Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

13/08/2025

Nº 4799

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 8
Câmara Municipal de Cocalinho 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Jauru 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Paranatinga 11
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 12
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 12
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 31
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 46
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 57
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araguaiana 61
Prefeitura Municipal de Araguainha 61
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 71
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 73
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 83
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 115
Prefeitura Municipal de Brasnorte 129
Prefeitura Municipal de Cáceres 129
Prefeitura Municipal de Campinápolis 138
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 156
Prefeitura Municipal de Campo Verde 163
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 173
Prefeitura Municipal de Canarana 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 178
Prefeitura Municipal de Cláudia 180
Prefeitura Municipal de Cocalinho 184
Prefeitura Municipal de Colíder 188
Prefeitura Municipal de Colniza 190
Prefeitura Municipal de Comodoro 192
Prefeitura Municipal de Confresa 192
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 195
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 200
Prefeitura Municipal de Curvelândia 247
Prefeitura Municipal de Diamantino 249
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 250
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 254
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 255
Prefeitura Municipal de General Carneiro 257
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 258
Prefeitura Municipal de Guiratinga 259
Prefeitura Municipal de Itanhangá 259
Prefeitura Municipal de Itaúba 274

Prefeitura Municipal de Itiquira 317
Prefeitura Municipal de Jaciara 324
Prefeitura Municipal de Jangada 324
Prefeitura Municipal de Jauru 325
Prefeitura Municipal de Juara 325
Prefeitura Municipal de Juína 344
Prefeitura Municipal de Juruena 345
Prefeitura Municipal de Juscimeira 345
Prefeitura Municipal de Marcelândia 346
Prefeitura Municipal de Matupá 347
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 348
Prefeitura Municipal de Nortelândia 352
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 364
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 369
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 377
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 378
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 380
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 381
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 387
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 388
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 424
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 425
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 492
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 505
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 514
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 514
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 515
Prefeitura Municipal de Paranatinga 519
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 520
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 526
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 527
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 571
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 572
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 573
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 573
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 774
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 774
Prefeitura Municipal de Poxoréu 776
Prefeitura Municipal de Querência 791
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 795
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 796
Prefeitura Municipal de Rondolândia 798
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 799
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 799
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 800
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 801
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 802
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 805
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 805
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 806
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 807
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 810
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 812
Prefeitura Municipal de Sapezal 833
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 850
Prefeitura Municipal de Sorriso 850
Prefeitura Municipal de Tabaporã 858
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 858
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 859
Prefeitura Municipal de União do Sul 861
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 864
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 864
Prefeitura Municipal de Vera 877

Prefeitura Municipal de Vila Rica 878
Terceiros 915
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 916

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 007/2025

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT.

Contratado: **Coplan - Consultoria e Planejamento Ltda.**

Objeto: Locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos.

Valor Total: R$ 91.998,00 (Noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Data da Vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2025

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora VITÓRIA SILVA SANTOS e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 032, de 05 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **VITÓRIA SILVA SANTOS**, portadora do RG/CPF sob nº 055.XXX.XXX-78, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO à Excelentíssima Juíza Federal DRA. FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS****, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "d", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – União Brasil:**

Art. 1º Fica concedido **DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO** à Excelentíssima Juíza Federal Substituta do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, **DRA. FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS**, em reconhecimento ao seu notável esforço e dedicação aos estudos, que a levaram a alcançar o cargo de juíza federal por mérito e perseverança. Sua trajetória inspira e representa a força e a capacidade das mulheres, servindo como um exemplo de que, com determinação, é possível galgar posições de destaque e contribuir de forma relevante para a sociedade.

Art. 2º Fica revogado o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO ao Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE*** *em reconhecimento ao seu esforço e dedicação à Magistratura Mato-grossense e pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. "*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "d", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do **Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – União Brasil:**

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE ORDEM DO MÉRITO ao Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso **DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**, **em reconhecimento ao seu esforço e dedicação à Magistratura Mato-grossense e pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº NE 666/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ N° 03.467.321/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 53.219,95 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

INÍCIO: 07/08/2025 **TÉRMINO:** INDETERMINADO

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 027/2025, de 11 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
NE Nº 666/2025	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ N° 03.467.321/ 0001-99.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT.	INDETERMINADO

§ 1º Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 215/2025

"*Dispõe sobre a concessão de férias à servidora POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA, e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 034/2025, de 05 de agosto de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas a partir do dia **18 de agosto de 2025 a 06 de setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 052/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a resolução nº 052/2024, de 02 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 34 da Resolução nº 052/2024, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, além da regularidade social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal e Comprovante de Situação Cadastral no CPF".

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II, bem como o parágrafo único anteriormente previstos no art. 34 da Resolução nº 052/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 12 de agosto de 2025.

VER. WILIAN FREITAS RODRIGUES

Presidente

Autoria: Mesa diretora.

ADAIR PAULO A. LORENÇO

Secretário Legislativo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 12 de agosto de 2025; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.** Sagrou se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BELCAR AUTOMOVEIS LTDA	38.484.211/0001-10	R$ 213.966,33

Valor total do registro de preços: **R$ 213.966,33 (Duzentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**

Cocalinho – MT, 07 de Agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 107/2025 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2025 SOBRE A DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO Nº PAD 02/2025

PORTARIA Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2025 SOBRE A DECISÃO REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO Nº PAD 02/2025

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa, com fundamento no artigo 150, inciso I, da Lei Complementar nº 020/2005, e considerando o que consta no **Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio de Portaria nº 355/PAD/2025,** especialmente o relatório final apresentado pela Comissão Processante

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com prejuízo da remuneração, a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à servidora M. G. de M., matrícula funcional nº 0XX, lotada nesta Câmara Municipal, pela prática de falta média, nos termos do artigo 147, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados a partir da data de publicação desta Portaria, conforme disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 020/2005.

Parágrafo único: No período compreendido entre os dias 21 de julho e 3 de agosto de 2025 fica suspensa a contagem do prazo

previsto no artigo 2º em razão do recesso parlamentar conforme previsto na portaria nº 100/2025 sendo retomada após esse período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa – MT, 12 de agosto de 2025.

Ederson da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 06/2025
Processo Administrativo nº 196/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento **menor valor total,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **Aquisição de combustível automotivo em postos na cidade de Conquista D' Oeste.**

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **18 de agosto de 2025 às 08:30hs,** horário de Mato Grosso**.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 12 de agosto de 2025.

Natanael Siani Rodrigues-Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031/2025

PORTARIA N° 031/2025 **DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **FRANCIELE ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 21019215-SSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 033.118.581- 40, ocupante do Cargo Comissionado de Agente Administrativo, pela Portaria n° 026/2025, para exercer a Função de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no ano de 2025.

Art. 2º - Atribuições da Fiscal dos contratos administrativos:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - A Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

Processo Administrativo nº: 010/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS, os quais serão licitados por Lotes para fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência, com as descrições/especificações/quantidades:

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço no período entre o **dia 13/08/2025 e o dia 15/08/2025**.

As empresas interessadas poderão, no período estabelecido, encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no e-mail: camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Havendo propostas apresentadas, **a fase de lances ocorrerá no dia 18/08/2025, das 09h às 9h30min.**

O inteiro teor do Edital de Aviso de Dispensa nº 007/2025 poderá também ser solicitado no e-mail acima mencionado ou obtido, fisicamente, na sede do órgão, no endereço e horário de expediente acima.

Jauru- MT, 12 de agosto de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042/2025

"Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a vereadora Sra. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, do quadro de vereadores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula n° 139, para a função de **Procuradora da Mulher,** e a servidora Sra. **FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula n° 150, para a função de **Procuradora Adjunta,** conforme o Art. 2° da Resolução n° 001, de 24 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Matupá do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Art. 2°. Compete a vereadora e servidora nomeadas, as funções da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matupá, abrangendo as seguintes responsabilidades:

a) Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

b) Estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a reforma política inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no Parlamento;

c) Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração do Poder Legislativo;

d) Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

e) Cooperar como organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

f) Promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação políticas da mulher;

g) Buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

h) Auxiliar as Comissões do Poder Legislativo na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

i) Receber denúncias, examinar, dar orientações e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 034/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 12 de agosto de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

SILVANOS RAMOS DA SILVA

Vice-Presidente

SAMUEL JOSÉ PEREIRA

1º Secretário

VALDEMAR FRIGERI

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 11/25

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE - MT

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Contrata + Brasil e Pré-Qualificação", que ocorrerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Cuiabá – MT, com carga horária de 16 horas, em formato presencial. O curso abordará de forma aprofundada o uso da plataforma Contrata + Brasil, destacando os aspectos técnicos, jurídicos e operacionais da ferramenta, conforme a IN nº 52/2025, bem como a pré-qualificação de fornecedores, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, apresentando os fundamentos, etapas, impactos jurídicos e estratégicos dessa ferramenta auxiliar nas contratações públicas.*

FORNECEDOR : AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA - 44.448.585/0001-82

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso Contrata Brasil e Pré-Qualificação, que ocorrerá nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Cuiabá MT, com carga horária de 16 horas, em formato presencial. O curso abordará de forma aprofundada o uso da plataforma Contrata Brasil, destacando os aspectos técnicos, jurídicos e operacionais da ferramenta, conforme a IN nº 52/2025, bem como a pré-qualificação de fornecedores, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, apresentando os fundamentos, etapas, impactos jurídicos e estratégicos dessa ferramenta auxiliar nas contratações públicas.									
Subtotal Adjudicado R$ 3.600,00							Subtotal Orçado: R$ 3.600,00		0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 11 de Agosto de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.987.617/0001-30

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Sistema De Gestão Integrada De Frotas Com Abastecimento, Rastreamento E Manutenção Preventiva e Corretiva Englobando Peças e Serviços Dos Veículos Pertencentes a Frota.

Valor Global: R$ 44.247,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo: 22/05/2025 a 21/05/2026.

Nossa Senhora do Livramento - MT, de 15 de maio de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 68/2025

PORTARIA Nº 68/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a Senhora **JAQUIELE PEREIRA PERES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

PORTARIA Nº 69/2025

PORTARIA Nº 69/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeado no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **JUVENILDO WIU RA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ATO NORMATIVO Nº 1-2025 - RESOLUÇÃO Nº 1-2024

ATO NORMATIVO Nº 1, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA CUMPRIMENTO DO ART. 29, INCISO VI, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**”**

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 29, inciso VI, Alínea “a”, limita o subsídio dos Vereadores a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

Considerando que o subsídio dos Deputados Estaduais é atualmente fixado em R$ 34.774,64 (a partir de Fevereiro de 2025), conforme legislação estadual;

Considerando ainda a orientação da Assessoria Jurídica desta edilidade que ao detectar que o subsidio fixado para o Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, encontra-se a maior, em relação ao limite constituição com base no subsídio dos Deputados Estaduais, recomenda a imediata adequação ao limite constitucional;

Considerando ainda que a Resolução nº 1, de 11 de Novembro de 2024, em seu Parágrafo Único do art. 3º, estabelece que: **“**A partir da vigência da presente Resolução, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a proceder a limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites previstos na Lei de Complementar 101/2000 e/ou comprometer os limites legais estabelecidos pela Constituição Federal**”.**

Resolve editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Reserva de Cabaçal – MT, fixado pelo Art. 2º da Resolução nº 1, de 11 de Novembro de 2014 em R$ 8.000,00 (oito mil reais), fica reduzido para R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 01 de Agosto de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 029/2025

Portaria nº 029/2025

São Félix do Araguaia – MT.

Em 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor JUCILIANO ROVANI BUDRYS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **JUCILIANO ROVANI BUDRYS**, no período de 11 a 30/09/2023, referente ao período adquirido de 01/06/2024 a 01/06/2025.

Art. 2º - Requer a conversão de 1/3 (um terço) sobre as respectivas férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cristiano Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO N. 12/2025

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA N.º08/2025

ASSUNTO: Administrativo. Anulação. Vício Insanável. Procedimento Licitatório. Dispensa Licitação Art. 72, II da Lei Federal n.º14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de envio de cargas mensais e tempestivas do sistema APLIC/ TCE-MT do Poder Legislativo Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Ramiro Douglas Gomes, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a notificação do TCE/MT informando Representação de Natureza Externa sob n.º 204.748-9/2025, onde o representante em síntese argumenta que não lhe foi franqueado participar do procedimento apesar das várias tentativas de acessar o edital completo via mensagens por e-mail, além da disponibilização do edital na página eletrônica do Poder Legislativo somente após a divulgação do resultado.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Poder, constante dos autos em epígrafe, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros.

DECIDE:

ANULAR, processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2025, reconhecendo os atos constituintes e decretando a ANULAÇÃO DO CERTAME, o ato consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade.

A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, de ofício o mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "*a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e que "*a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*"

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de *irregularidades insanáveis*, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado. Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe o *dever* de *declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma*, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.

Verifica-se do Processo de Dispensa n.º 08/2025 que houve falha de publicidade dos atos do processo que culminaram com a restrição na participação de interessados, bem como, na apresentação de proposta de preços que poderia ter sido julgada mais vantajosa para a administração, conforme se depreende da Representação de Natureza Externa n.º 204.748-9/2025, onde o representante em síntese argumenta que não lhe foi franqueado participar do procedimento apesar das várias tentativas de acessar o edital completo via mensagens por e-mail, além da disponibilização do edital na página eletrônica do Poder Legislativo somente após a divulgação do resultado antes da publicação do edital da licitação.

Diante de tal constatação, solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de anulação do certame, cuja manifestação foi pela anulação do processo licitatório e do contrato dele decorrente, uma vez que o ato dever ser considerado nulo, pois, eivado de vício aplicando-se as regras da Lei de Licitações.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório determinando **DETERMINAR** o **RETORNO** dos autos à origem para o prosseguimento de anulação do contrato, com base no § 3º, do art. 71, da Lei n.° 14.133/21, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação, por parte do contratado interessado, das argumentações contrárias ao desfazimento do procedimento de contratação, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Terra Nova do Norte, 12 de agosto de 2025.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Dispensa de Licitação n.º 08/2025

Objeto: Prestação de serviços de envio de cargas mensais e tempestivas do sistema APLIC/TCE-MT do Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 01/2025, comunica por determinação da autoridade superior, a **ANULAÇÃO** do Processo de Dispensa de licitação n.º 08/2025, nos termos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

Terra Nova do Norte, 11 de agosto de 2025

Paulo Cezar Z. Goulart

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
NOTIFICAÇÃO 01/2025

NOTIFICAÇÃO N° 01/2025

Processo Administrativo n.º: 12/2025

Anulação Dispensa de Licitação n.º 08/2025

Contrato nº: 04/2025

Objeto: prestação de serviços de envio de cargas mensais e tempestivas do sistema APLIC/TCE-MT do Poder Legislativo Municipal.

Causa da Rescisão: Falha de publicidade dos atos do processo que culminaram com a restrição na participação de interessados, bem como, na apresentação de proposta de preços que poderia ter sido julgada mais vantajosa para a administração, conforme se depreende da Representação de Natureza Externa n.º 204.748-9/2025.

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.717.814/0001-04, sediada na Avenida Clóvis Felício Vetoratto, n.º206, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000.

NOTIFICADA: E C T PERECO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ

sob o n.º 13.160.754/0001-50, com endereço na Rua TV Porecatu, n.º138, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, neste ato representado por sua presidente, na qualidade de NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR acerca da ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 08/2025 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2025, firmado em 26/06/2025 com a doravante NOTIFICADA, a empresa **E C T PERECO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.160.754/0001-50, com endereço na Rua TV Porecatu, n.º138, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000.

Notifica-se da anulação do processo de dispensa n.º 08/2025 e do contrato administrativo nº 04/2025, que possui por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de envio de cargas mensais e tempestivas do sistema APLIC/TCE-MT do Poder Legislativo Municipal", conforme art. 147 da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista falha de publicidade dos atos do processo que culminaram com a restrição na participação de interessados, bem como, na apresentação de proposta de preços que poderia ter sido julgada mais vantajosa para a administração, conforme se depreende da Representação de Natureza Externa n.º204.748-9/2025, onde o representante em síntese argumenta que não lhe foi franqueado participar do procedimento apesar das várias tentativas de acessar o edital completo via mensagens por e-mail, além da disponibilização do edital na página eletrônica do Poder Legislativo somente após a divulgação do resultado antes da publicação do edital da licitação.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, enviando em anexo cópia do termo de anulação e da Representação de Natureza Externa n.º 204.748-9/2025, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Terra Nova do Norte, 12 de agosto de 2025

Paulo Cezar Z. Goulart

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 524/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DELZITA SILVA FERNANDES VISINESKI, CPF: 011.(...)-78, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 08/08/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 525/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RHEBERT ELOM PEREIRA DE SOUZA, CPF: 060.(...)-66, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cezar Cordeiro de Almeida.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 07/08/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 523/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

Art. 2º - ONDE SE LÊ: "(...) NOMEAR a servidora CATIA SILENE DE ASSUNÇÃO, CPF: 571.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete(...)"

LEIA-SE:

"(...) NOMEAR a servidora CASIA SILENE DE ASSUNÇÃO, CPF: 571.(...)-68, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete(...)"

Art. 3.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos quando da publicação original.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 520/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor EDIL MOREIRA DA COSTA, CPF: 142.(...)-25, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 519/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ELVIS GOMES CALIXTO DOS SANTOS, CPF: 002.(...)-00, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustaquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 518/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA, CPF: 009.(...)-10, para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 516/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JOÃO CARLOS CAMPOS DE MENDONÇA JUNIOR, CPF: 041.(...)-92, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/08/2025.

Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

Processo Administrativo nº 004/2025

Pregão Presencial nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS; BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

- **DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 29.289.487/0001-56)
    - Valor total: **R$ 3.382.817,70** (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos.)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026

LUCIARA-MT, 31 de Julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E INSTRUMENTOS SIMILARES JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DE MATO GROSSO E DA ESFERA FEDERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – CIDESAA.

EMPRESA VENCEDORA: **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita** no CNPJ sob o nº 44.984.121/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 **(oitenta e quatro mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 16/07/2026

LUCIARA-MT, 16 de Julho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, MEIO-FIO, TRANSPORTE E OUTRAS OBRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA.

EMPRESA VENCEDORA: HOME INVEST CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.363.482/0001-00**

VALOR GLOBAL: R$ 9.561.784,80 (nove milhões, novecentos e quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 07/08/2026

LUCIARA-MT, 07 de agosto de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

BASE LEGAL: Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 12 da Resolução 008/CISMNORTE/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, com responsabilidade técnica contábil e prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-grossense, pelo período de 12 (doze) meses.

NOME DO CREDOR: CONTABE ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 36.674.873/0001-27.

VALOR: R$ 9.640,00 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais) por mês, totalizando um valor global de R$ 115.680,00 (Cento e Quinze Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Data: 12/08/2025.

RATIFICAÇÃO: Luis Fernando Ferreira Falcão – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
FISCAL DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO N. 36/2025

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 25 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para exercer a função de fiscal do Contrato n. 021/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DENILDES PEREIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF n. 700.613.511-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado com a empresa relacionada abaixo:

a) EMPRESA: **STANDARDSOFT SISTEMAS, CNPJ SOB O Nº 26.301.398/0001-90,** com sede a Rua A, SN.º 45, Bairro Jardim Primeiro de março, na cidade de Cuiabá-MT denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo Sr. **JANDER JESUS DE QUEIROZ, brasileiro**, administrador, portador da cédula de identidade sob RG n.º m7588295 SSP/MG e CPF/MF n.º 947.193.906-25, **Contrato de Nº 021/2025 -** na forma do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – DISPENSA Nº 001/2025.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 25 de julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2025, que teve por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Licitatório nº 020/2025 - Pregão Presencial nº 003/2025

Valor global da contratação: R$ 863.034,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais).

Empresas vencedoras:

R. F. L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: (12.248.430/0001-06) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 863.034,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais).

Água Boa - MT, 12 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°005/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna pública a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2025, que teve por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Higienização Hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no edital.

Processo Licitatório nº 020/2025 - Pregão Presencial nº 003/2025 - Ata de Registro de Preços n° 005/2025

Valor global da contratação: R$ 863.034,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais).

Empresas vencedoras:

R. F. L. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: (12.248.430/0001-06) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 863.034,00 (Oitocentos e sessenta e três mil e trinta e quatro reais).

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração.

Água Boa - MT, 12 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 004/2025, que teve por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copo e Cozinha, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Licitatório nº 021/2025 - Pregão Presencial nº 004/2025

Resultado:

Lotes 6 e 9 - Fracassados

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 10 - Desertos

Água Boa - MT, 12 de agosto de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 139-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: SENA E PRATES LTDA, inscrito no CNPJ 47.536.916/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	3964228	CADEIRA FIXA PALITO 4 PES ESTOFAMENTO EM CORINO PRETA C/ ESPUMA INJETADA	UN - UNIDADE	AMERICANDE R	18,00	145,0000	2.610,00

VALOR TOTAL: R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ 29.153.321/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	33892	MESA PARA REFEITORIO DE 06 LUGARES COM BANCOS FIXOS	UN - UNIDADE	MOVESCOLA	1,00	1.320,0000	1.320,00
30	34237	MESA DE ESCRITORIO - TAMANHO: 120CM X 60CM COR AZUL	UN - UNIDADE	MOVESCOLA	6,00	397,0000	2.382,00
31	35575	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO LIGHT COM 03 GAVETAS 1,40 X1,40	UN - UNIDADE	MOVESCOLA	4,00	760,0000	3.040,00
29	3964355	MESA DE ESCRITORIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,RETANGULAR.	UN - UNIDADE	MOVESCOLA	4,00	480,0000	1.920,00

VALOR TOTAL: R$ 8.662,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 29.153.321/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	30052	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	UN - UNIDADE	ITAJOBI	4,00	1.576,6200	6.306,48
1	3967186	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL - 220V TRIFASICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL , CAPACIDADE MINIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MAXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PECAS EM ACO, ALUMINIO E FERRO FUNDIDO,	UN - UNIDADE	VENANCIO	12,00	3.587,8800	43.054,56

VALOR TOTAL: R$ 49.361,04 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCIELE ELETRO, inscrito no CNPJ 47.646.580/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	3964198	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 76LITROS CLASSE A 220V	UN - UNIDADE	VIX	2,00	1.000,0000	2.000,00
25	3964244	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 340 LTS, LINHA BRANCA, DUPLEX 220 V	UN - UNIDADE	CONSUL	9,00	2.600,0000	23.400,00

VALOR TOTAL: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 143-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ 24.675.507/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
21	21313	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK	UN - UNIDADE	VENANCIO	13,00	2.316,3400	30.112,42

VALOR TOTAL: R$ 30.112,42 (trinta mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 144-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: M&C VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ 20.267.071/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
41	29159	VENTILADOR - TIPO COLUNA COM PEDESTAL REGULAVEL COM ATE 1,80M, COM 3 PAS 40 CM DE DIAMETRO, AJUSTE CONTINUO DE VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 220 V	UN - UNIDADE	VENTISOL	30,00	175,0000	5.250,00

VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ 59.341.100/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	29109	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UN - UNIDADE	PHILCO	5,00	1.794,9000	8.974,50

VALOR TOTAL: R$ 8.974,50 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: MM DISTRIBUIDORA, INSDUSTRIA E COMERCIO, inscrito no CNPJ 46.924.137/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	3967776	PURIFICADOR DE AGUA - NATURAL E GELADA - COR BRANCA OU PRATA	UN - UNIDADE	LIBELL-LE200	15,00	650,3800	9.755,70
7	3968387	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATORIO 25L	UN - UNIDADE	LIBELL-INDUSTRIAL- 25LTS	26,00	1.528,7000	39.746,20

VALOR TOTAL: R$ 49.501,90 (quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e noventa centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ 36.139.449/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes que resultaram deserto em processo anterior e para atender as necessidades da recém criada secretaria municipal de planejamento, obras e engenharia.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	3968333	CADEIRA OFFICE ESTEIRINHA ALTA	UN - UNIDADE	BULK	10,00	520,0000	5.200,00

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 11 de agosto de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 001/2025

EDITAL 07/2025

DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2025, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a **Homologação Final**

do Certame Processo Seletivo Público nº 001/2025.

Água Boa/MT, 12 de agosto de 2025.

GILSON BENOVIT

Presidente de Processo Seletivo

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 11/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. VALDELICIA GOMES FERREIRA".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 15, c/c art. 84, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. Valdelicia Gomes Ferreira, portadora do RG. n.º 063XXXX –SESP/MT, inscrita no CPF n.º 452.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "08", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 587.1, contando com um total de 11.256 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 011/2025, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de agosto de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 545, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativa do Aeroporto	
Matricula:	7941.2	

Nome:	**VANDERSON GIOTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	

Matricula:	7449.1	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	**DIOVANA MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde	
Matricula:	8452.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	

Matricula:	8115.2

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	166 a 168/2024			
Vigência:	Data de Início:	26/09/2024	Data de Encerramento:	26/09/2025
Objeto:	Prestação de Serviços de manutenção de mobiliários e confecções de cortinas, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 544/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JULHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 15 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 12 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HUGO PEREIRA DA COSTA	037.009.921-49	9191/00013/2025
HUGO PEREIRA DA COSTA	037.009.921-49	9191/00073/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2025

Data de desafixação: 27/08/2025

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/06/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de material de artesanato (itens desertos/fracassados no PE n° 037/2025) para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como resultado:
Empresas vencedoras: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA (19496182000161) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 24 e 26. SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME (11234029000154) com os lotes: 1, 19, 21, 25 e 27.
Itens desertos: 10, 11, 12 e 22
Água Boa-MT, 12 de agosto de 2025.
Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 612, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 598, *DE 04 DE AGOSTO DE 2025*, ***"QUE DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO E/OU ATA NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESPECIFICA"*.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 611, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Josiane Gonçalves Xavier, de 14 de julho de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **JOSIANE GONÇALVES XAVIER**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem/40h**,** sob matrícula nº 5068.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **05/02/2013** à **04/02/2018**, que será usufruída no período de **03/09/2025** a **02/10/2025**, com retorno previsto para o dia **03/10/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 614, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Agente Administrativo
Matricula:	6238.1

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	118/2025			
PROCESSO:	101/2025			
Vigência:	Data de Início:	28/07/2025	Data de Encerramento:	28/07/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025).			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**LUSIMAR DIAS COELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	109 a 116/2025			
PROCESSO:	85/2025			
Vigência:	Data de Início:	22/07/2025	Data de Encerramento:	22/07/2026
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e visuais sob demanda conforme especificações contidas no termo de referência para atender as secretarias municipais de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 613, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	

Matricula:	7844.1

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7357.1	

Nome:	**ROBERTO CARLOS CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Contratos de Engenharia	
Matricula:	1989.7	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**LEONARDO HENRIQUE MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	8303.1	

Nome:	**ARTUR LUIZ SEIBT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) De Informática	
Matricula:	7836.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	

Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal – Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**BRUNO MOREIRA ALVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7210.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	117 e 119/2025			
PROCESSO:	18/2025			
Vigência:	Data de Início:	25/07/2025	Data de Encerramento:	25/07/2026
Objeto:	Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de celulares e acessórios, para garantir o bom andamento dos trabalhos das unidades administrativas do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - ABERTURA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE BIÓLOGO COM A FINALIDADE DE PROPOR A AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA TERRESTRE PERANTE A SEMA/MT E ESTUDO/RELATÓRIO DA FAUNA TERRESTRE - MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA (ANFÍBIOS E RÉPTEIS) E AVIFAUNA NA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 20/08/2025. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 20 de Agosto de 2025, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2025

Alto Garças - MT, 08 de agosto de 2025.

Ao Senhor **Alex Sandro Carvalho da Cunha** Responsável Legal pela empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** CNPJ nº 41.473.011/0001-76

Assunto: Reiteração de notificação e exigência de cumprimento contratual diante de denúncias reiteradas

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem pela presente expedir a Notificação Extrajudicial nº 02, com o objetivo de reiterar e complementar a notificação anterior enviada em 24 de julho de 2025, na qual foram solicitados esclarecimentos formais sobre falhas verificadas na execução do Contrato nº 020/2025, firmado entre esta municipalidade e a empresa AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, que trata da prestação de serviços de limpeza pública, asseio e conservação de vias, logradouros, espaços e prédios públicos.

Até a presente data, não houve qualquer manifestação formal por parte da empresa quanto à referida notificação, cujo prazo de 07 (sete) dias úteis para resposta já se encontra expirado.

Cumpre-nos informar que novos desdobramentos vieram à tona, dentre os quais destaca-se a instauração de procedimento no Ministério Público Estadual (SIMP), em que foi requisitado à Administração Municipal o fornecimento de informações sobre a execução do mesmo contrato, com teor substancialmente similar à denúncia encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Chamado nº 580/2025).

Ressaltamos que as situações apontadas também já foram objeto de tratativas informais e verbais com representantes da contratada, sem que houvesse regularização satisfatória até o momento. Diante da gravidade dos fatos, da ausência de resposta formal e da multiplicidade de denúncias em curto espaço de tempo, esta Administração entende ser imprescindível a adoção imediata de providências por parte da empresa, sob pena de agravamento das consequências administrativas e institucionais ao Município.

Assim, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, **NOTIFICAMOS V.Sa. para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, adote integralmente as seguintes providências corretivas**, conforme as obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

1. Utilização do maquinário previsto no contrato

A contratada deverá utilizar exclusivamente a **Pá Carregadeira de Pneus com potência em torno de 121cv, com capacidade rasa aproximada de 1,30m³**, conforme descrito no Termo de Referência da licitação e constante da proposta apresentada pela própria empresa. A substituição por equipamentos diversos, como retroescavadeiras, configura descumprimento contratual e poderá ensejar responsabilização.

É imprescindível que o maquinário previsto seja utilizado de forma contínua, adequada e em compatibilidade com os serviços contratados, a fim de garantir eficiência e segurança operacional.

2. Coleta e destinação dos resíduos de poda e serviços afins

A empresa deverá garantir a coleta, transporte e correta destinação dos resíduos oriundos da poda de árvores, poda de grama e demais serviços de manutenção vegetal, respeitando os prazos previstos contratualmente, ou seja: **preferencialmente no mesmo dia em que os serviços forem realizados, ou, no máximo, em até 72 (setenta e duas) horas**.

O descumprimento desses prazos tem resultado em acúmulo de resíduos nas vias públicas, gerando transtornos à população, exposição a riscos sanitários e danos à imagem da gestão municipal.

3. Manutenção das lixeiras públicas

A contratada deverá cumprir integralmente o disposto no item 3.4 do Termo de Referência, que prevê que:

"(...) a CONTRATADA será responsável pela colocação de sacos plásticos e pela coleta dos resíduos das lixeiras instaladas em avenidas, ruas e praças, garantindo o esvaziamento regular das lixeiras públicas em seus setores de trabalho. (...)"

A empresa deverá organizar suas equipes de forma a garantir que a limpeza ocorra com regularidade e abrangência, atendendo todos os pontos cobertos pelo contrato.

4. Apresentação de informações sobre o encarregado geral da equipe

A empresa deverá apresentar, formalmente, **informações detalhadas sobre a qualificação e capacitação do encarregado geral da equipe**, incluindo documentos que comprovem experiência anterior, competências técnicas e eventual informações compatíveis com as atividades gerenciadas no âmbito do contrato.

Tal exigência decorre da necessidade de garantir que a condução dos trabalhos esteja a cargo de profissional devidamente preparado para liderar e orientar a equipe com segurança, eficiência e em conformidade com as normas técnicas e contratuais.

5. Prazo e advertência quanto ao descumprimento

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para que todas as providências acima sejam **efetivamente adotadas e comprovadas por meio de manifestação formal**, acompanhada de registros, documentos ou relatórios que atestem as ações executadas.

O não atendimento integral à presente notificação poderá resultar na aplicação das sanções cabíveis pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e no contrato firmado, resguardados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Esta notificação será encaminhada por **e-mail** e por **aplicativo de mensagens (WhatsApp)**, para garantir a ciência imediata da contratada.

Reforçamos que o fiel cumprimento das obrigações contratuais é essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a preservação do interesse coletivo e a boa reputação institucional do Município de Alto Garças junto à população e aos órgãos de controle.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ROBERTO ZAGO Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas Portaria 007/2025	**FABRICIO BARBOSA** Fiscal de Contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas Portaria 395/2025

DECRETO Nº 74/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 74/2025 De, 4 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1465/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.069,50 (Dois mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20091	**MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**662**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**2.069,50**
	TOTAL	**2.069,50**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**
001.12.361.0040.10024	**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS/BANHEIROS EM**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**152**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**2.069,50**
	TOTAL	**2.069,50**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 75/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 75/2025
DE SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1423/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 66.141,22 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**664**	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.141,22
	SUBTOTAL	**66.141,22**
	TOTAL	**66.141,22**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**634**	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.141,22
	SUBTOTAL	**66.141,22**
	TOTAL	**66.141,22**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 76/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 76/2025 De, 15 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1424/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 341.878,13 (Trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**48**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	
Cód. Reduzido	**669**	
3190910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
002.04.452.0004.20007	**MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**671**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**56.200,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**119**	
3190040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	175	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	183	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	665	
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	257	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Cód. Reduzido	260	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	135.512,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	319	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	363	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	378	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	97.929,63
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	462	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**17.736,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20070	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**667**	
3390310000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,** DESPORTIVAS E OUTRAS	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
004.27.812.0093.10068	**CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.**	
Cód. Reduzido	**666**	
4490930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**34.500,00**
	TOTAL	**341.878,13**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	**MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
Cód. Reduzido	**49**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
002.04.452.0004.20007	**MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS**	
Cód. Reduzido	**82**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**56.200,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	**MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**120**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
06.001	**GERENCIA DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20021	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**172**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	180	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.001	GERENCIA DE EDUCACAO	
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	662	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.003	FUNDEB	
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70%- PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	258	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	135.512,50
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	325	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	362	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	379	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	97.929,63
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	463	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	17.736,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20070	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**515**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
004.27.812.0093.10068	**CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.**	
Cód. Reduzido	**525**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**34.500,00**
	TOTAL	**341.878,13**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS 048-2025 A 054-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 048/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.624.741/0001-65, PARA SHOW COM OS BARÕES DA PISADINHA NO DIA 13/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025

Contratado: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 34.624.741/0001-65

Valor global: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 049/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.492.993/0001-21, PARA SHOW COM ARTISTA KIU DO PISEIRO NO DIA 13/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025

Contratado: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 18.492.993/0001-21

Valor global: R$ 38.383,48 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 050/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO E EXECUÇÃO DE PALESTRAS TÉCNICAS E MOTIVACIONAIS VOLTADAS À AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO A SEREM REALIZADAS DE 13 A 16 DE AGOSTO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ALTO GARÇAS – MT, DURANTE O EVENTO EXPOGARÇAS 2025

Contratado: PRODUZ CURSOS LTDA

CNPJ: 54.289.272/0001-82

Valor global: R$ 44.912,00 (quarenta e quatro mil novecentos e doze reais)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 051/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.492.993/0001-21, PARA SHOW COM O DJ BOY MUNHOZ, NO DIA 13/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025

Contratado: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 18.492.993/0001-21

Valor global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 052/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.492.993/0001-21, PARA SHOW COM A CANTORA FERNANDA LEITE, NO DIA 14/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025,

Contratado: SAMANIEGO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 18.492.993/0001-21

Valor global: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.740.392/0001-41, PARA SHOW COM O CANTOR FAGNER DELMOND, NO DIA 16/08/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025

Contratado: PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.740.392/0001-41

Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.740.392/0001-41, PARA SHOW COM A CANTORA CLARA VIOLA, NO DIA 15/8/2025, NESTE MUNICIPIO, NO EVENTO EXPO GARÇAS 2025

Contratado: PJ DELMOND PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.740.392/0001-41

Valor global: R$ 25.595,10 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

Modalidade: Inexigibilidade Licitação nº 033/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.474, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, A LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2025, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART. 43, §1º, INCISOS I DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 1.424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado Ações e Programas - da 1.285/2021, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças para o quadriênio 2022-2025, incluindo Projetos/Ações nos seguintes programas da Secretaria de Educação:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01- Gerência da Educação

Função 12: Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0152– Educação Jovens e Adultos

AÇÃO: 20095 - Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos **Fonte de Recursos: 2500.1001000 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 25%**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ R$ 22.193,18

ÓRGÃO 05 – 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função 04 - Administração

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0004 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

AÇÃO: 10187 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais e Permanentes

Fonte de Recursos: 2755.0000000 – Recursos de Alienação

de Bens/Ativos – Administração Direta ou Indireta

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ R$ 45.663,82

Art.2º Fica alterado o Demonstrativo de Metas e Prioridades - da Lei nº 1.422, de 25 de setembro de 2024 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças para o exercício 2025, incluindo ações e programas, conforme a seguir:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01- Gerência da Educação

Função 12: Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0152– Educação Jovens e Adultos

AÇÃO: 20095 - Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos **Fonte de Recursos: 2500.1001000 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 25%**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ R$ 22.193,18

ÓRGÃO 05 – 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função 04 - Administração

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0004 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

AÇÃO: 10187 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais e Permanentes

Fonte de Recursos: 2755.0000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta ou Indireta

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ R$ 45.663,82

Art.3º A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 67.857,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), resultante superávit financeiro, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01- Gerência da Educação

Função 12: Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0152– Educação Jovens e Adultos

AÇÃO: 20095 - Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos **Fonte de Recursos: 2500.1001000 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 25%**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ R$ 22.193,18

ÓRGÃO 05 – 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função 04 - Administração

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0004 - Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

AÇÃO: 10187 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais e Permanentes

Fonte de Recursos: 2755.0000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta ou Indireta

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ R$ 45.663,82

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 12 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual n° 1.285/2021 e suas alterações), LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.422/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 1.424/2024), para abertura de Crédito Adicional Suplementar, Criação do Conselho Gestor e dá outras providências”.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado a Ações e Programas da Lei Municipal nº 1.285/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças para o quadriênio 2022-2025”, incluindo Projeto/Atividade nos seguintes programas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária	04	Fundo Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
Projeto/Atividade	**20097**	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	1.759.0000702	R$ 200.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	1.759.0000702	R$ 50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	1.759.0000702	R$ 10.000,00
Material e Equipamentos Permanentes	4.4.90.52	1.759.0000702	R$ 10.000,00
Total			**R$ 270.000,00**

Art. 2º Fica alterado o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.422/2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças para o exercício de 2025", incluindo Projeto/Atividade e Programas a seguir:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária	04	Fundo Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
Projeto/Atividade	**20097**	**MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	1.759.0000702	R$ 270.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	1.759.0000702	R$ 50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	1.759.0000702	R$ 10.000,00
Material e Equipamentos Permanentes	4.4.90.52	1.759.0000702	R$ 10.000,00
Total			**R$ 270.000,00**

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Especial Suplementar por Remanejamento e Transposição no Orçamento vigente do Município de Alto Garças, para inclusão do Projeto/Atividade **20097 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), que passa incluir a seguinte rubrica e Projeto/atividade:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
Projeto/Atividade	**20097**	**MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	1.759.0000702	R$ 270.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	1.759.0000702	R$ 50.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	1.759.0000702	R$ 10.000,00
Material e Equipamentos Permanentes	4.4.90.52	1.759.0000702	R$ 10.000,00
Total			**R$ 270.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais) por *fonte de recurso específica*, oriundos de repasse Estadual, conforme a seguir.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
Projeto/Atividade	**10015**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	17590000700	R$ 270.000,00
Total			**R$ 270.000,00**

Art. 5º O Projeto/Atividade **20097 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE** não cria aumento de despesas, traz apenas ajuste de necessidade à execução de serviços, para o saldo entre Projetos/Atividades já previstos no planejamento anterior,

em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 12 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.476, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Garças a abrir crédito adicional especial por Modalidade de Aplicação no Orçamento do Município, com base em superávit financeiro de arrecadação, no valor de R$ 850.000,00, na forma em que especifica e dá outras providências".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar por modalidade de aplicação com base no superávit financeiro, no valor de R$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0007 - ATENÇÃO BASICA

AÇÃO: 20044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Fonte de Recursos: 1.600.3110800 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Recebidas

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 850.000,00

Art.2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso I, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art.3º A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64. Com origem de recursos o excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro de Emenda Parlamentar - Transferência Especial, Proposta nº 36000645142202500, Portaria nº 7281, de 23/03/2025, Deputado José Medeiros, Portaria nº 7289, de 15/06/2025 que se encontra depositado na Agência n.º 2927-0 do Banco do Brasil de Alto Garças, Contas n.º 217549 e 21754-9.

Art.4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 12 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Município de Alto Garças a abrir Crédito Adicional Especial por fonte de recursos, por Modalidade de Aplicação no Orçamento Programa do Município de Alto Garças-MT, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

002 – Departamento da Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0093 – Gestão de Qualidade de Vida

Ação: 20088 – Realização de Eventos Comemorativos/Festividades e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que segue:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Geral

Ação: 20001 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos – 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, em 12 de agosto de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 021/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.";** originado da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 031/2024. Tem por escopo prorrogação de prazo por **90 (noventa) dias**, com início em **14 de agosto de 2025 à 12 de novembro de 2026**. Data de assinatura: 11 de agosto de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 333/2025

PORTARIA 333/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR POR MAS DOZE (12) MESES de Afastamento para Tratamento de Saúde à Servidora JENICELIA MARIA DA CRUZ, Matrícula **N° 1572,** portadora do **RG: N°15459101 SSP/MT** do **CPF: N° ***.269.451.**, Titular do Cargo Efetivo de Contadora,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme laudo médico anexo, e no aguarde da perícia médica pelo Instituto de Seguridade Social - INSS**.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 12 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 052/2023.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 052/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **WORLD CELL INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.565.371/0001-99,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.***.441-****, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa **WORLD CELL INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 50.565.371/0001-99,** localizada na(o) Rua Travessa da Republica, N° 428 Quadra 23 LOTE 10, Bairro: Centro Cidade: Diamantino MT CEP:78.400.000, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE ROSSDEUTSCHER,** nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 08/01/2002, profissão: Empresário, n° do CPF: 055.***.***-45, identidade: 3213447-9, órgão expedidor: SESP-MT, Residente e Domiciliado no(a): Rua Sueli Terezinha Mendes, número 639, bairro Jardim Guaraná, município Diamantino - MT, CEP: 78.400-000, ambos já qualificados no Contrato Público n° 052/2023 do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2023 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 21 de agosto de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 21 de dezembro de 2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604. *.441-****

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WORLD CELL INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 50.565.371/0001-99,

Sr. PEDRO HENRIQUE ROSSDEUTSCHER

CPF: 055.*.***-45**

RG: 3213447-9 SESP-MT

CONTRATADA

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 05/2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 05/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **SEBASTIANA FERREIRA REGIS,** portador (a) do **RG nº 1089372-5 SS**P/MT e CPF N.649.964.091-34 **,** residente e domiciliado **na RUA BENTO LOBO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor EFETIVO para preenchimento da vaga, conforme OFÍCIO N.632/RH/2025 - protocolo 6469/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2025** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo 001/2025 e ou Novo Concurso Público.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de agosto de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**SEBASTIANA FERREIRA REGIS**
Prefeito Municipal		Contratada

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2023

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO,** portador do RG nº **17955327 SSP** /MT e CPF: N°. **017.585.251.00,** residente e domiciliado na RUA SÃO SEBASTIÃO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º086/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º086/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DIEGO DA SILVA SOUZA, p**ortador (a) do **RG 2286958-1 SSP/MT e CPF 030.627.861.83,** residente e domiciliado **na RUA NOVA, COHAB EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		DIEGO DA SILVA SOUZA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º089/2022

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º089/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EUCLIDES GUSMAO DA SILVA,** portador do RG nº **432124 SSP** /MT e CPF: N°. **205.429.411.04,** residente e domiciliado na RUA ODILON GOMES ,BAIRRO PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUCLIDES GUSMAO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XVII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2021

XVII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º021/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **EVALDO PEREIRA DE MACEDO ,** portador do RG nº **18909787 SSP** /MT e CPF: N°. **044.392.261.67,** residente e domiciliado na RUA **FERNANDO DA COSTA** , BAIRRO CENRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		EVALDO PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XVI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º020/2021

XVI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º020/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) J**OÃO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68,** residente e domiciliado **em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		JOÃO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º043/2022

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º043/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **JOSELITO DE ALMEIDA,** portador do RG nº **1739333-7 SSP** /MT e CPF: N° **015.780.241.88** , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM MURTINHO , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º088/2023

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º088/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **LAELÇO AURELIANO FERREIRA ,** portador do RG nº **17959519 SSP** /MT e CPF: N° **023.463.871.00 ,** residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTE , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAELÇO AURELIANO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º236/2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º236/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA,** portador do RG nº **834153 SSP** /MT e CPF: N° **274.831.181.72 ,** residente e domiciliado na RUA BATISTA DAS NEVES , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º24/2021

XII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º24/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **MARCIA EVANGELISTA JACASENO ,** portadora do RG Nº **16859600 SSP** /MT e CPF: N° **004.192.551.33 ,** residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		MARCIA EVANGELISTA JACASENO
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º84/2023

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º84/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **SANDRA MESCITA DE SOUZA ,** portadora do RG Nº **1692912-8 SSP** /MT e CPF: N° **022.466.381.00,** residente e domiciliado na RUA DOIS , BAIRRO BRILHO DO SOL em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA MESCITA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 076/2022

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 076/2022.

Pregão Presencial 005/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 76/2022, PREGÃO PRESENCIAL. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 22 de agosto de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 03° Termo Aditivo, tem seu termino em 22.08.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO - ME,

CNPJ sob o n.º 40.502.873/0001-17

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

JURIDICO
X TERMO ADITIVO CONTRATO N.º77 /2023

X TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º77 /2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)) **VALDIR CERINO DA ROSA,** portador do RG Nº **1349386-8 SSP** /MT e CPF: N° **387.114.862.87 ,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL , CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denomi-

nado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		VALDIR CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N. 209 /2021

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 209 /2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM ,** portador do RG nº **05836280 SSP** /MT e CPF: N°**411.876.521.72.,** residente e domiciliado na RUA PEDRO TELES , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XI TERMO ADITIVO CONTRATO N. 084 /2022

XI TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 084 /2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSE DONIZETE DOS SANTOS,** portador do RG nº **0998325-2 SSP** /MT e CPF: N° **654.825.221.72**, residente e domiciliado na RUA DA USINA , BAIRRO MANGA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE DONIZETE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N. 04 /2025

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 04 /2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr **JAIMERSON CAMARGO SOUZA,** portador (a) do **RG nº 943.597.091-53 SS**P/MT **,** residente e domiciliado **na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) ATRAVÉS DE NOVO CONCURSO PÚBLICO E OU -PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 416 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 21/07/2025, protocolo 6493 datado de 12/08/2025, PELO PRAZO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) , antes do TÉRMINO DE 31/10/2025 do presente TERMO CONTRATUAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 12 de AGOSTO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIMERSON CAMARGO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 334/2024

PORTARIA 334/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Remanejar de cargo o servidor Sr. **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES,** portador do **RG Nº 24294771 SSP/MT e do CPF Nº ***. 220.76*-****, do cargo em comissão de:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, para o cargo em comissão de:**

· **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 - COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA, junto** a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Agosto de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONER, CARTUCHOS, TINTAS, FOTOCONDUTOR E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **28/08/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 12 de agosto de 2025.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 431/2025

"Instaura Processo Administrativo face a empresa ***NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA****, referente a Ata de Registro de Preços nº 151/2024, e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo à Ata de Registro de Preços nº 151/2024, pactuado entre essa municipalidade e a empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o

princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 5º, do Decreto nº. 285/2024;

CONSIDERANDO a Portaria 265/2025 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 151/2024;

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 285/2024 e Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 05 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 432/2025

*"Instaura Processo Administrativo face a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, referente a Ata de Registro de Preços nº 295/2024, e dá outras providências."*

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o parecer jurídico relativo à Ata de Registro de Preços nº 295/2024, pactuado entre essa municipalidade e a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDO as previsões do artigo 5º, do Decreto nº. 285/2024;

CONSIDERANDO a Portaria 265/2025 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 295/2024;

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 285/2024 e Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, em 05 de agosto de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 12 a 20 de agosto de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	GEISLA MELLO FERNANDES	14,8	PROFESSOR PEDAGOGIA 30H

Alto Taquari, 11 de agosto de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.831-**, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Ser-

viços 276/2024, do cargo de **Vigia**, firmado em 11/07/2024 entre as partes, com efeitos na data de 12/08/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 12 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA -CONTRATADO-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **276/2024** do Sr. **JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.831-**, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-DAE.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 12 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 453/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a o resultado da Perícia médica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **SIDNEIA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Licença Médica.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais na data de 10/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT,12 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 12 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALICE FALCO DA SILVA	002.XXX.XXX-45	9773/00083/2025
ALICE FALCO DA SILVA	002.XXX.XXX-45	9773/00084/2025
ANTONIO LUIS DOS SANTOS	065. XXX.XXX -87	9773/00091/2025
ANTONIO LUIS DOS SANTOS	065. XXX.XXX -87	9773/00092/2025
AUGUSTO OSVIANI	200. XXX.XXX -49	9773/00093/2025
AUGUSTO OSVIANI	200. XXX.XXX -49	9773/00094/2025
BERNARDO JABES	554 XXX.XXX -91	9773/00097/2025
ELIAS ADAMI JUNIOR	536. XXX.XXX -20	9773/00104/2025
ELIAS ADAMI JUNIOR	536. XXX.XXX -20	9773/00105/2025
LEONILDO BARES	427. XXX.XXX -91	9773/00114/2025
LEONILDO BARES	427. XXX.XXX -91	9773/00115/2025
LUIZ CARLOS TAVARES	225. XXX.XXX -10	9773/00118/2025
LUIZ CARLOS TAVARES	225. XXX.XXX -10	9773/00119/2025

MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19. XXX.XXX /0001-XX	9773/00072/2025
MPS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19. XXX.XXX /0001-XX	9773/00073/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2025

Data de desafixação: 27/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 12 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SAPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46. XXX.XXX/0001-XX	9773/00122/2025
SAPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46. XXX.XXX/0001-XX	9773/00123/2025
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46. XXX.XXX/0001-XX	9773/00124/2025
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46. XXX.XXX/0001-XX	9773/00125/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2025

Data de desafixação: 27/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 12 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SCONNTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	01. XXX.XXX/0001-XX	9773/00585/2025

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2025

Data de desafixação: 27/08/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 454/2025.

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE APIACAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Srta. **IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ***.***.791-**, servidor público municipal, efetivo na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, Portaria 027/2025, para atuar como **Agente de Desenvolvimento Local do Município de APIACAS**.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 12 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERIFICAÇÃO DO CONTRATO 24/2025

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **32.130.350AMILTON ANTONIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza das avenidas e ruas do Município de Araguaiana-MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 01/08/2025

Leia se:

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **32.130.350AMILTON ANTONIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra para limpeza das avenidas e ruas do Município de Araguaiana-MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil mil e quinhentos reais)**

PRAZO: 31/12/2025

DATA: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 241/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Divina Paula de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. **DIVINA PAULA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº. 880.334.731-34, matriculada sob nº 480, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de 20 horas semanais, classificada no PCCS Classe "C", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, na função exclusiva de magistério, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00009P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2025

No **Decreto Municipal nº 76/2025**, publicado aos 05 de agosto de 2025 (id 1669832), **na ementa**:

ONDE SE LÊ: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE ARAPUTANGA/MT **PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028**."

LEIA-SE: "NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE ARAPUTANGA/MT **PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029**."

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Decreto.

Araputanga/MT, 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 385/2025

PORTARIA N.º 385/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

NOME	FUNÇÃO
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	PRESIDENTE
DAIANY SOUZA LIMA	SECRETÁRIO
VANILTON SOARES DE SOUZA	MEMBRO
LUCAS SOARES PEREIRA	MEMBRO

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

I - Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação;

II - Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;

III - Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber;

IV - Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial;

V - Dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas;

VI - Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos;

VII - Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão;

VIII - Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;

IX - Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;

X - Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;

XI - Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;

XII - Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior;

XIII - Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 12 (doze) meses, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação interna nº 175/2025 – SEMEC.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 2: Apoio Administrativo Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
22011	KARINA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	27	68,00

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O nomeado constante nesta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O nomeado que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

LUIZ CARLOS CAROLLO	11°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)

- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
APOSTILAMENTOS DO CONTRATO 192/2024 E 188/2024.

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO MARCOS ANDRADE E SILVA – ME

OBJETO: As despesas decorrentes deste apostilamento, correção à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento abaixo relacionados:

SECRETARIA DE ORIGEM	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.03.001.001	553,30 UNIDADES
SECRETARIA DE OBRAS	1.08.002.001	508,30 UNIDADES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.07.001.001	184,40 UNIDADES
SECRETARIA DE OBRAS	1.07.002.001	368,86 UNIDADES

VALOR: R$ R$ 1.659,96

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

EXTRATO SEGUNDO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JAIRO DE ALMEIDA LEAO 59387165191

OBJETO: DA ESTRUTURA 1.06.001.001 SECRETARIA DE SAÚDE

PARA ESTRUTURA 1.08.002.001 SECRETARIA DE OBRAS

VALOR TOTAL: 10.343,96 (dez mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

VALOR: R$10.343,96

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

ACRÉSCIMO: R$ 28.821,50 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

SUPRESSÃO: R$ 1.690,50 (um mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta centavos)

VALOR DO ADITIVO: R$ 44.528,17

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.131,00 (vinte e sete mil cento e trinta e um reais)

DA ASSINATURA: 04/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE JULHO DE 2025, ANO XX N.º 4.773, PAGINA 99 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2025, ONDE LÊ-SE: "**VIGÊNCIA DE 31/07/2025 A 30/07/2026**", LEIA-SE: **VIGÊNCIA DE 01/08/2025 A 31/07/2026.**

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 21 DE JULHO DE 2025, ANO XX N.º 4.782, PAGINA 61 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 197/2025, ONDE LÊ-SE: "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**", LEIA-SE: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025.**

RECURSOS HUMANOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 21 DE JULHO DE 2025, ANO XX N.º 4.782, PAGINA 61 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 198/2025, ONDE LÊ-SE: "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024**", LEIA-SE: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025.**

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa, por meio de Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais hidráulicos para execução de rede coletora de esgoto, no bairro Jardim Planalto, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – SEASB.**

EMPRESA VENCEDORA:

- MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ N° 54.566.285/0001-51, vencedora com o valor de R$ 20.755,79 (vinte mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12/08/2025.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

(suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.213/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4029-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Contrato de Técnico em Desenvolvimento Educacional, Mat. **7512,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia25/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.214/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;
RESOLVE: TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. Ana do Carmo Alves, Matrícula nº 6823, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHINPrefeita MunicipalRegistre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIROSecretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.216/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 673/2025 – SME.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 18.806/2025, QUANTO A DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, A PARTIR DE 01/08/2025 CONFORME SEGUE:

THAYNARA ROSA DA ROCHA	17 horas semanais Período:01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.217/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 674/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar horas/aulas excedentes, conforme especificado:

=

MATRÍCULA / NOME	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
8158 – THAYNARA ROSA DA ROCHA	6 horas semanais Período:01/08/2025 a	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. A mesma irá suprir necessidade da referida escola e possui carga horaria ampliada.
7591 – CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA	20 horas semanais Período:01/08/2025	Na escola Municipal São Jose Operaria. Em substituição a professora que foi para turma do AEE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.218/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4032-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **WEBSTER SOARES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Carreira de Professor (a) **Mat. 5397,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a

partir do dia 07/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.219/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4043-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ,** ocupante do cargo de Contrato de Professor (a) **Mat. 8132,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.220/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4036-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES,** ocupante do cargo de Carreira de Farmacêutico (a) **Mat. 5528,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.221/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4038-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **IRACI DA SILVA BRAZ,** ocupante do cargo de Carreira de **Professor(a) Mat. 2482,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.222/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4039-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA,** ocupante do cargo de Carreira de **Professor(a) Mat. 3801 e 5511,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 29/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.556/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.146.364,67 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.849 de 07 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 1.146.364,67 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	1.146.364,67
Total		**1.146.364,67**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.557/2025

SÚMULA:“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 663.100,71 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CEM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.850 de 07 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 663.100,71 (seiscentos e sessenta e três mil, cem reais e setenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:Quadro Detalhamento Da Despesa Fonte Valor R$08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 2.500.000000 663.100,71 Total 663.100,71
Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHINPrefeita Municipal Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.558/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 33.747,61 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.851 de 07 de agosto de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 33.747,61 (trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.601.3110000	33.747,61
Total		**33.747,61**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.224/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 016/2023, Versão 01, aprovada em 17 de janeiro de 2023, pelo Ato de Aprovação nº 019/2023, que dispõe sobre o gerenciamento e controle do uso da frota de veículos e seus equipamentos, bem como a política disciplinar para condutores vinculados à Administração Direta, Indireta e entidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, para a adequada gestão e preservação da frota, é necessário que todos os condutores, **incluídos aqueles que atuem por meio de contratos de prestação de serviços firmados pelo Município**, estejam sujeitos às mesmas regras e procedimentos;

CONSIDERANDO que a presente determinação vigorará até a edição de novo instrumento normativo específico que contemple de forma integral todos os perfis de condutores de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que os dispositivos da Instrução Normativa nº 016/2023/Gestão de Frotas, Versão 01, aprovada em 17 de janeiro de 2023, pelo Ato de Aprovação nº 019/2023, sejam aplicáveis a todos os condutores de veículos oficiais do Município de Aripuanã-MT, incluídos aqueles que, a qualquer título, atuem mediante contratos de prestação de serviços celebrados pelo Município, sempre que estiverem conduzindo veículos integrantes da frota municipal.

Art. 2º O cumprimento das disposições será obrigatório enquanto vigente a presente Portaria, **até que seja aprovado novo instrumento normativo** que contemple integralmente a regulamentação para todos os condutores autorizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.225/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da secretaria, o Sr. FABIO DARÉ SILVEIRO, Mat. 5596, servidor efetivo do Cargo de Carreira de ZELADOR DE PÁTIO, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **SUPERVISOR DE FROTAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir de 13/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.226/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando e deferido da Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a pedido da secretaria, o Sr. FABIO DARÉ SILVEIRO, Mat. 5596, servidor efetivo do Cargo de Carreira de ZELADOR DE PÁTIO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO -SUAD-

MIN- DAS 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 13/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.226/2025** de nomeação referente ao mês 08/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de agosto de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N. 214/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA OLIANI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; DENTISTA NA UBS DE CONSELVAN; VALOR MENSAL R$ 12.242,21 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O PLANO DE AÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE – INGRESSADOS APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O PLANO DE AÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE – INGRESSADOS APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

ANEXO EDITAL N.º 001/2025.

A Comissão Especial designada pela Portaria n.º 171/2025, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Deisi Zanon de Magalhães Nascimento, no uso de suas atribuições conferidas pela referida portaria, em conjunto com os demais membros da comissão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o recebimento de toda documentação exigidos no Edital 001/2025 pelo candidatos, pertinentes ao **PLANO DE AÇÃO** voltado a regularização dos ACE e ACS, após a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

Insta salientar que a Comissão Especial terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a data limite de envio dos documentos e publicação do efetivo recebimento, para realizar a análise e emissão do parecer conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 3.2 do edital 001/2025.

Barra do Bugres/MT, em 12 de agosto de 2025.

DEISI ZANON DE MAGALHÃES NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 171/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025

PORTARIA Nº 247/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades laborais em conformidade com as condições atuais;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico dos meios de comunicação, a informatização dos sistemas e as transformações da sociedade e;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Executivo, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a diversidade dos servidores e a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto 089/2025, de 04 de julho de 2025, que institui e regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica estabelecido o regime de **TELETRABALHO OU HOME OFFICE** as atividades desempenhadas pela servidora pública municipal Sra. **ANDREA FRACALOSSI LOPES**, efetiva no cargo de **CONTADOR,** Matricula 1459, Nível 08, Classe C, portadora da cédula de Identidade RG nº 0838957-1 SSP/MT e do CPF nº 569.977.871-34, conforme Plano de trabalho, anexo.

Parágrafo único - Fica estabelecido o cumprimento da carga horária em 100 (cem por cento) atinente ao cargo em regime de **TELETRABALHO**, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, compreendido das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via **TELETRABALHO,** sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 3º - A servidora será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do **TELETRABALHO**.

§1º - A servidora deverá utilizar e-mail institucional e telefone próprio, às suas custas, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para o Teletrabalho.

§2º - A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia

elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias à realização do Teletrabalho.

§3º - Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do Teletrabalho, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual a servidora deverá comunicar seu superior.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades laborais em conformidade com as condições atuais;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico dos meios de comunicação, a informatização dos sistemas e as transformações da sociedade e;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Executivo, o que compreende a necessidade de motivar e comprometer as pessoas, bem como buscar a melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO a diversidade dos servidores e a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Decreto 089/2025, de 04 de julho de 2025, que institui e regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica estabelecido o regime de **TELETRABALHO MODALIDADE HOME OFFICE** as atividades desempenhadas pelo servidor público municipal Sr. **ADELTON MONTEIRO BARBOSA**, efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** Matricula 1278, Nível 08, Classe C, portador da cédula de Identidade RG nº 1.634.290 SSP/GO e do CPF nº 454.368.431-15, conforme Plano de trabalho, anexo.

Parágrafo único - Fica estabelecido o cumprimento da carga horária em 100 (cem por cento) atinente ao cargo em regime de **TELETRABALHO**, de segunda a sexta feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, compreendido das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via **TELETRABALHO,** sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 3º - O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do **TELETRABALHO**.

§1º - O servidor deverá utilizar e-mail institucional e telefone próprio, às suas custas, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para o Teletrabalho.

§2º - A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias à realização do Teletrabalho.

§3º - Em caso de indisponibilidade de algum sistema que iniba a realização do Teletrabalho, ficarão automaticamente suspensas as atividades e, portanto, não contarão como dias trabalhados, razão pela qual o servidor deverá comunicar seu superior.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/SMEC/2025

Concede Simples Dispensa temporária para Qualificação à professora efetiva da rede municipal de ensino.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 127 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;

CONSIDERANDO que a requerente é professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que é política da Secretaria Municipal de Educação investir na formação e qualificação de seus profissionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Simples Dispensa das atividades inerentes ao seu cargo, à servidora pública municipal ARISTIMAR ROBERTA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 1182, nos dias e horários coincidentes com as aulas presenciais do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado, na UNEMAT – Campus de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º A dispensa deverá ser renovada semestralmente, mediante apresentação de documento de regularidade de matrícula e frequência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº087/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 087/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 15/08/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SME**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
991	EDIMARA DE SOUZA SILVA	27º	CLASSIFICADO
809	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	28º	CLASSIFICADO
525	BARBARA CAMILA MACEDO	29º	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 12 de agosto de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

Termo Aditivo de Valor nº. 02 ao Contrato n°. 183/2024 que entre si celebram **o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto**: Necessidade de serviços médicos visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **38.446.044/0001-12**, estabelecida na Rua Valdir Rabelo, nº 691, Bairro Setor Sul I, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-050, neste ato representada pelo Sr. Frederico Ligeiro Medeiros, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Aditivo de valor ao percentual de 25% aos itens do contrato.

1.4 – Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1- Considerando o aumento de serviços especializados, fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço: Fica acrescido ao valor do contrato R$ **110.123,04** (**cento e dez mil cento e vinte e três reais e quatro centavos**), passando o contrato a ter valor global de R$ 550.615,32 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos) como demonstra tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓD	**DESCRIÇÃO**	**VALOR DO CONTRATO**	**VALOR ACRESCIDO**
83780	Serviços médicos de intensivista uti geral – sobreaviso de urgência e emergência 12 (doze) horas e responsabilidade técnica.	R$ 440.492,28	110.123,04

VALOR TOTAL (CONTRATO + ADITIVO DE VALOR): R$	550.615,32

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art 124, inciso I, alínea 'b'', e Art. 125 da Lei n° 14133/2021.

3.2- **O Termo Aditivo de Valor** dar-se-á em razão da RDC nº 7/2010 da Anvisa, sendo obrigatório a disponibilidade de médico intensivista em tempo integral, seja presencialmente ou em regime de sobreaviso, durante todo o funcionamento da UTI. Além disso, vale ressaltar que o profissional contratado atua também como Responsável Técnico da unidade, com obrigações de gestão, segurança assistencial, cumprimento de normativas sanitárias e representação institucional 24 horas por dia, 07 dias por semana, constata-se a extensão funcional e a carga de responsabilidade atribuída. Desta forma, a prática institucional demanda de disponibilidade diária do profissional, mesmo que por acionamento remoto ou presença eventual, exigindo comprometimento integral da agenda profissional e responsabilidade civil, ética e administrativa. Essa configuração fática demonstra a necessidade do termo aditivo devido o aumento de serviço.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima, alínea "e" prevê: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

Red.: 505

CLAUSULA QUINTA– DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que

por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 06 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT

CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 38.446.044/0001-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

Objeto: Aquisição de cascalho para aterro visando conservar as vias urbanas não pavimentadas e estradas rurais, bem como promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços, município de Barra do Garças/MT.

Período de propostas: de 07/08/2025 até 11/08/2025, até as 17:00hs.

Na data de 12/08/2025, às 14:03h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Constatou-se que, até o prazo final estabelecido no edital para o recebimento de propostas, apenas a empresa CERAMICA MARIANA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.261.751/0001-85 encaminhou a documentação via e-mail. Entretanto, após a análise, verificou-se que a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal apresentou data de validade expirada; apresentou também somente a Certidão Simplificada como prova de Habilitação Jurídica. Em conformidade com o disposto no item 4.9 do edital e Art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133 de 01/04/2021, será solicitado, por meio de correio eletrônico, a atualização do documento cuja validade está expirada, como também a complementação de informações acerca da Habilitação Jurídica através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa. Para constar foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encerrada a sessão em 12/08/2025, às 14:47h.

DANILSON PEREIRA BRITO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 028/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 28/08/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de agosto de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação	Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, adstrita a prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.657.981/0001-38, estabelecida na Avenida Laurício Pedro Rasmussem, Nº S/N, bairro Vila Santa Isabel, em Goiânia-GO, CEP nº 74633420, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 008/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 008/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 251.166,10 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
29630	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PLÁSTICO, TIPO* SISTEMA ABERTO, MODELO INFANTIL FEMININO, CAPACIDADE* CERCA DE 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO	UNIDADE	MEDSONDA	4000,00	R$ 0,2800	R$1.120,00
71791	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADVANTIVE	400,0000	R$ 1,6800	R$ 672,00
71797	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLÍMERO, TAMANHO Nº 6, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ADVANTIVE	400,0000	R$ 1,6600	R$ 664,00
72055	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 1,9800	R$ 3.960,00
72056	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 0,9900	R$ 1.980,00
72068	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 1 BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	OLINED	1000,0000	R$ 11,9900	R$ 11.990,00
72070	TUBO ENDOTRAQUEAL, APLICAÇÃO* P/ MICROCIRURGIA LARINGE MATERIAL PVC MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	OLINED	1000,00	R$ 2,6000	R$ 2.600,00
73077	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 2,2400	R$ 4.480,00
78138	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO COM FILTRO,	UNIDADE	POLYMED	40000,0000	R$ 0,6000	R$ 24.000,00

	TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATETER INTRAVENOSO (GELCO) Nº 24)					
78145	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, COLCHÃO D'ÁGUA EM PVC RESISTENTE, ARTICULADO, 190 CM, 90 CM, MODELO ANTI-ESCARAS, P/ CAMA FOWLER	UNIDADE	AG PLASTICO	30,0000	R$ 153,0000	R$ 4.590,00
78214	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATOXICO SILICONIZADO, ESTERILIDADE ESTERIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO No 4, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, TIPO USO DESCARTAVEL	UNIDADE	DESCARPACK	1000,0000	R$ 0,5400	R$ 540,00
78216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 0,9900	R$ 1.980,00
78277	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, TIPO DE BRACO, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	PREMIUM	120,0000	R$ 55,4200	R$ 6.650,40
78309	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, ANATOMICO, PEQUENO, ATE 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, ADULTO, ALGODAO NAO DESFACA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	TENA	50000,0000	R$ 1,0300	R$ 51.500,00
84561	SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRAO, VOLUME COM BALAO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFICIOS LATERAIS, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 0,9900	R$ 1.980,00
84565	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 2,5800	R$ 5.160,00
84566	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 22 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 2,3500	R$ 4.700,00
84567	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 24 FRENCH, VIAS 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 2,5000	R$ 5.000,00
84569	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTAL DISTAL, CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	DESCARPACK	2000,0000	R$ 2,5900	R$ 5.180,00
84580	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 6,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	GLAMED	1000,0000	R$ 8,0000	R$ 8.000,00
84593	UMIDIFICADOR E PURIFICADOR AMBIENTE TIPO ROMED ULTRASSONICO, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) LITROS, VOLTAGEM 220V	UNIDADE	ROMED	100,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
84642	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO LAVÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO POSIÇÃO "TIPO FÉRULA", C/EXTENSORES DE PUNHO E DEDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHO EM VELCRO, APOIO EM LÁTEX TODA EXTENSÃO	UNIDADE	DILEPE	1000,0000	R$ 8,8000	R$ 8.800,00
84643	TELA CIRÚRGICA, TIPO USO ÚNICO, MODELO IMPLANTÁVEL, MATERIAL FACE PVDF + FACE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL (TELA DE MARLEX POLIPROPILENO 15X15CM)	UNIDADE	WALTEX	1000,0000	R$ 27,0000	R$ 27.000,00
84644	TELA CIRÚRGICA, TIPO USO ÚNICO, MODELO IMPLANTÁVEL, MATERIAL FACE PVDF + FACE POLIPROPILENO, APLICAÇÃO NÃO ABSORVÍVEL, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 30 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	WALTEX	500,0000	R$ 37,0000	R$ 18.500,00
84645	TUBO DE LATEX, DIÂMETRO EXTERNO 8 MM, DIÂMETRO INTERNO 4 MM, APLICAÇÃO USO HOSPITALAR, FINALIDADE ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO - 15 METROS	PACOTE 15,000 METRO	DESCARPACK	100,0000	R$ 40,0000	R$ 4.000,00
84697	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 3,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRAO ESTERILIDADE ESTERIL, USO UNICO	UNIDADE	OLINED	30,0000	R$ 11,9900	R$ 359,70
86470	CURATICO DE ALTA PERMEABILIDADE PARA CATETER COM PROCARE FRENESTA 7X9 CM	UNIDADE	PROCARE	200,00	R$ 29,30	R$ 5.860,00
86471	TESTE BOWIE E DICK. O TESTE BOWIE DICK E UM TESTE CHEMDYE QUIMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTEM REATIVO QUIMICO	UNIDADE	MAXMEED	5000,00	R$ 4,00	R$ 20.000,00
86623	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 2,0 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	OLINED	1000,00	R$ 5,30	R$ 5.300,00
86624	TUBO ENDOTRAQUEAL, APLICAÇÃO* P/ MICROCIRURGIA LARINGE MATERIAL PVC MODELO CURVA MAGILL CALIBRE 4,5 TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO TIPO CONECTOR PADRÃO ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	OLINED	1000,00	R$ 2,60	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL: R$				251.166,10		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via cor-

reios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I.PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II.DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a)Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no

instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de agosto de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 26.657.981/0001-38

FORNECEDOR REGISTRADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA BOA ESPERANÇA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE
Avenida Perimetral, S/N – Centro, Boa Esperança do Norte – MT
CEP 78887-000. CNPJ: 58.673.892/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei disciplina o uso e a ocupação do solo urbano do município de Boa Esperança do Norte – MT, as atividades de urbanização realizadas por agentes públicos e privados, observadas, no que couber, a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre as compartimentações das macrozonas da cidade de Boa Esperança do Norte – MT, estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da cidade.

Art. 3º - O zoneamento, a subdivisão das Macrozonas Urbanas da cidade de Boa Esperança do Norte – MT, objetiva dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, através da criação de zonas, setores de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

Parágrafo único - As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.

Art. 4º - O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem à Política de Estruturação Urbana e do Uso do Solo para a cidade de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 5º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção;

II - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - Na urbanização de áreas;

V - No parcelamento do solo.

CAPÍTULO II
AS ZONAS DE USO

Art. 6º - O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo tratam da implantação de atividades e empreendimentos na Macrozona Urbana da cidade de Boa Esperança do Norte.

Parágrafo único - A Macrozona Urbana é a parcela do território do município de Boa Esperança do Norte, delimitada pelo perímetro urbano da cidade.

Art. 7º - O uso do solo urbano fundamenta-se na compatibilidade de vizinhança.

Parágrafo único - A compatibilidade de vizinhança é a capacidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem na Macrozona Urbana da cidade de Boa Esperança do Norte.

Art. 8º - A Área Urbana da Cidade de Boa Esperança do Norte divide-se em 02 (duas) categorias de áreas:

I - Área de Urbanização – AU;

II - Área de Expansão Urbana – AEU.

Art. 9º - A Área de Urbanização – AU - compreende áreas que possibilitem baixo, médios e altos potenciais construtivos, compatíveis com suas condições geomorfológicas e de infraestrutura, com diferentes características ou com destinação específica e com normas próprias de uso e ocupação do solo e edilícias, podendo ser subdivididas em:

I - Zona Central - ZC;

II – Zonas de Adensamento - ZAD;

III - Zonas Habitacionais - ZH;

IV - Zonas de Interesse Ambiental - ZIA;

V – Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

VI - Zonas Industriais - ZI;

VII - Zonas de Interesse Institucional - ZII;

VIII - Zonas de Corredores de Transporte - ZCT;

Art. 10 - Zona Central - ZC - área caracterizada pela alta intensidade de uso e ocupação do solo, onde se concentram atividades urbanas consolidadas e diversificadas, notadamente as de comércio e serviços.

Art. 11 - Zona de Adensamento - ZAD - áreas destinadas ao uso de ocupação mista, com índice construtivo de média densidade, por meio de outorga onerosa e subdivide-se em:

a) Zona Adensamento Um - ZAD -1 - zona de crescimento, caracterizada como área de expansão do centro tradicional e de ocupação mista de média densidade de ocupação;

b) Zona Adensamento Dois - ZAD -2 - zona de estruturação urbana, de ocupação mista e de média-alta densidade de ocupação.

Art. 12 - Zonas Habitacionais ZH - áreas destinadas ao uso habitacional, segundo suas características, e intensidade de uso e ocupação do solo, subdivide-se em:

a) Zona Habitacional Um - ZH-1 - áreas destinadas à ocupação estritamente residencial, unifamiliar.

b) Zona Habitacional Dois – ZH-2 - áreas destinadas à ocupação, predominantemente residencial, unifamiliar, admitindo-se o uso residencial multifamiliar e o uso comercial e de serviço, de âmbito local.

c) Zona Habitacional Três – ZH-3 - áreas destinadas à ocupação, predominantemente residencial, unifamiliar, admitindo-se o uso residencial multifamiliar e o uso comercial e de serviço, de âmbito local.

d) Zona Habitacional, de Lazer e Agricultura – ZHL - áreas destinadas à ocupação, predominantemente residencial, unifamiliar, admitindo-se o uso residencial multifamiliar não geminado, uso comercial e de serviço, de âmbito local e uso agrícola não gerador de efluentes que necessite de tratamento e ou poluição aérea geradora de incômodo à vizinhança.

Art. 13 - Zonas de Interesse Ambiental - ZIA - áreas que têm por objetivo a preservação e/ou a conservação ambiental, destinadas, preferencialmente, ao lazer e ao uso público, bem como as áreas que apresentam características excepcionais de matas, observada a legislação ambiental. As Zonas de Interesse Ambiental subdividem-se em:

a) Zonas de Interesse Ambiental 1 – ZIA 1 – áreas, públicas ou privadas, destinadas preferencialmente ao lazer público, a realização de atividades esportivas e culturais e/ou as atividades e empreendimentos com baixa densidade de ocupação.

b) Zonas de Interesse Ambiental 2 – ZIA 2 – áreas, públicas ou privadas, destinadas preferencialmente à preservação e/ou conservação ambiental, podendo haver atividades de pesquisa científica, educação, assistência social, cultura e esportes.

Art. 14 - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS – áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa e média renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e de regularização fundiária.

§ 1º – As Zonas Especiais subdividem-se em:

a) Zonas Especiais de Interesse Social 1 - ZEIS 1 - constituídas por áreas ocupadas por famílias de baixa renda, onde estejam edificadas Habitações de Interesse Social (HIS) e com sistema viário, cujas dimensões não se enquadram nos padrões definidos na classificação viária.

b) Zonas Especiais de Interesse Social 2 - ZEIS 2 – constituídas por áreas ocupadas por famílias de média renda, com características urbanísticas especiais, tais como: edificações com área útil inferior a 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados) ou baixo padrão de acabamento; sistema viário, com dimensões inferiores ao padrão das vias classificadas como locais; ou áreas destinadas a futuros empreendimentos públicos ou privados para implantação de programas habitacionais de interesse social.

§ 2º - A Habitação de Interesse Social - HIS é aquela destinada às famílias com baixa renda, tendo como padrão de unidade habitacional um sanitário, até uma vaga de garagem e área útil de, no máximo, 50,00m2 (cinquenta metros quadrados), construídas pelas famílias, em regime de mutirão ou não, de promoção pública ou conveniada com o Poder Público, com possibilidades de ampliação, quando as famílias beneficiadas estiverem envolvidas diretamente na produção das moradias.

Art. 15 - Zonas Industriais - ZI – áreas destinadas aos usos industriais e às atividades não habitacionais, classificadas como Geradores de Impacto – Não Compatível.

Parágrafo único - As Zonas Industriais subdividem-se em:

a) Zona Industrial 1 - ZI 1 – áreas destinadas às indústrias com alto potencial poluidor, alta demanda por infraestrutura, geradoras de tráfego de veículos pesados ou que apresentem periculosidade em função dos produtos manuseados e/ou armazenados.

b) Zona Industrial 2 - ZI 2 – áreas destinadas às indústrias e às atividades e aos empreendimentos classificados como Geradores de Impacto – Não Compatível, com baixo ou médio potencial poluidor, média demanda por infraestrutura, geradoras de tráfego de veículos médios e que não apresentem periculosidade em função dos produtos manuseados e/ou armazenados.

Art. 16 – Zona de Interesse Institucional – ZII – áreas públicas ou privadas, destinadas a instituições e associações representativas de classes, bem como entidades de serviços público municipal e estadual.

Art. 17 - Zonas de Corredores de Transporte - ZCT - são zonas lineares, tendo por eixo vias públicas, nas quais deve ser assegurada a segurança e a fluidez do tráfego de veículos.

§ 1º - Classificam-se em:

a) Zonas de Corredores de Transporte 1 - ZCT 1 – ao longo das vias públicas urbanas, classificadas como Vias Arteriais, onde os parâmetros de uso e de ocupação do solo, mesmo com comércio e com serviço de médio e grande porte de atendimento à região, devem garantir a fluidez do tráfego.

b) Zonas de Corredores de Transporte 2 - ZCT 2 – ao longo das vias públicas urbanas, classificadas como Vias Principais, possuindo forte integração e articulação com o sistema viário, que admitem os usos de caráter setorial, propiciando a geração de emprego e de renda.

c) Zonas de Corredores de Transporte 3 - ZCT 3 – ao longo das vias públicas urbanas, classificadas como Vias Coletoras, e admitem comércio e serviço de médio porte, de atendimento à região.

§ 2º - As Zonas de Corredores de Transporte são constituídas pelos terrenos que possuem alinhamento para com as vias indicadas em mapa a ser disponibilizado no sítio eletrônico do município, com profundidade máxima de, até a metade da quadra e limitados em 60,00 (sessenta metros), a partir do alinhamento predial.

Art. 18 – Zona Especial do Aeroporto – ZEA – áreas destinadas à implantação do aeroporto da cidade e de atividades complementares.

Art. 19 – A Área de Expansão Urbana – AEU - compreende áreas não parceladas e/ou parceladas em lotes rurais, dentro do perímetro urbano, destinadas a um primeiro processo de ampliação da ocupação urbana.

Art. 20 - A planta que apresenta as áreas diferenciadas de uso e ocupação do solo deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico do município.

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 21 - Para os fins desta lei, os usos urbanos classificam-se nos seguintes tipos:

I - Habitacional - uso destinado à moradia;

II – Não-habitacional - uso destinado ao exercício de atividades comerciais, de serviços, industriais e/ou institucionais;

III - misto - uso constituído de mais de um uso (habitacional e não-habitacional) ou mais de uma atividade, ou empreendimento urbano dentro de um mesmo lote.

Art. 22 - Os diversos tipos de uso do solo urbano, pelo seu caráter de incomodidade, classificam-se nas seguintes categorias, conforme o anexo 1 da Tabela de Uso:

I – Grupo 1 - Não Geradores de Incômodo - são os usos que não apresentam caráter de incomodidade, incluindo-se a atividade habitacional unifamiliar;

II – Grupo 2 - Compatíveis - são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, podem e devem integrar-se à vida urbana, adequando-se aos padrões comuns de funcionamento, estabelecidos pelo Código de Posturas;

III – Grupo 3 - Geradores de Incômodo - são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infraestrutura, podem integrar-se à vida urbana comum, adequando-se às exigências do Código de Posturas, mas que precisam de análise especial para verificar a possibilidade de convivência com o uso habitacional.

IV – Grupo 4 - Geradores de Impacto - são os usos que, por seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e de incremento da demanda por infraestrutura, devem submeter-se às condições especiais para sua localização e instalação, e se dividem nas seguintes subcategorias:

a) Grupo 4 a - Geradores de Impacto Compatível: abrange as atividades e empreendimentos, que apesar de seu caráter altamente impactante, não podem afastar-se do meio urbano comum.

b) Grupo 4 b - Geradores de Impacto Não Compatível: abrange as atividades e empreendimentos altamente impactantes que precisam ser afastados do meio urbano comum, localizando-se na Zona Industrial.

Art. 23 - As categorias definidas no artigo 22 terão suas atividades, empreendimentos e condicionantes, mantidos atualizados de acordo com a análise realizada pelo poder executivo municipal.

Art. 24 - As atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Compatível, estão sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV - e a sua aprovação pelo poder executivo municipal.

Art. 25 - Para efeito desta Lei, são consideradas as seguintes definições:

I – Área Construída - AC: é a soma das áreas dos pisos, cobertos ou não, com as áreas horizontais das paredes de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive as áreas destinadas ao estacionamento de veículos;

II - Área Instalada - AI: é a área, construída ou não, efetivamente ocupada por uma Atividade ou Empreendimento;

III – Área Privativa - AP: é a área da unidade autônoma somada à área da(s) vaga(s) privativa(s) de estacionamento, excluindo-se a fração correspondente das dependências de uso comum e coletivo.

IV – Condomínios Fechados Horizontais ou Verticais: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio.

§ 1º - Integram a Área Instalada – AI - as áreas destinadas a estocagens diversas, secagens, lavagens, pátio de manobras, shows, feiras, exposição, eventos diversos e outras destinadas à realização de funções intrínsecas ao funcionamento da atividade ou empreendimento que ocupa a área em questão.

§ 2º - Exclui-se da Área Instalada – AI - as áreas mínimas de estacionamento de veículos, destinadas ao público usuário da edificação ou empreendimento, exigidas por lei.

Art. 26 - Integram a categoria de uso Não Geradores de Incômodo as seguintes atividades e empreendimentos:

I – Habitações unifamiliares;

II – Postos policiais: civis, militares e de bombeiros;

III – Abrigos de ônibus;

IV – Abrigos de táxi;

V – Bancas de jornal e revistas;

VI – Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local, tais como cabeleireiro(a), manicura, pedicura, massagistas e afins;

VII – Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de consultoria, de assessoria, de vendas e de representações prestadas por profissionais liberais, técnicos ou universitários, ou de apoio ao uso residencial;

VIII – Ateliê de artes plásticas;

IX – Ateliê de costura e alfaiataria;

X – Chaveiro;

XI – Manufatura de doces, de salgados, de licores, de congelados e de comida preparada em embalagens.

§ 1º - Para efeito do que trata o caput deste artigo, serão consideradas Não Geradores de Incômodo as atividades ou empreendimentos discriminados nos incisos V ao XI deste artigo e/ou similares, que possuírem até 2 (dois) funcionários;

§ 2º - Nas edificações habitacionais multifamiliares será admitido licenciamento das atividades da categoria Não Geradores de Incômodo, a que se refere o inciso VII deste artigo, desde que autorizadas pelo condomínio, sem contratação de funcionários e sem estocagem de mercadorias.

Art. 27 - Integram a categoria Compatível as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - Comércio de Abastecimento de Âmbito Local - Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos alimentícios, sem fabricação e com consumo no local, tais como: confeitaria, padaria, venda de bombons, doces e chocolates;

II - Comércio Diversificado - Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos, relacionados ou não ao uso residencial, tais como: farmácias,

drogarias, perfumarias, óticas, materiais fotográficos, jóias, relógios, floricultura, venda de flores ornamentais e afins;

III - Serviços Técnicos de Confecção ou Manutenção - Estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial, tais como: sapateiros, relojoeiros e afins;

IV - Serviços de Educação:

a) Estabelecimentos destinados ao ensino pré-escolar e creches;

b) Estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal, com até 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada;

c) Estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento, ou à educação informal em geral, com até 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área instalada.

V - Serviços de Lazer, Cultura e Esportes - Espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, à cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: institutos/escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, com até 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada.

Art. 28 - Integram a categoria Geradores de Incômodo, as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - Uso Habitacional - Condomínios fechados horizontais ou verticais, entre 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados) e 15.000,00m2 de área privativa total, excluindo-se vagas privativas de garagens;

II - Comercial Varejista:

a) Comércio de alimentação e/ou associado a diversões: estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, com consumo no local, e/ou ao desenvolvimento de atividades de lazer e diversão, tais como: boliches, fliperamas e afins;

b) Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com área instalada de 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) a 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados);

c) Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento) com capacidade de estocagem máxima de 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível;

d) Comércio varejista de GLP (gás liquefeito de petróleo) com armazenamento entre 520 Kg (quinhentos e vinte quilos) e 1.560 Kg (mil quinhentos e sessenta quilos) de GLP".

e) Comércio de fogos de artifício com estocagem de até 5Kg (cinco quilos) de produtos explosivos.

III - Comercial Atacadista:

a) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada de até 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados);

b) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada de até 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados).

IV - Serviços Técnicos de Confecção ou Manutenção - Estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares;

V - Serviços de Alojamento e Alimentação:

a) Hotéis, hospedarias, pousadas, pensões e similares com mais de 500,00m2 (quinhentos metros quadrados) de área instalada;

b) Motéis;

c) Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares com mais de 200,00m2 (duzentos metros quadrados) de área instalada.

VI - Serviços de Educação:

a) Estabelecimentos de ensino seriado: estabelecimentos destinados ao ensino fundamental e médio da educação formal, com mais de 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada;

b) Estabelecimentos de ensino não seriado: estabelecimentos destinados ao ensino complementar, aos cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento, ou à educação informal em geral, com mais de 750,00m² (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada.

c) Instituições de ensino superior, com até 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada;

d) Ensino especializado: institutos/escolas de idiomas, autoescolas, escolas de informática e similares com mais de 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada.

VII - Serviços de Lazer, Cultura e Esportes - Espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, à cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: institutos/escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, com até 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada;

VIII - Serviços de Saúde e Assistência Social:

a) Clínicas e consultórios médicos, odontológicos e áreas afins com mais de 5 (cinco) unidades de atendimento (gabinetes);

b) Postos e centros de saúde, ambulatórios, policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, spas e similares com até 100 (cem) leitos;

c) Laboratórios de análises clínicas e de exames especializados;

d) Clínicas e hospitais veterinários;

e) Serviços de assistência social, asilos, abrigos, sanatórios, albergues e similares.

IX – Telecomunicações:

a) Emissoras de rádio, televisão, jornais e agências de notícias;

b) Torres de telecomunicações.

X - Serviços Públicos:

a) Órgãos públicos federais, estaduais e municipais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, não relacionados em outros itens desta lei, com área instalada superior a 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados);

b) Delegacias de polícia;

c) Quartéis e corporações militares.

XI - Serviços Financeiros:

a) Agências e postos bancários, cooperativas de crédito e postos de autoatendimento 24 (vinte e quatro) horas e afins;

b) Superintendências, unidades administrativas e regionais.

XII – Atividades e Empreendimentos de Reuniões e Afluência de Público:

a) Salas de reuniões, templos, cinemas, teatros, auditórios, e similares com mais de 100 (cem) lugares;

b) Parques de diversões;

c) Casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos com capacidade de até 3.000 (três mil) lugares;

d) Sindicatos e associações com mais de 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados);

e) Clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas;

f) Centros de eventos, convenções, feiras e exposições com até 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados) de área instalada;

g) Casas de jogos, boates, clubes noturnos e similares;

h) Funerárias com velórios.

XIII - Serviços de Transporte e Armazenamento:

a) Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas com até 15.000,00m2 (quinze mil metros quadrados) de área instalada;

b) Estações e terminais de ônibus urbano;

c) Empresas transportadoras de valores

d) Estacionamentos rotativos e edifícios garagens;

e) Oficinas de assistência técnica, reparação e manutenção de veículos leves, máquinas e equipamentos com área instalada superior a 500,00m2 (quinhentos metros quadrados);

f) Outros serviços de transporte e armazenamento.

XIV - Industrial:

a) Fabricação de doces, salgados, licores, congelados, comida preparada em embalagens e sorvetes;

b) Fábrica de confecções.

Art. 29 - Integram a subcategoria Grupo 4a - Geradores de Impacto Compatível, as seguintes Atividades e Empreendimentos, por tipo de uso:

I – Habitacional:

a) Condomínios fechados horizontais ou verticais com mais de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) de área privativa total, excluindo-se vagas privativas de garagens.

II - Comercial Varejista:

a) Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com área instalada superior a 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados);

b) Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível;

c) Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento entre 520Kg (quinhentos e vinte quilos) e 1.560Kg (Um mil quinhentos e sessenta quilos) de gás;

d) Comércio de fogos de artifício, com estocagem entre 5Kg (cinco quilos) e 20Kg (vinte quilos) de produtos explosivos.

III - Comercial Atacadista:

a) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada superior a 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados);

b) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada entre 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados) e 15.000,00m2 (quinze mil metros quadrados).

IV - Serviços de Educação - Instituições de ensino superior, com mais de 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) de área instalada;

V - Serviços de Saúde e Assistência Social - Policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, “spas” e similares com mais de 100 (cem) leitos;

VI - Serviços Públicos - Cadeias e albergues para reeducandos.

VII – Atividades e Empreendimentos de Reuniões e Afluência de Público:

a) Casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos, com capacidade superior a 3.000 (três mil) lugares;

b) Centros de eventos, convenções, feiras e exposições com mais de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados) de área instalada.

VIII - Serviços de Transportes e Armazenamento:

a) Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas, com mais de 15.000,00m2 (quinze mil metros quadrados) de área instalada;

b) Terminais rodoviários interurbanos de passageiros;

c) Aeroportos.

IX – Outros Serviços:

a) Crematórios e cemitérios verticais e horizontais;

b) Caixa forte central.

X – Energia:

a) Linhas de transmissão;

b) Subestações.

Av. Perimetral S/N – Boa Esperança do Norte

Art. 30 - Integram a subcategoria Grupo 4b - Geradores de Impacto Não Compatível, as seguintes atividades e empreendimentos, por tipo de uso:

I - Comercial Varejista:

a) Comércio e depósito de fogos de artifício e explosivos, com estocagem superior a 20Kg (vinte quilos) de produtos explosivos.

b) Comércio varejista de insumos e defensivos agrícolas.

II - Comercial Atacadista:

a) Distribuidoras de combustíveis e derivados de petróleo;

b) Empresas de envasilhamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou distribuidoras/revendedoras com estocagem superior a 1.560Kg (um mil quinhentos e sessenta quilos) de gás;

c) Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada superior 15.000,00m2 (quinze mil metros quadrados);

d) Comércio atacadista de insumos e defensivos agrícolas.

III – Serviços Públicos - Espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitas a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos, tais como presídios, penitenciários e afins.

IV - Serviços de Transportes e Armazenamento:

a) Garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros com mais de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados) de área instalada;

b) Garagens e oficinas de empresas transportadoras de cargas perigosas;

c) Terminais de cargas;

d) Serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados.

V - Industrial:

a) Instalações industriais, inclusive da construção civil;

b) Armazéns e silos para produtos agrícolas;

c) Empreendimentos geradores de impacto ambiental: aqueles que possam causar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e que direta ou indiretamente afetem:

c.1 - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

c.2 - as atividades sociais e econômicas;

c.3 - a biota;

c.4 - as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;

c.5 - a qualidade dos recursos ambientais.

VI – Energia - Usinas de geração.

Art. 31 - As atividades e empreendimentos que agruparem duas ou mais categorias de uso, serão analisadas de acordo com a classificação de maior exigência.

Art. 32 - Não poderão ser ampliados as atividades ou empreendimentos que estiverem em desacordo com esta lei, na data de sua publicação, exceto nos casos de obras necessárias para a adequação à Legislação Municipal.

Art. 33 - São admitidos usos mistos em lotes e edificações localizadas em qualquer zona de uso, desde que se trate de usos permitidos na zona e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II
DO APROVEITAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 34 - De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor as atividades urbanas, serão consideradas como:

I - Permitidas - compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;

II - Permissíveis - compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou ao setor, dependerá da análise do poder executivo municipal, ou da regulamentação específica para cada caso;

III - Proibidas - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou do setor correspondente.

§ 1º - As atividades permissíveis serão apreciadas pelo poder executivo municipal e quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto:

a) à adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;
b) à ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, ao sossego e à saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§ 2º - A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva, dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

Art. 35 - A classificação das atividades como de uso permitido, permissível ou proibido, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona ou setor de uso, é a constante no Anexo 2, da Tabela de Uso e Ocupação do Solo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 36 - Ficam vedadas:

I - A construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;

II - A realização de quaisquer obras de ampliação ou reforma de edificação existente, destinada às atividades consideradas como de uso proibido na zona ou setor onde se situam.

§ 1º - Não se incluem na vedação prevista no inciso II, as obras necessárias à segurança e higiene das edificações, ou as destinadas às atividades de lazer e de recreação.

§ 2º - A critério do poder executivo municipal poderão ser liberados alvarás para reformas de edificações onde funcionem atividades comunitárias, comerciais, de serviços ou industriais já licenciadas, não enquadradas nas vedações previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que fique comprovado que os direitos de vizinhança não estejam prejudicados.

Art. 37 - A transferência ou modificação de alvará de estabelecimento comercial, de serviço ou industrial, já em funcionamento, em zona ou setor onde a atividade seja considerada como de uso proibido, poderá ser autorizada pelo poder executivo municipal, desde que:

I – Haja apenas modificação da razão social da empresa;

II – O novo ramo de atividade não contrarie expressamente as disposições desta lei e demais regulamentos;

III - Não ofenda os direitos de vizinhança, as disposições expressas desta lei e outras ditadas pelo interesse da coletividade.

Art. 38 - Para efeitos desta lei, em cada zona ou setor, os critérios de assentamento e implantação da edificação no terreno, são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação, de acordo com o Anexo 2:

I - Taxa de ocupação (TO) - é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar.

II - Coeficiente de aproveitamento (CA): é o fator estabelecido para cada uso nas diversas zonas, que multiplicado pela área do terreno, define o Potencial Construtivo computável, admitido nesse mesmo terreno, podendo ser:

a) Básico (CAB), que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes urbanos;

b) Máximo (CAMax), em função da infraestrutura disponível ou fixado para a zona onde está localizado o lote;

c) Mínimo (CAMin), abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

III - Potencial Construtivo (PC) de um lote: é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento podendo ser:

a) Básico - que é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento básico;

b) Máximo - que é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento máximo, definido em função da infraestrutura disponível ou fixado para a zona onde está localizado o lote;

c) Mínimo - que é o produto resultante da multiplicação de sua área pelo coeficiente de aproveitamento mínimo fixado para a zona onde está localizado o lote;

d) Adicional - que corresponde à diferença entre o potencial construtivo igual ou inferior ao máximo e ao potencial construtivo básico.

IV - Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto, até o nível mais alto do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive.

V - Alinhamento predial: é a distância fixada pelo Município dentro do lote, paralela ao alinhamento do lote ou sobre ele, a partir da qual é permitida a edificação, incluindo o subsolo.

VI - Afastamento das divisas: é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno, determinada pela relação entre a altura da edificação e o índice estabelecido nas Tabelas Anexas, que fazem parte integrantes desta lei;

VII - Taxa de permeabilidade (TP): é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável.

VIII - Dimensão do lote: é estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínimas do lote.

IX - Solo urbano subutilizado: é o terreno onde o coeficiente de aproveitamento utilizado não atinge o mínimo definido para o local, excetuando aqueles:

a) integrantes do Sistema Municipal de Áreas Verdes do Município;

b) ocupados por estacionamento e outras atividades econômicas que não necessitem de edificação, e que estejam de acordo com o uso definido para a Zona, onde estejam instalados.

X - Transferência de potencial construtivo: é o instrumento que permite transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável de um imóvel para outros imóveis, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas às disposições instituídas em legislação específica.

§ 1º - De acordo com o tipo de atividade e a zona ou o setor onde se localiza o imóvel, a taxa de permeabilidade poderá ser reduzida, substituída ou complementada através da implantação de mecanismos de contenção de cheias, que serão objeto de regulamentação específica.

Art. 39 - Os critérios de uso e de ocupação do solo nos lotes nas diversas zonas, estão contidos no Anexo 2, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 40 - A Taxa de Ocupação máxima é igual a 80% (oitenta por cento) da área do lote, salvo exigências diferenciadas para as Zonas de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 41 - A Taxa de Permeabilidade mínima é igual a 20% (vinte por cento) da área do lote, salvo exigências diferenciadas para as Zonas de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 42 - Os parâmetros de Uso e de Ocupação do solo urbano, são aplicados na parcela de terreno denominado lote.

Art. 43 - Os novos parcelamentos, unificações e subdivisões, serão permitidos quando, em cada um dos lotes resultantes, forem atendidas plenamente todas as características de dimensionamento do lote, previstas para a zona de uso, onde o terreno se localiza.

§ 1º - O lote já edificado poderá ser desdobrado desde que a edificação existente seja regular perante a Municipalidade, atendidas as disposições do caput deste artigo, bem como as demais disposições legais.

§ 2º Para fins de parcelamento do solo, nos terrenos de esquina, a testada mínima estabelecida para o lote, deverá ser acrescida do recuo residencial obrigatório, previsto para zona ou setor, onde o terreno se localiza.

§ 3º - O lote que possuir mais de uma edificação, além de atender ao disposto nesta lei, deverá observar as disposições que assegurem a insolação e a ventilação das edificações.

§ 4º - O lote que estiver localizado em mais de uma zona deverá atender ao parâmetro urbanístico de maior exigência.

§ 5º - Toda edificação deverá ser edificada sobre um único lote.

Art. 44 - O lote máximo permitido na macrozona urbana tem área igual a 26.000,00m2 (Vinte e seis mil metros quadrados).

Parágrafo único - Poderão ser tratadas como lotes as áreas superiores a 26.000,00m2 (Vinte e seis mil metros quadrados), desde que sejam circundadas por vias ou logradouros públicos e que não interrompam vias planejadas, classificadas como Arteriais, Principais ou Coletoras.

Art. 45 - A testada mínima do lote é de 10,00m (dez metros).

Parágrafo único - Poderá ser admitida a testada mínima de 5,00m (cinco metros), conforme Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 6.766/79, desde que seja utilizada exclusivamente para acesso ao lote, não sendo permitido nenhum tipo de construção ao longo da área com essa testada.

Art. 46 - Para garantia de insolação e ventilação, os recuos laterais e de fundos das edificações deverão estar de acordo com o estabelecido no Anexo 2 da Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º - Será admitido o escalonamento dos pavimentos, sendo o afastamento do térreo e o primeiro pavimento facultado, conforme o estabelecido na Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano anexa a esta Lei.

§ 2º - As construções de madeira deverão obedecer ao afastamento mínimo das divisas dos lotes de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e 5,00m (cinco metros), no mínimo, de qualquer outra edificação de madeira no mesmo lote;

Art. 47 - As Atividades e Empreendimentos deverão destinar área mínima de estacionamento na proporção de 01 (uma) vaga para cada 100,00m2 (cem metros quadrados) ou fração de área construída computável, salvo exigências diferenciadas, indicadas na Tabela do Anexo 3 da Tabela de Exigências Mínimas de Vagas de Estacionamento.

§ 1º - As habitações unifamiliares deverão destinar área para no mínimo, 01 (uma) vaga de estacionamento, qualquer que seja a sua área construída.

§ 2º - Os empreendimentos habitacionais, multifamiliares, deverão destinar área para no mínimo 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 110,00m² (cento e dez metros quadrados), ou fração de área privativa por unidade autônoma residencial que o compõe.

§ 3º - As atividades e empreendimentos de reunião e afluência de público deverão destinar 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 5 (cinco) pessoas que compõem a capacidade máxima de usuários, salvo exigências diferenciadas para cada atividade e empreendimento.

§ 4º - Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:

I - Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva de concordância das duas ruas, a não ser o rebaixamento para acessibilidade conforme legislação vigente;

II - De acordo com as características e dimensões das atividades, o departamento competente da Prefeitura Municipal poderá aprovar estudos específicos de acessos.

Art. 48 – Nos lotes rurais integrantes das Áreas de Urbanização – AU, que ainda não passaram por processo de parcelamento, não será exigida a adequação do coeficiente de aproveitamento, conforme o estabelecido na legislação urbanística pertinente.

Art. 49 - Aos lotes com frente para mais de uma via de circulação, aplicam-se as seguintes disposições:

I - Poderão ser instalados os usos e utilizados os índices urbanísticos permitidos em qualquer uma das vias, exceto nos casos de imóveis situados nas Zonas de Interesse Ambiental;

II - Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, para a via onde o uso a ser instalado não é permitido de acordo com as demais disposições desta lei.

Parágrafo único - O imóvel que limitar com mais de uma via pública obedecerá ao afastamento frontal mínimo, para cada via que o limita.

Art. 50 - O Município exigirá vagas de estacionamento em função da classificação dos usos e das zonas urbanas.

§ 1º - Nos acréscimos ou ampliações de edificações, aprovadas antes da publicação da presente lei, o número de vagas de estacionamento será calculado de acordo com a área a ser ampliada.

§ 2º - Nos casos de reformas em edificações existentes, que não impliquem em aumento de área construída, não serão aplicadas as exigências de vagas de estacionamento.

§ 3º - Na regularização de edificações, ou ampliação destas, serão aplicadas as exigências da presente Lei, sobre a área total da edificação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO USO DO SOLO URBANO

Seção I - Da Área de Urbanização - AU

Art. 51 - Na Área de Urbanização – AU, somente será permitido o licenciamento de atividades e empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Não Compatível, na zona ZI 1.

Art. 52 - A aprovação de atividades ou empreendimentos da categoria Geradores de Incômodo em Área de Urbanização – AU, fica condicionada à análise do poder executivo municipal.

Art. 53 - No prazo máximo de 01 (um) ano, as concessionárias de energia elétrica e telefonia, deverão substituir os postes de madeira por postes de concreto, nos Distritos e inclusive nas Zonas de Diretrizes Específicas.

Seção II - Da Área de Expansão Urbana - AEU

Art. 54 - O parcelamento, para fins urbanos, na Área de Expansão Urbana - AEU, deverá ser aprovado pelo poder executivo municipal.

Parágrafo único – Enquanto não houver uma regulamentação legal, caberá ao poder executivo municipal à indicação das Zonas de Uso e Ocupação do Solo nos novos loteamentos na Área de Expansão Urbana e com similaridades dos parâmetros das demais zonas urbanas de acordo com o mapa a ser disponibilizado no sítio eletrônico do município.

Art. 55 – O licenciamento de atividade e ou de empreendimentos na Área de Expansão Urbana – AEU, deverá ter parecer favorável do poder executivo municipal, com similaridades das exigências do Uso do Solo, estabelecidas para as demais Zonas Urbanas.

Art. 56 – Os condomínios fechados, os conjuntos residenciais, os loteamentos e os desmembramentos situados na Área de Expansão Urbana - AEU, aprovados após a publicação desta Lei, passarão a integrar a Área de Urbanização – AU, quando o empreendimento estiver devidamente registrado em Cartório de Imóveis.

Seção III - Das Zonas Habitacionais - ZH

Art. 57 - Nas Zonas Habitacionais - ZH, não serão permitidos o licenciamento de atividades e os empreendimentos das categorias Geradores de Incômodo e Geradores de Impacto.

Parágrafo único - Nos trechos das Zonas de Corredores de Transporte – ZCT, que cortem a Zona Habitacional – ZH, serão admitidos as atividades e os empreendimentos da categoria Compatível, respeitando os parâmetros das ZCT contidos no Anexo 2.

Art. 58. Nas Zonas Habitacionais – ZH, não serão permitidas construções de edificações em madeira nos seguintes locais:

I - Zona Habitacional 1 – ZH 1;

II - Zona Habitacional 2 – ZH 2:

III - Zona Habitacional 3 – ZH 3.

Seção IV - Da Zona Central – ZC

Art. 59 - Na Zona Central - ZC, não será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Não Compatível.

Art. 60 - O licenciamento de atividades e de empreendimentos da categoria Geradores de Incômodo na Zona Central - ZC, fica condicionado ao atendimento das exigências definidas pelo poder executivo municipal.

Art. 61 - Na Zona Central – ZC, não serão permitidas construções de edificações em madeira.

Seção V - Das Zonas de Interesse Ambiental - ZIA

Art. 62 - Nas Zonas de Interesse Ambiental - ZIA, não é permitido ultrapassar o potencial construtivo básico, não se aplicando para os imóveis contidos na mesma a outorga onerosa, ou a recepção de potencial construtivo.

Parágrafo único - O potencial construtivo de imóveis localizados nas Zonas de Interesse Ambiental – ZIA, somente poderá ser transferido para imóveis localizados na Área de Urbanização - AU.

Art. 63 – As Zonas de Interesse Ambiental serão regulamentadas por legislação específica.

Seção VI - Das Zonas Especiais de Interesse Social - (ZEIS)

Art. 64 - Nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, não será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da categoria Geradores de Impacto Não Compatível.

Parágrafo único - Serão admitidos às atividades e os empreendimentos das categorias Geradores de Incômodo e Geradores de Impacto – Compatível, nos trechos das Zonas de Corredores de Transporte – ZCT, que cortem as Zonas Especiais de Interesse Social ZEIS, condicionado à aprovação e ao atendimento das exigências definidas pelo poder executivo municipal e no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, respectivamente.

Seção VII - Das Zonas Industriais - (ZI)

Art. 65 - Nas Zonas Industriais - ZI, somente será permitido as atividades e os empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Não Compatível.

Art. 66 - O licenciamento de atividades e de empreendimentos discriminados nesta lei e pertencentes à subcategoria Geradores de Impacto Compatível, na Zona Industrial, estarão sujeitos às condições de uso e de funcionamento desta.

Art. 67 - O licenciamento de atividades e de empreendimentos abaixo relacionados, nas Zonas Industriais, fica condicionado à elaboração de estudos realizados pelo poder executivo municipal:

I – Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos;
II – Fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação;
III – Fabricação de produtos alimentícios: estabelecimentos destinados à produção de óleos, gorduras, beneficiamento de arroz, fabricação de rações balanceadas, dentre outros, que exigem soluções tecnológicas complexas ou onerosas para seu tratamento;
IV - Curtimento e outras preparações de couro: indústrias com alto potencial de poluição do meio ambiente, tanto pelas emanações odoríferas, como pela qualidade dos efluentes e resíduos sólidos industriais gerados, que, em geral, necessitam de pré-condicionamentos para disposições conjuntas em sistemas de tratamento públicos ou privados;
V - Fabricação de celulose e pastas para fabricação de papel;
VI - Fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares: indústrias com alto potencial de poluição das águas e do ar, gerando resíduos sólidos, que exigem tratamento e/ou disposição final complexa e onerosa, além de possuírem alta periculosidade, riscos de incêndios e de explosões, e causarem sérios incômodos à população;
VII - fabricação de produtos químicos: indústrias com processos e operações com potencial de insalubridade, periculosidade e incomodidade, podendo gerar emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos, altamente nocivos para a saúde pública e ao meio ambiente;
VIII - fabricação de borracha: indústrias com operações de beneficiamento ou regeneração de borracha;
IX - Fabricação de produtos de minerais não metálicos: estabelecimentos destinados à fabricação de cimento, de cal, de telhas, de tijolos, dentre outros;

X - Metalúrgica básica: estabelecimentos destinados à produção de gusa, de ferro, de aço, de metalurgia dos metais não ferrosos, dentre outros, com alto potencial de poluição do ar, emitindo material particulado, gases tóxicos e incômodos, ruídos e vibrações, além de poluir as águas e de gerar resíduos sólidos que exigem soluções tecnológicas complexas e onerosas para o seu tratamento.

Art. 68 - Na Zona Industrial 1 - ZI-1, será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Não Compatível, em especial, as atividades e os empreendimentos que envolvam processo produtivo que implique na fixação de padrões específicos em termos de grau de incomodidade e de poluição ambiental, caracterizados pelo seu alto potencial poluidor do meio ambiente, pela emissão de ruídos, de gases, de vapores, de material particulado, de odores, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para seu tratamento e/ou implantação de medidas mitigadoras.

Parágrafo único - Fica denominado de uso permissível as edificações habitacionais na Zona Industrial 1 - ZI 1.

Art. 69 - Na Zona Industrial 2 - ZI-2, será permitido o licenciamento de atividades e de empreendimentos da subcategoria Geradores de Impacto – Não Compatível, em especial de atividades e de empreendimentos com condições de instalação e de funcionamento, caracterizados pelo seu baixo potencial de poluição ambiental, não gerando efluentes líquidos industriais, emissões atmosféricas e resíduos sólidos, cuja incomodidade potencial está vinculada aos processos e às operações utilizados, à possível geração de ruídos e à emanações odoríferas passíveis de tratamento e de medidas mitigadoras.

Parágrafo único - A instalação do uso habitacional na Zona Industrial 2 – ZI-2, fica permitido em caso de unidade habitacional unifamiliar e nos casos de unidade multifamiliar horizontal fica condicionada à análise prévia do poder executivo municipal.

Seção VIII - Das Zonas de Corredores de Transporte - (ZCT)

Art. 70 - Nas Zonas de Corredores de Transporte 1 - ZCT-1, não será permitido o licenciamento das atividades de subcategoria, Geradores de Impacto – Não Compatível, exceto quando o Corredor atravessar as Zonas Industriais – ZI.

Art. 71 – As exigências para licenciamento de atividades e de empreendimentos nas Zonas de Corredores de Transporte 2 – ZCT 2, são aquelas estabelecidas nos artigos 74 e 76 desta Lei.

Seção IX - Das Zonas de Adensamento - (ZAD)

Art. 72 - Nas Zonas de Adensamento - ZAD, o licenciamento de atividades e de empreendimentos das categorias Grupo 3, (Geradores de Incômodo) e Grupo 4 (Geradores de Impacto), estarão sujeitos às condições de uso contidas nas Tabelas Anexas.

Art. 73 - Nas Zonas de Adensamento – ZAD, não serão permitidas construções de edificações em madeira.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 74 - A inobservância das disposições estabelecidas nesta parte da lei e respectivas regulamentações ensejarão a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência ou notificação;
II – embargo da obra;
III - multa;
IV - cassação de Alvará ou Licença;
V - interdição;
VI - demolição da obra ou edificação.

Art. 75 - Consideram-se infrações nas disposições desta Lei:
I - Construir, reformar ou ampliar qualquer edificação em desacordo com as suas exigências;
II – Não observar o projeto aprovado;
III - ocupar terrenos em desacordo com as restrições estabelecidas;
IV - Exercício de atividades e de empreendimentos em desacordo com as exigências da Lei e de seus desdobramentos;
V - Desrespeitar embargos, intimações, prazos e outras determinações previstas na Lei e em seus desdobramentos;
VI - Outras ações em desacordo com a presente Lei e com seus desdobramentos.

§ 1º - Para os incisos I a III do caput deste artigo aplicam-se, no que couber, as seguintes penalidades: advertência ou notificação, interdição, cassação de Alvará ou Licença, embargo e/ou demolição.

§ 2º - Para o inciso V aplica-se multa, a ser definida pelo órgão competente do Município.

Art. 76 - A modificação da denominação das vias públicas urbanas utilizadas como limites nas zonas descritas nesta Lei não altera os seus perímetros.

Art. 77 - Integram esta Lei os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Tipos de Uso.
ANEXO 2 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
ANEXO 3 – Exigências mínimas de vagas de estacionamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 - As edificações executadas antes da publicação desta Lei, que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, somente poderão ser ampliadas ou modificadas, quando tais ampliações ou modificações não venham transgredir esta legislação.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANDRESSA PRIMO MARÃES
Secretária Municipal de Administração

TIPOS DE USO			
Habitacional	uso destinado à moradia	Habitações Unifamiliares - HU Habitações Multifamiliares Horizontal - HMH Habitações Multifamiliares Vertical - HMV	
Não habitacional	uso destinado ao exercício de atividades comerciais, de serviços, industriais e/ou institucionais		
Misto	uso constituído de mais de um uso (habitacional e não-habitacional) ou mais de uma atividade ou empreendimento urbano dentro de um mesmo lote		

TIPOS DE USO - CARÁTER DE INCOMODIDADE			
Grupo 1 **Não Geradores de Incômodo**	são os usos que não apresentam caráter de incomodidade, neles se incluindo a atividade habitacional unifamiliar		Habitações unifamiliares; Postos policiais: civis, militares e de bombeiros; Abrigo de ônibus; Abrigo de táxi; Bancas de jornal e revistas; Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local, tais como: cabeleireiro (a), manicura e pedicura, massagistas e afins; Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de consultoria, assessoria, vendas e representações prestadas por profissionais liberais, técnicos ou universitários, ou de apoio ao uso residencial; Ateliê de artes plásticas; Ateliê de costura e alfaiataria; Chaveiro; Manufatura de doces, salgados, licores, congelados e comida preparada em embalagens todas as atividades acima e/ou similares aos acima com até 2 (dois) funcionários

Av. Perimetral S/N – Boa Esperança do Norte

Grupo 2 Compatíveis	são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infra-estrutura, podem e devem integrar-se à vida urbana, adequando-se a padrões comuns de funcionamento, estabelecidos pelo Código de Posturas Integram ainda a categoria Compatível todas as atividades e empreendimentos não discriminados nos demais grupos e aquelas cuja Análise de Atividade definir o enquadramento nesta categoria conforme dispõe o artigo 696 desta lei.	Comércio de Abastecimento de Âmbito Local Comércio Diversificado Serviços Técnicos de Confecção ou Manutenção Serviços de Educação Serviços de Lazer, Cultura e Esportes:	Produtos alimentícios, sem fabricação e sem consumo no local, tais como: confeitaria, padaria, venda de bombons, doces e chocolates. Venda direta ao consumidor tais como farmácias, drogarias, perfumarias, óticas, materiais fotográficos, jóias e relógios e afins. apoio ao uso residencial, tais como: sapateiros, relojoeiros e afins Ensino pré-escolar e creches Ensino fundamental e médio até 750,00m^2 Ensino não seriado até 750,00m^2 Espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, a cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: institutos / escolas de música, idiomas, academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares, COM até 750,00m2
Grupo 3 Geradores de Incômodo	são os usos que, por seu nível de incomodidade, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infra-estrutura, podem integrar-se à vida urbana comum, adequando-se às exigências do Código de Posturas, mas que precisam de análise especial para verificar a possibilidade de convivência com o uso habitacional	Uso Habitacional Comercial Varejista Comercial Atacadista Serviços Técnicos de Confecção ou Manutenção Serviços de Alojamento e Alimentação Serviços de Educação	Condomínios horizontais ou verticais entre 5.000,00 e 10.000,00m^2 Comércio de alimentação e/ou associado a diversões: estabelecimentos destinados à venda de produtos alimentícios, com consumo no local, e/ou ao desenvolvimento de atividades de lazer e diversão, tais como: boliches, fliperamas, “lan house” e afins; Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com área instalada de 750,00m^2 a 10.000,00m^2 ; Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento) com capacidade de estocagem máxima de 60.000 litros de combustível; Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento de até 520kg de GLP; Comércio de fogos de artifício com estocagem de até 5Kg de produtos explosivos Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada de até 10.000,00m2 Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada de até 5.000,00m2

Grupo 3 **Geradores de Incômodo**		Serviços de Lazer, Cultura e Esportes	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares
		Serviços de Saúde e Assistência Social	Hotéis, hospedarias, pousadas, pensões e similares com mais de 500,00m2 Motéis Bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares com mais de 200,00m^2
		Telecomunicações	Ensino fundamental e médio com mais de 750,00m^2 Ensino não seriado com mais de 750,00m2
		Serviços Públicos	Instituições de ensino superior com até 750,00m2 Ensino especializado: institutos/escolas de idiomas, auto-escolas, escolas de informática e similares com mais de 750,00m2
		Serviços Financeiros	com até 750,00m2
		Atividades e Empreendimentos de Reuniões e Afluência de Público	Clinicas e consultórios médicos, odontológicos e áreas afins com mais de 5 (cinco) unidades de atendimento Postos e centros de saúde, ambulatórios, policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, spas e similares com até 100 (cem) leitos; Laboratórios de análises clínicas e exames especializados; Clínicas e hospitais veterinários;
		Serviços de Transporte e Armazenamento	Serviços de assistência social, asilos, abrigos, sanatórios, albergues e similares Emissoras de rádio, televisão, jornais e agências de notícias; Torres de telecomunicações
		Industrial:	Órgãos públicos não relacionados com área instalada superior a 750,00m2 Delegacias e quartéis Agências e postos bancários, cooperativas de crédito e postos de auto-atendimento 24 (vinte e quatro) horas e afins; Superintendências, unidades administrativas e regionais Salas de reuniões, templos, cinemas, teatros, auditórios, e similares com mais de 100 (cem) lugares; Parques de diversões; Casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos com capacidade de até 3.000 (três mil) lugares; Sindicatos e associações com mais de 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados); Clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas;

			Centros de eventos, convenções, feiras e exposições com até 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados) de área instalada; Casas de jogos, boates, clubes noturnos e similares; Funerárias com velórios Centrais de cargas empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas com até 15.000,00m2 Estações e terminais de ônibus urbano; Empresas transportadoras de valores Estacionamentos rotativos e edifícios garagens; Oficinas de assistência técnica, reparação e manutenção de veículos leves, máquinas e equipamentos com área instalada superior a 500,00m Fabricação de doces, salgados, licores, congelados, comida preparada em embalagens e sorvetes; Fábrica de confecções
Grupo 4 Geradores de Impacto	são os usos que, por seu nível impactante, porte, periculosidade, potencial poluidor, potencial gerador de tráfego e incremento da demanda por infra-estrutura, devem submeter-se a condições especiais para sua localização e instalação		
Grupo 4 a Geradores de Impacto – Compatível	abrange as atividades e empreendimentos, que apesar de seu caráter altamente impactante não podem afastar-se do meio urbano	Uso Habitacional Comercial Varejista Comercial Atacadista Serviços de Educação Serviços de Saúde e Assistência Social Serviços Públicos	Condomínios fechados horizontais ou verticais com mais de 15.000,00m^2 de área privativa total Venda e revenda de veículos automotores, máquinas, equipamentos, mercadorias em geral, lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, conjuntos comerciais, shopping center com áreas instalada superior a 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados); Comércio varejista de combustíveis (Postos de abastecimento) com capacidade de estocagem superior a 60.000 litros de combustível; Comércio varejista de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) com armazenamento entre 520Kg e 1.560Kg de gás; Comércio de fogos de artifício, com estocagem entre 5Kg e 20Kg de produtos explosivos Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios com área instalada superior a 10.000,00m2 Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada entre 5.000,00m2 e 15.000,00m2 Instituições de ensino superior com mais de 750,00m2 Policlínicas, hospitais gerais e especializados, maternidades, pronto-socorros, casas de saúde, “spas” e similares com mais de 100 (cem) leitos Cadeias e albergues para reeducando

		Atividades e Empreendimentos de Reuniões e Afluência de Público	Casas de shows e espetáculos, ginásios, estádios complexos esportivos com capacidade superior a 3.000 (três mil) lugares; Centros de eventos, convenções, feiras e exposições com mais de 10.000,00m2
		Serviços de Transporte e Armazenamento	Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas com mais de 15.000,00m2
		Outros Serviços	Crematórios e cemitérios verticais e horizontais; Caixa forte central
		Energia	Linhas de transmissão; Subestações
Grupo 4 b Geradores de Impacto – Não Compatível	abrange as atividades e empreendimentos altamente impactantes que precisam ser afastados do meio urbano comum, localizando-se na Zona Industrial	Comercial Varejista	Comércio e depósito de fogos de artifício e explosivos, com estocagem superior a 20Kg de produtos explosivos. Comércio varejista de insumos e defensivos agrícolas
		Comercial Atacadista	Distribuidoras de combustíveis e derivados de petróleo; Empresas de envasilhamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou distribuidoras/revendedoras com estocagem superior a 1.560Kg de gás; Comércio atacadista atrator e/ou usuário de veículos leves e/ou médios e pesados com área instalada superior 15.000,00m2; Comércio atacadista de insumos e defensivos agrícolas
		Serviços Públicos	Espaços, estabelecimentos ou instalações sujeitos a controle específico ou de valor estratégico para a segurança e serviços públicos, tais como presídios, penitenciários e afins
		Serviços de Transporte e Armazenamento	Garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros com mais de 10.000,00m2 de área instalada; Garagens e oficinas de empresas transportadoras de cargas perigosas; Terminais de cargas; Serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e demais serviços de veículos pesados
		Industrial	Instalações industriais, inclusive da construção civil; Armazéns e silos para produtos agrícolas; Empreendimentos geradores de impacto ambiental: aqueles que possam causar alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente e que direta ou indiretamente afetem: - a saúde, a segurança e o bem estar da população; - as atividades sociais e econômicas; - a biota; - as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente; - a qualidade dos recursos ambientais
		Energia	Usinas de geração

ANEXO 2 - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONA	USOS			PARÂMETROS										
				COFICIENTE			TAXAS		ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	AFASTAMENTOS			LOTE - MÍNIMO	
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL (A)	PROÍBIDO	CAB BÁSICO	CAMax MÁXIMO	CAMin MÍNIMO	OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)		FRONTAL (M)	LATERAL (M)	FUNDOS (M)	TESTADA (M)	ÁREA (M²)
ZC	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3	GRUPO 4	2,50	3,00	0,15	80,00	20,00	4	4,00 (f)	(b)	(b)	10,00	300,00
ZAD-1	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3	GRUPO 4	2,50	3,00	0,15	80,00	20,00	4	4,00 (f)	(b)	(b)	10,00 (g)	360,00
ZAD-2	HU / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4a	HMH GRUPO 4b	4,50	5,65	0,15	80,00	20,00	10 (a)	4,00 (f)	(b)	(b)	10,00 (g)	360,00
ZH1	HU	–	DEMAIS USOS	1,00	2,00	0,15	80,00	20,00	2	2,00	(b)	(b)	10,00	400,00
ZH2	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4b	GRUPO 4	1,50	2,00	0,15	80,00	20,00	2	2,00	(b)	(b)	10,00 (g)	360,00
ZH3	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2	GRUPO 3 (1)	GRUPO 4	1,50	2,00	0,15	80,00	20,00	2	2,00	(b)	(b)	10,00	300,00
ZHL	HU GRUPO 1 (1) GRUPO 2 (1)	GRUPO 3 (1)	GRUPO 4	1,00	–	0,15	60,00	20,00	2	4,00	(b)	(b)	20,00	1.000,00
ZI-1	GRUPO 4 (4)	HU	HMH / HMV DEMAIS USOS	1,00	1,50	0,15	70,00	20,00		5,00	(c)	2,00	20,00	1000,00 (h)
ZI-2	GRUPO 4a (5) GRUPO 4b (3)	HU, GRUPO 3	HMH / HMV DEMAIS USOS	1,00	1,50	0,15	70,00	20,00	–	5,00	(c)	2,00	20,00	1000,00 (h)
ZEIS 1 e 2	HU HMH / HMV GRUPO 1 (1) GRUPO 2 (1)	GRUPO 3 (1)	GRUPO 4	1,50	2,00	0,15	80,00	20,00	2	2,00	(b)	(b)	10,00	200,00

Av. Perimetral S/N – Boa Esperança do Norte

ANEXO 2 - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

ZONA	USOS			PARÂMETROS										
				COFICIENTE			TAXAS		ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTOS)	AFASTAMENTOS			LOTE - MÍNIMO	
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL (A)	PROIBIDO	CAB BÁSICO	CAMax MÁXIMO	CAMax MÍNIMO	OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	PERMEABILIDADE MÍNIMA (%)		FRONTAL (M)	LATERAL (M)	FUNDOS (M)	TESTADA (M)	ÁREA (M²)
ZCT-1	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4a	GRUPO 4b (6)	5,00	6,25	0,15	80,00	20,00	12 (i)	4,00	(b)	(b)	15,00 (g)	400,00
ZCT-2	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4a GRUPO 4b	GRUPO 4b (6)	5,00	6,25	0,15	80,00	20,00	12 (i)	4,00	(b)	(b)	15,00 (g)	360,00
ZCT-3	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4b	GRUPO 4 (6)	2,25	3,00	0,15	80,00	20,00	12 (i)	4,00	(b)	(b)	15,00 (g)	360,00
ZCT-4	HU HMH / HMV GRUPO 1 GRUPO 2 GRUPO 3 (1)	GRUPO 3 GRUPO 4a GRUPO 4b	GRUPO 4b (6)	5,00	6,25	0,15	80,00	20,00	12 (i)	4,00	(b)	(b)	15,00 (g)	360,00
ZIA-1	(2)		DEMAIS USOS	0,20	-	-	10,00	90,00	2	5,00	2,00	2,00	20,00 (g)	2.000,00
ZIA-2	(2)	-	DEMAIS USOS	0,20	-	-	10,00	90,00	2	5,00	2,00	2,00	20,00 (g)	2.000,00
ZII	(8)	GRUPO 2 (9)	DEMAIS USOS	1,50	-	-	40,00	50,00	2 (d)	5,00	2,00	2,00	20,00 (g)	1.000,00

LEGENDA

(A) - Depende de análise do poder executivo municipal classificadas como "Geradores de Incômodo".

(1) - Com Área Instalada (AI) de até 300m².

(2) - Serão permitidas, somente edificações e equipamentos destinados a administração da área, pesquisa científica, a educação ambiental, lazer público, ampliação e adequação das vias, assim como obras de drenagem que visem a conservação e recuperação da área;

(3) - O licenciamento de atividades e empreendimentos, relacionados no Art. 68 fica condicionado a elaboração de estudos realizados pelo poder executivo municipal.

(4) - Em especial as atividades e empreendimentos que envolvam processo produtivo que implique na fixação de padrões específicos em termos de grau de incomodidade e de poluição ambiental caracterizados pelo seu alto potencial poluidor do meio ambiente pela emissão de ruídos, gases, vapores, material particulado, odores, efluentes líquidos e resíduos sólidos, cujos incômodos possuem soluções tecnológicas economicamente viáveis para seu tratamento e/ou implantação de medidas mitigadoras.

(5) - Em especial as atividades e empreendimentos com condições de instalação e funcionamento, caracterizadas pelo seu baixo potencial de poluição ambiental, não gerando efluentes líquidos industriais, emissões

atmosféricas e resíduos sólidos, cuja incomodidade potencial está vinculada aos processos e operações utilizados e a possível geração de ruídos e emanações odoríferas passíveis de tratamento e medidas mitigadoras.

(6) - Exceto quando o corredor atravessar a ZI.
(7) - Serão permitidas edificações e equipamentos destinados a educação, assistência social, cultura e esportes
(8) - O licenciamento de empreendimentos e atividades restringe-se ao uso de instituições e associações representativas de classes, bem como entidades de serviços públicos, estadual e municipal.
(9) - O licenciamento da atividade e do empreendimento fica condicionado a aprovação do poder executivo municipal.
(10) - É considerado permissível a atividade referente a Comércio varejista de combustíveis (postos de abastecimento), com capacidade de estocagem superior a 60.000,00 (sessenta mil) litros de combustível).

LEGENDA

a) Com a outorga onerosa ou transferência de potencial de no mínimo mais 1 (um) coeficiente, a altura da edificação é livre.
b) Até 2 (dois) pavimentos = facultado, devendo ser garantido o mínimo de 1,50m nos casos de aberturas para ventilação e/ou iluminação. Acima de 2 (dois) pavimentos adotar a fórmula H/10, devendo ser atendido o mínimo de 1,50 m.
c) Até 2 (dois) pavimentos = facultado em uma das laterais, devendo ser garantido o mínimo de 2,00m nos casos de aberturas para ventilação e/ou iluminação. Acima de 2 (dois) pavimentos adotar a fórmula H/10, devendo ser atendido o mínimo de 2,00 m.
d) Com base em estudos de ocupação específica, poderão ser aprovadas alturas maiores, a critério do poder executivo municipal.
e) - Exceto o uso classificado como habitacional, as vias pertencentes a esta zona poderão ter o afastamento predial ou frontal mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).
f) - Exceto o uso classificado como habitacional, o afastamento predial ou frontal poderá ter mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetro).
g) - Quando o parcelamento se tratar de loteamento a testada mínima deverá ser de 15,00 (quinze metros)
h) Nos loteamentos industriais, em 25% da área dos lotes poderá ser utilizado área mínima dos lotes de 600,00m² e testada mínima de 20,00m, sendo eles todos agrupados em um mesmo setor do loteamento Os lotes de 1,000,00m² orginados pelos loteamentos Industriais não poderão ser desmembrados futuramente.
i) Mesmo o lote tendo a frente com uma ZCT, só será permitida a construção de mais de 4 pavimentos, sendo essa ZCT uma Avenida com caixa mínima de 30 metros.
No caso de empreendimentos em Avenida com caixa mínima de 30 metros, será permitida a construção acima de 12 pavimentos mediante outorga onerosa.

Av. Perimetral S/N – Boa Esperança do Norte

ANEXO 3
EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Atividades ou Empreendimentos	Vagas de Estacionamento	Unidade de Proporção
1 - Hotéis, apart-hotéis, pousadas, pensões e similares.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração
	1:100 m²	Vaga por m² de área de hospedagem
2 – Motéis.	1:1	Vaga por apartamento
3 - Estabelecimentos de ensino seriado destinados: ao ensino pré-escolar, fundamental e médio da educação formal / Estabelecimento de ensino não seriado destinados a: creche, ensino complementar, cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento, ou a educação informar em geral.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração
	1:1	Vaga por sala de aula
4 - Instituições de ensino superior / Ensino especializado: instituto escolas de idiomas, autoescolas escolas de informática e similares.	1:100 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração
	1:20 m²	Vaga por m² da área de sala de aula
5 - Órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais dos poderes executivo, legislativo, judiciário / Delegacias de policiais quarteis e corporações militares, cadeias, presídios e penitenciárias.	1:100 m²	Vaga por m² de área construída
6 - Espaços ou estabelecimentos destinados ao lazer, à cultura e à prática de esportes ou ao condicionamento físico, tais como: academias de ginástica, de dança, de artes marciais, natação e similares / Parques de diversões / ginásios, estádios e complexos esportivos / Sindicatos e associações / Clubes esportivos, recreativos, de campo e agremiações carnavalescas / Teatros, auditórios e similares.	1:20 m²	Vaga por m² de área construída
7 - Casas de shows e espetáculos / Centros de eventos, convenções, feiras, exposições, boates e clubes noturnos / Atividades de lazer e diversão, tais como: boliches, fliperamas, “lan house” e afins.	1:30 m²	Vaga por m² de área construída
8 - Centrais de cargas e empresas transportadoras de mudanças e/ou encomendas / Garagens e oficinas de empresas de transporte urbano e/ou interurbano de passageiros.	1:80 m²	Vaga por m² de área construída
9 - Terminais rodoviários interurbanos de passageiros / Aeroportos / Terminais de cargas rodoviários e ferroviários.	1:100 m²	Vaga por m² de área construída

10 - Funerárias com velórios (Capela Mortuária) / Crematórios e cemitérios verticais e horizontais.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração e capela
	1:40	Vagas por sepultura
11 - Salas comerciais, galerias e edifícios comerciais.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída
12 - Unidade Habitacional Unifamiliar e Multifamiliares.	1:1	Vaga por unidade
13 - Instalações industriais, inclusive da construção civil / Armazéns e silos para produtos agrícolas.	1:200 m²	Vaga por m² de área construída
14 - Lojas de departamentos, mercados, supermercados, hipermercados, atacados, varejos, conjuntos comerciais, shopping center.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração/ depósitos
	1:50 m²	Vaga por m² de área de venda
15 - Igrejas e Templos Religiosos.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração
	1:10	Vaga por número de pessoas do salão onde são realizados os cultos ou cerimônias
16 - Hospitais gerais e especializados, maternidades, prontos-socorros e similares com leito, clínicas e consultórios médicos, odontológicos, ambulatórios, policlínicas, casas de saúde e similares, laboratórios de análises clínicas e de exames especializados, clínicas e hospitais veterinários.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída destinada à administração/ estrutura hospitalar
	1:30 m²	Vaga por unidade destinada à internação (ambulatório, UTI, quartos e similares)
	1:1	Unidade por Consultório.
17 - Serviços de oficina mecânica, assistência técnica, reparação, manutenção, retífica e similares.	1:150 m²	Vaga por m² de área construída
18 – Bares, restaurantes, lanchonetes e similares	1:30m²	Vaga por m² de área construída
19 - Agências bancárias	1:50m²	Vaga por m² de área construída

Av. Perimetral S/N – Boa Esperança do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/ 2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 28/07/2025** foi aberto os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa de engenharia para Construção de Letreiro na Entrada da Cidade (entroncamento da MT-322 com a BR-158, canteiro – Bom Jesus do Araguaia, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **CONSTRUTORA E METALURGICA D'AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.135.860/0001-69, com valor Global de R$: 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 08 de Agosto de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO: Nº 046/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Letreiro na Entrada da Cidade (entroncamento da MT-322 com a BR-158, canteiro – Bom Jesus do Araguaia), conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, na conformidade do Art. 71 Incisos IV da lei 14.133/21, adjudica a presente licitação a empresa participante, na forma abaixo:

Empresa: **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.135.860/0001-69, com seu valor Global de R$: 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 12 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

PROCESSO: Nº 046/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Letreiro na Entrada da Cidade (entroncamento da MT-322 com a BR-158, canteiro – Bom Jesus do Araguaia), conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Proposta em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 46/2025, Concorrência Presencial nº. 06/2025, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA,** inscrita no CNPJ: 48.135.860/0001-69, com seu valor Global de R$: 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 12 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALURGICA D'AÇO LTDA

VALOR GLOBAL R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

OBJETO: É objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa de engenharia para Construção de Letreiro na Entrada da Cidade (entroncamento da MT-322 com a BR-158, canteiro – Bom Jesus do Araguaia), conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Proposta em anexo.**

EXECUÇÃO: 30 DIAS.

VIGÊNCIA: até 12/08/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 11/2025, com o objeto. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Obteve o seguinte resultado a empresa:

Item	2701 Código	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 33.648.265/0001-50 TROPICAL, 190 ******** - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6634684250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.302	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QRUADRIL- SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
2	009.043.084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UN	200	1.000,00	200.000,00
3	009.043.094	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL -SEM CONTRASTE	UN	30	1.200,00	36.000,00
4	009.043.085	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRAS-	UN	60	1.000,00	60.000,00

		TE				
5	009.043.086	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR- SECRA SEM CONTRATE	UN	24	1.000,00	24.000,00
6	009.043.088	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
7	009.043.087	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
8	009.043.090	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.250,00	1.250,00
9	009.043.091	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA SEIOS DE FASE - SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
10	009.043.095	SERVIÇO DE EXAMES - RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
11	009.043.096	SERVIÇO EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
12	009.043.097	SERVIÇO TIPO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	20	1.000,00	20.000,00
13	009.043.303	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	UN	24	1.200,00	28.800,00
14	009.043.304	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (QUADRIL , JOELHO , TORNOZELO)	UN	20	1.200,00	24.000,00
15	009.043.305	RESSONÂNCIA ARTICULAR PUBICA (PUBIS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
16	009.043.306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA (TESTICULOS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
17	009.043.308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIO (VESICULA BILIAR)	UN	10	1.500,00	15.000,00
18	009.043.309	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	30	1.000,00	30.000,00
19	009.043.310	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	UN	30	1.000,00	30.000,00
20	009.017.137	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60	1.000,00	60.000,00
21	009.017.138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	50	1.000,00	50.000,00
22	009.017.172	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - COM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
23	009.017.143	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - SEM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
24	009.017.173	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - COM CONTRASTE	UN	24	1.500,00	36.000,00
25	009.017.177	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - SEM CONTRASTE	UN	24	1.400,00	33.600,00
26	009.017.174	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL COM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
27	009.017.178	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL SEM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
28	009.017.175	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - COM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
29	009.017.176	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - SEM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
		Total do Proponente				989.250,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Agosto de 2025.

_____

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante e vencedora:

Item	**2701 Código**	**CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 33.648.265/0001-50 TROPICAL, 190 ******** - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6634684250 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	009.043.302	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QRUADRIL- SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
2	009.043.084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UN	200	1.000,00	200.000,00
3	009.043.094	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL -SEM CONTRASTE	UN	30	1.200,00	36.000,00
4	009.043.085	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UN	60	1.000,00	60.000,00
5	009.043.086	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR- SECRA SEM CONTRATE	UN	24	1.000,00	24.000,00
6	009.043.088	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
7	009.043.087	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
8	009.043.090	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.250,00	1.250,00
9	009.043.091	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA SEIOS DE FASE - SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
10	009.043.095	SERVIÇO DE EXAMES - RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
11	009.043.096	SERVIÇO EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
12	009.043.097	SERVIÇO TIPO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	20	1.000,00	20.000,00
13	009.043.303	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	UN	24	1.200,00	28.800,00
14	009.043.304	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (QUADRIL , JOELHO , TORNOZELO)	UN	20	1.200,00	24.000,00
15	009.043.305	RESSONÂNCIA ARTICULAR PUBICA (PUBIS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
16	009.043.306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA (TESTICULOS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
17	009.043.308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIO (VESICULA BILIAR)	UN	10	1.500,00	15.000,00

18	009.043.309	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	30	1.000,00	30.000,00
19	009.043.310	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	UN	30	1.000,00	30.000,00
20	009.017.137	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60	1.000,00	60.000,00
21	009.017.138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	50	1.000,00	50.000,00
22	009.017.172	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - COM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
23	009.017.143	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - SEM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
24	009.017.173	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - COM CONTRASTE	UN	24	1.500,00	36.000,00
25	009.017.177	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - SEM CONTRASTE	UN	24	1.400,00	33.600,00
26	009.017.174	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL COM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
27	009.017.178	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL SEM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
28	009.017.175	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - COM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
29	009.017.176	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - SEM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
		Total do Proponente				989.250,00

Ficando registrado o valor total de R$: 989.250,00 (Novecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
Processo de Licitação: 51/2025 **Data do Processo: 28/07/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 51/2025

b) Licitação nº: 12/2025

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 12/08/2025

e) Data Adjudicação: 12/08/2025

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
g) Fornecedor Vencedor:

Item	**2701 Código**	**CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 33.648.265/0001-50 TROPICAL, 190 ******** - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6634684250 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	009.043.302	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QRUADRIL- SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
2	009.043.084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UN	200	1.000,00	200.000,00
3	009.043.094	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL -SEM CONTRASTE	UN	30	1.200,00	36.000,00
4	009.043.085	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UN	60	1.000,00	60.000,00
5	009.043.086	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR- SECRA SEM CONTRATE	UN	24	1.000,00	24.000,00
6	009.043.088	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
7	009.043.087	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
8	009.043.090	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.250,00	1.250,00
9	009.043.091	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA SEIOS DE FASE - SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
10	009.043.095	SERVIÇO DE EXAMES - RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS MASTOIDES / ORELHAS BI-	UN	20	1.200,00	24.000,00

		LATERAL - SEM CONTRASTE				
11	009.043.096	SERVIÇO EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
12	009.043.097	SERVIÇO TIPO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	20	1.000,00	20.000,00
13	009.043.303	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	UN	24	1.200,00	28.800,00
14	009.043.304	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (QUADRIL , JOELHO , TORNOZELO)	UN	20	1.200,00	24.000,00
15	009.043.305	RESSONÂNCIA ARTICULAR PUBICA (PUBIS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
16	009.043.306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA (TESTICULOS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
17	009.043.308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIO (VESICULA BILIAR)	UN	10	1.500,00	15.000,00
18	009.043.309	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	30	1.000,00	30.000,00
19	009.043.310	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	UN	30	1.000,00	30.000,00
20	009.017.137	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60	1.000,00	60.000,00
21	009.017.138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	50	1.000,00	50.000,00
22	009.017.172	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - COM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
23	009.017.143	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - SEM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
24	009.017.173	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - COM CONTRASTE	UN	24	1.500,00	36.000,00
25	009.017.177	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - SEM CONTRASTE	UN	24	1.400,00	33.600,00
26	009.017.174	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL COM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
27	009.017.178	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL SEM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
28	009.017.175	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - COM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
29	009.017.176	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - SEM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
		Total do Proponente				989.250,00

Ficando registrado o valor total de R$: 989.250,00 (Novecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2025
PROCESSO Nº 51/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78.678-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 12/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO), processada nos termos do Processo Administrativo nº 51/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO),** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ressonância e sedação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do

Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	2701 Código	CIMMA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 33.648.265/0001-50 TROPICAL, 190 ******** - CENTRO II, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6634684250 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.043.302	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QRUADRIL- SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
2	009.043.084	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	UN	200	1.000,00	200.000,00
3	009.043.094	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA DE ORBITAS BILATERAL -SEM CONTRASTE	UN	30	1.200,00	36.000,00
4	009.043.085	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	UN	60	1.000,00	60.000,00
5	009.043.086	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR- SECRA SEM CONTRATE	UN	24	1.000,00	24.000,00
6	009.043.088	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - COM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
7	009.043.087	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.000,00	1.000,00
8	009.043.090	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO ROTINA - SEM CONTRASTE	UN	1	1.250,00	1.250,00
9	009.043.091	SERVIÇO DE EXAME - RESSONÂNCIA SEIOS DE FASE - SEM CONTRASTE	UN	24	1.200,00	28.800,00
10	009.043.095	SERVIÇO DE EXAMES - RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS MASTOIDES / ORELHAS BILATERAL - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
11	009.043.096	SERVIÇO EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (INCLUI NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE E TRAQUEIA) - SEM CONTRASTE	UN	20	1.200,00	24.000,00
12	009.043.097	SERVIÇO TIPO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	20	1.000,00	20.000,00
13	009.043.303	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (OMBRO, COTOVELO, PUNHO)	UN	24	1.200,00	28.800,00
14	009.043.304	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO) (QUADRIL , JOELHO , TORNOZELO)	UN	20	1.200,00	24.000,00
15	009.043.305	RESSONÂNCIA ARTICULAR PUBICA (PUBIS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
16	009.043.306	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BOLSA (TESTICULOS)	UN	10	1.200,00	12.000,00
17	009.043.308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLANGIO (VESICULA BILIAR)	UN	10	1.500,00	15.000,00
18	009.043.309	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	30	1.000,00	30.000,00
19	009.043.310	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBAR	UN	30	1.000,00	30.000,00
20	009.017.137	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	60	1.000,00	60.000,00
21	009.017.138	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UN	50	1.000,00	50.000,00
22	009.017.172	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - COM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
23	009.017.143	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVE - SEM CONTRASTE	UN	65	1.200,00	78.000,00
24	009.017.173	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - COM CONTRASTE	UN	24	1.500,00	36.000,00
25	009.017.177	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMETRICAS DE PROSTATA - SEM CONTRASTE	UN	24	1.400,00	33.600,00
26	009.017.174	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL COM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
27	009.017.178	RESSONANCIA MAGNETICA DE (ATM) ARTICULACAO TEMPORO - MANDIBULAR - BILATERAL SEM CONTRASTE	UN	10	1.400,00	14.000,00
28	009.017.175	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - COM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
29	009.017.176	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO VENOSA DE CRANIO - SEM CONTRASTE	UN	10	1.250,00	12.500,00
		Total do Proponente				989.250,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s);

c) Edital de Pregão Presencial nº 12/2025, referente ao Processo nº 51/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 12/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 12/2025.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **bjalicitacao@gmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de

forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 00X/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO

GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá

ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 12/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente

justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 12 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 56/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **Dupla "MARIO E THIZIL" para apresentação no "REVEILLON", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 31/12/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Favorecida: M & T EVENTOS CULTURAIS LTDA

Valor Global: 90.000,00 (Noventa mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 23/2025,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 12/08/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

PROCESSO: Nº 56/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a **Dupla "MARIO E THIZIL" para apresentação no "REVEILLON", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 31/12/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 56/2025, Inexigibilidade nº. 23/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **M & T EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.620/0001-00; no valor global de R$: 90.000,00 (Noventa mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: M & T EVENTOS CULTURAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 90.000,00 (Noventa mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com a **Dupla "MARIO E THIZIL" para apresentação no "REVEILLON", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 31/12/2025**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 12/02/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Agosto de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 411/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SARA MENDES MILHOMEM NO CARGO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SARA MENDES MILHOMEM**, portadora do CPF nº. 0XX.5X2.1XX-48, no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N.º 329 do dia 02 de julho de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 412/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2025, PROCESSO N.º 049/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS POINT-OF-CARE TESTING (POCT-TESTE NO PONTO DE ATENDIMENTO) COM RESULTADO, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX. 8X3.X11-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 413/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO (3ª - 3/3) DA SERVIDORA KELI APARECIDA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono pecuniário de 3/3 (3ª) da licença prêmio, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora efetiva **KELI APARECIDA FERNANDES**, lotada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 414/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1ª (1/3) AO SERVIDOR ELIZEU DE SOUZA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 1ª (1/3), ao servidor **ELIZEU DE SOUZA BRAGA**, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio 2020-2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 415/2025.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 404/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n.º 404, de 07 de agosto de 2025, que dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JALLES MONTEIRO LOPES**. **ONDE SE LIA**: "*Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor JALLES MONTEIRO LOPES, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025. Com período de gozo entre os dias 11 de agosto a 09 de setembro de 2025.*" **LEIA-SE*: "Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor JALLES MONTEIRO LOPES, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao ano de efetivo exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre os dias 11 de agosto a 09 de setembro de 2025.***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 416/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 090/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 090/2025, PROCESSO Nº 046/2025, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 006/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO NA ENTRADA DA CIDADE (ENTRONCAMENTO DA MT-322 COM A BR-158, CANTEIRO - BOM JESUS DO ARAGUAIA).**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 417/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2025, PROCESSO N.º 051/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2025, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO).**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX. 8X3.X11-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2025. A Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, através da Coordenação de Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Retificação do Edital 01/2025. Data da Divulgação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12/08/2025 (terça-feira), na Edição nº 4798, pág. 149.

Brasnorte-MT, 12 de agosto de 2025

CECÍLIA RIBEIRO CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CULTURA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 025/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", data da abertura: 12 de agosto de 2025 às 08h00min (horário local), com o objeto "Aquisição de Tecidos e Aviamentos para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social." A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 12 de agosto de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00352/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00372/2025
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00373/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00383/2025
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00384/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00385/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047/00386/2025
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00216/2025

DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00391/2025
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00392/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00338/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047/00339/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00405/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00407/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00411/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00475/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00433/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00476/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00434/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00435/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00489/2025
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL (ESPÓLIO DE)	006.490.741-49	9047/00490/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00481/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00482/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00483/2025
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00484/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00486/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00485/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00326/2025
LAURI LORENSETTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00335/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 29 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quin-

to] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00442/2025
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00443/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00480/2025
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00479/2025
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00462/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00491/2025
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047/00492/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00423/2025
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00289/2025
RUBENS HELVADJIAN	107.411.738-75	9047/00301/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 29/07/2025

Data de desafixação: 13/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO 2025/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/08/2025 17:30	https://meet.google.com/bbn-uiho-vvy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.204/2025	Alpha Serviços de Enfermagem	Mirielle Garcia
5.084/2025	Rosana Alves Ferraz	Jovanil/Patrícia
9.817/2025	Evanildes Francisca Lara	Jovanil de Campos
8.771/2025	Centrocor Ltda	Johnny Felipe
12.339/2025	Maria José Carreno Deluqui	Richard Rodrigues
11.512//2024	AZPEC-Adm. da Zona de Processamento de Exportação	Adriane Souza Silva

Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada para prestação de serviços de para prestação de serviço de Outsourcing, contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de impressora (impressão corporativa ou outsourcing), ou seja, serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias/fotocópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Realização: 28 de agosto de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT 12 de agosto de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece nomas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa que regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administra-

ção pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.751, de 24 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor, **MANOEL RODRIGO SATORU PIRES**, Coordenador da Proteção Social Especial, nomeado pelo Decreto nº 538 de 05 de agosto de 2025, como Gestor da parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria celebrada com a Instituição Lar Servas de Maria, em substituição a senhora **Jacqueline Leite Gregol**.

Parágrafo único. É de competência do gestor todos os atos designados a este dispostos no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 369, de 31 de julho 2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento.

Art. 2º A nomeação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 1016 de 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2025.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo para Servidores sob nº 129, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **SONIA MARIA DE CAMPOS**, cargo Professora Licenciada em História (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo período de 19/06/2025 a 16/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.611, de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.169, de 29 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Elba Mara dos Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
097/2025-PGM	SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de: Aquisição de kits para educação física (Lote 2 – Projeto Alfabetizar). Os kits destinam-se a atender à demanda das unidades escolares do Ensino Fundamental e das unidades que ofertam turmas em tempo integral, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12.08.25	12 (doze) Meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 345 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cáceres, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere o art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a previsão do parágrafo segundo do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos-, que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO que existem despesas cujo valor ou cuja pequena frequência de aquisição não justificam a instauração de um processo de compras mediante dispensa de licitação, cujo custo dos trâmites do procedimento muitas vezes é superior à própria aquisição do bem ou serviço, se considerados os valores de publicação, mão de obra e tempo despendidos;

CONSIDERANDO que existem pequenas despesas que não podem aguardar o regular trâmite administrativo do processo licitatório e que cuja não realização da aquisição do bem ou serviço embaraça e até impossibilita a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.940, de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta do Município de Cáceres, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Anualmente, conforme o art. 182 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021, com vinculação dos novos patamares ao valor estabelecido no caput.

Art. 2° Para efeitos deste Decreto serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 1º deste Decreto, as despesas que possam ser excepcionadas ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, por serem pontuais, eventuais e não-rotineiras, como nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, e reproduções de documentos;

II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal, com justificativa sobre o interesse público, ratificada pelo Chefe Imediato;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade de planejamento para realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executante;

II - justificativa do preço;

III – justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços;

IV – autorização expressa do ordenador de despesa;

§ 1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.

§ 2º Nas compras ou serviços com base nos Incisos, II, IV e V do art. 2º deste Decreto, preferencialmente deverá ser juntada a certidão de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista e a certidão de regularidade do FGTS.

Art. 4º As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo licitatório, prévia publicação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendidos os requisitos do art. 3º do presente Decreto, mediante processo administrativo simplificado para registro, controle e fiscalização das despesas.

Art. 5º Incumbe à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, a observância do limite de valor definido e a razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Gestor Máximo da Secretaria Municipal ou Órgão Superior.

Art. 6º O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais, devendo seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64, excepcionalmente, com possibilidade de inversão dos estágios da despesa pública.

Art. 7º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.679, de 08 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**1079 – LIMPEZA DO FESTIVAL DE PESCA E DEMAIS EVENTOS MUNICIPAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**4.195,20**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade	**2150 – MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	**(1.501) Outros recursos não vinculados**	**4.195,20**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 556 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.344, de 03 de junho de 2025 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 26.679, de 08 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art.1º Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art.2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO

Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	84.813,87

REDUÇÕES

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Atividade	2143 – MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	84.813,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 557 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre o Remanejamento e Alteração de nomenclatura e atribuições da Gerência de Controle Processual da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.775, de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica remanejada da estrutura Administrativa da Procuradoria Geral do Município a **Gerência de Controle Processual** para a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2 º - Fica alterado a nomenclatura da **Gerência de Controle Processual** para **Gerência de Análise das Informações e Controle de Dados do RH**.

Parágrafo 1º - As atribuições da **Gerência de Análise das Informações e Controle de Dados do RH** estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo 2º - A **Gerência de Análise das Informações e Controle de Dados do RH** se subordinará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 557 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A GERÊNCIA DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES E CONTROLE DE DADOS DO RH COMPETE:

· Gerenciar os dados cadastrais e históricos dos colaboradores, garantindo sua integridade, segurança e confidencialidade;

· Estabelecer padrões e processos para coleta, tratamento, atualização e exclusão de dados de RH (em conformidade com a LGPD);

· Garantir a consistência entre diferentes sistemas (folha de pagamento, ponto eletrônico, ERP, etc.);

· Gerenciar e monitorar os sistemas ponto eletrônico, APLIC e E-SOCIAL;

· Desenvolver, acompanhar e analisar indicadores-chave de RH (turnover, absenteísmo, headcount, tempo médio de contratação, engajamento, entre outros);

· Traduzir dados de RH em insights estratégicos que apoiem políticas de gestão de pessoas;

· Apresentar relatórios periódicos sobre a situação da força de trabalho (distribuição por área, cargos, salários, diversidade, etc.);

· Garantir a entrega correta e no prazo de informações legais e obrigatórias (eSocial, RAIS, DIRF, CAGED, APLIC etc.);

· Apoiar a área de TI ou fornecedores na implementação, manutenção e evolução de sistemas de gestão de pessoas (folha, ponto, avaliação, LMS etc.);

· Apoiar o planejamento estratégico de RH com base em dados (dimensionamento da força de trabalho, plano de sucessão, etc.);

· Monitorar prazos críticos: férias, contratos temporários, vencimento de exames periódicos, entre outros;

· Auditar processos de admissão, demissão e movimentações internas com base nos dados e documentos gerados;

· Realizar testes e validações em atualizações sistêmicas que envolvam dados de servidores;

· Promover uma cultura de uso de dados no RH, capacitando analistas e gestores a entenderem e utilizarem indicadores com eficiência;

· Criar guias, políticas e rotinas para o uso correto dos dados e informações da área de RH;

- Outras atividades correlatas a função.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 055/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** do servidor relacionado abaixo, para comparecer no dia 20 de agosto de 2025 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Sala do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 470 DE 10 DE JULHO DE 2025.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRENCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º (classificado)	RODRIGO SILVA COSTA LEITE

Cáceres-MT, 12 de agosto de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 104/2025

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora comissionada do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 29.950/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2° parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Sra. **LUANA DUARTE LUIZ** do cargo comissionado de Coordenadora de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2025.

Cáceres/MT, 12 de agosto de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 17/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 14/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 AS 17:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLAS URBANAS

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
96º	PRISCILA MILANI GOMES	Classificado	01/12/1988	02062025154603	**10,00**
97º	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	Classificado	23/01/1989	27052025131557	**10,00**
98º	RENATA DE AZEVEDO PAULA	Classificado	30/10/1989	27052025115305	**10,00**
99º	IZAILDA CHARMO	Classificado	10/04/1990	26052025215302	**10,00**
100º	MARILENE SILVA DOS SANTOS	Classificado	24/09/1990	29052025175901	**10,00**
101º	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	Classificado	08/02/1992	02062025223949	**10,00**
102º	THAIS ALMEIDA LOPES	Classificado	21/04/1992	28052025193840	**10,00**
103º	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	Classificado	22/05/1992	23052025190445	**10,00**
104º	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	Classificado	17/10/1992	29052025102408	**10,00**
105º	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	Classificado	29/07/1993	02062025134925	**10,00**
106º	VILMA VIEIRA DA SILVA PASTOR	Classificado	13/11/1993	23052025164039	**10,00**
107º	MARIANA MARQUES ALVES	Classificado	24/10/1994	28052025173228	**10,00**
108º	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	Classificado	12/12/1995	31052025232705	**10,00**
109º	ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	Classificado	04/07/1996	02062025205153	**10,00**
110º	JOYCIELE ROCHA DE PAULA	Classificado	20/09/1996	24052025205234	**10,00**
111º	HERICA THAMIRIS SOUZA AGUIAR	Classificado	27/12/1996	27052025224749	**10,00**
112º	SUZANA LOPES PEREIRA	Classificado	20/02/1997	29052025121645	**10,00**
113º	DAIANI CORREIA DIAS	Classificado	18/08/1997	24052025124603	**10,00**
114º	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO	Classificado	21/06/1998	27052025192314	**10,00**
115º	EMILLY CHRIS SILVA PINHEIRO	Classificado	06/12/1999	24052025213810	**10,00**
116º	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	Classificado	14/01/2000	24052025213354	**10,00**
117º	ELISA EMANUELY DA SILVA MACEDO DE MORAES	Classificado	13/02/2001	29052025184613	**10,00**
118º	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	Classificado	21/07/2001	28052025204314	**10,00**
119º	AMABILY GABRIELLE AIRES RODRIGUES	Classificado	22/09/2002	23052025164247	**10,00**
120º	SABRINA DA CUNHA GOULART	Classificado	05/04/2003	24052025193647	**10,00**

DATA: 14/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-EM UNIÃO

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
5º	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	Classificado	28/11/1973	27052025204026	**12,00**
6º	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	Classificado	21/07/1979	28052025181323	**12,00**
7º	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	Classificado	25/03/1982	28052025171131	**12,00**

DATA: 14/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ESCOLAS DO CAMPO

EM BURITI

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
2º	JÉSSICA LOIZA RIBEIRO	Classificado	17/06/1993	27052025152116	**10,00**

DATA: 14/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO SAPIQUÁ- EM SANTA CATARINA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
5º	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	Classificado	03/10/2002	26052025161058	**6,00**
6º	JOCIANE RABELO	Classificado	23/05/2005	27052025192808	**5,00**
7º	TEREZINHA TORRES	Classificado	15/04/1984	02062025193825	**3,00**

DATA: 14/08/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– ESCOLAS DO CAMPO

EM 16 DE MARÇO

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	Classificado	04/06/1987	26052025102800	**10,50**
2º	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	Classificado	02/08/1986	28052025142516	**7,50**

CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.551 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE Nº.551 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **LUCIANA PEREIRA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora no protocolo nº

4489/2025.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **LUCIANA PEREIRA CARDOSO** Licença Maternidade de 60 dias de 11.08.2025 a 09.10.2025 que exerce o cargo **AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL ,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de Agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 530 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTAL DE DIAS
01	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2022 A 01.09.2023	01.09.2025 A 30.09.2025	30
02	3466	ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2024 A 20.02.2025	18.08.2025 A 27.08.2025	10
03	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2024 A 31.01.2025	11.08.2025 A 20.08.2025	10
04	4893	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	23.03.2024 A 22.03.2025	11.08.2025 A 30.08.2025	20
05	1990	CARLOS EDUARDO GONCALVES	11.03.2024 A 10.03.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30
06	342	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2024 A 31.01.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30
07	4259	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	17.12.2023 A 16.12.2024	04.08.2025 A 13.08.2025	10
08	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2024 A 01.02.2025	18.08.2025 A 27.08.2025	10
09	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2023 A 31.01.2024	01.08.2025 A 30.08.2025	30
10	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2024 A 31.07.2025	11.08.2025 A 30.08.2025	20
11	1521	KESSIA MARQUES BENTO LINO	02.08.2023 A 01.08.2024	01.08.2025 A 30.08.2025	30
12	128	LAZARO GONCALVES DA SILVA	17.06.2024 A 16.06.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30
13	3486	LEONARDO JUNIOR DE SOUZA	17.05.2024 A 16.05.2025	11.08.2025 A 30.08.2025	20
14	152	MARCILENE PRADO	26.03.2022 A 25.03.2023	13.08.2025 A 22.08.2025	10
15	3623	MARIZAINE LOPES DA SILVA	18.04.2024 A 17.04.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30
16	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2024 A 12.06.2025	25.08.2025 A 23.09.2025	30
17	222	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2024 A 02.01.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30
18	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONCALVES SEREPARAM	03.06.2024 A 02.06.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30
19	821	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	18.07.2024 A 17.07.2025	01.08.2025 A 30.08.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 554 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 4396/2025**, INEXIGIBILIDADE 013/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**061/2025.**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA "PAULA MATOS", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "4º FESTIVAL DE PESCA", A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Agendado para o dia 06 de SETEMBRO de 2025, tendo seu inicio marcado para as 22h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos e com duração de 01h:45M.
EMPRESA/ NOME:	**LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA**.
CNPJ/CPF:	19.019.335/0001-80.
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	LUCAS FERREIRA DA SILVA
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA:	3631
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRICULA	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 555 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo **nº 3267/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	**054/2025 e 055/2025.**
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água potável do DAE, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias.
EMPRESA/ NOME:	**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA;** **EDSON FURQUIM ME.**
CNPJ/CPF:	10.717.170/0001-45; 17.908.249/0001-00.
VALOR TOTAL	R$ 211.536,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos e trinta e seis reais); R$ 106.499,94 (Cento e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**Paulo César Silva Aguiar**
MATRÍCULA:	1507
CARGO:	Gestor Administrativo do DAE
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**Sebastião Rodrigues da Silva Neto**
MATRÍCULA:	3632
CARGO:	Agente de Fiscalização do Meio Ambiente

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29

Contratada: EDSON FURQUIM ME, CNPJ N° 17.908.249/0001-00.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água potável do DAE, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:

09.002.17.512.0001.2017.3.3.90 – 1.500.0000000 – RED. 119

Valor: R$ 106.499,94 (Cento e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Edson Furquim – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29

Contratada: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ N° 10.717.170/0001-45.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água potável do DAE, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO:

09.002.17.512.0001.2017.3.3.90 – 1.500.0000000 – RED. 119

Valor: R$ 211.536,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 542 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Tathyana Silvestre Fontão.”

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 363/ 2025-SMS-GAB de 21 de julho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **TATHYANA SILVESTRE FONTÃO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 05 de agosto de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 543 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Lucas Moreira Nascimento Simões.”

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 375/SEMED/2025 de 01 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 05 de agosto de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486 DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 486 DE 01 DE JULHO DE 2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Almezina Rosa Campos".

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando o Ofício nº 327/SEMED/2025 de 25 de junho de 2025; solicitando abertura de Processo Administrativa Disciplinar, para apuração da condutada da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **ALMEZINA ROSA CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria n° 071/2025.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, em Campinápolis-MT, 01 de julho de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados a atender às demandas do Departamento de Águas Parecis, teve como vencedora a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** com valor total de **R$ 280.960,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de agosto de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS PARECIS.

VALOR: R$ 280.960,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.026, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Silmara Souza de Amorim dos Santos — Suplente: Willian Carlos Ubinski

Matrícula: 2590 — Matrícula: 6622

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 042/2025	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos**.	**077/2025** - INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - AAPCNP, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "ESTERILIZAÇÃO COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL", RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL EII-024 VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, EII-079 VER. LUIZ ROBERTO S. CORREA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT -**

AAPCNP, no plano de trabalho em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - AAPCNP**, que visa apoiar financeiramente o projeto "ESTERILIZAÇÃO COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL", no valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 dias do mês de agosto de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 25/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - AAPCNP,** CNPJ nº 21.896.036/0001-75

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse pública com Entidade da Sociedade Civil "Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis- AAPCNP", para apoio ao desenvolvimento do projeto de "ESTERILIZAÇÃO COM FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL", com a finalidade de custeio de castração devido à demanda de animais que vem crescendo a cada dia. Conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.305.0012.20100

Fonte de Recurso: 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais – aplicados em ASPS.

Reduzido: 1957

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de novembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 02 FOMENTO Nº 66/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO NORDESTE**, entidade inscrita sob o CNPJ 06.218.337/0001-56

Aditamento: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente fomento até 30 de setembro de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.028, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria 481, de 18.03.2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e sua diretoria para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc n° 15.928/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 481, de 18 de março de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e sua diretoria para o biênio 2025/2027, para substituição de membros, passando a ter a seguinte composição:

I - CONSELHEIROS CMS:

a) Representantes do Governo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleide Maria Anzil - CPF: 778.***.***-00;

Suplente: Rosana Segalotto - CPF: 512.***.***-04;

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria do Carmo de Jesus - CPF: 501.***.***-72 ;

Suplente: Jhonatan Iranche Soares - CPF: 042.***.***-05;

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Diego da Silva Barros - CPF: 013.***.***-37

Suplente: Elisangela Borges de Freitas Forestieri - CPF: 016.***.***-06;

b) Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

1. Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Keila Vanessa Silva Figueiredo - CPF - 014.***.***-75;

Suplente: Luci Paula Rebeca Gomes - CPF - 020.***.***-70;

c) Representantes dos profissionais da saúde:

1. Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.***.***-15;

Suplente: Gildevan Cabral de Araújo - CPF: 033.***.***-83;

2. Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF: 002.***.***-08;

Suplente: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF:888.***.***-91;

3. Titular: Maristela Zanetti - CPF: 067.***.***-70;

Suplente: Emerson Alves de Abreu CPF: 975.***.***-20;

4. Titular: Zilda de Souza Rizzotto - CPF: 572.***.***-10;

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza Miranda - CPF: 015.***.***-07;

d) Representantes dos usuários:

1. Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santina Conti - CPF: 185.***.***-04;

Suplente: Ivanêz Maria Crestani - CPF: 934.***.***-15;

2. Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Neide Santina Conti - CPF: 023.***.***-07;

Suplente: Adriana Inascia Lenz - CPF: 055.***.***-00;

3. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

Suplente: Francieli Mattei dos Santos - CPF: 027.***.***-59;

4. Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP:

Titular: Cintya Maria Dias da Silva - CPF: 056.***.***-03;

Suplente: Monica Karina Bedin Rupollo - CPF: 034.***.***-18;

5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

Suplente: Yasmin Scheminski Teodosio - CPF: 062.***.***-98;

6. Grupo de Convivência da Terceira Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF: 345.***.***-04;

Suplente: Ivani Ingrid Vargas - CPF: 568.***.***-04;

7. Comunidade Indígena:

Titular: Josimar Koloizamae - CPF: 026.***.***-99;

Suplente: Gilmar Holoizoamae - CPF: 024.***.***-13;

8. Sindicato Rural Campo Novo do Parecis:

Titular: Carlos Alexandre de Castro - CPF: 034.***.***-76;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.***.***-53;

II - CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - SMAS (biênio 2025/2027, conforme Ata 001/2025):

1. Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF: 834.***.***-15;

2. Vice Presidente: Kátia de Souza Rizzotto - CPF: 953.***.***-49;

3. Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF: 002.***.***-08;

4. Secretária Suplente: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho - CPF: 936.***.***-00

Art. 2° Fica revogada a Portaria 962, de 15 de julho de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.029, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 816, de 4 de junho de 2025, que institui a Comissão de Elaboração e Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Lei Complementar nº 020/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vigência da Comissão instituída pela Portaria n° 816, de 4 de junho de 2025, com a finalidade de viabilizar a conclusão dos estudos técnicos necessários à elaboração da nova Planta de Valores Genéricos com a devida precisão, qualidade e segurança jurídica,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo estabelecido na Portaria nº 816, de 4 de junho de 2025, que instituiu a Comissão de Elaboração e Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2° Mantêm-se inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 816/2025, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 915, de 1° de julho de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 172, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Avaliação para Lançamento de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, criada pelo Decreto n° 172, de 13 de julho de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Finanças, via Memorando 1Doc 15.221/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação para Lançamento de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, criada pelo Decreto n° 172, de 13 de julho de 2022, em virtude da substituição da servidora Mikaele Silva Kuriti - Engenheira Civil e designação em seu lugar do servidor Airton Sebastião Moreira - Agente de Fiscalização e Perito Avaliador, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Presidente: **Wilson Leal Miranda**, Agente de Fiscalização, CPF n° 000.***.***-04;

II - Membro: **Maiara Anauana Simionatto**, Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia, CPF n° 046. ***.***-38;

III - Membro: **Airton Sebastião Moreira**, Agente de Fiscalização e Perito Avaliador, CPF n° 321.***.***-87;

IV - Membro: **Edilson Jose Sonsin**, Técnico Agrícola, CPF n° 385.***.***-20.

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n° 172, de 13 de julho de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 173, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE, dispõe sobre sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o estabelecido na **Instrução Normativa n° 011/2023/GS/SEDUC/MT**, com base na Lei Estadual n° 8.469, de 7 de abril de 2006, e considerando a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 15.992/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar do Município, bem como para deliberar sobre eventuais ocorrências.

Parágrafo único A COMTE é paritária entre o poder público e a sociedade, com renovação de seus membros a cada 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário, tendo a seguinte constituição:

I - representante dos Estudantes: Ana Vitória Mendes da Silva - CPF: ***.868.881-**;

II - representante dos Pais: Angela Cristina Schaab - CPF: ***.493.611-**;

III - representante da Diretoria Regional de Educação (DRE): Silvana de Ávila Del Barco - CPF: ***.256.251-**;

IV - representante dos Professores Estaduais: Raquel Acacio Gurgel - CPF: ***.977.861-**;

V - representante dos Professores Municipais: Silvana do Carmo Gomes - CPF: ***.474.281-**;

VI - representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: Elisandra Keit Dias - CPF: ***.228.798-**;

VII - representante do Poder Executivo Municipal: Roberto da Silva - CPF: ***.987.981-**.

Art. 2° A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório semestral acerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.688, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R$ 1.060.142,71 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.060.142,71 (um milhão e sessenta mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CMDCA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000003	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Especial (quinze mil e cento e dezoito reais e setenta e um centavos)	R$	15.118,71
26600000800000	Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus (seis mil e cento e trinta reais e quinze centavos)	R$	6.130,15
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000000	Transferência de Recursos do - FMAS - Exercício Anterior (um mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)	R$	1.719,88
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26610000000002	Transferência Estado Assistência Social - Benefícios Eventuais - Exercício Anterior (três mil e duzentos reais e cinquenta e sete centavos)	R$	3.200,57
002.08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000006	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PAEFI (trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	R$	33.145,94
002.08.244.0013.20173	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000000	Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior (oito mil e quatro reais e setenta e quatro centavos)	R$	8.004,74
26600000000002	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PBF (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)	R$	45.774,49
002.08.244.0013.20174	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000001	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Bloco Básica (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)	R$	62.250,56
26600000000000	Transferência de Recursos do - FNAS - Exercício Anterior (sessenta e sete mil e duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)	R$	67.203,86
002.08.244.0013.20181	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000005	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGD SUAS	R$	276,80

	(duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)		
002.08.244.0013.20182	MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26610000000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Exercício Anterior (cinco mil e trezentos e onze reais e quinze centavos)	R$	5.311,15
26610000000001	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS (trinta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)	R$	35.599,97
002.08.244.0013.20185	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL CADASTRO ÚNICO SUAS - PROCADSUAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26600000000004	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - PROCAD (oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)	R$	860,34
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
27590000000001	Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos)	R$	494.508,66
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
27490000000000	Outras Vinculações de Transferência - Exercício Anterior (cento e cinquenta e dois mil e treze reais e oitenta e oito centavos)	R$	152.013,88
27490000000001	Outras Vinculações de Transferências - Fundo da Criança e Adolescente - Exercício Anterior (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)	R$	265,34
27590000000001	Outros Recursos Vinculados - Fundo Criança e Adolescente (cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)	R$	127.393,22
006.08.244.0013.20122	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUPIS - FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26610000000003	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FUPIS (um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	R$	1.364,45

TOTAL R$ 1.060.142,71

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.689, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, no montante de R$ 3.074.339,52, para reforço de dotações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 1.479.339,52 (um milhão e quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.10090	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26010000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Remuneração de Depósitos (vinte e dois mil e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)	R$	22.062,88
26010000600000	Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo Destinados a Investimentos - Atenção Básica (trinta e oito mil e novecentos reais e oitenta e nove centavos)	R$	38.900,89
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26000000600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Atenção Básica (trezentos e noventa e sete mil e dezesseis reais e cinco centavos)	R$	397.016,05
26000000600001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Custeio - Atenção Básica - Alimentar (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)	R$	3.095,82
26000000600002	Incentivo Financeiro para Implementação das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE - Portaria 5608/24	R$	31.389,05

	(trinta e um mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)		
26210000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado-Exercício Anterior (setenta e três mil e seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)	R$	73.601,66
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MAC		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26010000603000	Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo Destinados a Investimentos - Atenção Especializada (três mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)	R$	3.550,33
26213210000003	Transferências SUS Estadual - Aquisição Ônibus - Emenda 208/2024 - Dep. Sebastião Rezende (trinta e três mil e quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)	R$	33.404,90
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26000000603000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal- Bloco Custeio-Atenção de Média e Alta Complexidade (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)	R$	9.775,76
26000000604000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco Custeio -Atenção de Média e Alta Complexidade (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)	R$	2.457,21
26003110000001	Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - MAC - Fávaro e Amália Barros (seis mil e cento e cinquenta reais)	R$	6.150,00
26210000603003	Transferência de Recursos do SUS - Estado - MAC - Confinanciamento Extraordinário (setenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)	R$	79.779,86
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26210000603002	Transferência de Recursos do SUS - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental (cento e setenta mil reais)	R$	170.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26210000603002	Transferência de Recursos do SUS - Estado - Reabilitação, Hemoterapia e Saúde Mental (cinquenta mil e quinhentos reais)	R$	50.500,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26000000602000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Assistência Farmacêutica (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)	R$	194.868,29
26000000602001	Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes da União - Emergência Climática - Portaria GM/MS 6.045/2024 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)	R$	41.324,41
001.10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26000000605000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde (cento e cinquenta e cinco mil reais)	R$	155.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26210000605000	Transferências de Recursos do SUS Estado - Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores (três mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)	R$	3.196,27
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
26000000605000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde (cento e sessenta e tres mil e duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos)	R$	163.266,14

TOTAL R$	**1.479.339,52**

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1° desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas
15001001000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (um milhão e quinhentos mil reais) R$ 1.500.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (noventa e cinco mil reais)	R$	95.000,00

TOTAL R$	**1.595.000,00**

Art. 4° Para dar cobertura aos créditos adicionais abertos no art. 3° desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15001001000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício	R$	1.500.000,00

	(um milhão e quinhentos mil reais)		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (setenta mil reais)	R$	70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte e cinco mil reais)	R$	25.000,00

TOTAL R$	**1.595.000,00**

Art. 5° As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.690, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei n° 2.677, de 10 de julho de 2025, que abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.000.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os artigos 1° e 2° da Lei n° 2.677, de 10 de julho de 2025, que abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.000.000,00 e dá outras providências, da seguinte forma:

" **Art. 1°** Fica aberto no Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Unidade Câmara Municipal:
01.001.00.000.0000.0.0000 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO
DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior R$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.1.0010 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS
E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior R$ 100.000,00
01.001.01.031.0001.2.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior R$ 650.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas
2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior R$ 450.000,00
1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos -
Exercício R$ 500.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
2.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos -
Exercício R$ 100.000,00
TOTAL R$ 2.000.000,00"
" Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), Fonte de Recursos 2.500.0000000.000 - Recursos - Exercício Anterior, e o recurso de cancelamento de dotação orçamentária, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Fonte de Recursos 1.500.0000000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, conforme discriminação abaixo:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE
DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
31.90.00.0000 Aplicações Diretas
1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos -
Exercício R$ 500.000,00
TOTAL R$ 500.000,00"(NR)
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 934/2025 QUE DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **BRUNA CAROLINE JUSTEN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· a Portaria nº 934/2025 de 07 de julho de 2025 que dispõe sobre a readaptação de função da Servidora;

· a solicitação através do Despacho nº 5 do Memorando via 1Doc nº 12.593/2025 de 22/07/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 934/2025, quanto ao período concedido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 27/03/2025 à 26/09/2025,

Leia-se:

***Art. 1º** CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de **02/06/2025 à 01/12/2025**.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.727/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de agosto de 2025:

CARLOS EDUARDO DA SILVA						
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
01/08/2025	**02/08/2025**	**03/08/2025**	**04/08/2025**	**05/08/2025**	**06/08/2025**	**07/08/2025**
19:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
08/08/2025	**09/08/2025**	**10/08/2025**	**11/08/2025**	**12/08/2025**	**13/08/2025**	**14/08/2025**
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
15/08/2025	**16/08/2025**	**17/08/2025**	**18/08/2025**	**19/08/2025**	**20/08/2025**	**21/08/2025**
19:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
22/08/2025	**23/08/2025**	**24/08/2025**	**25/08/2025**	**26/08/2025**	**27/08/2025**	**28/08/2025**
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**				
29/08/2025	**30/08/2025**	**31/08/2025**				
19:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00				

PAULO COSTA DA SILVA						
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
01/08/2025	**02/08/2025**	**03/08/2025**	**04/08/2025**	**05/08/2025**	**06/08/2025**	**07/08/2025**
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
08/08/2025	**09/08/2025**	**10/08/2025**	**11/08/2025**	**12/08/2025**	**13/08/2025**	**14/08/2025**
19:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			

Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
15/08/2025	16/08/2025	17/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	21/08/2025
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
22/08/2025	23/08/2025	24/08/2025	25/08/2025	26/08/2025	27/08/2025	28/08/2025
19:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**				
29/08/2025	30/08/2025	31/08/2025				

MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA						
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
01/08/2025	02/08/2025	03/08/2025	04/08/2025	05/08/2025	06/08/2025	07/08/2025
17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
08/08/2025	09/08/2025	10/08/2025	11/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	14/08/2025
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
15/08/2025	16/08/2025	17/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	21/08/2025
17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
22/08/2025	23/08/2025	24/08/2025	25/08/2025	26/08/2025	27/08/2025	28/08/2025
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**				
29/08/2025	30/08/2025	31/08/2025				
17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00				

JOSE SALUSTRIANO DIAS						
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
01/08/2025	02/08/2025	03/08/2025	04/08/2025	05/08/2025	06/08/2025	07/08/2025
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
08/08/2025	09/08/2025	10/08/2025	11/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	14/08/2025
17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
15/08/2025	16/08/2025	17/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	21/08/2025
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**
22/08/2025	23/08/2025	24/08/2025	25/08/2025	26/08/2025	27/08/2025	28/08/2025
17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00			
Sexta-Feira	**Sábado**	**Domingo**				
29/08/2025	30/08/2025	31/08/2025				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.727/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Agosto/2025**.

TANIA DOS SANTOS

					Sexta-Feira	**Sábado**
					01/08/2025	**02/08/2025**
					00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
					17:00 as 00:00	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
03/08/2025	**04/08/2025**	**05/08/2025**	**06/08/2025**	**07/08/2025**	**08/08/2025**	**09/08/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
10/08/2025	**11/08/2025**	**12/08/2025**	**13/08/2025**	**14/08/2025**	**15/08/2025**	**16/08/2025**
00:00 as 00:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 a 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
17/08/2025	**18/08/2025**	**19/08/2025**	**20/08/2025**	**21/08/2025**	**22/08/2025**	**23/08/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	
Domingo	**Segunda-feira**	**Terça-Feira**	**Quarta-Feira**	**Quinta-Feira**	**Sexta-Feira**	**Sábado**
24/08/2025	**25/08/2025**	**26/08/2025**	**27/08/2025**	**28/08/2025**	**29/08/2025**	**30/08/2025**
00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 00:00
	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	17:00 a 00:00	

Domingo
31/08/2025
00:00 as 00:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.727/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Agosto de 2025**:

RONAN MARCELO FREITAS						
Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
01/08/25	02/08/25	03/08/25	04/08/25	05/08/25	06/08/25	07/08/25
00:00 as 07:00			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
15:00 as 00:00			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
08/08/25	09/08/25	10/08/25	11/08/25	12/08/25	13/08/25	14/08/25
00:00 as 07:00			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
15:00 as 00:00			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Sexta-Feira						
15/08/25						
00:00 as 07:00						
11:00 as 13:00						
15:00 as 00:00						

ZILDA DE SOUZA RIZOTTO						
Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
	16/08/25	17/08/25	18/08/25	19/08/25	20/08/25	21/08/25
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Sexta-Feira	Sábado	Domingo	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira
22/08/25	23/08/25	24/08/25	25/08/25	26/08/25	27/08/25	28/08/25
00:00 as 07:00			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00
11:00 as 13:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00
15:00 as 00:00			15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00	15:00 as 00:00
Sexta-Feira	Sábado	Domingo				
29/08/25	23/08/25	24/08/25				
00:00 as 07:00						
11:00 as 13:00	00:00 a 00:00	00:00 a 00:00				
15:00 as 00:00						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

· o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

· o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

· o ofício n° 016/2025/CAP;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ADILEIDE SOUZA PEREIRA	28/07/2022	27/07/2025
ADRIANA DOS SANTOS	10/06/2022	09/06/2025
DIESSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	26/04/2022	25/04/2025
DIONATAS LOPES DE MAGALHAES	21/06/2022	20/06/2025
EVERTON FERREIRA DA SILVA	28/07/2022	27/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

· o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício n° 016/2025/CAP;

· o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ELISANDRA KEIT DIAS	22/03/2022	21/03/2025
MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	15/03/2022	14/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1035, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

· o atestado médico de Licença Maternidade expedido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM 3263;

· a Certidão de Nascimento expedido pelo Cartório 2º Ofício de Tangará da Serra-MT expedida em 04 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal **ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES**, matrícula funcional nº 6208, Efetiva no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com início em 04/08/2025 e término em 30/01/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

LEGISLAÇÃO DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
PORTARIA Nº 1036, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 24/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 35, alíneas “g” e “h” da Lei nº. 13.019/2014, designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

CONSIDERANDO, que as funções do Gestor e da Comissão estão disciplinas na Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO, o Despacho nº. 4- Protocolo 210/2025 do Sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 24/2025 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – GESSIKA MACEDO DA CRUZ, matricula nº. 6401

Art. 2º Compete ao **Gestor da Parceria**, além de outras obrigações contidas na Lei nº 13.019/2014, as dispostas abaixo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 24/2025 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

· **Presidente: Ana Lígia Martins de Lima,** matrícula funcional n° 6449;

· **Secretário: Gutierrez Andrade Costa,** matrícula funcional n° 5378;

· **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição,** matricula funcional n° 6434;

Art. 4º Compete à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 15.874/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos

constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
121°	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
12°	DANYELE GOMES DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre- mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 028/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 65/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: J.B SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.449.754/0001-82, com sede na Rua Alto Coite, nº 06, Bairro Canelas na cidade de Várzea Grande/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o **Sr. Givaldo Acioli Macedo** deixando o **Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** como agente fiscalizador e INSERIR o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 15702/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de agosto de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2024.

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem por objeto obra de construção de portal no Parque de Exposição Olívio Reck, totalmente descrita no projeto

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 26.087,43 (Vinte e Seis Mil, e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 13/2024 e do Processo Licitatório nº 84/2024, aos quais se vincula.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

LEI Nº. 2.322, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS PARA TRATAMENTO E ADOÇÃO (APATA) DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Associação Protetora de Animais para tratamento e Adoção - APATA**, inscrita no CNPJ sob o número 55.431.085/0001-54.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 12 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 409 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 122, inciso III, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 133/2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 09 de agosto de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 04 DA ARP Nº 32/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de **Item 04** pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 29/07/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
04	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12 MIL BTUS Ar-Condicionado tipo Split Inverter frio, capacidade de resfriamento de 12.000 BTU/H, classificação energética tipo A, 220 volts, gás refrigerante R-410A, anticorrosivo unidade externa, fluxo do ar com alerta única otimizada, movimento do ar para cima e para baixo automático, movimento do ar para direita e esquerda manual, revestimento antibactéria, sistema anti vírus, timer 24H, reinicio automático, modo turbo, modo individual, modo desumidificação, modo ventilação, modo silencioso, garantia de no mínimo 1 ano com o fornecedor, serviço de instalação e de qualidade igual ou superior a marca SAMSUNG, LG , Electrolux, Midea e Gree.	ELGIN	R$ 2.770,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - CONTRATANTE, EMPRESA CL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ: 51.594.613/0001-35/CONTRATADA.

JOSIANE RIBEIRO DA SILVA - FISCAL DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 66 DA ARP Nº 32/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 66 pela empresa no Pregão Eletrônico 36/2024, por parte

da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliários em gerais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de 29/07/2025 o item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Marca	Valor
66	FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS,VOLTAGEM 220W, COM PORTAS NA COR BRANCA FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 534 LITROS, VOLTAGEM 220W, COM PORTAS NA COR BRANCA Marca: CHB53EB	CONSUL	R$ 3.610,00

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - CONTRATANTE, EMPRESA OL-MI INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DECRETO Nº. 168 , DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$332.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

332.400,00

02	02 01	Gabinete do Prefeito				
	32	04.122.0002.2004.0000	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

33	04.271.0002.2004.0000	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	35.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	251	10.122.0002.2034.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

254	10.122.0002.2034.0000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	89.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

288	10.301.0002.2035.0000	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Fam	8.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

303	10.301.0002.2045.0000	Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde	6.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

312	10.301.0002.2115.0000	Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro"	1.100,00		
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	380	10.303.0002.2037.0000	Assistência Farmacêutica Básica	5.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 3	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

413	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

416	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis	2.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

417	08.122.0002.2063.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis	15.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

447	08.244.0007.2060.0000	Benefícios Eventuais da Assistência Social	27.000,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 4	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02 08 01 Departamento de Educação

531	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ	9.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

545	12.361.0002.2079.0000	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundament	23.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

583	12.365.0002.2082.0000	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bres	16.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02	08 02	Fundo Manut e Desenv da	Educação Básica - FUNDEB			
	619	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	20.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02	09 01	Departamento de Cultura				
	638	13.392.0002.2089.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura	15.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

647	13.392.0008.1005.0000	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO	15.300,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

649	13.392.0008.1005.0000	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO	4.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

02	09 02	Departamento de Esportes				
	674	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	6.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

682	27.812.0009.2090.0000	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 000	Ordinario				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02	01	Gabinete do Prefeito				
25		04.122.0002.2004.0000	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02 06 01

315

Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.1022.0000 Construção e/ou Estruturação das Unidades de Atenção Primária

-18.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

3 1 500

324	10.302.0002.2038.0000	Gerenciamento do Hospital Municipal	-7.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	06 01	Fundo Municipal de Saúde				
	376	10.303.0002.2037.0000	Assistência Farmacêutica Básica	-5.000,00		
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 3	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

392	10.305.0002.2040.0000	Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	-89.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02 07 02

475

Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

08.122.0002.2071.0000 Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada

-54.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

4 1 500

02 08 01

509

Departamento de Educação

12.128.0005.2083.0000 Capacitação de Servidores Públicos da Educação

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

2 1 500

530	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	-25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

549

12.361.0002.2080.0000 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fun

-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

2 1 500

578	12.365.0002.2078.0000	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Prí	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

579	12.365.0002.2078.0000	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Prí	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

585

12.365.0002.2082.0000 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresoli

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

2 1 500

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

618	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	09 01	Departamento de Cultura				
	650	13.392.0008.1005.0000	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO	-34.800,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

02	09 02	Departamento de Esportes				
	679	27.812.0002.2091.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes	-6.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

686	27.812.0009.2090.0000	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 000	Ordinario			

02	90 99	Reserva de Contingência				
	780	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-35.000,00		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 000	Ordinario			

-332.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

2º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a **2ª RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 07/2024, que tem por objeto credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos agrícolas, para fazer constar o seguinte:

a) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4.1, alterar a descrição dos itens 1,2,3,4,5,6,8,25,27,28,29,33,50,52,54,56,57,58,59,61,62, que passam a constar com a seguinte redação:

Item	Cód Sist Cód Tce	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
1	024.001.002 145638-5	Perito- inseticida acefato, concentração: 970 g/kg (97% p/p), número de referência química: cas 30560-19-1, formulação: granulado solúvel, embalagem: saco de 10 kg	UN	50	R$ 941,10
2	024.001.005 00026037	Sperto - acetamiprido, composição: associado à bifentrina, concentração: 250 g/kg (25% p/p) + 25 acefato, concentração: 970 g/kg (97% p/p), número de referência química: cas 30560-19-1, formulação: granulado solúvel, embalagem: saco de 5 kg 0 g/kg (25% p/p), formulação: granulado dispersível, embalagem: saco de 5 kg	UN	10	R$ 915,00
3	024.001.005 00058405	Ácido 2,4-diclorofenoxiacético, composição: sal dimetilamina, concentração: 806 g/l (80,6% p/v), equivalente ácido de 2,4-d 670 g/l (67 %), formulação: concentrado solúvel, número de referência química: cas 2008-39-1, embalagem de 20 L	L	60	R$ 530,00
4	025.001.002 00065881	Adubo químico, aspecto físico: pó/granulado, cor: branca, composição básica: npk (10.10.10), embalagem: saco de 50 kg	SC	10	R$ 193,00
5	025.001.001 00063446	Adubo npk 04-14-08 adubo químico, aspecto físico: pó/granulado, cor: branca, embalagem: saco de 50 kg	SC	10	R$ 195,00
6	025.001.013 173800-3	Adubo, Tipo: ureia, Subtipo: químico, Composição: 46% de nitrogênio, fertilizante solido, Apresentação: grãos, Embalagem: saco, Peso: 50kg	SC	10	R$ 256,00
8	27.002.007 00087734	Aspersor, Aplicação: irrigação, Modelo: NY-25, Polegada: 1, Tipo: impacto, Material: plástico (Poliacetal), Pressão: 20 a 35 mca, Vazão: 0,528 a 0,699 m³/h, Diâmetro de alcance: 24 mts, Altura máxima do jato:	UN	10	R$ 40,00

		2,00 a 2,50, Característica adicional: sistema de proteção contra abrasão.			
25	024.001.009 00067291	Fipronil, concentração: 800,0 g/kg (80% m/m), formulação: granulado dispersível, embalagem 1 kg	KG	50	R$ 575,00
27	024.001.010 00082942	Flumioxazina, concentração: 50% p/p, formulação: suspenção concentrada, número de referência química: cas 103361-09-7, embalagem: galão de 5 L	UN	5	R$ 801,50
28	024.001.007 00081318	Gramizap – herbicida imazapir, concentração: 0,26% p/v, número de referência química cas: 81335-77-5, formulação: líquido, embalagem: 1 litro	UN	20	R$ 549,00
29	024.001.003 424081-8	Trincacaps-inseticida, lambda-cialotrina, concentração: 250 g/l (25% p/v), número de referência química: cas 91465-08-6, formulação: suspensão de cápsulas, embalagem: 1 litro	L	50	R$ 537,81
33	26.002.012 00086104	Mangueira hidráulica, Aplicação: irrigação, Material; polietileno, Pressão: serviço (2 a 8 mca), Diâmetro da mangueira: 1 polegada, Raio de alcance: 2,0m, Altura dos micros jatos: 1,80m, Distância padrão dos emissores (15cm), Apresentação: rolo de 100 metros, características adicionais: com orifícios gotejadores.	M	200	R$1,42
50	018.001.008 47808-3	Substrato-composto de 40% de vermiculita b36:b66e terra vegetal, utilizado para adubação e formação de sementeira, embalado em saca de 20 kg.	UN	20	R$ 53,00
52	26.002.007 00036038	Tampão conexão, Aplicação: irrigação, Tipo: macho, Subtipo: roscável, Modelo: EP-2, Bitola: 2”, Pressão: pn 80 (80 mca), Material: PVC, Característica Adicional: tampão final de linha	UN	100	11,25
54	024.001.004 355585-2	Tebuconazol, composição: associado à azoxistrobina, concentração: 200 g/l (20% p/v) + 120 g/l (12% p/v), formulação: suspensão concentrada, embalagem: 1 litro	L	50	R$ 382,50
56	030.001.002 00030801	Tela, material: polietileno, largura: 3X50 m aplicação: proteção viveiro plantas, sombreamento 50%, cor: preta, características adicionais: com malhas quadradas. Rolo 50m	UN	10	R$ 521,60
57	030.001.001 106177-1	Tela, material: polietileno alta densidade, largura: 1,50 x 50m, cor: preta, aplicação: proteção viveiro plantas, sombreamento 50%, características adicionais: com malhas quadradas. Rolo 50m	UN	10	R$ 477,34
58	26.002.011 297491-6	Tubo PVC soldável, Aplicação: irrigação, Modelo: EP-2, Material: PVC, liso, Tamanho: barra de 6m, Pressão: pn 80, Característica adicional: para encaixe de ponta fêmea e ponta macho	UN	50	R$ 81,50
59	27.002.005 297494-0	Ponta irrigação, Material: PVC, Tipo: fêmea, Modelo: EP-2, Bitola: 2, Aplicação: irrigação, Cor: azul, Formato: cilindrico	UN	100	R$ 12,70
61	027.002.004 00028361	Vassoura jardinagem, tipo: fixa, materiais cerdas: polipropileno alta resistência, características adicionais: com cabo 120 cm, quantidade lâminas: 26 unidades	UN	50	R$ 48,00
62	027.002.003 00078249	Vassoura jardinagem, tipo: regulável, material cerdas: metal, características adicionais: com cabo: 120 cm, cerdas redondas, quantidade lâminas:18 unidades.	UN	50	R$ 40,00

b) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4.1, incluir os itens 64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74 com a seguinte redação:

Item	Cód Sist Cód Tce	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
64	024.001.014 00026037	Etofenproxi, Composição: associado à Acetamiprido, Concentração: 300 g/L (30%) + 167 g/L (16,7%), Formulação: dispersão de óleo (OD), Embalagem: Frasco de 2 litros	L	5	R$ 381,00
65	024.001.015 189397-1	Mancozebe, composição: associado a Metalaxil-M, concentração: 640 g/kg (64%) + 40 g/kg (4%), Formulação: pó molhavel (WP), Embalagem: saco 5 kg.	KG	5	R$ 1.152,75
66	024.001.017 00084875	Clorotalonil, composição: assoaciada a Bentiavalicarbe Isopropílico, concentração: 375 g/L (37,5% m/v) + 37,5 g/L (3,7% m/v), Formulação: suspensção granulada (SD), Embalagem: frasco de 2 litros.	L	5	R$ 110,08
67	024.001.018 00029120	Tiofanato-metílico, composição: associado a Fluazinam, concentração: 375 g/kg (37,5% m/m) + 375 g/kg (37,5% m/m), formulação: granulado dispersivel (WG) Embalagem 5 kg	KG	5	R$ 224,70
68	024.001.019 00074866	Imidacloprido, composição: associado a Beta-ciflutrina, concentratação: 100 g/L (10% m/v) + 12,5 g/L (1,25 % m/v), formulação: suspensão concentrada (SC), embalagem: 1 litro	L	10	R$ 190,00
69	025.001.014 262474-5	Adubo cloreto de potassio, composição: 60% de potassio, embalagem saco de 50 kg	SC	20	R$ 245,00
70	025.001.015 00063420	Adubo sulfato de amonia, composição: com no minimo de 20 % de nitrogenio na forma amoniacal e 22 % de enxofre sulfatado, embalagem: saco de 50 kg	KG	20	R$ 245,00
71	025.001.016 00080301	Adubo químico, Aspecto físico:Granulado, Cor: Broanco/Vermelho, Composição básica: NPK (20-00-20), embalagem: Saco de 50 kg	SC	20	R$ 198,00
72	025.001.017 00073998	Substrato agrícola, composição: Turfa de sphagnum, vermiculita expandida, calcário dolomitico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços), carateristicas adicioanais: Condutividade elétrica (EC): 0,7, Aplicação: produção de hortaliças, flores, frutas e mudas, Embalagem: saco de 45 L	SC	20	R$ 52,20
73	024.001.020 00078975	Glifosato, Concentração: 792,5 g/kg (79,25% p/p), equivalente ácido de Glifosato 720 g/kg (72% p/p), Apresentação: granulado dispersível, Número de referência química:1071-83-6, Embalagem: saco de 5 kg	KG	10	R$35,00
74	024.001.021 396303-9	Glifosato, Concentração: Sal de Potássio de Glifosato 588 g/L (480 g/L equivalente ácido), Formulação: Concentrado solúvel, Embalagem: galão de 20 L	L	10	R$ 25,00

c) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4.1, alterar os preços unitários definidos dos itens 1,2,3,4,5,6,25,27,28,29,50,54,56,57,61,62 que passam a constar com a seguinte redação:

Item	Cód Sist Cód Tce	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
1	024.001.002 145638-5	Perito- inseticida acefato, concentração: 970 g/kg (97% p/p), número de referência química: cas 30560-19-1, formulação: granulado solúvel, embalagem: saco de 10 kg	UN	50	R$ 941,10
2	024.001.005 00026037	Sperto - acetamiprido, composição: associado à bifentrina, concentração: 250 g/kg (25% p/p) + 25 acefato, concentração: 970 g/kg (97% p/p), número de referência química: cas 30560-19-1, formulação: granulado solúvel, embalagem: saco de 5 kg 0 g/kg (25% p/p), formulação: granulado dispersível, embalagem: saco de 5 kg	UN	10	R$ 915,00
3	024.001.005 00058405	Ácido 2,4-diclorofenoxiacético, composição: sal dimetilamina, concentração: 806 g/l (80,6% p/v), equivalente ácido de 2,4-d 670 g/l (67 %), formulação: concentrado solúvel, número de referência química: cas 2008-39-1, embalagem de 20 L	L	60	R$ 530,00
4	025.001.002 00065881	Adubo químico, aspecto físico: pó/granulado, cor: branca, composição básica: npk (10.10.10), embalagem: saco de 50 kg	SC	10	R$ 193,00
5	025.001.001 00063446	Adubo npk 04-14-08 adubo químico, aspecto físico: pó/granulado, cor: branca, embalagem: saco de 50 kg	SC	10	R$ 195,00
6	025.001.013 173800-3	Adubo, Tipo: ureia, Subtipo: químico, Composição: 46% de nitrogênio, fertilizante solido, Apresentação: grãos, Embalagem: saco, Peso: 50kg	SC	10	R$ 256,00
25	024.001.009 00067291	Fipronil, concentração: 800,0 g/kg (80% m/m), formulação: granulado dispersível, embalagem 1 kg	KG	50	R$ 575,00
27	024.001.010 00082942	Flumioxazina, concentração: 50% p/p, formulação: suspenção concentrada, número de referência química: cas 103361-09-7, embalagem: galão de 5 L	UN	5	R$ 801,50

28	024.001.007 00081318	Gramizap – herbicida imazapir, concentração: 0,26% p/v, número de referência química cas: 81335-77-5, formulação: líquido, embalagem: 1 litro	UN	20	R$ 549,00
29	024.001.003 424081-8	Trincacaps-inseticida, lambda-cialotrina, concentração: 250 g/l (25% p/v), número de referência química: cas 91465-08-6, formulação: suspensão de cápsulas, embalagem: 1 litro	L	50	R$ 537,81
50	018.001.008 47808-3	Substrato-composto de 40% de vermiculita b36:b66e terra vegetal, utilizado para adubação e formação de sementeira, embalado em saca de 20 kg.	UN	20	R$ 53,00
54	024.001.004 355585-2	Tebuconazol, composição: associado à azoxistrobina, concentração: 200 g/l (20% p/v) + 120 g/l (12% p/v), formulação: suspensão concentrada, embalagem: 1 litro	L	50	R$ 382,50
56	030.001.002 00030801	Tela, material: polietileno, largura: 3X50 m aplicação: proteção viveiro plantas, sombreamento 50%, cor: preta, características adicionais: com malhas quadradas. Rolo 50m	UN	10	R$ 521,60
57	030.001.001 106177-1	Tela, material: polietileno alta densidade, largura: 1,50 x 50m, cor: preta, aplicação: proteção viveiro plantas, sombreamento 50%, características adicionais: com malhas quadradas. Rolo 50m	UN	10	R$ 477,34
61	027.002.004 00028361	Vassoura jardinagem, tipo: fixa, materiais cerdas: polipropileno alta resistência, características adicionais: com cabo 120 cm, quantidade lâminas: 26 unidades	UN	50	R$ 48,00
62	027.002.003 00078249	Vassoura jardinagem, tipo: regulável, material cerdas: metal, características adicionais: com cabo: 120 cm, cerdas redondas, quantidade lâminas:18 unidades.	UN	50	R$ 40,00

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM A PARCRED

EXTRATO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM A PARCRED

OBJETIVO: a disponibilização do acesso à plataforma digital da PARCRED, aos servidores da prefeitura municipal do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- MT, para que estes possam solicitar "Produtos" ou "Créditos" a seleção e operacionalização para a concessão de crédito na modalidade empréstimo pessoal e/ou financiamento consignado em folha de pagamento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT , localizada na Praça Dos Três Poderes, 3, Bairro Campo Real II, CEP: 78840-090, Campo Verde - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.

CONTRATADA: PARCRED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre João Manuel, 450, Sl. 75, Bairro Cerqueira César, CEP: 01.411-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº. 60.947.138/0001-24.

Data Assinatura: 11/08/2025.

Vigência: prazo **INDETERMINADO**.

Foro: Comarca de Campo Verde, Estado do Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE/MT.

DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Decreto Municipal nº 059 de 11 de agosto de 2025 que regulamenta a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, no âmbito do Município de Campo Verde;

Considerando a necessidade de promover a intersetorialidade entre as políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, para garantir o atendimento integral aos alunos e suas famílias;

Considerando a necessidade organizar o fluxo de atendimento e designação de profissionais para realização de atendimento do serviço de psicologia por unidade escolar.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O atendimento de serviço social e de psicologia ofertado pela rede municipal de ensino público de Campo Verde será realizado pelas seguintes profissionais:

I – Larissa de Lima Novais – (CRESS 2081) – Assistente Social efetiva da rede municipal de educação, matrícula 2392;

II – Haydée Tainá Schuster - (CRP 18/03356) – Psicóloga efetiva da rede municipal de educação, matrícula 7293-1;

III – Maria do Carmo Rodrigues de Souza – (CRP 04/30926) - Psicóloga efetiva da rede municipal de educação, matrícula 8486.1.

ARTIGO 2º - A organização de atendimento por profissional do serviço de psicologia se dará por divisão de unidades escolares, da seguinte forma:

I -

Psicóloga	Unidade escolar

Haydée Tainá Schuster	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati C. E. Paulo Freire E. M. Paraíso C. M. Francisco Tirado Aragão Filho C. E. Bem-me-quer C. M. Cora Coralina C. E. Amerecilda Conceição Fernandes Rezende

II –

Psicóloga	Unidade escolar
Maria do Carmo Rodrigues de Souza	E. M. Áurea G. Marqueti E. M. São Lourenço E. M. Dona Mª. Artemir Pires E. M. Santo Antônio E. M. José Garbúgio E. M. Monteiro Lobato C. M. Johannes B. Henning “Padre João”

Parágrafo único. A divisão do atendimento do serviço de psicologia por unidade escolar não impede que as profissionais realizem atendimentos ou desenvolvam atividades como formação, palestras ou projetos em outras unidades, desde que haja consenso entre as partes envolvidas ou por determinação da chefia imediata, especialmente em situações de urgência, impedimento ético, cobertura de férias, vacância ou outras necessidades administrativas devidamente justificadas.

ARTIGO 3º - As demandas relativas ao serviço social na rede municipal de educação serão organizadas e atendidas pela Assistente Social Larissa de Lima Novais – (CRESS 2081).

ARTIGO 4º - Na forma do Decreto Municipal 059 de 11 de agosto de 2025, todo e qualquer atendimento prestados pelas profissionais de Serviço Social e Psicologia no âmbito escolar, como reuniões intersetoriais, círculos de construção de paz, formações entre outros, deverão ser registrados no sistema Marvin.

ARTIGO 5º - Os casos omissos dessa portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.186, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.181, DE 24 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.181, de 24 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para créditos de montante igual ou superior a R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 220, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da unidade *f* do inciso II do Anexo 1 (Estrutura Administrativa Organizacional e Quadro de Cargos Comissionados) da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, que passará a ter a seguinte denominação: **Departamento do Núcleo de Tecnologia da Informação**.

Art. 2º. Fica acrescida a alínea *h* ao inciso V do Anexo I (Estrutura Administrativa Organizacional e Quadro de Cargos Comissionados)

da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para criação dos cargos previstos nos itens 1 e 2 (Diretor do Aeródromo Municipal e Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal), que passará a vigorar com a seguinte redação:

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOVSP:

h) DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL:		
1. Diretor do Aeródromo Municipal	5.310,15	1
2. Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal	3.232,23	1

Art. 3º. Fica acrescido a alínea *h*), juntamente com os respectivos itens 1 e 2, ao item V do Anexo 2 (Atribuições e Áreas de Atuação), da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, o seguinte dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

h) DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL:

1. Diretor do Aeródromo Municipal: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Aeródromo Municipal, garantindo o cumprimento das normas legais e regulatórias. Controlar e acompanhar a movimentação de aeronaves, agendamentos de

pouso/decolagem, e registro de operações. Elaborar relatórios e indicadores de desempenho do aeródromo, incluindo fluxo de aeronaves, uso da pista, incidentes operacionais e demandas institucionais. Gerenciar a documentação técnica e administrativa exigida por órgãos reguladores (ANAC, DECEA, FAB), assegurando sua atualização e regularidade. Coordenar ações de atendimento ao público, autoridades e usuários do aeródromo, prestando suporte administrativo e operacional. Articular com secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, visando a execução de projetos, manutenção de convênios e atendimento a vistorias ou fiscalizações. Organizar processos internos de compras, manutenção e prestação de contas relacionados ao aeródromo, conforme normas da administração pública. Apoiar a realização de eventos, treinamentos e ações educativas vinculadas à aviação civil, segurança aérea e uso institucional do aeródromo. Controlar os bens patrimoniais, insumos e materiais de uso do aeródromo, elaborando requisições e relatórios de uso. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e conforme determinação da autoridade superior.

2. Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal: Planejar, coordenar e executar os serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e de infraestrutura da pista e áreas operacionais do Aeródromo Municipal. Fiscalizar e realizar vistorias periódicas nas instalações do aeródromo, identificando a necessidade de reparos, substituições ou melhorias. Executar ou supervisionar a limpeza e conservação da pista de pouso, taxiamento, pátio de aeronaves, áreas de segurança, alambrados e demais dependências. Zelar pelo correto funcionamento dos sistemas de balizamento noturno, sinalização e iluminação do aeródromo. Realizar pequenas obras e manutenções preventivas e corretivas, conforme diretrizes da Secretaria competente. Acompanhar contratos terceirizados de manutenção, segurança e vigilância, reportando irregularidades e apoiando fiscalizações. Controlar o uso e conservação dos equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos afetos à manutenção do aeródromo. Elaborar relatórios técnicos e descritivos de ocorrências, serviços realizados e cronogramas de manutenção. Atuar em conjunto com o Supervisor do Aeródromo para garantir o pleno funcionamento da estrutura física e operacional. Executar outras tarefas correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo 1 (Estrutura Administrativa Organizacional e Quadro de Cargos Comissionados), inciso X, alínea *g*, da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para excluir o cargo de Gerente de Habitação e Regularização Fundiária e criar, no mesmo item 1, o cargo de Superintendente de Habitação, que passará a vigorar com a seguinte redação:

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASHAB:

g) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:		
1. Superintendente de Habitação	**12.712,11**	**1**

Art. 5º. Fica alterado o Anexo 2 (Atribuições e Áreas de Atuação) da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para modificar as atribuições do cargo disposto no item 1, alínea *g*, inciso X, que passará a vigorar com a seguinte redação:

g) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Superintendente de Habitação: Promover, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação, bem como políticas e diretrizes para a regularização de loteamentos e ocupações irregulares; representar a Secretaria em parcerias com órgãos federais e estaduais, visando fortalecer os programas de acesso à moradia; articular estratégias para a regularização e titulação de áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; promover o planejamento e o monitoramento orçamentário dos programas habitacionais, assegurando sua integração aos instrumentos de planejamento municipal; compatibilizar a política municipal de habitação de interesse social com as demais políticas setoriais e participar do processo de formulação de políticas e planos municipais; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção que possibilitem a redução de custos; participar efetivamente da implantação do Plano Diretor e demais leis que regem o regular andamento da regularização urbana; desenvolver projetos de intervenção integrada, em articulação com as demais unidades e instâncias municipais, estaduais e federais, bem como com agentes privados e organizações da sociedade civil; promover ações de captação de recursos para a execução das ações e programas da política municipal de habitação de interesse social; fomentar pesquisas, celebrar convênios e firmar parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas habitacionais; proferir despacho final nos processos de regularização fundiária; e desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 6º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

TOTAL DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS:	**277**

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.187, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), os imóveis públicos descritos no Anexo Único desta Lei, considerados inservíveis ou sem destinação pública e que não atendem às necessidades da administração municipal.

Art. 2º. Os valores arrecadados com a alienação dos imóveis serão utilizados de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da gestão municipal, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento público, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº. 3.187, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO I - IMÓVEIS PÚBLICOS AUTORIZADOS PARA ALIENAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO

Matrícula	Área (m²)	Bairro	Endereço	Complemento / Quadra / Lote	Cidade/UF	Valor (R$)
7016	699,49	Vale do Sol	Av. Ervandis Alves K.	—	Campo Verde/MT	209.847,00
7025	485,80	Vale do Sol	Rua Ervandis Alves Kohls	—	Campo Verde/MT	467.369,97
7727	240,00	Jardim América	Rua João Adélcio Heckert	Quadra 19 – Lote 01	Campo Verde/MT	98.932,00
7876	720,00	Jardim América	Rua José Afonso Moura Rittes	—	Campo Verde/MT	129.391,20
7748	240,00	Jardim América	Rua F	Quadra 19 – Lote 22	Campo Verde/MT	73.680,00
7729	240,00	Jardim América	Rua João Adélcio Heckert	Quadra 19 – Lote 03	Campo Verde/MT	98.932,00
7724	319,74	Jardim América	Rua I	Quadra 18 – Lote 02	Campo Verde/MT	91.125,90
7725	297,55	Jardim América	—	Quadra 18 – Lote 03	Campo Verde/MT	84.801,75
7726	262,40	Jardim América	—	—	Campo Verde/MT	74.784,00
11004	360,00	Buritis	Rua 07	Quadra 06 – Lote 18	Campo Verde/MT	216.000,00
11000	360,00	Buritis	—	Quadra 06 – Lote 14	Campo Verde/MT	216.000,00
11003	360,00	Buritis	—	Quadra 06 – Lote 17	Campo Verde/MT	216.000,00
11001	360,00	Buritis	—	Quadra 06 – Lote 15	Campo Verde/MT	216.000,00
3591	450,00	Belvedere	—	Quadra 06	Campo Verde/MT	234.000,00

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 670/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO TIPO POPULAR E PICK UP), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 049/2021,** firmado com a empresa **VB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (carro tipo popular e pick up), para atender a Secretaria de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ANADABILI SELLER,** matrícula nº **7491**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
KLESIANE DOMINGUES TORRES
FISCAL DO CONTRATO
ANADABILI SELLER
SUPLENTE
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 671/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 199/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 12X36, TURNO DAS 18:00 ÀS 06:00 HORAS - SEGUNDA A DOMINGO, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA MARQUETI - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 199/2022,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de vigia noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo, para atender a Escola Municipal Áurea Marqueti), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO PIMENTA

FISCAL DO CONTRATO

KLESIANE DOMINGUES TORRES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 674/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT – (CAROLINE DISQUE DA SILVA ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, matrícula nº **7984**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 090/2025,** firmado com **CAROLINE DISQUE DA SILVA ME** (Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks), visando atender às necessidades do município de Campo Verde-MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **PAULO CESAR BRAZ JUNIOR**, matrícula nº **9046**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SOUSA SILVA FILHO

FISCAL DO CONTRATO

PAULO CESAR BRAZ JUNIOR

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2025

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação Comercial e Empresarial do Município de Campo Verde, ACICAVE, inscrita no CNPJ nº 00.895.834/0001-02

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 25 de setembro de 2025, contados a partir do dia 10 de agosto de 2025; conforme solicitação anexa (ofício n. 030/2025/ACICAVE), e de acordo com o que preceituam os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 08 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, torna público a Errata de Publicação do Extrato do Acordo de Cooperação nº 005/2025, o qual foi publicado no dia 30 de Julho de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - edição n° 4.789, págs. 286,287.

Onde se lê:

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação Comercial e Empresarial do Município de Campo Verde, ACICAVE, inscrita no CNPJ nº 00.895.834/0001-02

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para realizar a "**Entrega da Premiação do Show de Vendas 2025**", a ser realizada no dia 31 de julho de 2025, organizado pela Cooperada, com a cessão temporária pelo Município, de equipamentos e demais itens para realizar o evento, descritos no plano de trabalho.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **30/07/2025** até o dia **10/08/2025.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 29 de julho de 2025.

Leia-se:

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação Comercial e Empresarial do Município de Campo Verde, ACICAVE, inscrita no CNPJ nº 00.895.834/0001-02

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para realizar o evento **"Show de Vendas 2025**", realizado no dia 12 de junho de 2025, organizado pela Cooperada, **com a cessão temporária pelo Município, de equipamentos e demais itens para realizar o evento, descritos no plano de trabalho.**

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **11/06/2025** até o dia **13/06/2025.**

Assinatura: Campo Verde-MT, 11 de Agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - DESIGNA MEMBROS PARA TRAMITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

PORTARIA Nº 708, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA TRAMITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N. º 097 de 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar membros para acompanhar tramitação do Pregão Eletrônico nº 053/2025 (Processo nº 2313/2025 – Solicitação nº 2225/2025), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atualização da base cartográfica digital georreferenciada, criação de mapa MDT e MDS, ortofotos, perfilamento a laser, atualização da planta genérica de valores urbana e rural, cadastro de imóveis e fornecimento de sistema de informação geográfica (SIG), análise e revisão do Plano Diretor e Código Tributário Municipal, visando o planejamento urbano e regularização fundiária (REURB) com emissão de CRF.

ARTIGO 2º - Será composta pelos seguintes servidores:

- EVERTON JUNIOR PEREIRA – Secretário Municipal de Fazenda;

- ANTÔNIO REIS DA SILVA FILHO – Diretor de Fiscalização;

- JULIANE VIRGINIA GOMES AQUINO - Diretora de Atendimento ao Público.

ARTIGO 3º - os Membros deveram acompanhar a avaliação da Prova de Conceito prevista no item 6 do edital.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 12 dias do mês de Agosto de 2025.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 653/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO E REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO – (CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 46.962.122/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº **8801**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, fiscal do **CONTRATO n° 085/2025,** firmado com **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** (Objeto: Aquisição de material de procedimento e re-

agentes com fornecimento de aparelho laboratorial em regime de comodato), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **MELISSA LINDORFER**, matrícula nº **685**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

MELISSA LINDORFER

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 672/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL -(CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **4495**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 119/2021,** firmado com a empresa **CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de transmissão de dados – internet via rádio e fibra óptica rural), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exer-

cendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES** matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

KLESIANE DOMINGUES TORRES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2023 APROVADA PELO DECRETO Nº. 030, DE 17 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 16º da Instrução Normativa nº. 002/2023 aprovada pelo Decreto nº. 030, de 17 de abril de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 16 -** Para garantia do atendimento de todas as demandas, a efetivação de novas matrícula dos alunos(as) em todas as unidades escolares e creches municipais urbanas somente será efetivada após a inscrição online de cadastro de matrícula.

§1º - A partir da inscrição do cadastro de matrículas online, o processo de matrícula terá início com a compatibilização automática das vagas, pelo Sistema Integrado e efetivação da matrícula em cada unidade de escolar.

§2º - Para o acesso as vagas das unidades escolares deverão observar os seguintes critérios de prioridade:

I - Idade obrigatória para o ingresso escolar (data corte);

II - A criança/adolescente e seus pais e/ou responsável legal deverão residir na área de atendimento da unidade escolar (zoneamento estabelecido em portaria interna anual);

III - A criança com deficiência devidamente comprovada;

§3º - Para o acesso às vagas nas unidades de creche (idade de 1 a 3 anos), deverão ser seguidos os seguintes critérios de prioridade:

I – Residência da criança e de seus pais e/ou responsável legal na área de atendimento da unidade escolar (conforme zoneamento estabelecido em portaria interna anual);

II – Criança com deficiência devidamente comprovada;

III – Transferência interna entre creches motivada por mudança de endereço (de acordo com a portaria de zoneamento);

IV – Criança em situação de vulnerabilidade psicossocial e/ou sob medida protetiva de acolhimento;

V – Filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, ou crianças vítimas de violência doméstica ou familiar;

VI – Garantia de vaga no mesmo estabelecimento para irmãos(as) que frequentem a mesma etapa ou ciclo da educação básica;

VII – Demais hipóteses de prioridade previstas em legislações específicas.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL – GPEE, DENOMINADO 10ª EXPOBRAVA – FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SE REALIZAR NOS DIAS 20/08/2025 A 23/08/2025, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução de eventos, a serem, realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, Covid-19, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal é a responsável pela seleção e indicação dos servidores que irão atuar no referido evento, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução da 10ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico, atuando no preparo de refeições que serão servidas ao decorrer do evento, a se realizar nos dias 20/08/2025 A 23/08/2025 em Canabrava do Norte - MT, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO** de 2025, aos servidores **EFETIVOS**, abaixo mencionados:

Nome Servidor	Matrícula Funcional	Órgão
Doraci Ferreira Nunes	832	SMEELTC
Elsa Margarida Alves Da Silva	528	SMEELTC
Edileuza Rodrigues Malta	401	SMEELTC

Art. 2º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial – GPEE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1645/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 1645/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 87.555,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), destinado à aquisição de tubos de concreto pela Ata de Registro de Preços nº 064/2024, para execução de obras de drenagem nas ruas Dr. Sebastião Júnior e Fausto, no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será classificada na seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1xxx	Drenagem Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamentos
Valor R$	R$ 87.555,00	(Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Art. 3º A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Código Reduzido	455	
Órgão	07	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal De Infraestrutura Serviços Públicos E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do União
Detalhamento	0000	Sem detalhamentos
Valor R$	R$ 87.555,00	(Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Art. 4º A Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas atualizações nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 07 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 423/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Helena Maria Da Silva Barbosa,** matrícula n. 497, ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais,** lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde – SMS, do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2017 a 01/01/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
05/08/2025 a 03/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 05/08/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 424/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE SOARES DA SILVA BARROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***.819.***-**, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.819.***-**, para ocupar a função de confiança de **ASSESSORIA TÉCNICA – ASSETEC/SMASH** a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07/08/2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 425/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Elder De Medeiros Rodrigues,** matrícula n. 1765, ocupante do cargo de **Operador De Maquinas Pesadas,** lotado(a) na Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2017 a 01/01/2021
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
04/08/2025 a 02/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 04/08/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. 426/2025/GAPRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Idevaldo De Paula Faria,** matrícula n. 559, ocupante do cargo de **Agente De Fiscal Sanitária e Ambiental- AFISA,** lotado(a) na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2017 a 01/01/2021
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
01/09/2025 a 30/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de agosto de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3777/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 3777/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Canarana/MT em razão do risco iminente de desastre ambiental por incêndios florestais, queimadas e impactos à saúde pública decorrentes da estiagem prolongada e poeira intensa, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **e**

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, VI e VII, e 30, I e II, da Constituição Federal, c.c. art. 10, da Lei Orgânica do Município, que lhe atribuem competência para proteger o meio ambiente e preservar florestas, fauna e flora, bem como zelar pela saúde pública e pelo interesse local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), que dispõe sobre a decretação e o reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, e estabelece diretrizes para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 75, VIII, que permite a dispensa de licitação para contratação de bens, serviços e obras em situações de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a classificação e codificação dos desastres (COBRADE), em especial **1.4.1.3.1** – Incêndios em áreas de vegetação; 1.4.1.3.2 – Incêndios florestais; 1.4.1.1.0 – Estiagem;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.403, de 1º de abril de 2025, que declarou estado de emergência ambiental no Estado de Mato Grosso, abrangendo a mesorregião Nordeste (onde se situa o Município de Canarana) para o período de abril a dezembro de 2025, com base em parecer técnico do Comitê Estadual de Gestão do Fogo-CEGF/SEMA, contidas no Parecer Técnico nº 001/CEGF/SEMA/2025, constante do Processo SEMA-PRO-2025/10720, e na Portaria GM/MMA nº 1.327/2025, em razão de condições climáticas severas que favorecem a ocorrência de incêndios florestais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Municipal constante do Ofício nº 60/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 03 de junho de 2025, que atesta: Estiagem severa e prolongada, com baixíssima umidade relativa do ar, altas temperaturas e acúmulo de material combustível; Risco iminente de incêndios florestais e queimadas em áreas urbanas, rurais, indígenas, de proteção permanente e lavouras; Impactos à saúde pública decorrentes da combinação de poeira e fumaça, com potencial sobrecarga no sistema municipal de saúde; Capacidade de resposta municipal insuficiente em recursos humanos, equipamentos e logística; Urgência na contratação emergencial de brigadistas, locação de equipamentos e caminhões-pipa, e aquisição de insumos para prevenção e combate;

CONSIDERANDO que a decretação de Situação de Emergência é medida necessária para viabilizar a mobilização de recursos, a dispensa de licitação para contratações urgentes e o acesso a auxílios dos Governos Estadual e Federal, prevenindo danos maiores à vida, à saúde e ao patrimônio da população e minimizando impactos ambientais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Canarana/MT, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, em razão do risco iminente de desastre ambiental decorrente de incêndios florestais, queimadas e impactos à saúde pública pela estiagem e poeira intensa, com base nos códigos COBRADE 1.4.1.3.1, 1.4.1.3.2 e 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais

para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a orientação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, nas ações de resposta, prevenção, mitigação e assistência à população afetada.

Art. 4º Fica proibido o uso do fogo para limpeza e manejo de áreas, públicas ou privadas, urbanas ou rurais, em todo o território do Município de Canarana/MT, durante o período de vigência deste Decreto, excetuadas as queimas controladas realizadas ou supervisionadas por órgãos públicos responsáveis pela prevenção e combate a incêndios florestais, exclusivamente para fins de prevenção ou combate e devidamente autorizadas pela autoridade ambiental competente.

§ 1º O descumprimento desta proibição sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

§ 2º As infrações observadas pelos órgãos municipais serão comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT) e ao Corpo de Bombeiros Militar, para adoção das medidas administrativas e penais cabíveis.

Art. 5º. Autoriza-se a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos da estiagem e dos incêndios em âmbito de todo o território municipal.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, estão autorizados a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 7º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 120 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2025

Portaria nº 733/2025

De 22 de julho de 2025

“Dispõe sobre a Comissão de avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 1 PNAB. ”

Vilson Biguelini, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação de projetos da Lei Aldir Blanc 1- PNAB.

PARCERISTAS EXTERNOS:

- Alessandra Garcia Grandini
- Rodrigo Gomes Pinto

MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- Henrique Minante da Silva

MEMBRO DEPARTAMENTO DE CULTURA

- José Mitielo Correa
- Rosmeire Rosenda Sanches

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de julho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2025.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2025.

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO (DETRAN-MT), denominado CESSIONÁRIA, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000 – Centro Político Administrativo, neste ato representado por seu Presidente, GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 267/2019, publicado em Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2821997-0, e inscrito no CPF sob o nº. 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, denominada CEDENTE, com sede na Rua Miraguai, n° 228, Centro, no município de Canarana-MT, inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91 neste ato representado pelo Prefeito, VILSON BIGUELINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 642037 SSP/MT e do CPF n.º 460.704.431-87, residente e domiciliado em Canarana-MT, têm como justos pactuados e contratados os termos desta CESSÃO DE SERVIDOR, sujeitando-se aos princípios e as

exigências da lei Complementar Estadual nº 265, de 28 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de dezembro de 1990 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar a renovação o presente Termo de Cessão, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto renovação da cessão do servidor público municipal GILMAR JANDREI SCHWAAB, Mensageiro Arquivista, matrícula funcional nº 1008, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canarana para desempenhar atividade de atendimento ao público no Departamento Estadual de Trânsito, para atendimento da necessidade de pessoal do CESSIONÁRIO, por mais vinte e quatro meses a partir de 30/06/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

2.1. As demais clausulas ficam inalteradas e fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN/MT

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal de Canarana-MT

Hudson José Branquinho

Secretário de Finanças de Canarana/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 311 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora ***MARIANA SOARES DOS SANTOS*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05/08/2025 a 02/12/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 37/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 310 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **12/08/2025 a 10/09/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
LEI N.º 1.536/2025

SUMULA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO/AUXÍLIO TRANSPORTE PARA SERVIDORES QUE SE DESLOCAM DENTRO DO ÂMBITO MUNICIPAL COM SEUS PRÓPRIOS VEÍCULOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

.

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO/AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO, QUE UTILIZAM SEUS PRÓPRIOS VEÍCULOS PARA SE DESLOCAREM DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CONFORME AS CONDIÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NESTA LEI.

ART. 2º - O AUXÍLIO TRANSPORTE SERÁ CONCEDIDO MENSALMENTE, DE ACORDO COM A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA DIARIAMENTE NO MUNICÍPIO, CONFORME A SEGUINTE TABELA:

· **Até 30 km por dia**: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

· **Até 50 km por dia**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

· **Até 70 km por dia**: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

ART. 3º - O AUXÍLIO TRANSPORTE SERÁ PAGO MENSALMENTE, COM BASE NA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA NO MÊS, DESDE QUE O SERVIDOR COMPROVE O USO DO VEÍCULO PRÓPRIO PARA O DESLOCAMENTO, POR MEIO DE RELATÓRIO DE QUILOMETRAGEM ASSINADO POR SUA CHEFIA IMEDIATA.

I - O auxílio transporte não integrará os vencimentos permanentemente, sendo um benefício de caráter temporário.

II - Não será concedido o benefício de auxílio transporte para servidores que residem em outros Municípios e trabalhem em Carlinda/MT.

ART. 4º - PARA FINS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO, O SERVIDOR DEVERÁ:

I–Ser servidor da rede municipal de educação.

II - Utilizar seu veículo para realizar deslocamentos dentro do município de Carlinda, em funções relacionadas ao serviço público.

Art. 5º - O auxílio transporte será de caráter temporário, podendo ser revogado a qualquer momento, caso haja mudanças nas condições de prestação de serviços ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

ART. 6º - O PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE SERÁ EFETUADO JUNTO À FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR, DE ACORDO COM A COMPETÊNCIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPROVAÇÃO.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital complementar nº 005/2025, do Resultado Final (Edital de Seleção n° 001/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, até o dia 14 de agosto de 2025.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
01	Érica Rocha da Silva Armani
02	Brizida Aparecida Monteiro Bochio

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho;

ü Xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário ou membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 087/2025, que entre si celebram O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.
O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I (Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel MT; Motocicleta Honda Bros 160 CBS), que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA 1.202 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. Empresa: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, CNPJ: 03.537.443/0001-04, Valor: R$ 282.790,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa reais). Assinado em: 20/07/2025. Por Rosa Maria Lemos de Sá - Secretária Geral do Funbio e Marcos Fernando Feldhaus – Prefeito Municipal de Cláudia-MT.

TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CLAUDIA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não

comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação - ITR
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI	XXX.736.029-XX	9789/00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ODAIR JOSE DA SILVA Matrícula: 00003392 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /1093

LICITAÇÃO
PORTARIA N°085/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 085/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) VALDENICE GALELLI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661**com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) VALDENICE GALELLI inscrito CPF n° ** 408.740*, com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 050/2025	KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT-429, TRECHO: CLÁUDIA – MARCELÂNDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE nº 020/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta	**Shirley Yotzchetz**	**Tania Borges Araújo**
Secretário Mun. de Administração	Agente de Contratação	Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 086/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 086/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) CLAUDINEI MABA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SUELI BETINE e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° **480.079**com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) SUELI BETINE inscrito CPF n° ** 532.851**, com matrícula funcional municipal n° 445, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Con-	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO

trato			
CONTRATO 051/2025	**DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM DIREITO DO USO DO SISTEMA SIGEMEC, VISANDO APOIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS PROGRAMAS E SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA EDUCACIONAL**	**INEXIGIBILIDADE nº 021/2025**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 087/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 087/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) ROBERTO MOMOLI LEMOS, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDINEIA VALTRICK e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ROBERTO MOMOLI LEMOS inscrito CPF n° **354.051**com matrícula funcional municipal n° 3315, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) EDINEIA VALTRICK inscrito CPF n° ** 578.711**, com matrícula funcional municipal n° 1906, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 052/2025	**GRAMARCA VEICULOS LTDA**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000364/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**	**Pregão eletrônico nº 90037/2024 Processo de Adesão nº 005/2025, Pregão nº 018/2025**

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 088/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 088/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ALISON JOHRANSEN DA GAMA MARTINS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 892.191**com matrícula funcional municipal n° 3370, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) ALISON JOHRANSEN DA GAMA MARTINS inscrito CPF n° ** 472.572**, com matrícula funcional municipal n° 3365, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 053/2025	LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CLÁUDIA/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.022/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 089/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 089/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 08 de agosto de 2025

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) MARCIA TEREZINHA KAEFER MACHADO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) MARCIA TEREZINHA KAEFER MACHADO inscrito CPF n° ** 721.601 **com matrícula funcional municipal n° 3486, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI inscrito CPF n° ** 595.748 **, com matrícula funcional municipal n° 3316, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 054/2025	CAMARA DE COMERCIO E INDUSTRIA - INDO - BRASILEIRA - (CCIIB),	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GESTÃO DE PACOTE ALL INCLUSIVE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO OFICIAL ÍNDIA - MATO GROSSO TECH.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.024/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contrato

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2025

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA,** CONTRATADA, , representado neste ato por **LUCIANO FACCO.**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 90.000 KM NA CAMINHONETE HILUX PLACA “RRN-9I54”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

O presente contrato terá vigência **até 60 (sessenta) dias,** contados do dia 11 de agosto de 2025 com encerramento previsto para o dia 09 de outubro de 2025.

Receberá a CONTRATADA a importância total de **R$ 9.837,65 (Nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Cláudia – MT, 11 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 29 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 017, DE 29 DE JULHO DE 2025

Designa os membros que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Cláudia, para o período de 2026 – 2029.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os arts. 198 e 200 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem os princípios e diretrizes do Sistema Único

de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, conforme previsto nas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e no Decreto nº 7.508/2011;

Considerando as diretrizes do planejamento no âmbito do SUS, nos termos da Portaria nº 2.135/2013 e da Portaria de Consolidação nº 01/2017, do Ministério da Saúde,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saúde de Cláudia – PMS 2026–2029:

I - Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 1161;

II - Francieli Vareschini – Secretária Adjunta de Saúde e Coordenadora da Atenção Primária, matrícula nº 2278;

III - Danieli Sartori – Representante da Gestão do SUS, CPF 009.***.***-56;

IV - Edson Domingos Catarino – Representante da Vigilância em Saúde, matrícula nº 3329;

V - Camily de Oliveira Marx – Representante da Vigilância Sanitária, matrícula nº 3326;

VI - Cleide Hoffmann Ferraz – Representante do Setor de Regulação, matrícula nº 28;

VII - Edineia Valtrick – Representante do Setor de Compras, matrícula nº 1906;

VIII - Roberto Momoli Lemos – Representante do Setor de Frotas, matrícula nº 3311;

IX - Adriana Bilieri – Representante da Farmácia Municipal, matrícula nº 2297;

X - Mayara Melissa Lazzeri – Representante da RAPS, matrícula nº 2292;

XI - Angelica Eloisa Chaves dos Santos – Representante da Equipe E-Multi, CPF 058.***.***-24;

XII - Lucivalda Santos Costa – Representante do Conselho Municipal de Saúde, matrícula nº 2033.

Art. 2º A equipe designada será responsável por organizar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029, sob a coordenação geral da representante da Gestão SUS Srª Danieli Sartori.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 29 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HUMBERTO E RONALDO, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.

CONTRATADA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,** sediada na Rua do Ferro, nº 610, Quadra 133 Lote 15, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP 74.375-120, Goiânia, Estado de Goiás, **inscrita** no CNPJ: **Nº 22.316.617/0001-53;**

VALOR GLOBAL: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia - MT, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM HUMBERTO E RONALDO, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT,** junto à empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: **Nº 22.316.617/0001-53**, no valor de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 016/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 016/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente:

a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação;

b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato;

d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL;

e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura.

V – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**LP**	**MT**	**NAP**	**-**	**N. Final**	**Posição**
396	**MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES**	**4,00**	**2,00**	**8,00**	**-**	**14,00**	**10º**

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:								
CPF:								
RG:					DATA DE EMISSÃO RG:			
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO					DATA NASCIMENTO:			
CTPS:					SÉRIE:			
PIS/PASEP/NIT:								
CNH:		CATEGORIA:			VALIDADE:			
TÍTULO ELEITORAL:				ZONA:	SEÇÃO:			
ENDEREÇO:								
CELULAR:			TELEFONE:					
E-MAIL:								
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:			AGÊNCIA:				
	TIPO DA CONTA:			N.º CONTA:				
GRAU DE INSTRUÇÃO:								
NATURALIDADE:				ESTADO CIVIL:				
CONJUGE:					CPF:			
FILIAÇÃO:	MÃE:				CPF:			
	PAI:				CPF:			
FILHOS:					CPF:			
					CPF:			
					CPF:			

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**EZIO PEREIRA DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** **CNPJ: 61.746.180/0001-40**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c) da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 12 de Agosto de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

Processo Licitatório nº 028/2025 Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que o presente certame teve por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para fornecimento de infraestrutura voltada à realização de eventos institucionais promovidos por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO que, durante o julgamento das propostas, restou constatada a aplicação de descontos excessivamente elevados — superiores a **75%** sobre os preços estimados — especialmente em itens de alta complexidade logística e operacional, o que, à luz da jurisprudência dos Tribunais de Contas, configura indício concreto de inexequibilidade;

CONSIDERANDO que, após a execução de apenas um dos eventos previstos, a empresa adjudicatária **manifestou formalmente a sua incapacidade de dar continuidade à execução contratual**, por inviabilidade econômica, **comprometendo a finalidade pública do contrato e o interesse coletivo envolvido**;

CONSIDERANDO que a ausência de execução integral do objeto, nos moldes pactuados, compromete a realização de evento público previamente agendado, com repercussão direta na programação oficial do Município, o que reforça a urgência na adoção de medida saneadora;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento licitatório nessas condições revela-se contrária aos princípios da vantajosidade e da seleção da proposta mais adequada, previstos no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar risco de nulidade futura, responsabilização administrativa ou prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do certame, com a devida motivação, representa medida legítima e proporcional diante dos vícios identificados, visando resguardar o interesse público primário e assegurar a eficiência da Administração;

RESOLVE:

REVOGAR, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Pregão Presencial nº 004/2025, em virtude de razões de interesse público supervenientes, caracterizadas pela inexecução contratual por parte da adjudicatária, aliada à constatação de propostas com indícios de inexequibilidade, determinando, em consequência, o arquivamento do presente procedimento licitatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Cocalinho-MT, 26 de junho de 2025

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 369/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, portadora da matricula n. 7044 efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/08/2025 e término em 24/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 130/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas** de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **19/08/2025**, munido dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b. Título de eleitor;

c. Comprovante de quitação eleitoral;

d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e. Carteira de identidade (R.G.);

f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g. Cartão do C.P. F;

h. Certidão de nascimento ou casamento;

i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j. CPF dos filhos menores de 21 anos;

k. 02 fotos 3x4 atual e colorida;

l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n. CNIS – INSS;

o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r. Comprovante de residência;

s. Carteira nacional de habilitação (se houver),

t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w. -Conta Corrente (Bradesco);

x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 12/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 12° DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	306 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
68	ANDRE LUIS SOUZA CARDOSO	15	**12º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

. _____

. _____

. _____

. _____

. _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade

de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ _ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 023/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pães, bolos, mini salgados, lanches e sanduíches naturais para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 25/08/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 12 de agosto de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CAIXA CANTADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.434.443/0001-29, para ministrar curso de contação de histórias, musicalização e práticas lúdicas para os educadores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Colider/MT, 12 de agosto de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2025

Processo Administrativo Nº 4.079/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14089404000123028, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **LANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.595.037/0001-00**, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa **LANCO LTDA** apresenta impugnação ao edital que trata da aquisição de camas hospitalares com colchões, questionando a legalidade e razoabilidade de duas exigências: que o colchão seja registrado na ANVISA pelo mesmo fabricante da cama e que o manual da cama mencione expressamente o modelo de colchão a ser utilizado. A impugnante argumenta que tais exigências não possuem respaldo técnico ou normativo, conforme a RDC nº 751/2022 da ANVISA, e impõem restrições indevidas à competitividade, contrariando os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, solicita a revisão do edital, permitindo a participação de colchões de fabricantes distintos, desde que compatíveis e devidamente registrados.

2. DOS PEDIDOS

"Diante do exposto, requer-se o acolhimento desta impugnação, com a consequente retificação do edital, para:

a) Suprimir a exigência de que o colchão esteja registrado na ANVISA pelo mesmo fabricante da cama;

b) Suprimir a exigência de que o modelo de colchão esteja expressamente indicado no manual da cama hospitalar;

c) Adequar os critérios técnicos à legislação sanitária vigente, especialmente à RDC nº 751/2022, limitando-se a exigir informações técnicas sobre compatibilidade, tipo e dimensões do colchão;

d) A publicação de nova versão do edital, reabrindo-se os prazos legais, nos termos do art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, caso já decorrido o prazo originalmente previsto. ”

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa **LANCO LTDA**, referente às exigências constantes no edital relacionadas ao colchão a ser ofertado em conjunto com a cama hospitalar, informamos que, **após análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, foi reconhecida a pertinência dos argumentos apresentados.

Dessa forma, **a impugnação será ACATADA**, e as **devidas retificações no edital serão realizadas**, com a exclusão das exigências apontadas como restritivas à competitividade, especialmente aquelas relativas à obrigatoriedade de o colchão estar registrado na ANVISA pelo mesmo fabricante da cama hospitalar e à menção expressa do modelo de colchão no manual do equipamento.

Os prazos do certame serão reabertos, nos termos da legislação vigente, garantindo ampla participação e isonomia entre os licitantes.

Colniza/MT, 12 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº 4.079/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS REMANESCENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14089404000123028, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de seu Pregoeiro Oficial torna público que o Edital da licitação em epígrafe, publicado em 09/07/2025, foi retificado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

05	CAMA HOSPITALAR ELETRICA- CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 9 MOVIMENTOS: CONFORTO E VERSATILIDADE MÁXIMOS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE COM 9 MOVIMENTOS VERSÁTEIS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS. EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO PARA PACIENTES DE DIFERENTES ESTATURAS, ALÉM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO ADEQUADO DURANTE O ATENDIMENTO CARDÍACO, SENTADO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E POSIÇÃO POLTRONA. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO LEITO. ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA: COLOCAR SUPORTES DE SORO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA OFERECE FLEXIBILIDADE PARA POSICIONAR O PACIENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE MÉDICA OU PREFERÊNCIA DO PACIENTE. GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS: COM GANCHOS EM AMBOS OS LADOS DA CAMA, A EQUIPE DE SAÚDE TEM A FLEXIBILIDADE DE ORGANIZAR OS DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE, FACILITANDO O ATENDIMENTO. ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE INFECÇÕES CRUZADAS E MELHORAR A SEGURANÇA DO PACIENTE, GARANTINDO QUE OS DISPOSITIVOS NÃO FIQUEM EM CONTATO DIRETO COM O CHÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT VIA CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL: AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS E GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL PARA MOBILIDADE SEGURA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200KG: AS CAMAS HOSPITALARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG PARA GARANTIR SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS PACIENTES. EM UM AMBIENTE DE SAÚDE, É ESSENCIAL QUE AS CAMAS POSSAM ACOMODAR PACIENTES DE DIFERENTES PESOS, INCLUINDO AQUELES COM OBESIDADE. **COLCHÃO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA PELO MESMO FABRICANTE DA CAMA E DEVE ESTAR INDICADO NO MANUAL DA CAMA O MODELO RECOMENDADO PARA A CAMA OFERTADA**. ESTRADO OU BASE DO COLCHÃO EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTO POR PARTES REMOVÍVEIS PARA FÁCIL ASSEPSIA: AS PARTES REMOVÍVEIS, PERMITE REALIZAR UMA LIMPEZA MAIS COMPLETA E FREQUENTE, ESSENCIAL PARA PREVENIR INFECÇÕES E MANTER UM AMBIENTE SAUDÁVEL, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIR APENAS PARTES DANIFICADAS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO ESTRADO E REDUZINDO CUSTOS A LONGO PRAZO. O FORNECEDOR DEVER TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE ONDE OS PRODUTOS SERÃO INSTALADOS. CASO OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS POR REPRESENTANTE/DISTRIBUIDOR, DEVE SER COMPROVADO O CREDENCIAMENTO PELO FABRICANTE DO PRODUTO ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SUA VEZ DEVE ESTAR VÁLIDA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO DESCREVAM DETALHADAMENTE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, TODAS AS CARACTERÍSTICAS, RECURSOS, CAPACIDADES, OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO TÉCNICA TANTO DO PRODUTO PRINCIPAL QUANDO DOS ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS QUE ACOMPANHAM O MESMO.

Leia-se:

05	CAMA HOSPITALAR ELETRICA- CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 9 MOVIMENTOS: CONFORTO E VERSATILIDADE MÁXIMOS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DE CADA PACIENTE COM 9 MOVIMENTOS VERSÁTEIS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS. EXTENSÃO AJUSTÁVEL DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO PARA PACIENTES DE DIFERENTES ESTATURAS, ALÉM DE FACILITAR O POSICIONAMENTO ADEQUADO DURANTE O ATENDIMENTO CARDÍACO, SENTADO, TRENDELEMBURG, PROCLIVE E POSIÇÃO POLTRONA. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO LEITO. ÁREA PARA COLOCAÇÃO DE SUPORTE DE SORO NOS 04 (QUATRO) CANTOS DA CAMA: COLOCAR SUPORTES DE SORO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA OFERECE FLEXIBILIDADE PARA POSICIONAR O PACIENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE MÉDICA OU PREFERÊNCIA DO PACIENTE. GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS: COM GANCHOS EM AMBOS OS LADOS DA CAMA, A EQUIPE DE SAÚDE TEM A FLEXIBILIDADE DE ORGANIZAR OS DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE, FACILITANDO O ATENDIMENTO. ALÉM DE REDUZIR O RISCO DE INFECÇÕES CRUZADAS E MELHORAR A SEGURANÇA DO PACIENTE, GARANTINDO QUE OS DISPOSITIVOS NÃO FIQUEM EM CONTATO DIRETO COM O CHÃO OU OUTRAS SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. ACIONAMENTO POR MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT VIA CONTROLE REMOTO. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL: AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS E GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL PARA MOBILIDADE SEGURA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200KG: AS CAMAS HOSPITALARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG PARA GARANTIR SEGURANÇA, FUNCIONALIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS OS PACIENTES. EM UM AMBIENTE DE SAÚDE, É ESSENCIAL QUE AS CAMAS POSSAM ACOMODAR PACIENTES DE DIFERENTES PESOS, INCLUINDO AQUELES COM OBESIDADE. **COLCHÃO DEVERÁ ATENDER AS DIMENSÕES E TIPO ADEQUADO PARA A CAMA**. ESTRADO OU BASE DO COLCHÃO EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTO POR PARTES REMOVÍVEIS PARA FÁCIL ASSEPSIA: AS PARTES REMOVÍVEIS, PERMITE REALIZAR UMA LIMPEZA MAIS COMPLETA E FREQUENTE, ESSENCIAL PARA PREVENIR INFECÇÕES E MANTER UM AMBIENTE SAUDÁVEL, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIR APENAS PARTES DANIFICADAS AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO ESTRADO E REDUZINDO CUSTOS A LONGO PRAZO. O FORNECEDOR DEVER TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE ONDE OS PRODUTOS SERÃO INSTALADOS. CASO OS SERVIÇOS SEJAM PRESTADOS POR REPRESENTANTE/DISTRIBUIDOR, DEVE SER COMPROVADO O CREDENCIAMENTO PELO FABRICANTE DO PRODUTO ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SUA VEZ DEVE ESTAR VÁLIDA NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE NÃO DESCREVAM DETALHADAMENTE NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, TODAS AS CARACTERÍSTICAS, RECURSOS, CAPACIDADES, OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO TÉCNICA TANTO DO PRODUTO PRINCIPAL QUANDO DOS ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS QUE ACOMPANHAM O MESMO.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos, ainda, que em virtude das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos §

1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo a nova data de abertura fixada para o dia **25 de agosto de 2025, às 09:00 (horário de Brasília).**

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma BLL COMPRAS.

Colniza/MT, 12 de agosto de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria nº 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA) do dia **28/08/2025**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 12 de agosto de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 145/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados o aviso de contratação direta por Dispensa de Licitação - **EDITAL n° 009/2025**, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, COMODORO PREVI E CÂMARA DOS VEREADORES DE COMODORO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 12/08/2025. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br.

Consagrou-se vencedora a licitante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO** com apoio da **FUNDAÇÃO UNISELVA (FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO)** atuando como interveniente.

Valor homologado: valor fixo de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) mais o custo variável no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por candidato inscrito.

Comodoro – MT, 12 de Agosto de 2025.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 144/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 025/2025

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 08/08/2025 À 08/11/2025. VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INNOVATION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 57.983.433/0001-21

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 231/2025 ADM DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: 598.***.***-59 MAT: 348-1	MARIA LAURA FERREIRA QUINTINO CPF: 047.***.***-04 MAT: 15021

CONTRATO	135/2025	CNPJ	VALOR
EMPRESA	INNOVATION PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	57.983.433/0001-21	R$ 50.000,00
OBJETO	**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A EXPOFRESA 2025, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE SETEMBRO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CONFRESA-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES - 08/08/2025 a 08/11/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON - PORTARIA Nº 025/2025 - CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.

PREVICON

PORTARIA Nº 025/2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO JUNTO AO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência - PREVICON, no uso de suas atribuições CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia 14 DE AGOSTO DE 2025 (quinta-feira), com início às 09:00, na nova sede do PREVICON, localizada na rua 13 de maio, 14a, quadra 26, Centro, CONFRESA-MT, para fins de alinhamento e deliberação de investimentos, como também pontuar assuntos de interesse do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Cássio Mesquita de Moraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares e Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 12 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2024.

ADESÃO N° 037/2024.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 Meses e 26 Dias – 04/08/2025 à 31/12/2025.

VALOR: R$ 305.100,00 (Trezentos e Cinco Mil e Cem Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: J.S. DE A. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.950.698/0001-20.

DATA: 12/08/2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 220/2025 ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT: 13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F. DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT: 554

CONTRATO	**127/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
EMPRESA	**J.S. DE A. MARTINS LTDA**	40.950.698/0001-20	**R$ 305.100,00**
OBJETO	**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	04 MESES e 28 DIAS- 04/08/2025 à 31/07/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPES MUNICIPAIS E APOIO AO PLANEJAMNETO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBEJTIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 19 Dias – 11/08/2025 à 31/12/2025.

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais e zero centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: Léia Ferreira Bento, CNPJ: 41.975.235/0001-86.

DATA: 12/08/2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 232/2025 ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
JANAYNA CRISTINA F. DA COSTA CPF: 050.***.***-27	ELZILENE SIPAÚBA COSTA CPF: 576.***.***-68

CONTRATO	**136/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
EMPRESA	**Léia Ferreira Bento**	**41.975.235/0001-86**	**R$ 48.000,00**
OBJETO	**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS, CAPACITÁÇÃO TÉCNICA DE EQUIPES MUNICIPAIS E APOIO AO PLANEJAMNETO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBEJTIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 Meses e 19 Dias – 11/08/2025 à 31/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Agosto de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO REGULAR, DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, NEGRO, INDÍGENA E/OU DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO DO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2025

O **Município de Conquista D`Oeste,** pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Odair Vargas**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado** para o Processo Seletivo, Edital n.o 002/2025, conforme segue adiante.
Art. 1° - O candidato deve consultar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado na **Área do candidato**.
Art. 2° - Os candidatos que tiveram seu pedido deferido para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência estão expressos no **Anexo I**.
Parágrafo único - Nos termos do item 19 do edital do certame e da Lei n.º 13.709/18, não será publicado a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.

Art. 3° - O período editalício estabelecido para Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado foi os dias **12 e 13 de agosto de 2025** acessando a **Área do candidato.**

Art. 4° - Conforme Cronograma das atividades, não serão aceitas inscrições e inclusões de documentos fora do prazo estabelecido.

Art. 5º - A prova prática e objetiva ocorrerão no dia **24 de agosto de 2025**, conforme Cronograma de Atividades.

Serra Negra - SP, 11 de agosto de 2025.

Coordenação Geral
INSTITUTO DOM

ANEXO I

PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
INSCRIÇÃO	VAGA
292746	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292645	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA	
INSCRIÇÃO	VAGA
292606	101 - MERENDEIRA
292572	101 - MERENDEIRA
292729	101 - MERENDEIRA
292639	101 - MERENDEIRA
292532	101 - MERENDEIRA
292738	201 - MOTORISTA
292529	201 - MOTORISTA
292640	201 - MOTORISTA
292614	201 - MOTORISTA
292825	201 - MOTORISTA
292525	201 - MOTORISTA
292813	201 - MOTORISTA
292573	201 - MOTORISTA
292539	201 - MOTORISTA
292732	201 - MOTORISTA
292734	202 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK
292669	202 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK
292619	202 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK
292788	203 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA
292725	204 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS
292772	205 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I
292515	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292833	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292601	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292838	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292820	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292546	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292799	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292635	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292592	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292522	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292550	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292745	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292627	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292622	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292782	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292628	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292620	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292731	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292604	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292521	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292587	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292721	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292785	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292837	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292808	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292549	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292835	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292743	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292831	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292570	301 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 30 HORAS
292638	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292597	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292637	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292792	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292581	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292603	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292773	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292778	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS

292819	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292674	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292517	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292526	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292533	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292699	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292798	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292577	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292775	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292547	302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FEMININO - 40 HORAS
292844	304 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
292815	304 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
292698	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292528	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292551	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292516	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292806	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292804	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292672	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292650	305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292552	307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
292561	307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
292588	307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
292512	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292839	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292563	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292661	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292847	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292779	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292666	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292746	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292679	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292701	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292739	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292724	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292832	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292827	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292822	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292615	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292623	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292842	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292807	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292791	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292787	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292594	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292742	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292784	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292793	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292836	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292688	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292571	401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
292558	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
292656	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
292662	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
292645	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
292826	402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
292575	403 - PROFESSOR DE INGLÊS
292849	403 - PROFESSOR DE INGLÊS
292716	403 - PROFESSOR DE INGLÊS
292643	403 - PROFESSOR DE INGLÊS
292693	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292733	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292557	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292723	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292796	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292621	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292636	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292690	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292593	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292802	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292776	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292777	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292767	501 - ENFERMEIRO PA/PSF
292582	502 - FARMACÊUTICO / BIOQUIMICO
292829	502 - FARMACÊUTICO / BIOQUIMICO
292714	503 - MÉDICO PSF
292795	503 - MÉDICO PSF

292709	503 - MÉDICO PSF
292514	503 - MÉDICO PSF
292720	503 - MÉDICO PSF
292717	503 - MÉDICO PSF
292828	503 - MÉDICO PSF
292728	503 - MÉDICO PSF
292513	503 - MÉDICO PSF
292708	503 - MÉDICO PSF
292843	503 - MÉDICO PSF
292834	503 - MÉDICO PSF
292602	503 - MÉDICO PSF
292841	503 - MÉDICO PSF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 04 - CREDENCIAMENTO N° 01/2025 / INEXIGIBILIDADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1486/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Credenciamento n° 001/2025 - Inexigibilidade n. º 004/2025, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, COMPREENDENDO PLANTÕES PRESENCIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT, em favor da empresa EVELIN OLIVER BERFT LTDA – CNPJ 15.782.542/0001-30.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 04 de Agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025 - O MUNICIPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 15/2025 TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, teve as seguintes empresas vencedoras nos respetivos itens: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 53.640.621/0001-04 ITENS VENCEDORA - 55061 - R$ 9,72, - 55038 - R$ 19,99, - 56135 - R$ 20,80, - 56167 - R$ 21,15, - 56133 - R$ 3,50, - 55037 - R$ 7,50, - 56131 - R$ 2,30, - 56132 - R$ 2,48, - 56633 - R$ 95,00, - 56634 - R$ 137,18, - 56142 - R$ 54,74, - 55046 - R$ 51,00, - 55064 - R$ 125,50, - 55060 - R$ 1,89, VALOR TOTAL R$ R$ 130.511,60 PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.253.574/0001-72 ITENS VENCEDORA - 56117 - R$ 30,00, - 56116 - R$ 25,00, - 56253 - R$ 735,45, VALOR TOTAL R$ R$ 2.570,90 MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ/CPF Nº 13.460.002/0001-05 ITENS VENCEDORA - 55059 - R$ 38,81, - 55039 - R$ 4,86, - 55031 - R$ 10,50, VALOR TOTAL R$ R$ 27.085,00 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 56.004.897/0001-86 ITENS VENCEDORA - 56134 - R$ 3,03, - 55057 - R$ 3,36, - 55058 - R$ 1,52, - 56159 - R$ 1,34, - 56160 - R$ 118,35, - 56120 - R$ 15,92, - 56161 - R$ 4,74, - 55044 - R$ 18,34, - 55043 - R$ 23,35, - 55045 - R$ 6,50, - 56168 - R$ 1,57, - 55029 - R$ 1,87, - 55065 - R$ 3,19, - 56130 - R$ 8,20, - 56635 - R$ 317,90, - 55040 - R$ 18,49, - 55041 - R$ 14,32, - 56162 - R$ 4,49, VALOR TOTAL R$ R$ 165.971,20 FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 23.220.897/0001-64 ITENS VENCEDORA - 56115 - R$ 10,82, - 56126 - R$ 6,00, VALOR TOTAL R$ R$ 38.460,00 LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 43.441.918/0001-89 ITENS VENCEDORA - 55062 - R$ 6,99, - 55035 - R$ 4,37, VALOR TOTAL R$ R$ 7.865,00 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.936.631/0001-43 ITENS VENCEDORA - 56136 - R$ 120,00, VALOR TOTAL R$ R$ 120.000,00 TW2K ELETROELETRONICA LTDA CNPJ/CPF Nº 31.840.475/0001-10 ITENS VENCEDORA - 55034 - R$ 11,80, VALOR TOTAL R$ R$ 17.700,00 VM COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 47.136.740/0001-13 ITENS VENCEDORA - 56163 - R$ 50,00, - 56165 - R$ 55,00, VALOR TOTAL R$ R$ 16.000,00. O valor global homologado é de R$ 526.163,70.

Conquista D'Oeste, 12 de agosto de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1423/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo \"LICITANET\", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 02/09/2025 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LABORATORIAIS, A FIM DE APOIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, O ACOMPANHA-

MENTO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PELO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 12 de agosto de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1716/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n. º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**,** que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME DEMANDA, em favor da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.009.871/0001-31.

O objeto adjudicado compreende os seguintes itens:

· Item 1 – Serviço de Gestão Administrativa em Saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.

Unidade de medida: Serviço

Taxa de administração: 0,00%

Valor estimado anual: R$ 1.001.033,45 (um milhão, um mil, trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

· Item 2 – Serviço de Gestão Administrativa em Saúde, com fornecimentos por intermediação de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com fornecimento de peças e acessórios.

Unidade de medida: Serviço

Taxa de administração: 0,00%

Valor estimado anual: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor global estimado para a presente adesão: R$ 1.101.033,45 (um milhão, cento e um mil, trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** da ADESÃO DE ATA N° 010/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 05 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 587/2024 – Concorrência n.º 005/2024
CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odair José Vargas.
CONTRATADA: MART& Projetos e Construções Ltda – CNPJ 49.319.552/0001-56, com sede na Avenida José do Patrocínio, n.º 2666, Sala 01, Centro, Vilhena/RO, representada por Marciana Nogueira de Pádua.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato para execução de obra de construção de salas de aula na Escola Municipal Pequenos Anjos.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: até 11/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, demais legislação aplicável e autorização expressa da autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 387/2024 – Concorrência n.º 002/2024
CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odair José Vargas.
CONTRATADA: L. C. Brancher & Cia Ltda – CNPJ 11.423.558/0001-04, com sede na Rodovia BR 174 – KM 290, zona suburbana, Pontes e Lacerda/MT, representada por Luiz Carlos Brancher.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato.
NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 21/09/2025, considerando 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos de 23/06/2025 a 21/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, demais legislação aplicável e autorização expressa da autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 007/2025, para **CON-**

TRATAÇÕES DE SHOWS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NA CAVALGADA LEGAL 2025, A SER REALIZADOS NOS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2025, em favor dos seguintes fornecedores com os respectivos shows e valores:

· Show Artístico com **BRENO REIS E MARCO VIOLA**, no dia 30/08/2025 – através da **M&M PRODUÇÃO MUSICAL LTDA/CNPJ: 05.543.849/0001-25**, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

· Show Artístico com a **BANDA ERRE SOM**, no dia 30 e 31/08/2025 – através da empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS/CNPJ: 30.372.904/0001-09**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

· Show Artístico com **FABRICIO E FERNANDO**, no dia 31/08/2025 – através da **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUZA/CNPJ: 24.410.158/0001-06**, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

· Show Artístico com **BAITACA**, no dia 31/08/2025 – através da empresa **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES (BAITACA SHOWS)/CNPJ 33.407.295/0001-74**, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 12 de agosto de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 315/2025.

Concede Licença Casamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, cinco (5) dias de Licença Casamento aos servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estatuto dos servidores, conforme abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Fim
Volquimar Rodrigues Coutinho		Enfermeira	02/07/2025	06/07/2025

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 344/2025.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 04 de agosto de 2025, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Senhora, MARLENE KEMPNER FISCHER, Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.011.601-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 318/2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Debora da Silva Fernandes	6341	04/07/2025	31/10/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 317/2025.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:

Candidato	Cargo	Admissão
Andreia Felix Marreira	Técnico De Enfermagem	01/07/2025
Valdenir Soares Miranda	Condutor De Ambulância	01/07/2025
Solange Aparecida De Lima	Técnico De Enfermagem	11/07/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A CANTORA BRUNA MATTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO DA MULHER RURAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 017/2025 Data de abertura: 12/08/2025

Data adjudicação: 12/08/2025 Data homologação: 12/08/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: 53.623.706 BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO 53.623.706/0001-76 Total: R$ 3.500,00

53.623.706 BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL REGIONAL COM A CANTORA BRUNA MATTOS.

Unidade: 01 R$ 3.500,00

Valor Total: R$ 3.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa 53.623.706 BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO inscrita CNPJ 53.623.706/0001-76 endereçada em Logradouro R Av. Manoel Jose De Arruda, Número 3177, Complemento ********, Cep 78.070-720, Bairro/Distrito Bela Marina Município Cuiabá UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A CANTORA BRUNA MATTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO DA MULHER RURAL.

PROCESSO: 162/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados do(a) 12 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2025.

Dispõe sobre a prorrogação de contratos temporários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR contratos temporários dos servidores abaixo relacionados:

Candidato	Cargo	Inicio	Fim
Alessandro Jandrey	Motorista	01/01/2025	30/04/2025
Ana Caroline Richetti Martins	Técnico Adm. Educacional	01/01/2025	31/12/2025
Ana Carolina Rodrigues Brambila	Auxiliar de Consultório Odontológico	01/01/2025	30/04/2025
Ana Maria Budine	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Andre Paulo Bervian	Engenheiro Civil	01/01/2025	30/04/2025
Andrea Juliane Wiederkehr	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Andreia Felix Marreira	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Angélica Geni Gonçalves	Agente Público	01/01/2025	30/04/2025
Angelita Riedel Behling	Assistente Técnico em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Beatriz Teixeira Alves	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Cassiani Rosa dos Santos	Técnico de enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Catielli Rosa Dos Santos	Enfermeiro	01/01/2025	30/04/2025
Cleria Aparecida Dos Santos Cavalcante Batista	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Claudia Leandra Lopes	Enfermeira	01/01/2025	30/04/2025
Credivanildo Do Amaral	Apoio Operacional	01/01/2025	30/04/2025
Creuza Pereira Dos Santos Falcão	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Dalila Mateus Goncalves	Psicólogo	01/01/2025	30/04/2025
Débora da Silva Fernandes	Apoio Administrativo Educacional	01/01/2025	31/12/2025
Dawid de Azevedo Araujo	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Delossantos Voguedo	Agente de Manutenção e Conservação	01/01/2025	30/04/2025
Devani Rodrigues Coimbra	Apoio Operacional	01/01/2025	30/04/2025
Djessyca Braz Nunes	Assistente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Edmar Zurica da Silva	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Elian Rodrigues De Souza	Motorista	01/01/2025	30/04/2025
Edivan Klitzke de Souza	Assistente Administrativo	01/01/2025	31/12/2025
Eliane Martins	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Eliane Souza Ramos	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Ellen Cristina Borek Leidentz	Enfermeira	01/01/2025	30/04/2025
Estela de Oliveira do Amaral	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Esther Teixeira de Araújo	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Evanilde A. de Oliveira R. Cosmo	Aux. De Consultório Odontológico	01/01/2025	30/04/2025
Evelyn Darielly Dos Santos Charneski	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Franciane Alves	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Franciele Da Silva Dos Reis	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Franciele Porcher	Odontóloga	01/01/2025	30/04/2025

Gabriel Leite Miranda	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento	Assistente Social	01/01/2025	30/04/2025
Gilmar Ralnir Correa Tomaz	Agente de Vigilância	01/01/2025	30/04/2025
Giovanna Daniela Tavares	Assistente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Gustavo Henrique Da Silva Nunes	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Helton Luis D Agostin	Médico Veterinário	01/01/2025	30/04/2025
Hercules Eduardo Nunes De Brito	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Jaiane Maia Oliveira	Odontóloga	01/01/2025	30/04/2025
Jandira Nunes Mota Pêgo	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Joel De Lima Dos Santos	Agente de Vigilância	01/01/2025	30/04/2025
Josiel Do Amaral	Apoio Operacional	01/01/2025	30/04/2025
Jouse Freitas De Souza	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Juceli Stoppel Brandt	Técnico em Radiologia	01/01/2025	30/04/2025
Jucilei Lopes De Almeida	Agente de Manutenção e Conservação	01/01/2025	30/04/2025
Juliana Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Jusilene Luzia Da Silva	Enfermeiro	01/01/2025	30/04/2025
Keila Amancio Da Silva	Auxiliar de Consultório Odontológico	01/01/2025	30/04/2025
Keurian Nayara Farias Nunes	Assistente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Laiane Tostas Barboza	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Lilian Kelis Gonçalves	Assistente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Luiza Bronner Rodrigues	Enfermeira	01/01/2025	30/04/2025
Maria Aparecida Pereira Dias	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Maria Elizangela Dos Santos	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Marinalva Pereira dos Santos	Agente Público	01/01/2025	30/04/2025
Maria Veronica Ferreira Amorim	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Marcilene Ribeiro da Silva	Assistente Social	01/01/2025	30/04/2025
Naila Milena Dos Santos Souza	Farmacêutica	01/01/2025	30/04/2025
Neozita Ferreira Da Silva Moura	Agente Público	01/01/2025	30/04/2025
Raquel Silva dos Santos	Técnico Adm. Educacional	01/01/2025	31/01/2025
Reinaldo Reis De Andrade	Assistente Jurídico	01/01/2025	30/04/2025
Renata Rita da Silva	Agente Operacional	01/01/2025	30/04/2025
Rosileia Dos Santos Rodrigues	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Rosilene Mariano da Silva	Auxiliar de Consultório Odontológico	01/01/2025	31/12/2025
Rosineide Rodrigues Da Silva	Assistente Técnico em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Rozane De Oliveira	Assistente Técnico em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Rute de Souza Rodrigues	Agente Público	01/01/2025	30/04/2025
Sabrina Da Silva Santos	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Samara Terezinha Belini Dos Santos	Agente Administrativo Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Sandra Regina Dias Batista	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Sarah Louyze Bernardo Freire	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Silvanete Da Rocha Guedes	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Simone Bonruque	Assistente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Sirlene Aparecida Mourão Pereira	Assistente Técnico em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Solange Aparecida De Lima	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Solange Gonçalves Costa	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Solange Marcos Dos Santos	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025
Talita Deutschmann	Auxiliar de Sala	01/01/2025	30/04/2025
Tayzi Laryane Rocha Altino Dos Santos	Auxiliar Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Thamara Garrido Mendes	Técnico de Enfermagem	01/01/2025	30/04/2025
Valdenir Soares Miranda	Motorista	01/01/2025	30/04/2025
Vanessa de Souza Carvalho	Agente Administrativo	01/01/2025	30/04/2025
Vinicius da Silva Ramos	Técnico em Radiologia	01/01/2025	30/04/2025
Viviane Pereira da Silva	Agente Público	01/01/2025	30/04/2025
Willian Thiago Ribeiro	Psicólogo	01/01/2025	30/04/2025
Zilda Arruda do Amaral	Agente de Serviço em Saúde	01/01/2025	30/04/2025

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 – PSS 01/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da

Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Diante do esgotamento dos candidatos aprovados no processo Seletivo 003/2024 e não tendo candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2025 para o cargo de Técnico Administrativo Educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede, solicitamos a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2025 – Agrovila, para atuar na vaga de Técnico Administrativo Educacional - Centro. Os candidatos que não pretenderem assumir, não perderão o direito de serem convocados novamente.

Cotriguaçu – MT, em 04 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CENTRO)

FERNANDO SCARDINI DUARTE

SUZIMARA DIAS DE CARVALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - PSS 002/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de agosto de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

WESLEY MAIAS DA SILVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, nos termos do inciso IX da Constituição Federal, e o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de agosto de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA – NOVA UNIÃO

MARIA GORETE JUVINO RAMOS

FRANCIELE LAVARDA MACALI

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP Nº 019/2025.

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA CNPJ Nº 05.808.979/0001-42 ITENS VENCEDORA - 33924 - R$ 189,00, - 34801 - R$ 35,00, - 31853 - R$ 9,00, - 31854 - R$ 9,00, - 31855 - R$ 9,00, - 31856 - R$ 9,00, - 34802 - R$ 64,00, - 34803 - R$ 169,00, VALOR TOTAL R$ R$ 90.576,00

EMPRESA: R.N. COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 26.668.902/0001-94 ITENS VENCEDORA - 21397 - R$ 57,00, - 34797 - R$ 178,00, - 34798 - R$ 178,00, - 34799 - R$ 178,00, - 34800 - R$ 257,00, - 31850 - R$ 32,00, - 31852 - R$ 550,00, - 33204 - R$ 30,00, - 30785 - R$ 49,00, - 30786 - R$ 49,00, - 30784 - R$ 49,00, - 30783 - R$ 30,00, - 30738 - R$ 40,00, VALOR TOTAL R$ R$ 25.555,00

EMPRESA: RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ Nº 16.698.725/0001-35 ITENS VENCEDORA - 21398 - R$ 59,00, - 31851 - R$ 1.020,00, - 34824 - R$ 375,00, - 34823 - R$ 375,00, - 33925 - R$ 395,00, VALOR TOTAL R$ R$ 199.025,00

EMPRESA: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ Nº 07.235.602/0001-77 ITENS VENCEDORA - 31859 - R$ 20,00, - 31862 - R$ 20,00, - 31863 - R$ 18,00, - 30730 - R$ 20,00, - 21387 - R$ 23,00, - 30737 - R$ 45,00, - 21403 - R$ 25,00, - 28477 - R$ 37,00, - 21382 - R$ 22,00, - 21381 - R$ 18,00, - 28482 - R$ 30,00, - 28481 - R$ 30,00, - 28479 - R$ 30,00, - 28480 - R$ 30,00, - 28567 - R$ 35,00, - 26166 - R$ 45,00, - 23603 - R$ 14,00, - 23602 - R$ 27,50, - 34822 - R$ 42,00, - 30723 - R$ 17,00, VALOR TOTAL R$ R$ 42.243,50

O Prefeito Municipal, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 126/2025

b) Licitação Nr.: 019/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 08/08/2025

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

Na presente data de 04/08/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 19/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42

Sequência	Código	Descrição Item
12	33924	CILINDRO PARA IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2829/24F2920-002, CILINDRO ORIGINAL
13	34801	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M102W, REF. DO TONER CF219A - B224000 B224 | B2236DW MB2236ADW
16	31853	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (BK) PRETO – IMPRESSORA 544
17	31854	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (C) CIANO – IMPRESSORA 544
18	31855	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (M) MAGENTA – IMPRESSORA 544
19	31856	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (Y) AMARELO – IMPRESSORA 544
37	34802	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA P MFP4103 FDW - TONER HP LASERJET 151X PRETO, COM CHIP
41	34803	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA P MFP4103 FDW - TONER HP LASERJET 151X PRETO, COM CHIP

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 05.808.979/0001-42

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
12	CILINDRO PARA IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2829/24F2920-002, CILINDRO ORIGINAL	DSI	un	89,0000	R$ 189,00	R$ 16.821,00
13	CILINDRO PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M102W, REF. DO TONER CF219A - B224000 B224 | B2236DW MB2236ADW	DSI	un	55,0000	R$ 35,00	R$ 1.925,00
16	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (BK) PRETO – IMPRESSORA 544	DSI	un	338,0000	R$ 9,00	R$ 3.042,00
17	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (C) CIANO – IMPRESSORA 544	DSI	un	294,0000	R$ 9,00	R$ 2.646,00
18	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (M) MAGENTA – IMPRESSORA 544	DSI	un	294,0000	R$ 9,00	R$ 2.646,00
19	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L3110 / L3250 (Y) AMARELO – IMPRESSORA 544	DSI	un	294,0000	R$ 9,00	R$ 2.646,00
37	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA P MFP4103 FDW - TONER HP LASERJET 151X PRETO, COM CHIP	DSI	un	185,0000	R$ 64,00	R$ 11.840,00
41	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA P MFP4103 FDW - TONER HP LASERJET 151X PRETO, COM CHIP	DSI	un	290,0000	R$ 169,00	R$ 49.010,00
					Valor total	**R$ 90.576,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

Na presente data de 04/08/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 19/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Sequência	Código	Descrição Item
5	21398	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122), PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000.
8	31851	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 311 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC-L8850CDW.
42	33925	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, ORIGINAL DA MARCA XEROX, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001 COM CHIP
45	34823	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK MB2236 ADW - NOVO ORIGINAL
46	34824	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA - PRETO DA MARCA XEROX, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2888-001 COM CHIP

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RODRIGO JESUINO PADILHA - CNPJ: 16.698.725/0001-35

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO,REF. CH562HL(HP 122),PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE1000.	HP	un	5,0000	R$ 59,00	R$ 295,00
8	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA - CILINDRO BROTHER DR 311 CL, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER COLOR MFC-L8850CDW.	BROTHER	un	4,0000	R$ 1.020,00	R$ 4.080,00
42	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, ORIGINAL DA MARCA XEROX, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2827/24F2888-001 COM CHIP	XERX	un	170,0000	R$ 395,00	R$ 67.150,00
45	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK MB2236 ADW - NOVO ORIGINAL	lexmark	un	20,0000	R$ 375,00	R$ 7.500,00
46	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA - PRETO DA MARCA XEROX, NOVO, TONER PARA MULTIFUNCIONAL XEROX B225, REF. 24F2888-001 COM CHIP	OLLIX	un	320,0000	R$ 375,00	R$ 120.000,00
					Valor total	**R$ 199.025,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de agosto de 2025

RODRIGO JESUINO PADILHA
CNPJ: 16.698.725/0001-35
FORNECEDOR

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

Na presente data de 04/08/2025, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 19/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 07.235.602/0001-77

Sequência	Código	Descrição Item
11	31859	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060
14	31862	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LASER JET MODELO DCP-L2540DW, REF DR-2340 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE 12.000 COPIAS
15	31863	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL-L5652 DN - DR 3470/3472/DR3440
25	21387	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF.MLT-D111S,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA
26	30737	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M404 dw, REF. DO TONER CF258X, RENDIMENTO MÉDIO - COM CHIP
27	21403	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN, TONER TN3472 -
28	28477	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK LASER MX 417 de - ACONDICIONADO EM EMBALEGEM APROPRIADA
29	21382	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2160/2165/2165W/2164, SCX - 3400/3405/3405W, SF-706P.
30	21381	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA
31	28482	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN C (CIANO)
32	28481	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN M (MAGENTA)
33	28479	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN BK (PRETO)
34	28480	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN Y (AMARELO)
35	30730	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).
36	28567	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA- ELGIM PANTLIM. M6550NW, PARA IMPRESSORA ELGIM PB-210E, PB210S (1.000P) PB-210(1.600P)
38	26166	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MFC-L8850CDW TN-311BK PRETO.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

39	23603	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M102W CF217 A
40	23602	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW MLT-D116L
43	30723	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATIVEL COM MODELO TN 1060 IMPRESSORA BROTHER DCP1602 / 1212
44	34822	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, ORIGINAL DA MARCA HP LASER 408, MFP432, W1330XZ, NOVO COM CHIP

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS, CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 07.235.602/0001-77

Item	Descrição	Marca	Jnd. medid	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
11	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	TRIVER	un	42,0000	R$ 20,00	R$ 840,00
14	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LASER JET MODELO DCP-L2540DW, REF DR-2340 COM CAPACIDADE PARA IMPRESSAO DE 12.000 COPIAS	TRIVER	un	126,0000	R$ 20,00	R$ 2.520,00
15	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER DCPL-L5652 DN - DR 3470/3472/DR3440	TRIVER	un	85,0000	R$ 18,00	R$ 1.530,00
25	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF.MLT-D111S,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	TRIVER	un	10,0000	R$ 23,00	R$ 230,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

26	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, MODELO LASERJET PRO M404 dw, REF. DO TONER CF258X, RENDIMENTO MÉDIO - COM CHIP	TRIVER	un	150,0000	R$ 45,00	R$ 6.750,00
27	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA BROTHER DCP- L5652DN, TONER TN3472 -	TRIVER	un	190,0000	R$ 25,00	R$ 4.750,00
28	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, LEXMARK LASER MX 417 de - ACONDICIONADO EM EMBALEGEM APROPRIADA	TRIVER	un	50,0000	R$ 37,00	R$ 1.850,00
29	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2160/2165/2165W/2164, SCX - 3400/3405/3405W, SF-706P.	TRIVER	un	120,0000	R$ 22,00	R$ 2.640,00
30	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	TRIVER	un	48,0000	R$ 18,00	R$ 864,00
31	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN C (CIANO)	TRIVER	un	18,0000	R$ 30,00	R$ 540,00
32	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL - TN M (MAGENTA)	TRIVER	un	18,0000	R$ 30,00	R$ 540,00
33	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN BK (PRETO)	TRIVER	un	25,0000	R$ 30,00	R$ 750,00
34	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR 411 CL -TN Y (AMARELO)	TRIVER	un	18,0000	R$ 30,00	R$ 540,00
35	TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2540 DCP-L2540DW (COR PRETA).	TRIVER	un	398,0000	R$ 20,00	R$ 7.960,00
36	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA- ELGIM PANTLIM. M6550NW, PARA IMPRESSORA ELGIM PB-210E, PB210S (1.000P) PB-210(1.600P)	TRIVER	un	15,0000	R$ 35,00	R$ 525,00
38	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA MFC-L8850CDW TN-311BK PRETO.	TRIVER	un	10,0000	R$ 45,00	R$ 450,00
39	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA HP MODELO LASERJET M102W CF217A	TRIVER	un	140,0000	R$ 14,00	R$ 1.960,00
40	TONER COMPATIVEL - PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW MLT-D116L	TRIVER	un	193,0000	R$ 27,50	R$ 5.307,50
43	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATIVEL COM MODELO TN 1060 IMPRESSORA BROTHER DCP1602 / 1212	TRIVER	un	85,0000	R$ 17,00	R$ 1.445,00
44	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, ORIGINAL DA MARCA HP LASER 408, MFP432, W1330XZ, NOVO COM CHIP	TRIVER	un	6,0000	R$ 42,00	R$ 252,00
					Valor total	**R$ 42.243,50**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2025

Validade da ata: de 11/08/2025 até 11/08/2026

T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 07.235.602/0001-77

MOISÉS FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2025

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **SARAH VASCONCELOS DA SILVA,** matricula funcional n° 003382, aprovado no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, atra-

vés do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** com lotação na Secretaria municipal de saúde de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N º 211/2025

EXONERA **SERVIDOR EFETIVO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora **THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO**;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO,** matricula funcional n° 3375, efetivo(a) no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de agosto de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: A CORREIA DA ROCHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 43.887.824/0001-38.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, com abastecimento no município de Curvelândia/MT, destinado ao atendimento das necessidades de toda a frota municipal, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	091.020.022	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL S-10 Marca: WATT	LT	260000	6,61	1.718.600,00
					VALOR TOTAL REGISTRADO R$	**1.718.600,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 12 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Augusta Correia da Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: ANDRADE E FRANCO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.124.166/0001-24.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, com abastecimento no município de Curvelândia/MT, destinado ao atendimento das necessidades de toda a frota municipal, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais do município de Curvelândia/MT.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	091.060.004	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP Marca: WATT	LT	19500	4,34	84.630,00
3	091.020.009	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP Marca: WATT	LT	58000	6,49	376.420,00
4	091.020.005	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP Marca: WATT	LT	78000	6,58	513.240,00
					VALOR TOTAL REGISTRADO R$	**974.290,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 12 de agosto de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Anderson Atamaril de Andrade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 104/2025

Contratado(a): JANY PAULA PEREIRA LOPES, cargo de Professora de Ensino Fundamental, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.797 de 11 de Agosto de 2025, página 150. Diamantino/MT, 12 de Agosto de 2025**.**

ERRATA PORTARIA Nº 408/2025/GAB TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2025 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • N° 4798

Onde se lê:

Art. 1º- Revogar a portaria 298/2025 que nomeou a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES**, portadora do RG nº 08871558 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 987.759.921-68 do GERENCIA DE PATRIMONIO E MANUTENÇÃO **-** com **60% do DGA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Leia-se:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 300/2025/GAB, a Senhora, **VALDICE MUFARDINI GOMES** portador do RG nº 08871558 SSP/MT e CPF Nº 987.475.921-68, no cargo **COORDENADORA ADMINISTRATIVA – COM 60% DGA - 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº411/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **EDILENI APARECIDA RODRGUES,** portadora do RG sob nº 1198280-2 SSP/MT e CPF sob nº 956.623.161-04, do cargo de **GERENTE – DGA-8**, junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 102/2025 - CONTRATADO(a): LUCIANA MARIA LEITE: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2025.**

SETOR RH
PORTARIA Nº 405/2025

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, VII da Lei Municipal 006/90 do Estatuto Municipal do Servidor Público de Diamantino-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar cargo não acumulável, a Senhora **KATRICE ALMEIDA DE SOUZA,** matrícula 6260-1, investida no cargo de Educadora Física, durante o período de 20 de Junho de 2025 a 20 de Junho de 2028, enquanto estiver em estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Junho de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 069/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JUCINEI DONATO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **MARTA PEGO DE SOUZA**, matrícula 346-1, exercendo o Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Consultório Dentário, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **21 de Julho de 2025 a 17 de Novembro de 2025 – 120 (cento e vinte) Dias.**

Art. 2º - O servidor(a) receberá 15 (quinze) dias do seu vencimento, compreendido no período de (21/07/2025 a 04/08/2025), a partir do dia 05/08/2025 estará em aguardo de perícia.

Art. 3° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2025.

Diamantino/MT, 23 de Julho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

NOTIFICAÇÃO

A empresa **JLM CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.782.046/0001-01, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro Menino Deus, Cidade Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, E-mail: jetrefrigeracao2018@outlook.com, telefone (65) 99945-2371.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 196/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 25/2025, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e cortes de árvores, limpeza de pátio e caixas d'água, desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos, aves e morcegos, para atender a demanda das secretarias;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação realizada pela **Ordem de Compra nº 928/2025**, cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que o serviço ainda não foi executado;

Considerando que conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, item 5.6 - A execução dos serviços deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

Considerando que conforme TERMO DE REFERENCIA item 5.2.1 - Os itens/serviços deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa Fornecedora terá que executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando que entraram em contato via (via WhatsApp/email), no dia 12/08/2025, para solicitar a execução do serviço, a empresa repassou que só às segundas feiras que atende a Prefeitura de Diamantino e agendaram o serviço só para a próxima segunda feira (18/08/2025), portanto a empresa não está executando como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **JLM CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.782.046/0001-01, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **3783/2025 e 3784/2025**, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões e instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 12 de agosto de 2025.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 060/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **ROSENILDA SOUSA PASSOS,** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **25 de Outubro de 2016 a 24 de Outubro de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ROSENILDA SOUSA PASSOS**, matrícula 1358-1, exercendo o Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08 de Julho de 2025 a 05 de Outubro de 2025 – 90 (noventa) Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de Julho de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 31 de Junho de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.855/2025 REFERENTE A CRIAÇÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA BEM COMO A CRIAÇÃO DE CARGO E VAGA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERA O ANEXO V DA LEI Nº 857/2003 DE 16/06/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a câmara municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 4º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a criação da Secretaria Municipal De Defesa Civil E Segurança Pública e do seguinte cargo e vaga: Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Artigo 2º - Altera o Artigo 4º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo V da Lei nº 857/2003 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO V (Lei 857/2003)

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4.200,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
SECRETÁRIOS	**12**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
DIRETOR	18	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.150,00
GERENTE	10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00
ASSESSORIA	05	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1. DIRETORIA DE COMPRAS 2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 3. GERÊNCIA DISTRITAL 4. GERÊNCIA DE COMPRAS 5. ASSESSORIA / OUVIDORIA
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1. DIRETORIA DE FINANÇAS 2. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 3. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	1. DIRETORIA DE SAÚDE 2. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 2. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1. DIRETORIA DE ESPORTES 2. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE
8. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1. DIRETORIA DO CRAS 2. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 3. DIRETORIA DE HABITAÇÃO 4. DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE 5. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 6. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
9. CONCILIADOR PROCON	1. ASSESSORIA DO PROCON

10. SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1. DIRETORIA DE TURISMO 2. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
11. SECRETARIA DE CULTURA	1. GERÊNCIA DE CULTURA
12. SECRETARIA DE AGRICULTURA	1. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 2. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 3. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
13. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	1. DIRETORIA DE URBANISMO 2. DIRETORIA DE FROTAS 3. DIRETORIA DE OBRAS
14. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	32. DIRETORIA DO DAE 33. GERÊNCIA DO DAE
15. CONTROLE INTERNO · AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE) · AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	
16. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 1.855/2025 REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGO E VAGA DE DIRETORIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - ESPECIFICAMENTE O CARGO DE DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DORCELINA ALVES BORBA (DONA CILICA), ALTERAÇÃO DO ANEXO V DA LEI Nº 857/2003 DE 16/06/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a câmara municipal, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 4º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica autorizado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a criação do cargo e vaga: Diretoria Do Centro De Convivência Da Melhor Idade Dorcelina Alves Borba (Dona Cilica).

Artigo 2º - Altera o Artigo 5º da Lei nº 1855 de 10 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo V da Lei n.º 857/2003 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, de 05 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO V (Lei 857/2003)

CARGO	QDE	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	01	NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4.200,00
CONCILIADOR PROCON	01	REGISTRO OAB/MT	5.460,00
SECRETÁRIOS	**12**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
CHEFE DE GABINETE	01	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5.250,00
DIRETOR	**18**	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	3.150,00
GERENTE	10	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00
ASSESSORIA	04	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2.310,00

SECRETARIAS	DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS
1. CHEFE DE GABINETE	1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
2. ASSESSOR JURÍDICO	
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1. DIRETORIA DE COMPRAS 2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS 3. GERÊNCIA DISTRITAL

	4. GERÊNCIA DE COMPRAS
4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1. DIRETORIA DE FINANÇAS 2. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS 3. GERÊNCIA DE FINANÇAS
5. SECRETARIA DE SAÚDE	1. DIRETORIA DE SAÚDE 2. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO
6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO 2. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR
7. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1. DIRETORIA DE ESPORTES 2. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE
8. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1. DIRETORIA DO CRAS 2. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS 3. DIRETORIA DE HABITAÇÃO 4. DIRETORIA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE 5. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO 6. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS
9. CONCILIADOR PROCON	1. ASSESSORIA DO PROCON
10. SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1. DIRETORIA DE TURISMO 2. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
11. SECRETARIA DE CULTURA	1. GERÊNCIA DE CULTURA
12. SECRETARIA DE AGRICULTURA	1. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 2. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR 3. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
13. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	1. DIRETORIA DE URBANISMO 2. DIRETORIA DE FROTAS 3. DIRETORIA DE OBRAS
14. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	31. DIRETORIA DO DAE 32. GERÊNCIA DO DAE
15. CONTROLE INTERNO · AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE) · AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A)	
16. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Órgão: Secretaria de Educação

Identificação: Pregão nº 003/2025 – Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO

Julgamento: POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para merenda escolar conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data: 26/08/2025.

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.gov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br*.** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1127, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br .

Dom Aquino-MT, 12 de agosto de 2025.

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DERETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010-2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, na pessoa de Carlos Alberto da Costa prefeito municipal no uso de suas atribuições legais resolve

por este termo retificar a Homologação referente ao Processo Licitatório em epigrafado INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO De Pessoa Jurídica Na Área De Engenharia E/Ou Arquitetura Para A Prestação Dos Serviços Técnicos Profissionais De Arquitetura, Urbanismo, Engenharia Civil, Obras De Arte Especiais Pavimentação E Licenciamento Ambiental, Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo, E Demais, Compreendendo Elaboração De Orçamento, Desenvolvimento e Compatibilização, transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 14.133/21 e as suas alterações, passando a vigorar o texto a seguir

Passa a vigorar a seguinte redação:

Onde se lia:

(...)R E S O L V E: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** e autoriza a contratação das Empresas credenciadas: **Meta Projetos E Administração De Obras LTDA –** CNPJ: 45.204.244/0001-24, **Fck - Engenharia Consultoria Comercio E Representações LTDA -** CNPJ: 11.422.746/0001-00**, Manoel Antônio De Oliveira Rosin LTDA** - CNPJ: 20.469.723/0001-41**, Geoqi Consultoria E Tecnologia LTDA -** CNPJ: 24.604.722/0001-13**, Compav Engenharia E Obras LTDA -** CNPJ: 10.464.502/0001-27

Lêia-se:

(...)R E S O L V E: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** e autoriza a contratação das Empresas credenciadas: **Meta Projetos E Administração De Obras LTDA –** CNPJ: 45.204.244/0001-24, **Fck - Engenharia Consultoria Comercio E Representações LTDA -** CNPJ: 11.422.746/0001-00**, Manoel Antônio De Oliveira Rosin LTDA** - CNPJ: 20.469.723/0001-41**, Geoqi Consultoria E Tecnologia LTDA -** CNPJ: 24.604.722/0001-13**, Compav Engenharia E Obras LTDA -** CNPJ: 10.464.502/0001-27, **Jonathan S Ribeiro – Construções -** CNPJ: 37.367.329/0001-03, **Ag Construção E Reforma LTDA -** CNPJ: 56.975.129.0001/70, **Vivax Construtora LTDA -** CNPJ: 36.430.078/0001-93, **Êxito Empreendimentos LTDA -** CNPJ: 25.993.540/0001-44, **Mooa Engenharia LTDA -** CNPJ: 42.334.858/0001-32, **M L Construções E Prestação De Serviços LTDA** - CNPJ: 51.420.574/0001-50 e **Floraseg Serviços LTDA** - CNPJ: 20.741.314/0001-52

Celebre-se o respectivos contratos em favor das Empresas credenciadas.

Dom Aquino-MT, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: DAVID DE BRITO

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – 30H

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 064/2025.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1020/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PARTICULARES CEDIDOS A TÍTULO GRATUITO PARA REALIZAÇÃO DA *EXPOFELIZ 2025*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de limpeza nos imóveis cedidos, a título gratuito, para realização da festa denominada “ExpoFeliz 2025”, a ser realizada entre os dias 03 a 06 de setembro de 2025, na cidade de Feliz Natal – MT.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá utilizar na execução dos serviços de limpeza, no período que antecede e após o término do evento acima mencionado, todos os maquinários constantes no inventário público, bem como servidores públicos.

Art. 2º Os imóveis nos quais o Executivo Municipal está autorizado a executar serviços de limpeza para fins exclusivos de realização da *ExpoFeliz* 2025, são:

I - Imóvel: Quadra R-24, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

II - Imóvel: Quadra R-25, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

III - Imóvel: Quadra 90-C, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1021/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL E ALTERA SEU USO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA NOVO PAC – SUB-50, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação institucional apenas uma parcela de 8.294,50 m² (oito mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) da área pública municipal denominada Quadra R-19, registrada sob matrícula nº 1.046 no Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 37.500 m² (trinta e sete mil e quinhentos metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município.

§ 1º A parcela desafetada será destinada à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do programa Novo PAC – Sub-50, em parceria com a Caixa Econômica Federal, conforme projeto técnico e mapa anexo.

§ 2º Será respeitada a área de 9.375 m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), já cedida e reservada para o estacionamento de caminhões e para os poços de água existentes no local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 1022/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, com a LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, Colíder - MT, CEP 78.500-000, objetivando o apoio financeiro à 9ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross – edição 2025.

§ 1º - O valor total do Termo de Fomento será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única.

§ 2º - O auxílio financeiro referido no caput deste artigo será destinado ao apoio à realização do Campeonato Mato-Grossense de Motocross.

Art. 2º O auxílio financeiro, conforme previsto no art. 1° desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3° Para fins de prestação de contas, o beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, a devida comprovação da aplicação dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Art. 1º desta Lei, sendo vedada qualquer destinação diversa.

§ 1º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º O recurso orçamentário para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO A ARP Nº 019/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ Nº: 02.351.006/0010-20

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Emulsão Asfáltica para Nova Pa-

vimentação e Manutenção/Conservação das Ruas e Avenidas do Município em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Vigência: 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de agosto de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 1.086 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. "

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 69.279,25 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.126.0010.2149 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS

3.3.90.14 – Diárias Civil .....R$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de consumo .....R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 29.279,25

Fonte 1.2.600.0 300.075 – Transf. Digital do Sus

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2055 – MANUTENÇAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMIÍLIA - PSF

(584) 3.3.90.30 – Material de consumo .....R$ 69.279,25

Fonte 1.2.600.0 300.004 – Progr. Atenção Básicas

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1028/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta lei, bem como a utilização dos recursos de rendimento de aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 12 de agosto de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.061 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. "

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Unidade: 02 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.122.0012.2167 – Manutenção com educação básica sobre violência doméstica e familiar contra a mulher

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.1.500.1001 110.000 - Recursos próprios

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – GERENCIA DE PROMOÇAO SOCIAL

05.122.0028.2166 – Manutenção de Combate à Violência contra a Mulher

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte 1.1.500.0 110.000 - Recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1028/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta lei, bem como a utilização dos recursos de rendimento de aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 12 de agosto de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.062 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências. ”

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇAO

Unidade: 02 – GERENCIA EDUCACIONAL

12.361.0015.1203 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permante .....R$ 700.000,00

Fonte 1.1.500.1001000 110.000 - Recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1028/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta lei, bem como a utilização dos recursos de rendimento de aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 12 de agosto de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DA DISPENSA 009/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

RESULTADO DA DISPENSA 009/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **046/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Contratada: **M.O. RODRIGUES LTDA**

CNPJ: **XX.876.XXX/0001-XX**

VALOR: R$ 16.135,00 (dezesseis mil cento e trinta e cinto reais)

General Carneiro-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0552023 PROCESSO ADM Nº. 046/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0552023

PROCESSO ADM Nº. 046/2025

O Agente de contratação, Sr. **MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 016/2025, no uso de suas atribuições, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023. HOMOLOGA** o procedimento Licitatório – CONTRATAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DECANTAÇÃO E GABARITOS E PRÉ-MONTADOS PARA EFETURAR A MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT,** onde foi vencedora a empresa **M.O. RODRIGUES LTDA CNPJ**: **XX.876.XXX/0001-XX, ao valor global de R$ R$ 16.135,00 (dezesseis mil cento e trinta e cinto reais)**

General Carneiro-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2025

TERMO DE CONTRATO 066/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: M.O. RODRIGUES LTDA CNPJ: **XX.876.XXX/0001-XX**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DECANTAÇÃO E GABARITOS E PRÉ-MONTADOS PARA EFETURAR A MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

DATA: 11/08/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

RESULTADO DA DISPENSA 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **045/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT

Contratada: **TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI – EPP**

CNPJ: **XX.920.XXX/0001-XX**

VALOR: R$ 20.242,80 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

General Carneiro-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0552023 PROCESSO ADM Nº. 045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0552023

PROCESSO ADM Nº. 045/2025

O Agente de contratação, Sr. **MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 016/2025, no uso de suas atribuições, com **FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023. HOMOLOGA** o procedimento Licitatório – **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT,** onde foi vencedora a empresa TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI – EPP CNPJ: XX.920.XXX/0001-XX**, ao valor global de R$ 20.242,80 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

General Carneiro-MT, 12 de agosto de 2025.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO 065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2025

TERMO DE CONTRATO 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI – EPP CNPJ: XX.920.XXX/0001-XX

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

DATA: 12/08/2025

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o aumento de aproximadamente 2,9798% sobre o valor original do Contrato nº 17/2025, que corresponde ao valor de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 07/08/2025.

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.204.160/0001-79.

Guarantã do Norte, 12 de agosto de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

A Prefeitura Municipal de Guarantã Do Norte - MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – **SEMA/MT**, a **Renovação** da Licença de Instalação **(LI)** nº 70474/2019, emitida no âmbito do **processo nº 329499/2019**, com validade até 21/08/2025, concedida em conformidade com o **Parecer Técnico nº 128278/SGDD/2019**, referente ao **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**, localização: Rua das Margaridas, Rua dos Lírios, Rua das Videiras, Travessa Pingo de Ouro, Rua A, Rua C, Travessa dos Caquizeiros, Avenida Magnólia, Avenida Angelim, Travessa Arapurí, Avenida Jequitibá, Travessa Buganville, Avenida Jatobá, Rua B, Travessa Marupá, Avenida Alcides Moreno Capeline no Bairro Jardim Aeroporto no perímetro urbano do município de Guarantã Do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 018-2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2025 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL – PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CORPORATIVA DE USO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS COM BASE NA TABELA SINAPI, BEM COMO OUTRAS BASES COMPLEMENTARES E OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DESTE SETOR DE ENGENHARIA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	19/08/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº159/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA WALDICE ANA DOS SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/08/2025 solicitando 30(trinta)dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/08/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Waldice Ana dos Santos, portadora do CPF nº 304.530.201-78, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com matrícula funcional nº 221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 11/08/2025 e o término será no dia 09/09/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À APRESENTAÇÃO DA LDO 2026

O Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá-MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Itanhangá para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, para viger durante o exercício financeiro de 2026.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga.

DIA: 20 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 15h00min.

Este Edital está publicado no Diário Oficial da AMM e no Portal da Transparência do Município/Audiência Pública e afixado no mural da sede do Paço Municipal de Itanhangá, das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Itanhangá, bem como será publicado nos meios de divulgação em massa e eletrônico disponíveis neste município.

A audiência pública é um instrumento importante para o fortalecimento da democracia e da participação social, permitindo que a sociedade se manifeste e participe das decisões que afetam a vida de todos, participe.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato em 25%, aumentando as quantidades dos itens 02, 03, 05 e 07 do contrato, em face do aumento da demanda das secretarias requisitantes, alterando a cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 003/2022.

VALOR: R$ 264.428,64 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 248/2025

DATA: 12 de agosto de 2025.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Wellington Ferreira dos Santos, Cleusete Aparecida Ulsenheimer e André Luiz da Silva Andrade, designados através da **Portaria n° 086/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 30.536.715/0001-24, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, SEMINOVO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data de 09 de junho de 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, da Portaria DLC n° 222/2025 de 09 de junho de 2025;

Itanhangá – MT, 12 de agosto de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 087/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 433.***.***.15, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2025 de 31/01/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 31.746,08 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
06/2025	R$ 3.675,86	(três mil, seicentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 31.746,08	(trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 09 (nove) de junho de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiaria-

mente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SOLANGE MARIA DA SILVA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro,

divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***-87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **SOLANGE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 009.***.***.48, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.915,67 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
06/2025	R$ 4.845,45	(quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 32.915,67	(trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de junho de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

SOLANGE MARIA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 082/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 082/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***POLIANA APARECIDA ESSER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***-87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **POLIANA APARECIDA ESSER**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 019.***.***.94, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 22.578,79 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
05/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
06/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
07/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
08/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
09/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
10/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
11/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
12/2025	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
01/2026	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
02/2026	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
03/2026	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
04/2026	R$ 1.736,83	(um mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).
TOTAL	R$ 22.578,79	(vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de abril de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Cód.red.:210 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 083/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 083/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***EDIANE SILVA MAZARO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***-87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **EDIANE SILVA MAZARO**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 048.***.***.16, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 38.095,30 (trinta e oito mil e noventa e cinco reais e trinta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 3.007,52	(três mil e sete reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R$ 38.095,30	(trinta e oito mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 05 (cinco) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (de-

zoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 05 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

EDIANE SILVA MAZARO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***-87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 028.***.***.10, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Transporte Escolar 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 23.660,70 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
05/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
06/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
07/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
08/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
09/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
10/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
11/2025	R$ 3.113,25	(três mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).
12/2025	R$ 1.867,95	(um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL	R$ 23.660,70	(vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em

moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 14 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2025/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 085/2025/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***FRANCISCO SANTOS DA SILVA*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***-87, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO**, Sr. **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, união estável, portador do CPF Nº. 780.***.***.00, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Motorista de Caminhão I 40h** para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2024 de 28/11/2024, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 19.270,14 (dezenove mil, duzentos e setenta reais e quatorze centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
06/2025	R$ 2.673,84	(dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
07/2025	R$ 2.766,05	(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
08/2025	R$ 2.766,05	(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
09/2025	R$ 2.766,05	(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
10/2025	R$ 2.766,05	(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
11/2025	R$ 2.766,05	(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
12/2025	R$ 2.766,05	(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
TOTAL	R$ 19.270,14	(vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de maio de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras: Cód.red.: 325 - 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará

no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25****309 SSP/SP e inscrito no CPF: 555.***.***.87 residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado, a Sra. **ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 19****14 SSP/MT e do CPF Nº 049.***.***-11, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 081/2024/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares n° 119/2022, n° 120/2022 e n° 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 019/2024/DRH/PMI, com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R$ 45.279,94 (quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 01/04/2025 até 01/01/2026, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R$65.530,51 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), para R$ 110.810,45 (cento e dez mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
04/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
05/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
06/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

07/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
08/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
09/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
10/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
11/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
12/2025	R$ 5.012,54	(cinco mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
01/2026	R$ 167,08	(cento e sessenta e sete reais e oito centavos).
TOTAL	R$ 45.279,94	(quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 01/01/2026, acrescentando-lhe o período complementar de 01/04/2025 até 01/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

Fundeb 70% Fundamental

Cód.red.:84 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód.red.:111 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód.red.:115 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4°, da Lei Municipal n° 267/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 30 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos no município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
JM POCOS ARTESIANOS E TRANSPORTE LTDA – EPP – CNPJ: 31.502.387/0002-99	01	486.000,00

Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 0401/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 167/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA.	
VALOR: R$ 1.857,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0400/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 166/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: SERGIO SCARPIN LTDA.	
VALOR: R$ 256.433,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0399/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 165/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA.	
VALOR: R$ 134.998,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0398/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 164/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	
VALOR: R$ 76.416,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0397/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 163/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA.	
VALOR: R$ 132.490,90 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0396/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 162/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.	
VALOR: R$ 6.114,80 (seis mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0395/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 161/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: L. B. DA SILVA ME.	
VALOR: R$ 44.492,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0394/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 160/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	
VALOR: R$ 5.783,60 (cinco mil reais, setecentos e oitenta e três mil e sessenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0393/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 159/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.	
VALOR: R$ 48.732,60 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0392/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:158/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: IVAN DIAS LINS ME.	
VALOR: R$ 1.600.345,97 (um milhão, seiscentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0391/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:157/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.	
VALOR: R$ 17.076,50 (dezessete mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0390/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:156/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: GENIVAN DA SILVA SANTANA – EPP.	
VALOR: R$ 79.748,52 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0389/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:155/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.	
VALOR: R$ 109.382,40 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0388/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:154/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	
VALOR: R$ 10.139,80 (dez mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0387/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:153/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: DANIEL FARIAS CANINDÉ LTDA.	
VALOR: R$ 286.791,60 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0386/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:152/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.	
VALOR: R$ 524.360,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0385/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:151/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL LUAR LTDA – EPP.	
VALOR: R$ 136.798,70 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0384/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:150/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA.	
VALOR: R$ 311.911,54 (trezentos e onze mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0383/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:149/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA	
VALOR: R$ 616.307,13 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sete reais e treze centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

PORTARIA Nº 0382/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:148/2025	
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025	**VIGÊNCIA:** 12/08/2026
DETENTORA DA ATA: CABANA MAGAZINE LTDA	
VALOR: R$ 10.747,40 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 1165
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____

SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS

GESTOR

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/08/2025 a 11/09/2025.

EXTRATOS DE ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 148/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: CABANA MAGAZINE LTDA.

Valor: R$ 10.747,40 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 149/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA.

Valor: R$ 616.307,13 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sete reais e treze centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 150/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA.

Valor: R$ 311.911,54 (trezentos e onze mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 151/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR LTDA – EPP.

Valor: R$ 136.798,70 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 152/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

Valor: R$ 524.360,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 153/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: DANIEL FARIAS CANINDÉ LTDA.

Valor: R$ 286.791,60 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 154/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

Valor: R$ 10.139,80 (dez mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 155/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

Valor: R$ 109.382,40 (cento e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 156/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: GENIVAN DA SILVA SANTANA – EPP.

Valor: R$ 79.748,52 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 157/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: INFINITI EMPREENDIMEN-

TOS LTDA.

Valor: R$ 17.076,50 (dezessete mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 158/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME.

Valor: R$ 1.600.345,97 (um milhão, seiscentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 159/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

Valor: R$ 48.732,60 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 160/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Valor: R$ 5.783,60 (cinco mil reais, setecentos e oitenta e três mil e sessenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 161/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: L. B. DA SILVA ME.

Valor: R$ 44.492,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 162/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

Valor: R$ 6.114,80 (seis mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 163/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: MARTINS & MARTINS NETO LTDA.

Valor: R$ 132.490,90 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 164/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

Valor: R$ 76.416,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

EXTRATO ATA SRP Nº 165/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: SBORCHIA FÁBRICA DE PAPÉIS LTDA.

Valor: R$ 134.998,50 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 166/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: SERGIO SCARPIN LTDA.

Valor: R$ 256.433,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA SRP Nº 167/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 12/08/2025 até 12/08/2026.

Detentora do Registro de Preços: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA.

Valor: R$ 1.857,60 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 063, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a edição da Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas às disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.328, de 18 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito, quando houver, observarão às disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou unidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos re-

cursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) 01 (um) representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, e, quanto ao representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças Públicas e Arrecadação, prestarão suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras ou outra Unidade Administrativa, bem como, a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.328/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§1º A Secretaria de Infraestrutura e Obras poderão utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§2º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 29 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL).

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, através da Comissão Organizadora da 4º EXPOITI - 33º FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA E 9ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, torna público o Edital de Chamamento Público, para o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exploração comercial a título precário e oneroso, aos interessados para desenvolver a referida atividade, durante o período do evento da **9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, que se realizará na Praça André Maggi.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Itiquira, em horário comercial ou por meio do telefone 65-3491-1061 ou na Subprefeitura de Ouro Branco do Sul por meio do telefone 65-3492-1384.

Os documentos dos interessados serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itiquira Subprefeitura de Ouro Branco do Sul, no prazo estabelecido no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados na concessão de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de 35 (trinta e cinco) barracas, destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento na **9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL.**

1.2 Os espaços serão disponibilizados conforme ANEXO I deste edital, e os valores de outorga serão os seguintes:

LOTE	ESPAÇO	VALOR
1 ao 35	1 (5m x5m)	R$ 450,00
	2 (5m x5m)	R$ 450,00
	3 (5m x5m)	R$ 450,00
	4 (5m x5m)	R$ 450,00
	5 (5m x5m)	R$ 450,00
	6 (5m x5m)	R$ 450,00
	7 (5m x5m)	R$ 450,00
	8 (5m x5m)	R$ 450,00
	9 (5m x5m)	R$ 450,00
	10 (5m x5m)	R$ 450,00
	11 (5m x5m)	R$ 450,00
	12 (5m x5m)	R$ 450,00
	13 (5m x5m)	R$ 450,00
	14 (5m x5m)	R$ 450,00
	15 (5m x5m)	R$ 450,00
	16 (5m x5m)	R$ 450,00
	17 (5m x5m)	R$ 450,00
	18 (5m x5m)	R$ 450,00
	19 (5m x5m)	R$ 450,00
	20 (5m x5m)	R$ 450,00
	21 (5m x5m)	R$ 450,00
	22 (5m x5m)	R$ 450,00
	23 (5m x5m)	R$ 450,00
	24 (5m x5m)	R$ 450,00
	25 (5m x5m)	R$ 450,00
	26 (5m x5m)	R$ 450,00
	27 (5m x5m)	R$ 450,00
	28 (5m x5m)	R$ 450,00
	29 (5m x5m)	R$ 450,00
	30 (5m x5m)	R$ 450,00
	31 (5m x5m)	R$ 450,00
	32 (5m x5m)	R$ 450,00
	33 (5m x5m)	R$ 450,00
	34 (5m x5m)	R$ 450,00
	35 (5m x5m)	R$ 450,00

2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS:

2.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Itiquira qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. Os espaços serão entregues com ponto de energia elétrica.

2.3. Todos os 38 (trinta e oito) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão onerosa.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidor do município designado para esse fim.

3.2.1. Em se tratando de **pessoa física:**

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itiquira.

e) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

3.2.2. Em se tratando de **pessoa jurídica**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itiquira.

d) Requerimento de autorização, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

3.3. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

3.4. Para oportunizarmos mais participantes só será permitido que cada proponente se inscreva para um espaço ofertado nesse edital.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número de espaços, a comissão levará em consideração o maior valor de outorga ofertado pelos interessados, observados os valores mínimos estabelecidos na tabela do item 1.2.

4.2. No caso de empate das propostas, a escolha será realizada através de sorteio em ato público, na presença dos interessados.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os classificados apresentarão o comprovante de inscrição e pagamento da outorga referente ao Evento, e o município lavrará o Termo de Autorização, concedida em caráter pessoal e intransferível, para exploração comercial a ser exercida.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado (a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para à Administração.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público.

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo II.

5.8. Quando o interessado convocado não assinar o Termo de Autorização no prazo previsto, o Organizador poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente chamamento público.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATAS
1ª Etapa	Publicação do edital	**12/08/2025**
	Inscrições	**13/08/2025 A 22/08/2025**
	Classificação dos interessados	**25/08/2025**
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços e Apresentação de comprovante de pagamentos de concessão de espaços.	**25/08/2025 A 27/08/2025**
2ª Etapa	Assinaturas de Contrato	**28/08/2025**
	Entrega dos ESPAÇOS	**28/08/2025**

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva aos dias de realização da 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, isto é, entre os dias 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação da 9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO (A)

8.1. O (A) Autorizado (a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas do espaço disponibilizado pela Administração;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da **9ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica será de responsabilidade da Administração.

9.3. A instalação da rede de energia interna e de iluminação será de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO.

9.4. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Itiquira/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Arquivo em PDF disponível para consulta no Prédio da Prefeitura Municipal de Itiquira.

LOTE	ESPAÇO	VALOR
1 ao 35	1 (5m x5m)	R$ 450,00
	2 (5m x5m)	R$ 450,00
	3 (5m x5m)	R$ 450,00
	4 (5m x5m)	R$ 450,00
	5 (5m x5m)	R$ 450,00
	6 (5m x5m)	R$ 450,00
	7 (5m x5m)	R$ 450,00
	8 (5m x5m)	R$ 450,00
	9 (5m x5m)	R$ 450,00
	10 (5m x5m)	R$ 450,00
	11 (5m x5m)	R$ 450,00
	12 (5m x5m)	R$ 450,00
	13 (5m x5m)	R$ 450,00
	14 (5m x5m)	R$ 450,00
	15 (5m x5m)	R$ 450,00
	16 (5m x5m)	R$ 450,00
	17 (5m x5m)	R$ 450,00
	18 (5m x5m)	R$ 450,00
	19 (5m x5m)	R$ 450,00
	20 (5m x5m)	R$ 450,00
	21 (5m x5m)	R$ 450,00
	22 (5m x5m)	R$ 450,00
	23 (5m x5m)	R$ 450,00
	24 (5m x5m)	R$ 450,00
	25 (5m x5m)	R$ 450,00
	26 (5m x5m)	R$ 450,00
	27 (5m x5m)	R$ 450,00
	28 (5m x5m)	R$ 450,00
	29 (5m x5m)	R$ 450,00
	30 (5m x5m)	R$ 450,00
	31 (5m x5m)	R$ 450,00
	32 (5m x5m)	R$ 450,00
	33 (5m x5m)	R$ 450,00
	34 (5m x5m)	R$ 450,00
	35 (5m x5m)	R$ 450,00

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NA FORMA ONEROSA

TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPO DE ITIQUIRA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____ _____, representado pelo Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominado AUTORIZADOR, e _____ _____, portador(a) do RG. nº _____ SSP/__, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de autorização de uso oneroso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física/jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período da **9ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, que se realizará na Praça André Maggi.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados exclusivamente ao comércio (cerveja, refrigerante, sucos e água mineral, água de coco, energéticos isotônicos, batidas e alimentos prontos e para consumo *in loco*) e entretenimento.

CLÁUSULA III –DO PREÇO DE OUTORGA

3. Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R$ XXX, com vencimento até o dia 27/08/2025.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é 30 (trinta) dias improrrogáveis.

4.1. No vencimento da autorização existente no presente instrumento, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo da realização da 9º **FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**, isto é, entre os dias 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da comissão designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS E TENDAS; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.

6.2.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.3. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATARIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.5. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir os espaços à Administração no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante os dias da realização do evento.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a área do evento será a dos palcos do evento e ficará a cargo do AUTORIZADOR. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

6.6.2. O espaço deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pelo AUTORIZADOR.

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário. O material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro.

6.6.6.4. É expressamente proibida propaganda política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Administração e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Administração por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Organização do Evento.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira (MT) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Itiquira/MT, ____ de ____ de 2025.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física: CPF n.: RG n.: SSP/ Endereço: Telefone(s): Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante o Município de Itiquira, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER: Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "**9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**", realizado pelo município de Itiquira. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 02 (dois) anos do direito de participar dos eventos promovidos pelo Município de Itiquira.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA E COMERCIAL DE ÁREA PÚBLICA

XXX, brasileiro, estado civil XXX, portador do Rg nº XXX e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no endereço XXX, comparece perante a Comissão Organizadora da 9ª FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL, para manifestar interesse na obtenção de autorização a título precário e oneroso, para exploração de área pública localizada no lote nº X espaço nº XXX, conforme o mapa do local.

Para tanto o requerente apresenta proposta no valor de R$ XXX (XXX), para a exploração da área em referência nos dias de realização da **9º FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL**.

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 031/2025, encaminham-se em anexo os documentos exigidos no Edital.

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do Representante da Instituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT;CONTRATADO:AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA;OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUALde 16/08/2025 á 16/09/2025 E EXECUÇÃO DA OBRAde 16/08/2025 para 16/09/2025.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2023;ASSINATURA: 07/08/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT;CONTRATADO:AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA;OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUALde 16/08/2025 á 16/09/2025 E EXECUÇÃO DA OBRAde 16/08/2025 para 16/09/2025.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2023;ASSINATURA: 07/08/2025.

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 101,

De 11 de Agosto de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor: **JOEL DE CAMPOS MIALHA**, CPF nº 004.368.041.07, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 11 de Agosto de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 100,

De 11 de Agosto de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhora. **DJEANE DANUZE FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 571.938.511.87, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 11 de Agosto de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 099,

De 11 de Agosto de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, a senhora: **SUZANA DE ARAUJO SILVA**, CPF nº 459.704.751.49, do cargo em Comissão de Secretária de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Agosto de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 11 de Agosto de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº280, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial:

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Silvia Beariz de Oliveira	Professor de História	Biblioteca Integradora	Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini"	07/07/2025 a 02/01/2026

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 12 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº281, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de agosto de 2025, a Srª**. JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG Nº 25239740 SSP/MT e do CPF Nº 052.xxx.xxx-33, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I,** nomeada conforme Portaria nº035, de 14 de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 12 de agosto de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2025

PORTARIA Nº 535/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 063 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.412/2025 as 16h12 que, encaminha relação de servidores com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Artigos 12 – I e Art. 13 - § 1º, da Lei Complementar nº. 069 de 04/02/2010, a partir de 07 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
738	Eurico Bento	07/08/1998	07/08/2022 A 07/08/2025	D/9	D/10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2025

PORTARIA Nº 540/2025

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 523/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Comunicação Interna nº 106/2025, de 12 de agosto de 2025 protocolado sob processo SAD nº 14.522 de 12/08/2025 que, solicita revogação de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 523, de 11 de agosto de 2025, que eleva nível por tempo de serviço de Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2025

PORTARIA Nº 541/2025

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 529/2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Comunicação Interna nº 106/2025, de 12 de agosto de 2025 protocolado sob processo SAD nº 14.522 de 12/08/2025 que, solicita revogação de Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 529, de 11 de agosto de 2025, que eleva nível por tempo de serviço de Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 018/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO 13/08/2025 a 15/08/2025
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS):18/08/2025 ÀS 15h30
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO INDIVIDUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1004967	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *SEM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	27,95 M²	R$279,28	R$ 7.805,88
1004968	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *COM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	41,99 M²	R$277,57	R$11.655,16
				VALOR TOTAL GERAL:	R$ 19.461,03

JUARA/MT, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 018/2025

DISPENSA Nº. 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/08/2025, ÀS 18:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1.Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. - ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder

Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de R$ 19.461,03 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que " deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ", e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do

art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 018/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 04/2025/SMAS

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A solicitação a ser contratada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna-se imprescindível para atender a demanda das unidades desta Secretaria: CRAS e CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA, considerando a necessidade de proporcionar um ambiente adequado, confortável e funcional para o atendimento ao público e para o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, torna-se indispensável a aquisição aqui solicitada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A referida solicitação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juara.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

3.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade e descrição dos itens solicitados, constante neste instrumento;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas as exigências firmadas neste objeto solicitado;

3.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente, prazo e forma estabelecidos;

3.1.5. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do item ou prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos;

3.1.7. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

3.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

3.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

3.1.10. Comunicar imediatamente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

3.1.11. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu: a boa e perfeita entrega dos itens, devidamente instalados nas unidades requisitantes:

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

4.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

4.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

4.1.8. Consideram-se incluídos nos itens e sua instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

4.1.9. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto da contratação, correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar os produtos, em perfeitas condições de uso;

4.1.10. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Caso haja algum incidente pela ausência de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre a CONTRATADA, eximindo de qualquer responsabilidade o Município de JUARA;

4.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

4.1.12. Não transferir a outro fornecedor o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

4.1.13. O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa impedir a entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa requer a aquisição do quantitativo proposto de aquisição com instalação de Persianas nas unidades requisitantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS e CADASTRO ÚNICO - Bolsa Família, com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado, confortável e funcional para o atendimento ao público e um ambiente adequado para que os funcionários possam desempenhar com melhor qualidade suas atividades administrativas, dessa forma, o processo de estimativa foi adaptado de forma precisa e detalhada para atender as necessidades desta Secretaria.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓD. TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	427357-5	1004967	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *SEM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	27,95 M² CRAS: 15 M² ESTRUTURA (1.10.101.3) BOLSA FAMÍLIA: 12,95 M² ESTRUTURA (1.10.101.11)
02	179889-8	1004968	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *COM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	41,99M² CRAS ESTRUTURA (1.10.101.3)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram realizadas pesquisas de preços referente a aquisição de Persianas com instalação, conforme segue anexo atas de registros de preços através de fontes de pesquisas PNCP e orçamentos de mercado, porém não foi encontrado atas de registro de preços com valores iguais ou próximos da demanda aqui solicitada bem como todas as especificações indicadas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor será baseada na cotação obtida junto aos fornecedores que constam neste processo, ressaltando que as atas de registro de preços obtidas junto ao site PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, não atendem as especificações e valores da solicitação do objeto em questão, uma vez que as informações disponíveis em sites disponibilizados pelo Governo, seria o método mais adequado com o intuito de proporcionar o máximo de transparência possível no processo de avaliação de custos. Tendo como estimativa de valor global aproximado de: R$ 19.461,03 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Com a aquisição do objeto deste ETP, acreditamos que os servidores dos diversos órgãos da Administração terão melhores condições de trabalho para prestar um serviço de qualidade aos usuários, somando ainda a necessidade de proteção contra os raios solares e proteção dos móveis e equipamentos.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.2. O parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão de valores geraria perda de economia a Contratada e causaria inviabilidade econômica. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais ocorridos, tanto para a contratada como para a contratante.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo para aquisição do Objeto deste ETP, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar a prestação de serviços de excelência conforme prevê os princípios da Administração Pública quanto a eficiência e eficácia. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas

de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto aqui proposto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação solicitada é viável, necessária e adequada, e a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição com instalação de persianas verticais conforme especificado no quadro 6, que atende aos padrões e preços de mercado

14.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Elaborado por:

_____

Eveline da Costa Zolandek Alves

Agente Administrativo

De acordo:

_____

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 370/2022 de 01/08/2022

Juara-MT, 03 de julho de 2025.

DISPENSA Nº. 018/2025

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a solicitação de abertura de processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Futura e Eventual aquisição com instalação de Persianas nas unidades requisitantes**;** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS e CADASTRO ÚNICO - Bolsa Família, visando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação a ser contratada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, se faz necessária, para atender a demanda das unidades desta Secretaria: CRAS e CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA.

2.2. Considerando a necessidade de proporcionar um ambiente adequado, confortável e funcional para o atendimento ao público e para o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, torna-se indispensável a aquisição de persianas para as dependências deste setor.

2.3. As persianas têm como principal finalidade o controle da luminosidade, contribuindo diretamente para a preservação dos equipamentos eletrônicos, como computadores e impressoras, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável para os servidores. Além disso, oferecem maior privacidade durante os atendimentos, especialmente considerando que a Secretaria lida com situações que exigem sigilo e discrição, respeitando assim os princípios de ética e proteção dos dados pessoais dos cidadãos atendidos.

2.4. Diante do exposto, a aquisição das persianas visa melhorar as condições de trabalho dos servidores, garantir um atendimento mais humanizado e sigiloso aos usuários dos serviços socioassistenciais e preservar o patrimônio público.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO INDIVIDUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL

1004967	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *SEM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	27,95 M²	R$279,28	R$ 7.805,88
1004968	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *COM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	41,99 M²	R$277,57	R$11.655,16
				VALOR TOTAL GERAL:	R$ 19.461,03

Sendo o valor total estimado da contratação solicitada, de R$ 19.461,03 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos).

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL

4.1. A modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, em conformidade com os princípios fundamentais da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente, constante no Art. 75 da lei 14.133/2021, no inciso II:

II - para contratação que envolva valores inferiores R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme a necessidade da Secretaria solicitante na quantidade solicitada;

5.2. A prestação/entrega do serviço/produto licitado deverá ser realizada no local indicado pela secretaria solicitante, independentemente de sua localização neste Município de JUARA - MT;

5.3. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de entrega completa do objeto licitado no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável;

5.4. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade e descrição dos itens solicitados, constante neste instrumento;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas as exigências firmadas neste objeto solicitado;

6.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente, prazo e forma estabelecidos;

6.1.5. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do item ou prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos;

6.1.7. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

6.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

6.1.10. Comunicar imediatamente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.1.11. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu: a boa e perfeita entrega dos itens, devidamente instalados nas unidades requisitantes:

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

7.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

7.1.8. Consideram-se incluídos nos itens e sua instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

7.1.9. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto da contratação, correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar os produtos, em perfeitas condições de uso;

7.1.10. Todo equipamento de proteção necessário para garantir a segurança dos funcionários, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Caso haja algum incidente pela ausência de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, a responsabilidade recairá sobre a CONTRATADA, eximindo de qualquer responsabilidade o Município de JUARA;

7.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7.1.12. Não transferir a outro fornecedor o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

7.1.13. O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa impedir a entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo setor competente, através de depósito na conta bancaria do fornecedor contratado, mediante Nota Fiscal emitida após a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto proposto nesta solicitação;

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município;

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via;

8.4. O CNPJ do fornecedor contratado constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

8.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o recebimento do valor;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/ OU CONTRATO:

9.1. Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE (S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante.

Juara/MT, em 03 de julho de 2025.

_____

Creusa Cristina Carvalho da Mota

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 015/2025 de 08/01/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 018/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____ .

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Valdinei Holanda Moraes, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. nº 2.XXX.XXX-3 SSP/PR, e do CPF nº. 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, denominado de CONTRATANTE.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____, inscrito com o CNPJ: _____, localizada na _____., Telefone (__) _____, e-mail _____representada por seu(ua)_____, o Sr(a). _____., portador(a) do RG nº XXXXXXXXXe do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 018/2025, Dispensa nº. 018/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** conforme abaixo especificado:

COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UN	VALOR TOTAL
1004967	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *SEM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	27,95 M²		
1004968	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO PERSIANA VERTICAL, *COM BANDO*, COM TRILHO DE ALUMÍNIO, CORRENTE E CORDA DE NYLON, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, NA COR CINZA E CONFECCIONADA NO TECIDO LUGANO NO BLACKOUT (COM PROTEÇÃO SOLAR QUE VEDA A PASSAGEM DE LUZ E RAIOS ULTRAVIOLETA). (INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO). M²	M²	41,99 M²		
				VALOR TOTAL GERAL:	

1.

2.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de assinatura

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é **de R$ _____ (_____)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Administração Pública:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade e descrição dos itens solicitados, constante neste instrumento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas as exigências firmadas neste objeto solicitado;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente, prazo e forma estabelecidos;

4.1.5. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do item ou prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos;

4.1.7. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

4.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

4.1.10. Comunicar imediatamente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.1.11. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor contratado:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu: a boa e perfeita entrega dos itens, devidamente instalados nas unidades requisitantes:

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

5.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

5.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

5.1.8. Consideram-se incluídos nos itens e sua instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

5.1.9. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto da contratação, correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar os produtos, em perfeitas condições de uso;

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

5.1.11. Não transferir a outro fornecedor o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.1.12. O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa impedir a entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Localidade: 1.10

Dotação: _____ Cód. Reduzido: ____

Fonte de Recursos:

Valor Global: R$ _____

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado pela fiscalização do Contrato ou Ordem de fornecimento, servidor devidamente nomeado através de Portaria a Servidora Elza Aparecida de Araujo Kolinsque Lima.

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. SE A CONTRATADA DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, SALVO SUPERVENIÊNCIA COMPROVADA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE.

9.2. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT - MT, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO À CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;

II - MULTA - DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS:

A) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO NÃO REALIZADO, OU SOBRE A ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRA NÃO CUMPRIDA;

B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NAS HIPÓTESES DE O ADJUDICATÁRIO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO DE RECUSA EM EFETUAR A GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTAR DOCUMENTOS IRREGULARES OU FALSOS;

C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, SERVIÇO OU OBRA NÃO REALIZADA, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, OU ENTREGA DE OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO AO USO A QUE É DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT – MT.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DO MESMO.

V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;

9.3. - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.

9.4. - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

9.5. - O VALOR DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO INCISO II DA CLÁUSULA 9.2, SERÁ DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA DEVERÁ SER PAGA POR MEIO DE GUIA PRÓPRIA OU COBRADO JUDICIALMENTE.

9.6. - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA.

9.7. - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DA CLÁUSULA 9.2 PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE À PREVISTA NO INCISO II, ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NOS TERMOS DO ART. 25, §7º, DA LEI Nº. 14.133/21.

10.1.1. OS PREÇOS CONTRATUAIS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A SER CONTADO NA FORMA DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº. 10.192/2001, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TAL PRAZO, PODERÃO SOFRER REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).

10.2. PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NÃO SERÃO ADMITIDOS NENHUM ENCARGO FINANCEIRO, TAIS COMO JUROS, DESPESAS BANCÁRIAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS SEMELHANTES.

10.3. A REVISÃO DE PREÇOS PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE OCORRAM FATOS SUPERVENIENTES OU DE DIFÍCIL PREVISÃO, DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS E QUE TENHAM OCORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, COM OBJETIVO DE RESTABELECER EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, MEDIANTE APURAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO INSTAURADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO 124 DA LEI Nº. 14.133 E DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10

11

12

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

11

12

13

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, xx de xxxxx de 2025.

_____

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EMPRESA

CNPJ:

Representada

Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2025

PORTARIA Nº 536/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Despacho n° 062 de 11 de agosto de 2025, protocolado sob processo SAD n° 14.411/2025 as 16h11, que encaminha relação de servidores (as) com direito adquirido.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os Art. 13 – I e Art. 14 - § 1º da Lei Complementar nº 031/2007, a partir de 06 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7022	Eva Coimbra dos Anjos	08/06/2015	06/08/2022 A 06/08/2025	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2025

PORTARIA Nº 537/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 470/2025, de 01 de agosto de 2025 que, encaminha Portaria n°111/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 13.670 de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 02 de agosto de 2025;

Matrícula	**Servidor (a)**	**Data da Posse**	**Período**	**Nível**	
				De	**Para**
7312	Cleiciane Vedovetto Leandro	02/08/2016	02/08/2022 A 02/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2025

PORTARIA Nº 538/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 471/2025, de 01 de agosto de 2025 que, encaminha Portaria n°112/SME/2025 com informações do servidor com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 13.67 de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 03 de agosto de 2025;

Matrícula	**Servidor (a)**	**Data da Posse**	**Período**	**Nível**

				De	Para
7315	Messias Batista Santos Lopes	03/08/2016	03/08/2022 A 03/08/2025	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2025

PORTARIA Nº 539/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 469/2025, de 01 de agosto de 2025 que, encaminha Portaria n°110/SME/2025 com informações da servidora com direito a elevação de nível, protocolado sob processo SAD nº 13.669 de 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. 42 e art. 67 da Lei Complementar nº 068 de 30 de dezembro de 2009, a partir de 05 de agosto de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
2396	Fernanda Alves dos Santos Ribas	05/03/2004	05/08/2022 A 05/08/2025	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2025

PORTARIA Nº 542/2025

Altera o Art. 1º da Portaria n° 200/2025, que Dispõe sobre a Nomeação de Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio n° 041/SMDE/DMA/2025 de 04/08/2025, protocolado sob o processo SAD nº 14.157 em 07/08/2025 que, solicita alteração de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria n° 200/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe Técnica, que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município, conforme abaixo relacionados:

Fernanda Silveira Vaz – Bióloga – Analista Ambiental

*Antonio José Santana Neto – Fiscal Sanitário Ambiental – Fiscalização Ambiental;" (**NR**)*

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2025

PORTARIA Nº 543/2025

Dispõe sobre a transferência de lotação de servidora pública municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Oficio n°1203/2025 – HMJ/SMS de 24 de julho de 2025, protocolado sob processo SAD n° 13.057 em 24/07/2025 que, solicita a transferência da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora Regiane Aparecida da Silva, matricula – 6075, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de agosto de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025 12 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2025 12 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023 e DECRETO N°1.973/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.324 DO DIA 21/09/2023.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	DEMILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	45°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 12/08/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.793 DE 05/08/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°005/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/ Contagem de Pontos n°005/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	01°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 12/08/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 010/2025, para Contratação da Empresa F. GARCIA E SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.471.411/0001-75, com sede a Avenida Rio Arinos nº 1801-S, Jardim Santa Helena, Juara - MT, Cep: 78-575-000. Objeto: Aquisição de material de escritório para Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor é de R$ 9.437,19 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) a ser pago conforme requisitado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 12 de agosto de 2025.

Lincoln de Carvalho Agente de Contratação Poder Legislativo – Juara-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PSICOLOGO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	LETICIA PISTORE DALPIAZ	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 12/08/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 890, DE 11DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 890, DE 11DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.145, de 18 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2004	Locomoção, Diárias e Treinamentos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	TOTAL GERAL	25.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, III da Lei Federal nº. 4.320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00
	TOTAL GERAL	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de agosto de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.770/2025.

PORTARIA N.º 10.770/2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer as funções de Fiscal de Higiene das Habitações e Terrenos, nos termos do Código de Posturas Municipal e da Instrução Normativa nº 01/2025/SMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo III – Da Higiene das Habitações e Terrenos, do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 356/1993), com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.119/2024;

CONSIDERANDO, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2025/SMP, que regulamenta a aplicação de autos de infração e estabelece critérios para a atuação da fiscalização municipal na área de higiene das habitações e terrenos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Dimas Matheus Flores da Silva, matrícula nº 8724, para exercer as funções de **Fiscal de Higiene das Habitações e Terrenos**, competindo-lhe a aplicação e fiscalização das normas constantes do Código de Posturas Municipal e da Instrução Normativa nº 01/2025/SMP.

Art. 2º O servidor nomeado desempenhará suas atribuições sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo observar a legislação municipal, estadual e federal pertinente, bem como as orientações da chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de agosto de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADM: Nº 057/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Adm: Nº 057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE RODOVIARIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais): **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA** (22853080000160) com o lote: 3 no valor total de R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

Itens desertos: 1, 2 e 4

JURUENA - MT, 12 de agosto de 2025

ROBSON GOMES DIAS CONDUTOR DE PROCESSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADM: Nº 057/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADM: Nº 057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE RODOVIARIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURUENA – MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais): **NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA** (22853080000160) com os lotes: 3 no valor total de R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JURUENA (MT), terça-feira, 12 de agosto de 2025

MANOEL CONTIJO DE CARVALHO AUTORIDADE COMPETENTE

PORTARIA N.º 149 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a partir desta data o Sr. **WESLEI RAIMUNDO DE JESUS,** portador do CPF Nº 0XX.3XX.4XX-3X, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de agosto de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 025/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e REBOUÇAS COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ: 48.953.108/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA METÁLICAS, DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, PRODUÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUIMICO, NECESSARIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL".

VALOR: R$ 25.824,89

DECRETO Nº 1180, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA CONTRA INCÊNDIO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE FOCO DE QUEIMADAS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o fulcro na Lei Municipal n° 1.627 de 17 de Junho de 2025, e inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal; para exercer atividades de prevenção, controle e combate às queimadas urbanas e rurais, cujo prazo de validade do contrato será até 30/11/2025, conforme a necessidade que o período de estiagem apresenta, podendo ser prorrogado ou interrompido, obedecendo ao interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do processo seletivo público nº 002/2025;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as determinações constantes no edital de processo seletivo simplificado nº 002/2025;

DECRETA:

Art. 1º. A homologação do resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2025, à vista do relatório da comissão do seletivo, nomeada pela portaria nº 407/2025, de 10 de julho de 2025.

Art. 2º. O prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 002/2025, será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação do presente decreto de homologação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação.

Art. 3º. A convocação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado nº 02/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – MT, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 001/2025:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA – MT, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE **RETIFICAÇÃO** NO EDITAL Nº 001/2025:

ONDE SE LÊ:

2. DOS REQUISITOS

2.1 PODERÃO SE INSCREVER SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARCELÂNDIA - MT QUE PREENCHAM, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

-TER, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO DE EXERCÍCIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA;
- ESTAR EM EXERCÍCIO EM UNIDADE ESCOLAR DA REDE;

-TER LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO;

-NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS;

-APRESENTAR PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

LEIA-SE:

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever **servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Marcelândia - MT** que preencham, cumulativamente, os seguintes critérios:

-Ter, no mínimo, 1 (um) ano de exercício na área de Pedagogia;
-Estar em exercício em unidade escolar da rede;

-TER LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO;

-NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE ADMINISTRATIVA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS;

-APRESENTAR PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital nº 001/2025.

Marcelândia – MT, 11 de agosto de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia/MT

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

DECRETO N.º 068/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS E

DECRETO N.º 068/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, passa a ser a seguinte:

I. – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia:

Fabiana Zacarias Ramos

Tiago Rodrigues de Oliveira

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

II. – Contratos e Atas de Registro de Preços de Medicamentos e Materiais hospitalares:

Titular: Ana Glaucia Guermandi

Suplente: Camila Silva Rezende

III. – Contratos e Atas de Registro de Preços de serviços e produtos de TIC:

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Alan Freitas dos Santos

IV. – Contratos e Atas de Registros de Preços de serviços médicos ou relacionados a área da Saúde:

Titular: Elaine Cristina de Celis Sanches

Suplente: Mariane Juliani Marcos

V. – Contratos de locação de imóveis:

Titular: Elisiane Buratti de Lima

Suplente: Josieli Aparecida Basseto

VI. – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços relacionados a frota de veículos: combustível

Lucas Cruz de Oliveira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Ervino Kovaleski

Claudinei de Siqueira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Rodrigo Pereira Canguçu

Renato Costa de Sousa – Frota de Veículos das demais Secretarias

Suplente: Jair Pereira Fonseca

VII. – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços não especificados nos itens anteriores:

Titular: Pamela Malhão Miranda Benini

Suplente: Emanuely Andrade

VIII. – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições –odontológico

Titular: Ana Gabrielly Ceron da Silva

Suplente: Edla Schmitz

IX. - Contratos E Atas - Relacionados A Produtos Provenientes Da Agricultura Familiar.

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 2° - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços e entrega de produtos, atestando o recebimento e carimbando as notas fiscais, sendo de sua responsabilidade realizar o controle de prazos de entrega, conferência de mercadorias, faltas, atrasos e irregularidades e dar andamento do processo para aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Art. 3º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o exercício vigente, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.**

Art. 4º - Para processos cujo objeto os fiscais acima mencionados não tenham capacidade técnica para realizar a fiscalização, a Administração poderá, mediante novo Decreto, nomear o servidor com conhecimento técnico para fiscalização dos processos específicos.

Art. 5º - Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício vigente ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

Art. 6º - Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 7º - Todo pagamento referente exercício vigente só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 023/2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 12 de agosto de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SESB – SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.968/0001-09 com um valor total estimado de R$ 48.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 12 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: AQUA MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA com valor total de R$ 101.400,00. Matupá/MT, 12 de Agosto 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa HÉLIO DARWIN PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.082/0001-99. Matupá – MT, 12 de agosto de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 DO CONSORCIO EXTREMO SUL

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 06/2025 advinda do Pregão Eletrônico 06/2025 celebrada com a Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA no valor total de R$ 372.538,25, cujo objetivo é “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ/MT”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 12 de agosto de 2025. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal -**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – ATRAVÉS DO PRESENTE INSTRUMENTO APRESENTAR RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 - PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO MATUPÁ-MT.

Nº	NOME	MOTIVO DO RECURSO	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRO ALVES DA SILVA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior	DEFERIDA
2	CIBELLI FERNANDES DE SOUZA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior e Tempo Insuficiente de Moradia.	DEFERIDA
3	DAIARA ALVES DA SILVA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior e Tempo Insuficiente de Moradia.	DEFERIDA
4	DANIELA SOUSA SILVA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior.	DEFERIDA
5	DANIELE GOMES CARDOSO	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior	DEFERIDA
6	DENISE SILVA PINHEIRO	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre o Tempo Insuficiente de Moradia	INDEFERIDA
7	FRANCISCA JÉSSICA CORREIA RAMOS	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior e Tempo Insuficiente de Moradia.	INDEFERIDA
8	GREICEANE NEVES DA SILVA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior.	DEFERIDA
9	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre o Tempo Insuficiente de Moradia	DEFERIDA
10	MARIA ROSELI TONIELLO	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior e Tempo Insuficiente de Moradia.	INDEFERIDA
11	RAELMA SILVA BATISTA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior	INDEFERIDA
12	ROSIMERE DA SILVA FIDELIS	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre o Tempo Insuficiente de Moradia	INDEFERIDA
13	VALERIA DE SOUZA SILVA	Requereu a reconsideração da decisão que indeferiu sobre Renda Superior	INDEFERIDA

Matupá-MT, 12 de agosto de 2025.

Juliana Fátima Carbonera

Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2025

PORTARIA Nº 768 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VILSON TOMAZ DA SILVA, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE MOTORISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/04/2022 A 31/03/2023, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 20/10/2025, E 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 08/06/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 23177/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 11 DE AGOSTO 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2025

PORTARIA Nº 769 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2023, conforme protocolo 2319/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CELIO SALMERON,** lotado

na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2020, conforme protocolo 2320/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de agosto de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2025

PORTARIA Nº 770 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JUCILENE SERRAO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo nº 2321/2025, para gozo a partir de 20/08/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2025

PORTARIA Nº 767 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER PARA A SERVIDORA LUCIA DIAS DOS SANTOS GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA POR FALECIMENTO DE SEU PAI O SR. JOSÉ SOARES, A PARTIR DO DIA 09/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO E PROTOCOLO Nº 2316/2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 09/08/2025.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2025

PORTARIA Nº 771 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 03/09/2013 a 02/09/2018 para gozo a partir de 22/09/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2318/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2025

PORTARIA Nº 772 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28384	LUCIENE NASCIMENTO CARDOSO	16/08/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de agosto de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 016 CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 16/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº 139/2025 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 415;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1219/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Juca do Guaraná no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado para a locação de equipamentos e aquisição de reagentes para o Laboratório Municipal;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 12 de agosto de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 17 CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 17/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar destinada à castração de animais para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 415;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1219/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valmir Moretto no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

Artigo 2º- O recurso será destinado a serviços de castração de cães e gatos em situação de rua, bem como para os animais (cães e gatos) pertencentes às famílias de baixa renda;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 12 de agosto de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 18 CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 18/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Proposta N°11240344000125001 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 415;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1219/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a proposta N°11240344000125001 no valor de R$ 7.158,00 (sete mil e cento e cinqüenta e oito reais);

Artigo 2º- O recurso será destinado para aquisição de equipamentos no âmbito da saúde digital e telessaúde;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 12 de agosto de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 19 CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 19/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Proposta N°11240344000125003 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 415;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1219/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a proposta N°11240344000125003 no valor R$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Artigo 2º- O recurso será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 12 de agosto de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 20 CMS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 20/CMS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº 202542010001/2025 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e da Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2025 e, conforme registro na Ata Nº 415;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 1219/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar Nº 202542010001/2025 de autoria Senador Carlos Fávaro no valor R$ 316.057,50 (trezentos e dezesseis mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos);

Artigo 2º- O recurso será utilizado na aquisição de veículo tipo Van para transporte de pacientes;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 12 de agosto de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 12 de agosto de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 887/2025, 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 419.991,39 (Quatrocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ GABINETE DO PREFEITO **955**	
3350390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**1.500,00**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FIN. **50**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.873,89
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **64**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS **98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	7.500,00
002.25.752.0026.10017**Cód. Reduzido**	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO **166**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
002.25.752.0026.22060**Cód. Reduzido**	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA **944**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
003.28.843.0010.20014**Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	

	202	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	80.000,00
	SUBTOTAL	**131.873,89**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **274**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **293**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **294**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	50.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **295**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **366**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.500,00
001.10.302.0068.20214**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA **447**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A. **453**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**119.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **936**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.958,50
	SUBTOTAL	**13.958,50**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **719**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	4.000,00
002.08.241.0019.10041**Cód. Reduzido**	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE **722**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.241.0019.22040**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE **727**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.08.243.0011.20184**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI **741**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **747**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **749**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **752**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0021.20229**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL **770**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	2.000,00
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **816**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **817**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**51.079,00**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
002.20.601.0012.20078 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE **844**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	20.000,00
003.22.661.0029.20079 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL **880**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.580,00
003.22.661.0029.20079 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL **882**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	63.000,00
	SUBTOTAL	**102.580,00**
	TOTAL	**419.991,39**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20005**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC./ GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

	SUBTOTAL	**1.500,00**
03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **47**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.000,00
001.04.122.0004.20009**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **48**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.080,00
002.25.752.0026.22060**Cód. Reduzido**	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA **177**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	500,00
003.28.843.0010.20014**Cód. Reduzido**	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS **205**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
004.26.782.0028.20017**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS **232**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	92.873,89
005.15.452.0025.20018**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS **247**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.500,00
	SUBTOTAL	**206.953,89**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **280**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	41.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **425**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **428**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **455**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	70.000,00
	SUBTOTAL	**116.500,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
003.12.361.0014.20045**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO **630**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.958,50
	SUBTOTAL	**13.958,50**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0021.20039**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL **720**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	35.000,00
002.08.241.0019.22040**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE **726**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
002.08.243.0011.20184**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI **739**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
002.08.244.0021.20233**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE **782**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.079,00
003.08.243.0011.20196**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR **814**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**51.079,00**
07	**SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO AGRICULT**	
001.20.122.0002.20075 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE **831**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.23.691.0032.20203**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR **902**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
003.23.691.0032.20203**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR **903**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**419.991,39**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 202/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - Elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - Reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - Assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - Conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 14.133/2021, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - Examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - Notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

Cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

comunicações com o ordenador de despesa;

comunicações com o preposto;

comunicações com os setores da administração;

comunicações com terceiros;

diligências;

registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibili-

zar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - Receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - Promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - Sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - Solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - Solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - Interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - Certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - Representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar à gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - Aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de agosto de 2025, 71º da Emancipação Político-Administrativa. 12.08.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento

ANEXO I– FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS JULHO 2025

Data	Nº ARP	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
09/07/2025	18/2025	CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA	REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL COM VISTAS NA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS E PRIVADOS	R$364.794,55	09/07/2026	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIZ MENDES ORMOND ANACLETO

ANEXO II– FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JULHO 2025

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
16/07/2025	17/2025	JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA 30ª EXPONORTE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 15, 16 E 17 DE AGOSTO DE 2025 NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA	R$ 1.552.750,00	16/07/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
17/07/2025	18/2025	OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA BANDA BARÕES DA PISADINHA PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$350.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
18/07/2025	19/2025	M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA BANDA BONDE DO FORRO PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$300.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	20/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA WENDER E FALCAO PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$50.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	21/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA BANDA SINTONIA SHOW PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$30.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	22/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA BRUNO E VINICIOS PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$35.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	23/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA ALEX E LIAN PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$15.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	24/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR LEO VAQUEIRO PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$20.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	25/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR ANDRÉ VASQUES PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$5.500,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	26/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO DJ LEMES PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$14.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	27/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA CANTORA JULIA RAPHAELA PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$20.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA
23/07/2025	28/2025	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR CICERO EDSON PARA A 30ª EXPONORTE 2025	R$8.000,00	31/08/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	EDNA ALVES DA SILVA

ANEXO III– FISCAIS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS JULHO 2025

Data	Número Aditivo	Número do Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
01/07/2025	01/2025	16/2024	EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT	R$ 149.127,00	08/07/2026	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO
31/07/2025	01/2025	23/2024	LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL LTDA	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS	R$180.000,00	19/08/2026	SECRETARIA DE SAÚDE	KEILA MOURA RIBEIRO

DECRETO Nº 888/2025, 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 61.341,00 (Sessenta e um mil e trezentos e quarenta e um reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0039.20058**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL **953**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.753,00
003.12.361.0039.20049**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL **954**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.588,00
	SUBTOTAL	**61.341,00**
	TOTAL	**61.341,00**

Art. 2º - - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64:

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 889/2025, 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 859.000,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
002.04.122.0004.20019**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO **56**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **61**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
002.04.122.0004.20173**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **62**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
002.04.126.0005.20011**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMATICA E T.I **80**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
002.04.451.0002.20069**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS **96**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE **184**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
005.15.452.0025.20018**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS **242**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **269**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **349**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **354**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
001.10.301.0067.20061**Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **370**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **409**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **420**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **422**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
001.10.302.0068.20168**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL **431**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	**411.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **502**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **504**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **529**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **543**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
002.12.365.0039.20237**Cód. Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **571**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **611**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
003.12.361.0014.20042**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **615**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **655**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **658**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**349.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **742**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **744**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
	TOTAL	**859.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
003.04.123.0008.20012**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE **188**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
003.04.123.0008.20066**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA **193**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
004.26.782.0028.20017**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS **226**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	229.000,00
	SUBTOTAL	**257.000,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	

001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **270**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	25.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **277**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	13.000,00
001.10.122.0023.20191**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **279**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **355**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	99.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **367**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	90.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód. Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **421**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
001.10.304.0070.20064**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA **479**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
001.10.305.0070.20065 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR **486**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**319.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **501**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **505**	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **508**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	27.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **510**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
001.12.361.0039.20221**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER **511**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.12.365.0015.10055**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL **521**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002.12.365.0015.10055**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL **522**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
002.12.365.0015.10055 **Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL **523**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **531**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **539**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **540**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **542**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **548**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.12.365.0015.20238**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE **553**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.365.0039.20058**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL **565**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
003.12.361.0014.10051**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL **583**	
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
003.12.361.0014.10051**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL **584**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
003.12.361.0014.10051**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL **586**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
003.12.361.0014.10051**Cód. Reduzido**	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL **585**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
003.12.361.0014.10052**Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUISI. BIBLIOT. EQUIP	

	591	
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
003.12.361.0014.10052**Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUISI. BIBLIOT. EQUIP **592**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
003.12.361.0014.10052**Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUISI. BIBLIOT. EQUIP **593**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
003.12.361.0014.10052 **Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUISI. BIBLIOT. EQUIP **594**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
003.12.361.0014.10052**Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUISI. BIBLIOT. EQUIP **596**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
003.12.361.0014.10052**Cód. Reduzido**	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUISI. BIBLIOT. EQUIP **595**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
003.12.361.0014.10056**Cód. Reduzido**	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES **598**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
003.12.361.0014.10056**Cód. Reduzido**	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES **599**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **610**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **612**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **614**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
005.13.392.0017.10060**Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCOS E CULTURAL **678**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
005.27.812.0018.20053**Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER **704**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**283.000,00**
	TOTAL	**859.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 891/2025, 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 830/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
004.12.361.0014.22062 **Cód. Reduzido**	APOIO, ATENDIMENTO, INCENTIVO E ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS **956**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	196.000,00
	SUBTOTAL	**196.000,00**
	TOTAL	**196.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS**	
001.04.122.0004.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. **47**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	196.000,00
	SUBTOTAL	**196.000,00**
	TOTAL	**196.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 892/2025, 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 831/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0068.10106 **Cód. Reduzido**	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **404**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
001.10.302.0068.10106 **Cód. Reduzido**	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **951**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
	SUBTOTAL	**680.000,00**
	TOTAL	**680.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.10036 **Cód. Reduzido**	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE **330**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	80.000,00
001.10.301.0067.20034 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF **366**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0068.10099 **Cód. Reduzido**	CONST. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS **396**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	420.000,00
001.10.302.0068.10106 **Cód. Reduzido**	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **405**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
	SUBTOTAL	**680.000,00**
	TOTAL	**680.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 893/2025, 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 287.996,59 (Duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.16.482.0022.10046 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **934**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	287.996,59

	SUBTOTAL	**287.996,59**
	TOTAL	**287.996,59**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 895/2025, 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 828/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
005.13.392.0017.20166 **Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT **947**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
005.13.392.0017.20166 **Cód. Reduzido**	PROMOÇÃO ARTISTICA E CULTURA DA EXPONORT **949**	
3390390000	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**53.600,00**
	TOTAL	**53.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
005.13.392.0017.20054 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA **684**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.600,00
	SUBTOTAL	**53.600,00**
	TOTAL	**53.600,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025,** que dispõe sobre a contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para preenchimento de vagas para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do poder executivo do município de Nortelândia - MT, como contratação de profissionais Agente Visitador do Programa Criança Feliz para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social especialmente, nos estritos limites e permissivos legais, por excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e Lei N°586/2021 de 11 de Maio de 2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 12 de agosto de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal De Finanças e Contabilidade

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

JEANES TAVARES DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 (primeiro de agosto de dois mil e quatorze) a 01/08/2019 (primeiro de agosto de dois mil e dezenove), cujo gozo se observará no período de 13/08/2025 (treze de agosto de dois mil e vinte e cinco) a 12/09/2025 (onze de setembro de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12 dias do mês de agosto de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 12.08.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 08 DE AGOSTO DE 2025. ACOLHE E PUBLICA AS DELIBERAÇÕES DA 12° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Acolhe e publica as Deliberações da 12° Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento – MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

RESOLVE: Art. 1º Acolher e publicar as deliberações da 12° Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento – MT, realizada de forma presencial no dia 27 de junho de 2025, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua Tancredo Neves, s/nº, Cohab Nova – Nossa Senhora do Livramento-MT, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", nos termos do Anexo desta resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Agosto de 2025.

Oneide Maria da Silva

Presidente do CMAS de Nossa Senhora do Livramento – MT

DELIBERAÇÕES DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO		
Nº	**DELIBERAÇÕES**	**EIXO**
1.	**Inserir no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS ação intersetorial para capacitar os profissionais do SUAS, saúde (agente de saúde), educação e conselho tutelar para atuar com questão da vida real.**	**01**
2.	**Garantir acessibilidade para atendimento de pessoas em deficiência (necessidades especiais) em toda rede municipal do SUAS.**	**01**
3.	**Promover a valorização profissional com realização de concurso público e implantação de Plano de Cargos Carreira e Salário (PCCS) dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.**	**02**
4.	**Realizar articulação com o Legislativo Municipal para a destinação de recursos de emendas impositivas específicos para a implementação da Política Municipal de Educação Permanente do SUAS.**	**02**
5.	**Realizar atendimento in loco para inclusão e atualização das informações do cadastro único nos distritos de Pirizal, Faval e Ribeirão dos Cocais.**	**03**
6.	**Divulgar a Lei do SUAS Livramento – Lei nº 1.1160 de 14/03/2025, por meio de audiência pública e informativos da SEACOM, apresentando quais são os benefícios eventuais, critérios de acesso e público alvo para a concessão.**	**03**
7.	**Incluir os Conselheiros Municipais do CMAS nas ações e atividades de educação permanente de nossa senhora do livramento.**	**04**
8.	**Criar comissão para acompanhamento das propostas aprovadas na conferência municipal**	**04**
9.	**Garantir em Lei o percentual mínimo 5% do orçamento financeiro do município de Nossa Senhora do Livramento para o financiamento da Política de Assistência Social, conforme a receita corrente líquida (RCL) do município via fundo municipal de assistência social.**	**05**
10.	**Garantir dotação orçamentária e financeira para realização de concurso público visando a recomposição do quadro de trabalhadores do SUAS conforme resolução CNAS Nº 17/2011 e resolução CNAS 09/2014.**	**05**
DELIBERAÇÕES PARA O ESTADO		

Nº	DELIBERAÇÕES	EIXO
1.	Articular com o governo federal a ampliação do cofinanciamento para subsidiar a execução de serviços e ações da equipe volante	01
2.	Aprimorar a Política Estadual de Educação Permanente do SUAS, assessorando os municípios na elaboração e aprovação de PCCS específico da Política de Assistência Social, fortalecendo e oportunizando o aperfeiçoamento continuo e valorização profissional dos trabalhadores do SUAS.	02
3.	Fortalecer as ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social, realizando visitas e apoio técnico, reuniões regionais e formação continuada dos membros.	04
4.	Articular para a destinação de emendas parlamentares vinculando o percentual mínimo de 10% exclusiva para ações da Política Estadual de Educação Permanente do SUAS.	02
5.	Vincular na Lei do SUAS Estadual o percentual mínimo de 5% da receita corrente líquida do estado para a Política Estadual de Assistência Social.	05

DELIBERAÇÕES PARA A UNIÃO

Nº	DELIBERAÇÕES	EIXO
1.	Redefinir o cofinanciamento federal garantindo que a união assuma como principal financiador do SUAS, em especial para os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.	05
2.	Aprimorar a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, assessorando os municípios e estados na elaboração e aprovação de PCCS específico da Política de Assistência Social, fortalecendo e oportunizando o aperfeiçoamento continuo e valorização profissional dos trabalhadores do SUAS.	02
3.	Universalizar o acesso ao cadastro único ofertando internet gratuita e aplicativos de auto atendimento para atualização e consulta ao CADÚnico.	03
4.	Criar o Índice de Gestão Descentralizada do Conselho – IGD Conselho.	04
5.	Garantir a recomposição e o repasse regular do cofinanciamento federal para a Política de Assistência Social.	05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 073 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PM DOS SANTOS ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

DO OBJETO

O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletronico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 206/2025 – Processo Administrativo 1029/2025.

- Em cumprimento de Decisão Judicial nos autos decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 1024572-82.2021.8.11.0002, oriundo da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Várzea.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Micro Onibus PLACA OAV4J94	Volare Ano 2012	31700	R$ 6.00	R$ 190.200,00
13	ROTA 14 - CABOCLA, SERRAGEM, ILHA DA CABOCLA - EM AGRICOLA JERÔNIMO DE SOUZA ? VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VAN OAR7G81	DUCATO/ FIAT ANO 2012	31.700	R$ 5,97	R$ 189.249,00
11	ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VAN FXE3439	SPRINGER ANO 2017	34.400	R$ 5.50	R$ 189.200,00
1	ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VAN URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VAN NRZ1C18	DUCATO/ FIAT 2014	26.720	R$ 5.00	R$ 133.600,00
R$ 702.249,00 (Setecentos e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais)							

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 702.249,00 (Setecentos e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Agosto 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 074 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 074 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PM DOS SANTOS ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

DO OBJETO

O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletronico nº 007/2021 e Processo Administrativo 3320/2021. Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal 196/2025 – Processo Administrativo 1030/2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	ROTA 26 - BAUNILHA DOS COQUEIROS - FAZ. MORRO DO MEIO, FAZ. SANTA MARIA, FAZ. COQUEIRO I E II- ESCOLA MUNICIPAL Sr. VENCESLAU DA SILVA BARROS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VAN QBLOJ88	FIAT DUCATO ANO 2014	33.960	R$ 7,30	R$ 247.908,00
R$ 247.908,00							

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 247.908,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Oito Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Agosto 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CONTRATO LOCAÇÃO IMOVEL 75/2025

CONTRATO LOCAÇÃO IMOVEL 75/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO SITUADO NA RUA ANA FELICIANA DE ALMEIDA, Nº 01, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, COM A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR ANTONIO POMPEU PAES DE CAMPOS INEXIGIBILIDADE N 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26639/2025.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como O objeto da presente contratação trata locação de imóvel comercial urbano situado na Rua Ana Feliciana de Almeida, nº 01, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com a finalidade de armazenamento de materiais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$2.683,05 (Dois Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos), perfazendo o valor total de R$ 32.196,60 (Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Seis Reis e Sessenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel comercial urbano – Localizado na Rua: Ana Feliciana de Almeida, Nº01; Bairro Centro, CEP:78.170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento - MT	MÊS	12	R$2.683,05	R$32.196,60
VALOR TOTAL: R$ 32.196,60 (Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. de Educação Esporte e Lazer	Próprio	2045– Manutenções e Encargos da Educação	121	3.3.90.36.00	1.1.500	R$ 32.196,60
VALOR TOTAL: R$ 32.196,60						

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de1991, e Art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Agosto 2025

LOCATARIO:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

ANTONIO POMPEU PAES DE CAMPOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária e distribuição de valor na dotação orçamentária referente ao 18º Termo Aditivo de Valor que fará frente as despesas do Contrato Administrativo Nº 025/2022, originário do do ADESÃO 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022, que versa sobre a contratação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS, prevista no Contratual Nº. 025/2022, Processo 27962/2025 oriundo da Secretaria de Obras e Infraestrutura e Parecer Juridico 167/025 para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias e distribuições dos valores nas dotações orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração, do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Valor

Sec. Obras	Proprio	2074 – Manut. Encargos e Salarios	746	33.90.39	240.000,00

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 12 de Agosto de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMDCA DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE, DO IMPACTO FINANCEIRO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE

Resolução Nº 006/2025/CMDCA

Dispõe acerca da criação da Comissão de Gestão Intersetorial para análise da viabilidade, do impacto financeiro e dos procedimentos legais para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Nossa Senhora do Livramento.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 250/1991 e a Lei Federal nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária de 30 de julho de 2025 registrada em Ata.

Considerando a Lei Federal nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SENASE como Política Pública de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Nossa Senhora do Livramento - MT, as funções deliberativas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescentes, bem como os previstos na Lei que cria o CMDCA;

Considerando que a Proteção Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socieducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescentes e no Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo;

Considerando a Resolução do **CMDCA 006/2025** que aprova o **PLANO MUNCIPIAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO 2025-2029**.

Resolve:

Art. 1º - **Dispõe acerca da criação da Comissão de Gestão Intersetorial para análise da viabilidade, do impacto financeiro e dos procedimentos legais para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Nossa Senhora do Livramento**.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nª Srª do Livramento, 12 de agosto de 2025.

Profº Me.Antônio de Souza Amaral

Presidente CMDCA

PORTARIA Nº. 490/2025

PORTARIA Nº. 490/2025

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Waldesávia Barboza Santos Guimarães registro nº 565 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de Educação Infantil, conforme parecer jurídico n. 409/2023 compreendido de 13.08.2025 a 10.11.2025, e o período aquisitivo abaixo descrito:

· 2008/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 12 de Agosto de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO - NOTIFICADA: EMPRESA HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 41.500.407/0001-65.

Nossa Senhora do livramento, 08 de agosto de 2025

Notificação

NOTIFICANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento através do Fiscal Responsável.

NOTIFICADA: Empresa **Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA**, inscrita no **CNPJ** 41.500.407/0001-65.

REFERENTE: A Ata de Registro de Preços de n° 94/2024, referente à aquisição de medicamento injetáveis.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.514/0001-26, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem **NOTIFICAR** a Empresa **Henrivix Comercio de**

Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, inscrita no **CNPJ 41.500.407/0001-65**, quanto ao descumprimento das exigências referente a quanto ao descumprimento das exigências do item 10.1.1., referente ao prazo para entrega de 10 dias úteis, no Anexo I do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2024.

Diante do exposto, identifica-se que a Ordem de Fornecimento nº **1003/2025**, direcionada à empresa **Henrivix Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA** através do endereço eletrônico licita01@henrivix.com.br, conforme disponibilizado na respectiva Ata, em 08 de julho de 2025, não foi atendida nos termos definidos. Considera-se que a empresa tem, de acordo com o item 10.1.1 da do Anexo I do edital, o prazo de 10 dias úteis para entregar o pedido – ou seja, até o dia 21 de julho de 2025. Porém, até o presente momento, não foi realizada a entrega do pedido. Contudo, sua falta de entrega é incompreensível dado que o fornecido é de caráter essencial para medicação de pacientes.

Consequentemente evidencia-se que o descumprimento do prazo de entrega acordado, prejudica significativamente a disponibilidade de medicamentos injetáveis essenciais à população livramentense.

Atenciosamente,

Rozinéia Sérgia de Campos

Fiscal da Ata de Registro de Preços de n° 94/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 245/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 202/2001, homologa o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme proclamado na eleição de 07 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do Fundo de Defesa de Meio Ambiente nos termos da Lei Municipal n° 202/2001 de 19 de fevereiro de 2001 e 844/2014 de 22 de abril de 2014, que resulta as seguintes nomeações:

PRESIDENTE

Paulo Marcelo Nogueira Gomes

VICE-PRESIDENTE

Andelino Antonio Rossi

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Pamela Porfirio Gonçalves

GESTORES DO FUNDO DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE

Gestores 1- Erika de Jesus Pereira – Presidente Irani de Souza – Suplente

Gestores 2 - Lilian da Silva – Presidente

Idalina Lourenço Barbado - Suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
2 MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA. Aos vinte e nove dias do
3 mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h, na sala de reunião principal
4 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, participaram da primeira
5 reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de
6 forma presencial com os seguintes membros do Conselho Pleno: Sra. Pamela Porfirio
7 Gonçalves (Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMMA); Sr. Luan Lucas
8 Almeida Rodrigues (Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia): Sra.
9 Queren Hapuque de Oliveira (Secretaria de Governo); Sr. Andelino Antônio
10 Rossi e Sra. Marion Schimaida Moraes (Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e
11 Mineração); Sr. Irani Souza (Associação Nova Pindorama); Sra. Erika de Jesus Pereira
12 (Secretaria de Saúde); Sr. Odair de Souza Fagundes (Instituto Centro de Vida - ICV):
13 Sra. Lilian da Silva (Sicredi); Idalina Lourenço Barbado Dias (Sindicato Rural
14 Patronal); e o membro convidado Sr. Paulo Marcelo Nogueira Gomes (Secretaria
15 de Administração). O antigo presidente do COMDEMA, Sr. Paulo Marcelo Nogueira
16 Gomes, cumprimentou a todos, desejou boas-vindas e em seguida apresentou a
17 ordem sequencial da reunião: **I - Abertura da reunião; II - Apresentação da**
18 estrutura do COMDEMA; III - Apresentação do Programa União com os municípios;
19 IV - Eleição dos gestores do FMDMA; IV - Eleição da Mesa diretora do COMDEMA.
20 1. ABERTURA DA REUNIÃO; O antigo presidente do COMDEMA, Sr. Paulo Marcelo
21 declarou aberta a 1a reunião ordinária do COMDEMA do ano de 2025. **2.**
22 **APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO COMDEMA**; O Sr. Paulo Marcelo Secretário
23 Adjunto de Administração apresentou a estrutura do COMDEMA, os integrantes do
24 Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMMA, o Fundo

de Meio Ambiente,
25 de tal modo que os integrantes do conselho compreendessem a estrutura
26 organizacional. **3. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO COM OS MUNICÍPIOS**; Foi
27 abordado pelo antigo presidente do COMDEMA, Sr. Paulo Marcelo, o recente
28 programa que o município está participando. **4. ELEIÇÃO DOS GESTORES DO**
29 FMDMA; Eleição da gestão do Fundo com a seguinte chapa única: Presidente Erika
30 de Jesus Pereira e Lilian da Silva, e os suplentes Irani de Souza e Idalina Lourenço
31 Barbado Dias, sendo aprovado por unanimidade. **5. ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**
32 **DO COMDEMA**; Eleição da nova diretoria do Conselho, com a seguinte chapa
33 única: Presidente Luan Lucas Almeida Rodrigues, Vice Presidente Andelino Antônio
34 Rossi, 1° secretária Queren Hapuque de Oliveira, aprovado por unanimidade, **6.**
35 **Encerramento**. Nada mais havendo a discutir, o atual presidente do COMDEMA, Sr.
36 Luan Lucas Almeida Rodrigues, agradeceu a presença de todos e finalizou a
37 reunião. A ata foi lavrada e assinada pela 1ª Secretária Executiva do COMDEMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DEMMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – COMDEMA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FMDMA
38 Sra. Queren Hapuque de Oliveira e pelo presidente do COMDEMA, Sr. Luan Lucas
39 Almeida Rodrigues.
40
41 Luan Lucas Almeida Rodrigues
42 Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
43
44
45
46 Queren Hapuque de Oliveira
47 1ª Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

---

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
2 MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA. Aos vinte e seis dias do
3 mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h, na sala de reunião principal
4 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, participaram da segunda
5 reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de
6 forma presencial com os seguintes membros do Conselho Pleno: Sra. Pamela Porfirio
7 Gonçalves (Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMMA); Sr. Luan Lucas
8 Almeida Rodrigues (Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia); Sra.
9 Queren Hapuque de Oliveira (Secretaria de Governo); Sr. Andelino Antônio Rossi
10 (Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração); Sra. Idalina Lourenço
11 Barbado Dias (Sindicato Rural Patronal); Sr. Luan Rodrigues cumprimentou a todos,
12 e desejou boas-vindas. A segunda reunião ordinária do COMDEMA não atingiu o
13 quórum mínimo estabelecido necessário, motivo pelo qual será encerrada sem
14 apreciação dos assuntos constantes na pauta.
15
16 Luan Lucas Almeida Rodrigues
17 Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
18
19 Queren Hapuque de Oliveira
20 1ª Secretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
21
22

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA

1 **ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E**
2 **MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT – COMDEMA.** Aos sete dias do mês de
3 agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h, na sala de reunião principal da
4 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, participaram da terceira reunião
5 ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de forma
6 presencial com os seguintes membros do Conselho Pleno: Sra. Pamela Porfirio
7 Gonçalves e Milena Rocha da Silva (Departamento Municipal de Meio Ambiente -
8 DEMMA); Sr. Luan Lucas Almeida Rodrigues (Secretaria de Agricultura, Meio
9 Ambiente e Tecnologia); Sr. Andelino Antônio Rossi (Secretaria de
Indústria,
10 Comércio, Turismo e Mineração); Irani de Souza (Associação Pindora); Sr. Ednaldo
11 Florentino de Melo (Secretaria da saúde): Sra. Idalina Lourenço Barbado Dias
12 (Sindicato Rural Patronal): Sr. Luan Rodrigues cumprimentou a todos, e desejou
13 boas-vindas. **1° Pauta:** Foi realizado a eleição da nova mesa diretora do
14 COMDEMA, com chapa única, sendo aprovado por unanimidade com a seguinte
15 composição: Paulo Marcelo Gomes Presidente, Andelino Antônio Rossi Vice16 Presidente e Pamela Porfirio Gonçalves 1° Secretária Executiva. **2° Pauta:** Foi
17 apresentado pela Pamela representante do departamento do

meio ambiente
18 sobre o Programa União com os Municípios, o qual o município aderiu.
19 A 3° reunião ordinária foi encerrada pelo presidente do COMDEMA, Sr. Paulo
20 Marcelo Gomes
21
22 Paulo Marcelo Gomes
23 Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
24
25 Pamela Porfirio Gonçalves
26 1ªSecretária Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
27
28
29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº** 061/2025**, Processo Licitatório n°** 103/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação a empresa:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ: 40.223.106/0001-79) com os itens: 165, 166 e 168 no valor total de R$ 25.807,37 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (CNPJ: 57.699.252/0001-78) com os itens: 29, 37, 160, 184, 185, 186 e 187 no valor total de R$ 61.980,81 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 24.334.764/0001-81) com os itens: 59, 103, 117 e 180 no valor total de R$ 5.354,44 (cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **CAPTIVE IND E COM LTDA** (CNPJ: 42.868.813/0001-48) com os itens: 13 e 159 no valor total de R$ 9.879,00 (nove mil e oitocentos e setenta e nove reais). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 20.847.096/0001-35) com os itens: 14, 19, 25, 131, 132, 150 e 151 no valor total de R$ 18.679,70 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ: 21.058.617/0001-38) com os itens: 1, 8, 21, 22, 38, 49, 66, 70, 77, 85, 101, 102, 121, 125, 129, 136, 141, 148, 153, 155, 156 e 179 no valor total de R$ 163.754,80 (cento e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** (CNPJ: 26.148.070/0001-85) com os itens: 3, 4, 5, 9, 10, 30, 32, 52, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 71, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 92, 94, 97, 99, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 122, 123, 126, 128, 133, 135, 139, 140, 143, 144, 149, 152, 154, 162, 163, 164, 174, 175, 182, 188, 193, 195, 202, 203, 205, 208, 215, 216, 217, 218, 222 e 223 no valor total de R$ 698.626,01 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e um centavo). **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (CNPJ: 26.405.348/000152) com o itens: 147 no valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (26.240.632/0001-16) com os itens: 76 e 93 no valor total de R$ 20.411,55 (vinte mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). **M. W. MARCILIO** (05.930.171/0001-33) com os itens: 16, 17, 24, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 46, 56, 57, 68, 72, 73, 79, 88, 90, 91, 98, 107, 114, 115, 116, 120, 130, 134, 137, 142, 145, 146, 157, 158, 161, 169, 170, 173, 176, 192, 196, 198, 201, 204, 207, 210, 214, 219, 226, 227, 228, 231 e 233 no valor total de R$ 482.460,84 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES** (CNPJ: 04.435.485/0001-05) com os itens: 18, 20, 39, 42, 44, 47, 48, 51, 53, 55, 80, 118, 119, 199, 224, 225, 230, 232, 234 e 235 no valor total de R$ 79.684,13 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (CNPJ: 10.199.538/0001-20) com os itens: 127, 172, 177, 178 e 206 no valor total de R$ 60.151,55 (sessenta mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **GM EMBALAGENS LTDA** (CNPJ: 52.505.574/0001-15) com os itens: 95, 211, 212, 213 e 229 no valor total de R$ 363.813,95 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 55.085.960/0001-93) com os itens: 6 e 7 no valor total de R$ 11.716,80 (onze mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26.427.828/0001-14) com os itens: 50, 64 e 181 no valor total de R$ 2.694,08 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos). **BLUWIT COMERCIO LTDA** (54.687.291/0001-67) com o item: 69 no valor total de R$ 95.876,40 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12.811.487/0001-71) com os itens: 2, 11, 23, 31, 84, 106, 138, 167, 171, 183, 189, 190, 191, 194, 197, 200 e 209 no valor total de R$ 72.138,56 (setenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **COMERCIAL MARELLY** (CNPJ: 13.986.656/0001-77) com os itens: 12, 15, 33, 89, 96, 124, 220 e 221 no valor total de R$ 34.476,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Valor total do Processo R$ 2.229.346,59 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na mo-

dalidade de Pregão Presencial n.º 061/2025, Processo Licitatório n° 103/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (CNPJ: 40.223.106/0001-79) com os itens: 165, 166 e 168 no valor total de R$ 25.807,37 (vinte e cinco mil e oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos). **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA** (CNPJ: 57.699.252/0001-78) com os itens: 29, 37, 160, 184, 185, 186 e 187 no valor total de R$ 61.980,81 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 24.334.764/0001-81) com os itens: 59, 103, 117 e 180 no valor total de R$ 5.354,44 (cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **CAPTIVE IND E COM LTDA** (CNPJ: 42.868.813/0001-48) com os itens: 13 e 159 no valor total de R$ 9.879,00 (nove mil e oitocentos e setenta e nove reais). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 20.847.096/0001-35) com os itens: 14, 19, 25, 131, 132, 150 e 151 no valor total de R$ 18.679,70 (dezoito mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ: 21.058.617/0001-38) com os itens: 1, 8, 21, 22, 38, 49, 66, 70, 77, 85, 101, 102, 121, 125, 129, 136, 141, 148, 153, 155, 156 e 179 no valor total de R$ 163.754,80 (cento e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA** (CNPJ: 26.148.070/0001-85) com os itens: 3, 4, 5, 9, 10, 30, 32, 52, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 71, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 92, 94, 97, 99, 100, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 122, 123, 126, 128, 133, 135, 139, 140, 143, 144, 149, 152, 154, 162, 163, 164, 174, 175, 182, 188, 193, 195, 202, 203, 205, 208, 215, 216, 217, 218, 222 e 223 no valor total de R$ 698.626,01 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e um centavo). **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (CNPJ: 26.405.348/000152) com o itens: 147 no valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP** (26.240.632/0001-16) com os itens: 76 e 93 no valor total de R$ 20.411,55 (vinte mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). **M. W. MARCILIO** (05.930.171/0001-33) com os itens: 16, 17, 24, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 46, 56, 57, 68, 72, 73, 79, 88, 90, 91, 98, 107, 114, 115, 116, 120, 130, 134, 137, 142, 145, 146, 157, 158, 161, 169, 170, 173, 176, 192, 196, 198, 201, 204, 207, 210, 214, 219, 226, 227, 228, 231 e 233 no valor total de R$ 482.460,84 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES** (CNPJ: 04.435.485/0001-05) com os itens: 18, 20, 39, 42, 44, 47, 48, 51, 53, 55, 80, 118, 119, 199, 224, 225, 230, 232, 234 e 235 no valor total de R$ 79.684,13 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (CNPJ: 10.199.538/0001-20) com os itens: 127, 172, 177, 178 e 206 no valor total de R$ 60.151,55 (sessenta mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **GM EMBALAGENS LTDA** (CNPJ: 52.505.574/0001-15) com os itens: 95, 211, 212, 213 e 229 no valor total de R$ 363.813,95 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos). **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** (CNPJ: 55.085.960/0001-93) com os itens: 6 e 7 no valor total de R$ 11.716,80 (onze mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA** (26.427.828/0001-14) com os itens: 50, 64 e 181 no valor total de R$ 2.694,08 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos). **BLUWIT COMERCIO LTDA** (54.687.291/0001-67) com o item: 69 no valor total de R$ 95.876,40 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP** (12.811.487/0001-71) com os itens: 2, 11, 23, 31, 84, 106, 138, 167, 171, 183, 189, 190, 191, 194, 197, 200 e 209 no valor total de R$ 72.138,56 (setenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **COMERCIAL MARELLY** (CNPJ: 13.986.656/0001-77) com os itens: 12, 15, 33, 89, 96, 124, 220 e 221 no valor total de R$ 34.476,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Valor total do Processo R$ 2.229.346,59 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2024

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790,** inscrita no CNPJ 17.873.678/0001-81, estabelecida a Rua Piauí, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: rafaela.alvoravels@gmail.com Telefone; (066) 98421-3081 representada neste ato pelo seu representante o Sr. **CÍCERO AVORAVE DA SILVA**, portador do RG nº 20013814-5 SSP/SP e CPF nº 568.834.479-20, residente na rua Piauí, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 070/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 070/2024**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 070/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Desporto e Lazer, Cultura e Juventude de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira – Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **13/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790

CNPJ: 17.873.678/0001-81

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2024

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197,** inscrita no CNPJ 40.888.284/0001-19, estabelecida a Rua Maria Nilza Ribeiro, Bairro Setor Luiza, nº 50, cidade de Nova bandeirantes, e-mail: lucimarrondon4@gmail.com Telefone; (066) 98412-4090 representada neste ato pela sua representante a Sra. **LUCIMAR DA SILVA RONDON**, portadora do RG nº 1688447-7 SESP/MT e CPF nº 001.633.771-97, residente na rua Maria Silva Ribeiro, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 072/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 072/2024**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão

prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 072/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Desporto e Lazer, Cultura e Juventude de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira – Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **13/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ: 40.888.284/0001-19

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2024

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191,** inscrita no CNPJ 41.211.480/0001-17, estabelecida a Rua Dona Marivone, Bairro Distrito de Japuranã, cidade de Nova Bandeirantes/NT, e-mail: sergiojiujitissu@hotmail.com Telefone; (041) 99108-9314 representada neste ato pelo seu representante o Sr. **SERGIO CORREA DE SOUZA**, portador do RG nº 86489724 SESP/OR e CPF nº 805.281.631-91, residente na Rua Dona Marivone, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 073/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 073/2024**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registra-

do;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata de Registro de Preços* da **ARP nº 073/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Desporto e Lazer, Cultura e Juventude de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira*** *–* ***Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **13/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191

CNPJ: 41.211.480/0001-17

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA 55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2024

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER,** inscrita no CNPJ 55.952.926/0001-79, estabelecida a Rua Lazaro Moreira dos Santos, Bairro Centro, nº s/n, cidade Nova Bandeirantes/MT, e-mail: baumgartnerthaisagabriela@gmail.com Telefone; (066) 98477-6166 representada neste ato pela sua representante a Sra. **THAISA GABRIELA BAUMARTNER ROSA DE LIMA**, portadora do RG nº 3024290-8 SESP/MT e CPF nº 061.203.331-77, residente na rua Lazaro Moreira dos Santos, cidade de Nova Bandeirantes/MT, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 030/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 074/2024, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a ***Cláusula Terceira*** *– Da vigência da Ata*

de Registro de Preços da **ARP nº 074/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Desporto e Lazer, Cultura e Juventude de Nova Bandeirantes/MT.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· ***Cláusula Terceira – Da Vigência da Ata de Registro de Preços***

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **13/08/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 12 de agosto de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

_____

55.952.926 THAISA GABRIELA BAUMGARTNER

CNPJ: 55.952.926/0001-79

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025 - PERICIA MEDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **14/08/2025, as 15:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 12 de agosto de 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

PERICIA MEDICA	
MARLI NUNES DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
TALLITA LORRAYNE RODRIGUES DA MOTA	ENFERMEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº.051/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 18.009.871/0001-31

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,** visa a aquisição

parcial do objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.** Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

1.1.2.1. Prorrogação de prazo: vigorando o contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026.

ASSINATURA: **24 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

INFORMATIVO ITR 2025

Informativo

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB 1877 de 14 de março de 2019, foi encaminhado para RFB, as Informações Sobre o Valor da Terra Nua–VTN, unidade avaliada “por hectare”, referente ao Imposto Territorial Rural – ITR, do município de Nova Brasilândia–MT, para exercício de 2025.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2025	R$ 7.308,54	R$ 6.943,11	R$ 5.483,24	R$ 4.011,88	R$ 3.628,94	R$ 2.903,15

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretaria Mun. De Economia E Finanças

Portaria 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 43/2025/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO 708/2025

PRAZO: 11/08/2025 A 11/08/2026

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:04.347.124/0001-07

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO:

CÓD. 169 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP Nº. 44/2025/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO 708/2025

PRAZO: 11/08/2025 A 11/08/2026

CONTRATADA: JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ:50.361.495/0001-52

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ 804.250,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO:

CÓD. 169 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 45/2025/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO 708/2025

PRAZO: 11/08/2025 A 11/08/2026

CONTRATADA:NACIONAL INDUSTRIA DE ACO LTDA

CNPJ:35.171.003/0001-72

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO:

CÓD. 169 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos

ARP Nº. 46/2025/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO 708/2025

PRAZO: 11/08/2025 A 11/08/2026

CONTRATADA: SILKA CONCRETOS LTDA

CNPJ: 50.884.768/0001-43

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAIS PARA USO EM MANUTENÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R$ R$ 550.100,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO:

CÓD. 169 - 05.003.26.782.0006.1042- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

---

ADMINISTRAÇÃO
XTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 48/2025/SMA/PMNG. PROCESSO N.º 1250/2025 Inexigibilidade Nº. 010/2025 PRAZO: 08/08/2025 A 31/12/2025 CONTRATADA: BANDA FORRO BOYS LTDA CNPJ: 21.360.646/0001-50 OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ BOYS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO COMEMORATIVO MUNICIPAL DO 34º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT. VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). CÓD. 292 - 07.010.13.392.0007.2002- 3390.39.00.00.00 Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CONTRATO N° 12/2025 PROCESSO LICITAÇÃO N° 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATO N° 12/2025

PROCESSO LICITAÇÃO N° 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do poder legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617..459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José – Nova Lacerda – MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, portador do RG nº ****** SSP/MT e CPF nº ***.***.***-**.

CONTRATADO: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.362.941/0001-30, sediada na Avenida José Martins Monteiro, n°1201, Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT-MT, CEP 78.250-000, neste ato representado pelo seu sócio **KAIRO CORREA MARQUES**, inscrito no CPF n°.******, RG ****** SESP/GO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato. O fornecimento de pacote mensal de internet com velocidade de 1GB - plano corporativo - via fibra óptica – FTTH, com link corporativo – ip público/fixo - garantia de banda 100%, inclusos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da internet, bem como assistência técnica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Fornecimento de pacote mensal de internet móvel ilimitada com cobertura terrestre em todo o país, velocidade de download 50 a 260 MBPS e upload 20 a 80 MBPS - banda larga para instalação veicular da câmara municipal de Nova Lacerda, inclusos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento da internet, instalação, bem como assistência técnica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

O objeto desta contratação envolve o fornecimento do serviço de Internet por Satélite em Baixa Órbita, bem como internet via fibra óptica, com fornecimento do material e equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as demandas de acesso à Internet por parte da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, em sua Sede, bem como no veículo oficial.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços é de **R$ 22.797,60** (vinte e dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo **R$ 8.398,80** (oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) correspondente ao item I. I da clausula primeira e **R$ 14.398,80** (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) correspondente ao item I.II da mesma clausula.

O pagamento para a execução dos serviços será pago em 12 **(doze) parcelas mensais** e iguais, no valor de **R$ 699,90** (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente ao item I. I, da cláusula primeira, e **R$1.199,90** (um mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), referente ao item I.II, da clausula primeira.

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e mediante prévia formalização por meio de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

As etapas de execução, conclusão e entrega dos objetos contratados, serão previamente definidas pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades específicas, e deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sendo que a fiscalização da execução contratual será exercida, de forma contínua, pelo Fiscal de Contratos designado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a instalação de todos os equipamentos necessários à efetiva prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste contrato. A cobrança da mensalidade somente será permitida a partir do início efetivo da prestação dos serviços, especialmente o fornecimento regular e estável do acesso à internet, hipótese na qual considerar-se-á iniciado o adimplemento contratual.

Nova Lacerda/MT-12 de agosto de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 381/2025

PORTARIA N.º 381/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Ana Claudia Nascimen-***

***to Monteiro Margarido**."*

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 82, incisos, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº. 638/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031/2025, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **ANA CLAUDIA NASCIMENTO MONTEIRO MARGARIDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2151907-2 SSP/MT e do CPF nº 999.142.126-20**, residente e domiciliado neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "I", Nível "02", devidamente matriculada sob o n.º 12, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Lacerda**, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2025.04.00010P**, a partir de 04/08/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a data de **04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 04 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº 385/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSEA MUNICIPAL E COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL — SISAN MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOVA LACERDA-MT.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de os membros, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1.013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, DECRETO Nº 022/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 – GP e DECRETO Nº 023/2024 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - GP;

Considerando a necessidade de adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, membros abaixo para compor CONSEA Municipal, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 1.013/2024, tendo em vista a exoneração de alguns membros servidores públicos e a alteração de membro representante da sociedade civil, ficando da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) **NILCINEIA FERNANDES MOREIRA -** Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **RONALDI DE MELLO CORREIA** - Secretaria Municipal de Agricultura;

c) **ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA -** Secretaria Municipal de Educação;

d) **IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR -** Secretaria Municipal de Saúde;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **ROSIMAR SILVA CAVALCANTE** – Presidente - Associação de Produtores Rurais:

b) **VALCIONE LUCIO LEAL** - Associação de Produtores Rurais:

c) **CLAUDINEIA FURTADO DE MATOS** – Lions Club – entidade doadora de alimentos

d) **ALTAIR MORAES BRITO** - Lions Club – entidade doadora de alimentos

e) **EDINEI DE SOUZA SANTOS** – Primeira Igreja Batista

f) **ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS** – Primeira Igreja Batista

g) **PAULITO ALANTESU** – Aldeia Quento

h) **LUCIANA WASUSU** – Aldeia Wasusu

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 056/2024, referente a SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 056/2024 de **16/08/2025 até 16/08/2026.**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 08 de agosto de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA SA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 057/2024, referente a **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 057/2024 de 16/08/2025 até 16/08/2026.

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 08 de agosto de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SEGUROS SURA S.A**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 058/2024, referente a **SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 058/2024 de **16/08/2025 até 16/08/2026.**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nova Lacerda-MT, em 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 168/2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA ENTRE SECRETARIAS

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, o **Sr. PAULO DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF sob o n.º 70.XXX.XXX-44, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Distrital.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 169/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração o **Sr. ROBERTO DE LIMA** e da outras Providencias

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

Resolve:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr. Roberto de Lima portador do CPF sob o n.º 827.XXX.XX-20, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 12 de agosto de 2025, até posterior deliberação

2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT, 12 de agosto de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°048/2025, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** a empresa **TV VERDES CAMPOS LTDA** com o **CNPJ: 08.986.167/0001-85** com valor de proposta de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). A contratação procede devida ser a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Maringá-MT. O Agente de Contratação torna pública a Dispensa nº 048/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, e assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 12 de agosto de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO– 2025

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	OBRA	VALOR INICIAL	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR RECEBIDO	VALOR A RECEBER	INÍCIO DA OBRA	VIGÊNCIA CONVÊNIO	VIGÊNCIA CONT.	% EXEC.	PREVISÃO TÉRMINO
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC Convênio 120/2023	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Futuro Feliz	R$3.089.420,04	R$ 1.537.116,05	R$4.26.536,09	R$3.077.062,36	-	01/02/2023	25/11/2025	18/12/2025	72,31%	Set/2025
Secretaria de Estado de Saúde – SES Termo de Compromisso 515/2022 e 470/2023	Construção do Hospital de Pronto Atendimento no Município de Nova Monte Verde	R$6.739.734,56	R$123.920,28	R$6.863.654,84	R$3.000.000,00	R$4.000.000,00	02/02/2024	15/06/2026	23/01/2026	37,93%	Fev/2026
Ministério das Cidades/CAIXA Contrato de Repasse 943050/2023	Pavimento em TSD, com drenagem, passeio público e sinalização e diversas ruas do perímetro urbano.	R$24.424.774,47	R$278.141,11	R$24.702.915,58	R$12.212.386,87	R$12.112.499,13	19/06/2024	11/08/2027	07/06/2026	46,07%	Dez/2025
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Recurso Próprio	Iluminação Pública com luminárias de LED – Rodovia MT, Avenida Mato Grosso e Estrada Vicinal Agenário Rufino	R$3.363.818,00	-	R$3.363.818,00	-	-	12/08/2024	-	24/10/2025	69,06%	Out/2025
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC Convênio 1653/2024	Reforma e Ampliação da Escola Municipal Monte Verde	R$6.275.351,36	-	6.275.351,36	R$1.848.846,23	R$4.401.403,73	10/03/2025	30/03/2026	07/03/2026	2,73%	Fev/2026
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA Convênio 1671/2024	Transferência de Bens – bueiro tubulares metálico para substituir pontes de madeiras no Município de Nova Monte Verde.	R$1.049.255,74	-	R$1.049.255,74	R$644.910,30	-	15/07/2025	19/12/2025	15/01/2026	61,46%	Dez/2025
TOTAL GERAL		**R$ 41.310.321,38**	**R$ 644.666,61**	**R$ 41.954.987,99**	**R$ 18.119.063,51**	**R$19.022.619,41**					

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

LICITACAO
CONTRATO Nº. 31/2025

CONTRATO Nº. 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6686/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025** com a Empresa **WEST MAQ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **46.249.732/0001-10**, localizada na Rua Da Beira, nº. 6591, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a **Ata de Registro de Preços nº. 006/2024/SEAF/MT, Pregão Eletrônico nº. 005/2024/SEAF/MT, Processo Administrativo n° SEAF–PRO-2024/00690** da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA CABINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT ,** conforme descrito abaixo:

Cód.	Descrição	Marca /Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
329826	TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, com potência máxima de no mínimo 110 cv; ano/modelo de fabricação equivalente ou superior à emissão da nota fiscal; motor a diesel, com no mínimo 4 cilindros, aspiração turbo intercooler, tração 4x4 e nível de emissão MAR-I (Tier 3); transmissão sincronizada com no mínimo 12 velocidades à frente e 12 à ré, com redutor; sistema hidráulico com capacidade mínima de levante no olhal de 3.600 kgf; freios multidisco; direção hidrostática; tomada de potência independente com rotação mínima de 540 RPM ou superior; estabilizador telescópico; pneus diagonais 14.9x24R1 (dianteiro) e 18.4x34R1 (traseiro) ou equivalentes; pesos dianteiros e traseiros; cabine com ar-condicionado de ciclo frio, assento regulável e estrutura de proteção contra capotagem (EPC) certificada; painel de instrumentos com indicadores e medidores de fácil leitura e precisão; emissor de sinal sonoro de ré; estribos, alças e retrovisores em ambos os lados; tapetes internos de borracha; produto novo; zero hora; certificado e homologado no Brasil; entrega técnica;	LOVOL P4110	01	R$ 262.000,00	R$ 262.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 – O Produto deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024/SEAF/MT, Ata de Registro de Preços nº 006/2024/SEAF/MT, Processo Administrativo n° SEAF–PRO-2024/00690**, da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.**

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

4 – O Trator deverá ser entregue conforme solicitação pela Secretaria solicitante, no prazo de 08 (oito) dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, devendo ser retirado, pela CONTRATANTE, na cidade de Cuiabá/MT.

4.1 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5 - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)** , que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme valores do quadro acima.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

6-1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

6-2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6-3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

6-4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6-5 Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7 - A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

7.1 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos.

7.2 – O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

1 035 – Equipamentos Materiais Permanente, Veículos e Implementos Agrícolas

352 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10 - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à decima parte do valor do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

11.2. Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação e apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

11.4. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Conduzir a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que se for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para analise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz;

11.21. Arcar com o nos decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

11.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das clausulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnológica deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando necessário;

11.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como, proceder com a devida correção, a fim de executar os trabalhos em perfeita consonância com o descrito neste contrato e com a legislação vigente;

11.26. Entregar os produtos acompanhados com Nota Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. A CONTRATANTE se obriga a:

12.1 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

12.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.3 Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13. A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal

de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

13.1. Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

13.3 As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **Ata de Registro de Preços nº. 006/2024/SEAF/MT, Pregão Eletrônico nº. 005/2024/SEAF/MT, Processo Administrativo n° SEAF-PRO-2024/00690** da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 11de Agosto de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

WEST MAQ LTDA

CNPJ n.º 46.249.732/0001-10

CONTRATADA

LICITACAO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN/MT, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SESP/MT, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, no município de Nova Monte Verde-MT, CEP:78.593-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Drª **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº XXXXXXX-XSSP/MT e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada a Rua Rosauro Araújo Suzano, S/N, Bairro Vila Mariana, CEP: 78.210-369, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**, e a **FUNDACÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 27.969.843/0001-57, com sede na Rua das Castanheiras, 579, Salas 12 e 13, Ed. Harpia, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78550-272, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Vandersézar Casturino**, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG XXXXXX SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 143, Jardim Maringá, Sinop/MT, CEP 78556- 234, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente **1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024**, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Termo de Colaboração nº 001/2024, firmado no dia 27 de junho de 2024, cujo objeto é a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura de Nova Monte Verde - MT, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do **Curso de bacharelado em Agronomia, na modalidade de "turma única",** conforme a Lei Municipal n° 1.291, de 06 de fevereiro de 2024, curso este vinculado a Faculdade de Ciências Agrárias, no Campus Universitário de Alta Floresta, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, e ofertado no município de Nova Monte Verde - MT, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade de local e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

Este Termo Aditivo tem como finalidades específicas a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA** e o **ACRESCIMO DE VALOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Conforme Plano de Trabalho, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n° 001/2024 até o final do 2º semestre do ano de 2030 (2030/2).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR

O valor originalmente pactuado no Termo de Colaboração nº 001/2024, no montante de R$ 1.590.432,25 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), passa a ser acrescido da quantia de R$ 165.020,63 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais e sessenta e três centavos), totalizando, portando, o valor global de R$ R$ 1.755.452,88 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento constate no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Monte Verde/MT, 06 de agosto de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde - MT Concedente

PROFª DRª VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora da UNEMAT Interveniente/Anuente

VANDERSÉZAR CASTURINO

Diretor Geral da Fundação FAEPEN/MT Convenente

TESTEMUNHAS:

Jeferson Odair Diel

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Nova Nazaré/MT, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2025**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para **confecção de passeio com acessibilidade,** conforme Termo de convenio nº 2426/2023/SINFRA, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **27/08/2025 às 08:30 hs (Horário Brasília).** O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com,** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré/MT, 08 de agosto de 2025.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.822.000,00	116.322.000,00	19.908.600,47	17,12	58.786.045,50	50,54	57.535.954,50
RECEITAS CORRENTES	114.686.238,79	116.186.238,79	19.170.841,61	16,50	57.243.703,58	49,27	58.942.535,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.291.276,43	15.291.276,43	2.606.368,93	17,04	6.951.618,63	45,46	8.339.657,80
Impostos	14.737.000,00	14.737.000,00	2.581.296,25	17,52	6.755.482,96	45,84	7.981.517,04
Taxas	554.276,43	554.276,43	25.072,68	4,52	196.135,67	35,39	358.140,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.172.000,00	5.172.000,00	847.930,00	16,39	2.525.927,50	48,84	2.646.072,50
Contribuições Sociais	3.972.000,00	3.972.000,00	645.539,77	16,25	1.887.790,16	47,53	2.084.209,84
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	202.390,23	16,87	638.137,34	53,18	561.862,66
RECEITA PATRIMONIAL	1.600.000,00	3.100.000,00	1.326.622,90	42,79	4.787.705,77	154,44	-1.687.705,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	5.542,10	18,47	14.398,67	48,00	15.601,33
Valores Mobiliários	1.570.000,00	3.070.000,00	1.321.080,80	43,03	4.773.307,10	155,48	-1.703.307,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.200.000,00	3.200.000,00	489.706,95	15,30	1.387.333,02	43,35	1.812.666,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	387.979,60	15,52	1.088.003,10	43,52	1.411.996,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	700.000,00	700.000,00	101.727,35	14,53	299.329,92	42,76	400.670,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.764.799,05	88.764.799,05	13.637.433,95	15,36	40.582.509,14	45,72	48.182.289,91
Transferências da União e de suas Entidades	39.300.565,15	39.300.565,15	5.931.262,80	15,09	17.143.719,00	43,62	22.156.846,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.464.233,90	30.464.233,90	4.547.232,41	14,93	13.463.571,89	44,19	17.000.662,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.158.938,74	16,63	9.975.218,25	52,50	9.024.781,75
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.163,31	658.163,31	262.778,88	39,93	1.008.609,52	153,25	-350.446,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	4,03	0,10	552,22	13,81	3.447,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	24.806,80	225,52	36.993,45	336,30	-25.993,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					603,46		-603,46
Demais Receitas Correntes	643.163,31	643.163,31	237.968,05	37,00	970.460,39	150,89	-327.297,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	135.761,21	135.761,21	737.758,86	543,42	1.542.341,92	1.136,07	-1.406.580,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	135.761,21	135.761,21	67.758,86	49,91	272.341,92	200,60	-136.580,71
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	135.761,21	135.761,21	67.758,86	49,91	272.341,92	200,60	-136.580,71
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			670.000,00		1.270.000,00		-1.270.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			670.000,00		1.270.000,00		-1.270.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.918.000,00	8.918.000,00	1.551.477,24	17,40	4.620.401,52	51,81	4.297.598,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.740.000,00	125.240.000,00	21.460.077,71	17,14	63.406.447,02	50,63	61.833.552,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.740.000,00	125.240.000,00	21.460.077,71	17,14	63.406.447,02	50,63	61.833.552,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.740.000,00	125.240.000,00	21.460.077,71	17,14	63.406.447,02	50,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.036.120,15			2.036.120,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.036.120,15			2.036.120,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.627.317,27	119.062.187,42	20.213.633,41	65.943.452,46	53.118.734,96	20.593.888,38	53.806.907,51	65.255.279,91	51.512.048,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	103.035.880,28	107.447.966,43	18.343.096,10	62.347.334,23	45.100.632,20	19.829.929,51	52.607.898,03	54.840.068,40	50.357.418,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.863.260,31	54.550.273,73	9.284.220,70	26.977.061,84	27.573.211,89	9.493.116,10	26.663.399,49	27.886.874,24	26.108.397,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	286.000,00	14.000,00	47.365,09	142.347,81	157.652,19	142.347,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.872.619,97	52.597.692,70	9.058.875,40	35.084.272,39	17.513.420,31	10.289.448,32	25.802.150,73	26.795.541,97	24.106.673,19	
DESPESAS DE CAPITAL	11.776.436,99	10.799.220,99	1.870.537,31	3.596.118,23	7.203.102,76	763.958,87	1.199.009,48	9.600.211,51	1.154.629,88	
INVESTIMENTOS	11.476.436,99	10.499.220,99	1.870.537,31	3.451.118,23	7.048.102,76	739.788,82	1.127.427,53	9.371.793,46	1.083.047,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	145.000,00	155.000,00	24.170,05	71.581,95	228.418,05	71.581,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.000,00	815.000,00			815.000,00			815.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.112.682,73	8.213.932,73	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	3.883.436,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.740.000,00	127.276.120,15	21.745.780,61	70.557.393,33	56.718.726,82	22.126.035,58	58.420.848,38	68.855.271,77	55.395.484,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.740.000,00	127.276.120,15	21.745.780,61	70.557.393,33	56.718.726,82	22.126.035,58	58.420.848,38	68.855.271,77	55.395.484,77	
SUPERÁVIT (XIII)							4.985.598,64		8.010.962,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.740.000,00	127.276.120,15	21.745.780,61	70.557.393,33		22.126.035,58	63.406.447,02		63.406.447,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.918.000,00	8.918.000,00	1.551.477,24	17,40	4.620.401,52	51,81	4.297.598,48
RECEITAS CORRENTES	8.918.000,00	8.918.000,00	1.551.477,24	17,40	4.620.401,52	51,81	4.297.598,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.918.000,00	8.918.000,00	1.551.477,24	17,40	4.620.401,52	51,81	4.297.598,48
Contribuições Sociais	8.918.000,00	8.918.000,00	1.551.477,24	17,40	4.620.401,52	51,81	4.297.598,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.112.682,73	8.213.932,73	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	3.883.436,02	
DESPESAS CORRENTES	8.112.682,73	8.213.932,73	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	3.883.436,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.682,73	8.213.932,73	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	1.532.147,20	4.613.940,87	3.599.991,86	3.883.436,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.627.317,27	119.062.187,42	20.213.633,41	65.943.452,46	93,46	53.118.734,96	20.593.888,38	53.806.907,51	92,10	65.255.279,91	
Legislativa	4.513.241,54	4.885.440,46	759.964,39	2.144.442,12	3,04	2.740.998,34	731.053,14	1.994.078,05	3,41	2.891.362,41	
Ação Legislativa	4.513.241,54	4.885.440,46	759.964,39	2.144.442,12	3,04	2.740.998,34	731.053,14	1.994.078,05	3,41	2.891.362,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.538.300,00	12.932.311,92	1.812.111,90	7.902.069,05	11,20	5.030.242,87	2.201.853,11	5.999.538,08	10,27	6.932.773,84	
Planejamento e Orçamento	1.045.020,00	1.114.747,00	215.694,97	582.135,50	0,83	532.611,50	145.666,57	403.537,88	0,69	711.209,12	
FU04 - Administração Geral	7.912.210,00	8.960.714,10	1.266.764,59	5.187.896,67	7,35	3.772.817,43	1.598.652,18	4.196.553,97	7,18	4.764.160,13	
Administração Financeira	2.311.030,00	2.736.810,82	312.001,49	2.077.573,22	2,94	659.237,60	439.883,51	1.344.982,57	2,30	1.391.828,25	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.040,00	120.040,00	17.650,85	54.463,66	0,08	65.576,34	17.650,85	54.463,66	0,09	65.576,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.975.945,81	4.511.625,45	1.195.184,36	3.334.008,02	4,73	1.177.617,43	843.084,46	2.176.105,93	3,72	2.335.519,52	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.030,00	477.956,90	42.838,12	206.640,87	0,29	271.316,03	55.043,37	148.541,61	0,25	329.415,29	
Assistência Comunitária	1.900.905,81	2.242.406,78	857.541,97	1.709.474,37	2,42	532.932,41	284.886,48	726.103,14	1,24	1.516.303,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.631.010,00	1.779.261,77	294.804,27	1.417.892,78	2,01	361.368,99	503.154,61	1.301.461,18	2,23	477.800,59	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Previdência Social	13.440.000,00	13.440.000,00	2.114.095,31	6.180.931,90	8,76	7.259.068,10	2.175.769,11	6.178.171,90	10,58	7.261.828,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.240.000,00	12.240.000,00	1.990.323,48	5.751.423,67	8,15	6.488.576,33	1.990.323,48	5.751.423,67	9,84	6.488.576,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	123.771,83	429.508,23	0,61	770.491,77	185.445,63	426.748,23	0,73	773.251,77	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.594.166,83	34.574.968,67	7.348.551,47	21.233.045,04	30,09	13.341.923,63	5.983.519,30	16.142.074,74	27,63	18.432.893,93	
Atenção Básica	8.985.250,00	8.779.877,54	1.386.422,11	4.303.536,85	6,10	4.476.340,69	1.275.334,39	3.639.400,29	6,23	5.140.477,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.800.690,00	22.737.569,75	5.334.125,97	15.172.378,30	21,50	7.565.191,45	4.169.950,07	11.113.298,30	19,02	11.624.271,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	995.916,83	1.130.702,29	225.079,80	690.701,62	0,98	440.000,67	235.087,87	512.385,31	0,88	618.316,98	
Vigilância Sanitária	555.040,00	578.219,00	77.061,16	311.386,56	0,44	266.832,44	89.447,70	276.647,50	0,47	301.571,50	
Vigilância Epidemiológica	383.070,00	383.070,00	69.285,02	189.832,78	0,27	193.237,22	69.285,02	189.832,78	0,32	193.237,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	874.200,00	965.530,09	256.577,41	565.208,93	0,80	400.321,16	144.414,25	410.510,56	0,70	555.019,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.046.441,64	27.126.319,76	4.537.016,27	15.370.236,17	21,78	11.756.083,59	5.440.140,92	14.342.233,51	24,55	12.784.086,25	
Ensino Fundamental	18.991.917,00	18.586.575,67	3.278.062,84	10.878.658,78	15,42	7.707.916,89	3.937.643,13	10.234.456,27	17,52	8.352.119,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.065.170,90	4.904.233,51	748.729,28	2.275.094,00	3,22	2.629.139,51	779.098,42	2.205.440,33	3,78	2.698.793,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.278.277,74	1.514.083,58	216.093,60	773.829,44	1,10	740.254,14	237.765,93	732.526,06	1,25	781.557,52	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.518.050,00	833.401,00	86.823,91	399.131,71	0,57	434.269,29	117.264,27	355.387,37	0,61	478.013,63	
FU12 - Demais Subfunções	1.193.026,00	1.288.026,00	207.306,64	1.043.522,24	1,48	244.503,76	368.369,17	814.423,48	1,39	473.602,52	
Cultura	293.513,37	1.039.283,37	655.590,57	896.838,93	1,27	142.444,44	655.517,28	836.006,46	1,43	203.276,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	854.770,00	641.829,60	791.829,60	1,12	62.940,40	633.829,60	783.829,60	1,34	70.940,40	
FU13 - Administração Geral	143.513,37	184.513,37	13.760,97	105.009,33	0,15	79.504,04	21.687,68	52.176,86	0,09	132.336,51	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.848.672,08	8.211.429,23	624.403,23	3.348.960,64	4,75	4.862.468,59	1.073.259,82	2.091.066,18	3,58	6.120.363,05	
Infra-Estrutura Urbana	4.251.622,08	3.813.205,23	217.326,12	1.320.424,77	1,87	2.492.780,46	360.527,40	596.137,58	1,02	3.217.067,65	
Serviços Urbanos	4.597.050,00	4.398.224,00	407.077,11	2.028.535,87	2,88	2.369.688,13	712.732,42	1.494.928,60	2,56	2.903.295,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.100.050,00	2.713.435,00	190.344,61	1.739.329,88	2,47	974.105,12	326.173,80	974.598,45	1,67	1.738.836,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.100.050,00	2.713.435,00	190.344,61	1.739.329,88	2,47	974.105,12	326.173,80	974.598,45	1,67	1.738.836,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	162.060,00	164.060,00	36.747,94	92.440,12	0,13	71.619,88	39.631,59	79.083,80	0,14	84.976,20	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	152.060,00	154.060,00	36.747,94	92.440,12	0,13	61.619,88	39.631,59	79.083,80	0,14	74.976,20	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.258.030,00	1.351.280,00	116.998,81	758.132,93	1,07	593.147,07	214.763,11	556.905,59	0,95	794.374,41	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	465.500,00	12.079,59	168.846,52	0,24	296.653,48	45.070,12	89.536,26	0,15	375.963,74	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	858.030,00	885.780,00	104.919,22	589.286,41	0,84	296.493,59	169.692,99	467.369,33	0,80	418.410,67	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 11/08/2025 21:06:38

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.119.579,10	5.244.458,66	541.513,66	1.715.078,46	2,43	3.529.380,20	547.740,67	1.509.448,70	2,58	3.735.009,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.119.579,10	5.244.458,66	541.513,66	1.715.078,46	2,43	3.529.380,20	547.740,67	1.509.448,70	2,58	3.735.009,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	209.816,90	339.939,90	94.650,50	296.187,85	0,42	43.752,05	103.386,54	212.915,01	0,36	127.024,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	209.816,90	339.939,90	94.650,50	296.187,85	0,42	43.752,05	103.386,54	212.915,01	0,36	127.024,89	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.698.500,00	1.698.635,00	186.460,39	931.751,35	1,32	766.883,65	257.995,53	714.681,11	1,22	983.953,89	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	0,00	431.000,00	0,61	169.000,00	71.535,14	213.929,76	0,37	386.070,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.098.500,00	1.098.635,00	186.460,39	500.751,35	0,71	597.883,65	186.460,39	500.751,35	0,86	597.883,65	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	815.000,00	815.000,00				815.000,00				815.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.112.682,73	8.213.932,73	1.532.147,20	4.613.940,87	6,54	3.599.991,86	1.532.147,20	4.613.940,87	7,90	3.599.991,86	
TOTAL (III) = (I + II)	123.740.000,00	127.276.120,15	21.745.780,61	70.557.393,33	100,00	56.718.726,82	22.126.035,58	58.420.848,38	100,00	68.855.271,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.112.682,73	8.213.932,73	1.532.147,20	4.613.940,87	6,54	3.599.991,86	1.532.147,20	4.613.940,87	7,90	3.599.991,86	
Legislativa	231.000,00	231.000,00	14.593,87	80.893,15	0,11	150.106,85	14.593,87	80.893,15	0,14	150.106,85	
Ação Legislativa	231.000,00	231.000,00	14.593,87	80.893,15	0,11	150.106,85	14.593,87	80.893,15	0,14	150.106,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	887.020,00	893.915,00	133.093,72	416.701,82	0,59	477.213,18	133.093,72	416.701,82	0,71	477.213,18	
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	12.560,73	29.129,89	0,04	35.870,11	12.560,73	29.129,89	0,05	35.870,11	
FU04 - Administração Geral	682.020,00	688.915,00	105.879,52	338.651,74	0,48	350.263,26	105.879,52	338.651,74	0,58	350.263,26	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	11.511,47	38.130,44	0,05	81.869,56	11.511,47	38.130,44	0,07	81.869,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	3.142,00	10.789,75	0,02	9.210,25	3.142,00	10.789,75	0,02	9.210,25	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.010,00	134.678,00	26.497,63	69.490,35	0,10	65.187,65	26.497,63	69.490,35	0,12	65.187,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	4.678,00				4.678,00				4.678,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	26.497,63	69.490,35	0,10	60.509,65	26.497,63	69.490,35	0,12	60.509,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	5.187,93	11.276,33	0,02	23.723,67	5.187,93	11.276,33	0,02	23.723,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.187,93	11.276,33	0,02	23.723,67	5.187,93	11.276,33	0,02	23.723,67	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.100.040,00	2.100.040,00	415.377,31	1.221.812,71	1,73	878.227,29	415.377,31	1.221.812,71	2,09	878.227,29	
Atenção Básica	670.010,00	670.010,00	118.951,21	359.796,67	0,51	310.213,33	118.951,21	359.796,67	0,62	310.213,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.220.010,00	1.220.010,00	258.502,40	743.155,90	1,05	476.854,10	258.502,40	743.155,90	1,27	476.854,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	14.362,37	36.289,90	0,05	28.710,10	14.362,37	36.289,90	0,06	28.710,10	
Vigilância Sanitária	80.010,00	80.010,00	12.945,23	38.713,35	0,05	41.296,65	12.945,23	38.713,35	0,07	41.296,65	
Vigilância Epidemiológica	20.010,00	20.010,00	3.311,80	9.748,13	0,01	10.261,87	3.311,80	9.748,13	0,02	10.261,87	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	7.304,30	34.108,76	0,05	10.891,24	7.304,30	34.108,76	0,06	10.891,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.265.020,00	4.354.707,00	847.773,25	2.570.086,22	3,64	1.784.620,78	847.773,25	2.570.086,22	4,40	1.784.620,78	
Ensino Fundamental	3.250.010,00	3.250.010,00	654.485,37	1.899.632,08	2,69	1.350.377,92	654.485,37	1.899.632,08	3,25	1.350.377,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	670.010,00	730.010,00	156.118,40	473.798,53	0,67	256.211,47	156.118,40	473.798,53	0,81	256.211,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	280.000,00	309.687,00	37.169,48	168.646,55	0,24	141.040,45	37.169,48	168.646,55	0,29	141.040,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00		28.009,06	0,04	36.990,94		28.009,06	0,05	36.990,94	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.440,36	15.440,36				15.440,36				15.440,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	15.440,36	15.440,36				15.440,36				15.440,36	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	7.075,86	20.827,53	0,03	19.172,47	7.075,86	20.827,53	0,04	19.172,47	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	7.075,86	20.827,53	0,03	19.172,47	7.075,86	20.827,53	0,04	19.172,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	110.000,00	110.000,00	22.080,60	63.987,65	0,09	46.012,35	22.080,60	63.987,65	0,11	46.012,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	22.080,60	63.987,65	0,09	46.012,35	22.080,60	63.987,65	0,11	46.012,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.577,24	8.161,13	0,01	21.838,87	3.577,24	8.161,13	0,01	21.838,87	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.577,24	8.161,13	0,01	21.838,87	3.577,24	8.161,13	0,01	21.838,87	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.113,28	9.163,79	0,01	10.836,21	3.113,28	9.163,79	0,02	10.836,21	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.113,28	9.163,79	0,01	10.836,21	3.113,28	9.163,79	0,02	10.836,21	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	220.000,00	220.000,00	47.689,76	125.962,72	0,18	94.037,28	47.689,76	125.962,72	0,22	94.037,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	220.000,00	220.000,00	47.689,76	125.962,72	0,18	94.037,28	47.689,76	125.962,72	0,22	94.037,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.152,37	29.152,37	6.086,75	15.577,47	0,02	13.574,90	6.086,75	15.577,47	0,03	13.574,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	29.152,37	29.152,37	6.086,75	15.577,47	0,02	13.574,90	6.086,75	15.577,47	0,03	13.574,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.667.485,55	9.081.620,62	9.250.641,53	13.011.969,69	10.835.283,48	12.309.889,09	9.512.320,17	9.439.414,11	12.032.636,45	11.583.620,21	11.959.742,33	9.211.162,82	127.895.586,05	129.658.238,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.029.782,05	926.505,93	1.248.101,67	999.173,04	2.256.963,62	1.993.581,04	986.884,39	696.161,88	1.384.823,20	1.277.380,23	1.551.328,79	1.050.040,14	14.495.725,98	15.291.276,43
IPTU	166.843,68	122.506,31	431.396,52	98.213,29	117.393,96	90.246,77	55.886,38	46.632,66	102.763,51	214.103,35	453.719,64	106.648,87	2.006.354,94	1.651.000,00
ISS	460.887,14	371.158,74	371.407,47	410.179,45	446.305,19	460.638,94	426.037,91	458.261,03	571.599,98	474.197,01	593.003,95	486.117,60	5.531.794,41	6.431.000,00
ITBI	30.398,00	13.020,00	48.152,00	75.239,97	1.272.900,00	18.518,43	65.044,00	21.051,39	12.831,54	100.740,00	54.580,00	9.810,00	1.722.285,33	1.000.000,00
IRRF	356.709,96	400.883,03	387.925,46	401.090,16	385.155,10	489.137,82	386.826,53	134.693,74	636.849,81	462.667,87	435.082,96	442.333,23	4.921.355,67	5.655.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.943,27	18.937,85	9.220,22	14.450,17	35.209,37	25.039,08	49.089,57	35.523,06	60.778,36	25.672,00	14.942,24	10.130,44	313.935,63	554.276,43
Contribuições	407.213,51	395.551,91	389.869,75	386.272,97	483.610,44	418.431,03	414.386,84	414.905,30	411.304,74	831.132,23	403.486,31	444.443,69	5.400.608,72	5.172.000,00
Receita Patrimonial	313.205,90	314.883,37	365.917,62	498.131,66	274.602,92	624.719,56	281.804,59	442.739,10	825.805,97	1.909.936,76	815.217,01	511.105,89	7.173.570,35	3.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	310.841,45	312.721,37	363.655,62	496.050,91	272.819,66	622.238,81	279.823,84	440.490,33	818.558,31	1.907.557,37	813.378,26	507.702,54	7.145.838,47	3.070.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.364,45	2.162,00	2.262,00	2.080,75	1.783,26	2.480,75	1.980,75	2.248,77	2.247,66	2.379,39	2.138,75	3.403,35	27.731,88	30.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	233.396,03	222.999,85	210.701,28	261.401,57	234.467,64	222.980,81	208.301,37	230.503,20	229.665,46	229.156,04	245.375,34	244.131,61	2.773.280,20	3.200.000,00
Transferências Correntes	7.625.067,53	7.183.225,01	6.988.980,71	10.479.854,76	7.551.240,02	9.774.218,09	7.575.810,13	7.527.180,45	8.646.490,53	7.280.248,80	8.823.958,87	6.804.538,62	96.260.613,52	102.236.799,05
Cota-Parte do FPM	2.592.209,14	2.027.814,85	2.111.685,35	1.766.391,86	2.261.062,22	3.647.391,89	2.209.870,93	2.965.391,59	1.952.846,80	1.964.425,56	2.531.416,19	2.600.112,21	28.650.618,59	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.481.793,31	2.446.344,31	2.262.872,94	2.929.531,36	2.695.027,85	2.312.706,20	2.209.516,91	2.021.383,77	2.121.282,13	2.174.137,72	2.063.977,79	1.292.821,61	27.511.395,90	31.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	241.475,55	142.769,03	175.945,14	137.266,63	94.828,85	92.761,24	116.696,73	123.890,75	388.590,53	313.052,72	353.256,94	271.987,57	2.452.441,68	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	4.482,66	455,28	131.086,96	2.933.991,71	78.441,69	229.318,45	29.332,07	664,10	1.515.422,55	1.507,49	536.995,41	4.741,32	5.466.439,69	3.200.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19.545,79	20.949,47	20.014,78	28.281,19	17.920,90	21.291,85	14.793,52	36.700,62	37.358,20	40.283,44	36.987,67	39.955,45	333.782,88	260.000,00
Transferências do FUNDEB	1.428.964,69	1.451.376,27	1.329.276,89	1.753.888,13	1.588.555,85	1.477.520,63	1.751.455,51	1.676.099,38	1.663.137,15	1.725.287,47	1.754.416,83	1.456.784,93	19.057.063,73	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	856.596,39	1.093.515,80	958.098,65	930.503,88	815.502,66	1.993.227,83	944.144,46	703.140,24	967.853,17	1.041.254,40	1.546.898,04	838.135,53	12.688.871,05	12.876.799,05
Outras Receitas Correntes	56.820,53	36.454,55	47.070,50	387.135,69	33.998,84	186.158,56	45.132,85	127.824,18	539.546,55	55.766,15	110.878,01	151.902,87	1.782.787,28	656.163,31
DEDUÇÕES (II)	1.427.620,99	1.492.698,10	1.472.277,63	2.298.184,28	1.552.644,96	1.963.875,01	1.477.227,87	1.686.371,08	2.253.325,62	3.465.274,63	2.131.201,60	1.868.506,56	22.891.108,33	18.444.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	304.993,33	305.642,82	305.384,21	302.090,62	299.482,61	306.936,55	299.590,50	303.790,14	313.163,53	719.437,83	305.528,41	340.011,36	4.106.051,91	3.972.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	26.107,41	20.584,52	20.474,48	21.530,06	20.584,52	131.584,06	21.418,94	23.449,48	24.520,33	47.059,42	26.647,64	22.393,02	406.353,88	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	240.900,08	240.994,22	301.045,85	421.127,44	206.705,84	490.993,04	184.064,46	336.883,56	720.013,47	1.804.152,82	701.894,42	412.169,77	6.264.854,97	600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	855.620,17	923.476,54	845.373,09	1.553.436,16	1.025.871,99	1.034.551,36	972.153,97	1.022.247,90	1.195.628,29	894.624,56	1.097.131,13	893.932,41	12.314.047,57	13.472.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	8.239.864,56	7.588.922,52	7.778.363,90	10.713.785,41	9.282.638,52	10.345.914,08	8.035.092,30	7.751.043,03	9.779.310,83	8.118.345,58	9.819.740,73	7.342.656,26	104.995.477,72	111.214.238,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.239.864,56	7.588.922,52	7.778.363,90	10.713.785,41	9.282.638,52	10.345.914,08	8.035.092,30	7.751.043,03	9.779.310,83	8.118.345,58	9.819.740,73	7.342.656,26	104.995.477,72	111.214.238,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									248.404,00	248.404,00	248.404,00	248.404,00	993.616,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.239.864,56	7.588.922,52	7.778.363,90	10.713.785,41	9.282.638,52	10.345.914,08	8.035.092,30	7.751.043,03	9.530.906,83	7.869.941,58	9.571.336,73	7.094.252,26	104.001.861,72	111.214.238,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.055.000,00	10.333.107,09
Receita de Contribuições dos Segurados	3.957.000,00	1.882.604,32
Ativo	3.860.000,00	1.826.322,59
Inativo	87.000,00	55.387,40
Pensionista	10.000,00	894,33
Receita de Contribuições Patronais	7.698.000,00	4.140.778,08
Ativo	7.698.000,00	4.140.778,08
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		4.166.774,95
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		4.166.774,95
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400.000,00	142.949,74
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	142.949,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.055.000,00	10.333.107,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.268.436,27	1.268.436,27	1.268.436,27	
Aposentadorias		760.427,08	760.427,08	760.427,08	
Pensões por Morte		508.009,19	508.009,19	508.009,19	
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	5.943,72	5.943,72	5.943,72	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	5.943,72	5.943,72	5.943,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.000,00	1.274.379,99	1.274.379,99	1.274.379,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.035.000,00	9.058.727,10	9.058.727,10	9.058.727,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.354.974,86
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-879.103,41
Investimentos e Aplicações	103.896.086,73
Outros Bens e Direitos	75.625.344,65

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.835.000,00	484.809,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.835.000,00	484.809,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.191.000,00	440.556,79	437.910,68	422.407,72	
Pessoal e Encargos Sociais	317.000,00	112.742,81	112.104,30	112.104,30	
Demais Despesas Correntes	874.000,00	327.813,98	325.806,38	310.303,42	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	44.000,00	227,77	113,88	113,88	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.235.000,00	440.784,56	438.024,56	422.521,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	600.000,00	44.024,72	46.784,72	62.287,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-396.404,80
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.214.238,79	51.046.188,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.291.276,43	6.951.618,63
IPTU	1.651.000,00	979.754,41
ISS	6.431.000,00	3.011.217,48
ITBI	1.000.000,00	264.056,93
IRRF	5.655.000,00	2.500.454,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.276,43	196.135,67
Contribuições	1.200.000,00	638.137,34
Receita Patrimonial	2.500.000,00	620.930,82
Aplicações Financeiras (II)	2.470.000,00	606.532,15
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	14.398,67
Transferências Correntes	88.764.799,05	40.582.509,14
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	11.395.250,75
Cota-Parte do ICMS	25.440.000,00	9.986.496,08
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.254.845,91
Cota-Parte do ITR	2.560.000,00	1.670.930,39
Transferências da LC nº 61/1989	208.000,00	206.078,90
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	10.027.481,27
Outras Transferências Correntes	12.876.799,05	6.041.425,84
Demais Receitas Correntes	3.458.163,31	2.252.992,80
Outras Receitas Financeiras (III)	183.000,00	534.968,38
Receitas Correntes Restantes	3.275.163,31	1.718.024,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	108.561.238,79	49.904.688,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.290.000,00	6.651.141,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	4.166.774,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	135.761,21	1.542.341,92
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	135.761,21	272.341,92
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	135.761,21	272.341,92
Transferências de Capital		1.270.000,00
Convênios		1.270.000,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	135.761,21	1.542.341,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.987.000,00	58.098.171,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.697.000,00	51.447.030,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.230.899,16	60.769.294,64	51.032.504,55	48.067.023,50	3.434.055,03	323.214,58	323.208,58
Pessoal e Encargos Sociais	50.227.206,46	25.732.779,95	25.419.756,11	24.134.249,64	857.182,33		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	286.000,00	142.347,81	142.347,81			
Outras Despesas Correntes	51.703.692,70	34.750.514,69	25.470.400,63	23.790.426,05	2.576.872,70	323.214,58	323.208,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.930.899,16	60.483.294,64	50.890.156,74	47.924.675,69	3.434.055,03	323.214,58	323.208,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.431.000,00	6.191.980,46	6.189.334,35	6.173.831,39	16.756,54		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.755.220,99	3.595.890,46	1.198.895,60	1.154.516,00	176.207,28	385.268,76	385.268,76
Investimentos	10.455.220,99	3.450.890,46	1.127.313,65	1.082.934,05	176.207,28	385.268,76	385.268,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	145.000,00	71.581,95	71.581,95			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.455.220,99	3.450.890,46	1.127.313,65	1.082.934,05	176.207,28	385.268,76	385.268,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	815.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	44.000,00	227,77	113,88	113,88			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.676.120,15	70.126.393,33	58.206.918,62	55.181.555,01	3.627.018,85	708.483,34	708.477,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.201.120,15	63.934.185,10	52.017.470,39	49.007.609,74	3.610.262,31	708.483,34	708.477,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.418.879,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.879.319,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	606.532,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	142.347,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.415.134,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.627.361,05	4.555.779,10
DEDUÇÕES (XL)	7.955.817,53	10.477.059,52
Disponibilidade de Caixa	7.955.817,53	10.477.059,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.377.596,64	11.073.613,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.612.912,81	2.656,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	808.866,30	593.897,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.328.456,48	-5.921.280,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.592.823,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.610.256,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.017.432,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1,481,616.71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,036,120.15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2,036,120.15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	284,25	2.915.715,11	2.913.064,61		2.934,75	0,04	725.247,23	708.483,34	708.477,34		16.769,93	19.704,68
PODER EXECUTIVO	284,25	2.877.983,75	2.875.333,25		2.934,75	0,04	216.706,00	216.706,00	216.706,00		0,04	2.934,79
PODER LEGISLATIVO		37.731,36	37.731,36		0,00		508.541,23	491.777,34	491.771,34		16.769,89	16.769,89
Câmara Municipal		37.731,36	37.731,36		0,00		508.541,23	491.777,34	491.771,34		16.769,89	16.769,89
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		713.954,24	713.954,24		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	284,25	3.629.669,35	3.627.018,85		2.934,75	0,04	725.247,23	708.483,34	708.477,34		16.769,93	19.704,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		713.954,24	713.954,24		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		713.954,24	713.954,24		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.740.000,00
Previsão Atualizada	125.240.000,00
Receitas Realizadas	63.406.447,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.036.120,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.740.000,00
Dotação Atualizada	127.276.120,15
Despesas Empenhadas	70.557.393,33
Despesas Liquidadas	58.420.848,38
Despesas Pagas	55.395.484,77
Superávit Orçamentário	4.985.598,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	70.557.393,33
Despesas Liquidadas	58.420.848,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.995.477,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.995.477,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.001.861,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.333.107,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.274.379,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.274.379,99
Despesas Previdenciárias Pagas	1.274.379,99
Resultado Previdenciário	9.058.727,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.879.319,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.592.823,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.629.953,60	0,00	3.627.018,85	2.934,75
Poder Executivo	3.592.222,24	0,00	3.589.287,49	2.934,75
Poder Legislativo	37.731,36	0,00	37.731,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	725.247,27	0,00	708.477,34	16.769,93
Poder Executivo	216.706,04	0,00	216.706,00	0,04
Poder Legislativo	508.541,23	0,00	491.771,34	16.769,89
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.355.200,87	0,00	4.335.496,19	19.704,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Date: 2025.08.11 21:06:55 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora efetiva, no cargo de Professora, deste município Senhora, **SONIA CHAVES DE MIRANDA**, inscrita no CPF: sob o nº 040.***.***-12, ma-

trícula 3892, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 12 de agosto de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2024/PMNO

, Oriundos Do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024/PMNO

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT, CNPJ nº 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: Edineia Oliveira de Almeida, CPF nº 593.XXX.XXX-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Locação nº 158/2024/PMNO, referente ao imóvel destinado ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor mensal da locação foi reajustado em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01/09/2025 e 31/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 023/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA (39983511000106) com os lotes: 15, 39, 40 e 41 no valor total de R$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais). VEAR TECNOLOGIA LTDA (45704834000116) com o lote: 43 no valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). DIPAR FERRAGENS EIRELI (16868674000142) com os lotes: 1 e 17 no valor total de R$ 11.103,70 (onze mil e cento e três reais e setenta centavos). CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP (17889948000142) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 no valor total de R$ 437.950,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) com os lotes: 12 e 59 no valor total de R$ 209.950,00 (duzentos e nove mil e novecentos e cinquenta reais). ART COMERCIO E SERVICOS LTDA (53981905000156) com os lotes: 3, 16, 18, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 73 no valor total de R$ 228.606,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e seis reais). TECKI9 ENERGIA LTDA (10782960000104) com os lotes: 2, 26, 34, 46, 53 e 72 no valor total de R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais).

Nova Olímpia-MT, 12 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 021/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E UTENCILIOS DE COZINHA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: MOTTIVA COMERCIO ESERVICOS EIRELI (20847096000135) com os lotes: 3, 5, 6, 16, 18, 21, 25, 30, 32,50, 51, 52, 60, 68, 73, 75, 78, 82, 85, 86, 87, 94, 95, 96, 97, 98, 113, 117 e 123 no valor total de R$ 106.107,66 (cento e seis mil e cento e sete reais e sessenta e seis centavos). BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA(45740175000173) com o lote: 76 no valor total de R$ 5.424,21 (cinco mil e quatrocentos e vinte e quarto reais e vinte e um centavos). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 8 e 83 no valor total de R$ 15.286,44 (quinze mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).EQUIPAR SOLUCOES LTDA (52252183000136) com os lotes: 11, 43, 110, 111 e 114 no valor total de R$36.133,41 (trinta e seis mil e

cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos). MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA (26148070000185) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24,26, 27, 28, 29, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57,58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 88, 89, 90,92, 93, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 115, 116, 118, 121, 122 e 124 no valor total de R$ 251.461,75 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Nova Olímpia-MT, 12 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 024/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PNEUS CAMARAS e PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44116889000142) com os lotes: 2, 3, 19, 30, 32, 33, 35,38, 39, 40, 41 e 43 no valor total de R$ 98.669,32 (noventa e oito mil e seiscentos esessenta e nove reais e trinta e dois centavos). J R PRODUTOS E SERVIÇOSLTDA (49909194000131) com os lotes: 12 e 15 no valor total de R$ 92.317,20(noventa e dois mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos). CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – EPP (27519759000131) com os lotes: 1, 4, 7, 8, 16,21, 23, 25, 26, 31, 34, 36, 37, 42, 44 e 45 no valor total de R$ 145.248,30 (cento equarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA (51367114000105) com os lotes: 5 e 17 novalor total de R$ 44.032,00 (quarenta e quatro mil e trinta e dois reais). AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (20063556000134) com oslotes: 9, 10, 18, 20, 22, 24, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 50.535,00 (cinquenta mile quinhentos e trinta e cinco reais). PANTANAL PNEUS LTDA (04672130000121)com os lotes: 6, 11, 13 e 14 no valor total de R$ 258.524,00 (duzentos e cinquentae oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

Nova Olímpia-MT, 12 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 026/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: TNOVE COMERCIODE PEÇAS EIRELI (30369251000109) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 327.263,96 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos). NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOSAUTOMOTIVOS LTDA (15271538000108) com os lotes: 1, 3, 4 e 9 no valor total deR$ 341.564,28 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e quarto reais e vinte e oito centavos). MEC-HIDRAV MECANICA HIDRAULICA LTDA (16846261000167) com o lote: 8 no valor total de R$ 71.800,41 (setenta e um mil e oitocentos reais e quarenta e um centavos).

Nova Olímpia-MT, 12 de agosto de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ÁREAS RURAIS, COM O PROPÓSITO DE ESTRUTURAR E APRIMORAR A MOBILIDADE DAS EQUIPES DE CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO e FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 10 (dez) centavos

DATA-01/09/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços operacionais especializados com caminhões tipo guindauto (munck) para implantações e manutenções da Iluminação Pública e demais serviços de cobertura da rede elétrica no município de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.193.546/0001-25.

Valor Total de R$ 333.690,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais)

Nova Santa Helena/MT, 12 de agosto de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 231/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 231/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 019*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 22/05/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 232/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELICA MORAES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 317*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 08*******85, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 22 /05/2025 a 22/05/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA MORAES DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 233/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 233/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 145*******SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 95*******34, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAUDE, durante o período de 22/05/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE

o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAIMUNDA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 029*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 60*******32, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de INDUSTRIA , durante o período de 22/05/2025 a 22/05/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 22 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAIMUNDA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 235/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 235/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOSE MANOEL DOS SANTOS , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 789*******-SESP/RO, inscrito (a) no CPF sob o n° 26*******04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de

PEDREIRO , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 27/05/2025 a 27/02/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2598,57 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 27 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE MANOEL DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 236/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 236/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NAIANE RAFALSKI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 203*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 02*******00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NAIANE RAFALSKI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 237/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAYANE SANTANA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 612*******- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*******43, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS , durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAYANE SANTANA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 238/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 104*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 63*******15, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 02/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 239/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JANAINA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 231*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 02/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 240/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALINE DOS SANTOS DAMASCENO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 460*******- SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 37*******71, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 02/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, pro-

venientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE DOS SANTOS DAMASCENO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 241/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 241/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALEX DOS SANTOS BATISTA , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 221*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*******05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAUDE , durante o período de 02/06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2333,58 (DOIS MIL TREZENTOS E TRITA E TRES RAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEX DOS SANTOS BATISTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 242/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 036*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******18, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei

Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PEDRO PAULO ALVES MARTINS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 118*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 11*******08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros,

mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRO PAULO ALVES MARTINS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 244/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 244/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JOAO MARCELO LEITE ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 336*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******76, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ENCANADOR, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02/06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOAO MARCELO LEITE ALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 245/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 000*******-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*******91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de COZINHEIRA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, durante o período de 02/06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 246/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 246/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIO MONTEZUMA MACEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 071*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIO MONTEZUMA MACEDO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 247/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 247/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LEONARDO MAIA MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 067*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 63*******17, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEONARDO MAIA MORAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 248/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 248/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DELCIMAR BATISTA MORAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 190*******-SESP/MS, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******64, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELCIMAR BATISTA MORAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 249/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 249/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARINALDO DA SILVA JESUS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 068*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******38, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINALDO DA SILVA JESUS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 250/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 339*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*******82, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 02 /06/2025 a 02/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 02 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ENISANDRA BARBOSA DIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 046*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******11, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de VIGIA, 0 , com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 09/06/2025 a 09/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 09 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENISANDRA BARBOSA DIAS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 252/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 139*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 56*******53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE, durante o período de 12 /06/2025 a 12/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 12 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
AMARILDO BIANCHINI	**417.XXX.XXX-06**	**1042/00284/2025**
CARLOS ANTONIO NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)	**205.XXX.XXX-15**	**1042/00165/2025**
CARLOS ANTONIO NOGUEIRA (ESPÓLIO DE)	**205.XXX.XXX-15**	**1042/00166/2025**
CELSO BONINI	**157.XXX.XXX-49**	**1042/00281/2025**
CELSO BONINI	**157.XXX.XXX-49**	**1042/00282/2025**
CELSO BONINI	**157.XXX.XXX-49**	**1042/00283/2025**
JORGE LEANDRO CAPITANIO	**853.XXX.XXX-20**	**1042/00050/2025**
JORGE LEANDRO CAPITANIO	**853.XXX.XXX-20**	**1042/00051/2025**
POCIDONIO FARIAS	**000.XXX.XXX-65**	**1042/00285/2025**
POCIDONIO FARIAS	**000.XXX.XXX-65**	**1042/00286/2025**
POCIDONIO FARIAS	**000.XXX.XXX-65**	**1042/00287/2025**
SILVESTRE DA ROSA VIDAL	**213.XXX.XXX-04**	**1042/00109/2025**
SILVESTRE DA ROSA VIDAL	**213.XXX.XXX-04**	**1042/00110/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 12/08/2025

Data de desafixação: 27/08/2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 253/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 253/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) WAGI AWUKE KAMAIURA TXICAO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 326*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*******30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante

o período de 12/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WAGI AWUKE KAMAIURA TXICAO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 254/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 254/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) NATALIA DOS SANTOS PAIVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 006*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo

de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 12/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATALIA DOS SANTOS PAIVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUIZ CARLOS LIMA SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 314*******-PTC/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 18*******91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de LUBRIFICADOR DE MAQUINAS, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 12/06/2025 a 12/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS LIMA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 256/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELIANE DE SOUSA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 075*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 65*******04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 12/06/2025 a 16/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1870,09 (HUM MIL OITOCENTOS E SETENTA REIAS E NOVE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIANE DE SOUSA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 257/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 257/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SILVANEIDE DIAS MOREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 164*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 00*******12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 12/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVANEIDE DIAS MOREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 258/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 304*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*******00, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 12/06/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CON-

TRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1882,95 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JEICIANE EDUARDA QUEIROZ NOGUEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 259/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 045*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 12/06/2025 a 12/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2333,58 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 260/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RONIVALDO FABRICIO OLIVEIRA MARTUCCI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 208*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*******04, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PEDREIRO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 12/06/2025 a 12/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de

2598,67 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 12 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RONIVALDO FABRICIO OLIVEIRA MARTUCCI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 71******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 261/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã,

pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) IURI GOMES MAYNART, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 237*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*******61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de EDUCADOR FISÍCO, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ESPORTE, durante o período de 23/06/2025 a 23/06/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 4786,16 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

14.001.27.812.0007.1024.3.1.90.04.714

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IURI GOMES MAYNART

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 262/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 135*******SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 80*********13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 01/07/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

PORTARIA Nº. 480/2025

PORTARIA Nº. 480/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr**. SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrito no CPF nº. ******, para o cargo de **VIGIA-SEDE,** classificado em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 263/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 298*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********84, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/07/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubi-

ratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 264/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 264/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) DANIEL BELARMINO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 216*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MOTORISTA, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 16/07/2025 a 16/07/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2333,58 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do

CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0002.2028.3.1.90.04.367

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 16 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIEL BELARMINO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 265/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) SIDIANE ALVES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 237*******-SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********96, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 21/07/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 21 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDIANE ALVES DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 266/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 266/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) CINTHIA KODELSKI MAGALHAES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 246*******- SEJSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********56, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 23/07/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de va-

cância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 23 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CINTHIA KODELSKI MAGALHAES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 267/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 267/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 236*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********24, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA, 0, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 23/07/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5340,17 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 24 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 71******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 268/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 268/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 639*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de BRIGADISTA , 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE , durante o período de

04 /08/2025 a 03/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2152,93 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 269/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO Nº 269/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 015*******- SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , durante o período de 04/08/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REIS) , correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 270/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 270/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA

EDUARDA BARBOSA DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 139*******- SESP/PR, inscrito (a) no CPF sob o n° 10*********45, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, durante o período de 04 /08/2025 a 03/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5801,41 (CINCO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

08.001.20.122.0002.2035.3.1.90.04.541

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA EDUARDA BARBOSA DA COSTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 272/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 272/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado

simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) KELIANE PIMENTEL DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 351*******- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 70*********36, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 04 /08/2025 a 03/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KELIANE PIMENTEL DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 273/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 273/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) VALDEMIR OLVEIRA VIANA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 050*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 09*********19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de BRIGADISTA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE , durante o período de 04 /08/2025 a 03/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2152,93 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDEMIR OLVEIRA VIANA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 274/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 274/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) PAULO OLIVERIO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 212*******-SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 05*********61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 04 /08/2025 a 03/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAULO OLIVERIO DE ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 275/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 275/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 140*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 01*********60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de OBRAS, durante o período de 04 /08/2025 a 03/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 04 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02******39	CPF N°. 71******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 276/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 276/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado sim-

plesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANICE TEREZINHA DE LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 593*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 59*********91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria

Municipal de SAÚDE, durante o período de 05/08/2025 a 04/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 2598,67 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.002.10.301.0017.2084.3.1.90.04.446

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se

façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 05 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANICE TEREZINHA DE LIMA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 277/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 277/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 355*******SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/08/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH

CONTRATADO (A)

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 278/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUENE DA CONCEICAO SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 051*******- SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 61*********01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO

(A), têm entre si justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/08/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUENE DA CONCEICAO SOUSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 279/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELA CRISTINA ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 621*******-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 62*********20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSORA II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA , DISTRITO ENTRE RIOS , com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/08/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 5446,97 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS RAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA CRISTINA ALVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 280/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 280/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANGELA MARIA SILVA CHAVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 055*******-SESP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 06*********46, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, DISTRITO ENTRE RIOS , com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/08/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia

10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA MARIA SILVA CHAVES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:	
BRUNO NEIVA CRUZ	**FRANCINE OLIVEIRA**
CPF N°. 02*******39	CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 281/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 281/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LIEDISON DE OLIVEIRA GRANDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 479*******-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 04*********21, doravante denominado simplesmente CONTRATA-

DO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE , durante o período de 11 /08/2025 a 11/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1837,67 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE RAIS E SECENTA E SETE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

12.001.18.541.0002.2042.3.1.90.04.658

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIEDISON DE OLIVEIRA GRANDO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 282/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 282/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ALANA CRISTINA FRANCA E SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 763*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 07*********22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA , SEDE, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a

Secretaria Municipal de INDUSTRIA E COMERCIO, durante o período de 11 /08/2025 a 11/08/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1742,13 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS RAIS E TREZE CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser

alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as

normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a

qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

FALSO

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o

presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALANA CRISTINA FRANCA E SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 283/2025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 283/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/000100, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 218*******-SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 03*********88, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014 , tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC, SEDE, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 11/08/2025 a 12/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária

existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de va-

cância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1518 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2016.3.1.90.04.267

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca que Nova Ubiratã estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 02*******39 CPF N°. 71*******34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 203/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 203/2019

Aos Três Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ALANA CAROLINE GOMES BESERRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 26****** SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 05*******.96 para o cargo de **PSICÓLOGO,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Sede Classificado(a) em 11º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ALANA CAROLINE GOMES BESERRA

CPF nº 05*******96

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02******39 CPF: 71*******34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 204/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 204/2019

Aos Oito Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 35***** SESP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 61*******72 para o cargo de **PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – DISTRITO DE ENTRE RIOS,** lotada (o) na Estrutura Administrativa e Classificado(a) em 08º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 08 de Agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA

CPF nº 61*******72

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*******39 CPF: 71*******34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 001/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 001/2024

Aos Cinco Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 28******* SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº. 00*********70 para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF nº 00*********70

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 002/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 002/2024

Aos Dezesseis Dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 25******* SEJSP/MT e inscrito(a) no CPF nº. 05*********37 para o cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 16 de Julho de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES

CPF nº 05*********37

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 003/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 003/2024

A Um Dia do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ROSEVELT GOMES DE SOUZA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11******* SESP/MT e inscrito(a) no CPF nº. 94*********34 para o cargo de **MOTORISTA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 re-

alizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ROSEVELT GOMES DE SOUZA

CPF nº 94*********34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 004/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 004/2024

A Um Dia do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 01******* SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº. 01*********00 para o cargo de **TECNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA

CPF nº 01*********00

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 005/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 005/2024

A Um Dia do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00******* SESP/MT e inscrito(a) no CPF nº. 00*********21 para o cargo de **PEDREIRO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO

CPF nº 00*********21

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 006/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 006/2024

Aos Cinco Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA DUTRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **00********* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **00*********59** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA DUTRA

CPF nº 00*********59

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 007/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 007/2024

Aos Cinco Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **EVANILSON MACHADO FIGUEREDO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **23******* SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **04*********56** para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

EVANILSON MACHADO FIGUEREDO

CPF nº 04*********56

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 008/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 008/2024

Aos Treze Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ANDERSON FERREIRA GOMES,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **16******* SEJSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **02*********51** para o cargo de **MOTORISTA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado(a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 13 de Agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ANDERSON FERREIRA GOMES

CPF nº 02*********51

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 009/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 009/2024

Aos Dois Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **54******* SSP/PR** e inscrito(a) no CPF nº. **88*********68** para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS

CPF nº 88*********68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 010/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 010/2024

Aos Dois Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **FABIANA CAROLINA DA CONCEICAO CANEDO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **227****** **SSP/CE** e inscrito(a) no CPF nº. **01*********35** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACAO - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

FABIANA CAROLINA DA CONCEICAO CANEDO

CPF nº 01*********35

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 011/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 011/2024

Aos Dois Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **60******* **SSP/RS** e inscrito(a) no CPF nº. **00*********40** para o cargo de **VIGIA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado (a) em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE

CPF nº 00*********40

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 012/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 012/2024

Aos Três Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **18******* **SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº.**02*********70** para o cargo de **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO

CPF nº 02*********70

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 013/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 013/2024

Aos Três Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e

Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **YEDA DE QUEIROZ PEDROSA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **38******* SSP/SP** e inscrito(a) no CPF nº. **28*********53** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 03 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

YEDA DE QUEIROZ PEDROSA

CPF nº 28*********53

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 014/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 014/2024

Aos Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **NORI HARTMANN,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **18******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **02*********21** para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 05 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NORI HARTMANN

CPF nº 02*********21

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

PORTARIA Nº. 481/2025

PORTARIA Nº. 481/2025

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JESSICA GOMES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ******, inscrita no CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima, RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 349/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 016/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 016/2024

Aos Nove Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **GILSON ALVES FARIAS,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **14******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **94*********34** para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA – DISTRITO ENTRE RIOS,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO**

de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 09 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

GILSON ALVES FARIAS

CPF nº 94*********34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 017/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 017/2024

Aos Dezessete Dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **LUCIANA DIAS FAGUNDES,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **22******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **05*********16** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 17 de Setembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

LUCIANA DIAS FAGUNDES

CPF nº 05*********16

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 018/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 018/2024

A Um Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **REGINALDO CAMPOS DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **13******* SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **88*********10** para o cargo de **MOTORISTA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 01 de Outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

REGINALDO CAMPOS DA SILVA

CPF nº 88*********10

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 019/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 019/2024

Aos Sete Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **59******* SSP/SP** e inscrito(a) no CPF nº. **02*********38** para o cargo de **VIGIA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Aprovado (a) em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 07 de Outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARCELO FERNANDES MACHADO AMERICO

CPF nº 02*********38

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 020/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 020/2024

Aos Quatro Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **MIRVANA SPINOLA BARBOSA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **03******** SESP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **35**********34** para o cargo de **PSICÓLOGO – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 04 de Novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MIRVANA SPINOLA BARBOSA

CPF nº 35*********34

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 021/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 021/2024

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** o(a) Sr.(a) **NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **018*******06 SSP/MT** e inscrito(a) no CPF nº. **018**********06** para o cargo de **MOTORISTA – SEDE,** lotado(a) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 realizado em 07/04/2024, com carga horária semanal de **40 (Quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 22 de Novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA

CPF nº 01*******06

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 02*********39 CPF: 71*********34

ATA Nº 080/2025 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDOS NA LDO 2025 PARA O ANO DE 2026.

ATA Nº 080/2025 da Audiência Pública, ao décimo segundo dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco, as dez horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 006/2025, que convocou a população para audiência pública para avaliação das metas e Prioridades estabelecidos na LDO para o ano de 2026. Dentre as presenças estavam o secretário de Finanças Vagner Martins dos Reis, a secretária de assistência social Marquelli, o presidente da Câmara municipal Leonildo Antonio e demais presentes. O Senhor Wander Conceição juntamente com o Senhor Alisson Lassari, ambos do setor contábil da prefeitura municipal, deram início à audiência. O Senhor Wander agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que são diretrizes orçamentárias e destacou os objetivos da LDO e seu conteúdo previsto na LRF e Constituição federal, dando destaque ao conteúdo da LDO, como as metas e prioridades da Administração Pública; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; alterações na Legislação Tributária; estabelecimento de política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Comentou que a LRF estabelece que a LDO define as metas e prioridades da Administração Pública; Orienta a elaboração da Lei Orçamentária; Altera a Legislação Tributária; Estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. O Senhor Alisson apresentou o quadro de projeção de Receitas para os próximos 3 anos seguintes, projetando a receita total de 2026 em 133.500.000,00, 2027 em 141.400.000,00 e 2028 em 148.760.000,00 Logo depois apresentou as despesas distribuindo o orçamento por secretaria, função e subfunção, programas e por ação, destacando a secretaria de educação com 27,73% do orçamento para 2026 com valor de 37.034.604,00 projetado de despesa, sendo assim, a secretaria com maior valor destinado no orçamento, seguida por saúde e obras, respectivamente. Por fim O senhor Alisson perguntou se alguém tinha dúvidas ou queria participar, todos se deram por satisfeitos, então a audiência foi encerrada. Eu, Michelli Feijó Teodoro, funcionária pública municipal, fui presente e lavrei esta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2025

PORTARIA Nº 1046/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Alex Silva Souza,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 002/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 2º lugar** para o cargo de **Analista de Proteção de Dados**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 42/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Alex Silva Souza,*** inscrita no CPF sob o nº xxx.528.xxx-95, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Proteção de Dados**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1047/2025

PORTARIA N.º 1047/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 940/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os Contratos **nºs 61/2024, 62/2024, 63/2024 e 64/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Pramed Plantões Médicos Ltda, Imediata Serviços Médicos Ltda, Pro Saúde Ltda e Medcare Hospitalar Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 009/2.024, Credenciamento 002/2.024 e Chamamento Público 002/2.024**; **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso II e acrescenta os incisos VII, VIII, IX, X e XI ao art. 1º da Portaria n.º 940/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) dos Contratos **nºs 61/2024, 62/2024, 63/2024 e 64/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, conforme discriminado abaixo:

"..... .....

Art. 1º .....

II – ~~Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628~~ REVOGADO;

.....

VII – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

VIII – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

IX – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

X – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

XI – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1048/2025

PORTARIA N.º 1048/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1098/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 67/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **YM Serviços de Saúde Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédicos, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 009/2.024, Credenciamento 002/2.024, Chamamento 002/2.024**; **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso II e acrescenta os incisos VII, VIII, IX, X e XI ao art. 1º da Portaria n.º 1098/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 67/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

"..... ..... Art. 1º ..... ~~II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628~~ REVOGADO; .... VII – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

VIII – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

IX – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

X – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

XI – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1049/2025

PORTARIA N.º 1049/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1121/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 73/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Pedro Henrique Aires Correa** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnico e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 009/2.024, Credenciamento 002/2.024, Chamamento 002/2.024***;* **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso II e acrescenta os incisos VIII, IX, X, XI e XII ao art. 1º da Portaria n.º 1121/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 73/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

"..... ..... Art. 1º ..... ~~II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628~~ REVOGADO; .... VIII – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

IX – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

X – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

XI – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

XII – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1050/2025

PORTARIA N.º 1050/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 463/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 26/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G. K. R. M. Serviços Médicos SS** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raio-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 009/2.024, Credenciamento 002/2.024 e Chamamento 002/2.024***;* **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso II e acrescenta os incisos VI, VII, VIII, IX e X ao art. 1º da Portaria n.º 940/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 26/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

"..... ..... Art. 1º ....

~~II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628~~ REVOGADO;

.....

VI – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

VII – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

VIII – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

IX – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

X – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1051/2025

PORTARIA N.º 1051/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1099/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 68/2024** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Oftalmo 2020 Ltda** que tem por objeto *credenciamento para a contratação de profissional especializado na área da saúde do tipo fonoaudiólogo e serviços especializados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos do tipo oftalmologista e tratamentos vasculares e de profissional engenheiro para atender a Secretaria Muncipal de Saúde e Infraestrutura de Nova Xavantina/MT* – **Inexigibilidade 012/2023, Credenciamento 006/2023, Chamamento 007/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso II e acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 1º da Portaria n.º 1099/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato nº 68/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

"....."

Art. 1º .....

~~II – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628~~ REVOGADO;

.....

V – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

VI – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

VII – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

VIII – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

IX – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1053/2025

PORTARIA N.º 1053/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 237/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 004/2025** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Angela Feldkircher Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em realização de consultas em fonoaudiologia para atender às necessidades da Scretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina-MT* – **Inexigibilidade 001/2025, Credenciamento 001/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 1º da Portaria n.º 237/2025 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 004/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

"....."

Art. 1º .....

.....

V – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

VI – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

VII – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

VIII – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

IX – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1054/2025

PORTARIA Nº 1054/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 734/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 020/2025,** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Adimar Alves da Silva** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução da construção de meios-fios e sarjetas no município de Nova Xavantina, em conformidade com o projeto executivo e planilhas* – **concorrência Eletrônica 002/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 734/2024 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 020/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"....
.....
Art. 1º
.....
.....
IV – Rosana Klaus, Direção de Engenharia, matrícula funcional 5412.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1052/2025

PORTARIA N.º 1052/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 162/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 2/2025** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Orto Med Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e realização de cirurgias ortopédicas* – **Inexigibilidade 013/2.024, Credenciamento 005/2.024 tipo Chamamento Público 007/2.024***;* **resolve:**

Art. 1º Acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 1º da Portaria n.º 162/2025 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 2/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

"....
.....
Art. 1º
.....
.....
.....
.....
V – Ulisses Mariano Torres, Farmacêutico/Bioquímico, matrícula funcional 5277;

VI – Jéssica Prestes Silqueira, Enfermeira, matrícula funcional 5241;

VII – Cadia Angela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

VIII – Marta Vicentini, Farmacêutica/Bioquímica, matrícula funcional 4891;

IX – Thamyris Nayara Cândido Barzotto, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3407.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1055/2025

PORTARIA N.º 1055/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1424/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 060/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hercon Construtora Eirelli** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Escola Estadual Ministro João Alberto, conforme especificações do projeto, memorial descritivo e planilhas integrantes do Edital e conforme Termo de Convenio nº 1575-2021/SEDUC/MT* – **Tomada de Preços 002/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Revoga o inciso I e acrescenta o inciso IV ao art. 1º da Portaria n.º 1424/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) do **Contrato 060/2022**, em conformi-

dade com a legislação que versa sobre a matéria:

"..... .....

Art. 1º ....

~~I – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3656~~ - REVOGADO;

....

IV – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1056/2025

PORTARIA N.º 1056/2025

Acrescenta dispositivo a Portaria n.º 1436/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 084/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **JEZIEL DE A.OLIVEIRA & CIA LTDA**, que tem por contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de mão de obra referente a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "programa ser família habitação", conforme termo do Convênio n.º 0085-2023 firmado entre o município e a Secretaria de Estado e Infraestrutura – SINFRA, e conforme especificações do edital com projeto e memorial descritivo em anexo **– TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1436/2023 que nomeia servidores públicos municipais para atuarem como fiscal(is) do **Contrato 084/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"..... .....

Art. 1º ....

IV – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, matrícula funcional 4447.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1057/2025

PORTARIA N.º 1057/2025

Acrescenta dispositivo a Portaria n.º 1076/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda** que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de *sistema de gerenciamento de frota municipal – via cartão magnético com SIS APLIC/LEIAUT – rastreamento veicular GPRS/Satelital com diário de bordo on-line e identificado de condutor – aquisição de peças e acessórios – manutenção em geral de veículos automotores – lavagem – sistema de intermediação de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1076/2022 que nomeia servidores públicos municipais para atuarem como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento 039/2.022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

"..... .....

Art. 1º ....

XX – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

XXI – Leonidas José da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, matrícula funcional 3670.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1058/2025

PORTARIA Nº 1058/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 038/2025**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de triturador de vidros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 020/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 038/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arinos Oliveira Serpa, Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, matrícula funcional 4931;

II – Kerolay Valadão Carvalho, Analista Ambiental, matrícula funcional 5335.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 038/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2.025

Inexigibilidade nº 010/2.025

Processo de Compras nº 034/2.025

Objeto:

CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, no uso das atribuições, e em atendimento às determinações da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, **RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que:

1. NO EDITAL – DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:

7.4. Qualificação Técnica

c) Para os profissionais médicos, será exigida a apresentação de diploma de conclusão do curso de Medicina, devidamente emitido ou revalidado, com comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de formação;

Leia-se:

7.4. Qualificação Técnica

c) Para os profissionais médicos, será exigida a apresentação de diploma de conclusão do curso de Medicina, devidamente emitido ou revalidado;

2. NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA – CAPACIDADE TÉCNICA:

Onde se lê:

11.4. Capacidade Técnica

III. Para os profissionais médicos, será exigida a apresentação de diploma de conclusão do curso de Medicina, devidamente emitido ou revalidado, com comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de formação;

Leia-se:

11.4. Capacidade Técnica

III. Para os profissionais médicos, será exigida a apresentação de diploma de conclusão do curso de Medicina, devidamente emitido ou revalidado;

3. DAS ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÕES

3.1. Em função das alterações supracitadas e nos termos do art. 55, §1º, da Lei n° 14.133/21, ficam ratificadas e mantidas as demais exigências e orientações contidas no edital do presente certame.

Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1059/2025

PORTARIA N.º 1059/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 037/2025**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **A. Pedro Figueiredo** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de botijões e cargas de gás, do tipo P13 e água engarrafada, para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 025/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) da **Ata 037/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Cadia Ângela Berti, Assistente Social, matrícula funcional 3420;

II – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655;

III – Manuella Nápolis Monteiro, Psicóloga, matrícula funcional 4629;

IV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, matrícula funcional 1105;

V – Vera Lucia Alves Teixeira, Atendente, matrícula funcional 3813;

VI – Regilene Ferreira da Silva, Atendente, matrícula funcional 120;

VII – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

VIII – Gessica Rodrigues da Cruz, Professora, matrícula funcional 4067;

IX – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula fun-

cional 3652;

X – Josiane Araújo Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4265;

XI – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, matrícula funcional 4124;

XII – Lilian da Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, matrícula funcional 3889;

XIII – Elismarcia Ferreira Maia, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943;

IV – Joana D'arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes, Analista de Turismo, matrícula funcional 5404;

XV – Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

XVI – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 212;

XVII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 037/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **A. PEDRO FIGUEIREDO,** inscrita no CNPJ nº 22.988.201.0001-81. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E CARGAS DE GÁS, DO TIPO P13 E ÁGUA ENGARRAFADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 045/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 059/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ARTENOVA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.985.621/0001-71**, O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 048/2.025, Inexigibilidade nº 013/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1060/2025

PORTARIA N.º 1060/2025

*Dispõe sobre a exoneração por inaptidão de **Francielle Elias Brito**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Portaria n.º 861/2022 que *dispõe a nomeação de **Francielle Elias Brito**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Técnico em Laboratório;***

Considerando a redação do art. 23 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.,* vejamos:

"*Art. 23. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito ao estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos*";

Considerando o art. 30, § 2º da Lei Municipal n.º 2.340/2021 que:

"*Art. 30.*
.....
§ 2º
.....

a) Será declarado inapto o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, obtenha as seguintes pontuações: I- 03 (três) conceitos insatisfatórios; II - Nota igual ou inferior a 70% (setenta) da pontuação máxima admitida."

Considerando o preconizado na Portaria n.º 792/2024 que *dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências;*

Considerando **PARECER CONCLUSIVO Nº 025/2025** da Comissão Especial de Avaliação de Servidores Públicos Municipais que *in verbis*: "*Considerando o resultado da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, esta Comissão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 792/2024, atesta, que após análise das avaliações realizadas pela chefia imediata, **a servidora abaixo identificada foi considerada INAPTA para o serviço público***";

Considerando que o servidor(a) reprovado no estágio probatório deve ser exonerado do cargo;

Por fim, considerando os princípios que norteia os atos da Administração Pública; **resolve**:

Art. 1º Por inaptidão, exonerar dos quadros de servidores do município, a servidora pública **Francielle Elias Brito**, Técnico de Laboratório, matrícula funcional 4858, lotada junto a Secretaria Mu-

nicipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 861/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2025 - APROVA REGISTRO DO CEFEM NO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2025

ANÁLISE, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CMAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através da Portaria nº. 653, de 24 de junho de 2024 e posterior alteração, portaria nº 866/2024, portaria nº 1.017/2024, portaria nº 264/2025 e portaria nº1043/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 2.697 de 07 de maio de 2024, e do Regimento Interno, de 06 de junho de 2013;

Considerando as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária no dia 31/07/2025, Ata nº 008/CMAS/2025 e ainda o termo de visita técnica elaborado por comissão temporária designada para esse fim;

RESOLVE:

I. Aprova o Pedido de Certificação de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social da Associação do Centro Missionário Coração de Jesus - CEFEM.

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 12 de agosto de 2025.

Luciana Filizardo Galvão

Presidente do C.M.A.S/NX

Portaria nº 866/2024

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.582, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6582, de 12 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 79.973,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$26.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 26.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$27.427,12
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 27.427,12

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$2.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$20.546,12
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 20.546,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$3.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.546,12
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 20.546,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, — R$26.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 26.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$2.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$27.427,12
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 27.427,12

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 12/08/2025, às 16:32:17. Protocolo: 09efd194-e278-4dcc-939d-19f94a790afd

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.583, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6583, de 12 de agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 350.289,68, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$350.289,68
2.706.0000000 (SF) - Transferência Especial da União 350.289,68

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$350.289,68
2.706.0000000 (SF) - Transferência Especial da União 350.289,68

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1061/2025

PORTARIA Nº 1061/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Miriam Joyce de Souza Azevedo,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Municipal

nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 6º lugar** para o cargo de **Professor**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 50/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Miriam Joyce de Souza Azevedo,*** inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.631.xxx-56, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Professor**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 059/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ARTENOVA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.985.621/0001-71**, O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Com as especificações descritas no correspondente ao Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 048/2.025, Inexigibilidade nº 013/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N° 065 DE 12 AGOSTO DE 2025

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ESPECIALMENTECOM PESSOAL, NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Constituição Federal e demais legislações correlatas.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter o equilíbrio fiscal e financeiro do Município, garantindo a execução regular dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o parecer técnico da consultoria contábil, que aponta a necessidade urgente de ações corretivas para adequação dos gastos ao contexto orçamentário e aos limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 167-A e 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964, e demais legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Municipal e indireta, medidas de contenção de despesas, especialmente com pessoal, a serem observadas em todos os órgãos diretos e entidades integrantes da estrutura municipal, para garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 2º Consideram-se medidas de contenção que visam racionalizar e reduzir os custos da máquina pública, priorizando o atendimento aos serviços essenciais e a observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º Ficam suspensas, temporariamente, as seguintes concessões e procedimentos, salvo situações específicas e plenamente justificadas, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal:

I. Concessão de férias, licença-prêmio e outros afastamentos de servidores que acarretem necessidade de substituição remunerada;

II. Realização de horas extras, exceto em casos necessários e devidamente justificados pelo Chefe imediato, obtendo a autorização da autoridade máxima;

III. Novas nomeações para cargos efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas e contratações temporárias, salvo por garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacância irrecusáveis;

IV. Concessão de gratificações, ajuda de custo, salvo se decorrentes de determinação legal fundamentada ou estudo de impacto orçamentário que não comprometa o limite de gastos previstos pela LRF;

V. Criação de novos cargos, empregos e funções públicas que resultem em aumento de despesa com pessoal;

VI. Participação de servidores públicos em cursos, treinamentos, seminários e eventos externos quando implicarem em despesas de custódia não essenciais à continuidade do serviço público;

VII. Concessão de diárias e indenizações, que deverão ser restritas aos casos de acolhimento indispensáveis, com controle mensal e relatório detalhado à chefia do executivo.

Art. 4º O Setor de Contabilidade, em conjunto com as áreas de recursos humanos, deverá apresentar mensalmente relatórios detalhados de execução orçamentária, especialmente no que diz respeito aos contratos administrativos com impacto em despesas de pessoal. Com base nesses relatórios, a Administração poderá autorizar, suspender ou ajustar contratos e nomeações, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 5º A Administração realizará, imediatamente, ampla revisão dos cargos comissionados, funções gratificadas e contratos de

terceirização, observadas as seguintes cláusulas:

I. Estudo de essencialidade das funções para evitar a sobreposição de cargos e garantir o funcionamento apenas das áreas fundamentais à prestação regular dos serviços públicos;

II. Revisão ou adequação dos contratos e nomeações não justificáveis sob o prisma da eficiência administrativa;

III. Redistribuição e realocação de servidores efetivos em funções essenciais, em detrimento de terceirizações desnecessárias;

IV. Análise criteriosa da classificação de despesas de terceirizações para fins de cálculo dos limites de despesa com pessoal, nos termos do art. 18 da LC 101/2000 e conforme recomendação constante na orientação e parecer técnico.

Art. 6º As Secretarias e demais órgãos da Administração promoverão reuniões mensais para monitoramento do cumprimento do limite de gasto total e individual de pessoal, conforme índices e parâmetros previstos na LRF e Constituição Federal, com elaboração de atas e relatórios que subsidiem eventualmente novas medidas.

Art. 7º Este Decreto tem vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser suspenso parcial ou gradualmente nos termos do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, caso os índices de despesa com pessoal retornem ao patamar abaixo do prudencial legal e sejam restaurados o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 12/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N° 04/2025

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o edital complementar de cronograma de local e horário da realização da prova objetiva nos termos do edital.

§ 1º- Todas as provas objetivas serão realizadas das 8:00h às 12:00h. No dia 17 de agosto de 2025.

Art. 2° - As provas práticas serão realizadas das 13:00h às 17:00h, em frente à Secretaria de Assistência Social.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Agosto de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior Clarice Rezer

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES, SITUADA NA RUA AUGUSTO DE SOUZA, ESQUINA COM AV. KARA JOSÉ.

Sala 1

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	RG	CPF
387	Jamily Santana Barreto	351xxx9-7	060.xxx.xxx-94
353	Maria Eduarda Dias Vieira	283xxx7-1	061.xxx.xxx-54

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	RG	CPF
113	Adriana da S. Marques de Souza	21xxx477	015.xxx.xxx-52
112	Alexandra da Silva	16xxxxx-0	021.xxx.xxx-94
68	Celiane Santana Faria	11xxxx72	545.xxx.xxx-15
229	Cristiana Apolonia Franquilim	349xxxx-9	840.xxx.xxx-34
121	Elisônia dos Reis Maria	176xxx62	028.xxx.xxx-80
279	Elenir Terezinha Muchinski Schmoller	612xxx1-3	855.xxx.xxx-68
225	Fernanda Carneiro C. Castilho	030.xxx.xxx-05	030.xxx.xxx-05
236	Fernanda Minervino de Farias	262xxxx-0	056.xxx.xxx-42
145	Genelice Epifanio da Costa	087xxxx-6	503.xxx.xxx-53
254	Geovana Eduarda S. Domingues	36xxxxx-2	071xxx.xxx90
166	Jackeline Eduarda Dominhaki	245xxx08	061.xxx.xxx-09
06	Izabel Cassimiro Juvencio da Silva	3550225-8	079.xxx.xxx-40
241	Izadora do Prado Anzoategui	042.xxx.xxx-02	042.xxx.xxx-02
289	Ivone Francolino da Silva	100xxxx-1	009xxx.xxx-01
60	Kayro Fernando Giachini Souza	059.xxx.xxx-90	059.xxx.xxx-90
117	Ludmila Alves Gomes da Silva	31xxx222	060.xxx.xxx-07
66	Luciane Korb	037.xxx.xxx-75	037.xxx.xxx-75
118	Luciene de Souza Barbosa	12xxxxx-5	932.xxx.xxx-34
62	Mayara Lima Schmitt	16xxxxx-5	021.xxx.xxx-00
240	Maysa de Lima Arcanjo	066.xxx.xxx-42	066.xxx.xxx-42
307	José Maria da Silva	918.xxx.xxx-15	918.xxx.xxx-15
369	Rosilene Ribeiro Alves	137xxx3-7	958.xxx.xxx-68
102	Rosemar Ferreira Ignacio	08xxxxx-3	787.xxx.xxx-00
75	Sonia Borges	14xxxxx-0	985.xxx.xxx-34

11	Talia Aparecida Rodrigues	27xxxx03	046.xxx.xxx-77
238	Thais Fernanda Marinotti Moreira	243xxx34	757.xxx.xxx-34
343	Juliana Hosoume	305xxx64-6	275.xxx.xxx-97

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	RG	CPF
253	Bruno Evangelista Alves	294xxxx-6	072xxx.xxx04
140	Patrick Morie de Almeida	217xxxx45	139.xxx.xxx-86

SALA 2

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	RG	CPF
89	Alexandre de Paula Ignacio	24xxxxx-8	048.xxx.xxx-80
347	Amilcar José Bello Bermudez	960xxx-1	017.xxx.xxx-91
30	Douglas Martins da Silva	17xxxxx-0	049.xxx.xxx-54
329	Eduardo Pereira da Silva	346xxx1-4	074.xxx.xxx-50
185	Francisco V. Alves da Silva	352.xxx.xxx-00	352.xxx.xxx-00
46	Jhonny Marcelo Ferreira	21xxxxx-0	039.xxx.xxx-63
230	Luiz Carlos dos Santos Farias	975.xxx.xxx-04	975.xxx.xxx-04
16	Marcelo Santiago de Souza	010.xxx.xxx-00	010.xxx.xxx-00
167	Mariano Padovan	889.xxx.xxx-91	889.xxx.xxx-91
107	Mateus Mariano de Paula	27.xxxxx-9	061.xxx.xxx-00
88	Silvano José Ferreira	787.xxx.xxx-87	787.xxx.xxx-87
63	Thiago Soares da Silva	061.xxx.xxx-30	061.xxx.xxx-30
76	Valter Pereijão Navarro	006.xxx.xxx-84	006.xxx.xxx-84
20	Vanildo de Oliveira Gomes	041.xxx.xxx-79	041.xxx.xxx-79

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL

Inscrição	Nome	RG	CPF
137	Leila Cristina Morais	757.xxx.xxx-91	757.xxx.xxx-91
51	Neide Borges dos Santos	945.xxx.xxx-72	945.xxx.xxx-72
77	Sandra da Silva Gonçalves Sathler	19xxxxx-4	035.xxx.xxx-80
263	Victória Eduarda dos S. Pereira	34xxxxx-4	091xxx.xxx60

SALA 3

CARGO: MOTORISTA II

Inscrição	Nome	RG	CPF
54	Alberto Sampaio de Lacerda	032.xxx.xxx-64	032.xxx.xxx-64
61	Aldair dos Santos Bezerra	19xxxxx-0	021.xxx.xxx-97
183	Alexandre Barbosa de Oliveira	2.xxx.643	061.xxx.xxx-29
173	André Luiz Santana Macieri	22xxxx15	048.xxx.xxx-41
189	Daniel Alves de Oliveira	132xxxx-2	880.xxx.xxx-53
305	Delci Dias Pereira	050xxx4-1	415.xxx.xxx-15
17	Diego Oliveira da Silva	054.xxx.xxx-45	054.xxx.xxx-45
71	Dirceu Gomes da Silva	12xxxx56	854.xxx.xxx-72
188	Erica Andrade Borges	003.xxx.xxx-51	003.xxx.xxx-51
328	Erivelton José de Sá	153xxx19	952.xxx.xxx-15
302	Ermides Braun	912xxx	522.xxx.xxx-68
299	Joel da Silva	06xxxxx-9	406xxx.xxx-53
197	Leandro Souza de Carvalho	195xxxx-5	041.xxx.xxx-90
357	Leosmar Santana de Oliveira	217xxx05	057.xxx.xxx-41
01	Lucas Alves Gomes da Silva	316xxx84	060.xxx.xxx-50
39	Luiz Ricardo Machado Fagundes	30xxxxx-6	099.xxx.xxx-40
09	Sebastião Pereira Rocha	08xxxxx0	581.xxx.xxx-15
181	Thiago da Silva Cruz	060.xxx.xxx-01	060.xxx.xxx-01
374	Vagner Pereijão	824.xxx.xxx-91	824.xxx.xxx-91
97	Valdir Fernandes Couto	12xxxxx-1	979.xxx.xxx-00
255	Weverson Oliveira Fraga	28xxxxx-9	061xxx.xxx02

SALA 4

CARGO: VIGILANTE

Inscrição	Nome	RG	CPF
273	Edemilson Apolinário	29xxxxx-9	062xxx.xxx40
28	Edson Silva Fernandes	608.xxx.xxx-87	608.xxx.xxx-87
154	Erivane Pereira da Silva	022.xxx.xxx-33	022.xxx.xxx-33
134	Everton dos Santos de Oliveira	227xxxx-1	055.xxx.xxx-64
309	Hilson José Hermenegildo	651.xxx.xxx-68	651.xxx.xxx-68
259	José da Silva	738.xxx.xxx00	738xxx.xxx00
247	José Nilson Alves da Silva	20xxxx55	026.xxx.xxx-01
260	João Carlos de Almeida	078xxxx-3	863xxx.xxx68
43	João de Jesus Goulart dos Santos	103xxxxx91	492.xxx.xxx-00

05	Manoel Domingos de Gois	35xxxxx6	206.xxx.xxx-87
321	Marciano Elias de Oliveira	221xxx0-1	035.xxx.xxx-78
158	Nelson Alves da Silva	180xxxx-7	946.xxx.xxx-63
02	Paulo Sergio da Silva	25xxxxx3	027.xxx.xxx-10
373	Richard Henrique de Souza Schaedler	048.xxx.xxx-70	048.xxx.xxx-70
345	Roberto Aparecido Ramos	343xxx6-4	063.xxx.xxx-30
109	Robervani dos Santos	24xxxxx-4	025.xxx.xxx-94
108	Valdeir dos Santos	025.xxx.xxx-12	025.xxx.xxx-12
311	Willian Dias da Costa	042.xxx.xxx-19	042.xxx.xxx-19

SALA 5

CARGO: RECEPCIONISTA

Inscrição	Nome	RG	CPF
226	Francieli Luiz Alves	245xxxx-1	048.xxx.xxx-01
21	Jocelia Pereira Santana	21xxxxx-8	035.xxx.xxx-01
155	Keila Aparecida Alves Santana	22.xxxxx-0	042.xxx.xxx-58
204	Larissa da Silva de A. Santana	061.xxx.xxx-52	061.xxx.xxx-52
176	Neusa Henrique Cordeiro	265xxxx-0	012.xxx.xxx-01
10	Regiane da Silva Martins Ribeiro	023.xxx.xxx-00	023.xxx.xxx-00
42	Vanessa Alves Santana de Souza	062.xxx.xxx-05	062.xxx.xxx-05
156	Vilanis Milene da Silva	286.xxxx-2	703.xxx.xxx-00

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

Inscrição	Nome	RG	CPF
265	Alisson Artur Menezes da Silva	45xxxxx-0	070xxx.xxx20
350	Arthur Santos Simões	321xxx0-5	069.xxx.xxx-07
360	Fabio Araújo de Carvalho	21.xxx.249	055.xxx.xxx-25
242	Gean de Oliveira Antes	074.xxx.xxx-40	074.xxx.xxx-40
290	Gabriel Silvestre Lopes	316xxxx-3	068xxx.xxx-38
376	Luciano Elicker de Quadros	085.xxx.xxx-23	085.xxx.xxx-23
386	Udirley José da Silva	21xxxx90	026.xxx.xxx-31
234	Pyetro Henrique B. R. de Araújo	100.xxx.xxx-03	100.xxx.xxx-03

SALA 6

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF
179	Angelica Guimarães Pimenta	281xxxx-2	062.xxx.xxx-33
146	Pamela Heloisa Campos Medeiros	062.xxx.xxx-05	062.xxx.xxx-05
257	Iranilda Flor da Silva	048xxx.xxxx131	803xxx.xxx15
296	Wilma Gomes da Silva Souza	13xxxxx-2	875xxx.xxx-91

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Nome	RG	CPF
126	Elizangela Ferreira dos Santos	30xxx35	015.xxx.xxx-95
175	Kamille Akai de Lima	320xxxx-7	069.xxx.xxx-56
44	Naicha Cavichon Gomes	8xxx.xxx-1	940.xxx.xxx-53
310	Patrícia da Silva Franco da Rocha	020.xxx.xxx-61	020.xxx.xxx-61
312	Uanderson da Cunha Veloso	063.xxx.xxx-40	063.xxx.xxx-40

CARGO: TÉCNICO DE RAIO-X

Inscrição	Nome	RG	CPF
125	Bruna Belarmino Gomes	321xxxx-0	061.xxx.xxx-54
281	Elizangela dos Santos Sá	21xxxxx-2	043xxx.xxx80
27	Franciny Naiara Soares Rocha	31xxxxx-3	061.xxx.xxx-06
194	Letícia Lisboa Rodrigues	223xxxx-6	703.xxx.xxx-06
231	Rosilene Brumati	20xxxx88	040.xxx.xxx-62
338	Vagner Fernandes Martins	199xxx7-5	032.xxx.xxx-73
91	Viviane Crivilin Chagas Bernardes	17xxxxx-4	016.xxx.xxx-18

SALA 7

CARGO: ZELADORA

Inscrição	Nome	RG	CPF
262	Adriana Borges Pereira	17xxxxx-0	002xxx.xxx33
344	Andreia Mara Soares Borges	303xxx8-6	061.xxx.xxx-56
270	Angélica Almeida de Sá	048.xxx.xxx-03	048xxx.xxx03
87	Aparecida dos Santos Bezerra	18xxxxx-2	009.xxx.xxx-24
23	Cleonice Gomes da Silva	17xxxxx-7	032.xxx.xxx-43
224	Cleusa Sales Pereira	962.xxx.xxx-34	962.xxx.xxx-34
85	Daniela Cristina de Souza	17xxxxx-2	015.xxx.xxx-86
131	Daniele Ferreira dos Santos	353xxxx-9	102.xxx.xxx-62

72	Elisabete Buchelt Mota	8xxx.x70	004.xxx.xxx-46
78	Elivone da Silva	048.xxx.xxx-03	048.xxx.xxx-03
111	Elizane Rodrigues do Prado	004.xxx.xxx-47	004.xxx.xxx-47
25	Erica Renata da Silva	023.xxx.xxx-31	023.xxx.xxx-31
52	Fabricia Alves da Silva	20xxx980xxx86	603.xxx.xxx-46
73	Fernanda Buchelt Dias	7xxx.431	122.xxx.xxx-89
385	Gabriela Teles da Silva	061.xxx.xxx-12	061.xxx.xxx-12
22	Giovana Gândara da Silva Ribeiro	17xxxxx-7	021.xxx.xxx-48
212	Graziela Regina Grecchi	12xxxx86	924.xxx.xxx-72
372	Ivone Feitoza Hermenegildo	762.xxx.xxx-20	762.xxx.xxx-20
141	Josefa Alves Diniz	3550xxx-4	048.xxx.xxx-3
384	Juscilene Barbosa da Silva	171xxx0-1	012.xxx.xxx-32
177	Laurianny Soares de Souza	213xxxx-1	047.xxx.xxx-13
119	Lucimara Lourenço Adria	038.xxx.xxx-50	038.xxx.xxx-50
124	Madalena Santos Costa Andrade	187xxxx-9	018.xxx.xxx-05
186	Márcia de Jesus dos S. da Silva	000.xxx.xxx-02	000.xxx.xxx-02

SALA 8

CARGO: ZELADORA

Inscrição	Nome	RG	CPF
203	Maria Aparecida de Oliveira	166xxxx-8	010.xxx.xxx-21
269	Maria Aparecida de Oliveira	12xxxxx-8	042xxx.xxx00
346	Maria Erika Nayara da Silva	358xxx7-4	078.xxx.xxx-18
130	Maria Gomes da Silva	947.xxx.xxx-68	947.xxx.xxx-68
33	Marilene Pereira Neves	041.xxx.xxx-27	041.xxx.xxx-27
237	Mindali Carmem Sanchez Flores	RMN/B123xx78	112.xxx.xxx-94
29	Natiara Batista dos Santos	22xxxxx-0	061.xxx.xxx-02
133	Ozana Aparecida Borges Pereira	933.xxx.xxx-04	933.xxx.xxx-04
90	Patricia Oliveira Vieira Alvarez	24xxxxx-0	042.xxx.xxx-48
139	Raely Maria da Silva	10xxx.xx0	141.xxx.xxx-85
14	Rosineide Xavier de Farias	014.xxx.xxx-05	014.xxx.xxx-05
192	Vanilda dos Anjos dos Santos	224xxxx-0	972.xxx.xxx-68

CARGO: ZELADORA (CÂMARA)

Inscrição	Nome	RG	CPF
243	Edneia da Silva Martins Santos	201xxxx-8	035.xxx.xxx-94
245	Joice Emanuela da Silva	344xxxx-0	082.xxx.xxx-01
244	Rosimeire Cavalcante S. da Silva	273xxxx-6	061.xxx.xxx-94

LOCAL: ESCOLA PROFESSORA NEIVA, SITUADA NA RUA ILGA MARIA SCHUCK.

SALA 1

CARGO: AGENTE DE PÁTIO

Inscrição	Nome	RG	CPF
106	Adelia Ananias Rezende Macieri	762.xxx.xxx-72	762.xxx.xxx-72
34	Alessandra Akai Kassimura	275.xxx.xxx-27	275.xxx.xxx-27
116	Alessandra Aparecida Cordeiro	054.xxx.xxx-25	054.xxx.xxx-25
40	Aline Cristina Callegari	19xxxx62	038.xxx.xxx-70
363	Amanda Janaina dos S. Farias	36xxxxx-7	070.xxx.xxx-06
218	Ana Lucia Militão	140xxxx-1	005.xxx.xxx-40
258	Andreia da Silva Modesto	056xxx.xxx0159	622xxx.xxx65
190	Andreia Dias Teixeira Santos	199xxxx-8	025.xxx.xxx-40
48	Aneliza Peretti de Oliveira	24xxxxx-0	048.xxx.xxx-19
275	Catia Neves da Silva Cunha	20xxxxx-0	031xxx.xxx66
216	Celiany Mari Kelly S. R. da Silva	314xxxx-7	058.xxx.xxx-46
24	Cícero Elias de Oliveira	003.xxx.xxx-00	003.xxx.xxx-00
198	Cinthia Fernanda L. S. Prazeres	355xxxx-5	069.xxx.xxx-02
162	Cleidimara Aparecida de S. Queli	035.xxx.xxx-00	035.xxx.xxx-00
288	Cristiane Paula Araújo	030xxxxx-6	061xxx.xxx-67
219	Douglas Jeferson Schmidt	051.xxx.xxx-30	051.xxx.xxx-30

SALA 2

CARGO: AGENTE DE PÁTIO

Inscrição	Nome	RG	CPF
276	Edna Fernandes de Souza Farias	1.xxx.206	996xxx.xxx34
12	Edneia Esperidião da Silva	15xxxxx0	924.xxx.xxx-68
7	Eliane Calisto Santos	11xxxxx5	031.xxx.xxx-67
142	Geovana Vitória B. Brandalize	060.xxx.xxx-90	060.xxx.xxx-90
293	Gilberto Provensi	18xxxxx-0	028xxx.xxx-29
331	Gilvaneide Florencio dos S. Hinschinck	34xxxxx-9	058.xxx.xxx-96
378	Irenilda Hermenegildo	989xxx	651.xxx.xxx-53
367	Jeovana Silva de Oliveira	299xxx05	060.xxx.xxx-45

300	Jucimara Borges da Silva	01.xxx.xxx-11	016.xxx.xxx-11
31	Kellyane dos Santos	28xxxxx-0	061.xxx.xxx-83
370	Leticia Kimberly da S. Lemos Brasil	245xxx76	048.xxx.xxx-56
153	Luzia Santana Barros	14xxxxx-3	000.xxx.xxx-90
41	Madalena Ribeiro da Silva	826.xxx.xxx-87	826.xxx.xxx-87
18	Marcia Baracho da Silva	36xxxxx-3	205.xxx.xxx-24
193	Márcia dos Santos	167xxx16	002.xxx.xxx-86
316	Marcia Renata Souza Cyrino	033.xxx.xxx-73	033.xxx.xxx-73

SALA 3

CARGO: AGENTE DE PÁTIO

Inscrição	Nome	RG	CPF
32	Marcos Mendes dos Santos	20xxxxx-4	016.xxx.xxx-00
248	Maycon da Costa Santos	245xxxx-1	048.xxx.xxx-04
13	Mirian Cartagena Aguiar	142xxx9	041.xxx.xxx-10
333	Nadiele Silva Correia	450xxx91	168.xxx.xxx-03
110	Nayara Araújo da Silva	19xxxxx-2	057.xxx.xxx-08
365	Rosimeire Bachega	156xxxx-1	004.xxx.xxx-55
349	Silvia Aparecida de Souza	27xxxxx-2	076.xxx.xxx-67
266	Soliana Marchetti Vieira	047.xxx.xxx01	047xxx.xxx01
295	Suelen Uliana do Carmo	241xxxx-0	030xxx.xxx-54
201	Suellen Kamyla Ramos	17xxxx72	039.xxx.xxx-10
214	Suzane Teodoro Silva Lima	22xxxx33	037.xxx.xxx-50
151	Thais Ana dos Reis Scariot	039.xxx.xxx-54	039.xxx.xxx-54
368	Thaynara Raissa Garanhani	355xxxx-0	709.xxx.xxx-51
320	Vanessa Castro dos S. Silva	35xxxxx2	023.xxx.xxx-31
256	Vanessa Rezer	27xxxxx-1	036xxx.xxx00
206	Vitória Karolina Fernandes Neves	303xxxx-3	069.xxx.xxx-59

SALA 4

CARGO: ENFERMEIRO

283	Paula K. Yamak Bortolas	1740510-6	041xxx.xxx31
150	Poliana Fialho de Oliveira Menezes	21xxxx35	048.xxx.xxx-84
56	Regiane Cristina dos Santos	17xxxxx-3	026.xxx.xxx-57
70	Romilda de Oliveira Gonçalves	17xxxxx-1	015.xxx.xxx-90
297	Simone Claus de Freitas	21xxxxx-0	032xxx.xxx-16
4	Thayrata Mielle de Oliveira Bueno	21xxxxx0	022.xxx.xxx-30
286	Tonilene Nogueira L. Rodrigues	14xxxx81	969xxx.xxx91
268	Yorranna de Sousa Lacerda	2736298-1	061xxx.xxx06

LOCAL: ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ, SITUADA NA RUA DOMÍCIO DE GÓIS.

SALA 1

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	RG	CPF
82	Alexander Junior da Silva Vieira	26xxxxx9	061.xxx.xxx-47
67	Allan Junior Paula	27xxxxx-5	061.xxx.xxx-95
383	Bruna de Oliveira	29xxxx51	061.xxx.xxx-29
326	Bruno Henrique Vieira	23xxxx10	048.xxx.xxx-17
228	Bruno Miguel Fernandes Silva	307xx53	061.xxx.xxx-02
98	Carla Pinto de Amorim Sousa	10xxxxx-1	798.xxx.xxx-34
147	Claudemir Amate	14xxxxx-0	972.xxx.xxx-49
15	Cláudia Thais Pinheiro da Silva	17xxxx66	018.xxx.xxx-30
371	Danielle Epifanio da Costa	040.xxx.xxx-36	040.xxx.xxx-36
303	Dayanne Silva dos S. Padovan	167xxx38	012.xxx.xxx-71
211	Deidson Siqueira Vieira	55xxx.xxx-1	025.xxx.xxx-75
291	Eldo Timóteo da Silva	202xxx.xxx45	067xxx.xxx-93
235	Eliane dos Reis Maria	183xxxx-4	015.xxx.xxx-22
64	Estefany Kauany S. de Carvalho	34xxxx73	040.xxx.xxx-13
380	Fabiana Assis Moraes	142xx910	924.xxx.xxx-15
180	Gabriella Vitória A. de Oliveira	062.xxx.xxx-09	062.xxx.xxx-09
330	Gabrielly B. Lima	57xxx23	083.xxx.xxx-99
38	Geisiane da Silva Martins	7xxx.603	044.xxx.xxx-05
50	Geraldo Aparecido da Silva	33xxxxx-4	654.xxx.xxx-87
174	Giseli Ribeiro Fiedler	061.xxx.xxx-67	061.xxx.xxx-67
280	Iury Fernandes Alves	30xxxxx-6	061xxx.xxx81
178	Jhonny dos Santos Ribeiro	15.xxx.xxx-8	062.xxx.xxx-00
144	João Francisco Hermenegildo	36xxxxx-9	069.xxx.xxx-27
152	Karine Marcelino da Silva	227xxxx-9	059.xxx.xxx-61
65	Kayke Eduardo da S. M. de Souza	067.xxx.xxx-00	067.xxx.xxx-00
149	Lucas Soares Moreira da Silva	075.xxx.xxx-69	075.xxx.xxx-69
81	Ludimila Fernandes Alves	24xxxxx-2	048.xxx.xxx-76
227	Marciana da Silva Magalhães	219xxxxx-5	036.xxx.xxx-45

274	Márcio da Silva Magalhães	20xxxxx-7	030xxx.xxx40
239	Mariana Botelho Souza	12xxx32	038.xxx.xxx-97

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	RG	CPF
199	Bruna Silva Oliveira	153xxxx-4	014.xxx.xxx-33
161	Fabiana Magalhães de C. Fischer	044.xxx.xxx-80	044.xxx.xxx-80
366	Gabriela Rothbarth Zanutto	222xxx4-8	038.xxx.xxx-62

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Inscrição	Nome	RG	CPF
208	Ana Cláudia de Oliveira	211xxxx-9	044.xxx.xxx-41
364	Vanessa Fernandes da Silva	232xxx4-7	056.xxx.xxx-42

SALA 2

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	RG	CPF
284	Marina Pereira Monteiro Finco	061.xxx.xxx-50	061xxx.xxx50
375	Matheus Vinicius da Silva Borges	31xxxx02	062.xxx.xxx-14
251	Matheus Vinicius R. de Oliveira	069xxx.xxx93	069xxx.xxx93
163	Murillo de Araújo Fischer	212xxxx-2	040.xxx.xxx-09
171	Nayluane Beatriz Santana Ferreira	283xxxx-9	069.xxx.xxx-13
252	Paula Rafaela Santana Mota	30xxxxx-2	062xxx.xxx46
335	Paulo Sergio Morais	24xxxxx-8	757.xxx.xxx-68
332	Roberta Rodrigues Rufatto	93xx.xxx-0	027.xxx.xxx-58
287	Ronildo Pereira Rodrigues	88xx70	545xxx.xxx34
352	Tainara Francisca da Silva	24xxxx30	048.xxx.xxx-45
358	Tatiane de Carvalho Silva	48.xxx.xxx-4	401.xxx.xxx-06
101	Tatiane Gomes de Oliveira Amate	21xxxxx-3	049.xxx.xxx-41
80	Welen Regina Pereira de Lima	14.xxx.xxx-3	061.xxx.xxx-93
267	Wilson Junior M. Vargas	30xxxxx-0	060xxx.xxx65

CARGO: BIOMÉDICO

Inscrição	Nome	RG	CPF
3	Aline Rúbia Pinheiro de Assis	16xxxxx1	015.xxx.xxx-05
213	George Barros Amorim	139xxxx-0	005.xxx.xxx-00
382	Kelly Leandro Cordeiro	331xxx32	032.xxx.xxx-75
327	Paola Mayer Vilela Pereira	261xxx2-0	703.xxx.xxx-08
8	Raimundo Edigre de Aquino	25xxxxx31	161.xxx.xxx-70
170	Thayana Bonfim Andrade	058.xxx.xxx-50	058.xxx.xxx-50

CARGO: NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	RG	CPF
362	Daniela Cardoso Aguiar	273xxx6-8	061.xxx.xxx-36
202	Fabricia Caroline de Souza Ribeiro	24xxxx31	048.xxx.xxx-89
123	Karla Vivian Ortiz	621xxx212	060.xxx.xxx-43
79	Karoliny Fernandes de Souza	056.xxx.xxx-67	056.xxx.xxx-67
148	Taiara Cristina Fenner Matias	110xxxxx-2	054.xxx.xxx-82

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	RG	CPF
314	Anna Karoline Hudziak	109xxx75-2	094.xxx.xxx-70
19	Amanda Fabrin Zauza	27xxxx66	021.xxx.xxx-45
59	Dienia Pereira de Oliveira	26xxxx49	057.xxx.xxx-77
93	Jabner Gonçalves de Lima	18xxxxx-6	047.xxx.xxx-17
221	Nair Cristina Francisco Schmidt	757.xxx.xxx-91	757.xxx.xxx-91

CARGO: PSICÓLOGO ABA

Inscrição	Nome	RG	CPF
210	Jaqueline Aparecida Corrêa	248xxxx-0	063.xxx.xxx-42

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome	RG	CPF
122	Ana Luiza Souza Silva	27.xxxx17	035.xxx.xxx-77
356	Bárbara Greicielle Fernandes Alves de Oliveira	229xxx-76	040.xxx.xxx-18
282	Lilian Vieira Araújo	29xxxxx-6	918xxx.xxx78

SALA 3

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	RG	CPF
195	Allana Paula Lara da Silva	308xxx87	061.xxx.xxx-46
104	Ana Graziella Santana Gomes	30xxxx82	086.xxx.xxx-85
103	Carla Mariana Ferreira Ignacio	30xxxxx-0	069.xxx.xxx-63
278	Carlos Antonio Bezerra Lima	22xxxxx-8	043xxx.xxx61
319	Cibelle da Silva Sales	025.xxx.xxx-00	025.xxx.xxx-00
323	Claudineia Alves da Gama	243xxx3-1	057.xxx.xxx-78
339	Daiana Talaridi do Nascimento	056.xxx.xxx-17	056.xxx.xxx-17
223	Daniela Marques dos Santos	24xxxx61	059.xxx.xxx-50
381	Daniela Pereira Mazutti	204xxx1-6	033.xxx.xxx-05
340	Débora Leandro da Silva	247xxx70	050.xxx.xxx-02
115	Gabriel Henrique M. de Oliveira	2xxx.xxx-2	060.xxx.xxx-59
342	Ivone Lopes Braun	107xxx0-1	762.xxx.xxx-34
292	Jefferson do Carmo Tewit	30xxxxx-0	059xxx.xxx-98
53	Jennislaine Mendonça de Souza	2xxxxx10	046.xxx.xxx-90
209	Jhennifer Mara L. R. Gonçalves	207xxxx-5	045.xxx.xxx-26
105	Marcia dos Santos Gonçalves	310.xxx.xxx-78	310.xxx.xxx-78

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	RG	CPF
55	Beatriz Amaral Neves	27xxxxx-1	061.xxx.xxx-52
313	Bianca de Alencar Oliveira	288xxx4-0	061.xxx.xxx-93
336	Caroline Diniz Colet	058.xxx.xxx-16	058.xxx.xxx-16
84	Criscine Eliza Rossi Mendonça	23xxxxx-2	044.xxx.xxx-50
322	Emilly Assunção da Silva	311xxx3-0	060.xxx.xxx-27
47	Geovani Dias de Oliveira	060.xxx.xxx-73	060.xxx.xxx-73
207	Gracieli Fernanda de Castro	258xxxx-3	047.xxx.xxx-09
83	Jhenifer Marroni de O. França	28xxxxx-0	060.xxx.xxx-69
359	Jheniffer Oliveira dos Santos	382xxx540	059.xxx.xxx-24
58	Jordana Rissotti Carvalho	060.xxx.xxx-06	060.xxx.xxx-06
86	Ludmila Baraldi Leal	294xxx91	060.xxx.xxx-62
233	Maria Eliane dos Santos	371xxx7	059.xxx.xxx-92
157	Sandra Gabrieli Luterek Tonelli	298xxxx-7	071.xxx.xxx-47
196	Tainara Bernardi Ferreira	278xxxx-9	061.xxx.xxx-08
298	Thainara Taisy de Souza	20xxxxx-4	028xxx.xxx-23
172	Uilian Maicon dos Santos Coelho	345xxxx-1	007.xxx.xxx-86
57	Victor Emanuel Schmidt da Silva	16xxxxx-4	033.xxx.xxx-95

CENTRO CATEQUÉTICO (AO LADO DA CAPELA MORTUÁRIA), SITUADO NA RUA DOM VITAL CHITOLINA.

SALA 1

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome	RG	CPF
94	Adilson Pereira da Silva Junior	24xxxxx3	049.xxx.xxx-89
37	Adriana Elias de Oliveira	009.xxx.xxx-55	009.xxx.xxx-55
277	Adriana Felix de Souza	14xxxxx-9	001xxx.xxx88
159	Amanda Aparecida dos Santos	306xxxx-0	062.xxx.xxx-10
143	Andressa Franciele Souza Lima	254xxxx-0	053.xxx.xxx-80
187	Ani Karoline Lima da Silva	245xxxx-8	062.xxx.xxx-55
246	Anielli Catia Calauro	60xxx97	001.xxx.xxx-78
69	Braz Ribeiro da Silva	12xxxx70	872.xxx.xxx-68
45	Cássia Fernanda Uliana Ferreira	27xxxxx-0	061.xxx.xxx-71
232	Célia Pereira do Valle	143xxx2-9	581.xxx.xxx-20
377	Claudenir Mendes da Silva	227xxx4-7	040.xxx.xxx-54
100	Cleidineia Ferreira Lopes de Souza	23xxxxx-8	045.xxx.xxx-11
355	Daiane Cristina da Silva Castro	216xxx2-1	053.xxx.xxx-19
304	Daiane Rosalina Brizolla	269xxx3-7	059.xxx.xxx-22
99	Daniel Alves de Souza	18xxxxx-7	015.xxx.xxx-66

SALA 2

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome	RG	CPF
132	Daniele Ribeiro	27xxxx01	060.xxx.xxx-04
92	Deisiane Crivilin Chagas	17xxxxx-8	036.xxx.xxx-36
191	Denize Narciso da Silva	22xxx269	039.xxx.xxx-54
351	Diana Ferreira de Barros	024.xxx.xxx-06	024.xxx.xxx-06
294	Edilaine Alves Miguel	20xxxx-00	030xxx.xxx-05
74	Eduardo da Silva	26xxxxx-4	056.xxx.xxx-13
261	Elania Maria dos Santos	823xxx.xxx-72	823xxx.xxx72
250	Evelin Cristina dos S. Guimarães	098xxx.xxx04	098xxx.xxx04
325	Franciele Aparecida Leonel	273xxx63	061.xxx.xxx-06
168	Gelson Simões Magalhães	21xxxx61	045.xxx.xxx-43
379	Geovano Gotardo	352xxx8-3	995.xxx.xxx-68

222	Gesilaete Santiago C. Tenório	173xxxx-0	014.xxx.xxx-60
184	Giseli Laurindo Salviano	043.xxx.xxx-36	043.xxx.xxx-36
165	Ilson Rogerio Machado	196xxxx-0	027.xxx.xxx-17
49	Jaine Aparecida Ribeiro da Silva	060.xxx.xxx-63	060.xxx.xxx-63

SALA 3

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome	RG	CPF
95	Jhon Guiller Silva	2xxxxx63	049.xxx.xxx-85
26	Karoline Christine David da Silva	30xxxxx-4	035.xxx.xxx-30
135	Karollaine R.R. de Oliveira	287xxxx-9	062.xxx.xxx-60
127	Keplia Priscila da Silva	206xxxx-4	030.xxx.xxx-39
354	Keytionara Silva Tossi	294xxx5-0	069.xxx.xxx-76
200	Laís Nara Costa Silva	233xxxx-7	049.xxx.xxx-64
324	Leila Cristina da Silva	111xxx3-3	946.xxx.xxx-04
169	Lenice Silvestre Lopes	164xxxx-4	023.xxx.xxx-84
285	Luana Ribeiro da Silva	27xxxxx-8	060xxx.xxx01
249	Luciene Aparecida da Silva	924xxx.xxx53	924xxx.xxx53
215	Lucilene Moreira da Silva	160xxxx-4	017.xxx.xxx-02
128	Lucinéia dos Santos	011.xxx.xxx-84	011.xxx.xxx-84
136	Ludmila Katrine da Silva Lemos	24xx.xxx-2	048.xxx.xxx-04
301	Margarida Aparecida de Gois	766.xxx.xxx-44	766.xxx.xxx-44
348	Maria Edirlene de Almeida	535xxx51-9	026.xxx.xxx-39
36	Marina Teixeira	25xxxxx9	054.xxx.xxx-64
138	Marisa Aparecida de Souza	273xxx-3	060.xxx.xxx-26
318	Mayra Alcina Cardoso de Lima Braun	232xxx8-8	048.xxx.xxx-95
35	Micheli Botelho Santana	11xxxxx-3	889.xxx.xxx-91
182	Nadiane Silva Correia Sousa	073.xxx.xxx-08	073.xxx.xxx-08

SALA 4

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome	RG	CPF
334	Paula dos Santos	196xxx5-0	017.xxx.xxx-74
272	Poliana Borges da Rosa	28xxxxx-6	067xxx.xxx51
164	Regiane Cristina da Silva	990.xxx.xxx-53	990.xxx.xxx-53
308	Renata Araújo dos Santos	388xxx0-4	123.xxx.xxx-86
315	Rosemeire de Souza Bento da Silva	223xxx4-0	029.xxx.xxx-56
114	Sara Santana Gomes	37xxxxx-2	073.xxx.xxx-40
220	Sheyla Soares de Souza	277xxx00	043.xxx.xxx-93
160	Silvia Cristina Outramario Peixoto	6.xxx.xxx-8	016.xxx.xxx-05
361	Simone Guimarães Pimenta	256xxx16	052.xxx.xxx-71
271	Stefani David Simão	16xxxx39	031xxx.xxx86
264	Valdineia do Nascimento Oliveira	17xxxxx-1	021xxx.xxx58
96	Valdirene de Oliveira	18xxxxx-5	018.xxx.xxx-03
129	Valéria Grein	039.xxx.xxx-64	039.xxx.xxx-64
317	Vanessa Camargo Tromboni	241xxx5-1	046.xxx.xxx-16
337	Vanessa da Silva Cupaioli Cassiano	267xxx6-6	058.xxx.xxx-58
205	Vânia Aparecida Cardena da Silva	127xxxx-5	958.xxx.xxx-91
120	Vanusa Machry	132xxx03	851.xxx.xxx-34
306	Vera Lúcia Dominhaki	026xxx2-2	459.xxx.xxx-72
341	Viviane da Silva Brito Barros	221xxx5-5	048.xxx.xxx-40
217	Willian Souza Brunes	006.xxx.xxx-12	006.xxx.xxx-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro, tendo como vencedoras as empresas **C.A. Hospitalar Ltda.**, com proposta no valor global de **R$ 92.398,40** para os **Itens 16, 20, 26, 42, 70, 80 ,83, 94, 102, 103, 123, 137, 142, 162, 164, 169, 187, 188, 216, 248, 251, 262**; **Cirurgica Sul - Distribuidora de Materiais Medicos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 22.062,00** para os **Itens 09, 51, 168, 172, 221, 231, 252 e 256; Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 8.140,00** para os **Itens 02 e 44; Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 92.398,40** para os **Itens 18, 192 e 193; Dimebras - Distribuidora De Medicamentos Brasil Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 92.398,40** para os **Itens 230 e 265; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 26.645,00** para os **Itens 11, 23, 37, 78, 126, 128, 154, 163, 183, 194, 211, 228, 229 e 247; Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 15.405,00** para os **Itens 29, 35, 62 e 107;**

G2 Comercio de Medicamentos Ltda. com proposta no valor global de **R$ 83.950,00** para os **Itens 160, 161 e 264; Halex Istar Industria Farmaceutica Sa.** com proposta no valor global de **R$ 91.700,00** para os **Itens 72 e 84; Inovamed Hospitalar Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 38.947,5650** para os **Itens 08, 25, 28, 32, 38, 43, 49, 54, 64, 100, 133, 135, 146, 150, 166, 179, 182, 184, 190, 191, 195, 196, 200, 214, 232, 254 e 257; JP Farmaceutica Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 217.212,50** para os **Itens 24, 27, 45, 115 e 173; JT Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 63.630,34** para os **Itens 03, 41, 106, 151, 212 e 219; Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 180.999,80 para** os **Itens 07, 79, 85, 86, 116, 145, 149, 226, 227, 242 e 243; MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 12.263,91** para os **Itens 33, 132 e 259; Med Center Comercial Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 1.557,66** para os **Itens 110, 156, 204 e 224; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 132.006,70** para os **Itens 05, 60, 65, 87, 96, 111, 118, 114, 170, 178, 186 e 234; Medicamentos de Az Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 21.012,70** para os **Itens 52, 53, 91, 98, 99, 140, 238 e 239; Metta Farmaceutica Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 27.245,33** para os **Itens 12, 40, 67, 68, 77, 101, 139 e 157; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 47.000,00** para os **Itens 46 e 47; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 63.545,79** para os **Itens 17, 66, 71, 73, 95, 127, 153, 158, 159, 208, 217, 220 e 240; Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 71.588,00** para os **Itens 01, 10, 48, 56, 57, 63, 105, 108, 167 e 236; Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 2.850,00** para o **Item 250; WF Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 40.159,03** para os **Itens 34, 50, 90, 93 e 143; Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.** com proposta no valor global de **R$ 47.280,00** para os **Itens 112, 113, 201 e 215.** Diante do exposto, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital licitação, seus anexos e propostas das empresas vencedoras.

Novo Horizonte do Norte – MT, 12 de agosto de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADM: Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem (Casa De Apoio), em Cuiabá, pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.** Sendo a empresa vencedora: **CASA DE APOIO PANTANAL LTDA** inscrito no CNPJ: 32.965.160/0001-61 com o valor total de R$ 656.500,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

NOVO MUNDO - MT, 12 de agosto de 2025

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM OS CANTORES, ANDREY E CONRADO, DJ GOLGLE PLAY, GABRIEL FARRA, JORGE E MIGUEL, PAMELLA VIOLA E KAROLINE, FORRO BOYS. DURANTE O EVENTO "01º FESTIVAL DE PRAIA NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	C DOS SANTOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93
VIGÊNCIA:	180 (Cento e Oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Agosto de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 096/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAROES DA PISADINHA, DURANTE O EVENTO “01º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025. SHOW SERÁ REALIZADO EM 23/08/2025.

CONTRATADA: OS BAROES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ/CPF: 34.624.741/0001-65

VALOR ESTIMADO: R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de Agosto de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2025

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA BAROES DA PISADINHA. DURANTE O EVENTO “01º FESTIVAL DE PRAIA NOVO SANTO ANTÔNIO” QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 22/08/2025 À 31/08/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO 23/08/2025
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	OS BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA. CNPJ: 36.624.741/0001-65
VIGÊNCIA:	180 (Cento e Oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta Mil Reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 08 de Agosto de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1005/2025

LEI Nº. 1005/2025

12 DE AGOSTO DE 2025

(Projeto de Lei nº.20/2025)

Autoriza o Poder Executivo a promover alteração de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências

O Senhor **Leonardo Faria Zampa,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do orçamento da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, para efetuar a ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de R$ 501.652,26 (*quinhentos e um mil seiscentos e cinquenta dois reais e vinte e seis centavos)* da dotação orçamentária a seguir:

06 **06.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0015.1013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90	Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.600.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 501.652,26

Art. 2º O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto pela seguinte dotação orçamentaria:

06 **06.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0015.1013	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90	Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 2.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	R$ 501.652,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições antagônicas, notadamente o quadro diverso do teor da Lei Municipal nº 985/2025, apresentado no art. 1º desta Lei.

Novo São Joaquim-MT, 12 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1006/2025

LEI Nº. 1006/2025

12 DE AGOSTO DE 2025

(Projeto de Lei nº.22/2025)

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS NO QUADRO GERAL DO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao art. 37 e seus incisos da Constituição Federal, e incisos I e II do art. 35 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos no lotacionograma da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos exatos termos do quadro abaixo, alterando-se parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 960/2025.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA **CARGA HORARIA**: 30 HS SEMANAIS **NUMERO DE VAGA**S: DE 75 (Lei Municipal nº 960/2024) PARA 85 VAGAS **PROVIMENTO:** EFETIVO

Art. 2º As despesas decorrentes do teor previstos nesta lei serão custeadas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições antagônicas, notadamente o quadro diverso do teor da Lei Municipal nº 960/2025, apresentado no art. 1º desta Lei.

Novo São Joaquim-MT, 12 agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº. 1007/2025

LEI Nº. 1007/2025

12 DE AGOSTO DE 2025

(Projeto de Lei nº. 23/2025)

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)** e Abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** no orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superavit Financeiro do Exercício Anterior** no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais) e Abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** no orçamento de 2025 no seguinte órgão e unidade:

08 **08.244** **08.244.0012** **08.244.0012.2041**	**Assistência social Assistência comunitária APOIO A PROMOCAO SOCIAL** **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**	
Código	**Especificação**	**Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas Fonte de Recursos **- 2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**	R$ 360.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas Fonte de Recursos - **1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**	R$ 5.000,00

Total Orgão	**R$ 365.000,00**

Art. 2º Para cobertura da **Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superavit Financeiro do Exercício Anterior** serão utilizado saldos conta corrente:

Ord	Descrição	Ag.	Conta	Fonte	Valor
01	Tributos Arrecadação	5981	210-0	2.500.000	R$360.000,00
02	Tributos Arrecadação	5981	210-0	1.500.000	R$ 5.000,00
				Total Geral do Superavit	**R$ 365.000,00**

Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 12 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, por meio das Secretarias Municipais de Finanças, Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 1.004/2025, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação temporária de contador, para atender à necessidade excepcional de interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e conforme as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por Comissão designada através da Portaria nº 326/2025 de 01 de agosto de 2025.

1.2. A contratação será por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público e a legislação vigente. 1.3. O processo seletivo constará de análise curricular e entrevista individual, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade/Requisitos
Contador	01	Sim	40h semanais	R$ 15.866,69	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica no seguinte e-mail: **planejamento@novosaojoaquim.mt.gov.br**, no período de 18/08/2025 a 08/09/2025.

3.2. A inscrição será gratuita.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- Currículo atualizado com comprovantes das informações prestadas (certificados, diplomas, registros);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do diploma de graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC;
- Comprovante de endereço.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
- Não acumular cargos públicos em desacordo com a legislação vigente;
- Atender aos requisitos do cargo pretendido.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

Etapa 1 – Análise Curricular (peso 60):

- Experiência comprovada como contadorª na área pública de no mínimo 02 anos: 30 pontos;
- Cursos de aperfeiçoamento (mínimo 20h) na área de contabilidade ou orçamento público: 20 pontos;
- Pós-graduação na área pública: 10 pontos

Etapa 2 – Entrevista Técnica (peso 40):

- Conhecimento sobre contabilidade pública e legislação aplicada; até 30 pontos
- Habilidades de comunicação, raciocínio lógico e postura profissional. até 10 pontos.

5.2. As entrevistas técnicas serão realizadas a partir do dia 11 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2025,

5.2.1 Os candidatos serão convocados para entrevista pela Comissão Organizadora através de Edital Complementar, que será publicado no site www.prefeituranovosaojoaquim.mt.gov.br

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final será obtida pela soma das duas etapas: Nota Final = (Análise Curricular) + (Entrevista Técnica)

6.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que: a) Tiver maior pontuação na entrevista;

b) Tiver maior tempo de experiência na área pública;

c) Tiver mais idade;

7. DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município (www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura até o dia 19/09/2025. 7.2. Recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

7.3. O resultado final será homologado por Decreto Municipal e publicado oficialmente, no dia 26 de setembro de 2025.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, munido de todos os documentos exigidos.

8.2. A contratação se dará sob o Regime de Contratação Temporária, com filiação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Novo São Joaquim – MT, 12 de agosto de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:
Cargo:
Data da Inscrição:
Endereço:
RG:
Data da Emissão:
Órgão Emissor:
Sexo:
Data de Nascimento:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Cidade:
UF:
CEP:

DECLARAÇÃO

Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico Ciente de que a presente inscrição será tomada sem efeito caso demonstre a falsidade das informações.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP Nº. 17/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025** - Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2025, realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS**, com recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, bem como de repasses do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) e do Fundo de Manutenção e Transporte (FMT) – cota de 70%, atendendo às demandas operacionais da Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: Andreis Comercio Atacadista de Combustíveis LTDA CNPJ nº. 02.293.026/0001-09.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 1.744.200,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais).

Paranatinga - MT, em 11 de agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Serviço de divulgação em carro de som**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

Abertura da Sessão: Dia 27/08/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 12 de Agosto de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N 477/2025

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N 477/2025

"NOMEIA O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

I- NOMEAR o servidor **Sr. RAFAEL DA SILVA FERREIRA**, inscrito no RG sob o nº 22739580 SEJESP/MT, como responsável técnico pela fiscalização das seguintes obras abaixo especificadas:

- Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA - obra a ser realizada em diversas Ruas do Bairro Vila dos Maranhenses no Município de Paranatinga/MT, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0135/2024/SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, referente ao contrato nº 19/2024.

II- A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

III- Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 18

Às **13:30:12 horas do dia 26 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA	40.528.355/0001-72	**Grande Porte**
ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA	48.227.909/0001-03	**Microempresa**
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	**Microempresa**
EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA	39.943.610/0001-64	**Microempresa**
ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	**Grande Porte**
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	**Microempresa**
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19222	CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA	40528355000172	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145.000,00	**Classificada**	--
77267	ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA	48227909000103	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156.686,04	**Classificada**	--
39765	KB CONSTRUTORA LTDA	36573565000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156.000,00	**Classificada**	--
30345	EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA	39943610000164	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156.682,78	**Classificada**	--
27621	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07522407000209	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150.000,00	**Classificada**	--
48761	ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35351094000128	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 151.985,46	**Classificada**	--
54682	MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156.686,04	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~MARCIONE ALVES PERROT~~	~~17.891.635/0001-29~~	~~R$ 156.686,04~~	~~26/05/2025 11:44:18~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA~~	~~48.227.909/0001-03~~	~~R$ 156.686,04~~	~~19/05/2025 20:18:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 156.682,78~~	~~22/05/2025 17:50:14~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 156.000,00	22/05/2025 15:35:08	Classificado
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R$ 151.985,46	23/05/2025 15:49:54	Classificado
ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 150.000,00	22/05/2025 21:36:00	Classificado
~~CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA~~	~~40.528.355/0001-72~~	~~R$ 145.000,00~~	~~19/05/2025 10:59:55~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R$ 144.990,00	26/05/2025 13:31:23	Manual
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 144.000,00~~	~~26/05/2025 13:31:44~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R$ 143.000,00	26/05/2025 13:32:22	Intermediario
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R$ 142.000,00	26/05/2025 13:34:34	Intermediario
~~MARCIONE ALVES PERROT~~	~~17.891.635/0001-29~~	~~R$ 141.018,49~~	~~26/05/2025 13:31:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 141.000,00~~	~~26/05/2025 13:31:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R$ 140.500,00	26/05/2025 13:35:59	Intermediario
~~CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA~~	~~40.528.355/0001-72~~	~~R$ 140.000,00~~	~~26/05/2025 13:31:43~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 139.900,00	26/05/2025 13:34:00	Intermediario
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 139.898,08	01/07/2025 16:16:54	Readequado
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 139.500,00~~	~~26/05/2025 13:32:32~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA~~	~~40.528.355/0001-72~~	~~R$ 135.000,00~~	~~26/05/2025 13:33:31~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MARCIONE ALVES PERROT~~	~~17.891.635/0001-29~~	~~R$ 133.181,31~~	~~26/05/2025 13:35:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA~~	~~48.227.909/0001-03~~	~~R$ 133.000,00~~	~~26/05/2025 13:39:05~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 131.000,00~~	~~26/05/2025 13:36:45~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA~~	~~40.528.355/0001-72~~	~~R$ 130.000,00~~	~~26/05/2025 13:35:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA~~	~~48.227.909/0001-03~~	~~R$ 129.999,53~~	~~05/06/2025 22:31:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MARCIONE ALVES PERROT~~	~~17.891.635/0001-29~~	~~R$ 125.345,92~~	~~26/05/2025 13:38:15~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 125.111,67~~	~~26/05/2025 13:38:37~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~KB CONSTRUTORA LTDA~~	~~36.573.565/0001-05~~	~~R$ 124.800,00~~	~~26/05/2025 13:41:21~~	~~Lance Excluído~~
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 120.417,24~~	~~26/05/2025 13:39:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA~~	~~40.528.355/0001-72~~	~~R$ 120.000,00~~	~~26/05/2025 13:38:24~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 119.600,00~~	~~26/05/2025 13:39:53~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
~~EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA~~	~~39.943.610/0001-64~~	~~R$ 119.598,84~~	~~26/05/2025 13:41:30~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MARCIONE ALVES PERROT~~	~~17.891.635/0001-29~~	~~R$ 119.079,36~~	~~26/05/2025 13:39:33~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA~~	~~40.528.355/0001-72~~	~~R$ 119.000,00~~	~~26/05/2025 13:39:54~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MARCIONE ALVES PERROT~~	~~17.891.635/0001-29~~	~~R$ 117.512,20~~	~~26/05/2025 13:40:13~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	26/05/ 2025 13:30:12	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	26/05/ 2025 13:30:19	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	26/05/ 2025 13:40:29	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	26/05/ 2025 13:41:37	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 39765** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 124.800,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	26/05/ 2025 13:44:27	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	26/05/ 2025 13:47:37	Fornecedor: **39765**, seu lance no valor de **R$ 124.800,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	26/05/ 2025 13:48:16	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	26/05/ 2025 13:58:18	O tempo de negociação está **encerrado**.
	26/05/ 2025 14:03:28	A proposta do fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$117.512,20**.
	27/05/ 2025 15:31:48	Empresa: **MARCIONE ALVES PERROT** - 17891635000129, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO INSERIDA NO MENU DOCUMENTOS!**
	27/05/ 2025 15:31:48	A proposta do fornecedor **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$119.000,00**.
	30/05/ 2025 15:02:40	Empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** - 40528355000172, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Trata-se de processo licitatório no qual a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA apresentou proposta de preços e declarou, por meio de formulário do sistema LICITANET e cadastro da empresa no sistema, enquadrar-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com vistas à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Durante a fase de análise da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação constatou, por meio de envio de documentação da própria empresa, que aponta o desenquadramento em março de 2025 registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT). A conduta da empresa configura apresentação de declaração falsa, prática vedada nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 Além disso, a fruição indevida de tratamento diferenciado poderia comprometer a isonomia entre os concorrentes e a legalidade do certame, fundamentos que justificam a inabilitação da empresa da licitação. !**
	30/05/ 2025 15:02:40	A proposta do fornecedor **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$119.598,84**.
	05/06/ 2025 15:00:59	Empresa: **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** - 39943610000164, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **DECISÃO EM ANEXO AO MENU DOCUMENTOS!**
	05/06/ 2025 15:00:59	A proposta do fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$133.000,00**.
	05/06/ 2025 22:31:38	O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 129.999,53**. Pelo próprio fornecedor.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	11/06/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA**
	16:01:58	**LTDA-48.227.909/0001-03** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA -48.227.909/0001-03** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$129.999,53.**
	11/06/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
	16:02:12	momento para se manifestar.

11/06/2025 16:02:34	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
11/06/2025 16:12:14	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
11/06/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MARCIONE ALVES PERROT** foi recebida pelo seguinte motivo:
16:13:54	*AGUARDANDO ENVIO RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **16/06/2025** e os
	outros interessados envie as contrarrazões até **20/06/2025**.
16/06/2025	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou **ENVIAR** o arquivo
09:48:19	recurso_marcione_cc_03_2025_relatorio_assinado_1_1750078099.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será
	disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
01/07/2025 15:31:32	O Recurso/Reconsideração do **MARCIONE ALVES PERROT** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*.
01/07/2025	Empresa: **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** - 48227909000103, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despa-
15:32:07	cho: **DECISÃO EM ANEXO - ELABORADA JUNTAMENTE COM A DECISÃO DO RECURSO!**
01/07/2025 15:32:07	A proposta do fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$139.900,00**.
01/07/2025 16:16:54	O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 139.898,08**. Pelo próprio fornecedor.
03/07/2025	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA-**
15:00:52	**36.573.565/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA -36.573.565/0001-05** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$139.898,08.**
03/07/2025	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recor-
15:01:07	rer esse o momento para se manifestar.
03/07/2025 15:02:32	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
03/07/2025 15:04:45	O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
03/07/2025 15:11:07	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
03/07/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MARCIONE ALVES PERROT** foi recebida pelo seguinte motivo:
15:16:33	*AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2025** e os ou-
	tros interessados envie as contrarrazões até **11/07/2025**.
03/07/2025	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo:
15:16:33	*AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **08/07/2025** e os ou-
	tros interessados envie as contrarrazões até **11/07/2025**.
11/08/2025	O Recurso/Reconsideração do **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *NÃO FOI ENVIADO PEÇA*
15:21:19	*RECURSAL*. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *NÃO FOI ENVIADO PEÇA RECURSAL*.
11/08/2025	O Recurso/Reconsideração do **MARCIONE ALVES PERROT** foi indeferido pelo seguinte motivo: *NÃO FOI ENVIADO PEÇA RECURSAL*. E
15:21:45	o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: *NÃO FOI ENVIADO PEÇA RECURSAL*.
11/08/2025 15:21:55	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R$ 139.898,08
2º	ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R$ 140.500,00
3º	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	07.522.407/0002-09	R$ 150.000,00

Recursos do Lote 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	11/06/2025 16:02:34		DECISÃO EM ANEXO	Indeferido
MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	03/07/2025 15:02:32		NÃO FOI ENVIADO PEÇA RECURSAL	Indeferido
ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA	48227909000103	03/07/2025 15:04:45		NÃO FOI ENVIADO PEÇA RECURSAL	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	26/05/2025 13:30:19	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **13:30:19**
	26/05/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	14:12:47	menus da Sala de Disputa, do dia **26/05/2025 14:12:00hs** até o dia **27/05/2025 14:12:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		MARCIONE ALVES PERROT .
	26/05/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	14:13:07	**26/05/2025 14:12:00hs** até o dia **27/05/2025 14:12:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		MARCIONE ALVES PERROT .
	26/05/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**.
	14:14:37	Motivo: AGUARDANDO PRAZO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 27/05/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação

		do
		certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/05/2025 13:15:14	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1748362513.rar no habilitanet.
	27/05/2025 13:17:20	O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** proposta_1748362640.rar no proposta final.
	27/05/2025 14:12:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar a proposta final está **encerrado**.
	27/05/2025 14:12:01	O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	27/05/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
	15:31:08	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	27/05/2025	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_inabilitacao_1748370735.pdf do processo, o mesmo fica disponível
	15:32:15	para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	27/05/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	15:32:54	menus da Sala de Disputa, do dia **27/05/2025 15:32:00hs** até o dia **28/05/2025 15:32:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA.
	27/05/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	15:33:16	**27/05/2025 15:33:00hs** até o dia **28/05/2025 15:33:00hs** para o(s) fornecedor(es):

CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA.

27/05/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**.
15:33:55	Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 30/05/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/05/2025 10:14:06	O fornecedor **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1748438045.rar no habilitanet.
28/05/2025 15:32:01	O prazo para o fornecedor **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
28/05/2025 15:33:01	O prazo para o fornecedor **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
30/05/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
15:01:11	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/05/2025 15:04:00	A sessão será suspensa e daremos continuidade na segunda feira.
30/05/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**.
15:06:14	Motivo: SESSÃO VOLTARÁ NA SEGUNDA. A **REABERTURA** será no dia 02/06/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do
	certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
02/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.
09:33:50	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
02/06/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
09:34:19	menus da Sala de Disputa, do dia **02/06/2025 09:34:00hs** até o dia **03/06/2025 09:34:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA.
02/06/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
09:34:42	**02/06/2025 09:34:00hs** até o dia **03/06/2025 09:34:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA.
02/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**.
09:36:00	Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 05/06/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.
	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
02/06/2025 20:47:21	O fornecedor **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1748908040.zip no proposta final.
02/06/2025 21:16:27	O fornecedor **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** acabou de **ENVIAR** 2_habilitacao_1748909786.zip no habilitanet.
03/06/2025	O prazo para o fornecedor **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está
09:34:00	**encerrado**.
03/06/2025 09:34:02	O prazo para o fornecedor **EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
05/06/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame.

15:00:31	Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
05/06/2025	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_inabilitacao_eduardo_queiroz_1749146498.pdf do processo, o mesmo
15:01:38	fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
05/06/2025	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
15:02:13	menus da Sala de Disputa, do dia **05/06/2025 15:02:00hs** até o dia **06/06/2025 15:03:00hs** para o(s) fornecedor(es):
	ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.
05/06/2025	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
15:02:34	**05/06/2025 15:03:00hs** até o dia **06/06/2025 15:03:00hs** para o(s) fornecedor(es):

ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.

05/06/2025 15:03:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 10/06/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
05/06/2025 22:58:25	O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 00_proposta_substituicao_de_piso_de_madeira_1749175105.zip no habilitanet.
05/06/2025 22:59:48	O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 01_habilitacao_substituicao_de_piso_de_madeira_1749175187.zip no habilitanet.
05/06/2025 23:00:04	O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** acabou de **EXCLUIR** 00_proposta_substituicao_de_piso_de_madeira_1749175105.zip do habilitanet.
05/06/2025 23:00:22	O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** 00_proposta_substituicao_de_piso_de_madeira_1749175221.zip no proposta final.
06/06/2025 15:03:01	O prazo para o fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
06/06/2025 15:03:01	O prazo para o fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/06/2025 15:01:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/06/2025 15:02:16	Boa tarde. Vamos dar andamento à sessão. Conforme item 26.8 do edital: É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação: a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas; Sendo assim, solicito da empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA para que no prazo de 2 horas apresente comprovação da subcontratação do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa CONSTRUTORA 55 LTDA. A comprovação deverá ser apresentada referente a aprovação da prefeitura de Nossa Senhora do Livramento para a subcontratação.
10/06/2025 15:03:19	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/06/2025 15:03:00hs** até o dia **10/06/2025 17:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.
10/06/2025 17:03:02	O prazo para o fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/06/2025 17:17:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: DILIGÊNCIA. A **REABERTURA** será no dia 11/06/2025 16:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/06/2025 16:00:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/06/2025 16:00:29	Boa tarde, será inserido no menu documentos a análise da diligência
11/06/2025 16:00:55	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo resposta_diligencia_1749668455.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/06/2025 16:01:05	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo nf_22_subcontratacao_livramento_1749668465.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/06/2025 16:01:11	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo nf_17_subempreita_livramento_1749668471.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/06/2025 16:01:24	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo declaracao_de_anuencia_subcontratacao_3_jose_orlando_29_assinado_1749668483.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/06/2025 16:01:32	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo edital_1749668491.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
11/06/2025 16:14:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO ENVIO RAZÕES E CONTRARRAZÕES. A **REABERTURA** será no dia 07/07/2025 15:14 (horário de Brasília), para

continuação do certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

30/06/2025 14:37:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
30/06/	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**.

2025 14:38:17	Motivo: DECISÃO DE RECURSO SERÁ PUBLICADA. A **REABERTURA** será no dia 01/07/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/07/ 2025 15:30:58	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/07/ 2025 15:32:30	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2025 15:32:00hs** até o dia **02/07/2025 15:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
01/07/ 2025 15:32:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/07/2025 15:32:00hs** até o dia **02/07/2025 15:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
01/07/ 2025 15:33:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 03/07/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
01/07/ 2025 16:19:06	O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_habilitacao_03_2025_pp_1751397545.zip no habilitanet.
01/07/ 2025 16:20:26	O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** capacidade_tecnica_kb_construtora_1751397624.zip no habilitanet.
02/07/ 2025 15:32:01	O prazo para o fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
02/07/ 2025 15:32:01	O prazo para o fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
03/07/ 2025 15:00:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
03/07/ 2025 15:17:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO PRAZO RECURSAL. A **REABERTURA** será no dia 16/07/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
04/07/ 2025 08:51:39	O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
21/07/ 2025 18:46:51	A licitação encontra-se suspensa, em razão da necessidade de manifestação de entendimento por parte do Poder Executivo.
21/07/ 2025 18:47:20	suspensão da sessão Sr(s). Fornecedor(es), A licitação encontra-se suspensa, em razão da necessidade de manifestação de entendimento por parte do Poder Executivo Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
11/08/ 2025 15:18:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 03/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:21:55 horas do dia 11 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de contratação Oficial

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA

Equipe de Apoio

YALLES MORAES DA SILVA

Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

O(a) Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 referente à *Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KB CONSTRUTORA LTDA - 36.573.565/0001-05

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 139.898,08	R$ 156.686,04	10,7143 %	16.787,96

Pedra Preta - Mato Grosso, 11 de Agosto de 2025

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente., HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.*

Fornecedor : KB CONSTRUTORA LTDA - 36.573.565/0001-05.

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 139.898,08	R$ 156.686,04	10,7143 %	16.787,96

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 11 de Agosto de 2025

CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria n° 324/2025 de 14 de julho de 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Professor/ Instrutor Pessoa Física com formação acadêmica, habilitados no CREF e Instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação, que visa atender crianças e adolescentes entre 07 à 17 anos.

Data da Abertura: O credenciamento terá início a partir do dia 20/08/2025, no Departamento de Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo (12:00 às 18:00), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 12 de agosto de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº004/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº004/2025 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A UNIÃO CULTURAL EDUCACIONAL METODISTA CONEXIONAL DA AMÉRICA LATINA-UCEME, PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e de outro lado; **UCEME-UNIÃO CULTURAL EDUCACIONAL METODISTA CONEXIONAL DA AMÉRICA LATINA, FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO** , situada à Rua Amazonas, Quadra 05, nº05, Jardim Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº07.460.071/0001-16, em Guarantã do Norte MT**,** neste ato representada pela Diretora da Faculdade Professora **FRANCICLEIA ALMEIDA DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 039.904.751-42, portadora da cédula de identidade RG nº.2005319-3-SSP/MT, residente e domiciliada em Guarantã do Norte – MT, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo visa estabelecer as condições de realização, nas dependências da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Estágios Curriculares e atividade práticas obrigatórias aos estudantes RAFAELA EVANGELISTA ALVARO DA COSTA e SORAYA LIMA PASSOS SANTOS regularmente matriculadas no 6(sexto) semestre do curso de Serviço Social, regularmente matriculados na **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO.**

Cláusula Segunda – DOS COMPROMISSOS

Para consecução do objeto do presente convênio, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, comprometer-se-á:

a - Informar a **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO**, ao final de cada ano letivo, acerca das disponibilidades para o recebimento das estagiárias, em suas dependências durante o ano letivo,

b - Receber as acadêmicas da **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO** para Estágio Curricular e/ou Práticas de Ensino, mediante TERMO DE COMPROMISSO celebrado.

c - Possibilitar as acadêmicas experiência prática, de acordo com seus princípios e normas.

d - Oferecer condições para execução adequada dos programas designados aos acadêmicos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** ou **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO**.

e - Permitir que, com prévia comunicação, o professor da **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO**, especialmente creden-

ciado, possa comparecer aos locais de treinamento dos estagiários para um melhor entrosamento com a equipe de trabalho**,** para o melhor aproveitamento de aprendizagem do acadêmico.

f - Analisar e aprovar, juntamente com a Coordenação de curso, os pedidos de Estágio.

Cláusula terceira – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O desempenho das atividades objeto desse convênio, por professores, alunos da **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO**, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem mesmo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** nos termos do art. 3º da lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO

a – Solicitar a disponibilidades de vagas para estágio.

b - Designar acadêmicos para realizarem estágio na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, de acordo com as disponibilidades informadas à **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO**, no final de cada ano letivo.

c – Providenciar a assinatura de termo de compromisso na forma da Cláusula Segunda, alínea “b” e anexando o Plano de Trabalho aprovado.

d – Verificar se o acadêmico realizou a cobertura de seguro de Acidentes para atividade de Estágio Curricular Obrigatório e/ou de outras atividades curriculares extramuros.

e – Comunicar com antecedência a Coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** o número de alunos que realizarão o estágio ou outra atividade, bem como a dispensa ou interrupção da atividade desenvolvida.

f – Designar um ou mais profissionais de seu corpo docente para efetuar a supervisão técnica da execução de programas de treinamento referidos nas cláusulas anteriores.

g – Deixar esclarecido sobre o número de acadêmicos que terá por supervisor da **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO;**

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio é por tempo indeterminado, sendo facultado às partes a rescisão mediante prévia e expressa notificação escrita no prazo de 30 dias.

Parágrafo único: Durante os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, as acadêmicas poderão interromper o estágio ou reduzir a carga horária prevista, mediante acordo, entre a, **FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO**, *através da Coordenação da Atividade da* **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente convênio implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10(dez) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os detalhes operacionais do processamento dos Estágios de cada curso ou atividades, bem como os casos omissos do presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, após firmados, passarão a vigorar como parte deste convênio.

Cláusula Oitava – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, para dirimirem qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de julho de 2025

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FACULDADE METODISTA CONECIONAL-FACO

FRANCICLEIA ALMEIDA DA SILVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2025**, onde sagrou-se vencedora a empresa **MOVIMAX SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA,** CNPJ n. 79.380.945/0001-36, com o valor total de R$ 34.830,00 (trinta quatro mil oitocentos e trinta reais). **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA**.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 215/2025.

A Administração Pública de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Portaria n.º 215/2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, ano XX | n.º 4795, no dia 07 de agosto de 2.025, páginas 386 e 387.

ONDE SE LÊ: DIEGO ALVES DE SOUZA, **LEIA-SE:** DIEGO GONÇALVES DA SILVA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT, 12 de agosto de 2.025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.846.260,00	59.846.260,00	6.620.368,22	11,06	21.785.702,32	36,40	38.060.557,68
RECEITAS CORRENTES	46.653.050,79	46.653.050,79	6.620.368,22	14,19	20.009.606,59	42,89	26.643.444,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.439.526,15	7.439.526,15	308.809,22	4,15	1.306.575,23	17,56	6.132.950,92
Impostos	7.272.326,15	7.272.326,15	295.884,49	4,07	1.218.746,50	16,76	6.053.579,65
Taxas	167.200,00	167.200,00	12.924,73	7,73	87.828,73	52,53	79.371,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	324.000,00	324.000,00	51.711,52	15,96	172.611,39	53,28	151.388,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	51.711,52	15,96	172.611,39	53,28	151.388,61
RECEITA PATRIMONIAL	454.617,30	454.617,30	96.255,11	21,17	277.272,94	60,99	177.344,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	454.617,30	454.617,30	96.255,11	21,17	277.272,94	60,99	177.344,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	326.000,00	326.000,00	94.100,75	28,87	169.907,27	52,12	156.092,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	326.000,00	326.000,00	94.100,75	28,87	169.907,27	52,12	156.092,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.006.657,34	38.006.657,34	6.002.256,59	15,79	17.941.223,43	47,21	20.065.433,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.565.731,23	16.565.731,23	2.607.685,13	15,74	7.481.836,95	45,16	9.083.894,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.548.834,77	16.548.834,77	2.529.735,23	15,29	7.746.199,07	46,81	8.802.635,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.892.091,34	4.892.091,34	864.836,23	17,68	2.713.187,41	55,46	2.178.903,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.250,00	102.250,00	67.235,03	65,76	142.016,33	138,89	-39.766,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	102.250,00	102.250,00	67.235,03	65,76	142.016,33	138,89	-39.766,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.193.209,21	13.193.209,21	0,00	0,00	1.776.095,73	13,46	11.417.113,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.093.209,21	13.093.209,21	0,00	0,00	1.776.095,73	13,57	11.317.113,48
Transferências da União e de suas Entidades	5.631.669,31	5.631.669,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5.631.669,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.461.539,90	7.461.539,90	0,00	0,00	1.776.095,73	23,80	5.685.444,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.846.260,00	59.846.260,00	6.620.368,22	11,06	21.785.702,32	36,40	38.060.557,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.846.260,00	59.846.260,00	6.620.368,22	11,06	21.785.702,32	36,40	38.060.557,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.846.260,00	59.846.260,00	6.620.368,22	11,06	21.785.702,32	36,40	38.060.557,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 529 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.633.602,29	56.617.202,29	6.095.955,37	23.290.916,14	33.326.286,15	7.100.886,74	19.003.827,60	37.613.374,69	18.806.806,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.084.279,62	41.331.746,62	5.955.190,66	18.499.669,60	22.832.077,02	6.661.438,86	16.933.971,52	24.397.775,10	16.770.156,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.139.678,90	19.119.678,90	2.926.289,23	8.262.776,43	10.856.902,47	2.921.426,88	8.226.617,08	10.893.061,82	8.074.566,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.800,00	244.290,00	0,00	234.289,66	10.000,34	0,00	234.289,66	10.000,34	234.289,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.741.800,72	21.967.777,72	3.028.901,43	10.002.603,51	11.965.174,21	3.740.011,98	8.473.064,78	13.494.712,94	8.461.300,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.329.322,67	15.211.855,67	140.764,71	4.791.246,54	10.420.609,13	439.447,88	2.069.856,08	13.141.999,59	2.036.650,65	0,00
INVESTIMENTOS	15.948.722,67	14.980.745,67	140.764,71	4.761.246,54	10.219.499,13	434.774,04	2.055.974,33	12.924.771,34	2.022.768,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.600,00	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	30.510,00	0,00	30.000,00	510,00	4.673,84	13.881,75	16.628,25	13.881,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.657,71	1.549.057,71	259.327,55	686.779,77	862.277,94	259.327,55	686.779,77	862.277,94	546.340,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.166.260,00	58.166.260,00	6.355.282,92	23.977.695,91	34.188.564,09	7.360.214,29	19.690.607,37	38.475.652,63	19.353.147,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.166.260,00	58.166.260,00	6.355.282,92	23.977.695,91	34.188.564,09	7.360.214,29	19.690.607,37	38.475.652,63	19.353.147,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.095.094,95	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.166.260,00	58.166.260,00	6.355.282,92	23.977.695,91	34.188.564,09	7.360.214,29	21.785.702,32	38.475.652,63	19.353.147,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 530 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 532 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.657,71	1.549.057,71	259.327,55	686.779,77	862.277,94	259.327,55	686.779,77	862.277,94	546.340,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.532.657,71	1.549.057,71	259.327,55	686.779,77	862.277,94	259.327,55	686.779,77	862.277,94	546.340,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.532.657,71	1.549.057,71	259.327,55	686.779,77	862.277,94	259.327,55	686.779,77	862.277,94	546.340,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 533 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.633.602,29	56.617.202,29	6.095.955,37	23.290.916,14	97,14	33.326.286,15	7.100.886,74	19.003.827,60	96,51	37.613.374,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.387.012,69	11.277.259,69	2.111.594,65	6.078.089,71	25,35	5.199.169,98	2.226.037,24	5.182.154,50	26,32	6.095.105,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.387.012,69	11.277.259,69	2.111.594,65	6.078.089,71	25,35	5.199.169,98	2.226.037,24	5.182.154,50	26,32	6.095.105,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.985.168,62	2.985.168,62	415.200,79	1.142.693,39	4,77	1.842.475,23	398.556,38	1.010.971,60	5,13	1.974.197,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.854.081,67	1.854.081,67	364.823,77	908.549,71	3,79	945.531,96	317.473,76	800.460,05	4,07	1.053.621,62	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	972,83	972,83	0,00	35.927,17	972,83	972,83	0,00	35.927,17	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.236,00	349.236,00	20.309,98	84.800,21	0,35	264.435,79	32.094,77	84.596,21	0,43	264.639,79	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	744.950,95	744.950,95	29.094,21	148.370,64	0,62	596.580,31	48.015,02	124.942,51	0,63	620.008,44	0,00
SAÚDE	9.545.664,50	9.545.664,50	1.484.495,81	4.555.699,31	19,00	4.989.965,19	1.516.495,45	4.436.962,49	22,53	5.108.702,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.300,00	4.398.300,00	952.123,91	2.554.042,15	10,65	1.844.257,85	982.042,34	2.511.890,17	12,76	1.886.409,83	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.093.671,50	3.073.671,50	313.003,13	976.275,77	4,07	2.097.395,73	320.393,65	944.665,96	4,80	2.129.005,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.231.888,00	1.448.448,00	145.469,74	870.836,15	3,63	577.611,85	156.307,88	854.297,34	4,34	594.150,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.500,00	233.940,00	40.396,22	52.833,22	0,22	181.106,78	26.618,77	26.887,00	0,14	207.053,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	245.405,00	245.405,00	31.372,81	99.075,20	0,41	146.329,80	31.132,81	98.715,20	0,50	146.689,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	145.900,00	145.900,00	2.130,00	2.636,82	0,01	143.263,18	0,00	506,82	0,00	145.393,18	0,00
EDUCAÇÃO	14.635.526,86	15.077.526,86	1.521.856,06	8.130.483,04	33,91	6.947.043,82	2.188.638,32	5.338.259,42	27,11	9.739.267,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.886,00	347.886,00	85.176,38	216.378,13	0,90	131.507,87	98.977,93	186.786,04	0,95	161.099,96	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.747.560,22	8.335.660,22	553.484,19	5.690.360,40	23,73	2.645.299,82	1.184.837,87	3.034.340,84	15,41	5.301.319,38	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.518.780,64	6.372.680,64	883.195,49	2.223.744,51	9,27	4.148.936,13	904.822,52	2.117.132,54	10,75	4.255.548,10	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
CULTURA	1.045.933,74	1.045.933,74	84.735,42	218.609,36	0,91	827.324,38	88.140,77	210.599,32	1,07	835.334,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.619,74	397.619,74	84.735,42	208.719,97	0,87	188.899,77	82.250,77	204.709,32	1,04	192.910,42	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	648.314,00	648.314,00	0,00	9.889,39	0,04	638.424,61	5.890,00	5.890,00	0,03	642.424,00	0,00
URBANISMO	5.930.974,60	5.551.295,60	119.815,45	1.356.376,35	5,66	4.194.919,25	119.642,45	1.337.063,35	6,79	4.214.232,25	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.221.415,00	4.870.231,00	62.114,85	1.193.434,89	4,98	3.676.796,11	74.874,85	1.187.054,89	6,03	3.683.176,11	0,00
SERVIÇOS URBANOS	709.559,60	681.064,60	57.700,60	162.941,46	0,68	518.123,14	44.767,60	150.008,46	0,76	531.056,14	0,00
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
SANEAMENTO	280.100,00	280.100,00	0,00	0,00	0,00	280.100,00	0,00	0,00	0,00	280.100,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	270.100,00	270.100,00	0,00	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	0,00	270.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
AGRICULTURA	1.301.218,77	1.301.218,77	112.162,47	282.008,10	1,18	1.019.210,67	101.061,07	265.808,70	1,35	1.035.410,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	996.163,77	996.163,77	112.162,47	281.848,60	1,18	714.315,17	101.061,07	265.649,20	1,35	730.514,57	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	305.055,00	305.055,00	0,00	159,50	0,00	304.895,50	0,00	159,50	0,00	304.895,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
TURISMO	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	7.907.341,51	8.192.773,51	144.483,84	711.029,33	2,97	7.481.744,18	308.391,77	673.692,41	3,42	7.519.081,10	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.907.341,51	8.192.773,51	144.483,84	711.029,33	2,97	7.481.744,18	308.391,77	673.692,41	3,42	7.519.081,10	0,00
DESPORTO E LAZER	519.861,00	519.861,00	101.610,88	151.637,89	0,63	368.223,11	72.066,91	98.439,89	0,50	421.421,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.600,00	177.600,00	9.429,52	20.395,50	0,09	157.204,50	9.429,52	20.395,50	0,10	157.204,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	342.261,00	342.261,00	92.181,36	131.242,39	0,55	211.018,61	62.637,39	78.044,39	0,40	264.216,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	782.800,00	674.800,00	0,00	664.289,66	2,77	10.510,34	81.856,38	449.875,92	2,28	224.924,08	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	382.800,00	274.800,00	0,00	264.289,66	1,10	10.510,34	4.673,84	248.171,41	1,26	26.628,59	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,67	0,00	77.182,54	201.704,51	1,02	198.295,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	220.000,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.657,71	1.549.057,71	259.327,55	686.779,77	2,86	862.277,94	259.327,55	686.779,77	3,49	862.277,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.166.260,00	58.166.260,00	6.355.282,92	23.977.695,91	100,00	34.188.564,09	7.360.214,29	19.690.607,37	100,00	38.475.652,63	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 535 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.657,71	1.549.057,71	259.327,55	686.779,77	2,86	862.277,94	259.327,55	686.779,77	3,49	862.277,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO	423.972,71	440.372,71	60.676,08	175.245,08	0,73	265.127,63	60.676,08	175.245,08	0,89	265.127,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.972,71	440.372,71	60.676,08	175.245,08	0,73	265.127,63	60.676,08	175.245,08	0,89	265.127,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	13.139,89	36.367,64	0,15	29.632,36	13.139,89	36.367,64	0,18	29.632,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	66.000,00	13.139,89	36.367,64	0,15	29.632,36	13.139,89	36.367,64	0,18	29.632,36	0,00
SAÚDE	493.624,00	493.624,00	83.244,17	217.409,32	0,91	276.214,68	83.244,17	217.409,32	1,10	276.214,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	52.503,24	132.614,46	0,55	132.385,54	52.503,24	132.614,46	0,67	132.385,54	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	175.624,00	175.624,00	25.255,53	69.007,17	0,29	106.616,83	25.255,53	69.007,17	0,35	106.616,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.485,40	15.787,69	0,07	19.212,31	5.485,40	15.787,69	0,08	19.212,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	497.061,00	497.061,00	90.950,05	229.697,43	0,96	267.363,57	90.950,05	229.697,43	1,17	267.363,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	246.011,00	246.011,00	51.510,81	132.844,68	0,55	113.166,32	51.510,81	132.844,68	0,67	113.166,32	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	251.000,00	251.000,00	39.439,24	96.852,75	0,40	154.147,25	39.439,24	96.852,75	0,49	154.147,25	0,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	4.529,34	12.763,83	0,05	7.236,17	4.529,34	12.763,83	0,06	7.236,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	4.529,34	12.763,83	0,05	7.236,17	4.529,34	12.763,83	0,06	7.236,17	0,00
AGRICULTURA	22.000,00	22.000,00	6.788,02	15.296,47	0,06	6.703,53	6.788,02	15.296,47	0,08	6.703,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	6.788,02	15.296,47	0,06	6.703,53	6.788,02	15.296,47	0,08	6.703,53	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 14/07/2025, às 07:40:55

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 536 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.815.900,76**	**3.788.158,44**	**3.456.664,29**	**4.107.551,76**	**3.694.013,13**	**5.206.156,45**	**4.009.740,46**	**3.977.087,69**	**3.825.737,33**	**3.727.691,99**	**3.898.686,20**	**3.751.468,31**	**47.258.856,81**	**52.820.512,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.507,35	359.729,38	222.554,98	219.456,72	163.205,82	109.047,66	226.636,20	285.630,09	298.591,02	186.908,70	158.910,21	149.899,01	2.537.077,14	7.439.526,15
IPTU	5.600,20	45.694,93	31.086,88	4.540,52	5.342,02	3.676,71	2.504,04	3.340,13	2.189,03	3.678,43	2.699,00	4.701,52	115.053,41	262.203,00
ISS	37.478,70	172.979,66	75.838,38	113.385,96	62.198,74	25.458,92	134.940,09	-18.102,03	32.947,45	36.692,70	34.032,52	41.091,37	748.942,46	1.066.923,15
ITBI	15.700,00	18.324,38	1.100,00	5.924,38	9.212,12	4.600,00	31.626,67	177.616,63	42.043,96	9.960,00	15.931,77	7.960,00	339.999,91	4.550.000,00
IRRF	82.638,31	110.446,88	96.487,31	74.716,24	68.200,59	67.754,59	53.984,45	98.674,24	208.814,36	101.430,98	95.813,38	92.078,68	1.151.040,01	1.288.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.090,14	12.283,53	18.042,41	20.889,62	18.252,35	7.557,44	3.580,95	24.101,12	12.596,22	35.146,59	10.433,54	4.067,44	182.041,35	272.200,00
Contribuições	29.340,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,50	28.822,55	23.448,26	28.289,56	24.770,73	26.940,79	201.952,18	324.000,00
Receita Patrimonial	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	24.771,65	62.231,05	38.961,77	45.504,31	48.677,82	47.873,93	50.960,83	45.294,28	508.940,13	454.617,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	24.771,65	62.231,05	38.961,77	45.504,31	48.677,82	47.873,93	50.960,83	45.294,28	508.940,13	454.617,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.998,67	32.516,89	21.749,90	29.055,05	24.798,28	26.902,30	13.953,79	21.192,09	21.879,15	18.781,49	34.120,45	59.980,30	335.928,36	326.000,00
Transferências Correntes	3.535.060,26	3.287.458,81	3.179.677,87	3.828.967,99	3.478.702,31	4.964.090,83	3.676.133,32	3.593.164,82	3.411.985,58	3.408.702,22	3.576.673,20	3.455.369,68	43.395.986,89	44.174.119,06
Cota-Parte do FPM	1.319.827,12	1.031.092,28	1.073.738,30	898.165,33	1.149.692,64	1.854.606,02	1.143.036,66	1.533.823,22	1.010.093,15	1.026.427,00	1.309.353,18	1.344.885,60	14.694.740,50	15.478.314,95
Cota-Parte do ICMS	1.286.100,25	1.267.730,09	1.172.652,63	1.518.124,42	1.396.601,77	1.198.476,94	1.538.347,01	1.289.613,45	1.353.345,93	1.387.067,33	1.316.786,95	1.016.196,35	15.741.043,12	16.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.482,68	30.039,36	22.702,79	28.006,33	14.854,72	12.856,78	22.486,43	16.363,09	81.754,40	148.397,02	79.100,15	51.163,95	554.207,70	633.517,02
Cota-Parte do ITR	48.188,49	20.853,05	50.706,18	388.297,63	57.375,19	57.792,64	33.073,32	5.680,08	82.988,60	48.987,23	8.252,60	4.264,75	806.459,76	472.600,00
Transferências da LC 61/1989	5.461,94	3.448,89	5.290,71	7.279,63	4.246,68	5.330,22	5.570,49	8.494,14	8.738,63	10.474,29	8.383,76	10.143,38	82.862,76	49.745,95
Transferências do FUNDEB	386.959,34	393.028,33	359.964,18	474.947,62	430.175,51	400.102,57	475.313,14	455.193,49	450.705,39	467.139,16	474.135,61	390.700,62	5.158.364,96	4.892.091,34
Outras Transferências Correntes	442.040,44	541.266,81	494.623,08	514.147,03	425.755,80	1.434.925,66	458.306,27	283.997,35	424.359,48	320.210,19	380.660,95	638.015,03	6.358.308,09	6.547.849,80
Outras Receitas Correntes	12.062,38	73.261,95	2.599,76	2.612,01	2.535,07	43.884,61	13.715,88	2.773,83	21.155,50	37.136,09	53.250,78	13.984,25	278.972,11	102.250,00
DEDUÇÕES (II)	**434.339,09**	**469.865,60**	**418.274,86**	**567.113,60**	**524.466,33**	**512.778,80**	**549.018,90**	**571.283,61**	**507.077,03**	**523.639,56**	**544.566,03**	**485.220,26**	**6.107.643,67**	**6.167.461,72**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.339,09	469.865,60	418.274,86	567.113,60	524.466,33	512.778,80	549.018,90	571.283,61	507.077,03	523.639,56	544.566,03	485.220,26	6.107.643,67	6.167.461,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.381.561,67**	**3.318.292,84**	**3.038.389,43**	**3.540.438,16**	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**41.151.213,14**	**46.653.050,79**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 537 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.381.561,67**	**3.318.292,84**	**3.038.389,43**	**3.540.438,16**	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**41.151.213,14**	**46.653.050,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.381.561,67**	**3.318.292,84**	**3.038.389,43**	**3.540.438,16**	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**41.151.213,14**	**46.653.050,79**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 14/07/2025, às 07:42:04
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 538 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	5/2025	6/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.815.900,76**	**3.788.158,44**	**3.456.664,29**	**4.107.551,76**	**3.694.013,13**	**5.206.156,45**	**4.009.740,46**	**3.977.087,69**	**3.825.737,33**	**3.727.691,99**	**3.898.686,20**	**3.751.468,31**	**47.258.856,81**	**52.820.512,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.507,35	359.729,38	222.554,98	219.456,72	163.205,82	109.047,66	226.636,20	285.630,09	298.591,02	186.908,70	158.910,21	149.899,01	2.537.077,14	7.439.526,15
IPTU	5.600,20	45.694,93	31.086,88	4.540,52	5.342,02	3.676,71	2.504,04	3.340,13	2.189,03	3.678,43	2.699,00	4.701,52	115.053,41	262.203,00
ISS	37.478,70	172.979,66	75.838,38	113.385,96	62.198,74	25.458,92	134.940,09	-18.102,03	32.947,45	36.692,70	34.032,52	41.091,37	748.942,46	1.066.923,15
ITBI	15.700,00	18.324,38	1.100,00	5.924,38	9.212,12	4.600,00	31.626,67	177.616,63	42.043,96	9.960,00	15.931,77	7.960,00	339.999,91	4.550.000,00
IRRF	82.638,31	110.446,88	96.487,31	74.716,24	68.200,59	67.754,59	53.984,45	98.674,24	208.814,36	101.430,98	95.813,38	92.078,68	1.151.040,01	1.288.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.090,14	12.283,53	18.042,41	20.889,62	18.252,35	7.557,44	3.580,95	24.101,12	12.596,22	35.146,59	10.433,54	4.067,44	182.041,35	272.200,00
Contribuições	29.340,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,50	28.822,55	23.448,26	28.289,56	24.770,73	26.940,79	201.952,18	324.000,00
Receita Patrimonial	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	24.771,65	62.231,05	38.961,77	45.504,31	48.677,82	47.873,93	50.960,83	45.294,28	508.940,13	454.617,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	24.771,65	62.231,05	38.961,77	45.504,31	48.677,82	47.873,93	50.960,83	45.294,28	508.940,13	454.617,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.998,67	32.516,89	21.749,90	29.055,05	24.798,28	26.902,30	13.953,79	21.192,09	21.879,15	18.781,49	34.120,45	59.980,30	335.928,36	326.000,00
Transferências Correntes	3.535.060,26	3.287.458,81	3.179.677,87	3.828.967,99	3.478.702,31	4.964.090,83	3.676.133,32	3.593.164,82	3.411.985,58	3.408.702,22	3.576.673,20	3.455.369,68	43.395.986,89	44.174.119,06
Cota-Parte do FPM	1.319.827,12	1.031.092,28	1.073.738,30	898.165,33	1.149.692,64	1.854.606,02	1.143.036,66	1.533.823,22	1.010.093,15	1.026.427,00	1.309.353,18	1.344.885,60	14.694.740,50	15.478.314,95
Cota-Parte do ICMS	1.286.100,25	1.267.730,09	1.172.652,63	1.518.124,42	1.396.601,77	1.198.476,94	1.538.347,01	1.289.613,45	1.353.345,93	1.387.067,33	1.316.786,95	1.016.196,35	15.741.043,12	16.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.482,68	30.039,36	22.702,79	28.006,33	14.854,72	12.856,78	22.486,43	16.363,09	81.754,40	148.397,02	79.100,15	51.163,95	554.207,70	633.517,02
Cota-Parte do ITR	48.188,49	20.853,05	50.706,18	388.297,63	57.375,19	57.792,64	33.073,32	5.680,08	82.988,60	48.987,23	8.252,60	4.264,75	806.459,76	472.600,00
Transferências da LC 61/1989	5.461,94	3.448,89	5.290,71	7.279,63	4.246,68	5.330,22	5.570,49	8.494,14	8.738,63	10.474,29	8.383,76	10.143,38	82.862,76	49.745,95
Transferências do FUNDEB	386.959,34	393.028,33	359.964,18	474.947,62	430.175,51	400.102,57	475.313,14	455.193,49	450.705,39	467.139,16	474.135,61	390.700,62	5.158.364,96	4.892.091,34
Outras Transferências Correntes	442.040,44	541.266,81	494.623,08	514.147,03	425.755,80	1.434.925,66	458.306,27	283.997,35	424.359,48	320.210,19	380.660,95	638.015,03	6.358.308,09	6.547.849,80
Outras Receitas Correntes	12.062,38	73.261,95	2.599,76	2.612,01	2.535,07	43.884,61	13.715,88	2.773,83	21.155,50	37.136,09	53.250,78	13.984,25	278.972,11	102.250,00
DEDUÇÕES (II)	**434.339,09**	**469.865,60**	**418.274,86**	**567.113,60**	**524.466,33**	**512.778,80**	**549.018,90**	**571.283,61**	**507.077,03**	**523.639,56**	**544.566,03**	**485.220,26**	**6.107.643,67**	**6.167.461,72**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434.339,09	469.865,60	418.274,86	567.113,60	524.466,33	512.778,80	549.018,90	571.283,61	507.077,03	523.639,56	544.566,03	485.220,26	6.107.643,67	6.167.461,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.381.561,67**	**3.318.292,84**	**3.038.389,43**	**3.540.438,16**	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**41.151.213,14**	**46.653.050,79**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 539 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.381.561,67**	**3.318.292,84**	**3.038.389,43**	**3.540.438,16**	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**41.151.213,14**	**46.653.050,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.381.561,67**	**3.318.292,84**	**3.038.389,43**	**3.540.438,16**	**3.169.546,80**	**4.693.377,65**	**3.460.721,56**	**3.405.804,08**	**3.318.660,30**	**3.204.052,43**	**3.354.120,17**	**3.266.248,05**	**41.151.213,14**	**46.653.050,79**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 14/07/2025, às 07:42:04

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 540 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.424.800,00	675.477,87
Receita de Contribuições dos Segurados	812.341,00	307.861,85
Ativo	812.341,00	307.861,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.405.259,00	358.701,17
Ativo	1.405.259,00	358.701,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	206.650,00	4.158,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	206.650,00	4.158,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	550,00	4.756,27
Compensação Financeira entre os regimes	325,00	4.756,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	225,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.424.575,00**	**675.477,87**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 541 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.485.000,00	577.685,05	577.685,05	457.475,16	0,00
Aposentadorias	1.290.000,00	495.703,53	495.703,53	392.157,98	0,00
Pensões por Morte	195.000,00	81.981,52	81.981,52	65.317,18	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.485.000,00**	**577.685,05**	**577.685,05**	**457.475,16**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**939.575,00**	**97.792,82**	**97.792,82**	**218.002,71**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 542 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 543 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 544 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	77.743,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**77.743,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	289.800,00	53.972,36	52.092,95	34.748,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	287.200,00	53.972,36	52.092,95	34.748,83	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**289.800,00**	**53.972,36**	**52.092,95**	**34.748,83**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-289.800,00**	**23.770,76**	**25.650,17**	**42.994,29**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 545 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 14/07/2025, às 07:42:48

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 546 Assinado Digitalmente

RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.653.050,79	20.009.606,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.439.526,15	1.306.575,23
IPTU	262.203,00	19.112,15
ISS	1.066.923,15	261.602,10
ITBI	4.550.000,00	285.139,03
IRRF	1.288.200,00	650.796,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.200,00	89.925,86
Contribuições	324.000,00	172.611,39
Receita Patrimonial	454.617,30	277.272,94
Aplicações Financeiras (II)	454.617,30	277.272,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.006.657,34	17.941.223,43
Cota-Parte do FPM	12.752.076,63	5.883.586,46
Cota-Parte do ICMS	12.880.000,00	6.321.085,79
Cota-Parte do IPVA	506.813,62	319.412,48
Cota-Parte do ITR	378.080,00	146.597,33
Transferências da LC 61/1989	49.745,95	51.804,69
Transferências do FUNDEB	4.892.091,34	2.713.187,41
Outras Transferências Correntes	6.547.849,80	2.505.549,27
Demais Receitas Correntes	428.250,00	311.923,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.250,00	311.923,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.198.433,49	19.732.333,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.193.209,21	1.776.095,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.093.209,21	1.776.095,73
Convênios	13.082.209,21	1.776.095,73
Outras Transferências de Capital	11.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	13.193.209,21	1.776.095,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**59.391.642,70**	**21.508.429,38**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.331.746,62	18.499.669,60	16.933.971,52	16.770.156,32	114.912,30	52.927,32	52.927,32
Pessoal e Encargos Sociais	19.119.678,90	8.262.776,43	8.226.617,08	8.074.566,12	51.731,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	244.290,00	234.289,66	234.289,66	234.289,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.967.777,72	10.002.603,51	8.473.064,78	8.461.300,54	63.180,50	52.927,32	52.927,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.967.777,72	10.002.603,51	8.473.064,78	8.461.300,54	63.180,50	52.927,32	52.927,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	41.087.456,62	18.265.379,94	16.699.681,86	16.535.866,66	114.912,30	52.927,32	52.927,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.211.855,67	4.791.246,54	2.069.856,08	2.036.650,65	0,00	298.460,53	298.460,53
Investimentos	14.980.745,67	4.761.246,54	2.055.974,33	2.022.768,90	0,00	298.460,53	298.460,53
Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.510,00	30.000,00	13.881,75	13.881,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	15.181.345,67	4.761.246,54	2.055.974,33	2.022.768,90	0,00	298.460,53	298.460,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-576.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**55.692.402,29**	**23.026.626,48**	**18.755.656,19**	**18.558.635,56**	**114.912,30**	**351.387,85**	**351.387,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	2.483.493,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-955.559,59

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	273.112,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	234.289,66

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.522.316,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	202.989,00	189.107,25
DEDUÇÕES (XL)	3.315.374,19	4.304.763,67
Disponibilidade de Caixa	3.315.374,19	4.304.763,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.872.711,34	4.784.079,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	140.618,28	25.705,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	416.718,87	453.610,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.112.385,19	-4.115.656,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.003.271,23**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-497.092,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	114.912,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	888.358,93

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	849.536,52

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	650.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 14/07/2025, às 07:44:22

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.928,03	124.690,25	114.912,30	0,00	25.705,98	10.576,07	709.625,75	351.387,85	351.387,85	0,00	368.813,97	394.519,95
PODER EXECUTIVO	15.928,03	124.690,25	114.912,30	0,00	25.705,98	10.576,07	709.625,75	351.387,85	351.387,85	0,00	368.813,97	394.519,95
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
TOTAL (III) = (I + II)	15.928,03	230.024,09	210.606,06	0,00	35.346,06	10.576,07	709.625,75	351.387,85	351.387,85	0,00	368.813,97	404.160,03

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
PODER EXECUTIVO	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 14/07/2025, às 07:44:47

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 550 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.272.326,15	1.218.746,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.203,00	19.112,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.550.000,00	285.139,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.171.923,15	263.699,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.288.200,00	650.796,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.734.177,92	15.903.292,14
2.1- Cota-Parte FPM	15.478.314,95	7.367.618,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.631.191,62	7.367.618,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.847.123,33	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	7.901.357,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	49.745,95	51.804,69
2.4- Cota-Parte ITR	472.600,00	183.246,58
2.5- Cota-Parte IPVA	633.517,02	399.265,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.006.504,07**	**17.122.038,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.167.461,72**	**3.180.805,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.824.215,10**	**1.099.851,23**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 551 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.907.389,34	2.731.103,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.907.389,34	2.731.103,01
6.1.1- Principal	4.892.091,34	2.713.187,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.298,00	17.915,60
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.275.370,38**	**-467.617,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.731.103,01**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.479.011,00	985.776,25	985.776,25	921.039,45	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.479.011,00	985.776,25	985.776,25	921.039,45	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.500,00	65,00	65,00	65,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500,00	65,00	65,00	65,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.480.511,00**	**985.841,25**	**985.841,25**	**921.104,45**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 552 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.630.198,40	2.630.198,40	2.508.860,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.631.173,40	2.631.173,40	2.509.835,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.911.772,11	2.630.198,40	2.630.198,40	96,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.110,30	99.929,61	99.929,61	3,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	478.444,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	478.444,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 553 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.265,20	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	265,20	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.821.595,77	1.732.192,65	1.644.013,96	1.640.869,42	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.831.860,97**	**1.732.192,65**	**1.644.013,96**	**1.640.869,42**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.275.187,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-467.617,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.742.805,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.280.509,66	4.742.805,34	27,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.035,81	0,00	34.596,73	0,00	25.439,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	11.324,65	0,00	1.039,32	0,00	10.285,33
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.711,16	0,00	33.557,41	0,00	15.153,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 554 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.147,36	253.363,80
35.1- Salário-Educação	296.877,55	180.429,62
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	102.993,35	64.663,75
35.4 - PNATE	43.276,46	8.270,43
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.502,80	125.579,76
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**651.650,16**	**378.943,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.877,24	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	102.877,24	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.648.800,45	3.321.549,31	724.116,35	690.171,30	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.751.677,69**	**3.321.549,31**	**724.116,35**	**690.171,30**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 555 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**15.574.587,86**	**8.360.180,47**	**5.567.956,85**	**5.409.109,82**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	11.718.691,70	5.107.299,34	4.911.358,62	4.785.717,02	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.498.553,00	2.909.271,76	2.909.271,76	2.787.755,54	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.220.138,70	2.198.027,58	2.002.086,86	1.997.961,48	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.855.896,16	3.252.881,13	656.598,23	623.392,80	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.855.896,16	3.252.881,13	656.598,23	623.392,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	60.632,21	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.731.103,01	185.086,71
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.543.392,41	50.186,72
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	248.342,81	134.899,99
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	75.683,35	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.547,14	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	319.479,02	134.899,99

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 556 Assinado Digitalmente

RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.211.855,67	4.791.246,54	10.420.609,13
Investimentos	14.980.745,67	4.761.246,54	10.219.499,13
Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	200.600,00
Amortização da Dívida	30.510,00	30.000,00	510,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.211.855,67	4.791.246,54	10.420.609,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.211.855,67	4.791.246,54	10.420.609,13

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2025	3.064.678,82	1.528.971,49	1.535.707,33	1.535.707,33
2026	3.169.741,93	1.628.376,54	1.541.365,39	3.077.072,72
2027	3.237.263,84	1.739.187,71	1.498.076,13	4.575.148,85
2028	3.274.659,59	1.974.032,75	1.300.626,84	5.875.775,69
2029	3.490.777,23	2.162.350,19	1.328.427,04	7.204.202,73
2030	3.510.814,29	2.492.075,20	1.018.739,09	8.222.941,82
2031	3.534.126,12	2.777.279,58	756.846,54	8.979.788,36
2032	3.542.870,10	3.012.010,96	530.859,14	9.510.647,50
2033	3.570.006,71	3.074.801,70	495.205,01	10.005.852,51
2034	3.594.336,20	3.181.187,98	413.148,22	10.419.000,73
2035	3.538.998,53	3.666.893,01	-127.894,48	10.291.106,25
2036	3.433.061,32	4.195.433,48	-762.372,16	9.528.734,09
2037	3.347.393,20	4.466.659,63	-1.119.266,43	8.409.467,66
2038	3.285.827,20	4.536.642,20	-1.250.815,00	7.158.652,66
2040	3.328.111,45	4.745.374,67	-1.417.263,22	5.741.389,44
2041	2.872.814,34	6.120.574,72	-3.247.760,38	2.493.629,06
2042	2.565.300,32	6.786.844,58	-4.221.544,26	-1.727.915,20
2043	2.207.868,48	7.447.111,59	-5.239.243,11	-6.967.158,31
2044	2.236.171,42	7.791.084,13	-5.554.912,71	-12.522.071,02
2045	1.907.379,86	7.936.795,33	-6.029.415,47	-18.551.486,49
2046	1.530.423,93	8.158.006,16	-6.627.582,23	-25.179.068,72
2047	1.364.368,95	8.602.791,22	-7.238.422,27	-32.417.490,99
2048	1.282.167,70	8.871.733,06	-7.589.565,36	-40.007.056,35
2049	881.103,29	8.781.864,23	-7.900.760,94	-47.907.817,29
2050	882.874,67	8.662.106,21	-7.779.231,54	-55.687.048,83
2051	884.493,75	8.526.715,13	-7.642.221,38	-63.329.270,21
2052	885.944,20	8.374.474,38	-7.488.530,18	-70.817.800,39
2053	887.206,69	8.204.198,56	-7.316.991,87	-78.134.792,26
2054	508.194,47	8.014.910,88	-7.506.716,41	-85.641.508,67
2055	508.194,47	7.794.145,07	-7.285.950,60	-92.927.459,27
2056	0,00	7.588.432,30	-7.588.432,30	-100.515.891,57
2057	0,00	7.325.546,61	-7.325.546,61	-107.841.438,18
2058	0,00	7.041.257,99	-7.041.257,99	-114.882.696,17
2059	0,00	6.736.018,21	-6.736.018,21	-121.618.714,38
2060	0,00	6.413.680,61	-6.413.680,61	-128.032.394,99
2061	0,00	6.117.642,73	-6.117.642,73	-134.150.037,72
2062	0,00	5.767.837,36	-5.767.837,36	-139.917.875,08
2063	0,00	5.408.737,88	-5.408.737,88	-145.326.612,96
2064	0,00	5.044.190,33	-5.044.190,33	-150.370.803,29
2065	0,00	4.678.280,90	-4.678.280,90	-155.049.084,19
2066	0,00	4.314.059,01	-4.314.059,01	-159.363.143,20
2067	0,00	3.954.312,70	-3.954.312,70	-163.317.455,90
2068	0,00	3.601.387,70	-3.601.387,70	-166.918.843,60
2069	0,00	3.257.433,96	-3.257.433,96	-170.176.277,56
2070	0,00	2.924.823,60	-2.924.823,60	-173.101.101,16
2071	0,00	2.605.174,24	-2.605.174,24	-175.706.275,40
2072	0,00	2.300.280,98	-2.300.280,98	-178.006.556,38
2073	0,00	2.011.815,68	-2.011.815,68	-180.018.372,06
2074	0,00	1.741.323,11	-1.741.323,11	-181.759.695,17
2075	0,00	1.490.529,97	-1.490.529,97	-183.250.225,14
2076	0,00	1.260.388,50	-1.260.388,50	-184.510.613,64
2077	0,00	1.051.983,11	-1.051.983,11	-185.562.596,75
2078	0,00	866.210,98	-866.210,98	-186.428.807,73
2079	0,00	703.758,30	-703.758,30	-187.132.566,03

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2080	0,00	565.385,02	-565.385,02	-187.697.951,05
2081	0,00	450.954,43	-450.954,43	-188.148.905,48
2082	0,00	360.265,40	-360.265,40	-188.509.170,88
2083	0,00	292.631,76	-292.631,76	-188.801.802,64
2084	0,00	246.654,42	-246.654,42	-189.048.457,06
2085	0,00	220.112,60	-220.112,60	-189.268.569,66
2086	0,00	208.388,77	-208.388,77	-189.476.958,43
2087	0,00	205.061,22	-205.061,22	-189.682.019,65
2088	0,00	204.059,09	-204.059,09	-189.886.078,74
2089	0,00	203.164,96	-203.164,96	-190.089.243,70
2090	0,00	202.509,24	-202.509,24	-190.291.752,94
2091	0,00	201.803,19	-201.803,19	-190.493.556,13
2092	0,00	201.042,27	-201.042,27	-190.694.598,40
2093	0,00	200.244,47	-200.244,47	-190.894.842,87
2094	0,00	198.415,32	-198.415,32	-191.093.258,19
2095	0,00	198.086,60	-198.086,60	-191.291.344,79
2096	0,00	197.075,61	-197.075,61	-191.488.420,40
2097	0,00	196.739,40	-196.739,40	-191.685.159,80
2098	0,00	195.575,58	-195.575,58	-191.880.735,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	292.778,37	4.733.392,63	1616,72	4.628.466,81	1580,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.472,00	2.899.525,94	6669,87	2.863.366,59	6586,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	249.306,37	1.833.866,69	735,59	1.765.100,22	708,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.945,00	39.716,00	209,64	25.905,00	136,74	0,00
Investimentos	18.945,00	39.716,00	209,64	25.905,00	136,74	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	311.723,37	4.773.108,63	1531,20	4.654.371,81	1493,11	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	4.773.108,63	100,00	4.654.371,81	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 560 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.167.326,15**	**7.167.326,15**	**1.216.649,37**	**16,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.203,00	262.203,00	19.112,15	7,29
IPTU	98.000,00	98.000,00	816,56	0,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.203,00	164.203,00	18.295,59	11,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.550.000,00	4.550.000,00	285.139,03	6,27
ITBI	4.550.000,00	4.550.000,00	285.139,03	6,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.066.923,15	1.066.923,15	261.602,10	24,52
ISS	1.056.842,15	1.056.842,15	256.211,75	24,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.081,00	10.081,00	5.390,35	53,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.288.200,00	1.288.200,00	650.796,09	50,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.887.054,59**	**30.887.054,59**	**15.903.292,14**	**51,49**
Cota-Parte FPM	13.631.191,62	13.631.191,62	7.367.618,81	54,05
Cota-Parte ITR	472.600,00	472.600,00	183.246,58	38,77
Cota-Parte IPVA	633.517,02	633.517,02	399.265,04	63,02
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	7.901.357,02	49,08
Cota-Parte IPI-Exportação	49.745,95	49.745,95	51.804,69	104,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.054.380,74**	**38.054.380,74**	**17.119.941,51**	**44,99**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.084.178,00	2.064.178,00	670.634,01	32,49	642.076,26	31,11	617.285,66	29,90	0,00
Despesas Correntes	2.067.978,00	2.047.978,00	670.634,01	32,75	642.076,26	31,35	617.285,66	30,14	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	319.688,00	339.688,00	83.017,70	24,44	68.786,19	20,25	67.256,19	19,80	0,00
Despesas Correntes	241.588,00	241.588,00	64.072,70	26,52	49.841,19	20,63	48.311,19	20,00	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	98.100,00	18.945,00	19,31	18.945,00	19,31	18.945,00	19,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	317.250,00	117.250,00	18.541,00	15,81	14.450,00	12,32	14.450,00	12,32	0,00
Despesas Correntes	304.000,00	104.000,00	14.450,00	13,89	14.450,00	13,89	14.450,00	13,89	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	4.091,00	30,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.900,00	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.501.516,95	4.501.516,95	2.631.040,44	58,45	2.588.888,46	57,51	2.535.449,57	56,32	0,00
Despesas Correntes	4.500.516,95	4.500.516,95	2.631.040,44	58,46	2.588.888,46	57,52	2.535.449,57	56,34	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.294.432,95**	**7.094.432,95**	**3.403.233,15**	**47,97**	**3.314.200,91**	**46,72**	**3.234.441,42**	**45,59**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 562 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.403.233,15	3.314.200,91	3.234.441,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.403.233,15**	**3.314.200,91**	**3.234.441,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.567.991,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	835.241,92	746.209,68	666.450,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,88**	**19,36**	**18,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	87.830,24	0,00	87.830,24	74.389,41	13.440,83	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	249.544,84	0,00	249.544,84	180.739,75	5.617,88	63.187,21	-63.187,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-63.451,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-63.451,08

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 563 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.511.799,10	2.511.799,10	835.584,63	33,27
Proveniente da União	1.712.640,19	1.712.640,19	657.255,97	38,38
Proveniente dos Estados	799.158,91	799.158,91	178.328,66	22,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.305,00	24.305,00	45.202,94	185,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.536.104,10**	**2.536.104,10**	**880.787,57**	**34,73**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 564 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.185.117,50	1.185.117,50	374.648,93	31,61	371.596,87	31,36	371.557,11	31,35	0,00
Despesas Correntes	1.185.017,50	1.185.017,50	374.648,93	31,62	371.596,87	31,36	371.557,11	31,35	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	912.200,00	1.108.760,00	787.818,45	71,05	785.511,15	70,85	784.611,15	70,76	0,00
Despesas Correntes	892.200,00	1.092.200,00	787.818,45	72,13	785.511,15	71,92	784.611,15	71,84	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.250,00	116.690,00	34.292,22	29,39	12.437,00	10,66	12.437,00	10,66	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	17.612,22	17,61	5.477,00	5,48	5.477,00	5,48	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	16.690,00	16.680,00	99,94	6.960,00	41,70	6.960,00	41,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.505,00	274.505,00	114.862,89	41,84	114.502,89	41,71	111.740,19	40,71	0,00
Despesas Correntes	263.505,00	263.505,00	114.862,89	43,59	114.502,89	43,45	111.740,19	42,41	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	98.000,00	2.636,82	2,69	506,82	0,52	506,82	0,52	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	71.500,00	2.636,82	3,69	506,82	0,71	506,82	0,71	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	161.783,05	161.783,05	55.616,17	34,38	55.616,17	34,38	55.616,17	34,38	0,00
Despesas Correntes	151.783,05	151.783,05	55.616,17	36,64	55.616,17	36,64	55.616,17	36,64	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.744.855,55**	**2.944.855,55**	**1.369.875,48**	**46,52**	**1.340.170,90**	**45,51**	**1.336.468,44**	**45,38**	**0,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 565 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.269.295,50	3.249.295,50	1.045.282,94	32,17	1.013.673,13	31,20	988.842,77	30,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.231.888,00	1.448.448,00	870.836,15	60,12	854.297,34	58,98	851.867,34	58,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.500,00	233.940,00	52.833,22	22,58	26.887,00	11,49	26.887,00	11,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.405,00	280.405,00	114.862,89	40,96	114.502,89	40,83	111.740,19	39,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.900,00	163.900,00	2.636,82	1,61	506,82	0,31	506,82	0,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.663.300,00	4.663.300,00	2.686.656,61	57,61	2.644.504,63	56,71	2.591.065,74	55,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.039.288,50**	**10.039.288,50**	**4.773.108,63**	**47,54**	**4.654.371,81**	**46,36**	**4.570.909,86**	**45,53**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.744.855,55	2.944.855,55	1.369.875,48	46,52	1.340.170,90	45,51	1.336.468,44	45,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.294.432,95**	**7.094.432,95**	**3.403.233,15**	**47,97**	**3.314.200,91**	**46,72**	**3.234.441,42**	**45,59**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 566 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.907.916,23	20.009.606,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

RREO 3º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.846.260,00
Previsão Atualizada	59.846.260,00
Receitas Realizadas	21.785.702,32
Déficit Orçamentário	1.680.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.166.260,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	58.166.260,00
Despesas Empenhadas	23.977.695,91
Despesas Liquidadas	19.690.607,37
Despesas Pagas	19.353.147,79
Superávit Orçamentário	2.095.094,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.977.695,91
Despesas Liquidadas	19.690.607,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.151.213,14

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	8.914,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	629.778,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-620.863,15

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-497.092,29	2.803.749,89	-564,03
Resultado Primário	-955.559,59	2.760.766,61	-288,92

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	245.952,12	0,00	210.606,06	35.346,06
Poder Executivo	245.952,12	0,00	210.606,06	35.346,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	720.201,82	0,00	351.387,85	368.813,97
Poder Executivo	720.201,82	0,00	351.387,85	368.813,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	966.153,94	0,00	561.993,91	404.160,03

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.280.509,66	25,00	27,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.911.772,11	70,00	96,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.791.246,54	10.420.609,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.064.678,82	3.538.998,53	1.907.379,86	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	1.528.971,49	3.666.893,01	7.936.795,33	6.413.680,61
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.535.707,33	-127.894,48	-6.029.415,47	-6.413.680,61

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.314.200,91	15,00	19,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 570 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 154/2025, originada do Pregão Presencial nº 007/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM)EQUIPAMENT0 DESTINAD0 A0 F0RNECIMENT0 DE LÍQUID0 PARA C0NSUM0 HUMAN0 E DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃ0** , conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: R B SOLUTION LIMITADA

CNPJ: 55.583.252/0001-82

Valor Total: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

Pontal do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 037/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

Pontal do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2025

Nilmar Höser

Secretária Municipal de Industria Comércio e Turismo

LEI MUNICIPAL N.º 1341/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1341/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R$ 209.603,94 (duzentos e nove mil seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*06* - Secret. Municipal de Saúde		
Unidade:	02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	*10 – Saúde*		
SUBFUNÇÃO:	*301 – Atenção Básica*		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: *1084* – Equipamentos e Material Permanente, Veículos			
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente, Veículos	R$ 209.603,94
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 209.603,94**

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 209.603,94 (duzentos e nove mil seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1342/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1342/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Redução de Dotação e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Redução de Dotação, no orçamento vigente para o exercício de 2025, no valor de **R$ 128.117,17 (cento e vinte e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*07* - Secret. Municipal de Ação Social
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Ação Social
Função:	08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência social		
PROJ/ATIVIDADE: 2196 – FEAS PISO MATOGROSSENSE			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36	Outros Serv. De Pessoa Física	R$ 8.117,17
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 40.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 128.117,17**

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 128.117,17 (cento e vinte e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos), será a redução da Dotação.**

ÓRGÃO:	*07* - Secret. Municipal de Ação Social		
Unidade:	03 – Coordenadoria Mun. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência social		
PROJ/ATIVIDADE: 1040 – Aquisição de Móveis e Equipamentos			
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Equipamento e Material	R$ 45.000,00
PROJ/ATIVIDADE: 1039 – Const. Ampl. Centros Comunitários			
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Obras e Instalações	**R$ 83.117,18**
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 128.117,17**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Agosto de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, a alteração do CRONOGRAMA do Chamamento Público nº. 001/2025, que tem por objeto a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ponte Branca - MT, em conformidade com o Convênio nº 2302/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ponte Branca/MT.

A alteração se faz necessária para adequar o prazo de análise de documentos dos inscritos na Seleção Pública, nos moldes do item 6.1 do Edital, uma vez que fora aberto novo prazo para entrega de documentos, sendo necessária analisar novamente processos com novos documentos juntados, sendo o prazo estipulado anteriormente não será suficiente para a análise de documentos de todos os inscritos.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	**Eventos**
25/03/2025	Publicação do Edital
25/03/2025 a 27/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital.
A partir de 31/03/2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
07/04/2025 a 22/05/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação.
23/05/2025 a 04/09/2025	Análise das documentações e Vistorias.
10/09/2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
15/09/2025 a 19/09/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
25/09/2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
10/10/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.

As datas e períodos estabelecidos neste anexo (CRONOGRAMA) são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Ponte Branca - MT.

Caso haja alteração, ela será previamente comunicada por meio de Edital (ou informativo) na página oficial do Município na Internet.

Ficam revogadas as disposições em contrários.

As demais disposições do Edital 001/2025 permanecem inalteradas.

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, 11 DE AGOSTO DE 2025.

NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97 2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO PUBLICAÇÃO ao Contrato Administrativo nº 97/2025, Portaria nº 421/2025 e Portaria nº 422/2025, CONFORME MEMORANDO Nº 091/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carajás, nº 580, Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, cep: 78.655-000, portador da carteira de identidade RG. Nº. 473242 SSP/MT, e do CPF Nº. 204.895.361-15, residente e domiciliado nesta cidade de Município Porto Alegre do Norte/MT, e de outro lado, e a empresa A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.123.504/0001-12.

Onde se lê:

R. L. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.123.504/0001-12.

Lê-se:

A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.123.504/0001-12.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 – COMPRA DIRETA Nº 3326/2025 – MEMORANDO Nº 089/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SOLO-GEOL SOLUCAO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 33.494.772/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP, LI E LO) JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD)". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME MEMORANDO Nº 089/2025 E COMPRA DIRETA Nº 3326/2025.

Valor Total do Contrato, R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 11/08/2025 até 31/01/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO DE APOSTILAMENTO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP) Nº 01 2025

ADITIVO DE APOSTILAMENTO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP) DE SUPRESSÃO DE COMBUSTÍVEL, COM BASE NA Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo n°01/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025..

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA, inscrito no CNPJ: nº 20.499.184/0001-93.

OBJETO: Objeto do presente aditivo é a supressão de valores da ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME NOTAS EM ANEXO, PARECER JURIDICO.**

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025, DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA COMUM / **IPIRANGA R$ 5,94,** OLEO DIESEL S500 ADITIVADO / **IPIRANGA R$ 5,92,** OLEO DIESEL S10 / **IPIRANGA R$ 5,94. VALORES READEQUADO.**

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação

do Secretária Municipal de Saúde, realizará Processo de Licitação N° 072/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, **LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

JOSÉ DOS SANTOS NETO, CPF n° **492.812.758-72** e RG **4.767.631-SP, ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, N.º 230W,** Bairro **CENTRO**, **JUARA - MT**, CEP, **78575-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL REAIS					R$ 36.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o órgão da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT responsável por reformular e executar a política municipal de saúde e, como gestora plena do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade, garantir o atendimento universal da população, conforme os preceitos do SUS. É a SMS que, diante do conhecimento das características e demandas próprias da população portogauchense, organiza as prioridades da saúde pública da cidade, dentro do que é previsto nas políticas públicas e serviços ofertados pelo SUS, e também realiza o gerenciamento das equipes multiprofissionais. A Secretaria Municipal de Saúde atua no planejamento e execução de estratégias que resultem na melhoria da infraestrutura da rede municipal, oferecendo um serviço ágil e de qualidade para seus usuários. Desta forma, investe na qualificação e ampliação da rede de Atenção Primária, universalizando o acesso, e na modernização dos atendimentos de alta complexidade. Sendo assim, é necessário um prédio que atenda os requisitos necessários de espaço físico para execução dos trabalhos, em local adequado e de fácil acesso à população. Diante do exposto, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à área da saúde pública, justifica-se plenamente a locação do imóvel em questão para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O espaço atende aos requisitos técnicos, estruturais e logísticos necessários para o pleno funcionamento das atividades propostas, além de estar localizado em ponto estratégico para facilitar o acesso dos usuários. Assim, esta locação representa uma medida administrativa adequada e eficiente, visando o interesse público e a melhoria do atendimento à comunidade para o município de Porto dos Gaúchos/MT.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025,

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 – Saúde.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0023 – Gestão da Saúde.

Projeto Atividade:---------- 2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.

Elemento de Despesas:------ 3390.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RED./Código:---------- 0177.

Fonte---------- 1.500.100200 Saldo --------R$ 20.065,79.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS**) e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **JOSÉ DOS SANTOS NETO**, portador do CPF n° **492.812.758-72**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2025.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Vencedora:

JOSÉ DOS SANTOS NETO

portador do CPF n° **492.812.758-72**

Valor total

R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

Objeto:

LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO NA AV. THEODORO REZER S/N, LOTE 02, Q10 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO V, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

JOSÉ DOS SANTOS NETO

portador do CPF n° **492.812.758-72**

Valor total

R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

BALANÇO 2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**77.414.223,10**	**Despesas correntes**	**71.252.235,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.104.220,01	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	32.243.457,04
Contribuições	417.520,02	Juros e Encargos da Dívida	704.329,90
Receita Patrimonial	1.441.428,40	Outras Despesas Correntes	38.304.448,25
Transferências Correntes	61.795.116,54	**Despesas de capital**	**12.879.142,61**
Outras Receitas Correntes	655.938,13	Investimentos	12.879.142,61
Receitas de capital	**9.309.188,44**		
Operações de Crédito	1.064.214,81		
Transferências de Capital	8.244.973,63		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**77.414.223,10**	**DESPESAS CORRENTES:**	**71.252.235,19**
RECEITAS DE CAPITAL:	**9.309.188,44**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**12.879.142,61**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.592.033,74**
TOTAL:	**86.723.411,54**	**TOTAL:**	**86.723.411,54**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:39:31 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/08/2025 08:39:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.527.815,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.372.964,85	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.135.022,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	237.942,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.154.850,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil	161.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	123.480,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	64.854,51		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	71.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.458,69		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.976,78		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	73.793,56		
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	260.586,72		
4	Despesas de capital			173.488,94
4.4	Investimentos		173.488,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	173.488,94		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.701.304,06**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.995.651,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.244.526,30	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	7.502,79		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.140.321,62		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	96.701,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		751.125,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	245.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	84.770,64		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	38.337,75		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	485,80		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.242,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.627,57		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	26.674,25		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	13.433,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	60,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	40.216,02		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	3.850,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	131,46		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	102.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	81.495,79		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.864,85		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.230,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.350,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	11.440,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.961,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	2.630,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	45.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	9.523,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.000,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	4.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	300,00		
4	Despesas de capital			3.347,54

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		3.347,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.347,54		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.998.998,92**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.222.315,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		674.248,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	622.648,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	51.600,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		548.066,92	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.680,60		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	11.451,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	46,14		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.820,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.404,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.047,17		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	790,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.247,45		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	150,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	589,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	645,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	700,10		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.490,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.220,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	31.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	930,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	670,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.872,38		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.403,29		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	121.727,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	90.980,90		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	15.915,30		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	112.315,11		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.230,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	39.000,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	2.904,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	380,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	166,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.367,26		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	32.814,30		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	508,10		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	500,00		
4	Despesas de capital			1.096.646,39
4.4	Investimentos		1.096.646,39	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.093.198,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.198,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	250,36		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.318.962,28**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.048.849,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.374.590,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.12	Aposentadorias por Idade	18.356,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.244.905,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	111.329,11		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		704.329,90	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	316.189,04		
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	141.949,50		
3.2.90.21.03	Juros de Financiamentos - Internos	246.191,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.969.929,08	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.93	Indenizações e Restituições			
3.3.30.93.01	Indenizações	29.805,10		
3.3.30.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	384.016,21		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	40.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	21.244,52		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	88,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.178,06		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.668,76		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	420,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.351,33		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	16.162,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.320,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	240,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	9.993,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.494,79		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	860,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.400,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	97.539,30		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	969,99		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	11.899,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	2.565,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.709,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	354,34		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	104.672,75		
3.3.90.39.80	Hospedagens	245,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	35.374,05		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	150,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	336.808,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	63.288,30		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	732.278,38		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	10.050,00		
3.3.90.93.02	Restituições	182,99		
4	Despesas de capital			14.307,17
4.4	Investimentos		14.307,17	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.407,17		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.063.156,92**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			21.969.827,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		10.023.415,35	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	9.299.315,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	50.322,38		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	673.777,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.946.412,21	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.400.915,38		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	293.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	439.717,34		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	82.877,00		
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	756,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	410.010,78		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	811.839,53		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	128.830,65		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	22.623,15		
3.3.90.30.11	Material Químico	17.711,64		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	475,40		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.064,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	74.586,31		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	15.020,82		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	8.466,14		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	51.050,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.263,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.327,82		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	18.708,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	40.142,41		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.855,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	892,50		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	47.340,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.999,58		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	7.500,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	80.915,46		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	46.028,64		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	2.470,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	124,16		
3.3.90.30.43	Material para Reabilitação Profissional	3.450,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	36.788,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.698,70		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.99	Outras Premiações	1.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	114.057,63		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	1.488.464,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	800,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	36.000,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	250,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	43.541,82		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	85.907,65		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	125.722,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	8.300,00		
3.3.90.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	32.200,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.316,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	16.682,12		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.763,41		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	92.847,46		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	394.696,78		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	174.827,45		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.762,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.358,92		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	329.285,74		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	247.776,30		
3.3.90.39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	46.100,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.659,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	377.534,95		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	103.503,68		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	17.297,09		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.184.104,10		
3.3.90.39.56	Serviços de Tecnologia da Informação (Até 2018)	463,06		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	22.067,42		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	7.672,86		

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	6.165,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	345.604,61		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	86.338,30		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1.800,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	28.365,40		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.300,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	88.825,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	2.316,43		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.376,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	64.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.32	Material de Distribuição Gratuita	2.356,14		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	174.953,52		
4	Despesas de capital			1.670.603,62
4.4	Investimentos		1.670.603,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	300.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	940.241,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	6.954,56		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.306,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.429,95		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	42.213,34		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	8.613,20		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	13.952,21		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	323.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.785,03		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	7.996,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	2.112,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**23.640.431,18**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.408.292,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.569.996,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.405.043,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.360,69		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	71.593,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.838.295,32	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	308.768,78		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	89.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	79.313,85		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.700,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	314.767,53		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	494,91		
3.3.90.30.11	Material Químico	5.140,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.777,20		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.523,12		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	41.716,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.099,40		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	237,20		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	10.430,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	29.459,23		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.531,88		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	25.042,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	7.843,41		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.443,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	8.123,52		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	400,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	1.500,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.000,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	122.780,92		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	186,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	18.164,20		
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	4.951,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	2.215,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	29.900,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	21.007,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	3.158,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.219,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.832,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	272,20		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	1.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	480,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	48.397,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	350,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	65.890,63		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	16.061,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	15.178,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	398,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	141.260,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	26.114,40		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	48.344,96		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	15.319,82		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	7.387,38		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	1.590,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	854,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	135,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	3.600,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	117.333,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	15.862,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.975,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.80	Hospedagens	21.330,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	15.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.150,00		
4	Despesas de capital			108.575,71
4.4	Investimentos		108.575,71	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.499,90		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.742,04		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.151,26		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	43.200,21		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	12.481,70		
4.4.90.52.41	Aparelhos Equipamentos e Utensílios para Laboratório de Ensino Pesquisa e Extensão	1.198,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	34.302,60		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.516.867,75**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			17.895.156,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		11.370.735,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	10.425.640,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	945.094,63		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.524.420,70	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	98.400,00		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	388.691,74		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	23.878,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	487.545,46		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.969,38		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.433,34		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	42.685,85		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	22.196,07		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	280,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.008,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	14.662,44		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	77.785,93		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	157.036,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	111.212,53		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.490,48		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.182,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.698,25		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	3.251,40		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	8.572,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	81.734,20		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	226,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	395,58		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	400,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	30.077,45		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.453,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.789,17		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	534,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	65.430,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.981,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	159.145,72		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	82.405,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.100,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	2.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.650,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.670,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	175.219,65		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.755,17		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	385.093,81		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	62.780,65		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	800,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.488,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.653,68		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	94.071,71		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.147,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	319.116,99		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	69.953,54		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	10.169,38		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.450,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	7.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.416,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	28.437,50		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.809.944,83		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.935,15		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	13.875,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.080,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.620,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	610,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.01	Termo de Parceria - OSCIP	84.130,00		
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	420.650,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.700,00		
4	Despesas de capital			646.828,98
4.4	Investimentos		646.828,98	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	200.274,56		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.922,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	15.473,00		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	29.800,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	8.502,65		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.867,10		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	35.697,37		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	47.606,85		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	15.220,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.465,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	151.900,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	118.100,05		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.541.985,25**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.337.468,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.225.657,60	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	142.279,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.846.218,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	236.976,68		
3.1.90.13.04	Contribuição de Salário-Educação	183,29		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.111.810,82	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41	Contribuições			
3.3.30.41.99	Diversas Contribuições	56.394,55		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	20.880,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.957.041,96		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.608,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	124.654,97		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.221,48		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.580,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.439,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	7.331,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.191,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.035,97		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.000,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	523.662,48		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	13.910,31		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	17.575,92		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.140,77		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	17.965,78		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	27.135,63		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.295,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	15.290,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	284.512,10		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	5.280,00		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	116,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	35.640,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.466,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	47.673,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	224.392,80		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	18.254,45		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	6.914,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.735,95		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	57.569,04		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	18.903,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	114.235,20		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	43.440,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.381.800,58		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	42.163,24		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	249.253,40		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	875,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	518.005,79		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.823,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	151.985,83		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	49.119,31		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.564,80		

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.839,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.757,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.044,08		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	618.878,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	118.564,36		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	231.650,00		
4	Despesas de capital			7.962.505,53
4.4	Investimentos		7.962.505,53	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	180.000,15		
4.4.90.51.03	OBRAS E URBANIZACAO	27.760,00		
4.4.90.51.04	OBRAS RODOVIARIAS E VIARIAS	1.449.523,30		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	6.265.305,05		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13.256,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.708,04		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	5.537,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.300,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.326,99		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.140,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.649,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.299.973,95**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.481.718,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		514.354,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	470.850,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	43.504,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		967.363,35	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	52.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	334.572,20		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	14.696,03		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.497,10		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	484,32		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	12.000,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.137,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.165,15		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	13.189,47		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	5.443,71		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.698,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.221,20		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	53.629,46		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	288,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	290,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.985,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	354,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	13.800,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	12.708,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	17.587,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.138,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	400,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	308.175,40		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	28.138,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	4.800,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	893,90		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	21.550,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	20.360,86		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.349,66		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	418,32		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.147,48		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.719,85		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	325,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	14.000,00		
4	Despesas de capital			32.925,03
4.4	Investimentos		32.925,03	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	3.350,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.550,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	20.440,82		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	6.584,21		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.514.643,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			916.208,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		515.372,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	457.151,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	58.220,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		400.836,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	40.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.258,38		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	300,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	17.599,03		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.010,44		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.980,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.003,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	551,40		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	10.160,70		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.250,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.202,94		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	630,95		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	372,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.401,17		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	781,96		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.349,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	351,96		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	14.868,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.837,77		
3.3.90.30.42	Ferramentas	210,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	175,10		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	106,76		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	5.338,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.120,46		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	8.488,40		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.901,98		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	156,80		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	6.468,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	17.933,59		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.145,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.145,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.859,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	9.035,65		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	22.672,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.833,03		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	288,00		
3.3.90.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	859,03		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	90,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	83.255,63		

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	24.562,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	13.702,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.340,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	270,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	420,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	9.900,00		
4	Despesas de capital			22.767,00
4.4	Investimentos		22.767,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	11.550,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.700,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.150,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.269,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.098,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**938.975,96**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			896.496,26
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		514.913,20	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	472.471,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	42.441,52		
3.3	Outras Despesas Correntes		381.583,06	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	27.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	14.258,66		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.419,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.285,60		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.880,20		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	394,42		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.339,28		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.623,77		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	977,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	279,36		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	92.996,55		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.937,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.778,20		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	8.795,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.681,29		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	27.975,92		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	464,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.575,86		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	112.663,73		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	8.709,10		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	288,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	540,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	420,17		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	290,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	15.510,93		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	7.000,00		
4	Despesas de capital			11.129,92
4.4	Investimentos		11.129,92	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	6.379,92		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.750,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**907.626,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.370.520,11
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		580.614,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	540.938,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	39.676,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		789.905,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	110.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	55.109,24		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	25.090,56		
3.3.90.30.11	Material Químico	4.905,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	90.280,21		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.526,90		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.218,53		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.468,34		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	320,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	14.370,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.681,88		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	180,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	4.576,22		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	59.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.950,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	5.350,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	15.144,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	180,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.874,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	47.797,34		

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.450,75		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	23.062,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.199,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	25.430,76		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.025,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	35.668,79		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	16.546,03		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	8.108,63		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	166,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.300,00		
3.3.90.39.62	Serviços de Produção Industrial	5.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.745,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	21.149,20		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.945,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	43.218,75		
3.3.90.39.86	Patrocínios	14.420,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.700,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	10.128,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.000,00		
4	Despesas de capital			1.084.952,74
4.4	Investimentos		1.084.952,74	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.03	OBRAS E URBANIZACAO	111.284,65		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	964.018,09		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	9.650,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.455.472,85**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.181.915,28
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		262.065,62	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	241.450,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	20.615,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.919.849,66	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.880,69		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.075,80		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	94.051,72		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.901,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	59.566,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.278,69		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	306,46		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	749,46		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	330,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	59,38		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.974,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.249,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.990,11		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.793,12		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	26.970,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	14.849,26		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.638,37		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	34.267,91		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.900,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	140.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	2.700,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	53.668,19		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.717,89		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	5.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	15.000,81		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	325,12		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.700,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	4.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	122.729,54		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	121.515,80		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.540,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.520,18		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.053,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	850.937,60		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	570,58		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	511.438,64		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	10.087,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	27.974,10		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.591,92		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.499,66		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	10.700,00		
3.3.90.39.60	Serviços de Manobra e Patrulhamento	8.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	32.333,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	50.840,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.746,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	29.635,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	28.259,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	350,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	456.035,18		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	750,00		
4	Despesas de capital			51.064,04
4.4	Investimentos		51.064,04	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	20.130,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.735,04		
4.4.90.52.60	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	26.199,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	3.232.979,32
			TOTAL GERAL:	84.131.377,80

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	2.701.304,06
02	GABINETE DO PREFEITO	1.998.998,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.318.962,28
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.063.156,92
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.640.431,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.516.867,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.541.985,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.299.973,95
09	SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT	1.514.643,18
12	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	938.975,96
13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA	907.626,18
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.455.472,85
16	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	3.232.979,32
	TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			77.414.223,10
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.104.220,01	
1.1.1	Impostos	12.019.032,16		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.358.203,44		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.986,25		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.986,25		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	393.027,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.638,10		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	59.326,03		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.995,08		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.878.217,19		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.878.217,19		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.878.217,19		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.777.637,44		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.777.637,44		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.401.822,27		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.401.822,27		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	375.815,17		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	375.353,17		
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	330,00		
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.883.191,28		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	4.883.191,28		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.883.191,28		
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-140,25		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.871.268,35		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.345,05		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.476,01		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	242,12		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2	Taxas	1.085.187,85		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	475.532,71		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.837,71		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.837,71		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.869,72		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.384,06		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	28.235,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.348,87		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	163.522,13		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	163.522,13		
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-353,04		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	163.873,28		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1,89		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.172,87		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.172,87		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	532,86		
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	376,78		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.675,64		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.587,59		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	609.655,14		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	609.655,14		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	609.655,14		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	561.358,34		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.309,05		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.801,18		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.186,57		
1.2	Contribuições		417.520,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	417.520,02		
1.3	Receita Patrimonial		1.441.428,40	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.441.428,40		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.441.428,40		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.428,40		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.428,40		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.441.428,40		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	16.652,31		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	41.867,43		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	357.611,66		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	39.553,56		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	579.193,20		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	49.947,84		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	356.602,40		
1.7	Transferências Correntes		61.795.116,54	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.029.322,85		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.121.939,42		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,98		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,21		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.114,63		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.489.971,44		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.489.971,44		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-872.492,71		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.362.464,15		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.323.275,47		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	263.218,75		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	263.218,75		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	263.218,75		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.056,72		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.056,72		
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.060.056,72		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.779.596,21		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.779.596,21		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.084.190,62		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.084.190,62		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	290.291,62		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	290.291,62		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	175.825,75		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	175.825,75		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	72.590,70		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	72.590,70		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.156.697,52		
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.156.697,52		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	516.608,20		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	355.217,84		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	355.217,84		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	355.217,84		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.760,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	105.124,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	105.124,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	105.124,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.506,36		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.506,36		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.506,36		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	235.260,02		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	52.643,53		
1.7.1.9.60	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.643,53		
1.7.1.9.60.0	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.651.266,85		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.815.053,88		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	27.659.691,64		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	27.659.691,64		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.921.468,11		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	34.581.159,75		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.458.532,56		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.458.532,56		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-357.914,11		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.816.446,67		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.208,77		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.208,77		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.208,77		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.671.620,91		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.671.620,91		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.671.620,91		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	655.408,60		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.785.119,50		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	395.684,87		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	395.684,87		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	395.684,87		
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	395.684,87		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.114.526,84		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		

Data: 12/08/2025 08:46:29 — Página: 5 de 7

Data da emissão: 12/08/2025 08:46:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.114.526,84		
1.9	Outras Receitas Correntes		655.938,13	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	655.938,13		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	655.938,13		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	655.938,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	655.938,13		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	655.938,13		
2	Receitas de Capital			9.309.188,44
2.1	Operações de Crédito		1.064.214,81	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.064.214,81		
2.4	Transferências de Capital		8.244.973,63	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.244.973,63		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	100.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	8.144.973,63		
			TOTAL GERAL:	**86.723.411,54**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:46:29 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 12/08/2025 08:46:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122	Administração geral	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	0,00	142.167,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**142.167,51**	**1.856.831,41**	**0,00**	**1.998.998,92**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.093.198,03	1.225.764,25	0,00	2.318.962,28
04.122	Administração geral	1.093.198,03	1.225.764,25	0,00	2.318.962,28
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.093.198,03**	**1.225.764,25**	**0,00**	**2.318.962,28**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	422.880,94	2.185.311,70	0,00	2.608.192,64
04.122	Administração geral	422.880,94	2.185.311,70	0,00	2.608.192,64
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	419.533,40	1.267.852,17	0,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	3.347,54	609.225,51	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	609.225,51	0,00	609.225,51
28	Encargos especiais	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	732.278,38	0,00	732.278,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**422.880,94**	**3.640.275,98**	**0,00**	**4.063.156,92**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	7.011.761,48	16.628.669,70	0,00	23.640.431,18
10.122	Administração geral	1.043.787,66	1.830.601,67	0,00	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.010.042,66	1.830.601,67	0,00	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.302.924,65	0,00	1.302.924,65
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	621.299,46	0,00	0,00	621.299,46
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	56.653,52	0,00	0,00	56.653,52
10.301	Atenção básica	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	803.446,38	0,00	803.446,38
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	4.751.153,49	0,00	4.751.153,49
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	835.640,58	0,00	835.640,58
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	694.500,60	0,00	0,00	694.500,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	73.254,36	0,00	0,00	73.254,36
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	57.135,21	0,00	0,00	57.135,21
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.400.915,38	0,00	1.400.915,38
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.551.115,07	0,00	5.551.115,07
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.536.326,05	0,00	0,00	1.536.326,05
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	561.663,36	0,00	561.663,36
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	530.396,94	0,00	0,00	530.396,94
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	510.462,19	0,00	0,00	510.462,19
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	406.445,24	0,00	0,00	406.445,24
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	325.441,51	0,00	0,00	325.441,51
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	819.833,77	0,00	819.833,77
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.011.761,48**	**16.628.669,70**	**0,00**	**23.640.431,18**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	1.621.947,68	1.894.920,07	0,00	3.516.867,75
08.122	Administração geral	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	19.870,99	0,00	0,00	19.870,99
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	106.292,46	0,00	0,00	106.292,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	0,00	104.406,59
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.367.596,31	362.219,70	0,00	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	23.735,38	30.241,40	0,00	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	0,00	30.241,40	0,00	30.241,40
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	23.735,38	0,00	0,00	23.735,38
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	130.916,90	122.966,92	0,00	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	122.966,92	0,00	122.966,92
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	122.284,00	0,00	0,00	122.284,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	45.316,67	0,00	0,00	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.579,57	0,00	0,00	40.579,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	873.533,40	209.011,38	0,00	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	209.011,38	0,00	209.011,38
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	873.533,40	0,00	0,00	873.533,40

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.621.947,68**	**1.894.920,07**	**0,00**	**3.516.867,75**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.306.666,48	16.235.318,77	0,00	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.104.101,52	78.593,90	0,00	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.103.038,50	78.593,90	0,00	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	951.138,50	0,00	0,00	951.138,50
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	0,00	128.398,63
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.729.146,60	0,00	3.729.146,60
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	216.861,51	0,00	216.861,51
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.060.142,44	0,00	1.060.142,44
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	4.529.415,66	0,00	4.529.415,66
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	486.051,33	5.561.569,55	0,00	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.268.925,41	0,00	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	3.870.310,78	0,00	3.870.310,78
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	486.051,33	292.644,14	0,00	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	172.746,40	0,00	172.746,40
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	483.337,59	0,00	0,00	483.337,59
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.306.666,48**	**16.235.318,77**	**0,00**	**18.541.985,25**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.493.679,86	3.424.581,61	0,00	6.918.261,47
04.122	Administração geral	3.493.679,86	3.424.581,61	0,00	6.918.261,47
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.071.572,81	3.424.581,61	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
15	Urbanismo	7.500.168,15	442.218,66	0,00	7.942.386,81
15.451	Infra-estrutura urbana	4.399.954,18	442.218,66	0,00	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.399.954,18	57.054,07	0,00	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	0,00	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
16	Habitação	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
17	Saneamento	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
25	Energia	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752	Energia elétrica	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	563.630,49	0,00	563.630,49
26	Transporte	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
	TOTAL ÓRGÃO:	**13.708.152,75**	**4.591.821,20**	**0,00**	**18.299.973,95**

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	316.256,57	1.198.386,61	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	307.356,57	1.198.386,61	0,00	1.505.743,18

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	307.356,57	881.527,02	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**316.256,57**	**1.198.386,61**	**0,00**	**1.514.643,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122	Administração geral	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
18	Gestão ambiental	339.822,63	23.425,26	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	0,00	540,00
23	Comércio e serviços	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695	Turismo	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	18.013,83	0,00	0,00	18.013,83
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	0,00	9.985,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**370.061,46**	**568.914,50**	**0,00**	**938.975,96**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	907.626,18	0,00	0,00	907.626,18
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	0,00	13.186,60
	TOTAL ÓRGÃO:	**907.626,18**	**0,00**	**0,00**	**907.626,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812	Desporto comunitário	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	1.075.302,74	0,00	0,00	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	594.073,90	0,00	0,00	594.073,90
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	0,00	241.501,82
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.455.472,85**	**0,00**	**0,00**	**2.455.472,85**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122	Administração geral	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
13	Cultura	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10
23	Comércio e serviços	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695	Turismo	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	0,00	151.790,46
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	549.832,81	0,00	0,00	549.832,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	344.850,00	0,00	0,00	344.850,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.908.895,08**	**1.324.084,24**	**0,00**	**3.232.979,32**
				TOTAL GERAL:	**81.430.073,74**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:51:12 Página: 11 de 11

Data da emissão: 12/08/2025 08:51:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	0,00	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	0,00	21.139,35	0,00	21.139,35
04	Administração	6.389.132,47	9.237.978,21	0,00	15.627.110,68
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	5.630.812,20	9.237.978,21	0,00	14.868.790,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	0,00	142.167,51
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	445.264,97	0,00	445.264,97

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	419.533,40	1.267.852,17	0,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	3.347,54	609.225,51	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.071.572,81	3.424.581,61	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	0,00	13.186,60
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
08	Assistência social	1.621.947,68	1.894.920,07	0,00	3.516.867,75
08.122	Administração geral	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	19.870,99	0,00	0,00	19.870,99
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	106.292,46	0,00	0,00	106.292,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	0,00	104.406,59
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.367.596,31	362.219,70	0,00	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	23.735,38	30.241,40	0,00	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS	0,00	30.241,40	0,00	30.241,40
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	23.735,38	0,00	0,00	23.735,38
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	130.916,90	122.966,92	0,00	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	122.966,92	0,00	122.966,92

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	122.284,00	0,00	0,00	122.284,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	45.316,67	0,00	0,00	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.579,57	0,00	0,00	40.579,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	873.533,40	209.011,38	0,00	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	209.011,38	0,00	209.011,38
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	873.533,40	0,00	0,00	873.533,40
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
10	Saúde	7.011.761,48	16.628.669,70	0,00	23.640.431,18
10.122	Administração geral	1.043.787,66	1.830.601,67	0,00	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.010.042,66	1.830.601,67	0,00	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.302.924,65	0,00	1.302.924,65
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	621.299,46	0,00	0,00	621.299,46
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	56.653,52	0,00	0,00	56.653,52
10.301	Atenção básica	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	803.446,38	0,00	803.446,38
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	4.751.153,49	0,00	4.751.153,49
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	835.640,58	0,00	835.640,58
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	694.500,60	0,00	0,00	694.500,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	73.254,36	0,00	0,00	73.254,36
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	57.135,21	0,00	0,00	57.135,21
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	0,00	9.697,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.400.915,38	0,00	1.400.915,38
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.551.115,07	0,00	5.551.115,07
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.536.326,05	0,00	0,00	1.536.326,05
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	561.663,36	0,00	561.663,36
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	530.396,94	0,00	0,00	530.396,94
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	510.462,19	0,00	0,00	510.462,19
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	406.445,24	0,00	0,00	406.445,24
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	325.441,51	0,00	0,00	325.441,51
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	819.833,77	0,00	819.833,77
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
12	Educação	2.306.666,48	16.235.318,77	0,00	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.104.101,52	78.593,90	0,00	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.103.038,50	78.593,90	0,00	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	951.138,50	0,00	0,00	951.138,50
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	0,00	128.398,63

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.729.146,60	0,00	3.729.146,60
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	216.861,51	0,00	216.861,51
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.060.142,44	0,00	1.060.142,44
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	4.529.415,66	0,00	4.529.415,66
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	486.051,33	5.561.569,55	0,00	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.268.925,41	0,00	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	3.870.310,78	0,00	3.870.310,78
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	486.051,33	292.644,14	0,00	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	172.746,40	0,00	172.746,40
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	483.337,59	0,00	0,00	483.337,59
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10
15	Urbanismo	7.500.168,15	442.218,66	0,00	7.942.386,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	4.399.954,18	442.218,66	0,00	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.399.954,18	57.054,07	0,00	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	0,00	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
16	Habitação	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
17	Saneamento	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
18	Gestão ambiental	339.822,63	23.425,26	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	0,00	540,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	0,00	540,00
20	Agricultura	316.256,57	1.198.386,61	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	307.356,57	1.198.386,61	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	307.356,57	881.527,02	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
23	Comércio e serviços	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695	Turismo	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	0,00	151.790,46
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	18.013,83	0,00	0,00	18.013,83
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	549.832,81	0,00	0,00	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	344.850,00	0,00	0,00	344.850,00
25	Energia	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752	Energia elétrica	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	563.630,49	0,00	563.630,49
26	Transporte	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
27	Desporto e lazer	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	1.075.302,74	0,00	0,00	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	594.073,90	0,00	0,00	594.073,90
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	0,00	241.501,82
28	Encargos especiais	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	732.278,38	0,00	732.278,38
	TOTAL:	**32.379.372,95**	**51.752.004,85**	**0,00**	**84.131.377,80**
	TOTAL GERAL:				**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:52:10 Página: 9 de 9

Data da emissão: 12/08/2025 08:52:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	39.048,94
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.048,94	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.299,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.938,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3524.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	21.139,35	0,00	21.139,35
01.031.0001.3526.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.139,35	0,00	21.139,35
04	Administração	14.284.707,65	1.342.403,03	15.627.110,68
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	197.904,28
04.121.0124.2630.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.904,28	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	193.797,89

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0124.2631.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	193.797,89	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	325.037,74
04.121.0124.2632.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	325.037,74	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2646.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.470,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	7.442,10
04.121.0124.2647.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.442,10	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	11.668,26
04.121.0124.2648.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.668,26	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	13.526.387,38	1.342.403,03	14.868.790,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	1.998.998,92	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	142.167,51
04.122.0002.2824.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.167,51	0,00	142.167,51
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0003.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	790,00	0,00	790,00
04.122.0004.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03
04.122.0006.1005.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00
04.122.0006.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.438.180,57	249.205,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	5.712,09
04.122.0008.1060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.712,09	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	164.616,31	249.205,00	413.821,31
04.122.0008.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.949,52	0,00	134.949,52
04.122.0008.1062.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	190.320,05	190.320,05
04.122.0008.1062.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.666,79	0,00	29.666,79
04.122.0008.1062.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	58.884,95	58.884,95
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0008.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	612.573,05	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	3.347,54
04.122.0009.1070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.347,54	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0009.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	6.496.154,42	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.239,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1874.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.699,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	99.802,45
04.122.0033.1880.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.802,45	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	17.400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0033.1885.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2340.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2341.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2636.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.943.432,36	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0033.2679.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	136.119,31
04.122.0124.2960.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.119,31	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	13.186,60
04.122.0124.3613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.186,60	0,00	13.186,60
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	547.729,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.2520.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	2.240,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.1011.3581.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.240,00	0,00	2.240,00
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	47.702,78
04.122.2017.3575.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.702,78	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	365.000,00
04.122.2017.3739.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	365.000,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.564,36	0,00	118.564,36
08	Assistência social	3.087.135,65	429.732,10	3.516.867,75
08.122	Administração geral	1.214.207,86	119.392,24	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.214.207,86	119.392,24	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.914,21	14.956,78	19.870,99
08.122.0024.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.914,21	0,00	4.914,21
08.122.0024.1873.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.956,78	14.956,78
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.857,00	104.435,46	106.292,46
08.122.0024.1874.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.857,00	0,00	1.857,00
08.122.0024.1874.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	104.435,46	104.435,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.2140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.112.062,31	0,00	1.112.062,31
08.122.0024.2140.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.593,01	0,00	71.593,01
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	23.781,33
08.122.0024.3721.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.781,33	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	104.406,59

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	50.851,40
08.241.0024.3719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.851,40	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	18.781,30
08.241.0024.3720.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.781,30	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.773,89	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.419.476,15	310.339,86	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	269.987,45
08.244.0024.2980.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.987,45	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0024.3723.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	8.812,65	45.164,13	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	8.812,65	21.428,75	30.241,40
08.244.0053.2230.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.812,65	0,00	8.812,65
08.244.0053.2230.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.0053.2230.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.257,75	9.257,75
08.244.0053.2230.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	6.171,00	6.171,00
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	0,00	23.735,38	23.735,38

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0053.2663.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.498,40	12.498,40
08.244.0053.2663.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	11.236,98	11.236,98
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	200.746,11	53.137,71	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	89.886,21	33.080,71	122.966,92
08.244.1004.2210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.886,21	0,00	89.886,21
08.244.1004.2210.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.370,96	9.370,96
08.244.1004.2210.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	23.709,75	23.709,75
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	102.227,00	20.057,00	122.284,00
08.244.1004.2810.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.227,00	0,00	102.227,00
08.244.1004.2810.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.057,00	20.057,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	8.632,90
08.244.1004.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.632,90	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	12.147,10	33.169,57	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.410,00	33.169,57	40.579,57
08.244.1005.2662.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.410,00	0,00	7.410,00
08.244.1005.2662.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.169,57	33.169,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	4.737,10
08.244.1005.2836.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.737,10	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	903.676,33	178.868,45	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	164.132,51	44.878,87	209.011,38
08.244.1006.2660.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.132,51	0,00	164.132,51
08.244.1006.2660.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	25.580,77	25.580,77
08.244.1006.2660.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	19.298,10	19.298,10
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	739.543,82	133.989,58	873.533,40
08.244.1006.2838.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	739.543,82	0,00	739.543,82
08.244.1006.2838.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.749,70	37.749,70

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.1006.2838.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	96.239,88	96.239,88
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.106,51	0,00	9.106,51
10	Saúde	17.070.941,54	6.569.489,64	23.640.431,18
10.122	Administração geral	2.357.005,90	517.383,43	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	2.323.260,90	517.383,43	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	0,00	323.000,00	323.000,00
10.122.0023.1857.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	323.000,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1862.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.270,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	3.719,56
10.122.0023.1874.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.719,56	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	1.209.366,86	93.557,79	1.302.924,65
10.122.0023.2130.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.209.366,86	0,00	1.209.366,86
10.122.0023.2130.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	11.444,38	11.444,38
10.122.0023.2130.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	82.113,41	82.113,41
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2132.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2133.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	577.127,34	44.172,12	621.299,46
10.122.0023.2636.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	577.127,34	0,00	577.127,34
10.122.0023.2636.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	44.172,12	44.172,12
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0023.2650.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	1.700,12
10.122.0023.2829.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,12	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	56.653,52	56.653,52
10.122.0023.3742.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	56.653,52	56.653,52
10.301	Atenção básica	4.816.589,08	3.082.238,54	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	4.816.589,08	3.082.238,54	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	299.298,08	504.148,30	803.446,38
10.301.0019.2090.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	299.298,08	0,00	299.298,08
10.301.0019.2090.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	47.700,00	47.700,00
10.301.0019.2090.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	456.448,30	456.448,30
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	3.336.578,37	1.414.575,12	4.751.153,49
10.301.0019.2091.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.336.578,37	0,00	3.336.578,37
10.301.0019.2091.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	50.848,60	50.848,60
10.301.0019.2091.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	639.760,32	639.760,32
10.301.0019.2091.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	236.041,86	236.041,86
10.301.0019.2091.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	196.915,27	196.915,27
10.301.0019.2091.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	291.009,07	291.009,07
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	658.571,61	177.068,97	835.640,58
10.301.0019.2092.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658.571,61	0,00	658.571,61
10.301.0019.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	24.540,00	24.540,00
10.301.0019.2092.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	35.598,52	35.598,52
10.301.0019.2092.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	21.840,45	21.840,45
10.301.0019.2092.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	95.090,00	95.090,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2801.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	211.420,00	483.080,60	694.500,60

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2807.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.420,00	0,00	211.420,00
10.301.0019.2807.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	190.025,00	190.025,00
10.301.0019.2807.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	293.055,60	293.055,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	15.369,46	57.884,90	73.254,36
10.301.0019.2814.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.369,46	0,00	15.369,46
10.301.0019.2814.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.905,24	7.905,24
10.301.0019.2814.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	49.979,66	49.979,66
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0019.2831.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	16.654,56	40.480,65	57.135,21
10.301.0019.3702.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.654,56	0,00	16.654,56
10.301.0019.3702.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.480,65	40.480,65
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3710.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.697,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	205.000,00	295.000,00	500.000,00
10.301.0019.3754.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.000,00	0,00	205.000,00
10.301.0019.3754.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	8.135.284,07	943.970,82	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	8.135.284,07	943.970,82	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	1.278.056,22	122.859,16	1.400.915,38
10.302.0056.2101.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	878.883,85	0,00	878.883,85
10.302.0056.2101.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0056.2101.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399.172,37	0,00	399.172,37
10.302.0056.2101.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	22.859,16	22.859,16
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.773.273,41	777.841,66	5.551.115,07

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.2135.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.773.273,41	0,00	4.773.273,41
10.302.0056.2135.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.761,04	165.761,04
10.302.0056.2135.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	99.944,63	99.944,63
10.302.0056.2135.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	149.795,00	149.795,00
10.302.0056.2135.2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	63.765,66	63.765,66
10.302.0056.2135.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	115.686,90	115.686,90
10.302.0056.2135.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	167.525,79	167.525,79
10.302.0056.2135.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	15.362,64	15.362,64
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	250.804,30
10.302.0056.2804.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.804,30	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.493.056,05	43.270,00	1.536.326,05
10.302.0056.2806.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.093.132,98	0,00	1.093.132,98
10.302.0056.2806.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	43.270,00	43.270,00
10.302.0056.2806.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399.923,07	0,00	399.923,07
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	303.620,34
10.302.0056.3573.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.620,34	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3712.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.375,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	19.798,75
10.302.0056.3713.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.798,75	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.098.329,82	1.566.320,75	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.098.329,82	1.566.320,75	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	22.279,39	539.383,97	561.663,36
10.303.0021.2110.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.279,39	0,00	22.279,39
10.303.0021.2110.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	208.112,69	208.112,69
10.303.0021.2110.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	13.100,50	13.100,50
10.303.0021.2110.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0021.2110.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	735,00	735,00
10.303.0021.2110.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	70.000,00	70.000,00
10.303.0021.2110.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	247.435,78	247.435,78
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	277.816,14	252.580,80	530.396,94
10.303.0021.2834.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	277.816,14	0,00	277.816,14
10.303.0021.2834.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.686,40	2.686,40
10.303.0021.2834.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	200.037,28	200.037,28
10.303.0021.2834.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	49.857,12	49.857,12
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	260.922,22	249.539,97	510.462,19
10.303.0021.3478.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.922,22	0,00	260.922,22
10.303.0021.3478.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	9.408,58	9.408,58
10.303.0021.3478.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	240.131,39	240.131,39
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	55.123,36	351.321,88	406.445,24
10.303.0021.3530.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.123,36	0,00	55.123,36
10.303.0021.3530.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	221.200,53	221.200,53
10.303.0021.3530.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	130.121,35	130.121,35
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	151.947,38	173.494,13	325.441,51
10.303.0021.3531.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	151.947,38	0,00	151.947,38
10.303.0021.3531.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	124.597,38	124.597,38
10.303.0021.3531.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	48.896,75	48.896,75
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	330.241,33
10.303.0021.3709.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.241,33	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	663.732,67	459.576,10	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	663.732,67	459.576,10	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	0,00	300.000,00	300.000,00
10.304.0022.1150.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.000,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	660.257,67	159.576,10	819.833,77
10.304.0022.2121.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	660.257,67	0,00	660.257,67

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0022.2121.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	24,87	24,87
10.304.0022.2121.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	154.587,52	154.587,52
10.304.0022.2121.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	4.963,71	4.963,71
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.2833.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.975,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	1.500,00
10.304.0022.3532.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
12	Educação	10.026.754,82	8.515.230,43	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.029.362,87	153.332,55	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.028.299,85	153.332,55	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.1260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	151.900,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2280.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.793,90	0,00	48.793,90
12.122.0018.2280.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.800,00	0,00	29.800,00
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	797.805,95	153.332,55	951.138,50
12.122.0018.2850.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	719.199,95	0,00	719.199,95
12.122.0018.2850.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	56.571,45	56.571,45
12.122.0018.2850.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.606,00	0,00	78.606,00
12.122.0018.2850.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	96.761,10	96.761,10
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.063,02	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	5.763.878,19	5.547.390,76	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.763.878,19	5.547.390,76	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	128.398,63
12.361.0013.1240.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.398,63	0,00	128.398,63

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	1.916.995,84	1.812.150,76	3.729.146,60
12.361.0013.2242.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.916.995,84	0,00	1.916.995,84
12.361.0013.2242.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	50.532,48	50.532,48
12.361.0013.2242.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.183.294,43	1.183.294,43
12.361.0013.2242.1.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	376.048,53	376.048,53
12.361.0013.2242.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	122.968,36	122.968,36
12.361.0013.2242.2.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	79.306,96	79.306,96
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	202.362,95	14.498,56	216.861,51
12.361.0013.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.362,95	0,00	202.362,95
12.361.0013.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.498,56	14.498,56
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	832.035,17	228.107,27	1.060.142,44
12.361.0013.2260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	654.353,58	0,00	654.353,58
12.361.0013.2260.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	121.498,77	121.498,77
12.361.0013.2260.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	177.681,59	0,00	177.681,59
12.361.0013.2260.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	106.608,50	106.608,50
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2320.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.036.781,49	3.492.634,17	4.529.415,66
12.361.0013.2321.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.036.781,49	0,00	1.036.781,49
12.361.0013.2321.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.410.209,74	3.410.209,74
12.361.0013.2321.2.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	82.424,43	82.424,43
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3714.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.535,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3741.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.800,00	0,00	29.800,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	504.780,00
12.361.0013.3745.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	504.780,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	3.233.113,76	2.814.507,12	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	2.547.956,00	2.720.969,41	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2330.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	1.149.341,37	2.720.969,41	3.870.310,78
12.365.0014.2331.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.149.341,37	0,00	1.149.341,37
12.365.0014.2331.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.720.969,41	2.720.969,41
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	685.157,76	93.537,71	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	88.963,31	83.783,09	172.746,40
12.365.1007.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.963,31	0,00	88.963,31
12.365.1007.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	83.783,09	83.783,09
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2283.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	473.582,97	9.754,62	483.337,59
12.365.1007.2839.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	473.582,97	0,00	473.582,97
12.365.1007.2839.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	3.789,07	3.789,07
12.365.1007.2839.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	5.965,55	5.965,55
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	2.713,74
12.365.1007.3715.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.713,74	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2304.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2305.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2306.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.2637.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3549.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	175.162,91
13.392.0011.3704.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.162,91	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3705.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3728.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.130,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3730.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.591,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	2.630,04
13.392.0011.3731.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.630,04	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	15.000,81	15.000,81
13.392.0011.3737.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	15.000,81	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	0,00	17.867,10	17.867,10
13.392.0011.3738.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	17.867,10	17.867,10
15	Urbanismo	1.916.591,10	6.025.795,71	7.942.386,81
15.451	Infra-estrutura urbana	1.313.227,36	3.528.945,48	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	928.062,77	3.528.945,48	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	419.702,77
15.451.0037.1380.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	419.702,77	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.2380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	199.506,72
15.451.0037.3507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.506,72	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	170.914,33

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0037.3509.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.914,33	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	71.059,10
15.451.0037.3510.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.059,10	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	9.825,78
15.451.0037.3716.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.825,78	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	0,00	2.499.956,95	2.499.956,95
15.451.0037.3749.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.499.956,95	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	0,00	217.593,95	217.593,95
15.451.0037.3750.2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	217.593,95	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3751.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	0,00	811.394,58	811.394,58
15.451.0037.3753.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	811.394,58	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037.2808.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	603.363,74	0,00	603.363,74
15.452.0037.2808.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.047.028,87	2.047.028,87
15.452.0037.2808.2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	356.221,36	356.221,36
15.452.0037.2808.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	93.600,00	93.600,00
16	Habitação	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.776,44	0,00	54.776,44

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	992.614,10	0,00	992.614,10
18	Gestão ambiental	363.247,89	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	362.707,89	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	362.707,89	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	336.664,66
18.541.0057.2680.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	336.664,66	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2687.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2688.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.2691.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	2.432,03
18.541.0057.3457.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.432,03	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	185,94
18.541.0057.3578.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185,94	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00	0,00	540,00
20	Agricultura	1.514.643,18	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	1.505.743,18	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.188.883,59	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2440.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	10.998,20	0,00	10.998,20

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0047.2684.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	298.892,86
20.122.0047.2686.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.892,86	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	8.463,71
20.122.0047.2845.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.463,71	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.0047.2891.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00	0,00	8.900,00
23	Comércio e serviços	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695	Turismo	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2528.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	151.790,46
23.695.0048.2841.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.790,46	0,00	151.790,46
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLÍSTICO	18.013,83	0,00	18.013,83
23.695.0048.3464.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.013,83	0,00	18.013,83
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3571.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3582.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.985,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	0,00	549.832,81	549.832,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0048.3752.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	549.832,81	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	0,00	344.850,00	344.850,00
23.695.0048.3757.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	344.850,00	344.850,00
25	Energia	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752	Energia elétrica	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	0,00	4.100,00	4.100,00
25.752.0038.1881.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	4.100,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	91.990,82	471.639,67	563.630,49
25.752.0038.2350.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.990,82	0,00	91.990,82
25.752.0038.2350.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	137.332,67	137.332,67
25.752.0038.2350.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	334.307,00	334.307,00
26	Transporte	0,00	1.705.640,28	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.705.640,28	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0039.2360.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
26.782.0058.2699.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
27	Desporto e lazer	2.362.416,80	93.056,05	2.455.472,85
27.812	Desporto comunitário	2.362.416,80	93.056,05	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	498.528,41
27.812.0012.2633.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	498.528,41	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	851.818,70
27.812.0012.2634.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.818,70	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3724.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.118,00	0,00	12.118,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3725.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.705,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.0012.3727.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	982.246,69	93.056,05	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	501.017,85	93.056,05	594.073,90
27.812.2012.3743.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	501.017,85	0,00	501.017,85
27.812.2012.3743.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	93.056,05	93.056,05
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	239.727,02
27.812.2012.3744.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	239.727,02	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	241.501,82
27.812.2012.3755.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.501,82	0,00	241.501,82
28	Encargos especiais	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.279,32	0,00	315.279,32
28.843.0000.2080.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	389.050,58	0,00	389.050,58
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	732.278,38	0,00	732.278,38

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0000.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		732.278,38	0,00	732.278,38
		TOTAL:	**58.046.740,17**	**26.084.637,63**	**84.131.377,80**
				TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:53:22 Página: 22 de 22

Data da emissão: 12/08/2025 08:53:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	2.701.304,06					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.998.998,92				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.318.962,28				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.608.192,64				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					23.640.431,18	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.516.867,75		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						18.541.985,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		6.918.261,47	118.564,36			
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		547.729,24				
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		907.626,18				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		327.339,95				
Total	**2.701.304,06**	**15.627.110,68**	**118.564,36**	**3.516.867,75**	**23.640.431,18**	**18.541.985,25**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.942.386,81	54.776,44	992.614,10		
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						1.514.643,18
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO					363.247,89	
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.092.041,61					
Total	**1.092.041,61**	**7.942.386,81**	**54.776,44**	**992.614,10**	**363.247,89**	**1.514.643,18**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						2.701.304,06
02 - GABINETE DO PREFEITO						1.998.998,92
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						2.318.962,28
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					1.454.964,28	4.063.156,92
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						23.640.431,18
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						3.516.867,75
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						18.541.985,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		567.730,49	1.705.640,28			18.299.973,95
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						1.514.643,18
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	27.998,83					938.975,96
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						907.626,18
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				2.455.472,85		2.455.472,85
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.813.597,76					3.232.979,32
Total	**1.841.596,59**	**567.730,49**	**1.705.640,28**	**2.455.472,85**	**1.454.964,28**	**84.131.377,80**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		84.131.377,80
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		84.131.377,80

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	71.701.683,05	70.141.917,25	6.909.628,22	362.677,63	7.272.305,85	77.414.223,10	5.712.540,05	
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	11.569.840,62	1.534.379,39		1.534.379,39	13.104.220,01		1.144.430,79
1.1.1	Impostos	13.259.650,80	10.529.287,06	1.489.745,10		1.489.745,10	12.019.032,16		1.240.618,64
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.794.000,00	4.138.359,23	219.844,21		219.844,21	4.358.203,44		435.796,56
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	284.000,00	474.729,38	5.256,87		5.256,87	479.986,25	195.986,25	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	284.000,00	474.729,38	5.256,87		5.256,87	479.986,25	195.986,25	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	195.000,00	472.619,80	1.627,94		1.627,94	474.247,74	279.247,74	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-81.220,70				-81.220,70	81.220,70	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.480,90	157,20		157,20	2.638,10	638,10	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	65.000,00	56.672,70	2.653,33		2.653,33	59.326,03		5.673,97
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22.000,00	24.444,11	818,40		818,40	25.262,51	3.262,51	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-267,43				-267,43	267,43	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.510.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		631.782,81
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.510.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		631.782,81
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.500.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		621.782,81
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00							3.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.779.650,80	1.946.630,08	831.007,36		831.007,36	2.777.637,44		2.013,36
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.779.650,80	1.946.630,08	831.007,36		831.007,36	2.777.637,44		2.013,36
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.579.478,00	1.705.629,81	696.192,46		696.192,46	2.401.822,27		177.655,73
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.561.478,00	1.705.629,81	696.192,46		696.192,46	2.401.822,27		159.655,73
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	14.000,00							14.000,00
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.172,80	241.000,27	134.814,90		134.814,90	375.815,17	175.642,37	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	194.172,80	240.914,58	134.438,59		134.438,59	375.353,17	181.180,37	
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00		330,00		330,00	330,00		1.670,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	85,69	46,31		46,31	132,00		1.868,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-140,25				-140,25	140,25	
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.660.000,00	4.434.226,96	437.041,39		437.041,39	4.871.268,35		788.731,65
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.000,00	8.492,91	1.852,14		1.852,14	10.345,05	3.345,05	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.000,00	1.476,01				1.476,01		12.523,99
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	242,12				242,12		4.757,88
1.1.2	Taxas	989.000,00	1.040.553,56	44.634,29		44.634,29	1.085.187,85	96.187,85	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	679.000,00	442.653,47	32.879,24		32.879,24	475.532,71		203.467,29
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	569.000,00	298.680,79	6.156,92		6.156,92	304.837,71		264.162,29
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	569.000,00	298.680,79	6.156,92		6.156,92	304.837,71		264.162,29
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	510.000,00	262.533,92	4.335,80		4.335,80	266.869,72		243.130,28
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	2.164,02	220,04		220,04	2.384,06		2.615,94
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	44.000,00	26.917,56	1.317,50		1.317,50	28.235,06		15.764,94
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	7.065,29	283,58		283,58	7.348,87		2.651,13
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.000,00	136.799,81	26.722,32		26.722,32	163.522,13	75.522,13	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.000,00	136.799,81	26.722,32		26.722,32	163.522,13	75.522,13	
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			-353,04		-353,04	-353,04	353,04	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	70.000,00	136.797,92	27.075,36		27.075,36	163.873,28	93.873,28	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal								
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	7.000,00	1,89				1,89		6.998,11
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	9.000,00							9.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa								
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	7.172,87				7.172,87		14.827,13
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	7.172,87				7.172,87		14.827,13
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.000,00	532,86				532,86		13.467,14
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2.000,00	376,78				376,78		1.623,22
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.000,00	3.675,64				3.675,64	675,64	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.50.0.3	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa								
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	2.598,08				2.598,08		401,92
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-10,49				-10,49	10,49	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	246.000,00	551.474,27	9.884,07		9.884,07	561.358,34	315.358,34	
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.229,09	79,96		79,96	1.309,05		690,95
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.000,00	24.645,20	1.155,98		1.155,98	25.801,18		34.198,82
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	20.553,58	635,04		635,04	21.188,62	19.188,62	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-2,05				-2,05	2,05	
	Soma	14.248.650,80	11.569.840,62	1.534.379,39		1.534.379,39	13.104.220,01	978.763,61	1.959.206,48
1.2	Contribuições	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
	Soma	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.3	Receita Patrimonial	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2	Valores Mobiliários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	50.000,00	15.766,65	885,66		885,66	16.652,31		33.347,69
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	20.000,00	63.658,36	3.462,25	-25.253,18	-21.790,93	41.867,43	21.867,43	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	20.000,00	318.833,34	38.778,32		38.778,32	357.611,66	337.611,66	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	10.000,00	37.567,74	1.985,82		1.985,82	39.553,56	29.553,56	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	9.000,00	498.083,46	81.109,74		81.109,74	579.193,20	570.193,20	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	5.000,00	45.919,60	4.028,24		4.028,24	49.947,84	44.947,84	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	4.000,00	302.065,79	54.536,61		54.536,61	356.602,40	352.602,40	
	Soma	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.356.776,09	33.347,69
1.7	Transferências Correntes	57.165.032,25	56.211.422,35	5.107.425,32	476.268,87	5.583.694,19	61.795.116,54	4.630.084,29	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.542.432,25	19.238.768,68	2.292.285,30	498.268,87	2.790.554,17	22.029.322,85	1.486.890,60	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.069.091,20	12.878.333,59	1.745.336,96	498.268,87	2.243.605,83	15.121.939,42	52.848,22	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.118.800,00	9.812.767,98	1.461.363,27	357.836,73	1.819.200,00	11.631.967,98		486.832,02
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.828.800,00	9.049.272,82	895.382,66	357.836,73	1.253.219,39	10.302.492,21		526.307,79
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.707.200,00	-2.534.073,38	-399.385,77	357.836,73	-41.549,04	-2.575.622,42		131.577,58
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.536.000,00	11.583.346,20	1.294.768,43		1.294.768,43	12.878.114,63		657.885,37

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.290.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	39.475,77	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.290.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	39.475,77	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.950.291,20	3.065.565,61	283.973,69	140.432,14	424.405,83	3.489.971,44	539.680,24	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.950.291,20	3.065.565,61	283.973,69	140.432,14	424.405,83	3.489.971,44	539.680,24	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-737.572,80	-941.931,44	-70.993,41	140.432,14	69.438,73	-872.492,71	134.919,91	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.687.864,00	4.007.497,05	354.967,10		354.967,10	4.362.464,15	674.600,15	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	605.000,00	1.131.793,82	191.481,65		191.481,65	1.323.275,47	718.275,47	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.406.697,52	4.506.202,71	273.393,50		273.393,50	4.779.596,21	372.898,69	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.396.697,52	4.506.202,71	273.393,50		273.393,50	4.779.596,21	382.898,69	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.445.044,00	1.910.074,77	174.115,85		174.115,85	2.084.190,62		1.360.853,38
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.445.044,00	1.910.074,77	174.115,85		174.115,85	2.084.190,62		1.360.853,38
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	705.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		414.708,38
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	705.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		414.708,38
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	135.000,00	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	40.825,75	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	135.000,00	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	40.825,75	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	61.653,52	2.149.614,16	7.083,36		7.083,36	2.156.697,52	2.095.044,00	
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	61.653,52	2.149.614,16	7.083,36		7.083,36	2.156.697,52	2.095.044,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00							10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	297.000,00	460.429,48	56.178,72		56.178,72	516.608,20	219.608,20	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.55.0	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00							2.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00
1.7.1.7.01	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0.1	Receita - Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	52.643,53	52.643,53				52.643,53		

Data: 12/08/2025 09:30:59 — Página: 5 de 9

Data da emissão: 12/08/2025 09:30:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.60	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60.0	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.372.600,00	31.370.526,55	2.302.740,30	-22.000,00	2.280.740,30	33.651.266,85	3.278.666,85	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.918.600,00	28.714.222,47	2.100.831,41		2.100.831,41	30.815.053,88	3.896.453,88	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	24.310.000,00	25.767.222,87	1.892.468,77		1.892.468,77	27.659.691,64	3.349.691,64	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	24.310.000,00	25.767.222,87	1.892.468,77		1.892.468,77	27.659.691,64	3.349.691,64	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.830.000,00	-6.001.055,02	-920.413,09		-920.413,09	-6.921.468,11	1.091.468,11	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.140.000,00	31.768.277,89	2.812.881,86		2.812.881,86	34.581.159,75	4.441.159,75	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.411.934,75	46.597,81		46.597,81	1.458.532,56	803.332,56	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.411.934,75	46.597,81		46.597,81	1.458.532,56	803.332,56	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.800,00	-346.264,79	-11.649,32		-11.649,32	-357.914,11	194.114,11	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	819.000,00	1.758.199,54	58.247,13		58.247,13	1.816.446,67	997.446,67	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00							600,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00							3.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	5.000,00							5.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13

Data: 12/08/2025 09:30:59 — Página: 6 de 9

Data da emissão: 12/08/2025 09:30:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
	Soma	57.165.032,25	56.211.422,35	5.107.425,32	476.268,87	5.583.694,19	61.795.116,54	11.489.645,98	4.282.912,59
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	645.938,13	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00							1.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
	Soma	10.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	9.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**71.701.683,05**	**70.141.917,25**	**6.909.628,22**	**362.677,63**	**7.272.305,85**	**77.414.223,10**	**14.737.643,83**	**6.284.466,76**
2	Receitas de Capital	10.242.973,39	8.859.188,44	450.000,00		450.000,00	9.309.188,44		933.784,95
	Soma								
2.1	Operações de Crédito	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
	Soma	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.2	Alienação de Bens	1.000,00							1.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4	Transferências de Capital	7.798.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	446.000,24	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.796.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	448.000,24	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
	Soma	7.798.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	448.000,24	2.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**10.242.973,39**	**8.859.188,44**	**450.000,00**		**450.000,00**	**9.309.188,44**	**448.000,24**	**1.381.785,19**
	TOTAL RECEITAS:	**81.944.656,44**	**79.001.105,69**	**7.359.628,22**	**362.677,63**	**7.722.305,85**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**81.944.656,44**	**79.001.105,69**	**7.359.628,22**	**362.677,63**	**7.722.305,85**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**	**0,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	GABINETE DO PREFEITO								
	001	GABINETE DO PREFEITO								
	04.122.0002.1010	AQUISICAO DE VEICULO								
34	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA								
35	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020.279,00	0,00	1.020.279,00	888.270,20	132.006,78	0,00	1.020.276,98	2,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.020.279,00	0,00	1.020.279,00	888.270,20	132.006,78	0,00	1.020.276,98	2,02
36	3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.000,00	0,00	91.000,00	76.773,12	10.250,32	0,00	87.023,44	3.976,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00	0,00	91.000,00	76.773,12	10.250,32	0,00	87.023,44	3.976,56
37	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.14	Diárias - Civil	255.140,00	0,00	255.140,00	228.000,00	17.000,00	0,00	245.000,00	10.140,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.140,00	0,00	255.140,00	228.000,00	17.000,00	0,00	245.000,00	10.140,00
39	3.3.90.30	Material de Consumo	162.292,46	0,00	162.292,46	141.931,51	14.207,20	0,00	156.138,71	6.153,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.292,46	0,00	162.292,46	141.931,51	14.207,20	0,00	156.138,71	6.153,75
40	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.439,01	0,00	13.439,01	13.079,01	354,34	0,00	13.433,35	5,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.439,01	0,00	13.439,01	13.079,01	354,34	0,00	13.433,35	5,66
42	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00
44	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.920,99	0,00	348.920,99	318.140,04	22.578,88	9.467,53	331.251,39	17.669,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	348.920,99	0,00	348.920,99	318.140,04	22.578,88	9.467,53	331.251,39	17.669,60
45	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
47	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.707,54	0,00	8.707,54	8.707,54	0,00	5.360,00	3.347,54	5.360,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.707,54	0,00	8.707,54	8.707,54	0,00	5.360,00	3.347,54	5.360,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2010	**1.900.139,00**	**0,00**	**1.900.139,00**	**1.675.261,42**	**196.397,52**	**14.827,53**	**1.856.831,41**	**43.307,59**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.900.139,00**	**0,00**	**1.900.139,00**	**1.675.261,42**	**196.397,52**	**14.827,53**	**1.856.831,41**	**43.307,59**
	002	ASSESSORIA JURIDICA								
	04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA								
48	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.550,00	0,00	127.550,00	87.782,64	39.764,79	0,00	127.547,43	2,57
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	127.550,00	0,00	127.550,00	87.782,64	39.764,79	0,00	127.547,43	2,57
49	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	8.327,97	1.350,48	0,00	9.678,45	321,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.327,97	1.350,48	0,00	9.678,45	321,55
50	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
51	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63	58,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63	58,37
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2824	**142.550,00**	**0,00**	**142.550,00**	**101.052,24**	**41.115,27**	**0,00**	**142.167,51**	**382,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**142.550,00**	**0,00**	**142.550,00**	**101.052,24**	**41.115,27**	**0,00**	**142.167,51**	**382,49**
		Total do Órgão - 02	**2.042.689,00**	**0,00**	**2.042.689,00**	**1.776.313,66**	**237.512,79**	**14.827,53**	**1.998.998,92**	**43.690,08**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	04.122.0003.1021	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
55	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1021	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.1030	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
56	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1030	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.1035	**REESTRUTURA ADMINISTRATIVA**								
57	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1035	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.2022	**MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
58	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.320,00	0,00	156.320,00	135.541,41	20.775,40	0,00	156.316,81	3,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.320,00	0,00	156.320,00	135.541,41	20.775,40	0,00	156.316,81	3,19
60	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00	0,00	14.000,00	11.615,49	1.850,56	0,00	13.466,05	533,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	11.615,49	1.850,56	0,00	13.466,05	533,95
61	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
63	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	38.451,39	0,00	369,17	38.082,22	6.917,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	45.000,00	38.451,39	0,00	369,17	38.082,22	6.917,78
64	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	23.410,10	0,00	0,00	23.410,10	6.589,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	23.410,10	0,00	0,00	23.410,10	6.589,90
66	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386.500,00	0,00	386.500,00	394.671,64	5.890,43	62.857,47	337.704,60	48.795,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.500,00	0,00	386.500,00	394.671,64	5.890,43	62.857,47	337.704,60	48.795,40
67	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
69	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
70	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.250,36	0,00	4.250,36	3.448,36	0,00	0,00	3.448,36	802,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.250,36	0,00	4.250,36	3.448,36	0,00	0,00	3.448,36	802,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2022	**639.570,36**	**0,00**	**639.570,36**	**609.238,39**	**28.516,39**	**63.226,64**	**574.528,14**	**65.042,22**
	04.122.0003.2613	**PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO**								
71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00	0,00	149.000,00	129.480,00	16.500,00	0,00	145.980,00	3.020,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.000,00	0,00	149.000,00	129.480,00	16.500,00	0,00	145.980,00	3.020,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2613	**149.000,00**	**0,00**	**149.000,00**	**129.480,00**	**16.500,00**	**0,00**	**145.980,00**	**3.020,00**
	04.122.0006.1005	**CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL**								
72	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.337.617,26	0,00	1.337.617,26	1.093.202,04	0,00	4,01	1.093.198,03	244.419,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	244,20	0,00	244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	244,20
	1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	1.337.373,06	0,00	1.337.373,06	1.093.202,04	0,00	4,01	1.093.198,03	244.175,03
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1005	**1.337.617,26**	**0,00**	**1.337.617,26**	**1.093.202,04**	**0,00**	**4,01**	**1.093.198,03**	**244.419,23**
	04.122.0006.1006	**MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB**								
73	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1006	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**2.680,00**	**0,00**	**2.680,00**	**0,00**	**3.000,00**
	04.122.0006.1313	**REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA**								
78	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1313	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0006.2642	**REFORMA DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO**								
81	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.2642	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0006.3568	**MANUTENCAO DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO**								
82	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.3568	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.129.187,62**	**0,00**	**2.129.187,62**	**1.834.600,43**	**45.016,39**	**65.910,65**	**1.813.706,17**	**315.481,45**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
	04.122.0004.1022	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
85	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA								
86	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1070	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
87	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421.000,00	0,00	421.000,00	370.837,93	40.796,16	0,00	411.634,09	9.365,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	421.000,00	0,00	421.000,00	370.837,93	40.796,16	0,00	411.634,09	9.365,91
88	3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	28.872,00	4.758,88	0,00	33.630,88	369,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	28.872,00	4.758,88	0,00	33.630,88	369,12
89	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2021	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**	**399.709,93**	**45.555,04**	**0,00**	**445.264,97**	**9.735,03**
	04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI								
94	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	790,00	0,00	0,00	790,00	4.210,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	790,00	0,00	0,00	790,00	4.210,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2023	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**790,00**	**0,00**	**0,00**	**790,00**	**4.210,00**
	04.122.0004.2024	CAPACITACAO DOS SERVIDORES								
95	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO								
100	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0004.2026	**REALIZ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO**								
103	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2026	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**460.000,00**	**0,00**	**460.000,00**	**400.499,93**	**45.555,04**	**0,00**	**446.054,97**	**13.945,03**
	003	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
	04.122.0059.2020	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
106	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.700,00	0,00	54.700,00	41.197,57	13.499,76	0,00	54.697,33	2,67
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.700,00	0,00	54.700,00	41.197,57	13.499,76	0,00	54.697,33	2,67
107	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.875,37	628,44	0,00	4.503,81	496,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.875,37	628,44	0,00	4.503,81	496,19
108	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	829,18	0,00	829,18	0,00	0,00	0,00	0,00	829,18
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829,18	0,00	829,18	0,00	0,00	0,00	0,00	829,18
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0059.2020	**60.529,18**	**0,00**	**60.529,18**	**45.072,94**	**14.128,20**	**0,00**	**59.201,14**	**1.328,04**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**60.529,18**	**0,00**	**60.529,18**	**45.072,94**	**14.128,20**	**0,00**	**59.201,14**	**1.328,04**
		Total do Órgão - 03	**2.649.716,80**	**0,00**	**2.649.716,80**	**2.280.173,30**	**104.699,63**	**65.910,65**	**2.318.962,28**	**330.754,52**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**SECRETARIA DE FINANCAS**								
	04.122.0007.2050	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00	0,00	270.000,00	239.137,70	30.264,18	0,00	269.401,88	598,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00	239.137,70	30.264,18	0,00	269.401,88	598,12
115	3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00	0,00	26.000,00	22.341,85	3.312,41	0,00	25.654,26	345,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00	0,00	26.000,00	22.341,85	3.312,41	0,00	25.654,26	345,74
116	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	1.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	1.400,00
117	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	240,00	0,00	0,00	240,00	1.260,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	240,00	0,00	0,00	240,00	1.260,00
120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.434,90	0,00	630,01	7.804,89	2.195,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.434,90	0,00	630,01	7.804,89	2.195,11
121	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.532,99	0,00	1.532,99	67,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.532,99	0,00	1.532,99	67,01

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
123	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0007.2050	**314.100,00**	**0,00**	**314.100,00**	**273.754,45**	**35.109,58**	**630,01**	**308.234,02**	**5.865,98**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**314.100,00**	**0,00**	**314.100,00**	**273.754,45**	**35.109,58**	**630,01**	**308.234,02**	**5.865,98**
	002	**DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO**								
	04.122.0009.1070	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
124	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54	652,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54	652,46
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0009.1070	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**3.347,54**	**0,00**	**0,00**	**3.347,54**	**652,46**
	04.122.0009.2070	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
125	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343.300,00	0,00	343.300,00	292.760,15	50.537,27	0,00	343.297,42	2,58
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	343.300,00	0,00	343.300,00	292.760,15	50.537,27	0,00	343.297,42	2,58
126	3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.500,00	0,00	29.500,00	25.387,93	4.008,62	0,00	29.396,55	103,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00	0,00	29.500,00	25.387,93	4.008,62	0,00	29.396,55	103,45
127	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
129	3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	38.753,43	11.521,56	0,00	50.274,99	2.725,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00	0,00	53.000,00	38.753,43	11.521,56	0,00	50.274,99	2.725,01
130	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
132	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00	0,00	166.000,00	161.452,82	4.315,54	16.559,35	149.209,01	16.790,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	166.000,00	0,00	166.000,00	161.452,82	4.315,54	16.559,35	149.209,01	16.790,99
133	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00	0,00
134	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
136	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	5.247,54	0,00	0,00	5.247,54	752,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.247,54	0,00	0,00	5.247,54	752,46
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0009.2070	**631.300,00**	**0,00**	**631.300,00**	**550.401,87**	**75.382,99**	**16.559,35**	**609.225,51**	**22.074,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**635.300,00**	**0,00**	**635.300,00**	**553.749,41**	**75.382,99**	**16.559,35**	**612.573,05**	**22.726,95**
	003	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**								
	04.122.0008.1060	**EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
137	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	5.836,54	0,00	124,45	5.712,09	1.287,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.836,54	0,00	124,45	5.712,09	1.287,91
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1060	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**5.836,54**	**0,00**	**124,45**	**5.712,09**	**1.287,91**
	04.122.0008.1062	**DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS**								
138	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	413.871,79	0,00	413.871,79	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31	50,48
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00	0,00	135.000,00	134.949,52	0,00	0,00	134.949,52	50,48
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	190.320,05	0,00	190.320,05	190.320,05	0,00	0,00	190.320,05	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.666,79	0,00	29.666,79	29.666,79	0,00	0,00	29.666,79	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	58.884,95	0,00	58.884,95	58.884,95	0,00	0,00	58.884,95	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1062	**413.871,79**	**0,00**	**413.871,79**	**413.821,31**	**0,00**	**0,00**	**413.821,31**	**50,48**
	04.122.0008.2060	**MANUTENCAO E ENCARGOS**								
140	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632.210,00	0,00	632.210,00	574.404,38	57.801,98	0,00	632.206,36	3,64
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	632.210,00	0,00	632.210,00	574.404,38	57.801,98	0,00	632.206,36	3,64
142	3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.000,00	0,00	57.000,00	48.611,93	7.666,37	0,00	56.278,30	721,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	0,00	57.000,00	48.611,93	7.666,37	0,00	56.278,30	721,70
143	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	2.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	2.800,00
145	3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	17.158,89	0,00	0,00	17.158,89	17.841,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	17.158,89	0,00	0,00	17.158,89	17.841,11
146	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00	0,00	168.000,00	148.308,32	36,00	132,00	148.212,32	19.787,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00	0,00	168.000,00	148.308,32	36,00	132,00	148.212,32	19.787,68
149	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	375.100,00	0,00	375.100,00	339.764,25	35.332,05	0,00	375.096,30	3,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	375.100,00	0,00	375.100,00	339.764,25	35.332,05	0,00	375.096,30	3,70
150	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
152	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	300,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	300,00
153	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.2060	**1.311.310,00**	**0,00**	**1.311.310,00**	**1.167.147,77**	**100.836,40**	**132,00**	**1.267.852,17**	**43.457,83**
	28.843.0000.2080	**AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA**								
154	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	757.000,00	0,00	757.000,00	646.962,66	57.367,24	0,00	704.329,90	52.670,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.000,00	0,00	316.000,00	315.279,32	0,00	0,00	315.279,32	720,68
	2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	441.000,00	0,00	441.000,00	331.683,34	57.367,24	0,00	389.050,58	51.949,42
155	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2080	**814.500,00**	**0,00**	**814.500,00**	**646.962,66**	**57.367,24**	**0,00**	**704.329,90**	**110.170,10**
	28.843.0000.2081	**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**								
156	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.400,00	0,00	18.400,00	18.356,00	0,00	0,00	18.356,00	44,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.400,00	0,00	18.400,00	18.356,00	0,00	0,00	18.356,00	44,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2081	**18.400,00**	**0,00**	**18.400,00**	**18.356,00**	**0,00**	**0,00**	**18.356,00**	**44,00**
	28.843.0000.2082	**ENCARGOS ESPECIAIS**								
157	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	761.900,00	0,00	761.900,00	761.730,10	0,00	29.451,72	732.278,38	29.621,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	761.900,00	0,00	761.900,00	761.730,10	0,00	29.451,72	732.278,38	29.621,62
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2082	**761.900,00**	**0,00**	**761.900,00**	**761.730,10**	**0,00**	**29.451,72**	**732.278,38**	**29.621,62**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
158	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**3.326.981,79**	**0,00**	**3.326.981,79**	**3.013.854,38**	**158.203,64**	**29.708,17**	**3.142.349,85**	**184.631,94**
		Total do Órgão - 04	**4.276.381,79**	**0,00**	**4.276.381,79**	**3.841.358,24**	**268.696,21**	**46.897,53**	**4.063.156,92**	**213.224,87**
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE								
159	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	326.812,00	0,00	326.812,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	3.812,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	323.812,00	0,00	323.812,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	812,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1857	**326.812,00**	**0,00**	**326.812,00**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**323.000,00**	**3.812,00**
	10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA								
160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.270,00	0,00	4.270,00	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00	1.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.270,00	0,00	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00	0,00
	1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1862	**4.270,00**	**0,00**	**4.270,00**	**3.270,00**	**0,00**	**0,00**	**3.270,00**	**1.000,00**
	10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
161	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.719,56	0,00	3.719,56	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.719,56	0,00	3.719,56	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1874	**3.719,56**	**0,00**	**3.719,56**	**3.719,56**	**0,00**	**0,00**	**3.719,56**	**0,00**
	10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.								
162	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.400,00	0,00	654.400,00	558.113,55	96.267,52	0,00	654.381,07	18,93
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	654.400,00	0,00	654.400,00	558.113,55	96.267,52	0,00	654.381,07	18,93
164	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.300,00	0,00	85.300,00	67.655,75	14.605,98	0,00	82.261,73	3.038,27
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.300,00	0,00	85.300,00	67.655,75	14.605,98	0,00	82.261,73	3.038,27
165	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	3.3.90.14	Diárias - Civil	106.615,30	0,00	106.615,30	69.000,00	37.400,00	0,00	106.400,00	215,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	106.615,30	0,00	106.615,30	69.000,00	37.400,00	0,00	106.400,00	215,30
167	3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,69	0,00	33.000,69	25.974,42	4.714,63	0,00	30.689,05	2.311,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,69	0,00	21.000,69	15.594,04	3.650,63	0,00	19.244,67	1.756,02
	1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	12.000,00	0,00	12.000,00	10.380,38	1.064,00	0,00	11.444,38	555,62

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
168	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
169	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.365,57	0,00	54.365,57	54.365,57	0,00	0,00	54.365,57	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.365,57	0,00	54.365,57	54.365,57	0,00	0,00	54.365,57	0,00
170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.258,68	0,00	270.258,68	235.813,09	17.050,00	942,56	251.920,53	18.338,15
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	170.258,68	0,00	170.258,68	169.799,68	950,00	942,56	169.807,12	451,56
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	66.013,41	16.100,00	0,00	82.113,41	17.886,59
171	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.706,70	0,00	1.706,70	1.706,70	0,00	0,00	1.706,70	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.706,70	0,00	1.706,70	1.706,70	0,00	0,00	1.706,70	0,00
172	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.000,00	0,00	117.000,00	108.300,00	8.200,00	0,00	116.500,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	117.000,00	0,00	117.000,00	108.300,00	8.200,00	0,00	116.500,00	500,00
173	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2130	**1.329.346,94**	**0,00**	**1.329.346,94**	**1.125.629,08**	**178.238,13**	**942,56**	**1.302.924,65**	**26.422,29**
	10.122.0023.2132	**MANUTENCAO DA CASA DE APOIO**								
174	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.993,30	0,00	89.993,30	89.910,00	0,00	6.020,00	83.890,00	6.103,30
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	89.993,30	0,00	89.993,30	89.910,00	0,00	6.020,00	83.890,00	6.103,30
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2132	**89.993,30**	**0,00**	**89.993,30**	**89.910,00**	**0,00**	**6.020,00**	**83.890,00**	**6.103,30**
	10.122.0023.2133	**AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES**								
175	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.150,00	0,00	444.150,00	365.777,68	78.009,34	0,00	443.787,02	362,98
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	444.150,00	0,00	444.150,00	365.777,68	78.009,34	0,00	443.787,02	362,98
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2133	**444.150,00**	**0,00**	**444.150,00**	**365.777,68**	**78.009,34**	**0,00**	**443.787,02**	**362,98**
	10.122.0023.2636	**REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**								
176	3.3.90.30	Material de Consumo	412.243,41	0,00	412.243,41	359.396,34	52.325,52	157,28	411.564,58	678,83
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	387.243,41	0,00	387.243,41	334.474,62	52.325,52	157,28	386.642,86	600,55
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	0,00	25.000,00	24.921,72	0,00	0,00	24.921,72	78,28
177	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.350,56	0,00	211.350,56	201.448,47	8.366,41	80,00	209.734,88	1.615,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	191.600,56	0,00	191.600,56	182.118,07	8.366,41	0,00	190.484,48	1.116,08
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.750,00	0,00	19.750,00	19.330,40	0,00	80,00	19.250,40	499,60
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2636	**623.593,97**	**0,00**	**623.593,97**	**560.844,81**	**60.691,93**	**237,28**	**621.299,46**	**2.294,51**
	10.122.0023.2650	**CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA**								
179	3.3.90.14	Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
180	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2650	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
	10.122.0023.2652	**CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE**								
183	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2652	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.2805	**AQUISICAO DE VEICULO P TRANSPORTE DE PACIENTES**								
185	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2805	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.2830	**ATENDIMENTO A JUDICIALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE**								
186	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2830	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.3701	**CONSTRUCAO DO CENTRO DA CAT**								
187	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.3701	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.122.0023.3742	**RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**								
902	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	56.653,52	56.653,52	49.570,16	7.083,36	0,00	56.653,52	0,00
	1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	56.653,52	56.653,52	49.570,16	7.083,36	0,00	56.653,52	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.3742	**0,00**	**56.653,52**	**56.653,52**	**49.570,16**	**7.083,36**	**0,00**	**56.653,52**	**0,00**
	10.301.0019.2090	**MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**								
188	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.155,45	0,00	753.155,45	605.540,93	64.839,04	0,00	670.379,97	82.775,48
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	214.458,00	0,00	214.458,00	161.970,07	51.961,60	0,00	213.931,67	526,33
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	507.542,00	0,00	507.542,00	443.570,86	12.877,44	0,00	456.448,30	51.093,70
	2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	31.155,45	0,00	31.155,45	0,00	0,00	0,00	0,00	31.155,45

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
190	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	72.995,47	8.532,94	0,00	81.528,41	3.471,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000,00	0,00	85.000,00	72.995,47	8.532,94	0,00	81.528,41	3.471,59
191	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	3.3.90.30	Material de Consumo	50.618,00	0,00	50.618,00	48.318,00	0,00	0,00	48.318,00	2.300,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	618,00	0,00	618,00	618,00	0,00	0,00	618,00	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00	47.700,00	0,00	0,00	47.700,00	2.300,00
193	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00
195	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2090	**891.993,45**	**0,00**	**891.993,45**	**730.074,40**	**73.371,98**	**0,00**	**803.446,38**	**88.547,07**
	10.301.0019.2091	**PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.**								
196	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00	2.595.746,54	297.515,42	0,00	2.893.261,96	26.738,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00	2.595.746,54	297.515,42	0,00	2.893.261,96	26.738,04
198	3.1.90.13	Obrigações Patronais	188.000,00	0,00	188.000,00	153.890,85	22.645,13	0,00	176.535,98	11.464,02
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	188.000,00	0,00	188.000,00	153.890,85	22.645,13	0,00	176.535,98	11.464,02
199	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.950,00	0,00	4.950,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	150,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	4.950,00	0,00	4.950,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	150,00
201	3.3.90.30	Material de Consumo	375.544,00	0,00	375.544,00	313.499,69	61.552,71	8.876,04	366.176,36	9.367,64
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	95.544,00	0,00	95.544,00	35.143,70	59.764,19	165,61	94.742,28	801,72
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.990,01	0,00	0,00	19.990,01	9,99
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	160.000,00	0,00	160.000,00	158.439,83	1.788,52	325,00	159.903,35	96,65
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	50.000,00	0,00	50.000,00	49.942,38	0,00	138,00	49.804,38	195,62
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00	49.983,77	0,00	8.247,43	41.736,34	8.263,66
202	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.798,77	0,00	19.798,77	12.147,95	7.643,70	0,00	19.791,65	7,12
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.642,32	0,00	13.642,32	5.991,50	7.643,70	0,00	13.635,20	7,12
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.156,45	0,00	6.156,45	6.156,45	0,00	0,00	6.156,45	0,00
204	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.278.464,15	0,00	1.278.464,15	1.188.841,94	93.634,46	29.133,02	1.253.343,38	25.120,77
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	148.036,42	0,00	148.036,42	146.036,42	19.518,26	17.773,93	147.780,75	255,67

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	19.902,14	0,00	0,00	19.902,14	97,86
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	500.000,00	0,00	500.000,00	416.144,86	74.116,20	10.404,09	479.856,97	20.143,03
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	160.000,00	0,00	160.000,00	159.615,52	0,00	0,00	159.615,52	384,48
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00	0,00	200.000,00	197.615,27	0,00	700,00	196.915,27	3.084,73
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.427,73	0,00	250.427,73	249.527,73	0,00	255,00	249.272,73	1.155,00
205	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.223,01	0,00	48.223,01	39.143,16	0,00	1.899,00	37.244,16	10.978,85
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	10.622,20	0,00	0,00	10.622,20	377,80
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	37.223,01	0,00	37.223,01	28.520,96	0,00	1.899,00	26.621,96	10.601,05
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2091	**4.834.979,93**	**0,00**	**4.834.979,93**	**4.308.070,13**	**482.991,42**	**39.908,06**	**4.751.153,49**	**83.826,44**
	10.301.0019.2092	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL**								
207	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	585.000,00	0,00	585.000,00	510.133,17	62.762,86	0,00	572.896,03	12.103,97
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	585.000,00	0,00	585.000,00	510.133,17	62.762,86	0,00	572.896,03	12.103,97
208	3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	35.351,62	7.443,96	0,00	42.795,58	2.204,42
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.000,00	0,00	45.000,00	35.351,62	7.443,96	0,00	42.795,58	2.204,42
209	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	3.3.90.30	Material de Consumo	75.650,00	0,00	75.650,00	41.536,90	0,00	2.437,93	39.098,97	36.551,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	25.650,00	0,00	25.650,00	19.696,45	0,00	2.437,93	17.258,52	8.391,48
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	50.000,00	0,00	50.000,00	21.840,45	0,00	0,00	21.840,45	28.159,55
211	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187.420,00	0,00	187.420,00	180.850,00	0,00	0,00	180.850,00	6.570,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	42.880,00	0,00	42.880,00	42.880,00	0,00	0,00	42.880,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.540,00	0,00	24.540,00	24.540,00	0,00	0,00	24.540,00	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00	0,00	20.000,00	18.340,00	0,00	0,00	18.340,00	1.660,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	95.090,00	0,00	0,00	95.090,00	4.910,00
213	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2092	**893.070,00**	**0,00**	**893.070,00**	**767.871,69**	**70.206,82**	**2.437,93**	**835.640,58**	**57.429,42**
	10.301.0019.2801	**MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL**								
214	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.893,68	0,00	73.893,68	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	9.893,68
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.893,68	0,00	73.893,68	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	9.893,68
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2801	**73.893,68**	**0,00**	**73.893,68**	**64.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**9.893,68**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0019.2807	**CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA**								
215	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.016.532,00	0,00	1.016.532,00	644.946,70	49.553,90	0,00	694.500,60	322.031,40
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.424,00	0,00	211.424,00	211.420,00	0,00	0,00	211.420,00	4,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	405.108,00	0,00	405.108,00	190.025,00	0,00	0,00	190.025,00	215.083,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	400.000,00	0,00	400.000,00	243.501,70	49.553,90	0,00	293.055,60	106.944,40
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2807	**1.016.532,00**	**0,00**	**1.016.532,00**	**644.946,70**	**49.553,90**	**0,00**	**694.500,60**	**322.031,40**
	10.301.0019.2814	**MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT**								
218	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.699,04	0,00	11.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.699,04	0,00	11.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699,04
219	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.605,37	0,00	0,00	9.605,37	394,63
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	9.605,37	0,00	0,00	9.605,37	394,63
220	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.816,00	0,00	71.816,00	65.468,52	232,38	2.051,91	63.648,99	8.167,01
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.816,00	0,00	7.816,00	7.816,00	0,00	2.051,91	5.764,09	2.051,91
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.000,00	0,00	9.000,00	7.672,86	232,38	0,00	7.905,24	1.094,76
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	55.000,00	0,00	55.000,00	49.979,66	0,00	0,00	49.979,66	5.020,34
225	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2814	**93.515,04**	**0,00**	**93.515,04**	**75.073,89**	**232,38**	**2.051,91**	**73.254,36**	**20.260,68**
	10.301.0019.2831	**CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE**								
226	4.4.90.51	Obras e Instalações	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	6.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	6.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2831	**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**6.000,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0019.2832	**AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO ATENCAO BASICA**								
227	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2832	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0019.3550	**CONSTRUCAO DE PISCINA C VESTIARIO BANHEIRO CALCADA**								
228	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3550	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0019.3702	**CENTRO DE IMUNIZACAO**								
229	3.3.90.30	Material de Consumo	11.156,00	0,00	11.156,00	10.679,91	0,00	1.800,00	8.879,91	2.276,09
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.156,00	0,00	1.156,00	1.156,00	0,00	0,00	1.156,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00	9.523,91	0,00	1.800,00	7.723,91	2.276,09
230	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.019,39	0,00	57.019,39	29.769,63	0,00	589,61	29.180,02	27.839,37
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.088,17	0,00	16.088,17	16.088,17	0,00	589,61	15.498,56	589,61
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.931,22	0,00	40.931,22	13.681,46	0,00	0,00	13.681,46	27.249,76
232	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	19.075,28	0,00	0,00	19.075,28	10.924,72
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00	0,00	30.000,00	19.075,28	0,00	0,00	19.075,28	10.924,72
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3702	**98.175,39**	**0,00**	**98.175,39**	**59.524,82**	**0,00**	**2.389,61**	**57.135,21**	**41.040,18**
	10.301.0019.3754	**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI**								
922	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
	2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	205.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3754	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
	10.302.0056.2100	**DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO**								
233	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2100	**10.300,00**	**0,00**	**10.300,00**	**10.300,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0056.2101	**MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO**								
236	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.401.804,42	0,00	1.401.804,42	1.383.739,51	18.003,50	827,63	1.400.915,38	889,04
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	878.883,85	0,00	878.883,85	860.880,35	18.003,50	0,00	878.883,85	0,00
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	827,63	399.172,37	827,63
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.920,57	0,00	22.920,57	22.859,16	0,00	0,00	22.859,16	61,41
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2101	**1.401.804,42**	**0,00**	**1.401.804,42**	**1.383.739,51**	**18.003,50**	**827,63**	**1.400.915,38**	**889,04**
	10.302.0056.2135	**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**								
237	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
238	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00	3.228.726,15	333.554,06	0,00	3.562.280,21	85.719,79
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00	3.228.726,15	333.554,06	0,00	3.562.280,21	85.719,79
239	3.1.90.13	Obrigações Patronais	253.000,00	0,00	253.000,00	206.359,70	33.827,55	0,00	240.187,25	12.812,75
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	253.000,00	0,00	253.000,00	206.359,70	33.827,55	0,00	240.187,25	12.812,75
240	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
241	3.3.90.14	Diárias - Civil	179.900,00	0,00	179.900,00	179.900,00	0,00	0,00	179.900,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.900,00	0,00	179.900,00	179.900,00	0,00	0,00	179.900,00	0,00
242	3.3.90.30	Material de Consumo	534.759,91	0,00	534.759,91	435.600,62	41.295,64	8.290,59	468.605,67	66.154,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	163.196,00	0,00	163.196,00	156.418,14	6.642,30	292,50	162.767,94	428,06
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	115.500,00	0,00	115.500,00	115.386,88	23,90	0,03	115.410,75	89,25
	2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	63.811,65	0,00	63.811,65	63.802,62	0,00	36,96	63.765,66	45,99
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	34.629,44	0,00	34.629,44	23.370,56
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	99.992,98	0,00	7.961,10	92.031,88	7.968,12
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	34.252,26	0,00	34.252,26	0,00	0,00	0,00	0,00	34.252,26
243	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248.704,34	0,00	248.704,34	159.448,16	59.816,29	0,00	219.264,45	29.439,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.704,34	0,00	190.704,34	159.448,16	29.281,83	0,00	188.729,99	1.974,35
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	30.534,46	0,00	30.534,46	27.465,54
244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928.833,00	0,00	928.833,00	805.640,80	97.563,19	49.294,23	853.909,76	74.923,24
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	417.348,04	0,00	417.348,04	407.395,97	31.677,55	26.633,23	412.440,29	4.907,75
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	51.000,00	0,00	51.000,00	50.350,29	0,00	0,00	50.350,29	649,71
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	100.000,00	99.944,63	0,00	0,00	99.944,63	55,37
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000,00	0,00	150.000,00	149.795,00	0,00	0,00	149.795,00	205,00
	2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	60.484,96	0,00	60.484,96	0,00	50.523,00	0,00	50.523,00	9.961,96
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00	0,00	100.000,00	98.154,91	0,00	22.661,00	75.493,91	24.506,09
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	15.362,64	0,00	15.362,64	34.637,36

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
245	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	650,00	0,00	650,00	649,44	0,00	0,00	649,44	0,56
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650,00	0,00	650,00	649,44	0,00	0,00	649,44	0,56
246	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
247	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	0,00	33.000,00	27.417,00	0,00	2.898,71	24.518,29	8.481,71
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	33.000,00	0,00	33.000,00	27.417,00	0,00	2.898,71	24.518,29	8.481,71
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2135	**5.838.847,25**	**0,00**	**5.838.847,25**	**5.045.541,87**	**566.056,73**	**60.483,53**	**5.551.115,07**	**287.732,18**
	10.302.0056.2649	**CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**								
248	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2649	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.302.0056.2804	**MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO**								
249	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.800,00	0,00	213.800,00	171.453,15	42.317,96	0,00	213.771,11	28,89
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	213.800,00	0,00	213.800,00	171.453,15	42.317,96	0,00	213.771,11	28,89
250	3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00	0,00	21.000,00	17.461,78	1.266,02	0,00	18.727,80	2.272,20
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00	0,00	21.000,00	17.461,78	1.266,02	0,00	18.727,80	2.272,20
251	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.995,35	0,00	0,00	1.995,35	4,65
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	1.995,35	0,00	0,00	1.995,35	4,65
253	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.458,21	0,00	17.458,21	17.458,21	0,00	1.148,17	16.310,04	1.148,17
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.458,21	0,00	17.458,21	17.458,21	0,00	1.148,17	16.310,04	1.148,17
256	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2804	**254.258,21**	**0,00**	**254.258,21**	**208.368,49**	**43.583,98**	**1.148,17**	**250.804,30**	**3.453,91**
	10.302.0056.2806	**CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC**								
257	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.544.139,33	0,00	1.544.139,33	1.407.269,71	129.057,50	1,16	1.536.326,05	7.813,28
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100.336,83	0,00	1.100.336,83	1.086.551,05	6.581,93	0,00	1.093.132,98	7.203,85
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.802,50	0,00	43.802,50	43.270,00	0,00	0,00	43.270,00	532,50

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00	0,00	400.000,00	277.448,66	122.475,57	1,16	399.923,07	76,93
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2806	**1.544.139,33**	**0,00**	**1.544.139,33**	**1.407.269,71**	**129.057,50**	**1,16**	**1.536.326,05**	**7.813,28**
	10.302.0056.3573	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
260	3.3.90.30	Material de Consumo	257.460,70	0,00	257.460,70	248.297,16	405,00	9.626,46	239.075,70	18.385,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	257.460,70	0,00	257.460,70	248.297,16	405,00	9.626,46	239.075,70	18.385,00
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	58.977,93	3.687,13	3.980,42	58.684,64	1.315,36
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	0,00	60.000,00	58.977,93	3.687,13	3.980,42	58.684,64	1.315,36
263	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.756,33	0,00	8.756,33	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	2.896,33
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.756,33	0,00	8.756,33	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	2.896,33
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3573	**326.217,03**	**0,00**	**326.217,03**	**313.135,09**	**4.092,13**	**13.606,88**	**303.620,34**	**22.596,69**
	10.303.0021.2110	**AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA**								
264	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	981.011,90	0,00	981.011,90	600.275,52	0,00	38.612,16	561.663,36	419.348,54
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.279,39	0,00	22.279,39	22.279,39	0,00	0,00	22.279,39	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	240.000,00	0,00	240.000,00	208.948,69	0,00	836,00	208.112,69	31.887,31
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	28.000,00	0,00	28.000,00	26.433,30	0,00	13.332,80	13.100,50	14.899,50
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	300.044,00	0,00	300.044,00	2.880,00	0,00	2.880,00	0,00	300.044,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	0,00	2.000,00	735,00	0,00	0,00	735,00	1.265,00
	2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	111.344,56	0,00	111.344,56	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	41.344,56
	2.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	6.034,31	0,00	6.034,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6.034,31
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	271.309,64	0,00	271.309,64	268.999,14	0,00	21.563,36	247.435,78	23.873,86
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2110	**981.011,90**	**0,00**	**981.011,90**	**600.275,52**	**0,00**	**38.612,16**	**561.663,36**	**419.348,54**
	10.303.0021.2150	**MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**								
265	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2150	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.303.0021.2834	**AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR**								
266	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	599.967,28	0,00	599.967,28	559.469,08	40.038,28	69.110,42	530.396,94	69.570,34
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	315.000,00	0,00	315.000,00	314.695,68	0,00	36.879,54	277.816,14	37.183,86
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.917,28	0,00	34.917,28	34.917,28	0,00	32.230,88	2.686,40	32.230,88
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	200.050,00	0,00	200.050,00	159.999,00	40.038,28	0,00	200.037,28	12,72
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00	49.857,12	0,00	0,00	49.857,12	142,88
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2834	**599.967,28**	**0,00**	**599.967,28**	**559.469,08**	**40.038,28**	**69.110,42**	**530.396,94**	**69.570,34**
	10.303.0021.3478	**OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE**								
267	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	547.222,00	0,00	547.222,00	467.756,52	65.789,31	23.083,64	510.462,19	36.759,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	278.000,00	0,00	278.000,00	247.088,59	17.639,33	3.805,70	260.922,22	17.077,78

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	10.000,00	0,00	10.000,00	9.948,58	0,00	540,00	9.408,58	591,42
	2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	259.222,00	0,00	259.222,00	210.719,35	48.149,98	18.737,94	240.131,39	19.090,61
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3478	**547.222,00**	**0,00**	**547.222,00**	**467.756,52**	**65.789,31**	**23.083,64**	**510.462,19**	**36.759,81**
	10.303.0021.3530	**MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE**								
268	3.3.90.30	Material de Consumo	504.716,91	0,00	504.716,91	197.288,12	213.643,72	4.486,60	406.445,24	98.271,67
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.123,36	0,00	55.123,36	55.123,36	0,00	0,00	55.123,36	0,00
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	264.593,55	0,00	264.593,55	52.746,32	170.308,01	1.853,80	221.200,53	43.393,02
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	185.000,00	0,00	185.000,00	89.418,44	43.335,71	2.632,80	130.121,35	54.878,65
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3530	**504.716,91**	**0,00**	**504.716,91**	**197.288,12**	**213.643,72**	**4.486,60**	**406.445,24**	**98.271,67**
	10.303.0021.3531	**MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR**								
269	3.3.90.30	Material de Consumo	342.500,00	0,00	342.500,00	267.457,22	67.512,48	9.528,19	325.441,51	17.058,49
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	152.500,00	0,00	152.500,00	84.865,35	67.512,48	430,45	151.947,38	552,62
	1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	140.000,00	0,00	140.000,00	133.695,12	0,00	9.097,74	124.597,38	15.402,62
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	0,00	50.000,00	48.896,75	0,00	0,00	48.896,75	1.103,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3531	**342.500,00**	**0,00**	**342.500,00**	**267.457,22**	**67.512,48**	**9.528,19**	**325.441,51**	**17.058,49**
	10.304.0022.1150	**CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO**								
270	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.1150	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
	10.304.0022.2121	**MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE**								
271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	799.000,00	0,00	799.000,00	643.794,03	88.550,66	0,00	732.344,69	66.655,31
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	620.802,50	0,00	620.802,50	543.599,54	34.157,63	0,00	577.757,17	43.045,33
	1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	178.197,50	0,00	178.197,50	100.194,49	54.393,03	0,00	154.587,52	23.609,98
272	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	64.713,93	7.744,26	0,00	72.458,19	7.541,81
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	80.000,00	64.713,93	7.744,26	0,00	72.458,19	7.541,81
273	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
274	3.3.90.30	Material de Consumo	13.432,93	0,00	13.432,93	6.262,34	0,00	0,00	6.262,34	7.170,59
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.408,06	0,00	3.408,06	3.408,06	0,00	0,00	3.408,06	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24,87	0,00	24,87	24,87	0,00	0,00	24,87	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	2.829,41	0,00	0,00	2.829,41	7.170,59
275	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.690,58	0,00	15.690,58	7.244,56	580,32	656,33	7.168,55	8.522,03
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.690,58	0,00	5.690,58	5.690,58	0,00	656,33	5.034,25	656,33
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	1.553,98	580,32	0,00	2.134,30	7.865,70

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
277	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2121	**919.723,51**	**0,00**	**919.723,51**	**723.614,86**	**96.875,24**	**656,33**	**819.833,77**	**99.889,74**
	10.304.0022.2833	**ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE**								
278	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.975,00	0,00	1.975,00	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.975,00	0,00	1.975,00	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2833	**1.975,00**	**0,00**	**1.975,00**	**1.975,00**	**0,00**	**0,00**	**1.975,00**	**0,00**
	10.304.0022.3532	**PROJETO QUINTAL LIMPO**								
280	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.3532	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**24.115.128,10**	**856.653,52**	**24.971.781,62**	**20.657.873,91**	**2.856.532,13**	**275.532,06**	**23.238.873,98**	**1.732.907,64**
	005	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE**								
	10.122.0023.2829	**ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**								
281	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	3.3.90.30	Material de Consumo	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00
284	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,12	0,00	160,12	160,12	0,00	0,00	160,12	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160,12	0,00	160,12	160,12	0,00	0,00	160,12	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2829	**1.700,12**	**0,00**	**1.700,12**	**1.700,12**	**0,00**	**0,00**	**1.700,12**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**1.700,12**	**0,00**	**1.700,12**	**1.700,12**	**0,00**	**0,00**	**1.700,12**	**0,00**
	901	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	10.122.0019.3711	**AQUISICAO DE UNIFORMES**								
286	3.3.90.30	Material de Consumo	33.745,00	0,00	33.745,00	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.745,00	0,00	33.745,00	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0019.3711	**33.745,00**	**0,00**	**33.745,00**	**33.745,00**	**0,00**	**0,00**	**33.745,00**	**0,00**
	10.301.0019.3710	**AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE**								
287	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.064,00	633,00	0,00	9.697,00	303,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.064,00	633,00	0,00	9.697,00	303,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3710	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**9.064,00**	**633,00**	**0,00**	**9.697,00**	**303,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO								
288	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.375,00	0,00	6.375,00	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.375,00	0,00	6.375,00	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3712	**6.375,00**	**0,00**	**6.375,00**	**6.375,00**	**0,00**	**0,00**	**6.375,00**	**0,00**
	10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT								
289	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	6.869,82	12.928,93	0,00	19.798,75	201,25
	1.500.1002000	IdentiFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00	6.869,82	12.928,93	0,00	19.798,75	201,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3713	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**6.869,82**	**12.928,93**	**0,00**	**19.798,75**	**201,25**
	10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF								
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3709	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 901	**400.361,33**	**0,00**	**400.361,33**	**56.053,82**	**343.803,26**	**0,00**	**399.857,08**	**504,25**
		Total do Órgão - 05	**24,517,189,55**	**856,653,52**	**25,373,843,07**	**20,715,627,85**	**3,200,335,39**	**275,532,06**	**23,640,431,18**	**1,733,411,89**
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA								
291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.917,20	0,00	19.917,20	17.374,08	2.499,90	2,99	19.870,99	46,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.917,20	0,00	4.917,20	4.917,20	0,00	2,99	4.914,21	2,99
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	0,00	15.000,00	12.456,88	2.499,90	0,00	14.956,78	43,22
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.1873	**19.917,20**	**0,00**	**19.917,20**	**17.374,08**	**2.499,90**	**2,99**	**19.870,99**	**46,21**
	08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
921	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	48.500,00	48.500,00	30.377,61	18.122,39	0,00	48.500,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	48.500,00	48.500,00	30.377,61	18.122,39	0,00	48.500,00	0,00
292	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.172,00	0,00	58.172,00	54.492,56	3.299,90	0,00	57.792,46	379,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.172,00	0,00	2.172,00	1.857,00	0,00	0,00	1.857,00	315,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.000,00	0,00	56.000,00	52.635,56	3.299,90	0,00	55.935,46	64,54
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.1874	**58.172,00**	**48.500,00**	**106.672,00**	**84.870,17**	**21.422,29**	**0,00**	**106.292,46**	**379,54**
	08.122.0024.2071	AQUISICAO DE VEICULO P ASSISTENCIA SOCIAL								
293	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS								
294	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
295	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479.750,00	0,00	479.750,00	414.754,41	64.990,81	0,00	479.745,22	4,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	479.750,00	0,00	479.750,00	414.754,41	64.990,81	0,00	479.745,22	4,78
296	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	33.201,45	5.986,08	0,00	39.187,53	2.812,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00	33.201,45	5.986,08	0,00	39.187,53	2.812,47
297	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
920	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	130.000,00	130.000,00	71.593,01	0,00	0,00	71.593,01	58.406,99
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	130.000,00	130.000,00	71.593,01	0,00	0,00	71.593,01	58.406,99

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
298	3.3.90.14	Diárias - Civil	77.000,00	0,00	77.000,00	67.400,00	8.400,00	0,00	75.800,00	1.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00	0,00	77.000,00	67.400,00	8.400,00	0,00	75.800,00	1.200,00
299	3.3.90.30	Material de Consumo	211.210,40	0,00	211.210,40	203.822,83	5.049,80	127,25	208.745,38	2.465,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	211.210,40	0,00	211.210,40	203.822,83	5.049,80	127,25	208.745,38	2.465,02
300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	20.904,61	4.426,20	0,00	25.330,81	4.669,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00	20.904,61	4.426,20	0,00	25.330,81	4.669,19
301	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.461,10	0,00	42.461,10	41.627,00	800,00	0,00	42.427,00	34,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.461,10	0,00	42.461,10	41.627,00	800,00	0,00	42.427,00	34,10
302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.200,00	0,00	227.200,00	208.214,09	24.030,61	21.361,09	210.883,61	16.316,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.700,00	0,00	219.700,00	208.214,09	24.030,61	21.361,09	210.883,61	8.816,39
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
303	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.700,00	0,00	27.700,00	25.450,00	1.850,00	150,00	27.150,00	550,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.700,00	0,00	27.700,00	25.450,00	1.850,00	150,00	27.150,00	550,00
305	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.800,00	0,00	5.800,00	2.792,76	0,00	0,00	2.792,76	3.007,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00	0,00	5.800,00	2.792,76	0,00	0,00	2.792,76	3.007,24
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2140	**1.147.121,50**	**130.000,00**	**1.277.121,50**	**1.089.760,16**	**115.533,50**	**21.638,34**	**1.183.655,32**	**93.466,18**
	08.122.0024.2658	**CONSTRUCAO DE PREDIO P SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
306	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2658	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.2822	**CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS**								
307	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2822	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.3521	**CONSTRUCAO DE UM PREDIO NA COMUNIDADE SAO JOAO**								
308	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3521	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.3522	**AMPLIACAO DO PREDIO DA COMUNIDADE NOVO PARANA**								
309	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3522	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.241.1006.2659	**REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE**								
310	3.3.90.30	Material de Consumo	34.773,89	0,00	34.773,89	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.773,89	0,00	34.773,89	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89	0,00
311	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.1006.2659	**34.773,89**	**0,00**	**34.773,89**	**34.773,89**	**0,00**	**0,00**	**34.773,89**	**0,00**
	08.243.0055.2500	**REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS**								
313	3.3.90.30	Material de Consumo	44.741,91	0,00	44.741,91	44.720,00	0,00	0,00	44.720,00	21,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.741,91	0,00	44.741,91	44.720,00	0,00	0,00	44.720,00	21,91
314	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0055.2500	**44.741,91**	**0,00**	**44.741,91**	**44.720,00**	**0,00**	**0,00**	**44.720,00**	**21,91**
	08.244.0024.2980	**AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**								
316	3.3.50.85	Contrato de Gestão	293.218,85	0,00	293.218,85	260.650,12	16.703,76	7.366,43	269.987,45	23.231,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	293.218,85	0,00	293.218,85	260.650,12	16.703,76	7.366,43	269.987,45	23.231,40
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.2980	**293.218,85**	**0,00**	**293.218,85**	**260.650,12**	**16.703,76**	**7.366,43**	**269.987,45**	**23.231,40**
	08.244.1004.2210	**AUXILIO ALIMENTACAO**								
317	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00	0,00	75.000,00	44.752,21	956,25	0,00	45.708,46	29.291,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.500,00	0,00	65.500,00	35.381,25	956,25	0,00	36.337,50	29.162,50
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.500,00	0,00	9.500,00	9.370,96	0,00	0,00	9.370,96	129,04
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2210	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**44.752,21**	**956,25**	**0,00**	**45.708,46**	**29.291,54**
	08.244.1006.2660	**REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS**								
318	3.3.90.30	Material de Consumo	106.758,00	0,00	106.758,00	90.874,58	8.075,30	0,00	98.949,88	7.808,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.698,00	0,00	72.698,00	62.825,71	8.075,30	0,00	70.901,01	1.796,99
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.060,00	0,00	14.060,00	8.750,77	0,00	0,00	8.750,77	5.309,23
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00	0,00	20.000,00	19.298,10	0,00	0,00	19.298,10	701,90
319	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.590,00	0,00	19.590,00	19.331,50	0,00	0,00	19.331,50	258,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.590,00	0,00	19.590,00	19.331,50	0,00	0,00	19.331,50	258,50
320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.730,69	0,00	90.730,69	62.729,00	28.001,00	0,00	90.730,00	0,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.900,69	0,00	73.900,69	46.200,00	27.700,00	0,00	73.900,00	0,69
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.830,00	0,00	16.830,00	16.529,00	301,00	0,00	16.830,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2660	**217.078,69**	**0,00**	**217.078,69**	**172.935,08**	**36.076,30**	**0,00**	**209.011,38**	**8.067,31**
	08.244.1006.2838	**MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO**								
321	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.563,93	0,00	696.563,93	613.891,23	67.808,43	0,00	681.699,66	14.864,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	643.000,00	0,00	643.000,00	560.327,30	67.808,43	0,00	628.135,73	14.864,27
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	53.563,93	0,00	53.563,93	53.563,93	0,00	0,00	53.563,93	0,00
322	3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.000,00	0,00	37.000,00	28.667,83	7.126,01	0,00	35.793,84	1.206,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00	0,00	37.000,00	28.667,83	7.126,01	0,00	35.793,84	1.206,16
323	3.3.90.30	Material de Consumo	61.966,70	0,00	61.966,70	53.573,58	4.536,47	524,85	57.585,20	4.381,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00	30.916,10	0,00	524,85	30.391,25	1.608,75
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.966,70	0,00	29.966,70	22.657,48	4.536,47	0,00	27.193,95	2.772,75
324	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.124,00	0,00	15.124,00	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00	3.124,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.124,00	0,00	9.124,00	6.000,00	1.318,00	0,00	7.318,00	1.806,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.682,00	0,00	4.682,00	1.318,00
325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00	0,00	48.000,00	42.122,00	1.200,00	1.500,00	41.822,00	6.178,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.600,00	0,00	32.600,00	32.522,00	0,00	1.500,00	31.022,00	1.578,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.400,00	0,00	15.400,00	9.600,00	1.200,00	0,00	10.800,00	4.600,00
326	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	802,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	802,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2838	**860.654,63**	**0,00**	**860.654,63**	**745.452,64**	**86.670,91**	**2.024,85**	**830.098,70**	**30.555,93**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.751.678,67**	**178.500,00**	**2.930.178,67**	**2.495.288,35**	**279.862,91**	**31.032,61**	**2.744.118,65**	**186.060,02**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	003	**FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	08.244.0053.2200	**REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO**								
327	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2200	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0053.2230	**MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS**								
330	3.3.90.30	Material de Consumo	5.006,19	0,00	5.006,19	4.565,65	0,00	0,00	4.565,65	440,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.560,00	0,00	0,00	3.560,00	440,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.006,19	0,00	1.006,19	1.005,65	0,00	0,00	1.005,65	0,54
331	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	11.252,65	0,00	0,00	11.252,65	747,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.252,65	0,00	0,00	5.252,65	747,35
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
333	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.430,04	0,00	17.430,04	927,30	13.495,80	0,00	14.423,10	3.006,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.725,04	0,00	8.725,04	927,30	7.324,80	0,00	8.252,10	472,94
	2.660.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.476,00	0,00	2.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476,00
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.229,00	0,00	6.229,00	0,00	6.171,00	0,00	6.171,00	58,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2230	**34.436,23**	**0,00**	**34.436,23**	**16.745,60**	**13.495,80**	**0,00**	**30.241,40**	**4.194,83**
	08.244.0053.2663	**IGD BOLSA FAMILIA**								
334	3.3.90.30	Material de Consumo	13.543,88	0,00	13.543,88	3.605,18	7.631,80	0,00	11.236,98	2.306,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.543,88	0,00	13.543,88	3.605,18	7.631,80	0,00	11.236,98	2.306,90
335	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.589,60	0,00	12.589,60	12.498,40	0,00	0,00	12.498,40	91,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.589,60	0,00	12.589,60	12.498,40	0,00	0,00	12.498,40	91,20
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2663	**26.133,48**	**0,00**	**26.133,48**	**16.103,58**	**7.631,80**	**0,00**	**23.735,38**	**2.398,10**
	08.244.1004.2210	**AUXÍLIO ALIMENTACAO**								
338	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.192,96	0,00	82.192,96	81.853,71	186,00	4.781,25	77.258,46	4.934,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.387,61	0,00	58.387,61	58.329,96	0,00	4.781,25	53.548,71	4.838,90
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.805,35	0,00	23.805,35	23.523,75	186,00	0,00	23.709,75	95,60
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2210	**82.192,96**	**0,00**	**82.192,96**	**81.853,71**	**186,00**	**4.781,25**	**77.258,46**	**4.934,50**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.1004.2810	**AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE**								
339	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00	0,00	126.000,00	96.177,00	26.107,00	0,00	122.284,00	3.716,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00	0,00	103.000,00	96.177,00	6.050,00	0,00	102.227,00	773,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	20.057,00	0,00	20.057,00	2.943,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2810	**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**	**96.177,00**	**26.107,00**	**0,00**	**122.284,00**	**3.716,00**
	08.244.1004.2835	**AUXILIO NATALIDADE**								
341	3.3.90.30	Material de Consumo	1.303,90	0,00	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00	1.303,90	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.303,90	0,00	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00	1.303,90	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	7.329,00	0,00	0,00	7.329,00	671,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.329,00	0,00	0,00	7.329,00	671,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2835	**9.303,90**	**0,00**	**9.303,90**	**8.632,90**	**0,00**	**0,00**	**8.632,90**	**671,00**
	08.244.1005.2662	**PROTECAO SOCIAL BASICA**								
343	3.3.90.30	Material de Consumo	32.410,00	0,00	32.410,00	16.395,97	15.873,75	0,00	32.269,72	140,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.410,00	0,00	7.410,00	7.410,00	0,00	0,00	7.410,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	0,00	25.000,00	8.985,97	15.873,75	0,00	24.859,72	140,28
344	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.855,00	0,00	10.855,00	8.309,85	0,00	0,00	8.309,85	2.545,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.855,00	0,00	10.855,00	8.309,85	0,00	0,00	8.309,85	2.545,15
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1005.2662	**43.265,00**	**0,00**	**43.265,00**	**24.705,82**	**15.873,75**	**0,00**	**40.579,57**	**2.685,43**
	08.244.1005.2836	**AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS**								
346	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10	262,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10	262,90
347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1005.2836	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.737,10**	**0,00**	**0,00**	**4.737,10**	**262,90**
	08.244.1006.2838	**MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO**								
349	3.3.90.30	Material de Consumo	38.610,00	0,00	38.610,00	34.684,22	3.300,00	234,52	37.749,70	860,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.610,00	0,00	38.610,00	34.684,22	3.300,00	234,52	37.749,70	860,30
350	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.685,00	0,00	5.685,00	5.685,00	0,00	0,00	5.685,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.685,00	0,00	5.685,00	5.685,00	0,00	0,00	5.685,00	0,00
352	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2838	**44.295,00**	**0,00**	**44.295,00**	**40.369,22**	**3.300,00**	**234,52**	**43.434,70**	**860,30**
	08.244.2014.3523	**FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**								
353	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	1.135,12	5.149,19	0,00	6.284,31	1.715,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	1.135,12	5.149,19	0,00	6.284,31	1.715,69

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
354	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
355	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	582,20	2.240,00	0,00	2.822,20	2.177,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	582,20	2.240,00	0,00	2.822,20	2.177,80
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.2014.3523	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.717,32**	**7.389,19**	**0,00**	**9.106,51**	**5.893,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**385.626,57**	**0,00**	**385.626,57**	**291.042,25**	**73.983,54**	**5.015,77**	**360.010,02**	**25.616,55**
	004	**CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**								
	08.243.0024.2012	**MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE**								
356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	0,00	250.000,00	220.939,24	22.658,90	0,00	243.598,14	6.401,86
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00	220.939,24	22.658,90	0,00	243.598,14	6.401,86
357	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.273,60	3.105,72	0,00	18.379,32	1.620,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	15.273,60	3.105,72	0,00	18.379,32	1.620,68
358	3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
359	3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	8.381,51	3.959,24	0,00	12.340,75	659,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	8.381,51	3.959,24	0,00	12.340,75	659,25
360	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
361	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	1.642,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	1.642,00
362	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	17.537,66	232,42	2.121,24	15.648,84	4.351,16
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00	17.537,66	232,42	2.121,24	15.648,84	4.351,16
363	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0024.2012	**323.000,00**	**0,00**	**323.000,00**	**276.490,01**	**29.956,28**	**2.121,24**	**304.325,05**	**18.674,95**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**323.000,00**	**0,00**	**323.000,00**	**276.490,01**	**29.956,28**	**2.121,24**	**304.325,05**	**18.674,95**
	005	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	08.244.0024.3756	**REFORMA E AMPLIACAO DA CAPELA MORTUARIA**								
924	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
925	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
927	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
926	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
928	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.3756	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	908	EMENDA IMPOSITIVA								
	08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA								
364	3.3.50.85	Contrato de Gestão	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3721	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**
	08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE								
365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.851,40	0,00	50.851,40	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.851,40	0,00	50.851,40	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0024.3719	**50.851,40**	**0,00**	**50.851,40**	**50.851,40**	**0,00**	**0,00**	**50.851,40**	**0,00**
	08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE								
366	3.3.90.30	Material de Consumo	18.881,33	0,00	18.881,33	18.785,30	0,00	4,00	18.781,30	100,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.881,33	0,00	18.881,33	18.785,30	0,00	4,00	18.781,30	100,03
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0024.3720	**18.881,33**	**0,00**	**18.881,33**	**18.785,30**	**0,00**	**4,00**	**18.781,30**	**100,03**
	08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS								
367	3.3.50.85	Contrato de Gestão	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.3723	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 908	**108.514,06**	**0,00**	**108.514,06**	**69.636,70**	**38.781,33**	**4,00**	**108.414,03**	**100,03**
		Total do Órgão - 06	**3.568.819,30**	**186.500,00**	**3.755.319,30**	**3.132.457,31**	**422.584,06**	**38.173,62**	**3.516.867,75**	**238.451,55**
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO								
368	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	152.000,00	0,00	152.000,00	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	152.000,00	0,00	152.000,00	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.1260	**152.000,00**	**0,00**	**152.000,00**	**151.900,00**	**0,00**	**0,00**	**151.900,00**	**100,00**
	12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS								
369	3.3.90.14	Diárias - Civil	69.992,00	0,00	69.992,00	63.600,00	6.000,00	0,00	69.600,00	392,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.992,00	0,00	39.992,00	33.800,00	6.000,00	0,00	39.800,00	192,00
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00	0,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
370	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.348,00	0,00	0,00	1.348,00	652,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00	0,00	2.000,00	1.348,00	0,00	0,00	1.348,00	652,00
371	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	888,90	0,00	0,00	888,90	111,10
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	888,90	0,00	0,00	888,90	111,10
372	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	6.757,00	0,00	0,00	6.757,00	243,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000,00	0,00	7.000,00	6.757,00	0,00	0,00	6.757,00	243,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.2280	**79.992,00**	**0,00**	**79.992,00**	**72.593,90**	**6.000,00**	**0,00**	**78.593,90**	**1.398,10**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.122.0018.2850	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO**								
374	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	79.751,29	0,00	0,00	79.751,29	248,71
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00	0,00	80.000,00	79.751,29	0,00	0,00	79.751,29	248,71
376	3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.008,00	0,00	9.008,00	9.007,05	0,00	0,00	9.007,05	0,95
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.008,00	0,00	9.008,00	9.007,05	0,00	0,00	9.007,05	0,95
377	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
379	3.3.90.30	Material de Consumo	157.000,00	0,00	157.000,00	153.624,93	0,00	504,74	153.120,19	3.879,81
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	157.000,00	0,00	157.000,00	153.624,93	0,00	504,74	153.120,19	3.879,81
380	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	544,17	0,00	0,00	544,17	455,83
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	544,17	0,00	0,00	544,17	455,83
381	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215.908,00	0,00	215.908,00	193.172,34	18.457,00	0,00	211.629,34	4.278,66
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.908,00	0,00	135.908,00	114.566,34	18.457,00	0,00	133.023,34	2.884,66
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00	0,00	80.000,00	78.606,00	0,00	0,00	78.606,00	1.394,00
382	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.500,00	0,00	320.500,00	300.170,68	28.065,97	8.699,39	319.537,26	962,74
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	320.500,00	0,00	320.500,00	300.170,68	28.065,97	8.699,39	319.537,26	962,74
383	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	150,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	150,00
385	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	195.057,00	0,00	195.057,00	163.559,20	3.498,00	4.358,00	162.699,20	32.357,80
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	9.366,65	0,00	0,00	9.366,65	633,35
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	85.000,00	0,00	85.000,00	57.431,45	3.498,00	4.358,00	56.571,45	28.428,55
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	100.057,00	0,00	100.057,00	96.761,10	0,00	0,00	96.761,10	3.295,90
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.2850	**993.473,00**	**0,00**	**993.473,00**	**914.679,66**	**50.020,97**	**13.562,13**	**951.138,50**	**42.334,50**
	12.361.0013.1240	**REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**								
386	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	3.529,00	0,00	0,00	3.529,00	471,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00	0,00	4.000,00	3.529,00	0,00	0,00	3.529,00	471,00
387	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00	0,00	36.000,00	35.717,81	0,00	0,00	35.717,81	282,19
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.000,00	0,00	36.000,00	35.717,81	0,00	0,00	35.717,81	282,19
389	4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00	0,00	90.000,00	89.151,82	0,00	0,00	89.151,82	848,18
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00	0,00	90.000,00	89.151,82	0,00	0,00	89.151,82	848,18
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.1240	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**128.398,63**	**0,00**	**0,00**	**128.398,63**	**1.601,37**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.361.0013.1242	**AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**								
390	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.1242	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0013.2242	**TRANSPORTE ESCOLAR**								
391	3.3.90.30	Material de Consumo	522.064,97	0,00	522.064,97	432.430,44	36.705,07	2.088,44	467.047,07	55.017,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	459.200,00	0,00	459.200,00	381.897,96	36.705,07	2.088,44	416.514,59	42.685,41
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	57.664,00	0,00	57.664,00	50.532,48	0,00	0,00	50.532,48	7.131,52
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.200,97	0,00	1.200,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,97
392	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	55.296,00	8.460,00	0,00	63.756,00	6.244,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.000,00	0,00	70.000,00	55.296,00	8.460,00	0,00	63.756,00	6.244,00
393	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.323.635,30	0,00	3.323.635,30	3.061.235,78	138.188,79	1.081,04	3.198.343,53	125.291,77
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.512.649,00	0,00	1.512.649,00	1.433.446,17	4.360,12	1.081,04	1.436.725,25	75.923,75
	1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.064.629,76	118.664,67	0,00	1.183.294,43	16.705,57
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	407.351,00	0,00	407.351,00	360.884,53	15.164,00	0,00	376.048,53	31.302,47
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	123.269,02	0,00	123.269,02	122.968,36	0,00	0,00	122.968,36	300,66
	2.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	80.366,28	0,00	80.366,28	79.306,96	0,00	0,00	79.306,96	1.059,32
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2242	**3.915.700,27**	**0,00**	**3.915.700,27**	**3.548.962,22**	**183.353,86**	**3.169,48**	**3.729.146,60**	**186.553,67**
	12.361.0013.2243	**MERENDA ESCOLAR**								
394	3.3.90.30	Material de Consumo	221.000,00	0,00	221.000,00	216.975,09	0,00	113,58	216.861,51	4.138,49
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	206.000,00	0,00	206.000,00	202.476,53	0,00	113,58	202.362,95	3.637,05
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000,00	0,00	15.000,00	14.498,56	0,00	0,00	14.498,56	501,44
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2243	**221.000,00**	**0,00**	**221.000,00**	**216.975,09**	**0,00**	**113,58**	**216.861,51**	**4.138,49**
	12.361.0013.2260	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
395	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
396	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00	0,00	220.000,00	218.512,32	0,00	0,00	218.512,32	1.487,68
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	220.000,00	0,00	220.000,00	218.512,32	0,00	0,00	218.512,32	1.487,68
397	3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.100,00	0,00	44.100,00	42.511,05	146,55	0,00	42.657,60	1.442,40
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.100,00	0,00	44.100,00	42.511,05	146,55	0,00	42.657,60	1.442,40
398	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	3.3.90.30	Material de Consumo	425.000,00	0,00	425.000,00	379.130,43	3.976,96	5.540,93	377.566,46	47.433,54
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	108.750,00	0,00	108.750,00	105.122,12	200,00	4.670,60	100.651,52	8.098,48
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	81.250,00	0,00	81.250,00	69.942,08	2.136,96	453,94	71.625,10	9.624,90

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00	97.457,73	1.640,00	416,39	98.681,34	1.318,66
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	135.000,00	0,00	135.000,00	106.608,50	0,00	0,00	106.608,50	28.391,50
400	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.092,00	0,00	39.092,00	35.681,04	0,00	0,00	35.681,04	3.410,96
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.092,00	0,00	39.092,00	35.681,04	0,00	0,00	35.681,04	3.410,96
402	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.656,00	0,00	288.656,00	288.143,48	9.065,72	11.533,28	285.675,92	2.980,08
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	209.500,00	0,00	209.500,00	209.143,23	9.065,72	11.533,28	206.675,67	2.824,33
	2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	79.156,00	0,00	79.156,00	79.000,25	0,00	0,00	79.000,25	155,75
403	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	13.050,00	1.800,00	0,00	14.850,00	1.150,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.000,00	0,00	16.000,00	13.050,00	1.800,00	0,00	14.850,00	1.150,00
405	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	129.000,00	0,00	129.000,00	89.589,10	0,00	4.390,00	85.199,10	43.800,90
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00	0,00	40.000,00	39.715,43	0,00	4.390,00	35.325,43	4.674,57
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	89.000,00	0,00	89.000,00	49.873,67	0,00	0,00	49.873,67	39.126,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2260	**1.162.348,00**	**0,00**	**1.162.348,00**	**1.066.617,42**	**14.989,23**	**21.464,21**	**1.060.142,44**	**102.205,56**
	12.361.0013.3741	**AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS**								
900	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	30.000,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3741	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**29.800,00**	**0,00**	**0,00**	**29.800,00**	**200,00**
	12.361.0013.3745	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**								
901	3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	560.000,00	560.000,00	546.845,00	0,00	42.065,00	504.780,00	55.220,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	560.000,00	560.000,00	546.845,00	0,00	42.065,00	504.780,00	55.220,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3745	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**546.845,00**	**0,00**	**42.065,00**	**504.780,00**	**55.220,00**
	12.365.1007.1241	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**								
406	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.1241	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.1007.2243	**MERENDA ESCOLAR**								
407	3.3.90.30	Material de Consumo	194.000,00	0,00	194.000,00	165.362,35	7.429,00	44,95	172.746,40	21.253,60
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	94.000,00	0,00	94.000,00	89.008,26	0,00	44,95	88.963,31	5.036,69
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00	0,00	100.000,00	76.354,09	7.429,00	0,00	83.783,09	16.216,91
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2243	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**	**165.362,35**	**7.429,00**	**44,95**	**172.746,40**	**21.253,60**
	12.365.1007.2283	**AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA**								
408	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
409	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00	0,00	8.800,00	8.775,00	0,00	0,00	8.775,00	25,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.800,00	0,00	8.800,00	8.775,00	0,00	0,00	8.775,00	25,00
411	4.4.90.51	Obras e Instalações	111.200,00	0,00	111.200,00	111.122,74	0,00	0,00	111.122,74	77,26
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.200,00	0,00	111.200,00	111.122,74	0,00	0,00	111.122,74	77,26
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2283	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**119.897,74**	**0,00**	**0,00**	**119.897,74**	**102,26**
	12.365.1007.2839	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**								
412	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.600,00	0,00	153.600,00	91.867,84	61.721,83	0,00	153.589,67	10,33
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	153.600,00	0,00	153.600,00	91.867,84	61.721,83	0,00	153.589,67	10,33
414	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.066,90	2.620,56	0,00	9.687,46	312,54
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	7.066,90	2.620,56	0,00	9.687,46	312,54
415	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
417	3.3.90.30	Material de Consumo	98.000,00	0,00	98.000,00	93.552,67	200,58	4.353,14	89.400,11	8.599,89
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	87.250,00	0,00	87.250,00	83.562,25	200,58	4.117,34	79.645,49	7.604,51
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	4.750,00	0,00	4.750,00	4.024,87	0,00	235,80	3.789,07	960,93
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000,00	0,00	6.000,00	5.965,55	0,00	0,00	5.965,55	34,45
418	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	827,64	0,00	0,00	827,64	172,36
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	827,64	0,00	0,00	827,64	172,36
419	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	0,00	18.000,00	17.896,05	0,00	0,00	17.896,05	103,95
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.000,00	0,00	18.000,00	17.896,05	0,00	0,00	17.896,05	103,95
420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.200,00	0,00	180.200,00	179.534,24	0,00	9.553,70	169.980,54	10.219,46
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.200,00	0,00	180.200,00	179.534,24	0,00	9.553,70	169.980,54	10.219,46
421	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	0,00	19.000,00	16.956,12	0,00	0,00	16.956,12	2.043,88
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000,00	0,00	19.000,00	16.956,12	0,00	0,00	16.956,12	2.043,88
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2839	**504.800,00**	**0,00**	**504.800,00**	**432.701,46**	**64.542,97**	**13.906,84**	**483.337,59**	**21.462,41**
	12.366.0015.2291	**MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**								
424	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	400,00	0,00	400,00	100,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	400,00	0,00	400,00	100,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
425	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
426	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
429	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
430	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.366.0015.2291	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**4.100,00**
	12.366.2013.3476	**JOVEM ESTAGIARIO**								
431	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.366.2013.3476	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.477.813,27**	**590.000,00**	**8.067.813,27**	**7.394.733,47**	**326.736,03**	**94.326,19**	**7.627.143,31**	**440.669,96**
	003	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO**								
	12.122.2015.3548	**DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO**								
434	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02	936,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02	936,98
437	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.2015.3548	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.063,02**	**0,00**	**0,00**	**1.063,02**	**936,98**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.063,02**	**0,00**	**0,00**	**1.063,02**	**936,98**
	004	**FUNDEB**								
	12.361.0013.2320	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**								
438	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
439	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00	908.346,80	88.071,06	0,00	996.417,86	10.582,14
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	997.000,00	0,00	997.000,00	908.346,80	88.071,06	0,00	996.417,86	582,14

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
440	3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.000,00	0,00	63.000,00	51.391,47	11.379,78	0,00	62.771,25	228,75
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	63.000,00	0,00	63.000,00	51.391,47	11.379,78	0,00	62.771,25	228,75
441	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2320	**1.081.000,00**	**0,00**	**1.081.000,00**	**959.738,27**	**99.450,84**	**0,00**	**1.059.189,11**	**21.810,89**
	12.361.0013.2321	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**								
442	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.274.000,00	0,00	4.274.000,00	3.670.763,38	488.853,36	0,00	4.159.616,74	114.383,26
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	766.000,00	0,00	766.000,00	651.653,15	114.300,23	0,00	765.953,38	46,62
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.508.000,00	0,00	3.508.000,00	3.019.110,23	374.553,13	0,00	3.393.663,36	114.336,64
443	3.1.90.13	Obrigações Patronais	430.524,43	0,00	430.524,43	353.252,54	16.546,38	0,00	369.798,92	60.725,51
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	331.550,00	0,00	331.550,00	270.828,11	0,00	0,00	270.828,11	60.721,89
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	16.550,00	0,00	16.550,00	0,00	16.546,38	0,00	16.546,38	3,62
	2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	82.424,43	0,00	82.424,43	82.424,43	0,00	0,00	82.424,43	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2321	**4.704.524,43**	**0,00**	**4.704.524,43**	**4.024.015,92**	**505.399,74**	**0,00**	**4.529.415,66**	**175.108,77**
	12.365.0014.2330	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%**								
444	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
445	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00	1.135.328,71	135.674,50	0,00	1.271.003,21	10.996,79
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.272.000,00	0,00	1.272.000,00	1.135.328,71	135.674,50	0,00	1.271.003,21	996,79
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
446	3.1.90.13	Obrigações Patronais	127.620,00	0,00	127.620,00	111.059,10	16.552,32	0,00	127.611,42	8,58
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.620,00	0,00	127.620,00	111.059,10	16.552,32	0,00	127.611,42	8,58
447	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0014.2330	**1.429.620,00**	**0,00**	**1.429.620,00**	**1.246.387,81**	**152.226,82**	**0,00**	**1.398.614,63**	**31.005,37**
	12.365.0014.2331	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%**								
448	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.750.200,00	0,00	3.750.200,00	3.205.506,50	341.243,35	0,00	3.546.749,85	203.450,15
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	912.200,00	0,00	912.200,00	646.293,60	265.829,71	0,00	912.123,31	76,69
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.838.000,00	0,00	2.838.000,00	2.559.212,90	75.413,64	0,00	2.634.626,54	203.373,46
449	3.1.90.13	Obrigações Patronais	335.180,00	0,00	335.180,00	237.218,06	86.342,87	0,00	323.560,93	11.619,07
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	248.830,00	0,00	248.830,00	237.218,06	0,00	0,00	237.218,06	11.611,94

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	86.350,00	0,00	86.350,00	0,00	86.342,87	0,00	86.342,87	7,13
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0014.2331	**4.085.380,00**	**0,00**	**4.085.380,00**	**3.442.724,56**	**427.586,22**	**0,00**	**3.870.310,78**	**215.069,22**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**11.300.524,43**	**0,00**	**11.300.524,43**	**9.672.866,56**	**1.184.663,62**	**0,00**	**10.857.530,18**	**442.994,25**
	914	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	12.361.0013.3714	**AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES**								
450	3.3.90.30	Material de Consumo	55.561,33	0,00	55.561,33	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00	2.026,33
	1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	55.561,33	0,00	55.561,33	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00	2.026,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3714	**55.561,33**	**0,00**	**55.561,33**	**53.535,00**	**0,00**	**0,00**	**53.535,00**	**2.026,33**
	12.365.1007.3715	**AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE**								
451	3.3.90.30	Material de Consumo	2.750,00	0,00	2.750,00	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74	36,26
	1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.750,00	0,00	2.750,00	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74	36,26
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.3715	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.713,74**	**0,00**	**0,00**	**2.713,74**	**36,26**
		Total da Unidade Orçamentária - 914	**58.311,33**	**0,00**	**58.311,33**	**56.248,74**	**0,00**	**0,00**	**56.248,74**	**2.062,59**
		Total do Órgão - 07	**18.838.649,03**	**590.000,00**	**19.428.649,03**	**17.124.911,79**	**1.511.399,65**	**94.326,19**	**18.541.985,25**	**886.663,78**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
	04.122.0033.2340	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
452	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.700,00	0,00	101.700,00	92.835,17	8.826,56	0,00	101.661,73	38,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.700,00	0,00	101.700,00	92.835,17	8.826,56	0,00	101.661,73	38,27
453	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.740,20	1.222,14	0,00	8.962,34	1.037,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.740,20	1.222,14	0,00	8.962,34	1.037,66
454	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.200,00	800,00	0,00	10.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.200,00	800,00	0,00	10.000,00	0,00
455	3.3.90.30	Material de Consumo	23.700,00	0,00	23.700,00	23.475,23	0,00	0,00	23.475,23	224,77
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.700,00	0,00	23.700,00	23.475,23	0,00	0,00	23.475,23	224,77
456	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	5.466,00	0,00	0,00	5.466,00	1.534,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	5.466,00	0,00	0,00	5.466,00	1.534,00
458	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	13.179,19	1.007,02	0,04	14.186,17	813,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	13.179,19	1.007,02	0,04	14.186,17	813,83
459	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.300,00	0,00	8.300,00	8.298,00	0,00	0,00	8.298,00	2,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00	0,00	8.300,00	8.298,00	0,00	0,00	8.298,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2340	**175.700,00**	**0,00**	**175.700,00**	**160.193,79**	**11.855,72**	**0,04**	**172.049,47**	**3.650,53**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**175.700,00**	**0,00**	**175.700,00**	**160.193,79**	**11.855,72**	**0,04**	**172.049,47**	**3.650,53**
	002	**DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**								
	04.122.0033.1873	**AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA**								
462	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.239,00	0,00	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.239,00	0,00	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1873	**4.239,00**	**0,00**	**4.239,00**	**4.239,00**	**0,00**	**0,00**	**4.239,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0033.1874	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
463	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00	0,00	6.700,00	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	1,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.700,00	0,00	6.700,00	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1874	**6.700,00**	**0,00**	**6.700,00**	**6.699,00**	**0,00**	**0,00**	**6.699,00**	**1,00**
	04.122.0033.1876	**REFORMA E AQUISICAO DE CARRETINHAS**								
464	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1876	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1878	**INSTALACAO DE SISTEMA DE CAMERAS E MONITORAMENTO**								
467	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1878	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1879	**RADIOS AMADORES PARA VEICULOS E MAQUINARIOS**								
468	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1879	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1880	**CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO**								
469	4.4.90.51	Obras e Instalações	99.802,45	0,00	99.802,45	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.802,45	0,00	99.802,45	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1880	**99.802,45**	**0,00**	**99.802,45**	**99.802,45**	**0,00**	**0,00**	**99.802,45**	**0,00**
	04.122.0033.2101	**MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO**								
470	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.000,00	0,00	21.000,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	120,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	120,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2101	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**20.880,00**	**0,00**	**0,00**	**20.880,00**	**120,00**
	04.122.0033.2341	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
471	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.727.300,00	0,00	1.727.300,00	1.544.104,48	183.145,14	0,00	1.727.249,62	50,38
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.727.300,00	0,00	1.727.300,00	1.544.104,48	183.145,14	0,00	1.727.249,62	50,38
473	3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.050,00	0,00	215.050,00	194.366,87	20.657,43	0,00	215.024,30	25,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	215.050,00	0,00	215.050,00	194.366,87	20.657,43	0,00	215.024,30	25,70
474	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	21.000,00	1.600,00	0,00	22.600,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.600,00	0,00	22.600,00	21.000,00	1.600,00	0,00	22.600,00	0,00
476	3.3.90.30	Material de Consumo	194.500,00	0,00	194.500,00	191.044,09	0,00	1.724,60	189.319,49	5.180,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	194.500,00	0,00	194.500,00	191.044,09	0,00	1.724,60	189.319,49	5.180,51
477	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	311.526,44	0,00	311.526,44	266.167,12	33.651,08	0,00	299.818,20	11.708,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	311.526,44	0,00	311.526,44	266.167,12	33.651,08	0,00	299.818,20	11.708,24
478	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467.615,00	0,00	467.615,00	412.740,71	82.366,19	36.766,74	458.340,16	9.274,84
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	467.615,00	0,00	467.615,00	412.740,71	82.366,19	36.766,74	458.340,16	9.274,84
479	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240.850,00	0,00	240.850,00	219.250,00	12.400,00	0,00	231.650,00	9.200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.850,00	0,00	240.850,00	219.250,00	12.400,00	0,00	231.650,00	9.200,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
481	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.891,76	0,00	0,00	9.891,76	108,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	9.891,76	0,00	0,00	9.891,76	108,24
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2341	**3.189.441,44**	**0,00**	**3.189.441,44**	**2.858.565,03**	**333.819,84**	**38.491,34**	**3.153.893,53**	**35.547,91**
	04.122.0033.2434	**CONSTRUCAO DE MURO**								
482	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2434	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2636	**REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS**								
483	3.3.90.30	Material de Consumo	473.800,00	0,00	473.800,00	472.560,05	0,00	170,00	472.390,05	1.409,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	473.800,00	0,00	473.800,00	472.560,05	0,00	170,00	472.390,05	1.409,95
484	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00
485	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.749.932,45	0,00	2.749.932,45	2.189.925,05	342.554,85	61.612,59	2.470.867,31	279.065,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.749.932,45	0,00	2.749.932,45	2.189.925,05	342.554,85	61.612,59	2.470.867,31	279.065,14
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2636	**3.223.907,45**	**0,00**	**3.223.907,45**	**2.662.660,10**	**342.554,85**	**61.782,59**	**2.943.432,36**	**280.475,09**
	04.122.0033.2668	**CONSTRUCAO DE UMA GARAGEM PARA MAQUINARIOS**								
486	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2668	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.3516	**CONSTRUCAO DE UM LAVADOR DE VEICULOS**								
487	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3516	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.3517	**CONSTRUCAO DE UM POLO OPERACIONAL COM ALOJAMENTO**								
488	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3517	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0062.3501	**AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES**								
489	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0062.3501	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0063.3502	**AQUISICAO CAMINHAO ADAPTADO PARA COMBATE INCENDIO**								
490	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0063.3502	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0064.3503	**AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA**								
491	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0064.3503	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0065.3504	**AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**								
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.404,27	0,00	3.404,27	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.404,27	0,00	3.404,27	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0065.3504	**3.404,27**	**0,00**	**3.404,27**	**3.404,27**	**0,00**	**0,00**	**3.404,27**	**0,00**
	04.122.0066.3505	**CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS**								
493	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
494	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0066.3505	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	04.122.2017.1001	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
497	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1001	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.1002	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**								
498	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1002	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.1003	**AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR**								
499	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.3524	**DESIGNER DE INTERIORES E MOVEIS PLANEJADOS**								
500	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3524	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.3575	**FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**								
503	4.4.90.51	Obras e Instalações	47.702,78	0,00	47.702,78	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.702,78	0,00	47.702,78	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3575	**47.702,78**	**0,00**	**47.702,78**	**47.702,78**	**0,00**	**0,00**	**47.702,78**	**0,00**
	04.122.2017.3739	**MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL**								
895	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3739	**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**	**365.000,00**	**0,00**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**
	15.451.0037.3749	**PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA SEDE DO MUNICIPIO, DIVERSAS RUAS**								
916	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.252.097,41	250.233,00	2.502.330,41	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95	2.373,46
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.252.097,41	250.233,00	2.502.330,41	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95	2.373,46
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3749	**2.252.097,41**	**250.233,00**	**2.502.330,41**	**2.499.956,95**	**0,00**	**0,00**	**2.499.956,95**	**2.373,46**
	15.451.0037.3750	**Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.**								
914	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3750	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.3751	**REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL**								
913	3.3.30.41.99	Diversas Contribuições	0,00	127.000,00	127.000,00	21.593,32	34.801,23	0,00	56.394,55	70.605,45
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	127.000,00	127.000,00	21.593,32	34.801,23	0,00	56.394,55	70.605,45
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3751	**0,00**	**127.000,00**	**127.000,00**	**21.593,32**	**34.801,23**	**0,00**	**56.394,55**	**70.605,45**
	16.482.0042.3423	**CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES**								
504	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0042.3423	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	25.752.0038.1881	**INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL**								
505	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
506	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	900,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00	0,00	5.000,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	900,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0038.1881	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**4.100,00**	**0,00**	**0,00**	**4.100,00**	**5.900,00**
	25.752.0038.2350	**MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA**								
507	3.3.90.30	Material de Consumo	436.566,00	0,00	436.566,00	360.058,64	0,00	1.871,35	358.187,29	78.378,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	11.854,17	0,00	1.871,35	9.982,82	2.017,18
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	18.000,00	0,00	18.000,00	13.897,47	0,00	0,00	13.897,47	4.102,53
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	406.566,00	0,00	406.566,00	334.307,00	0,00	0,00	334.307,00	72.259,00
508	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.300,00	0,00	208.300,00	133.190,20	72.253,00	0,00	205.443,20	2.856,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.300,00	0,00	82.300,00	9.755,00	72.253,00	0,00	82.008,00	292,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	126.000,00	0,00	126.000,00	123.435,20	0,00	0,00	123.435,20	2.564,80
	2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0038.2350	**650.866,00**	**0,00**	**650.866,00**	**493.248,84**	**72.253,00**	**1.871,35**	**563.630,49**	**87.235,51**
	26.451.0054.1510	**REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO**								
510	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0054.1510	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	26.782.0039.2360	**CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES**								
511	3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	106.614,00	0,00	0,00	106.614,00	3.386,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	110.000,00	0,00	110.000,00	106.614,00	0,00	0,00	106.614,00	3.386,00
512	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
514	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0039.2360	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**106.614,00**	**0,00**	**0,00**	**106.614,00**	**43.386,00**
	26.782.0058.2699	**MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB**								
515	3.3.90.30	Material de Consumo	1.556.000,00	0,00	1.556.000,00	1.459.841,66	96.069,21	2,00	1.555.908,87	91,13
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.556.000,00	0,00	1.556.000,00	1.459.841,66	96.069,21	2,00	1.555.908,87	91,13

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
516	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
517	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.877,75	0,00	86.877,75	43.117,41	0,00	0,00	43.117,41	43.760,34
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	86.877,75	0,00	86.877,75	43.117,41	0,00	0,00	43.117,41	43.760,34
518	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2699	**1.652.877,75**	**0,00**	**1.652.877,75**	**1.502.959,07**	**96.069,21**	**2,00**	**1.599.026,28**	**53.851,47**
	26.782.0058.2700	**CONSTRUCAO MANUTENCAO DE ESTRADAS E OBRAS COMPLEM.**								
520	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2700	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	26.782.0058.2848	**AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS FETHAB**								
521	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2848	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	26.782.0058.3518	**AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA TRUCADO - FETHAB**								
522	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.3518	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**11.383.038,55**	**742.233,00**	**12.125.271,55**	**10.697.424,81**	**879.498,13**	**102.147,28**	**11.474.775,66**	**650.495,89**
	003	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**								
	06.183.2018.3740	**CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA**								
899	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	119.000,00	119.000,00	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36	435,64
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	119.000,00	119.000,00	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36	435,64
		Total do Projeto/Atividade - 06.183.2018.3740	**0,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**118.564,36**	**0,00**	**0,00**	**118.564,36**	**435,64**
	15.451.0037.1380	**PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS**								
523	4.4.90.51	Obras e Instalações	861.000,00	0,00	861.000,00	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77	441.297,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.704.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	0,00	420.000,00	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77	297,23
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.1380	**861.000,00**	**0,00**	**861.000,00**	**419.702,77**	**0,00**	**0,00**	**419.702,77**	**441.297,23**
	15.451.0037.1381	**URBANIZACAO E ILUMINACAO DO TREVO E MARGINAIS**								
524	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.1381	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2380	**CALCAMENTO E PASSEIO**								
525	3.3.90.30	Material de Consumo	659,52	0,00	659,52	659,52	0,00	0,00	659,52	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,52	0,00	659,52	659,52	0,00	0,00	659,52	0,00
526	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2380	**659,52**	**0,00**	**659,52**	**659,52**	**0,00**	**0,00**	**659,52**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.2666	**REFORMA DE CALCADAS DA AVENIDA GUILHERME MEYER**								
529	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2666	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2667	**URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS**								
530	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2667	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2818	**PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS FETHAB**								
532	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2818	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	15.451.0037.3506	**RECUPERACAO E MANUT. RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO**								
533	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3506	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3507	**PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220**								
534	4.4.90.51	Obras e Instalações	199.506,72	0,00	199.506,72	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.506,72	0,00	199.506,72	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3507	**199.506,72**	**0,00**	**199.506,72**	**199.506,72**	**0,00**	**0,00**	**199.506,72**	**0,00**
	15.451.0037.3509	**MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS**								
535	4.4.90.51	Obras e Instalações	170.914,33	0,00	170.914,33	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.914,33	0,00	170.914,33	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3509	**170.914,33**	**0,00**	**170.914,33**	**170.914,33**	**0,00**	**0,00**	**170.914,33**	**0,00**
	15.451.0037.3510	**CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO**								
536	3.3.90.30	Material de Consumo	71.060,00	0,00	71.060,00	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10	0,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.060,00	0,00	71.060,00	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10	0,90
537	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3510	**71.060,00**	**0,00**	**71.060,00**	**71.059,10**	**0,00**	**0,00**	**71.059,10**	**0,90**
	15.451.0037.3511	**CRIACAO DE NOVOS LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO**								
539	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3511	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3750	**Pavimentação asfáltica na Sede do Municipio, Contrapartida.**								
915	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	217.593,95	217.593,95	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95	0,00
	2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	217.593,95	217.593,95	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3750	**0,00**	**217.593,95**	**217.593,95**	**217.593,95**	**0,00**	**0,00**	**217.593,95**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.3753	**AQUISICAO DE UNIFORMES**								
917	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.679.271,18	1.679.271,18	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58	867.876,60
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.679.271,18	1.679.271,18	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58	867.876,60
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3753	**0,00**	**1.679.271,18**	**1.679.271,18**	**811.394,58**	**0,00**	**0,00**	**811.394,58**	**867.876,60**
	15.451.0043.1390	**CONSTRUCAO DE PRACAS**								
540	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0043.1390	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0061.3500	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**								
541	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.320,00	0,00	118.320,00	98.061,01	20.250,14	0,00	118.311,15	8,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.320,00	0,00	118.320,00	98.061,01	20.250,14	0,00	118.311,15	8,85
542	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	8.838,25	1.318,60	0,00	10.156,85	843,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	8.838,25	1.318,60	0,00	10.156,85	843,15
543	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.400,00	0,00	6.400,00	2.400,00	4.000,00	0,00	6.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00	0,00	6.400,00	2.400,00	4.000,00	0,00	6.400,00	0,00
544	3.3.90.30	Material de Consumo	219.347,80	0,00	219.347,80	194.342,44	12.903,77	2.629,81	204.616,40	14.731,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	218.347,80	0,00	218.347,80	194.342,44	12.903,77	2.629,81	204.616,40	13.731,40
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
545	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	29.881,55	0,00	0,00	29.881,55	1.118,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00	29.881,55	0,00	0,00	29.881,55	1.118,45
546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00	16.000,00	15.798,64	0,00	0,00	15.798,64	201,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	15.798,64	0,00	0,00	15.798,64	201,36
547	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0061.3500	**402.067,80**	**0,00**	**402.067,80**	**349.321,89**	**38.472,51**	**2.629,81**	**385.164,59**	**16.903,21**
	15.451.0069.3514	**AQUISICAO DE TRATOR DE PNEU**								
549	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0069.3514	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0069.3515	**AQUISICAO DE CARRETINHA DE REBOQUE**								
550	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0069.3515	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.452.0037.2808	**MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS**								
551	3.3.90.30	Material de Consumo	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
553	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.913.921,80	0,00	4.913.921,80	3.551.448,97	124.167,50	584.602,50	3.091.013,97	1.822.907,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	596.550,00	0,00	596.550,00	594.163,74	0,00	0,00	594.163,74	2.386,26
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.613.371,80	0,00	3.613.371,80	2.513.008,87	103.347,50	569.327,50	2.047.028,87	1.566.342,93
	2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	431.000,00	0,00	431.000,00	335.401,36	20.820,00	0,00	356.221,36	74.778,64
	2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	273.000,00	0,00	273.000,00	108.875,00	0,00	15.275,00	93.600,00	179.400,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0037.2808	**4.923.121,80**	**0,00**	**4.923.121,80**	**3.560.648,97**	**124.167,50**	**584.602,50**	**3.100.213,97**	**1.822.907,83**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	16.482.0042.2410	**CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES**								
554	3.3.90.30	Material de Consumo	1.863,00	0,00	1.863,00	1.862,40	0,00	0,00	1.862,40	0,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.863,00	0,00	1.863,00	1.862,40	0,00	0,00	1.862,40	0,60
555	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.914,04	0,00	52.914,04	52.914,04	0,00	0,00	52.914,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.914,04	0,00	52.914,04	52.914,04	0,00	0,00	52.914,04	0,00
557	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0042.2410	**54.777,04**	**0,00**	**54.777,04**	**54.776,44**	**0,00**	**0,00**	**54.776,44**	**0,60**
	17.512.0044.2400	**CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO**								
558	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0044.2400	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	17.512.0044.2849	**TRANSPORTE E ARMAZENAMETO**								
559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.071.000,00	0,00	1.071.000,00	932.103,00	100.423,10	39.912,00	992.614,10	78.385,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.071.000,00	0,00	1.071.000,00	932.103,00	100.423,10	39.912,00	992.614,10	78.385,90
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0044.2849	**1.071.000,00**	**0,00**	**1.071.000,00**	**932.103,00**	**100.423,10**	**39.912,00**	**992.614,10**	**78.385,90**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**7.764.107,21**	**2.015.865,13**	**9.779.972,34**	**6.906.245,63**	**263.063,11**	**627.144,31**	**6.542.164,43**	**3.237.807,91**
	005	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
	04.122.0033.1883	**SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL**								
560	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1883	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1885	**SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO**								
562	3.3.90.30	Material de Consumo	17.400,00	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
563	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1885	**17.400,00**	**0,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**0,00**	**0,00**	**17.400,00**	**0,00**
	04.122.0033.2671	**ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA**								
564	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2671	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2673	**CAMPANHA NACIONAL E MUNICIPAL DE TRANSITO**								
566	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2673	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0033.2679	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
569	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.300,00	0,00	41.300,00	35.747,21	5.527,92	0,00	41.275,13	24,87
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.300,00	0,00	41.300,00	35.747,21	5.527,92	0,00	41.275,13	24,87
570	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.623,71	392,77	0,00	3.016,48	1.983,52
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	2.623,71	392,77	0,00	3.016,48	1.983,52
571	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.30	Material de Consumo	11.530,00	0,00	11.530,00	11.470,00	0,00	0,00	11.470,00	60,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.530,00	0,00	11.530,00	11.470,00	0,00	0,00	11.470,00	60,00
573	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.612,00	0,00	14.612,00	14.612,00	0,00	0,00	14.612,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.612,00	0,00	14.612,00	14.612,00	0,00	0,00	14.612,00	0,00
576	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.385,00	0,00	7.385,00	7.385,00	0,00	0,00	7.385,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.385,00	0,00	7.385,00	7.385,00	0,00	0,00	7.385,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2679	**79.827,00**	**0,00**	**79.827,00**	**71.837,92**	**5.920,69**	**0,00**	**77.758,61**	**2.068,39**
	04.122.0068.3512	**AQUISICAO DE PLACA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS**								
578	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0068.3512	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0068.3513	**AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO DE ESTRADAS**								
580	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0068.3513	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**97.227,00**	**0,00**	**97.227,00**	**89.237,92**	**5.920,69**	**0,00**	**95.158,61**	**2.068,39**
	904	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0037.3717	**AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES**								
582	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0037.3717	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
	15.451.0037.3716	**AQUISICAO DE MUDAS**								
583	3.3.90.30	Material de Consumo	10.945,33	0,00	10.945,33	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78	1.119,55
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.945,33	0,00	10.945,33	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78	1.119,55
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3716	**10.945,33**	**0,00**	**10.945,33**	**9.825,78**	**0,00**	**0,00**	**9.825,78**	**1.119,55**
		Total da Unidade Orçamentária - 904	**16.945,33**	**0,00**	**16.945,33**	**15.825,78**	**0,00**	**0,00**	**15.825,78**	**1.119,55**
		Total do Órgão - 08	**19.437.018,09**	**2.758.098,13**	**22.195.116,22**	**17.868.927,93**	**1.160.337,65**	**729.291,63**	**18.299.973,95**	**3.895.142,27**
	09	**SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**								

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
	20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								
584	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.000,00	0,00	235.000,00	230.714,96	4.198,48	0,00	234.913,44	86,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	0,00	235.000,00	230.714,96	4.198,48	0,00	234.913,44	86,56
586	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	26.714,18	2.639,07	0,00	29.353,25	5.646,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00	26.714,18	2.639,07	0,00	29.353,25	5.646,75
587	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
589	3.3.90.30	Material de Consumo	80.250,00	0,00	80.250,00	76.771,67	2.812,00	564,75	79.018,92	1.231,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.250,00	0,00	80.250,00	76.771,67	2.812,00	564,75	79.018,92	1.231,08
590	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	355,19	0,00	355,19	354,34	0,00	0,00	354,34	0,85
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	355,19	0,00	355,19	354,34	0,00	0,00	354,34	0,85
591	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.200,00	0,00	44.200,00	40.095,00	4.000,00	0,00	44.095,00	105,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.200,00	0,00	44.200,00	40.095,00	4.000,00	0,00	44.095,00	105,00
592	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.118,68	0,00	139.118,68	133.418,68	1.719,23	9.266,91	125.871,00	13.247,68
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.118,68	0,00	139.118,68	133.418,68	1.719,23	9.266,91	125.871,00	13.247,68
593	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.000,00	0,00	9.000,00	7.900,00	150,00	0,00	8.050,00	950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	7.900,00	150,00	0,00	8.050,00	950,00
595	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.800,00	0,00	13.800,00	13.062,53	0,00	0,00	13.062,53	737,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.800,00	0,00	13.800,00	13.062,53	0,00	0,00	13.062,53	737,47
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2440	**571.723,87**	**0,00**	**571.723,87**	**544.031,36**	**15.518,78**	**9.831,66**	**549.718,48**	**22.005,39**
	20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL								
596	3.3.90.30	Material de Consumo	5.374,00	0,00	5.374,00	2.773,20	2.402,00	155,00	5.020,20	353,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.374,00	0,00	5.374,00	2.773,20	2.402,00	155,00	5.020,20	353,80
597	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	5.978,00	0,00	0,00	5.978,00	22,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.978,00	0,00	0,00	5.978,00	22,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2684	**11.374,00**	**0,00**	**11.374,00**	**8.751,20**	**2.402,00**	**155,00**	**10.998,20**	**375,80**
	20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.								
599	3.3.90.30	Material de Consumo	163.934,32	0,00	163.934,32	156.249,32	523,92	3.054,27	153.718,97	10.215,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.934,32	0,00	163.934,32	156.249,32	523,92	3.054,27	153.718,97	10.215,35
600	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.000,00	0,00	148.000,00	143.703,89	1.790,00	320,00	145.173,89	2.826,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	148.000,00	0,00	148.000,00	143.703,89	1.790,00	320,00	145.173,89	2.826,11
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2686	**311.934,32**	**0,00**	**311.934,32**	**299.953,21**	**2.313,92**	**3.374,27**	**298.892,86**	**13.041,46**
	20.122.0047.2844	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS								
601	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2844	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
602	3.3.90.30	Material de Consumo	9.863,71	0,00	9.863,71	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71	1.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.863,71	0,00	9.863,71	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71	1.400,00
603	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2845	**9.863,71**	**0,00**	**9.863,71**	**8.463,71**	**0,00**	**0,00**	**8.463,71**	**1.400,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	20.122.0047.2846	**CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**								
604	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2846	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.122.0047.2891	**MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**								
607	3.3.90.30	Material de Consumo	208.400,00	0,00	208.400,00	168.726,59	22.658,47	0,00	191.385,06	17.014,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	208.400,00	0,00	208.400,00	168.726,59	22.658,47	0,00	191.385,06	17.014,94
608	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.700,00	0,00	123.700,00	123.445,28	0,00	1.370,00	122.075,28	1.624,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.700,00	0,00	123.700,00	123.445,28	0,00	1.370,00	122.075,28	1.624,72
610	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
611	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2891	**339.450,00**	**0,00**	**339.450,00**	**299.521,87**	**22.658,47**	**1.370,00**	**320.810,34**	**18.639,66**
	20.609.2010.3450	**CONSTRUCAO DE UM ABRIGO DE ANIMAIS EM ABANDONO**								
612	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3450	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**
	20.609.2010.3451	**PROGRAMA DE CASTRACAO**								
613	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3451	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.609.2010.3452	**MANUTENCAO DO ABRIGO DE ANIMAIS**								
615	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3452	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.246.695,90**	**0,00**	**1.246.695,90**	**1.160.721,35**	**42.893,17**	**14.730,93**	**1.188.883,59**	**57.812,31**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**								
	20.122.1010.2441	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO**								
618	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236.000,00	0,00	236.000,00	186.086,44	49.850,26	0,00	235.936,70	63,30
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	236.000,00	0,00	236.000,00	186.086,44	49.850,26	0,00	235.936,70	63,30
619	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	11.454,68	2.696,73	0,00	14.151,41	848,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	11.454,68	2.696,73	0,00	14.151,41	848,59
620	3.3.90.14	Diárias - Civil	39.000,00	0,00	39.000,00	30.000,00	7.200,00	0,00	37.200,00	1.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00	0,00	39.000,00	30.000,00	7.200,00	0,00	37.200,00	1.800,00
621	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	14.690,68	0,00	0,00	14.690,68	309,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	14.690,68	0,00	0,00	14.690,68	309,32

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
622	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336,29	0,00	1.336,29	1.085,92	232,42	0,04	1.318,30	17,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.336,29	0,00	1.336,29	1.085,92	232,42	0,04	1.318,30	17,99
625	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
627	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.613,00	0,00	7.613,00	7.612,50	0,00	0,00	7.612,50	0,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.613,00	0,00	7.613,00	7.612,50	0,00	0,00	7.612,50	0,50
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.1010.2441	**319.949,29**	**0,00**	**319.949,29**	**252.880,22**	**63.979,41**	**0,04**	**316.859,59**	**3.089,70**
	20.602.2007.2847	**MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA**								
628	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.2847	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.602.2007.3453	**AQUISICAO DE HORAS MAQUINA PARA CONSTR DE VIVEIROS**								
631	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.3453	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2892	**CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE UM CENTR D DISTRIBUICAO**								
632	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2892	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2893	**AQUISICAO DE UM CAMINHAO LEVE COM BAU**								
635	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2893	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2894	**IMPLANTACAO DE ESTUFAS**								
636	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2894	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2895	**COMPRA DIRETA DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR**								
637	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2895	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.3449	**CONSTRUCAO DE ABATEDOURO**								
638	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.3449	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	20.605.2008.3446	**MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE**								
639	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.2008.3446	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.606.2007.3443	**CAPACITACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES**								
643	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.2007.3443	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**319.949,29**	**0,00**	**319.949,29**	**252.880,22**	**63.979,41**	**0,04**	**316.859,59**	**3.089,70**
	003	**DEPARTAMENTO SIM SERV INSP MUNICIPAL**								
	20.122.2009.3447	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL**								
645	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
646	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.2009.3447	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	920	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	20.602.2007.3735	**PHMETRO E OXÍMETRO PARA PISICULTURA**								
649	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	1.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	1.100,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.3735	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**8.900,00**	**0,00**	**0,00**	**8.900,00**	**1.100,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 920	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**8.900,00**	**0,00**	**0,00**	**8.900,00**	**1.100,00**
		Total do Órgão - 09	**1.576.645,19**	**0,00**	**1.576.645,19**	**1.422.501,57**	**106.872,58**	**14.730,97**	**1.514.643,18**	**62.002,01**
	12	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**								
	04.122.1011.2520	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
650	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00	0,00	310.000,00	212.741,37	70.700,18	0,00	283.441,55	26.558,45
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000,00	0,00	310.000,00	212.741,37	70.700,18	0,00	283.441,55	26.558,45
652	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00	0,00	70.000,00	40.681,40	5.908,36	0,00	46.589,76	23.410,24
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00	40.681,40	5.908,36	0,00	46.589,76	23.410,24
653	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
654	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	0,00	22.000,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	950,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	950,00
655	3.3.90.30	Material de Consumo	73.760,99	0,00	73.760,99	58.735,98	2.857,67	6.036,99	55.556,66	18.204,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	73.760,99	0,00	73.760,99	58.735,98	2.857,67	6.036,99	55.556,66	18.204,33
656	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.445,17	0,00	6.445,17	5.445,17	0,00	0,00	5.445,17	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.445,17	0,00	6.445,17	5.445,17	0,00	0,00	5.445,17	1.000,00
657	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.615,18	0,00	8.615,18	7.565,18	1.035,46	0,00	8.600,64	14,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.615,18	0,00	8.615,18	7.565,18	1.035,46	0,00	8.600,64	14,54
658	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.476,56	0,00	97.476,56	96.420,19	1.618,57	5.900,30	92.138,46	5.338,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.476,56	0,00	97.476,56	96.420,19	1.618,57	5.900,30	92.138,46	5.338,10
659	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	9.000,00	900,00	0,00	9.900,00	1.100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	9.000,00	900,00	0,00	9.900,00	1.100,00
661	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	22.767,00	0,00	0,00	22.767,00	2.233,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	22.767,00	0,00	0,00	22.767,00	2.233,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.2520	**634.297,90**	**0,00**	**634.297,90**	**474.406,29**	**83.020,24**	**11.937,29**	**545.489,24**	**88.808,66**
	04.122.1011.3581	**ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL**								
662	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3581	**2.240,00**	**0,00**	**2.240,00**	**2.240,00**	**0,00**	**0,00**	**2.240,00**	**0,00**
	18.541.0057.3578	**CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL**								
663	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,94	0,00	185,94	185,94	0,00	0,00	185,94	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185,94	0,00	185,94	185,94	0,00	0,00	185,94	0,00
665	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3578	**185,94**	**0,00**	**185,94**	**185,94**	**0,00**	**0,00**	**185,94**	**0,00**
	23.695.0048.3463	**CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO ILHA DO CORACAO**								
666	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3463	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3464	**PASSEIO CICLISTICO**								
669	3.3.90.30	Material de Consumo	4.663,83	0,00	4.663,83	4.663,83	0,00	150,00	4.513,83	150,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.663,83	0,00	4.663,83	4.663,83	0,00	150,00	4.513,83	150,00
670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3464	**18.163,83**	**0,00**	**18.163,83**	**18.163,83**	**0,00**	**150,00**	**18.013,83**	**150,00**
	23.695.0048.3579	**TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE**								
671	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3579	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	23.695.0048.3580	**INSTALACAO DE PLACAS COM LED SOLAR**								
674	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
676	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3580	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3582	**APOIO A EVENTOS DE TURÍSMO RURAL**								
677	3.3.90.30	Material de Consumo	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
678	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.235,00	0,00	9.235,00	8.735,00	0,00	0,00	8.735,00	500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.235,00	0,00	9.235,00	8.735,00	0,00	0,00	8.735,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3582	**10.485,00**	**0,00**	**10.485,00**	**9.985,00**	**0,00**	**0,00**	**9.985,00**	**500,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**665.372,67**	**0,00**	**665.372,67**	**504.981,06**	**83.020,24**	**12.087,29**	**575.914,01**	**89.458,66**
	003	**CONTROLE AMBIENTAL**								
	18.541.0057.2680	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE**								
679	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.000,00	0,00	174.000,00	173.709,92	0,00	0,00	173.709,92	290,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.000,00	0,00	174.000,00	173.709,92	0,00	0,00	173.709,92	290,08
680	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	11.631,22	0,00	0,00	11.631,22	4.368,78
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	11.631,22	0,00	0,00	11.631,22	4.368,78
681	3.3.90.14	Diárias - Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	4.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	4.400,00
682	3.3.90.30	Material de Consumo	52.619,92	0,00	52.619,92	35.563,24	0,00	39,60	35.523,64	17.096,28
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.619,92	0,00	52.619,92	35.563,24	0,00	39,60	35.523,64	17.096,28
683	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.733,00	0,00	2.733,00	1.733,00	0,00	0,00	1.733,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.733,00	0,00	2.733,00	1.733,00	0,00	0,00	1.733,00	1.000,00
686	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.267,00	0,00	103.267,00	93.131,93	1.334,95	0,00	94.466,88	8.800,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	103.267,00	0,00	103.267,00	93.131,93	1.334,95	0,00	94.466,88	8.800,12
687	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2680	**372.869,92**	**0,00**	**372.869,92**	**335.369,31**	**1.334,95**	**39,60**	**336.664,66**	**36.205,26**
	18.541.0057.2687	**REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE**								
688	3.3.90.30	Material de Consumo	4.125,51	0,00	4.125,51	4.125,51	0,00	646,75	3.478,76	646,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.125,51	0,00	4.125,51	4.125,51	0,00	646,75	3.478,76	646,75
689	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.112,50	0,00	12.112,50	12.112,50	0,00	0,00	12.112,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.112,50	0,00	12.112,50	12.112,50	0,00	0,00	12.112,50	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2687	**16.238,01**	**0,00**	**16.238,01**	**16.238,01**	**0,00**	**646,75**	**15.591,26**	**646,75**
	18.541.0057.2688	**MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL**								
691	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.793,10	0,00	1.793,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.793,10	0,00	1.793,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,10

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
693	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156,80	0,00	156,80	156,80	0,00	0,00	156,80	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,80	0,00	156,80	156,80	0,00	0,00	156,80	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2688	**1.949,90**	**0,00**	**1.949,90**	**156,80**	**0,00**	**0,00**	**156,80**	**1.793,10**
	18.541.0057.2691	**MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL**								
694	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
695	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.677,20	0,00	13.677,20	7.677,20	0,00	0,00	7.677,20	6.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.677,20	0,00	13.677,20	7.677,20	0,00	0,00	7.677,20	6.000,00
696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2691	**15.677,20**	**0,00**	**15.677,20**	**7.677,20**	**0,00**	**0,00**	**7.677,20**	**8.000,00**
	18.541.0057.3457	**PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS**								
697	3.3.90.30	Material de Consumo	4.564,83	0,00	4.564,83	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03	2.132,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.564,83	0,00	4.564,83	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03	2.132,80
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3457	**4.564,83**	**0,00**	**4.564,83**	**2.432,03**	**0,00**	**0,00**	**2.432,03**	**2.132,80**
	18.541.0057.3576	**AQUISICAO DE CONTEINER 1000 L COLETA SELETIVA**								
698	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3576	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0057.3577	**AQUISICAO E INSTALADOR DE PICADOR DE MADEIRAS**								
700	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3577	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0057.3707	**REAL PORTINHO - EDUCACAO AMBIENTAL**								
701	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
702	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3707	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	18.542.0057.3454	**DESCENTRALIZACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNIC**								
703	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
704	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3454	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	18.542.0057.3455	**MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.**								
705	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540,00	0,00	1.540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.540,00	0,00	1.540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3455	**1.540,00**	**0,00**	**1.540,00**	**540,00**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**1.000,00**
	18.542.0057.3456	**REGULARIZACAO DO SIMCAR**								
706	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3456	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	18.542.0057.3706	**REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES E APPS**								
707	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
708	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
709	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3706	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	18.543.0057.2840	**RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER**								
710	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0057.2840	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	18.543.0057.2842	**PROJETO PAISAGISTICO**								
713	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
714	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
716	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
717	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0057.2842	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**424.839,86**	**0,00**	**424.839,86**	**362.413,35**	**1.334,95**	**686,35**	**363.061,95**	**61.777,91**
	913	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0033.3732	**AQUISICAO DE CAMERAS DE SEGURANCA DVD**								
718	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3732	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.1011.3733	**AQUISICAO DE UM BARCO**								
719	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3733	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.1011.3734	**CONSTRUCAO DE ARARA E CUIA NO TREVO MT 220**								
720	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3734	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 913	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 12	**1.090.212,53**	**0,00**	**1.090.212,53**	**867.394,41**	**84.355,19**	**12.773,64**	**938.975,96**	**151.236,57**
	13	**SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA**								

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
	04.121.0124.2630	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM**								
721	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.500,00	0,00	119.500,00	95.815,88	23.664,18	0,00	119.480,06	19,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	119.500,00	0,00	119.500,00	95.815,88	23.664,18	0,00	119.480,06	19,94
	1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	11.800,87	5.861,69	0,00	17.662,56	337,44
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	11.800,87	5.861,69	0,00	17.662,56	337,44
723	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.200,00	0,00	8.200,00	6.000,00	2.200,00	0,00	8.200,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.200,00	0,00	8.200,00	6.000,00	2.200,00	0,00	8.200,00	0,00
724	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.135,00	0,00	46.135,00	26.528,80	6.010,00	538,07	32.000,73	14.134,27
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.135,00	0,00	46.135,00	26.528,80	6.010,00	538,07	32.000,73	14.134,27
727	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00	0,00	19.000,00	13.188,00	2.322,93	0,00	15.510,93	3.489,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	13.188,00	2.322,93	0,00	15.510,93	3.489,07
728	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
730	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.487,33	0,00	6.487,33	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	1.737,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.487,33	0,00	6.487,33	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	1.737,33
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2630	**217.622,33**	**0,00**	**217.622,33**	**158.383,55**	**40.058,80**	**538,07**	**197.904,28**	**19.718,05**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**217.622,33**	**0,00**	**217.622,33**	**158.383,55**	**40.058,80**	**538,07**	**197.904,28**	**19.718,05**
	002	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO**								
	04.121.0124.2631	**MANUTECAO DAS ATIVIDADES**								
731	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.000,00	0,00	86.000,00	74.646,19	11.249,79	0,00	85.895,98	104,02
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00	0,00	86.000,00	74.646,19	11.249,79	0,00	85.895,98	104,02
733	3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.300,00	0,00	6.300,00	6.237,18	0,00	0,00	6.237,18	62,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00	0,00	6.300,00	6.237,18	0,00	0,00	6.237,18	62,82
734	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
736	3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00	0,00	22.000,00	13.534,72	1.191,13	2.146,80	12.579,05	9.420,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00	13.534,72	1.191,13	2.146,80	12.579,05	9.420,95
737	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	0,00	1.200,00	977,02	0,00	0,00	977,02	222,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00	0,00	1.200,00	977,02	0,00	0,00	977,02	222,98
738	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.500,00	0,00	77.500,00	71.009,41	6.452,00	0,00	77.461,41	38,59
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.500,00	0,00	77.500,00	71.009,41	6.452,00	0,00	77.461,41	38,59
740	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
742	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	3.047,25	0,00	0,00	3.047,25	952,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.047,25	0,00	0,00	3.047,25	952,75
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2631	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**177.051,77**	**18.892,92**	**2.146,80**	**193.797,89**	**11.202,11**
	04.122.0124.3736	**REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO**								
743	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.3736	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**177.051,77**	**18.892,92**	**2.146,80**	**193.797,89**	**11.202,11**
	003	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**								
	04.121.0124.2632	**MANUTECAO DAS ATIVIDADES**								
744	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163.820,00	0,00	163.820,00	142.415,02	21.397,95	0,00	163.812,97	7,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.820,00	0,00	163.820,00	142.415,02	21.397,95	0,00	163.812,97	7,03
745	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	10.735,60	0,00	0,00	10.735,60	2.264,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00	10.735,60	0,00	0,00	10.735,60	2.264,40
746	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	400,00
747	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.858,49	0,00	0,00	2.858,49	141,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	2.858,49	0,00	0,00	2.858,49	141,51
748	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.500,00	0,00	135.500,00	132.807,73	2.322,95	0,00	135.130,68	369,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.500,00	0,00	135.500,00	132.807,73	2.322,95	0,00	135.130,68	369,32
751	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.900,00	0,00	4.900,00	2.900,00	2.000,00	0,00	4.900,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00	0,00	4.900,00	2.900,00	2.000,00	0,00	4.900,00	0,00
752	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2632	**328.220,00**	**0,00**	**328.220,00**	**299.316,84**	**25.720,90**	**0,00**	**325.037,74**	**3.182,26**
	04.121.0124.2646	**MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO**								
753	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
754	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	100,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	100,00
755	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2646	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**	**22.470,00**	**0,00**	**0,00**	**22.470,00**	**530,00**
	04.121.0124.2647	**CAPACITACAO DE PESSOAL**								
756	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10	557,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10	557,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2647	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.442,10**	**0,00**	**0,00**	**7.442,10**	**557,90**
	04.121.0124.2648	**DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE**								
759	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26	2.331,74
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26	2.331,74

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
761	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2648	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**11.668,26**	**0,00**	**0,00**	**11.668,26**	**2.331,74**
	04.121.0124.3612	**MANUTENCAO DA REDE**								
763	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
766	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.3612	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**373.220,00**	**0,00**	**373.220,00**	**340.897,20**	**25.720,90**	**0,00**	**366.618,10**	**6.601,90**
	004	**DEPARTAMENTO DE LICITACAO**								
	04.122.0124.2960	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO**								
767	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.800,00	0,00	93.800,00	75.217,70	18.569,37	0,00	93.787,07	12,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.800,00	0,00	93.800,00	75.217,70	18.569,37	0,00	93.787,07	12,93
768	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.806,18	0,00	0,00	7.806,18	2.193,82
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.806,18	0,00	0,00	7.806,18	2.193,82
769	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
770	3.3.90.30	Material de Consumo	19.000,00	0,00	19.000,00	18.279,28	0,00	85,89	18.193,39	806,61
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	0,00	19.000,00	18.279,28	0,00	85,89	18.193,39	806,61
771	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00	0,00	9.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.500,00	0,00	9.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.500,00
772	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.012,67	0,00	6.012,67	6.012,67	0,00	2.680,00	3.332,67	2.680,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.012,67	0,00	6.012,67	6.012,67	0,00	2.680,00	3.332,67	2.680,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.2960	**144.312,67**	**0,00**	**144.312,67**	**120.315,83**	**18.569,37**	**2.765,89**	**136.119,31**	**8.193,36**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**144.312,67**	**0,00**	**144.312,67**	**120.315,83**	**18.569,37**	**2.765,89**	**136.119,31**	**8.193,36**
	005	**DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS**								
	04.122.0124.3613	**MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS**								
774	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	9.495,60	0,00	0,00	9.495,60	5.504,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	9.495,60	0,00	0,00	9.495,60	5.504,40
775	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
776	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
778	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	3.771,00	0,00	80,00	3.691,00	309,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.771,00	0,00	80,00	3.691,00	309,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
779	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.3613	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**13.266,60**	**0,00**	**80,00**	**13.186,60**	**20.813,40**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**13.266,60**	**0,00**	**80,00**	**13.186,60**	**20.813,40**
		Total do Órgão - 13	**974.155,00**	**0,00**	**974.155,00**	**809.914,95**	**103.241,99**	**5.530,76**	**907.626,18**	**66.528,82**
	14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**								
	27.812.0012.1010	**AQUISICAO DE VEICULO**								
780	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.2633	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES**								
781	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
782	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.050,00	0,00	177.050,00	163.166,44	13.872,23	0,00	177.038,67	11,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	177.050,00	0,00	177.050,00	163.166,44	13.872,23	0,00	177.038,67	11,33
783	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	13.436,53	2.349,22	0,00	15.785,75	214,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	13.436,53	2.349,22	0,00	15.785,75	214,25
784	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
785	3.3.90.14	Diárias - Civil	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
786	3.3.90.30	Material de Consumo	54.456,00	0,00	54.456,00	51.966,37	1.867,38	96,00	53.737,75	718,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.456,00	0,00	54.456,00	51.966,37	1.867,38	96,00	53.737,75	718,25
787	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
789	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.889,64	0,00	199.889,64	161.414,81	27.420,49	2.139,06	186.696,24	13.193,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.889,64	0,00	199.889,64	161.414,81	27.420,49	2.139,06	186.696,24	13.193,40
790	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.650,00	0,00	9.650,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.650,00	0,00	9.650,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2633	**520.565,64**	**0,00**	**520.565,64**	**455.254,15**	**45.509,32**	**2.235,06**	**498.528,41**	**22.037,23**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**520.565,64**	**0,00**	**520.565,64**	**455.254,15**	**45.509,32**	**2.235,06**	**498.528,41**	**22.037,23**
	002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
	27.812.0012.1241	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**								
792	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.1241	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.2634	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**								
793	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	363.900,00	0,00	363.900,00	320.137,13	43.762,25	0,00	363.899,38	0,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	363.900,00	0,00	363.900,00	320.137,13	43.762,25	0,00	363.899,38	0,62
794	3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	20.944,78	2.946,26	0,00	23.891,04	10.108,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.000,00	0,00	34.000,00	20.944,78	2.946,26	0,00	23.891,04	10.108,96
795	3.3.90.14	Diárias - Civil	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
796	3.3.90.30	Material de Consumo	187.450,00	0,00	187.450,00	161.177,36	22.694,27	0,00	183.871,63	3.578,37
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	187.450,00	0,00	187.450,00	161.177,36	22.694,27	0,00	183.871,63	3.578,37
797	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.400,00	0,00	48.400,00	48.050,00	0,00	0,00	48.050,00	350,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.400,00	0,00	48.400,00	48.050,00	0,00	0,00	48.050,00	350,00
798	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.484,00	0,00	133.484,00	132.414,28	4.235,22	6.792,85	129.856,65	3.627,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	133.484,00	0,00	133.484,00	132.414,28	4.235,22	6.792,85	129.856,65	3.627,35
801	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.000,00	0,00	44.000,00	41.800,00	2.200,00	0,00	44.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.000,00	0,00	44.000,00	41.800,00	2.200,00	0,00	44.000,00	0,00
803	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2634	**869.484,00**	**0,00**	**869.484,00**	**782.773,55**	**75.838,00**	**6.792,85**	**851.818,70**	**17.665,30**
	27.812.0012.2704	**CONSTRUCAO DE QUADRA DE AREIA COM ILUMINACAO**								
804	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2704	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3468	**RUAS DE LAZER**								
807	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3468	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3470	**CONSTRUCAO DE CAMPO DE SINTETICO NA SEDE**								
810	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3470	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3471	**MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUN SAO JOAO**								
811	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3471	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3472	**REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES E COBERTURAS**								
813	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3472	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3474	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VESTIARIOS**								
814	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
815	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3474	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3743	**CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI**								
903	4.4.90.51	Obras e Instalações	93.068,00	501.031,44	594.099,44	243.927,06	350.146,84	0,00	594.073,90	25,54
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	501.031,44	501.031,44	243.927,06	257.090,79	0,00	501.017,85	13,59
	2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	93.068,00	0,00	93.068,00	0,00	93.056,05	0,00	93.056,05	11,95
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3743	**93.068,00**	**501.031,44**	**594.099,44**	**243.927,06**	**350.146,84**	**0,00**	**594.073,90**	**25,54**
	27.812.2012.3744	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO**								
904	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	252.024,24	252.024,24	213.900,91	25.826,11	0,00	239.727,02	12.297,22
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	252.024,24	252.024,24	213.900,91	25.826,11	0,00	239.727,02	12.297,22
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3744	**0,00**	**252.024,24**	**252.024,24**	**213.900,91**	**25.826,11**	**0,00**	**239.727,02**	**12.297,22**
	27.812.2012.3755	**PAISAGISMO**								
923	4.4.90.51	Obras e Instalações	46.007,00	197.634,83	243.641,83	236.583,72	4.918,10	0,00	241.501,82	2.140,01
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.007,00	197.634,83	243.641,83	236.583,72	4.918,10	0,00	241.501,82	2.140,01
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3755	**46.007,00**	**197.634,83**	**243.641,83**	**236.583,72**	**4.918,10**	**0,00**	**241.501,82**	**2.140,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.008.559,00**	**950.690,51**	**1.959.249,51**	**1.477.185,24**	**456.729,05**	**6.792,85**	**1.927.121,44**	**32.128,07**
	906	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0012.3726	**AQUISICAO DE MICROTRATOR CORTADOR GRAMA**								
816	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0012.3726	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.3724	**AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA**								
817	3.3.90.30	Material de Consumo	12.118,00	0,00	12.118,00	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.118,00	0,00	12.118,00	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3724	**12.118,00**	**0,00**	**12.118,00**	**12.118,00**	**0,00**	**0,00**	**12.118,00**	**0,00**
	27.812.0012.3725	**CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS**								
818	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	5.155,00	1.550,00	0,00	6.705,00	2.295,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00	5.155,00	1.550,00	0,00	6.705,00	2.295,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3725	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**5.155,00**	**1.550,00**	**0,00**	**6.705,00**	**2.295,00**
	27.812.0012.3727	**PREMIACOES PARA CAMPEONATOS**								
819	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00	0,00	11.000,00	7.500,00	3.500,00	0,00	11.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	7.500,00	3.500,00	0,00	11.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3727	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**7.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 906	**32.118,00**	**0,00**	**32.118,00**	**24.773,00**	**5.050,00**	**0,00**	**29.823,00**	**2.295,00**
		Total do Órgão - 14	**1.561.242,64**	**950.690,51**	**2.511.933,15**	**1.957.212,39**	**507.288,37**	**9.027,91**	**2.455.472,85**	**56.460,30**
	16	**SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**								
	001	**SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**								
	04.122.2016.3552	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**								
820	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	112.803,95	29.831,29	0,00	142.635,24	2.364,76
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.000,00	0,00	145.000,00	112.803,95	29.831,29	0,00	142.635,24	2.364,76
821	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	10.321,29	0,00	0,00	10.321,29	4.678,71
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	10.321,29	0,00	0,00	10.321,29	4.678,71

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
822	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	3.3.90.14	Diárias - Civil	39.300,00	0,00	39.300,00	35.700,00	3.600,00	0,00	39.300,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.300,00	0,00	39.300,00	35.700,00	3.600,00	0,00	39.300,00	0,00
824	3.3.90.30	Material de Consumo	41.850,00	0,00	41.850,00	41.070,04	0,00	200,00	40.870,04	979,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.850,00	0,00	41.850,00	41.070,04	0,00	200,00	40.870,04	979,96
825	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,81	0,00	15.000,81	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,81	0,00	15.000,81	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	0,00
826	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.100,00	0,00	35.100,00	29.617,89	5.400,00	0,00	35.017,89	82,11
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.100,00	0,00	35.100,00	29.617,89	5.400,00	0,00	35.017,89	82,11
827	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.444,68	0,00	43.444,68	48.934,09	994,35	6.483,76	43.444,68	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.444,68	0,00	43.444,68	48.934,09	994,35	6.483,76	43.444,68	0,00
828	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
830	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2016.3552	**335.445,49**	**0,00**	**335.445,49**	**294.198,07**	**39.825,64**	**6.683,76**	**327.339,95**	**8.105,54**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**335.445,49**	**0,00**	**335.445,49**	**294.198,07**	**39.825,64**	**6.683,76**	**327.339,95**	**8.105,54**
	002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
	13.392.0011.2304	**REALIZACAO DO FESCAPO**								
831	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	27.900,00	0,00	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.900,00	0,00	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00
833	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2304	**84.900,00**	**0,00**	**84.900,00**	**84.900,00**	**0,00**	**0,00**	**84.900,00**	**0,00**
	13.392.0011.2305	**MANUTENCAO DO MUSEU**								
835	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.105,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.105,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2305	**2.105,00**	**0,00**	**2.105,00**	**2.105,00**	**0,00**	**0,00**	**2.105,00**	**0,00**
	13.392.0011.2306	**MANUTENCAO DA BIBLIOTECA**								
841	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
843	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.800,00	0,00	14.800,00	14.800,00	1.069,04	1.123,19	14.745,85	54,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.800,00	0,00	14.800,00	14.800,00	1.069,04	1.123,19	14.745,85	54,15
847	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2306	**14.800,00**	**0,00**	**14.800,00**	**14.800,00**	**1.069,04**	**1.123,19**	**14.745,85**	**54,15**
	13.392.0011.2637	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**								
848	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.820,00	0,00	98.820,00	84.403,78	14.411,24	0,00	98.815,02	4,98
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.820,00	0,00	98.820,00	84.403,78	14.411,24	0,00	98.815,02	4,98
849	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	7.574,17	2.719,90	0,00	10.294,07	705,93
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	7.574,17	2.719,90	0,00	10.294,07	705,93
850	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	3.3.90.30	Material de Consumo	110.615,51	0,00	110.615,51	109.339,96	0,00	382,25	108.957,71	1.657,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.615,51	0,00	110.615,51	109.339,96	0,00	382,25	108.957,71	1.657,80
852	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
853	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	26.568,19	4.000,00	0,00	30.568,19	431,81
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00	26.568,19	4.000,00	0,00	30.568,19	431,81
854	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.373,99	0,00	455.373,99	453.429,58	964,84	220,51	454.173,91	1.200,08
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	455.373,99	0,00	455.373,99	453.429,58	964,84	220,51	454.173,91	1.200,08
855	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2637	**708.209,50**	**0,00**	**708.209,50**	**682.715,68**	**22.095,98**	**602,76**	**704.208,90**	**4.000,60**
	13.392.0011.3459	**PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**								
856	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
858	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3459	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3461	**CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO**								
860	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3461	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3549	**NATAL FELIZ**								
861	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3549	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	13.392.0011.3570	**ATIVIDADES DE JOGOS ELETRONICOS**								
863	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3570	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3572	**JORNADA CULTURAL**								
866	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
868	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3572	**0,04**	**0,00**	**0,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**
	13.392.0011.3703	**REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO**								
869	3.3.50.85	Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3703	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3704	**PROJETO MAIS CULTURA**								
870	3.3.90.30	Material de Consumo	63.269,96	0,00	63.269,96	61.212,12	0,00	928,49	60.283,63	2.986,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.269,96	0,00	63.269,96	61.212,12	0,00	928,49	60.283,63	2.986,33
871	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	106.657,36	10.230,00	2.008,08	114.879,28	5.120,72
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	106.657,36	10.230,00	2.008,08	114.879,28	5.120,72
872	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3704	**183.269,96**	**0,00**	**183.269,96**	**167.869,48**	**10.230,00**	**2.936,57**	**175.162,91**	**8.107,05**
	13.392.0011.3737	**MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**								
897	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	18.300,92	18.300,92	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	3.300,11
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	18.300,92	18.300,92	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	3.300,11
896	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.805,96	25.805,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25.805,96
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	25.805,96	25.805,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25.805,96
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3737	**0,00**	**44.106,88**	**44.106,88**	**15.000,81**	**0,00**	**0,00**	**15.000,81**	**29.106,07**
	13.392.0011.3738	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**								
898	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	17.867,10	17.867,10	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10	0,00
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	17.867,10	17.867,10	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3738	**0,00**	**17.867,10**	**17.867,10**	**17.867,10**	**0,00**	**0,00**	**17.867,10**	**0,00**
	13.392.0011.3747	**IMPLEMENTAÇAO DA P. N. ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA**								
907	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	6.321,77	6.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,77
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	6.321,77	6.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,77
906	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
905	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3747	**0,00**	**26.321,77**	**26.321,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.321,77**
	13.392.0011.3748	**AQUISICAO DE ONIBUS**								
912	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
909	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
908	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
911	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	6.321,76	6.321,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,76
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	6.321,76	6.321,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,76
910	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3748	**0,00**	**26.321,76**	**26.321,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.321,76**
	23.695.0048.2528	**REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA**								
873	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
875	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378.125,00	0,00	378.125,00	378.124,49	0,00	0,00	378.124,49	0,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	378.125,00	0,00	378.125,00	378.124,49	0,00	0,00	378.124,49	0,51
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.2528	**518.125,00**	**0,00**	**518.125,00**	**518.124,49**	**0,00**	**0,00**	**518.124,49**	**0,51**
	23.695.0048.2841	**REVEILLON**								
877	3.3.90.30	Material de Consumo	49.600,00	0,00	49.600,00	14.537,60	19.441,36	0,00	33.978,96	15.621,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.600,00	0,00	49.600,00	14.537,60	19.441,36	0,00	33.978,96	15.621,04
878	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.911,82	0,00	139.911,82	478,00	117.333,50	0,00	117.811,50	22.100,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.911,82	0,00	139.911,82	478,00	117.333,50	0,00	117.811,50	22.100,32
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.2841	**189.511,82**	**0,00**	**189.511,82**	**15.015,60**	**136.774,86**	**0,00**	**151.790,46**	**37.721,36**
	23.695.0048.3569	**ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS**								
880	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3569	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3571	**ENCONTRO DE MOTOS**								
883	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
884	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.000,00	0,00	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00	0,00	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3571	**249.000,00**	**0,00**	**249.000,00**	**249.000,00**	**0,00**	**0,00**	**249.000,00**	**0,00**
	23.695.0048.3752	**REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO**								
918	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-49.000,00	573.800,00	524.800,00	524.042,21	0,00	408,40	523.633,81	1.166,19
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-49.000,00	573.800,00	524.800,00	524.042,21	0,00	408,40	523.633,81	1.166,19
919	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	26.200,00	26.200,00	26.199,00	0,00	0,00	26.199,00	1,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	26.200,00	26.200,00	26.199,00	0,00	0,00	26.199,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3752	**-49.000,00**	**600.000,00**	**551.000,00**	**550.241,21**	**0,00**	**408,40**	**549.832,81**	**1.167,19**
	23.695.0048.3757	**AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS**								
929	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	31.982,20	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	31.982,20	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00
930	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	318.017,80	318.017,80	0,00	312.867,80	0,00	312.867,80	5.150,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	318.017,80	318.017,80	0,00	312.867,80	0,00	312.867,80	5.150,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3757	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**344.850,00**	**0,00**	**344.850,00**	**5.150,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.908.621,32**	**1.064.617,51**	**2.973.238,83**	**2.317.639,37**	**522.719,88**	**5.070,92**	**2.835.288,33**	**137.950,50**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**								
	13.392.0011.3705	**APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV**								
885	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
886	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
887	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
888	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
889	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3705	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
	921	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	13.392.0011.3728	**AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA**								
890	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.945,33	0,00	24.945,33	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00	4.815,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.945,33	0,00	24.945,33	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00	4.815,33
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3728	**24.945,33**	**0,00**	**24.945,33**	**20.130,00**	**0,00**	**0,00**	**20.130,00**	**4.815,33**
	13.392.0011.3729	**AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA**								
891	3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3729	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**
	13.392.0011.3730	**AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA**								
892	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00	409,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00	409,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
893	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3730 AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.591,00**	**0,00**	**0,00**	**7.591,00**	**409,00**
	13.392.0011.3731									
894	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.630,04	0,00	2.630,04	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.630,04	0,00	2.630,04	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3731	**2.630,04**	**0,00**	**2.630,04**	**2.630,04**	**0,00**	**0,00**	**2.630,04**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 921	**46.575,37**	**0,00**	**46.575,37**	**30.351,04**	**0,00**	**0,00**	**30.351,04**	**16.224,33**
		Total do Órgão - 16	**2.330.642,18**	**1.064.617,51**	**3.395.259,69**	**2.682.188,48**	**562.545,52**	**11.754,68**	**3.232.979,32**	**162.280,37**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**82.863.361,10**	**6.406.559,67**	**89.269.920,77**	**74.478.981,88**	**8.269.869,03**	**1.318.777,17**	**81.430.073,74**	**7.839.847,03**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**82.863.361,10**	**6.406.559,67**	**89.269.920,77**	**74.478.981,88**	**8.269.869,03**	**1.318.777,17**	**81.430.073,74**	**7.839.847,03**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	FINISA - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	96	13	02/01/2024	3.500.000,00	1.535.312,17	1.064.214,81	386.106,33	704.329,90	0,00	83	2.281.303,41
Total					**3.500.000,00**	**1.535.312,17**	**1.064.214,81**	**386.106,33**	**704.329,90**	**0,00**	**83**	**2.281.303,41**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:57:13 Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/08/2025 08:57:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2013	Restos a pagar Processados de 2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	13.041,08	0,00	0,00	0,00	13.041,08	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	2.473.999,86	0,00	1.992.267,14	0,00	481.732,72	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	1.992.267,14	0,00	1.992.267,14	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	483.384,59	0,00	0,00	483.384,59	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	3.457.987,61	0,00	0,00	0,00	3.457.987,61
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	778.230,24	0,00	0,00	0,00	778.230,24
	Total	**2.984.168,73**	**6.228.484,99**	**1.992.267,14**	**2.475.651,73**	**494.773,80**	**4.249.961,05**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
81	2024-9002-INSS FUNCIONARIOS	0,00	63.769,93	63.769,93	0,00
82	2024-9003-INSS VEREADORES	0,00	46.909,08	46.909,08	0,00
84	2024-9005-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNCIONARIOS	0,00	44.579,64	44.579,64	0,00
85	2024-9006-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - VEREADORES	0,00	23.575,15	23.575,15	0,00
89	2024-9010-ISS (F)	0,00	1.979,13	1.979,13	0,00
96	2024-9017-RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	406,00	406,00	0,00
99	2024-9021-OUTROS CONSGNATARIOS (F)	0,00	155,00	155,00	0,00
104	2024-9026-OUTROS DEPOSITOS	0,00	16.381,58	16.381,58	0,00
207057	A.S.P.E.P.O CONTRIBUICAO	0,00	1.630,00	1.630,00	0,00
207025	A.S.P.E.P.O GASTOS	10,00	10,00	20,00	0,00
207064	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	2.202.899,70	2.202.899,70	0,00
207054	CONSIGNACOES BANCO SEMEAR	0,00	6.888,94	6.888,94	0,00
207055	CONSIGNADO BANCO BRASIL	0,00	850.413,58	850.413,58	0,00
207060	CONSIGNADO BRADESCO	0,00	11.451,00	11.451,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

207058	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	419.172,96	419.172,96	0,00
207065	CONSIGNADO SICOOB	0,00	186.156,61	186.156,61	0,00
207059	CONSIGNADO SICREDI	0,00	594.132,93	594.132,93	0,00
207056	CONTRIBUICAO SINDICAL	14.781,08	0,00	14.781,08	0,00
207061	DESCONTO DIVERSOS	0,00	372.400,31	372.400,31	0,00
207344	DESCONTOS FALTAS E DECIMO TERCEIRO	0,00	12.684,44	12.684,44	0,00
207378	I. R. R. F. LABINGA	0,00	137,59	137,59	0,00
207063	I.N.S.S - EDUCACAO	65.592,12	0,00	65.592,12	0,00
207003	I.N.S.S.	53.048,76	2.569.440,98	2.474.957,47	147.532,27
207062	I.N.S.S. - SAUDE	58.080,58	0,00	58.080,58	0,00
207042	I.R.R.F.	0,00	2.401.822,27	2.401.822,27	0,00
207345	IRRF - L BARRETO KATAYAMA	0,00	360,02	360,02	0,00
207365	IRRF - ANA CLAUDIA 04074083/0001-14	0,00	50,64	50,64	0,00
207355	IRRF - ASCIA 28258221/0001-83	0,00	2.802,98	2.802,98	0,00
207354	IRRF - CAROLINA VEICULOS 24979692/0004-72	0,00	93,01	93,01	0,00
207376	IRRF - COM. MED. ZANCANARO 407219754000 2-04	0,00	511,30	511,30	0,00
207066	IRRF - DAE.	0,00	13.613,97	13.613,97	0,00
207346	IRRF - ESTRADÃO AUTO POSTO	0,00	6.787,92	6.787,92	0,00
207364	IRRF - FAMA	0,00	572,01	572,01	0,00
207370	IRRF - FORGOV - 20936958/0001-04	0,00	1.794,84	1.794,84	0,00
207366	IRRF - INOVA SANEAMENTO 33187496/0001-03	0,00	4.124,41	4.124,41	0,00
207374	IRRF - KRENKE BRINQUEDOS 80125305/0001-69	0,00	415,20	415,20	0,00
207377	IRRF - LEITE RIBEIRO 18849143000138	0,00	102,96	102,96	0,00
207348	IRRF - LUVERMED	0,00	2.100,41	2.100,41	0,00
207373	IRRF - M S DIAGNOSTICA 00970175/0003-93	0,00	170,81	170,81	0,00
207368	IRRF - M. DIESEL 07811058/0001-64	0,00	329,48	329,48	0,00
207367	IRRF - MPX - 147280004/0001-03	0,00	446,06	446,06	0,00
207363	IRRF - PANTANAL 18009871000131	0,00	6.980,49	6.980,49	0,00
207362	IRRF - R B ALMEIDA PINTO 30593597000196	0,00	52,35	52,35	0,00
207369	IRRF - RODOBENS 59970624/0031-08	0,00	144,45	144,45	0,00
207371	IRRF - SINGULAR 13759813000292	0,00	50,40	50,40	0,00
207361	IRRF - SOUZA CARMO 11210067000177	0,00	32,61	32,61	0,00
207347	IRRF - SUPERMEDICA	0,00	942,01	942,01	0,00
207351	IRRF ALFA HOSPITALAR	0,00	116,01	116,01	0,00
207356	IRRF DISVECO 02971360 0016 42	0,00	241,55	241,55	0,00
207069	IRRF DIVERSOS	0,00	42.066,47	42.066,47	0,00
207375	IRRF E C ZOCANTE 10525132/000190	0,00	2.212,70	2.212,70	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

207067	IRRF ENERGISA	0,00	11.606,13	11.606,13	0,00
207350	IRRF HIPERDENTAL	0,00	459,75	459,75	0,00
207349	IRRF L E COM. MEDICAM.	0,00	3.484,12	3.484,12	0,00
207358	IRRF PIOVEZAN DE SOUZA 09248454000150	0,00	26,86	26,86	0,00
207068	IRRF SÃO JOSÉ	0,00	9.615,25	9.615,25	0,00
207352	IRRF SÃO LUCAS	0,00	3.532,94	3.532,94	0,00
207359	IRRF SINOMEDICA 10317320000123	0,00	2.094,10	2.094,10	0,00
207360	IRRF VIZU 02593711000142	0,00	237,50	237,50	0,00
207004	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.362,48	10.362,48	0,00
	Total	**191.512,54**	**9.955.531,01**	**9.999.511,28**	**147.532,27**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**3.175.681,27**	**16.184.016,00**	**12.969.936,81**	**4.397.493,32**

Contas extra devedoras

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**67.080.342,00**	**71.701.683,05**	**77.414.223,10**	**5.712.540,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	14.248.650,80	13.104.220,01	-1.144.430,79
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	417.520,02	257.520,02
Receita Patrimonial	118.000,00	118.000,00	1.441.428,40	1.323.428,40
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.543.691,20	57.165.032,25	61.795.116,54	4.630.084,29
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	655.938,13	645.938,13
Receitas de Capital (II)	**2.448.000,00**	**10.242.973,39**	**9.309.188,44**	**-933.784,95**
Operações de Crédito	2.442.000,00	2.442.000,00	1.064.214,81	-1.377.785,19
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.000,00	7.798.973,39	8.244.973,63	446.000,24
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Saldos de Exercícios Anteriores		**10.325.325,33**	**10.325.325,33**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		10.325.325,33	10.325.325,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**64.154.444,68**	**75.660.427,83**	**71.252.235,19**	**70.277.603,02**	**69.662.725,20**	**4.408.192,64**
Pessoal e Encargos Sociais	34.202.192,00	33.326.382,85	32.243.457,04	32.243.457,04	32.072.751,99	1.082.925,81
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	757.000,00	704.329,90	704.329,90	704.329,90	52.670,10
Outras Despesas Correntes	29.832.252,68	41.577.044,98	38.304.448,25	37.329.816,08	36.885.643,31	3.272.596,73
Despesas de Capital (IX)	**5.183.897,32**	**16.609.553,94**	**12.879.142,61**	**10.395.787,17**	**10.282.346,97**	**3.730.411,33**
Investimentos	5.103.897,32	16.552.053,94	12.879.142,61	10.395.787,17	10.282.346,97	3.672.911,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	80.000,00	57.500,00				57.500,00
Reserva de Contingência (X)	**190.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**84.131.377,80**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**8.138.603,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**84.131.377,80**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**8.138.603,97**
Superávit (XIV)			2.592.033,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**86.723.411,54**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**5.546.570,23**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**6.000,00**	**338.888,38**	**109.280,80**	**109.280,80**	**63.163,39**	**172.444,19**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	6.000,00	338.888,38	109.280,80	109.280,80	63.163,39	172.444,19
Despesas De Capital	**20.082,16**	**4.609.111,34**	**1.882.986,34**	**1.882.986,34**	**431.610,41**	**2.314.596,75**
Investimentos	20.082,16	4.609.111,34	1.882.986,34	1.882.986,34	431.610,41	2.314.596,75
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**26.082,16**	**4.947.999,72**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**494.773,80**	**2.487.040,94**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**27.486,40**	**966.769,18**	**483.384,59**		**510.870,99**
Pessoal e Encargos Sociais		797.908,02	398.954,01		398.954,01
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	27.486,40	168.861,16	84.430,58		111.916,98
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**27.486,40**	**966.769,18**	**483.384,59**		**510.870,99**

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 10:08:04 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/08/2025 10:08:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.227.936,36	14.916.170,23
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		34.940,70	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		19.262.877,06	14.916.170,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.563.557,75	1.250.285,54
Créditos a Longo Prazo		3.563.557,75	1.250.285,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		57.921.517,67	51.412.182,49
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		61.485.075,42	52.662.468,03
TOTAL DO ATIVO		**80.747.952,48**	**67.578.638,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		170.705,05	398.954,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		521.404,52	25.810,95
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		49.950,75	72.362,83
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		147.533,17	191.512,54
Total do Passivo Circulante		889.593,49	688.640,33
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.634.005,97	1.500.065,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.634.005,97	1.500.065,12
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	77.224.353,02	65.389.932,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	77.224.353,02	65.389.932,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.747.952,48**	**67.578.638,26**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.262.877,06	14.916.170,23
Ativo Permanente		61.520.016,12	52.662.468,03
Total do Ativo		80.782.893,18	67.578.638,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.834.622,04	3.175.681,27
Passivo Permanente		2.634.005,97	1.500.065,12
Total do Passivo		9.468.628,01	4.675.746,39
Saldo Patrimonial (I-II)		**71.314.265,17**	**62.902.891,87**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.800.924,41	14.965.587,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.800.924,41	14.965.587,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.500,00	35.500,00
Obrigações contratuais		56.367.707,80	32.632.633,49
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		56.369.207,80	32.668.133,49

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 18 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		6.387.220,51	4.444.463,95
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		120.482,46	509.533,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		00,00	82.424,43
550 Transferência do Salário-Educação		285.152,49	235.057,47
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0,00	5,54
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.672,20	6.916,73
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.431,44	1.200,97
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.391,25	79.679,99
571 Transf. do Estado ref. a convênios e instrumentos Cong. Vinc. à Educação		8.565,61	123.269,02
600 Transf. de recursos do SUS prov. Gov. Federal Bl Manut. Ações e serv. Publico de Saúde		1.801.755,38	1.025.267,75
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		812,00	323.812,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no boio da ação 21C0.		77.895,00	161.364,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		121.976,43	41.004,34
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		0,00	268,78
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		693.758,17	1.672.272,11
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		26.393,70	26.393,70
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		474.311,27	474.128,92
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.300,46	337.525,82
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		53.277,99	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.850,46	165.850,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.294.872,58	58.884,95
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		1.200.567,90	747.770,55
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		75.897,88	90.482,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		294.220,27	502.499,16
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		29.106,07	44.106,88
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		0,00	17.867,10
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		52.643,53	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		91.874,88	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		29.684,51	3.343,05
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		392.419,50	406.566,86
754 Recursos de Operações de Crédito		2.877,05	15.291,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		62.660,34	143.237,44
Total das fontes de recursos		14.880.345,26	11.740.488,96

Notas explicativas

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 18 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**86.723.411,54**	**74.976.124,30**
Recursos Não Vinculados		**59.504.092,54**	**52.440.741,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.219.319,00**	**22.535.382,90**
Recursos Vinculados à Educação		8.926.393,76	7.322.494,42
Recursos Vinculados à Saúde		5.580.725,47	5.442.162,90
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.610,19	364.403,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.801.382,22	
Demais Vinculações Legais		3.639.207,36	
Outras Vinculações			9.406.321,71
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.048.817,94**	**2.603.746,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.048.817,94	2.603.746,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.194.885,40**	**10.688.930,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.457.987,61	2.473.999,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		728.318,02	483.384,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.955.531,01	7.731.546,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		53.048,76	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**14.916.170,23**	**18.182.392,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		14.916.170,23	18.182.392,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**117.883.285,11**	**106.451.194,15**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**82.808.568,95**	**78.231.938,03**
Recursos Não Vinculados		**56.723.931,32**	**55.432.726,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.084.637,63**	**22.799.211,13**
Recursos Destinados à Educação		8.633.690,25	8.148.831,92
Recursos Destinados à Saúde		6.444.127,00	5.488.200,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		423.561,10	214.376,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		6.853.325,81	
Demais Vinculações Legais		3.729.933,47	
Outras Vinculações			8.947.802,72
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.298.817,94**	**2.603.746,33**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.475.163,01**	**10.699.339,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.992.267,14	2.330.573,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		483.384,59	650.270,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.999.511,28	7.718.495,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**19.364.371,25**	**14.916.170,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.364.371,25	14.916.170,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**117.946.921,15**	**106.451.194,15**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**70.313.583,85**	**10.809.491,31**	**59.504.092,54**	**61.327.304,00**	**8.886.562,60**	**52.440.741,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**27.219.319,00**	**0,00**	**27.219.319,00**	**22.535.382,90**	**0,00**	**22.535.382,90**
Recursos Vinculados à Educação	8.926.393,76	0,00	8.926.393,76	7.322.494,42	0,00	7.322.494,42
Recursos Vinculados à Saúde	5.580.725,47	0,00	5.580.725,47	5.442.162,90	0,00	5.442.162,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.610,19	0,00	271.610,19	364.403,87	0,00	364.403,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.801.382,22	0,00	8.801.382,22	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.639.207,36	0,00	3.639.207,36	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	9.406.321,71	0,00	9.406.321,71
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**97.532.902,85**	**10.809.491,31**	**86.723.411,54**	**83.862.686,90**	**8.886.562,60**	**74.976.124,30**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 09:36:45 Página: 3 de 3

Data da emissão: 12/08/2025 09:36:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**97.663.545,68**	**87.925.091,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.104.220,01	13.500.067,42
Receita de Contribuições		417.520,02	356.567,64
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.441.428,40	1.226.478,77
Transferências recebidas		70.040.090,17	57.828.679,75
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		12.660.287,08	15.013.297,87
Desembolsos		**82.266.815,00**	**74.772.929,88**
Pessoal e Demais Despesas		66.141.532,57	62.830.519,66
Juros e encargos da dívida		704.329,90	177.961,75
Transferências concedidas		2.175.672,07	1.442.206,58
Outros desembolsos operacionais		13.245.280,46	10.322.241,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**15.396.730,68**	**13.152.161,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.993.323,91**	**13.804.709,59**
Aquisição de ativo não circulante		11.993.323,91	13.804.709,59
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.993.323,91**	**-13.804.709,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.064.214,81**	**986.957,63**
Operações de crédito		1.064.214,81	986.957,63
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.064.214,81**	**986.957,63**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.467.621,58**	**334.409,61**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.916.170,23	13.495.379,47
Caixa e Equivalente de Caixa Final		19.364.371,25	13.829.789,08

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	63.925.563,33	0,00
da União	22.029.322,85	20.280.583,97
de Estados e Distrito Federal	41.896.240,48	31.876.958,77
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.114.526,84	5.671.137,01
Total das Transferências Recebidas	**70.040.090,17**	**57.828.679,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.866.903,29	0,00
a União	0,00	34.244,86
a Estados e Distritos Federal	445.108,81	142.986,60
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.421.794,48	1.030.005,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	308.768,78	234.970,12
Total das Transferências Concedidas	**2.175.672,07**	**1.442.206,58**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.293.959,07	1.902.271,78
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.370.857,82	13.064.542,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	118.564,36	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.083.214,00	2.871.347,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.136.508,46	18.973.180,99
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.951.746,01	16.561.848,75
Cultura	1.067.101,54	902.820,23
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	472.279,34	858.218,17
Habitação	54.776,44	0,00
Saneamento	992.614,10	1.029.009,00
Gestão Ambiental	376.550,05	406.833,41
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.483.987,44	1.663.096,81
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.358.787,14	485.093,18
Comunicações	0,00	0,00
Energia	537.400,15	251.396,15
Transporte	1.695.208,58	1.866.269,08
Desporto e Lazer	1.374.931,61	1.226.109,18
Encargos Especiais	773.046,46	768.483,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**66.141.532,57**	**62.830.519,66**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	704.329,90	177.961,75
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**704.329,90**	**177.961,75**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 09:46:29 Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/08/2025 09:46:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.152.759,35	14.109.360,00
Contribuições		417.520,02	356.567,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.533.356,27	2.078.329,00
Transferências e Delegações Recebidas		82.816.405,46	69.642.448,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.830.977,66	605.796,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		740.687,84	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		105.491.706,60	86.792.502,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		32.260.047,40	31.278.134,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		484.650,00	42.692,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		37.700.157,26	30.160.978,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		966.847,78	215.940,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.843.810,68	11.633.295,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.423.449,38	540.029,00
Tributárias		791.172,93	749.761,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		172.245,71	1.726.827,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		96.642.381,14	76.347.659,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.849.325,46	10.444.843,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.849.510,71	12.994.790,00
Taxas		5.303.248,64	1.114.570,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.152.759,35	14.109.360,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		417.520,02	356.567,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		417.520,02	356.567,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.091.869,04	851.850,00
Variações Monetárias e Cambiais		58,83	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.441.428,40	1.226.478,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.533.356,27	2.078.329,00

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.048.817,94	2.603.746,00
Transferências Inter Governamentais		80.767.587,52	67.038.701,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		82.816.405,46	69.642.448,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.496.531,68	605.796,00
Desincorporação de Passivos		1.334.445,98	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.830.977,66	605.796,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		687.639,08	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		53.048,76	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		740.687,84	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		28.921.316,87	25.654.926,00
Encargos Patronais		3.096.249,41	5.623.207,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		242.481,12	0,00
Pessoal e Encargos		32.260.047,40	31.278.134,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	19.692,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		64.000,00	17.000,00
Benefícios Eventuais		0,00	6.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		420.650,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	484.650,00	42.692,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.447.457,16	10.282.866,00
Serviços		21.241.010,14	19.863.478,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.011.689,96	14.633,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		37.700.157,26	30.160.978,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		966.847,78	177.961,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	3.734,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	34.244,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		966.847,78	215.940,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.493.426,82	2.603.746,00
Transferências Inter Governamentais		10.727.497,35	8.886.562,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		1.622.886,51	142.986,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.843.810,68	11.633.295,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		756.492,72	494.254,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		14.883,65	21.658,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.652.073,01	24.116,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.423.449,38	540.029,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		791.172,93	749.761,00
Total de VPD Tributárias		791.172,93	749.761,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		63.667,91	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	1.030.005,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		108.577,80	696.822,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		172.245,71	1.726.827,00

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

NOTA EXPLICATIVA AOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024.

NOTA – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso é uma pessoa jurídica de direito público interno, representando a entidade máxima de administração pública do município, sendo a sede do poder executivo, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira.

O Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos é composto pelo Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Dez secretarias municipais e Três fundos especiais, sendo que a Administração Pública do Município ainda conta com o poder legislativo, representado pela Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras e a Câmara Municipal.

O Município não possui órgãos da Administração Indireta.

As secretarias municipais são:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria de Planejamento tecn. e Informática
- Secretaria de Esportes.
- Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Os Fundos Especiais são:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

O Município de Porto dos Gaúchos participa do seguinte consórcio público:

- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;
- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos;

Esta nota explicativa tem por objetivo apresentar, de forma detalhada e fundamentada, os aspectos relevantes dos demonstrativos contábeis que integram o Balanço Geral do

Município de Porto dos Gaúchos-MT, relativos ao exercício financeiro de 2024, conforme exigência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/64, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), especialmente a NBC T 16.6, e dos manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), como o MCASP (9ª edição).

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário evidencia, de forma consolidada, a execução do orçamento fiscal e da seguridade social. As receitas orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) foram inicialmente estimadas em R$ 69.528.342,00 e, após as devidas alterações por créditos adicionais, totalizaram R$ 81.944.656,44. A realização efetiva das receitas atingiu R$ 86.723.411,54, indicando um desempenho arrecadador superior ao esperado.

As despesas orçamentárias empenhadas somaram R$ 84.131.377,80, com destaque para as despesas correntes (R$ 71.252.235,19), especialmente com pessoal e encargos (R$ 32.243.457,04), e as despesas de capital (R$ 12.879.142,61), evidenciando a continuidade dos investimentos no município.

O resultado orçamentário do exercício foi superavitário, no valor de R$ 2.592.033,74, reforçando a capacidade de gestão fiscal do ente.

2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios financeiros, evidenciando a movimentação de recursos do ente. Os ingressos totalizaram R$ 119.133.285,11, sendo compostos por receitas orçamentárias (R$ 86.723.411,54), transferências recebidas (R$ 3.298.817,94), recebimentos extraorçamentários (R$ 14.194.885,40) e saldo do exercício anterior (R$ 14.916.170,23).

Os dispêndios totalizaram R$ 119.133.285,11, incluindo despesas orçamentárias (R$ 84.131.377,80), transferências concedidas (R$ 3.298.817,94), pagamentos extraorçamentários (R$ 12.475.163,01) e saldo para o exercício seguinte (R$ 19.227.936,36).

O saldo final das disponibilidades financeiras, compatível com o Balanço Patrimonial, foi de R$ 19.227.936,36.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Total do Município somou R$ 80.747.952,48, dos quais R$ 19.262.877,06 pertencem ao Ativo Circulante, e R$ 61.485.075,42 ao Ativo Não Circulante. O destaque do ativo é o Imobilizado, com saldo de R$ 57.921.517,67, representando os bens permanentes da administração pública.

No Passivo, os valores somaram R$ 3.523.599,46 de exigibilidades (curto e longo prazo), sendo R$ 2.634.005,97 referentes a empréstimos e financiamentos de longo prazo. O

Patrimônio Líquido encerrou o exercício em R$ 77.224.353,02, refletindo crescimento patrimonial de R$ 11.834.420,21 em relação ao exercício anterior.

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

As variações patrimoniais aumentativas totalizaram R$ 106.741.706,60, com destaque para transferências e delegações recebidas (R$ 84.066.405,46), receitas tributárias (R$ 15.152.759,35) e ganhos com ativos (R$ 3.830.977,66).

As variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 97.948.869,96, sendo compostas por despesas com pessoal e encargos (R$ 32.859.490,41), uso de bens e serviços (R$ 38.204.381,57), transferências concedidas (R$ 15.843.810,68) e perdas com ativos (R$ 8.424.758,40).

O resultado patrimonial do exercício foi superavitário, no valor de R$ 8.792.836,64.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A DFC demonstrou uma geração líquida de caixa positiva de R$ 4.311.756,13. O fluxo operacional gerou R$ 15.412.874,63, enquanto o fluxo de investimentos apresentou saída de R$ 12.165.333,31. As atividades de financiamento resultaram em ingresso de R$ 1.064.214,81, oriundos de operações de crédito.

O saldo inicial de caixa foi de R$ 14.916.170,23, encerrando o exercício com R$ 19.227.936,36.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os demonstrativos contábeis do Município de Porto dos Gaúchos estão elaborados conforme os princípios e normas contábeis vigentes, em especial as NBC TSP e o MCASP. As informações estão em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a LRF, demonstrando a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos e a evolução patrimonial do ente público.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de junho de 2025.

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
Contador Responsável
CRC/MT

DECRETO N° 078/2025

DE: 08 de agosto de 2025

Dispões sobre o cancelamento de Restos a Pagar não Processados de exercício anterior a 2025 e dá outras providências;

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 84 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, cujo resultado tem impactado de maneira negativa na gestão fiscal do Município;

Considerando a Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013, ao qual disciplina os procedimentos para o cancelamento de despesas que não cumpriram o estágio de adimplemento definido pelo Artigo 63 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Considerando o disposto nos Itens 15 e 16 da Resolução Normativa – TCE-MT nº. 43/2013 que determina, seja efetuado o cancelamento de despesas que não foram liquidadas até o encerramento do exercício seguinte.

DECRETA

Artigo 1.º – Fica cancelado os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 422.315,34 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), Restos a Pagar não Processados, relativos ao exercício de 2024, cujo material não foi entregue e/ou os serviços não foram prestados.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº /ANO EMPENHO	NOME DO CREDOR	FUNCIONAL PROGRAMATICA	VALOR CANCELADO
7196/2024	Supermedica Dist. Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.03.00	699,59
7359/2024	Lar Plásticos Ind. Comercio Ltda	12.003.18.541.0057.2680.3.3.90.30.19.00	133,92
8423/2024	RF Leite Dist. Medicamentos Ltda	05.004.10.303.0021.2110.3.3.90.32.03.00	1.739,32
8115/2024	Eduardo da Silva Fernandes Ltda	05.004.10.304.0022.1150.4.4.90.51.91.00	43.684,53
8485/2024	M.S. Diagnóstica	05.004.10.302.0056.3573.3.3.90.30.09.00	1.100,00
8689/2024	Arapetro Dist. Petróleo Ltda EPP	08.003.15.452.0037.2808.4.4.90.51.04.00	94.806.00
9221/2024	Supermedica Dist. Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.02.00	752,88
9226/2024	Comercio de Med. Zancanaro Ltda	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.09.00	2.954,91
9228/2024	Comercio de Med. Zancanaro Ltda	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.09.00	444,50
9234/2024	Fama Distribuidora Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3531.3.3.90.30.09.00	648,00
9441/2024	Royal Med Hospitalar Ltda	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.09.00	98,00
9442/2024	Cirúrgica Oeste Ltda	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.09.00	586,00
9456/2024	Cirúrgica Oeste Ltda	05.004.10.303.0021.3530.3.3.90.30.09.00	36,00
9459/2024	Maêve Produtos Hospitalares Ltda	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.03.00	114,67
9543/2024	Eduardo da Silva Fernandes Ltda	05.901.10.303.0021.3709.4.4.90.51.92.00	274.517,02
	TOTAL CANCELADO		**422.315,34**

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 08 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

LEI LDO - 2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

LEI N° 1139/2023
De: 11 de Dezembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2024 e obedecendo aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal.
II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida;
7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VI - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016).

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2024, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2024, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2023.

Seção I
Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18 Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2024.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2024, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera- se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2023;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2024, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2024 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotados as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrado em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;
II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de Agosto de 2023, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico:

ÁGILIBlue Transparência.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

LEI LOA - 2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 1141/2023
De: 11 de Dezembro de 2023

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2024"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2024, estima a Receita em R$ **69.528.342,00** (Sessenta e Nove Milhões, Quinhentos e vinte e oito Mil, Trezentos e quarenta e dois Reais) e fixa as Despesas em R$ **69.528.342,00** (Sessenta e Nove Milhões, Quinhentos e vinte e oito Mil, Trezentos e quarenta e dois Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R$ 48.126.782,69**
Orçamento da Seguridade Social **R$ 21.401.559,31**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	45.680.782,69	21.399.559,31	67.080.342,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.446.000,00	2.000,00	2.448.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

2 – RECEITA POR FONTES	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
1.1 – Receita Tributária	10.214.657,40	4.033.993,40	14.248.650,80
1.2 – Contribuições	160.000,00		160.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	118.000,00		118.000,00
1.7 – Transferências Correntes	44.617.298,09	17.365.565,91	61.982.864,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00		10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 – Operação de Crédito	2.442.000,00		2.442.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00		1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	4.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00		1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS			
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-9.439.172,80		-9.439.172,80
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	3.000.061,00		3.000.061,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
03 – Secretaria de Administração	4.199.500,00		4.199.500,00
04 – Secretaria de Finanças	3.746.000,00		3.746.000,00
05 – Secretaria de Saúde		17.576.152,66	17.576.152,66
06 - Secretaria Assistência Social		3.825.406,65	3.825.406,65
07 – Secretaria de Educação	18.363.311,33		18.363.311,33
08 – Secretaria de Infra Estrutura	8.883.445,33		8.883.445,33
09 – Secretaria de Agricultura	2.040.000,00		2.040.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.361.945,33		1.361.945,33
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	1.635.500,00		1.635.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.385.945,33		1.385.945,33
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.750.845,37		1.750.845,37
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	43.386.058,03	20.779.186,65	64.165.244,68
04 – Despesas de Capital	4.550.724,66	622.372,66	5.173.097,32
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	3.000.061,00		3.000.061,00
04 – Administração	16.427.174,33		16.427.174,33
08 – Assistência Social		3.825.406,65	3.825.406,65
10 – Saúde		17.576.152,66	17.576.152,66
12 – Educação	18.363.311,33		18.363.311,33
13 – Cultura	1.052.845,37		1.052.845,37
15 – Urbanismo	647.445,33		647.445,33
16 – Habitação	20.000,00		20.000,00
17 – Saneamento	915.000,00		915.000,00
18 - Gestão Ambiental	593.000,00		593.000,00
20 – Agricultura	2.040.000,00		2.040.000,00
23 – Comércio e Serviços	490.000,00		490.000,00
25 – Energia	181.000,00		181.000,00
26 – Transporte	1.829.000,00		1.829.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.362.945,33		1.362.945,33
28 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000 – Encargos Especiais	1.015.000,00		1.015.000,00
0001 – Processo Legislativo	3.000.061,00		3.000.061,00

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.760.229,00		1.760.229,00
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.052.000,00		1.052.000,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	545.500,00		545.500,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	2.526.000,00		2.526.000,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	334.500,00		334.500,00
0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.481.000,00		1.481.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	725.500,00		725.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.052.845,37		1.052.845,37
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.291.945,33		1.291.945,33
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	10.740.561,33		10.740.561,33
0014 – Desenv. Educação Infantil	6.015.000,00		6.015.000,00
0015 – Alfab. de Jovens e Adultos	12.000,00		12.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	783.000,00		783.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		5.784.780,00	5.784.780,00
0021 – Assistência Farmacêutica		1.895.241,33	1.895.241,33
0022 – Vigilância em Saúde		1.020.500,00	1.020.500,00
0023 – Gestão do SUS		2.039.500,00	2.039.500,00
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social		2.206.906,65	2.206.906,65
0033 – Apoio Adm. Secr. Infra Estrutura	5.100.000,00		5.100.000,00
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	219.945,33		219.945,33
0038 – Expansão Rede de Energia	181.000,00		181.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	151.000,00		151.000,00
0042 – Casas Populares	20.000,00		20.000,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	915.000,00		915.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.239.000,00		1.239.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	490.000,00		490.000,00
0053 – Bolsa Família		135.000,00	135.000,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		62.000,00	62.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		6.836.131,33	6.836.131,33
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	593.000,00		593.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	1.666.000,00		1.666.000,00
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	76.000,00		76.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	403.500,00		403.500,00
62 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	20.000,00		20.000,00
63 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
64 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
65 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	20.000,00		20.000,00
66 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	75.000,00		75.000,00
68 – Aquisição de placas p Sinalização de vias publicas urbanas e estradas vicinais	20.000,00		20.000,00
69 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias publicas	20.000,00		20.000,00
0124 – Apoio Administrativo	1.635.500,00		1.635.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		365.000,00	365.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.000,00	87.000,00

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

1006 – Convivência e Fort. Vínculo		917.500,00	917.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	791.750,00		791.750,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	468.000,00		468.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	612.945,33		612.945,33
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	154.000,00		154.000,00
2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	55.000,00		55.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	94.000,00		94.000,00
2013 – Jovem Estagiário	3.000,00		3.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		52.000,00	52.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	18.000,00		18.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	352.000,00		352.000,00
2017 – Melhorar a Estrutura Física da Câmara Municipal.	60.000,00		60.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	**48.126.782,69**	**21.401.559,31**	**69.528.342,00**

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LOA (Lei Orçamentária Anual-2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: ÁGILIBlue Transparência.

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa Postal 15 - CEP: 78.560-000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 191/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 191/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº.

19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Cetro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°. 07.489.111/0001-52, estabelecida no Município de Sinop/MT, na Rod BR 163, KM 844,2, nº. S/N, Bairro Industrial, CEP: 78.550-001, representada por **ALAIR JOSE CAMERA**, inscrito no **CPF sob o n° 556.366.xxx-04**, Avenida dos Tarumas, Nº 857, Apto 02, Bairro Centro, Sinop/MT, CEP 78.556-056de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 191/2024** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2024 e PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024**, cujo objeto é **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT), COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, CONVÊNIO 0800/2024/SINFRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Dessa forma, em razão da solicitação encaminhada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Dirceu Fulber, conforme documento anexo, justifica-se a rescisão ora celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de agosto de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2025

EXTRATO DE CONTRATO 56/2025

Contrato nº: 56/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.052.064/0001-01

Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria técnica em gestão pública em saúde, com foco nas áreas de planejamento, contabilidade, jurídica e monitoramento de indicadores estratégicos, bem como implantação, suporte técnico e licenciamento da plataforma digital e-SUS Feedback, para acompanhamento de dados da Atenção Primária à Saúde (APS).

Valor Total do Contrato: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência: 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026.

Fiscal de Contrato: Adrian Martins Teixeira – Matrícula 13256-2

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO PLURIANUAL 2026-2029

Por determinações do Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, através da equipe da Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **PLANO PLURIANUAL 2026-2029** do Município de Porto Esperidião, que será realizada em **20/08/2025 às 18:00 horas** no plenário da sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, cito à Av. Marechal Rondon nº 560, Centro.

Porto Esperidião-MT, 12 de agosto de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO, devidamente inscrito no CNPJ n.º 16.743.083/0001-49

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026.

Valor Global: R$ 146.638,44 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Data de Assinatura: 30 de julho de 2025

Gestor: Gilmar Zanella

Foro: Porto Estrela-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Denes Pereira da Silva	Aux. Infraestrutura	Agricultura	12/04/2024 a 11/04/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Cleiton de Azevedo	Motorista	Obras	15/06/2023 a 14/06/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
02	Renato Aparecido da Silva	Operador Máquinas	Obras	01/02/2024 a 31/01/2025	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2025 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	Gozo
01	Rosenilda da Silva Campos	Téc. Da Saúde	Saúde	11/05/2022 a 10/05/2023	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Agosto de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 26 de agosto de 2025, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (**www.comprasbr.com.br**)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 12 de agosto de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: 49.183.901 JUCELIA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n.º 49.183.901/0001-55, com sede administrativa em Poxoréu - MT.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza Predial no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI).

DATA ASSINATURA: 12/08/2025.

PRAZO DO CONTRATO: 11/08/2026.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais com o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2025, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

FORO: Comarca de Poxoréu, ESTADO DO MATO GROSSO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 12 de agosto de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 477, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URANIO LOPES DE OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 2943, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo Objetivo é **Aquisição De Calcário Dolomítico Demandado Pela Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 478, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, matrícula 5055, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Srª. **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA** , matrícula 5103 - Secretaria de Assistência Social, Sr. **JOSÉ RICARDO FERREIRA DUARTE**, matrícula 4734, Servidor contratado – Secretaria de Agricultura, **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, Servidora concursada – Secretaria de Educação, Sr. **JONATHAN MARQUES**, matrícula 4189, Servidor Concursado, Secretaria de Planejamento, Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, Servidor Concursado, Secretaria de Saúde, Sr. **RONILDO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA,** matrícula 653, Secretaria de Obras, Sr. **LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA**, matrícula 5064, Servidor Comissionado, Secretaria de Departamento de água e Esgoto – DAE, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo objetivo é **Aquisição de Material Elétrico (Geral) Para Atender As Demandas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação n.º 002/2025, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, com o resultado em favor da empresa: 49.183.901 JUCELIA ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ n.º 49.183.901/0001-55, com sede administrativa em Poxoréu - MT; na contratação de prestação de serviços de Limpeza Predial para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT (POXORÉU PREVI), com Valor Global de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais com o valor de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 12 de agosto de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 479, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCOS PAULO NUNES SILVA**, matrícula 3646, Servidor Concursado – Secretaria de Planejamento, para atuar como Fiscal de Contrato Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo objetivo é **Contratação de Empresa Especializada Para Elaborar a Atualização Da Planta Genética De Valores E Laudos Avaliativos Rurais e Urbanos, Para Atender A Demanda Da Secretaria De Planejamento,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 30 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 480, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 4619, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, cujo Objetivo é **Aquisição De Livros Do Projeto Estante Mágica De Autoria Dos Alunos Do Ensino Das Escolas Municipais**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 481, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **TAINARA ALVES REGO SALATIEL,** matrícula 4826, do Cargo de ODONTÓLOGA, a partir de 02/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 482, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANDRÉIA DO CARMO,** matrícula 5242, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 09/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 482, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANDRÉIA DO CARMO,** matrícula 5242, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 09/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 483, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ROSANA YSSA TERCEROS,** matrícula 4659, do Cargo de MÉDICA, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 484, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **NATHALIA ARALDI BRAZ,** matrícula 4662, do Cargo de MÉDICA a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 485, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **LAURA MARIA CARVALHO CARDOSO,** matrícula 4674, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – DISTRITO DE ALTO COITÉ, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 486, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **STEFFANI KELY SIMÃO DA SILVA,** matrícula 4676, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE JARUDORE, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 487, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LEOBINO BATISTA DOS SANTOS,** matrícula 4693 do Cargo de VIGILANTE – SEDE, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **JULIANA ALVES NUNES PEREIRA,** matrícula 4902, do Cargo de PROFESSORA LEIGA – SEDE, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 489, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA,** matrícula 4914, do Cargo de PSICÓLOGA EDUCACIONAL, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 490, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ADELSON VIEIRA GUIMARÃES,** matrícula 4932, do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 491, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER,** matrícula 5101, do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 492, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **VANUSA GALVÃO DE ARRUDA,** matrícula 5115, do Cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, a partir de 31/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 493, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **THIAGO BORGES DA SILVA**, com a matrícula 5216, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Secretaria de Planejamento, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 494, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CAMILLE JOVANA DOS ANJOS NASCIMENTO,** com a matrícula 5217, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, na Secretaria de Administração a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 495, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KEYLA DELMON DE SOUZA**, com a matrícula 5219, para o cargo de ENGENHEIRA CIVIL, Secretaria de Planejamento, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 496, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **BEATRIZ MATOS OLIVEIRA,** com a matrícula 5220, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE ESPORTES E LAZER, na Secretaria de Educação a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 497, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que mencio-

na.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA,** com a matrícula 5221, para o cargo DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PA - Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 498, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA,** com a matrícula 5222, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Pá Carregadeira, Secretaria de Obras, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 499, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDUARDO RODRIGUES GOMES,** com a matrícula 5223, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 500, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GISLAINY PEREIRA DE MACEDO,** com a matrícula 5224, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PA – Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 501, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** com a matrícula 5225, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF 02, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JAMIL PIMENTEL BASTOS,** com a matrícula 5226, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA, Secretaria de Obras, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 503, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **LILIAN SOUZA DOS ANJOS,** com a matrícula 5227, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA MUNICIPAL DE TURISMO – NÍVEL IV, na Secretaria de Turismo a partir do dia 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 504, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SILVIO MENDES DA SILVA,** com a matrícula 5228, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS – Pá Carregadeira, Secretaria de Obras, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** com a matrícula 5229, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 506, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ MARIA DA FONSECA,** com a matrícula 5230, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 507, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WALTER BROGIO,** com a matrícula 5231, para o cargo de VIGILANTE - SEDE, Secretaria de Assistência Social, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 508, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALVAIR DE SOUZA DOS REIS,** com a matrícula 5232, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 509, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO PAULO SILVA DE MORAES,** com a matrícula 5233, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Obras, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 510, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUCAS DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO,** matrícula 5165, do Cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 511, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIONÍSIO LOPES DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5234, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 512, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **AJACKSON NASCIMENTO CUNHA,** com a matrícula 5235, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Obras, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 513, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI,** com a matrícula 5236, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PA – Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 514, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR,** com a matrícula 5237, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PA – Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 515, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO,** com a matrícula 5238, para o cargo de MOTORISTA - SEDE, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 516, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDIVALDO ROSA DA SILVA,** com a matrícula 5239, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 517, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALONSO DIAS VIEIRA,** com a matrícula 5240, para o cargo de MOTORISTA – ZONA RURAL, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 518, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA,** com a matrícula 5241, para o cargo de LEITURISTA CADASTRISTA, Departamento de Água e Esgoto, a partir de 01/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 519, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANDREIA DO CARMO,** com a matrícula 5242, para o cargo de TÉCNICO EM EN-

FERMAGEM, a partir de 07/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 520, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DIVANIR ALVES DE SOUZA,** com a matrícula 5243, para o cargo de ENFERMEIRO, Secretaria de Saúde a partir de 07/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 521, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANA CAROLINA TRAJANO LOPES,** com a matrícula 5244, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Secretaria de Assistência Social a partir, de 09/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 522, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDENIRA DE JESUS CURSINO,** com a matrícula 5245, para o cargo de LEITURISTA CADASTRISTA, Secretaria de Departamento de Água e Esgoto - Dae a partir de 10/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 523, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROBERT DA SILVA BORTOLINI,** com a matrícula 5246, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Secretaria de Obras a partir de 21/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 524, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES,** com a matrícula 5247, para o cargo de - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE, Secretaria de Educação a partir de 21/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 525, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LINALVA MARIA SANTOS,** com a matrícula 5248, para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE, Secretaria de Educação a partir de 21/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 526, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JAMILLY TELES DE MATOS,** com a matrícula 5249, para o cargo de CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Secretaria de Planejamento a partir de 21/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 527, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WLLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA,** com a matrícula 5250, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Secretaria de Saúde a partir de 22/07/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 528, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

FUNCIONÁRIO	DIAS	CID	PERÍODO	MÉDICO
PRISCILLA SACHA FERREIRA ARAUJO CARVALHO	3	F320	23/07/2025 até 25/07/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	2	J11	24/07/2025 até 25/07/2025	DRª. IASMIM DE MORAES NERES BENTO CRM-MT 16549
MARCELA ALMEIDA NERY	1	N80.0	21/07/2025 até 21/07/2025	DR. JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA CRM-MT 10126
FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	1	J11	25/07/2025 até 25/07/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	1	J00	17/07/2025 até 17/07/2025	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
JOAO VIEIRA GUIMARAES	5	K08.1	14/07/2025 até 18/07/2025	DR. MARCONDES ISACKSSON BASTOS CRO-MT 11232
MARCELA ALMEIDA NERY	1	N80.0	21/07/2025 até 21/07/2025	DR. JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA CRM-MT 10126
ROSEMEIRE SOUSA MIRANDA	5	S83.6	18/07/2025 até 22/07/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
NEUZALINA DA SILVA SOUZA	1	Z000	18/07/2025 até 18/07/2025	DR. JOAO MORAES JR. CRM-MT 1839
ELIANE AMORIM DE BRITO	15	M51.1	17/07/2025 até 31/07/2025	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
ANA APARECIDA LEITE SILVA	3	R10	16/07/2025 até 18/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
GEOVANE DE SOUZA CONCEICAO	3	Z000	16/07/2025 até 18/07/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
NEURANI SANTOS DA ROCHA AQUINO	180	O82	10/07/2025 até 05/01/2026	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CINTIA APARECIDA MORAES DE SOUZA	3	K08.8	16/07/2025 até 18/07/2025	DR. DOUGLAS DE FARIA CRO-MT 8519
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	10	M25.5	15/07/2025 até 24/07/2025	DR. TELMO MOREIRA MAGALHAES CRM-MT 6186
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	1	Z01.4	14/07/2025 até 14/07/2025	DRª. LUCIANA S. CORREA CRM-MT 3616
MARIA ROSA DE FATIMA	4	Z10	15/07/2025 até 18/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOAO VIEIRA GUIMARAES	5	K08.1	07/07/2025 até 11/07/2025	DR. MARCONDES ISACKSSON BASTOS CRO-MT 11232
JESSIKA LORRANE SANTOS LEMES	3	Z10	09/07/2025 até 11/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA	1	K59.1	16/07/2025 até 16/07/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
ODINEIA RODRIGUES DOS ANJOS VIEIRA	1	M54.9	11/07/2025 até 11/07/2025	DR. FELIPE BIROCA VIANNA RODRIGUES CRM-MT 15216
RAQUEL FRANCELINA QUENHEN PORTELA	7	K79	15/07/2025 até 21/07/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
NEIDY APARECIDA DE SOUSA	14	M79.7	07/07/2025 até 20/07/2025	DR. FABIO VIANA P. BELO CRM-MT 4972
JOSE ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	7	R06	11/07/2025 até 17/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
DAYANE GOMES DOS SANTOS	1	Z76	10/07/2025 até 10/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	4	M87	08/07/2025 até 11/07/2025	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT M87
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	90	F32.1	09/07/2025 até 06/10/2025	DRª. VANESSA FERREIRA VILELA CRM-MT 7960
AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	1	L910	08/07/2025 até 08/07/2025	DR. JOAO PAULO CARVALHO TAVARES CRM-MT 5381
JOSE ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	6	J90	05/07/2025 até 10/07/2025	DR. RICARDO RODRIGUES CRM-MT 10230
LINAURA IZIDORIO GOMES DE OLIVEIRA	1	Z10	08/07/2025 até 08/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOAO VIEIRA GUIMARAES	2	K08.1	01/07/2025 até 02/07/2025	DR. MARCONDES ISACKSSON BASTOS CRO-MT 11232
JOAO FRAGALLI BORGES	1	Z10	08/07/2025 até 08/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ELUANA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	1	Z00	08/07/2025 até 08/07/2025	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
ANTONIO SEVERO VIEIRA BOMFIM	1	H60	04/07/2025 até 04/07/2025	DR. DANILO SANTANA RODRIGUES CRM-MT 8124
ADILSON ALVES PEREIRA	3	H10	06/07/2025 até 08/07/2025	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
CINTIA APARECIDA MORAES DE SOUZA	4	K08.8	07/07/2025 até 10/07/2025	DR. DOUGLAS DE FARIA CRO-MT 8519
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	2	J11	04/07/2025 até 05/07/2025	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARLI ANGELA SAMPAIO	2	J11	07/07/2025 até 08/07/2025	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
NISLENE MARIA DOS SANTOS	1	Z76	07/07/2025 até 07/07/2025	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	1	E660	03/07/2025 até 03/07/2025	DRª. CAROLINA MORBECK CHRISTONI CRM-MT 11502
CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	1	Z369	01/07/2025 até 01/07/2025	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
JESSICA FERNANDA ARAUJO OLIVEIRA	1	Z000	02/07/2025 até 02/07/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14.057
AMARILDA MARQUES SOUZA	45	K80.0	02/07/2025 até 15/08/2025	DR. CLAUDIO KLEBER JUIZ DE SOUZA CRM-MT 12706
SULYENE LOHAINE SOUSA BELLINE	1	J11.0	01/07/2025 até 01/07/2025	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
DEUZINETE DIAS SOARES	1	Z96.5	02/07/2025 até 02/07/2025	DR. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA CHAVES FILHO CRO-MT 2040

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Salvina Lourenço De Souza	2019/2024	10 dias a partir de 30/07/2025 a 08/08/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Patrícia Castorino da Conceição	2020/2021 2022/2023	05 dias a partir de 21/07/2025 a 25/07/2025 20 dias a partir de 26/07/2025 a 15/08/2025
Wislene Rosa Oliveira	2022/2023	10 dias a partir de 28/07/2025 a 06/08/2025
Warley Furtado Gomes	2022/2023	10 dias a partir de 28/07/2025 a 06/08/2025

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

F

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula 2943, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Cavalo Mecânico, Destinada Ao Transporte Dos Resíduos Sólidos Coletados No Município De Poxoréu E Seus Distritos,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, deter-

minando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de Agosto de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n° 01/2025 do CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - MS, que tem como objeto "Registro de preços para eventual e futura **aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios**". Para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Educação.

Objeto da contratação:

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81214	01	Playground Safari: 1 playground com 4 torres 1 gangorra tripla 1 tabela de basquete quatro saídas 1 play bola 01 balanço duplo.	R$ 157.000,00	R$ 157.000,00
81215	05	Play Modular Big Climber III: Três Torres com telhados e duas pontes de conexão, confeccionados com encaixes de alta precisão que Dispensam a necessidade de parafusos. Também acompanha escorregadores e rampas de escalada.	R$ 24.875,00	R$ 124.375,00
81216	05	Casinha Tililica: Quatro paredes texturizadas, uma porta, três janelas e uma chaminé. Confeccionada em Polietileno Rotomoldado.	R$ 5.450,00	R$ 27.250,00
81217	05	Play Bola: Constituído por 03 (três) semicírculos de ângulos de 90° coloridos confeccionado em polietileno, com o formato de meia esfera com 03 aberturas.	R$ 10.333,33	R$ 51.666,65

VALOR TOTAL: R$ 360.291,65 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e um reais, e sessenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 11 de agosto de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 360.291,65 (trezentos e sessenta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

003 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 12.361.0040.10015 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 156

05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

003 - SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.365.0039.10013 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 132

05 - SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

003 - SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.365.0039.10013 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

PROJ. ATV: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO: 133

Querência- MT, 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 11/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 07/2024**,** que fará Adesão parcial à Ata de Registro de Preços n° 07/2024 do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, que tem como objeto "Registro de preços para eventual e futura aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios". Para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Educação.

Objeto: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios".

Fornecedor: DOM PARK IND E COM BRINQUEDOS P PARQUES DIVERSOS LTDA CNPJ nº 37.146.454/0001-85 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 360.291,65 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e um reais, e sessenta e cinco centavos).**

Querência MT, 12 de agosto de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°687/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 18 (dezoito) de julho de 2025, ao Servidor LENIS GOMES GONTIJO, nomeado pelo Decreto nº. 2.714/2024 de 08 de Maio de 2024, como Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°688/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 23 (vinte e tres) de julho de 2025, a Servidora LENIS GOMES GONTIJO, nomeada pelo Decreto nº. 2.664/2024 de 19 de Março de 2024, como Técnico(a) Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°689/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 12 (doze) de Agosto de 2025, a servidora SANDRA GUIMARÃES MENDES, nos termos da Lei Municipal nº 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°690/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025, a servidora KARLA MENDONÇA, nomeada pelo Decreto n° 2.721/2024, de 15 de Maio de 2024, como Fisioterapeuta-30H da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 691/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 02 (dois) de Agosto de 2025 sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a servidora ROSANI KRETSCHMER TRAPP, nomeada pelo Decreto n° 1.565/2016, de 16 de Fevereiro de 2016, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°692/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de Julho de 2025, a servidora MARIA LUSTOSA DE CARVALHO, nomeada pelo Decreto n° 2.696/2024, de 01 de abril de 2024, como Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°693/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025, a servidora ROSALIA VIEIRA DE MORAES, nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015,

como Costureira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°694/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025, a servidora PATRICIA ADORNO DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto n° 1.580/2016 DE 05 DE Abril de 2016, como Costureira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°695/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 02 (dois) de agosto de 2025, a servidora MARIZA ADRIANI GUTH RECKZIEGEL, nomeada pelo Decreto n° 288/1999, de 05 de Janeiro de 1999, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°696/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 23 (vinte e tres) de julho de 2025, a servidora MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA FLORENCIO, nomeada pelo Decreto n.º 1.880/2019 de 22 de Fevereiro de 2019, como Agente de Limpeza Escolar – Não Profissionalizado da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°697/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 23 (vinte e tres) de julho de 2025, a servidora TATIANA MESQUITA, nomeada pelo Decreto n.º 2.746/2024 de 12 de Junho de 2024, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°698/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 23 (vinte e três) de julho de 2025, a servidora CELIA FERREIRA DE ALMEIDA, nomeada pelo Decreto n° 1875/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Professora Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°699/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 14 (quatorze) de julho de 2025 a 28 (vinte e oito) de julho de 2025, a Servidora VANESSA NUNES DE ABREU, nomeada pelo Decreto n° 1.910/2019 de 26 de Março de 2019, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao respectivo servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe e Nível Atual	Classe Elevada
001709	THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO	16/05/2022	FISCAL DE OBRA E POSTURAS	A-03	B-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 12 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440 /2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIZABETE RODRIGUES PACHECO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a **SRA. ELIZABETE RODRIGUES PACHECO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 180 dias, a contar de 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 12 de agosto de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA 174/2025

Portaria nº. 412/ GP/2025 Em, 12 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidor SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, com alterações da Lei Complementar 093/2020 Art. 12 "a" e combinado com o Art. 158 da Lei nº 850, 19/02/2024 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA 174/GP/2025

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidor **SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade- CPF: XXX.834.291-XX, efetivo no cargo de GUARDA, Classe C, nível 08, matrícula 211, lotado no Gabinete do Prefeito, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2025.04.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ribeirãozinho-MT, 12 de agosto de 2025.

À

RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 08.858.347/0001-81

Rua Bom Jardim. N° 2454, quadra 18, lote 06, sala 02- setor serra verde II

São Luís de Montes Belos - Gois

Prezado,

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a Empresa **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento, esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Presencial 002/2025**, com objeto "**REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, através da Secretaria Municipal de Viação e Educação, com o objetivo de suprir suas necessidades", conforme estabelecidas no Edital, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 001/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações do Departamento de Compras, no dia **23/05/2025,** foram solicitados materiais (pedido em anexo) para continuidade com os projetos de reformas, no entanto, o item 02- código- 201.003.516 ANEL EM CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 2,00M X 0,50M X 0,05M, onde foram **entregues apenas 34 anéis**, **sendo assim 86 anéis solicitado não foram entregues** até a presente data.

Ressalto que a falta da mercadoria está impactando nossas operações, causando transtornos e possíveis prejuízos.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar as entregas do produto solicitado nas especificações licitadas, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE O CRONOGRAMA PROGRAMÁTICO COM NOVAS DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025 PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, instituída através da Portaria Municipal n. 384 de 22 de julho de 2025, haja vista o atendimento das necessidade temporárias e de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda, ao disposto na Lei Municipal n. 907 de 17 de julho de 2025, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente Edital Complementar que dispõe sobre a **prorrogação do período de inscrições e estabelece o cronograma programático com novas datas do Processo Seletivo Simplificado** para seleção de professores com lotação nas escolas da rede pública municipal de ensino de Ribeirãozinho/MT, tudo conforme segue:

1 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.

1.1 Fica prorrogado o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 até às 17h00min, horário de Brasília, do dia 14 de agosto de 2025.

2. – DO CRONOGRAMA PROGRAMÁTICO.

DATA	DESCRIÇÃO
06/08/2025 a 14/08/2025	Período de inscrições.
15/08/2025	Publicação do edital com lista dos inscritos.
18/08/2025 a 19/08/2025	Prazo para apresentação de recurso sobre o edital de efetivação dos inscritos. (Local: Sede da Secretaria Municipal De Educação).
20/08/2025	Publicação do edital de efetivação definitiva dos inscritos.
21/08/2025	Publicação do edital com locais de provas.
24/08/2025	Data de realização das provas – 08h00min às 11h00min
24/08/2025	Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas – 17h00min.
25/08/2025	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025.
26/08/2025 a 28/08/2025	Prazo para apresentação de recursos do Resultado Preliminar.
29/08/2025 a 30/08/2025	Prazo para análise dos recursos apresentados.
01/09/2025	Divulgação do Gabarito Oficial das provas objetivas
02/09/2025	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025.
05/09/2025	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025.

Ribeirãozinho/MT, 12 de agosto de 2025.

ROSÂNGELA AMÂNCIO PEREIRA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2025

PRESIDENTE DA COMISSÃO

DECRETO Nº 056/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 056/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Declara situação de emergência no município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, em virtude do colapso estrutural ocorrido nas pontes de madeira localizadas na estrada vicinal Rio São Domingos, que liga o município de Ribeirãozinho-MT ao município de Torixoréu-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes do colapso estrutural ocorrido nas Pontes de Madeira localizadas na estrada vicinal do Rio São Domingos, que liga o Município de Ribeirãozinho/MT e Torixoréu/MT, ocasionando a interdição total no trecho da via relacionada, conforme Parecer Técnico nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que classifica o evento como Desastre de Nível II (média intensidade);

CONSIDERANDO os impactos de logística, saúde pública, educacionais e econômicos descritos, incluindo:

- Interdição total do tráfego de veículos por parte dos moradores da região;
- Impossibilidade de deslocamento de moradores da região que buscam as unidades de saúde na sede do Município, bem como, o deslocamento das equipes de saúde até as localidades da região;
- Impossibilidade de deslocamento de crianças, jovens e adultos atendidos pelo transporte escolar educacional da rede pública de ensino;
- Prejuízos as atividades de agrícolas, em especial, escoamento da produção agropecuária do município de Ribeirãozinho/MT;

CONSIDERANDO que o município mobilizou recursos humanos e materiais paliativos para a resolução dos problemas estruturais da ponte, mas que, no entanto, não foram suficientes para evitar o colapso total da estrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de ações imediatas para controle da emergência, mitigação de impactos e recuperação das condições de normalidade;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relata a ocorrência de interdição total das pontes e é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADO ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Ribeirãozinho/MT em virtude do colapso estrutural das Pontes na Estrada Vicinal sobre o Rio São Domingos e seus impactos de logística, saúde pública, educacionais e econômicos, com validade inicial de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 2º A Emergência pública abrange as seguintes áreas prioritárias de intervenção:

I – Resgate de vítimas, se houver, e assistência às famílias afetadas;

II – Controle e mitigação da contaminação ambiental, se houver;

III – Atendimento de saúde pública, incluindo medidas preventivas e apoio logístico;

IV – Atendimento educacional, incluindo medidas preventivas e apoio logístico;

V – Restabelecimento das condições de transporte e mobilidade na região afetada;

VI – Apoio econômico às atividades impactadas, como agricultura, pecuária e comércio local.

Art. 3º Ficam autorizadas:

I – A mobilização de todos os órgãos municipais e articulação, caso necessário, com a Defesa Civil Estadual e Nacional;

II – Contratação direta de bens, serviços e obras indispensáveis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

III – Requisição de equipamentos, veículos e outros recursos materiais e humanos, com posterior indenização, quando cabível;

IV – Solicitação de apoio técnico, logístico e financeiro dos gover-

nos estadual e federal.

Art. 4º Fica determinado o reforço imediato nos serviços de saúde, incluindo:

I – Ampliação do atendimento médico e hospitalar às famílias da região;

II – Atendimento logístico à população e produtores afetados;

III – Monitoramento de doenças derivadas da contaminação da água e do solo, em caso de acidentes que envolvam a contaminação por resíduos transportados.

Art. 5º A Prefeitura deverá divulgar boletins regulares informando a população sobre o andamento das ações emergenciais, incluindo dados sobre resgates, impactos ambientais e medidas adotadas.

Art. 6º O presente decreto deverá ser encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Governo Federal, acompanhado de relatórios técnicos, para reconhecimento formal da situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012.

Art. 7º Oficie-se o Poder Legislativo Municipal para que possa participar ativamente das decisões e medidas estabelecidas nesse Decreto Municipal.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, com vigência pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 04 de agosto de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO N.367/GAB/PMR, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial de Patrimônio e levantamento do inventário patrimonial dos do Município.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município e fundamento no Decreto n. 1.041, de 15 de dezembro de 2.014 e Decreto n. 204, de 09 de maio de 2.023, e

Considerando a necessidade de contabilizar, patrimoniar e conferir o acervo patrimonial dos bens do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeio Comissão Especial de Patrimônio para a promover o lançamento de bens, identificação e conferencia do acervo patrimonial dos bens do Município, com a seguinte composição, que será presidida pelo primeiro:

I – Waldecir Pereira Viana – Matrícula n.3445

II – Fabiana Gava Brizidio – Matrícula n.2300

III – Murillo Oliveira Andrade – Matrícula n.3595

Art. 2º. Fica autorizado ao Presidente da comissão, se necessário, requisitar aos Secretários Municipais a disponibilização de quaisquer meios necessários a garantir a realização do levantamento do inventário de bens, inclusive de pessoal.

Art. 3º. A Comissão terá caráter permanente, devendo promover a atualização sistemática do acervo patrimonial, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo Único. No que concerne ao levantamento e atualização do inventário dos bens, a Comissão deverá concluí-lo no prazo de 60 dias, se necessário, poderá ser prorrogado por igual prazo, devendo acompanhar o acervo atualizado, relatório circunstanciado conclusivo, especialmente no que concerne as diligencias e ações adotadas relacionadas aos bens eventualmente não localizados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 368/GAB/PMR DE 12 DE AGOSTO DE 2.025.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Técnica de Avaliação destinada a análise e avaliação do Software, objeto do Pregão Eletrônico n. 011/2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando n. 007/FAZENDA/PMR/2025, de 11 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa *Comissão Técnica de Avaliação destinada a análise e avaliação do Software, objeto do Pregão Eletrônico n. 011/2025,* com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro:

I - Selma de Oliveira Leonel - Tecnóloga em Informação, portadora da matricula n. 006;

II - Luciene Souza dos Santos - Depart. Geral de Licitações e Compras, portadora da matricula n. 439;

III - Gilson Cândido Souza - Depart. de Contabilidade, portador da matricula n. 2821;

IV - Jeferson Partelli da Silva, Depart. de Contabilidade e Aplic., portador da matricula n. 3024;

V - Marilene Engler Loureiro, Depart. Recursos Humanos, portadora da matricula n. 504.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder a análise e avaliação dos requisitos de cada módulo/lote, instruindo os autos, na forma prevista no Termo de Referência e Edital de Licitação.

Art. 3º. Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a análise do software, em conformidade com o art. 2º.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requisição ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 12 de agosto de 2.025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 229/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Sra. IVANA MARIA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. RUBIA FABIANA ALVES DE MELO**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – CONTRATO 019/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO BAIRRO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 12 de agosto de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA P.E SRP N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (ZERO KM) DO TIPO TRATORES TRAÇÃO 4X4 E CARRETA METÁLICA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 948840, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 12/08/2025 a partir das 16h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 25/08/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa: As 9h do dia 25/08/2025**. **Local:** https://bllcompras.com/ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal https://bllcompras.com/, ou através do site https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Rosário Oeste/MT, 12 de julho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de PÃES E SALGADOS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde"; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: M H FANI COMÉRCIO LTDA CNPJ: 04.521.938/0001-08

PERÍODO: 11/08/2025 à 11/08/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 46º ANIVERSÁRIO E 4º RODEIO DE SALTO DO CÉU/MT, sendo show nacional com a DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL no dia **29 de Agosto de 2025**, no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 024/2025; Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Contratada: OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 12.833.137/0001-06; Autorização: em 01/08/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 12/08/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

que tem por objeto a Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ (ANTIGO NEP) de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 008/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 047/2022, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Fica prorrogado

por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Salto do Céu-MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

que tem por objeto a Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 009/2022. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 048/2022, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: WP CONSTRUTORA EIRELI –ME CNPJ: 12.648.863/0001-59. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Salto do Céu-MT, 01 de Agosto de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 265/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Formação para Contação de História. para profissionais da Educação.

Favorecido: CAIXA CANTADA LTDA

CNPJ: 45.434.443/0001-29

Valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: até 12/09/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 13 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 235/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 02/2025.** Cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da cobertura da piscina da Escola Municipal Selvino Damian Prevê.** Com abertura marcada para o dia 28/07/2025 e homologada no dia 12/08/2025, teve como vencedor a empresa:

• CONSTRUTORA E METALURGICA D` ACO LTDA, cadastrada no CNPJ o **48.135.860/0001-69**, por apresentar o valor **R$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).

Santa Carmem/MT, 12 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Processo administrativo licitatório nº 266/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com confecção de fantasias para as contação de histórias nas escolas municipais, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18 de agosto de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 491, centro, na cidade de Santa Carmem – MT.

Contratada: 59.887.541 MAYANNE WALERIA DIAS DE FRANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.887.541/0001-26, com sede na Rua Lucca, S/N, na cidade de Sinop/MT.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço "Professor de dança gaúcha, de salão para promover atividade cultural aos munícipes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. Este Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento legal o disposto no Decreto Municipal nº 77/2023, com fundamento no art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, nos casos ali descritos, além das disposições contratuais específicas e demais normas aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão unilateral decorre de necessidade administrativa de adequação aos procedimentos legais, visando garantir maior transparência, isonomia e competitividade no processo de contratação pública.

2.2. Informa-se que o objeto contratual será relicitado, conforme os preceitos da Nova Lei de Licitações, e que a rescisão não decorre de inadimplemento contratual por parte da contratada, mas sim de decisão administrativa baseada em razões de interesse público e planejamento institucional.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DECISÃO E DOS EFEITOS

3.1. Diante da motivação acima exposta, a Administração decide, de forma unilateral, rescindir o Contrato nº 50/2025, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratada será notificada formalmente desta decisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo legal, caso ainda não tenha se manifestado.

CLAÚSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS DECORRENTES

4.1. Proceder à anotação da rescisão nos registros da contratada.

4.2. Aplicar, se for o caso, sanções cabíveis, conforme apuração em processo próprio.

4.3. Promover o levantamento e a liquidação dos débitos e créditos entre as partes.

4.4. Encaminhar este Termo aos setores competentes para as providências contábeis e administrativas necessárias.

Santa Carmem - MT, 05 de agosto de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 262/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 - 003 oriunda do Pregão Eletrônico n° 059/2024 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra - MT, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: L R PIAZZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.378.084/0001-05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 136.972,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais)

DATA ASSINATURA: 07/08/2025.

VIGÊNCIA: 07/08/2025 A 07/08/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 320/2025

DATA: 07 de agosto de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 85/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART1º - Nomeia as Senhoras: Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira como FISCAL e Srª. Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE, do Contrato 85/2025, firmado com a empresa L R PIAZZA LTDA, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 - 003 oriunda do Pregão Eletrônico n° 059/2024 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangara da Serra - MT, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°064/2025

DECRETO MUNICIPAL N°064/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 170/2025** protocolado pelo Gabinete da Prefeita Municipal no Departamento de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, o senhor **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** inscrito no CPF sob o **Nº. 089.402.101-07**, servidor no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE,** lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - O servidor supracitado foi nomeado via Decreto Municipal N°0133/2022 de 21 de outubro de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N°0133/2022 de 21 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0266/SAD/2025

PORTARIA Nº 0266/SAD/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comis-

são e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 170/2025** protocolado pelo Gabinete da Prefeita Municipal no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a senhora **VERACY SOARES DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o **Nº. 004.846.581-07**, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de agosto de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0267/SAD/2025

PORTARIA N°0267/SAD/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA DE SAÚDE – AUXILIO DOENÇA PARA O SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **a sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° - Retorna da licença de saúde o servidor o Sr. **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI,** inscrito no CPF sob o **Nº 089.402.101-07**, matricula nº **936**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°0260/SAD/2025 de 06 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO Nº 082/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 082/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n.º 828/2024, de 18 de dezembro de 2024;

O Senhor **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO GESTOR**, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal n.º 828/2024, de 18 de dezembro de 2024, com a seguinte composição:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Titular: Wanderson Pereira Dias, CPF – 016.***.***-30

Suplente: Daniel Pereira dos Santos, CPF – 01.***.***-10

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rafael Fonseca de Araújo, CPF – 937.***.***-49

Suplente: Helcio Bruno Neris de Souza, CPF – 522.***.***-44

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Igor da Silva Vieira, CPF – 051.***.***-40

Suplente: Arilson Aniceto da Silva Fonseca, CPF – 570.***.***-91

D) SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Titular: Rogerio Aparecido de Araujo, CPF – 034.***.***-44

Suplente: Brunno Aparecido de Souza, CPF – 003.***.***-60

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Cleuton da Silva Souza, CPF – 937.***.***-20

Suplente: Francisco Jose Carneiro da Silva, CPF – 791.***.***-87

F) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO NOVA JERUSALÉM

Titular: Sherlon Cesar Araujo – CPF: 593.***.***-15. Suplente: Magali de Campos Ferreira – CPF: 170.***.***-43.

G) SINDICATO DOS COMÉRCIOS DO MUNÍCIPIOS Titular: Eneias Gláucio Batistella – CPF: 571.***.***-04 Suplente: Rafael de Oliveira Coelho – CPF: 038.***.***-41

H) ZONA RURAL Titular: Guilherme Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-98 Suplente: Gustavo Hoepers Maule – CPF: 040.***.***-03

I) ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES

Titular: Isadora Luiza Viana Lepre – CPF: 026.***.***-57

Suplente: João Ricardo Miranda de Andrade – CPF: 067.***.***-79

J) ASSOCIAÇÃO MORADORES DE BAIRRO

Titular: Isabella Maria Alvarenga Viana – CPF: 043.***.***-73

Suplente: Ismar Luiz Alves da Silva – CPF: 205.***.***-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2025

DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE agricultura PECUÁRIA E Meio Ambiente, PARA ASSUMIR CUMULATIVAMENTE E INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de saúde, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr. **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE agricultura PECUÁRIA E Meio Ambiente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2****81 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 0**. ***. ***-44, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, para assumir cumulativamente e interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

_____

volmir bassani

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0331/2025

12 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN PARA O RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita na matrícula sob o nº 3178, para retornar à suas atividades antecipadamente das férias, anteriormente concedidas, sem prejuízo da perda do abono pecuniário, tendo em vista que tal medida se impõe com base na supremacia do interesse público sobre privado, ficando no direito do gozo de 05 (cinco) dias, em data a ser acertada com Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0332/2025

DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEACAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 1*****5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.190.***-**, no Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RESOLUÇÃO Nº 0012/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 0012/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT no exercício das suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal de Criação deste conselho Nº 007 de 26 de janeiro de 2001 e a Lei Municipal Nº 163 de 03 de agosto de 2004 que reformulou o Conselho; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022 que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Planejamento Familiar no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 629, de 25 de agosto de 2006, referente a descentralização, para os gestores estaduais/municipais de saúde, o registro das habilitações no SCNES conforme descrito; e

Considerando a Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011, que estabelece normas e fluxo que regulamentem a autorização para realização dos procedimentos de Laqueadura Tubária

e Vasectomia no âmbito do SUS/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atuação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Planejamento Familiar, deverá estar pautada no Artigo 226, Parágrafo 7, da Constituição da República Federativa do Brasil, portanto, no princípio da paternidade responsável e no direito de livre escolha dos indivíduos e/ou casais.

Parágrafo Primeiro - A Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento recomendará um conjunto de ações de regulação da fecundidade, as quais podem auxiliar as pessoas a prever e controlar a geração e o nascimento de filhos, e englobam adultos, jovens e adolescentes, com vida sexual com e sem parcerias estáveis, bem como aqueles e aquelas que se preparam para iniciar sua vida sexual.

Parágrafo Segundo – A prática do Aconselhamento pressupõe: a identificação e acolhimento da demanda do indivíduo ou casal, entendida como suas necessidades, dúvidas, preocupações, medos e angústias entre outras, relacionadas às questões de planejamento familiar e prevenção das IST/AIDS; avaliação de risco individual ou do casal, para a infecção pelo HIV e outras IST's; e o reconhecimento pelo profissional de que o sucesso a ser alcançado depende da ação conjunta dos interlocutores (profissional e indivíduo ou casal).

Parágrafo terceiro – A assistência em anticoncepção pressupõe a oferta de todas as alternativas de métodos anticoncepcionais aprovadas pelo Ministério da Saúde, bem como o conhecimento de suas indicações, contraindicações e implicações de uso, garantindo à mulher, ao homem ou ao casal os elementos necessários para a opção livre e consciente do método que a eles melhor se adapte.

Art. 2º - Aprovação da constituição da equipe do Planejamento Familiar -EMA do município de Santa Rita do Trivelato

Art. 3º - A habilitação e funcionamento do serviço no âmbito hospitalar, no que se refere a realização de procedimentos de Laqueadura e Vasectomia Tubária estarão condicionadas a aprovação da Comissão Intergestores Regional e Aprovação da Comissão Intergestores Bipartite, conforme estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único – Após a publicação de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite aprovando o credenciamento do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder com a publicação de Portaria Municipal habilitando o serviço na unidade hospitalar.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato- MT, 12 de agosto de 2025.

PORTARIA N° 0333/2025 - 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N° 0333/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

VOLMIR BASSANI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Criação e Elaboração do Plano municipal de 10 anos de Cultura de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo Único: A Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos nomes abaixo relacionados, sob a presidência da Chefe de Departamento de Cultura, que irá convocar reuniões e divulgar o calendário dela.

Angelica Lucia Colussi Matschinske – Presidente

Alessandra da Silva Cardoso - Membro

Marcelino Batista Costa - Membro

Thiago Medeiros Deluqui- Membro

Katia Mara de Arruda – Membro

Wilmar Erasmo da Silva - Membro

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 050/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0208/2025 torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 13 de agosto de 2025 às 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 18 de agosto de 2025 às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2025, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ASSESSÓRIOS MUSICAIS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT .** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 050/2025 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br , onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314 .

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 agosto 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 020/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
DENIS HEUSNER	**3º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de Preço 37/2025 proveniente do Pregão Eletrônico 20/2025 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT **–** Empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.512.021/0001-84**, Data**: **11/08/2025** - R$ 143.500,00 (cento e quarenta três mil e quinhentos reais) **- OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2025, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO (VEICULOS DE PASSEIO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT,12 de agosto de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 168/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 042 a 52/2025 e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 a 035.

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização dos Contratos nº 042 a 52/2025 e Atas de Registro de Preços nº 025 a 035, a **s**ervidora **Ligia Fernanda Gomes, CPF 031.XXX.151-02.**

Proveniente do Pregão Eletrônico-SRP n. 005/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, DESTINADOS A ATENDER ATENÇÃO BÁSICA COM BASE NA LISTA DA REMUME POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 169/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATO Nº 060/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.

PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização dos Contrato nº 060/2025 e Ata de Registro de Preços nº 036/2025, a **s**ervidora **Ligia Fernanda Gomes, CPF 031.XXX.151-02.**

Proveniente do Processo Administrativo Nº 012/2025 - Pregão Eletrônico Nº 003/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ATENÇÃO BÁSICA COM BASE NA LISTA DA REMUME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MEI , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de agosto de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 549/2025

PORTARIA Nº 549/2025

DE: 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo. 1º- Nomear o(a) servidor(a) Vanessa Barbosa Ferreira, o qual exerce a função de Chefe de Gabinete e irá atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº **123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Crédito e Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE AGOSTO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos, com ênfase na avaliação das práticas de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 15/08/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial e atestado de capacidade técnica.**

As empresas que já enviaram suas propostas na fase preparatória poderão reenviá-las, caso desejem. No entanto, as propostas já recebidas serão devidamente anexadas ao processo administrativo, sendo consideradas válidas, caso não haja substituição por parte das interessadas.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/

Santo Antônio do Leste-MT, 12 de agosto de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS	PORTARIA 523/2025 DE 29/07/2025.

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Às 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva, Tassia Marcela Lourenço de Melo e Tony Fernando Barreto de Oliveira, Membros, nomeados pela Portaria n° 507/2025 de 14/07/2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**. Foi apresentado um envelope para julgamento.

Produtor Rural: **EUCLIDES CECATTO, CAF: MT072023.01.000552569CAF**

Em seguida foi analisado o envelope da empresa, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope. Após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que o produtor rural apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado habilitado e apto a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

portaria nº.506/2025 de 14/07/2025

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO
EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2025, destinado ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**, a favor da empresa **ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383/0001-27,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de junho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025 - CONTRATADO: ALEX JUNIOR DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 329/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: ALEX JUNIOR DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 019.844.551-25 e Identidade 1.843.943-8 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Perimetral, nº 163 - Bairro Alagável - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 329/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/08/2025
VIGÊNCIA: De 12/08/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 15 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.083,41 (dois mil e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)
FUNÇÃO: FISCAL SANITÁRIO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA - 03. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA - 03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 340/2025, publicado no dia 05 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03**, objetivando o **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.** Compareceu a chamada publica para se credenciar o agricultor familiar: **ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA, CPF Nº XXX.XXX.XX1-X7. Representada neste ato pelo Sra. Rosania da Silva Siqueira, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X7, na data de 12/08/2025 às 09h00min, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 11, 12, 17 e 20**. **Classifica em 3ª na ordem de credenciamento/chamada pública**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de agosto de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 084/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 084/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - 03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2025 A 11/08/2026.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.

EMPRESA: ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA, CPF Nº XXX.XXX.XX1-X7, Projeto de Assentamento Lago da Pedra, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietária **Sra. Rosania da Silva Siqueira.** CPF: XXX.XXX.XX1-X7**.**

ASSINATURA: 12/08/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
01	**Alface Lisa** – produto de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	350	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 3.625,00
02	**Banana** – tipo prata ou maçã, produto de boa qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilo	200	Conforme demanda.	R$ 8,91	R$ 1.782,00
04	**Cheiro Verde** – de boa qualidade. Não deverá apresentar danos por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	800	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 11.600,00
05	**Coentro** – Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	200	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 2.900,00
06	**Couve** – Couve in natura, variedade manteiga, de primeira qualidade, coloração verde escuro, com folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Sem pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	350	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 5.075,00
11	**MELANCIA –** Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Aproximadamente 12 kg. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilo	1.000	Conforme demanda.	R$ 4,91	R$ 4.910,00
12	**PEPINO –** de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	Quilo	500	Conforme demanda.	R$ 6,76	R$ 3.380,00

	externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.					
17	**TOMATE –** in natura, de primeira qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.	Quilo	350	Conforme demanda.	R$ 10,67	R$ 3.734,50
20	**ABOBRINHA VERDE –** Abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande, peso individual entre 200g e 250g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descoloração e manchas. Devem apresentar-se imaturas.	Quilo	350	Conforme demanda.	R$ 8,31	R$ 2.908,50
Valor Total do Contrato					**R$ 39.915,00**	

F**UNDAMENTO LEGAL**: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA - 03.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 084/2025, inexigibilidade de licitação nº 032/2025 - Credenciamento, cujo objeto e a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.**

EMPRESA: ROSANIA DA SILVA SIQUEIRA, CPF Nº XXX.XXX.XX1-X7, Projeto de Assentamento Lago da Pedra, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, neste ato representado por seu socio proprietária **Sra. Rosania da Silva Siqueira.** CPF: XXX.XXX.XX1-X7**.**

VALORES CREDENCIADO:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
01	**Alface Lisa** – produto de boa qualidade, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	350	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 3.625,00
02	**Banana** – tipo prata ou maçã, produto de boa qualidade. A polpa deverá apresentar-se intacta e firme. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Quilo	200	Conforme demanda.	R$ 8,91	R$ 1.782,00
04	**Cheiro Verde** – de boa qualidade. Não deverá apresentar danos por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	Maço	800	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 11.600,00
05	**Coentro** – Coentro in natura, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde escura e sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	200	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 2.900,00
06	**Couve** – Couve in natura, variedade manteiga, de primeira qualidade, coloração verde escuro, com folhas grandes e lisas, talos novos, íntegros e frescos. Sem pontos amarelados, imperfeições e danos aparentes. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	Maço	350	Conforme demanda.	R$ 14,50	R$ 5.075,00
11	**MELANCIA –** Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Aproximadamente 12 kg. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilo	1.000	Conforme demanda.	R$ 4,91	R$ 4.910,00
12	**PEPINO –** de 1º qualidade firme sem lesões, tamanho médio a grande, cor característica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não poderá apresentar mofo, manchas pretas e murchos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de Sujidades.	Quilo	500	Conforme demanda.	R$ 6,76	R$ 3.380,00
17	**TOMATE –** in natura, de primeira qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.	Quilo	350	Conforme demanda.	R$ 10,67	R$ 3.734,50
20	**ABOBRINHA VERDE –** Abobrinha in natura, espécie italiana, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande, peso individual entre 200g e 250g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Sem traço de descolora-	Quilo	350	Conforme demanda.	R$ 8,31	R$ 2.908,50

	ção e manchas. Devem apresentar-se imaturas.					
	Valor Total do Contrato				**R$ 39.915,00**	

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 12 de agosto de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 580/2025, DE 12/08/2025 - NOMEAÇÃO DE FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 580/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município; II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 333.007.203-20 e Identidade RG nº 000.074.083.397-9 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 01/02/2013, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira substituta, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 020/2025, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CAMISETE FEMININA- MANGA 3/4, COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO.
2	CAMISA MASCULINA- MANGA LONGA. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO.
3	CAMISA FEMININA- MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO.
4	CAMISA MASCULINA- MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO.
6	CAMISETA MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO: MALHA DE DRY 100% POLIESTER, COR: AZUL ROYAL

1) LEIA-SE: TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CAMISETE FEMININA- MANGA 3/4, COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO, PADRONAGEM LISTRADA, TAMANHOS DIVERSOS, BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO.
2	CAMISA MASCULINA- MANGA LONGA. COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO, PADRONAGEM LISTRADA, TAMANHOS DIVERSOS, BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO.
3	CAMISA FEMININA- MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO, PADRONAGEM LISTRADA, TAMANHOS DIVERSOS, BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO.
4	CAMISA MASCULINA- MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER, 21% ALGODÃO E 4% ELASTANO, COR PLÁCIDO, PADRONAGEM LISTRADA, TAMANHOS DIVERSOS, BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO.
6	CAMISETA MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO: MALHA DE DRY 100% POLIESTER, COR: AZUL ROYAL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE. QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE O TAMANHO. OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ QUESTIONAR A GESTÃO SOBRE A LOGOMARCA A SER SILKADA NO MESMO.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (65) 99965-9650. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial. 12 de agosto de 2025.São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022, publicada em 13 de abril de 2023, cuja validade foi prorrogada por meio do Decreto nº 022/2025, publicado em 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 162/2025/PMSJRC/GAB, que solicita a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2022 para o cargo de Auditor de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022 para comparecer, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	2143	Paulo Henrique de Almeida

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONTRATO DE RATEIO N° 005/2025

CONTRATO DE RATEIO N° 005/2025

Objeto: **RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.**

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 005/2025

CONSORCIANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**.

CNPJ: 07.898.631/0001-19

Vigência: 31/12/2025

R$: 109.999,96 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ADESÃO 003/2025

PROCESSO ADM N° 100/2025

ADESÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025 DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 99965-9650, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT,** inscrita no CNPJ: **03.512.021/0001-84**, empresa: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**, a íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 14.133/2024. 12 de agosto de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria n° 106/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 Processo Adm: Nº 084/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADO:

- VIEIRA ROSA & CIA LTDA – CNPJ: **05.114.166/0001-52**, **VALOR: R$ 3.075.553,66** (Três milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 12 de agosto de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2025/SECAD, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75, § 2º, da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 179/2025/SECAD, encaminhado pelo Gabinete da Secretaria de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando o retorno da servidora, Sra. **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO,** antes do término de seu período de férias;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o período de férias da servidora **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO,** matrícula funcional nº 2203, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, convocando-a para o retorno imediato as atividades laborais a partir de **11 de agosto de 2025**.

Art. 2º A presente interrupção fundamenta-se na necessidade do serviço público e pela o aumento de demandas no setor, ficando o saldo de férias da servidora para ser usufruído em momento oportuno, a ser definido pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **11 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de agosto de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Adm: Nº 044/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E OPERACIONAL.

Empresa vencedora valor total: R$ 7.789.900,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, e novecentos reais), empresa vencedora: **COOPERATIVA DE TRABALHOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, CNPJ: **02.355.192.0001/84**, com os lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11. São José do Rio Claro, 12 de agosto de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 545 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de agosto de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

PORTARIA Nº 545 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
43	ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO	G	18
283	ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE	A	14
2603	AGNALDO TIMOTI	G	19
2040	ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA	B	16
14829	ANGELO ANTONIO PERES	G	21
1598	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	E	19
2044	APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL	E	19
2047	CELIA DIAS RODRIGUES	E	21
2209	DALVA FLAVIANA DA SILVA	E	19
140	DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE	G	14
1462	EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	E	19
182	EDILEIA PEREIRA BARBOSA	E	18
2276	ERICA VANIUSIA PEREIRA DOS SANTOS	E	19
2537	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA	I	19
2350	JUCEMAR DA SILVA MOTA	A	17
349	KEILA BARBOSA GERALDINI	E	19
1467	LEONETE DA CRUZ	E	19
361	LEYDY DAIANE AGUIAR DOS SANTOS	A	20
2201	LISANDRA EVANGELISTA	E	21
248	LUANA MONEZ CHAGAS	F	15
1971	MABIA SIMONE DE ANDRADE	E	19
2140	MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS	E	21
2557	MARIA CRISTINA DA SILVA	E	17
1647	MARIA GORETI SOARES RAYMUNDO	E	21
2592	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	E	19
699	MAURICIO SILVA ROCHA	G	16
1779	PAULO CESAR GONÇALVES	A	21
16714	POLIANA ALVES MACHADO	E	10
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	B	20
1835	ROGERIO ALVES CORREA	B	16
200	ROSANGELA DOS SANTOS	E	07
1654	SIDENIR NUNES LIMA	E	19
72	VANESSA APARECIDA FERREIRA	E	20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 546 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Artigo 1º da PORTARIA Nº 368 DE 1º DE ABRIL DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA, nos períodos de 01 a 15/04/2025 e de 01 a 15/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

.”

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE AGOSTO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2025"**, Objeto: **“AQUISIÇÃO DE BOMBA D' ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO”** em favor da empresa: ROSSI & CIA LTDA. – *CNPJ: 00.570.090/0001-56,* no valor de R$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 12 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS CORRESPONDENTES"** em favor da empresa: JOSE GINALDO DA SILVA ME. – *CNPJ: 22.759.240/0001-07,* no valor de R$ 16.981,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e um reais).

São José dos Quatro Marcos, 12 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2025"**, Objeto: **"MANUTENÇÃO DA PLACA RAX 0C67, PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR"** em favor da empresa M BONFIM DE SOUZA LTDA. CNPJ 44.139.399/0001-6105 no valor de R$ 425,60 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e a empresa *RODAR FREIOS LTDA – EPP* no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais) e a empresa *MECANICA ROCHA LTDA* no valor de R$ 1.853,94 (mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 12 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	83.701.140,00	93.902.886,63	99.169.188,62	5.266.301,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	10.441.973,39	10.447.413,08	5.439,69
Impostos	7.716.940,00	9.157.473,39	8.982.446,18	-175.027,21
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.345.900,00	11.755.086,05	13.775.182,87	2.020.096,82
Contribuições Sociais	9.545.900,00	9.545.900,00	11.515.086,57	1.969.186,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	1.446.096,51	1.061.791,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.467,26	-1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.423.829,49	-201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	1.423.829,49	-131.170,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.844.700,00	69.196.522,16	70.957.573,13	1.761.050,97
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	33.148.911,44	34.885.929,21	1.737.017,77
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.563.310,00	21.694.524,58	21.165.673,27	-528.851,31
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	1.119.093,54	619.093,54
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	79.862,74	-74.137,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	267.980,35	16.980,35
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	771.250,45	676.250,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.498.860,00	24.492.189,05	17.662.416,53	-6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
Operações de Crédito	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	8.566.268,53	-6.677.635,47
Transferências da União e suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	3.401.027,19	-2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	5.165.241,34	-3.958.368,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.200.000,00	118.395.075,68	116.831.605,15	-1.563.470,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.200.000,00	118.395.075,68	116.831.605,15	-1.563.470,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	98.200.000,00	118.395.075,68	116.831.605,15	-1.563.470,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.371.240,00	92.085.456,19	88.720.360,14	88.389.598,66	87.758.887,98	3.365.096,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.034.650,00	51.080.604,64	50.592.433,33	50.592.433,33	50.498.686,10	488.171,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	175.000,00	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.161.590,00	40.162.216,82	37.285.292,08	36.954.530,60	36.417.567,15	2.876.924,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.155.360,00	30.080.618,18	19.011.200,54	16.011.340,76	16.009.645,81	11.069.417,64
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.582.191,93	18.512.774,29	15.512.914,51	15.511.219,56	11.069.417,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	98.200.000,00	124.856.474,37	107.731.560,68	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	98.200.000,00	124.856.474,37	107.731.560,68	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.100.044,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	98.200.000,00	124.856.474,37	116.831.605,15	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	702.118,44	330.761,48	653.471,91	653.471,91	31.755,68	347.652,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.696,06	330.761,48	653.471,91	653.471,91	20.333,30	347.652,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.287.628,29	2.999.859,78	1.649.288,55	1.649.288,55	1.636.839,74	3.001.359,78
INVESTIMENTOS	3.287.628,29	2.999.859,78	1.649.288,55	1.649.288,55	1.636.839,74	3.001.359,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.989.746,73	3.330.621,26	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	3.349.012,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	800.452,70	630.710,68	786.521,20	4.594,00	640.048,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.803,52	93.747,23	555.803,52	0,00	93.747,23
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	244.649,18	536.963,45	230.717,68	4.594,00	546.300,95
DESPESAS DE CAPITAL	43.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	1.694,95
INVESTIMENTOS	43.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	1.694,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	843.594,86	632.405,63	789.110,20	45.147,16	641.743,13

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1982, de 21 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1982, de 21 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, **88,63%**foram abertos por crédito inicial e suplementar, **11,37%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**95.488.652,58**	**88,63%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	85.361.897,28	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3.214.926,97	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	6.911.828,33	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**12.242.908,10**	**11,37%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	12.242.908,10	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**107.731.560,68**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**84.722.073,31**	**3.998.286,83**	88.720.360,14
Pessoal e Encargos Sociais	49.279.365,74	1.313.067,59	50.592.433,33
Juros e Encargos da Dívida	842.634,73	0,00	842.634,73
Outras Despesas Correntes	34.600.072,84	2.685.219,24	37.285.292,08
Despesas de Capital	**18.335.974,21**	**675.226,33**	19.011.200,54
Investimento	17.837.547,96	675.226,33	18.512.774,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	498.426,25	0,00	498.426,25
Total Geral	**103.058.047,52**	**4.673.513,16**	107.731.560,68

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R$ **103.058.047,52**, já os valores de R$ **4.673.513,16** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2024 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 6.461.398,69, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 18/2024 de 31/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos vinculados a educação.	24.141,84
Decreto nº 18/2024 de 31/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação	347,47
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,22
Decreto nº 3/2024 de 08/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	45.000,00
Decreto nº 34 /2024 de 27/02/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do FUNDEB impostos e Transferencias de impostos.	243.486,32
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores –Outros Recursos Vinculados a Educação	116.294,41
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistencia financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissional da enfermagem	34.338,61
Decreto nº 43 /2024 de 18/03/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	100.850,63
Decreto nº 47 /2024 de 21/03/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	258.289,51
Decreto nº 52 /2024 de 26/03/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos	131.452,15
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	202.011,32
Decreto nº 57/2024 de 01/04/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	290.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	42.972,83
Decreto nº 74/2024 de 30/04/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos	13.310,70

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.543	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias do FUNDEB complementação da união VAAR	68.668,30
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	164.569,94
Decreto nº 83/2024 de 15/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	71.765,05
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do salário educação	58.754,16
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de recursos de FNDE referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)	27.126,48
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores –Outros Recursos Vinculados a Educação	270,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	243.509,65
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do fundo Nacional de assistência social – FNAS	200.038,82
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos fundos estaduais de assistências sociais	66.746,53
2.759	Recursos de Exercicios anteriores – Recursos Vinculados a Fundos	187.334,45
Decreto nº 107/2024 de 13/06/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	64.800,98
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica - COSIP	366.799,60
Decreto nº 93/2024 de 29/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	208.014,71
Decreto nº 79/2024 de 06/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	50.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	13.356,93
Decreto nº 89/2024 de 24/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	44.028,05
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.628,31
Decreto nº 124/2024 de 18/07/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	35.000,00
Decreto nº 132/2024 de 01/08/2024		
Descrição		**Valor aberto**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	2.708,26
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	84.730,96
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	206.891,40
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados a Saude	120.508,47
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	35.853,09
Decreto nº 128/2024 de 30/07/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	62.081,61
Decreto nº 152/2024 de 30/08/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	35.547,00
Decreto nº 162/2024 de 11/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferencias de convênios e instrumentos congêneres vinculados a educaçao.	12.882,04
Decreto nº 166/2024 de 11/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências especial da união	150.000,00
Decreto nº 170/2024 de 19/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)	11.309,62
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos de FNDE	16.309,42
Decreto nº 176/2024 de 27/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	41.422,60
Decreto nº 179/2024 de 01/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação das ações e serviços públicos de saúde	1.085.335,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	56.940,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do fundo Nacional de assistência social – FNAS	7.429,65

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	200.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	29.837,17
Decreto nº 185/2024 de 08/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	362.000,00
Decreto nº 194/2024 de 22/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras transferências de Recursos do FNDE	125,76
Decreto nº 183/2024 de 04/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	125,76
Decreto nº 225/2024 de 19/11/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do fundo Nacional de assistência social – FNAS	1.260,00
Decreto nº 228/2024 de 25/11/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	12.331,30
Decreto nº 237/2024 de 09/12/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica - COSIP	12.331,30
Decreto nº 250/2024 de 23/12/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	49.191,44
Total dos Decretos		6.461.398,69

Cabe lembrar que dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados somente o um montante de R$ **4.673.513,16**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2024 foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.267.395,33** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de R$ 84.967.435,07 e a Despesa Orçamentária R$ 75.700.039,74

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	116.831.605,15
(-) Despesas Orçamentárias	107.731.560,65
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.100.044,47**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**49.115,06**
0	Sem código de acompanhamento			49.115,06
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-1.309,59
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.309,59
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-49.115,06**
0	Sem código de acompanhamento			-49.115,06
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**42.436.204,72**	**34.005.930,87**
0	Sem código de acompanhamento		-3.722,27	-25.933,07
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		42.439.926,99	34.031.863,94
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2.960.577,37**
0	Sem código de acompanhamento			2.960.577,37
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.400,98	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.400,98	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.109.940,01**	**231.816,22**
0	Sem código de acompanhamento		1.109.940,01	231.816,22
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**3.700,31**
0	Sem código de acompanhamento			3.700,31
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**747.584,32**	**388.249,17**
0	Sem código de acompanhamento		747.584,32	388.249,17
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**289.253,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		289.253,17	0,00
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.639,87**	**68.668,30**
0	Sem código de acompanhamento		16.639,87	68.668,30
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**298.512,07**	**58.754,16**
0	Sem código de acompanhamento		298.512,07	58.754,16
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**18.034,88**	**11.309,62**
0	Sem código de acompanhamento		18.034,88	11.309,62
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO**		**59.136,19**	**27.126,48**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0 Sem código de acompanhamento		59.136,19	27.126,48
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.549,32**	**18.322,66**
0 Sem código de acompanhamento		6.549,32	18.322,66
2-575 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**101.892,50**	**107.219,83**
0 Sem código de acompanhamento		101.892,50	107.219,83
2-599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**221.003,93**	**141.053,72**
0 Sem código de acompanhamento		221.003,93	141.053,72
2-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**685.123,31**	**1.025.749,53**
0 Sem código de acompanhamento		285.123,31	1.025.749,53
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.136.568,32**	**1.107.617,80**
0 Sem código de acompanhamento		1.103.613,32	1.107.617,80
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	0,00
603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	0,00
2-602 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.061,92**	**2.121,92**
0 Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.121,92
2-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.347,49**	**37.716,45**
0 Sem código de acompanhamento		10.347,49	37.716,45
2-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**414.992,73**	**984.378,11**
0 Sem código de acompanhamento		414.992,73	984.378,11
2-631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0 Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.538,66**	**4.961,48**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.538,66**	**4.961,48**
0	Sem código de acompanhamento		10.538,66	4.961,48
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**139.299,50**	**129.026,41**
0	Sem código de acompanhamento		139.299,50	129.026,41
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**283.311,58**	**277.771,82**
0	Sem código de acompanhamento		282.805,89	263.367,32
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		505,69	14.404,50
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**159.258,99**	**66.746,53**
0	Sem código de acompanhamento		159.258,99	66.746,53
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.464.905,87**	**666.031,66**
0	Sem código de acompanhamento		2.464.905,87	666.031,66
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.890.191,66**	**564.334,14**
0	Sem código de acompanhamento		2.890.191,66	564.334,14
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**35.611,55**	**0,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		35.611,55	0,00
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**69.582,82**	**173.277,15**
0	Sem código de acompanhamento		69.582,82	173.277,15
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**53.122,59**	**42.136,76**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			42.076,05
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		53.096,04	34,16
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.334,25**	**4.938,75**
0	Sem código de acompanhamento		5.334,25	4.938,75
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.137,04**	**1.978,59**
0	Sem código de acompanhamento		2.137,04	1.978,59
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.574,72**	**0,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.574,72**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.574,72	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.523,86**	**471,95**
0	Sem código de acompanhamento		1.523,86	471,95
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**759.208,44**	**904.244,90**
0	Sem código de acompanhamento		759.208,44	904.244,90
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**221.673,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		221.673,53	0,00
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**138.304,49**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		138.304,49	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**229.517,20**	**187.334,45**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		94.577,03	186.541,56
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		134.940,17	792,89
TOTAL			**55.033.209,08**	**44.213.834,69**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**49.115,06**
0	Sem código de acompanhamento			49.115,06
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-1.309,59
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.309,59
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-49.115,06**
0	Sem código de acompanhamento			-49.115,06
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**42.436.204,72**	**34.005.930,87**
0	Sem código de acompanhamento		-3.722,27	-25.933,07
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		42.439.926,99	34.031.863,94
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2.960.577,37**
0	Sem código de acompanhamento			2.960.577,37
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.400,98	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.400,98	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.109.940,01**	**231.816,22**
0	Sem código de acompanhamento		1.109.940,01	231.816,22
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**3.700,31**
0	Sem código de acompanhamento			3.700,31
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**747.584,32**	**388.249,17**
0	Sem código de acompanhamento		747.584,32	388.249,17
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**289.253,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		289.253,17	0,00
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.639,87**	**68.668,30**
0	Sem código de acompanhamento		16.639,87	68.668,30
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**298.512,07**	**58.754,16**
0	Sem código de acompanhamento		298.512,07	58.754,16
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**18.034,88**	**11.309,62**
0	Sem código de acompanhamento		18.034,88	11.309,62
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO**		**59.136,19**	**27.126,48**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0 Sem código de acompanhamento		59.136,19	27.126,48
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.549,32**	**18.322,66**
0 Sem código de acompanhamento		6.549,32	18.322,66
2-575 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**101.892,50**	**107.219,83**
0 Sem código de acompanhamento		101.892,50	107.219,83
2-599 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**221.003,93**	**141.053,72**
0 Sem código de acompanhamento		221.003,93	141.053,72
2-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**685.123,31**	**1.025.749,53**
0 Sem código de acompanhamento		285.123,31	1.025.749,53
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.136.568,32**	**1.107.617,80**
0 Sem código de acompanhamento		1.103.613,32	1.107.617,80
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	0,00
603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	0,00
2-602 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604 **TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.061,92**	**2.121,92**
0 Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.121,92
2-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.347,49**	**37.716,45**
0 Sem código de acompanhamento		10.347,49	37.716,45
2-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**414.992,73**	**984.378,11**
0 Sem código de acompanhamento		414.992,73	984.378,11
2-631 **TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0 Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.538,66**	**4.961,48**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.538,66**	**4.961,48**
0	Sem código de acompanhamento		10.538,66	4.961,48
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**139.299,50**	**129.026,41**
0	Sem código de acompanhamento		139.299,50	129.026,41
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**283.311,58**	**277.771,82**
0	Sem código de acompanhamento		282.805,89	263.367,32
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		505,69	14.404,50
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**159.258,99**	**66.746,53**
0	Sem código de acompanhamento		159.258,99	66.746,53
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.464.905,87**	**666.031,66**
0	Sem código de acompanhamento		2.464.905,87	666.031,66
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.890.191,66**	**564.334,14**
0	Sem código de acompanhamento		2.890.191,66	564.334,14
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**35.611,55**	**0,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		35.611,55	0,00
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**69.582,82**	**173.277,15**
0	Sem código de acompanhamento		69.582,82	173.277,15
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**53.122,59**	**42.136,76**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			42.076,05
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		53.096,04	34,16
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.334,25**	**4.938,75**
0	Sem código de acompanhamento		5.334,25	4.938,75
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.137,04**	**1.978,59**
0	Sem código de acompanhamento		2.137,04	1.978,59
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.574,72**	**0,00**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.574,72**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.574,72	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.523,86**	**471,95**
0	Sem código de acompanhamento		1.523,86	471,95
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**759.208,44**	**904.244,90**
0	Sem código de acompanhamento		759.208,44	904.244,90
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**221.673,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		221.673,53	0,00
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**138.304,49**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		138.304,49	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**229.517,20**	**187.334,45**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		94.577,03	186.541,56
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		134.940,17	792,89
TOTAL			**55.033.209,08**	**44.213.834,69**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

CONTABILIDADE

DECRETO № 035, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ISSQN E IPTU

DECRETO № 035, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais ISSQN e IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão manter a regularidade com o Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN, dentre outros;

No caso dos profissionais autônomos e/ou liberais, receberão os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's com os seguintes vencimentos e incentivos.

I. Prestadores de serviços (Anexo da tabela I da LC № 061/2021) que optarem e efetivarem o pagamento em cota única, com vencimento em 31/08/2025, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto;

II. Prestadores de serviços que optarem e efetivarem o pagamento parcelado, até o limite de 03 parcelas, sendo: 31/08/2025, 30/09/2025 e 31/10/2025 não gozará de descontos.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2025 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única através da plataforma PIX, com o vencimento para o dia 30/09/2025, gozará de 15% (Quinze Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto;

II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única através do código de barras registrado Banco Central, com o vencimento para o dia 30/09/2025, deverá procurar o Departamento de Tributos para emissão do mesmo e gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto;

III. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento em 30/09/2025, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será em 31/10/2025;

IV. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela em 30/09/2025, 2ª parcela em 31/10/2025 e 3ª parcela em 30/11/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 28 de abril de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 008/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa DM SERVICOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.347.019/0001-06, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 008/2025, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 010/2025, do dia 30/07/2025, sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 11.3. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

11.3. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 969/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025, 206/2025, 207/2025 e 208/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**205/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ:	31.262.616/0002-45
ATA Nº:	**206/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	46.135.499/0001-45
ATA Nº:	**207/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	38.395.347/0001-53
ATA Nº:	**208/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA**, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT
EMPRESA:	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
CNPJ:	38.428.119/0001-32
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA

CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5837
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CNPJ nº 31.262.616/0002- 45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 46.135.499/0001- 45.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.740.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 38.395.347/0001- 53

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 491.800,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - CNPJ nº 38.428.119/0001- 32

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 3.084.000,00 (Três Milhões e Oitenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de agosto de 2025 e findando em 11 de agosto de 2026.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIRURGICA OESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n. 52.141.816/0001-39**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 186/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
11	150009	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	SEM	CRISTALIA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 08 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
123	141971	UN	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	GLOBO BR0272379 CX C/ 30/ GENERICO 1053502360042	GEOLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 08 de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa INOVAMED HOSPITALAR - CNPJ n° 12.889.035/0001-02, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital..

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO PROCEDENTE o recurso apresentado pela INOVAMED HOSPITALAR - CNPJ n° 12.889.035/0001-02, as razões aduzidas pela recorrente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 9, com valor Global de R$ 1.260,00 (Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 5

- 12 - 14 - 17 - 19, com valor Global de R$ 112.318,80 (Cento e Doze Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

A empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nº 11 - 20 - 21 - 26, com valor Global de R$ 13.482,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais).

A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, sagrou-se vencedora do item nº 24, com valor Global de R$ 103.992,00 (Cento e Três Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 058/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 61.905.839 EVA GUIA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 61.905.839/0001-63, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 62.078.294 PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE, devidamente inscrita no CNPJ: 62.078.294/0001-21, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 007/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV 2021 C/C Art. 79, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa 61.873.880 CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO, devidamente inscrita no CNPJ: 61.873.880/0001-03, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: nos itens nº 1, 2, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento de R$ 1.314.647,80 (Um Milhão, Trezentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 008/2025

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Empresa D. TATIERI BRAUM

LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 37.460.183/0001-38, foi credenciada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE CARDIOLOGISTA, UROLOGISTA E PEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 06, no valor unitário e quantidade estipulada no Termo de Referência do presente edital, computando o valor global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2025.

PORTARIA Nº 964/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**MARINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**
Matrícula	**0755**
CPF	**951.XXX.XXX- 00**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
2ºQuinquênio	**13/06/2018 Á 12/07/2023**

Considerando: a portaria **663/2024** de gozo concedido a 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 965/2025.

PORTARIA Nº 965/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**JANAINA LARA**
Matrícula	**4331**
CPF	**019.XXX.XXX-90**
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
1ºQuinquênio	**14/03/2019 a 13/03/2024**

Considerando ao parecer DRH 065/2025 expedido em 03 de abril de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 30/10/2025 a 28/11/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 968/2025.

PORTARIA Nº 968/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**CLEIA DOMINGUES GOULART**
Matrícula	**4113**
CPF	**945.XXX.XXX-59**
Cargo	**PROFESSOR GRADUADO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
1ºQuinquênio	**01/06/2018 a 31/05/2023**

Considerando ao parecer DRH 103/2025 expedido em 09 de julho de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 957/2025.

PORTARIA Nº 957/2025.

DESIGNA A SRA. TATHIANA SORIA AZEVEDO MAKHOUL, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **TATHIANA SORIA AZEVEDO MAKHOUL,** portador (a) do **CPF Nº 018.XXX.XXX-66,** ocupante do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 799/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 958/2025.

PORTARIA Nº 958/2025.

DESIGNA A SRA. ADRIANA MARCIA DE FREITAS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **ADRIANA MARCIA DE FREITAS,** portador (a) do **CPF Nº 572.XXX.XXX-15,** ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV - FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos do Município de Sapezal, a partir de 06 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 726/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de agosto de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

LEI Nº 1.856/2025

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado em 25 de abril de 2024, na forma da Cláusula 53ª, que tem como objetivo a integração do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-grossense (CISMNORTE), cujo instrumento é parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.857/2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DOS LEGENDÁRIOS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Joilson Silva de Assunção

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sapezal – MT, o "Dia Municipal dos Legendários", a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de julho.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Legendários" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sapezal.

Art. 3º A data tem por objetivo reconhecer, valorizar e promover ações culturais, sociais e esportivas realizadas pelos integrantes do grupo "Legendários", incentivando a participação da comunidade em atividades de cunho educativo, social, voluntário e de desenvolvimento pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI Nº 1.858/2025

DENOMINA AVENIDA PÚBLICA SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA – SAPEZAL(MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador André Pozzobom.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Via Pública nº 7, com características de Avenida, situada no Loteamento Jardim Alvorada – Sapezal(MT), denominar-se-á "AVENIDA SENO SCHAEDLER".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS URBANOS NA MODALIDADE DE CHÁCARAS DE RECREIO, NA FORMA DE CONDOMÍNIOS DE LOTES E LOTEAMENTOS, REGULAMENTANDO A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA CHÁCARAS DE RECREIO (ZUECR) NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o parcelamento do solo de imóveis rurais para fins urbanos, localizados fora do perímetro urbano do Município de Sapezal/MT, na modalidade de chácaras de Recreio, na forma de Condomínios de Lotes e Loteamentos, instituindo e regulamentando a criação de Zonas de Urbanização Específica para Chácaras de Recreio (ZUECR).

Art. 2º. O parcelamento do solo deverá atender às disposições desta Lei, além das normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo:

I. Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano);

II. Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

III. Código Civil Brasileiro (Art. 1.358-A e seguintes);

IV. Lei Federal nº 13.465/2017 (Regularização Fundiária e Parcelamento do Solo);

V. Normas da ABNT aplicáveis ao parcelamento do solo e infraestrutura;

VI. Lei Complementar 001/2012 Parcelamento do Solo Urbano de Sapezal;

VII. Lei Nº 984/2012 – Plano Diretor Participativo de Sapezal.

Art. 3º. São modalidades de parcelamento do solo contempladas nesta Lei:

I. Loteamentos para Chácaras de Recreio: Parcelamentos com fins de lazer e recreação, localizados em áreas rurais;

II. Condomínios de Lotes para Chácaras de Recreio: Empreendimentos constituídos por frações ideais da gleba, com controle de acesso, regidos por Convenção de Condomínio e que preveem responsabilidade dos condôminos pela infraestrutura e manutenção interna, com fins de lazer e recreação, localizados em áreas rurais.

Art. 4º. O parcelamento de solo rural para fins de chácaras de recreio somente será autorizado fora do perímetro urbano, sendo expressamente vedado em áreas urbanas e nas zonas de expan-

são urbana.

Art. 5º. A transformação de área rural em Zona de Urbanização Específica para Chácaras de Recreio — ZUECR somente será efetivada mediante a aprovação de lei específica pela Câmara Municipal, de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do art. 31, inciso III, do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. A proposta de criação da ZUECR deverá ser precedida de:

I. Apresentação e aprovação do projeto de parcelamento do solo pelo Poder Executivo;

II. Deliberação e aprovação do projeto pelo Conselho da Cidade;

III. Realização de audiência pública para participação da população interessada.

Art. 6º. Não será permitido o parcelamento de imóvel rural:

I. Em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;

II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV. Em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habitação;

V. Em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;

VI. Em áreas de preservação permanentes (APP) e áreas de reservas legais registradas;

VII. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VIII. Em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ou sem infraestrutura adequada.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO

Art. 7º. Todo interessado, público ou privado, em realizar empreendimento que envolva o parcelamento do solo nas modalidades descritas no Art. 3º desta Lei, deverá realizar a Consulta Prévia na Prefeitura Municipal, com a finalidade de obter a Licença Urbanística Provisória, que conterá as diretrizes básicas que nortearão a elaboração do projeto definitivo do mesmo.

Art. 8º. A consulta prévia deverá ser precedida de avaliação da gleba a ser parcelada pelo órgão ambiental competente a qual determinará se o espaço destinado ao parcelamento possui condições ambientais para a implantação do respectivo empreendimento com a respectiva expedição de Licença Prévia Ambiental.

Art. 9º. A consulta prévia, deverá ser requerida junto a Prefeitura Municipal através do protocolo no departamento responsável, onde o interessado apresentará digitalmente ou fisicamente em pasta ou envelope apropriado, devidamente identificado, incluindo cópia digitalizada, os seguintes documentos:

I. Certidão de Inteiro Teor, Ônus Reais e Reipersecutórias atualizada do imóvel a ser parcelado;

II. Licença Prévia Ambiental expedida pelo órgão competente;

III. Planta de situação, em escala apropriada, com representações em desenho dentro das normas da ABNT, contendo de modo perfeitamente legível e compreensível, as seguintes informações:

a) Levantamento planialtimétrico de toda a gleba a ser loteada, com curvas de nível de metro em metro e demarcação fiel do perímetro da mesma, com coordenadas georreferenciadas de cada vértice e as dimensões lineares e angulares de cada segmento que compõem este perímetro, além da indicação do Norte Magnético;

b) Localização das áreas de influência do empreendimento como nascentes e cursos d`água, bem como de florestas nativas, monumentos naturais ou artificiais, acidentes geográficos, locais alagadiços ou sujeitos a inundações, áreas degradadas por escavações, áreas de aterros e benfeitorias ou construções em geral;

c) Mapa de localização georreferenciado da gleba a ser parcelada onde conste as vias de acesso ao empreendimento da sede do município ao empreendimento;

d) Servidões existentes, faixas de domínio de rodovias e ciclovias no local e adjacências da área a ser loteada;

e) Arruamentos vizinhos em todo o perímetro, com locação exata das vias de comunicação e as distâncias da área a ser loteada;

f) Memorial de cálculo da área do imóvel.

Parágrafo único. Os projetos técnicos a que se refere o inciso II deste artigo deverão ser elaborados e assinados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos seus respectivos conselhos de classe CREA/CAU ou outros devendo ainda ser apresentas os respectivos comprovantes de responsabilidade técnica ART/RRT da elaboração dos projetos.

Art. 10. A Licença Prévia só poderá ser concedida após o processo de análise ser submetido a conferência do Conselho Municipal de Cidades - ConCidades, o qual expedirá em Ata conclusão sobre o atendimento da legislação pertinente ao empreendimento, conforme disposto no Plano Diretor Municipal, Lei nº 984, de 09 de março de 2012, em seu Art. 31.

Art. 11. A Licença Definitiva deverá ser requerida junto a Prefeitura Municipal através do protocolo no departamento responsável, onde o interessado apresentará digitalmente ou fisicamente em pasta ou envelope apropriado, devidamente identificado, incluindo cópia digitalizada, os seguintes documentos além dos já exigidos para a concessão da Licença Prévia:

I. Licença Prévia expedida pelo Município de Sapezal/MT com data não superior a 2 (dois) anos;

II. Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Registro de Imóveis, referente ao terreno a ser loteado (Matrícula da Área);

III. Estudo de Impacto de Vizinhança Aprovado ou dispensa do mesmo conforme Lei Complementar 004/2013;

IV. Certidão Negativa de Impostos municipais, estaduais e federais, relativos ao imóvel;

V. Planta de situação da área com a localização dos acessos por vias oficiais do Município demonstrando as distâncias entre a cidade de Sapezal/MT e o empreendimento;

VI. Memorial descritivo do empreendimento em que conste as especificações técnicas do parcelamento e seus limites e confrontações;

VII. Projeto Urbanístico (conforme análise prévia);

VIII. Projeto paisagístico de arborização (Densidade mínima: 1 árvore/lote);

IX. Projeto de Sinalização Viária;

X. Declaração de Viabilidade para Fornecimento de Energia Elétrica;

XI. Declaração sobre o Tratamento, Armazenamento e Abastecimento de Água Potável;

XII. Declaração sobre o armazenamento do Lixo Domiciliar, sua Coleta e Destinação;

XIII. Projeto da Rede de Abastecimento de Água Potável;

XIV. Projeto de drenagem de águas pluviais e pavimentação;

XV. Projeto de rede de esgotamento sanitário;

XVI. Projeto de rede de energia elétrica devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

XVII. Cronograma físico-financeiro da execução das obras de infraestrutura (de cada serviço e geral);

XVIII. Avaliação prévia de todos os lotes;

XIX. Modelo de contrato de compromisso de compra e venda dos lotes onde faça constar a obrigatoriedade da finalização das obras de infraestruturas para liberação de construções;

XX. Licenciamento Ambiental Junto ao órgão competente;

XXI. Estudo de Sondagem do Solo;

XXII. Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD da Área Verde, quando ocorrer;

XXIII. Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD da Área de Preservação Permanente, quando ocorrer.

Art. 12. Poderão ser solicitadas documentações complementares caso os pré-requisitos do licenciamento ambiental exijam intervenções que dependam de analises não especificadas nos projetos destacados no Art. 11 desta lei.

CAPÍTULO III

DA TRANSFORMAÇÃO DA ZONA E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Seção I Da Transformação da Zona

Art. 13. Aprovado o projeto de parcelamento, o Poder Executivo deverá promover, no prazo de até 30 (trinta) dias, a realização de audiência pública e a submissão do projeto ao Conselho da Cidade para análise e deliberação.

§1º Após deliberação pelo Conselho da Cidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Lei para aprovação do empreendimento com a devida transformação da área correspondente em Zona de Urbanização Específica para Chácaras de Recreio — ZUECR, conforme determina o art. 31, III do Plano Diretor do Município de Sapezal.

§2º A transformação da zona é reversível, nos termos desta Lei, caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas ou se ocorrer a caducidade da aprovação.

Art. 14. Publicada a Lei de aprovação e criação da Zona de Urbanização Específica para Chácaras de Recreio — ZUECR, o empreendedor terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o projeto de parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente e apresentar a respectiva certidão ao Município.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na caducidade da aprovação e na reversão automática da área à condição de zoneamento anterior.

Seção II Do Alvará de Licença Para Execução Das Obras de Infraestrutura

Art. 15. Para emissão do alvará de licença para execução das obras, o empreendedor deverá apresentar ao Município, por termo, as garantias previstas nesta lei, observadas as restrições apresentadas na legislação federal.

Art. 16. O empreendedor firmará, ainda, TERMO DE OBRIGAÇÕES DE EMPREENDEDOR, por meio do qual se obrigará a executar o projeto aprovado sem qualquer alteração, obrigando-se, ainda:

I. Executar à própria custa, no prazo fixado pela Prefeitura, todas as obras de infraestrutura, arborização de vias de circulação e de área verde, e equipamentos urbanísticos exigidos na Lei Municipal de Parcelamento do Solo, incluindo a constituição e formação de área verde e de área de preservação permanente, quando for a hipótese;

II. Iniciar a venda das chácaras somente após o registro do projeto;

III. Averbar junto ao Registro de Imóveis o TERMO DE OBRIGAÇÕES DE EMPREENDEDOR à margem da matrícula de todas as chácaras criadas;

IV. A não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de chácaras antes de concluídas as obras previstas no inciso I deste artigo e as demais obrigações impostas por Lei ou assumidas no Termo de Obrigações do Empreendedor.

Art. 17. O alvará de execução das obras não será expedido antes do registro do projeto junto ao cartório imobiliário competente e sem que seja efetivada a garantia e assinado o termo de obrigações de empreendedor previsto nesta lei.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E DE INFRAESTRUTURA

Seção I – Dos Parâmetros Urbanísticos Gerais

Art. 18. O parcelamento do solo em loteamentos e condomínios para ZUECR deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Testada mínima de 20 metros por unidade;

II. Área mínima de 1.200 m² para cada unidade;

III. Reserva de 35% da área total da gleba para infraestrutura urbana, aos seguintes usos na proporcionalidade seguinte:

a) 5% para serviços comunitários, excluindo-se praças públicas, parques/bosques e canteiros centrais;

b) 10% de sua área para área verdes e permeáveis, incluindo praças públicas, parques e bosques, não sendo levada em conta a Área de Preservação Permanente – APP;

c) O índice viário ficará por conta da apresentação do projeto urbanístico a ser proposto conforme a densidade populacional do empreendimento.

Seção II – Das Vias e Sistema Viário

Art. 19. Nos loteamentos e condomínios de chácaras de recreio, as vias deverão atender aos padrões mínimos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 07, de 21 de janeiro de 2013 – Sistema Viário Básico e na Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de julho de 2012 – Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 20. Além do disposto no Art. 19, as vias deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

I. reservar uma faixa de 15m (quinze metros) sem edificação de cada lateral das faixas de domínio público das estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos, conforme a Lei Federal nº 6.766/79;

II. implantação de vias de circulação de acesso às chácaras, com calçamento ou cascalhadas e devidamente compactadas com material apropriado e descrito no respectivo projeto de pavimentação e terraplanagem, podendo ser usado o próprio material natural da via.

Art. 21. No entorno de Áreas de Preservação Permanente (APP) deverão ser constituídas vias perimetrais que circundem a área,

determinando sua separação física com o restante do parcelamento.

Seção III – Da Infraestrutura Mínima Obrigatória

Art. 22. Nos loteamentos ou condomínios de chácaras de recreio deverão ainda ter como infraestrutura básica:

I. Implantação de drenagem pluvial, sistema de iluminação pública e rede elétrica.

II. Demarcação dos logradouros, quadras e chácaras conforme manual brasileiro com sinalização viária.

III. Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;

IV. Obras de escoamento de águas pluviais compreendendo, curvas de nível, valas de escoamento, bacias de contenção, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;

V. Implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório, poço tubular, ou outra alternativa com projetos elaborados conforme normas da SEMA;

VI. Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico de acordo com as exigências técnicas para cada localidade. Sendo tal implantação a cargo e ônus do adquirente/proprietário do imóvel em caso de tratamento individual, de acordo com projeto estabelecido em contrato de compra e venda ou normas da associação ou condomínio;

VII. Nos casos em que se fizer necessário rede de tratamento de esgoto por motivos ambientais, deverá a loteadora arcar com as infraestruturas necessárias e posterior entrega aos adquirentes, sendo sua manutenção atendida pelos critérios elencados no Art. 30º desta lei.

VIII. Implantação de serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário.

§1º O parcelamento rural terá a obrigação de manter, por si e seus associados, os requisitos permanentes da constituição da associação rural previstos neste artigo, especialmente no que tange ao serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico e dos resíduos oriundos da limpeza do sistema viário, e de implantação e manutenção da rede água e energia elétrica e dos custos de iluminação pública.

§2º Para atendimento das obrigações contidas no artigo anterior ficam os proprietários autorizados a reunir-se:

a) em associação de moradores.

b) em convenção de condomínio, quando tratar-se de condomínio fechado, firmando termo com a Secretaria de Administração e Planejamento ou outro órgão que vier a assumir suas atribuições.

Art. 23. A área de preservação permanente e/ou área verde deverá ser cercada em todas as suas divisas.

Art. 24. Nos loteamentos ou condomínios, será de responsabilidade do loteador a conservação e a manutenção das vias de circulação do mesmo por um prazo de 10 (dez) anos, contados da data da lei de aprovação.

§1º Decorrido o prazo disposto no caput, as responsabilidades serão inteiramente transmitidas aos proprietários dos lotes, que deverão reunir-se em associação de moradores, ou instituir condomínio nos moldes legais.

§2º Havendo a formação da associação anterior ao referido prazo a mesma poderá assumir tais obrigações, caso tenha interesse.

§3º Caso os proprietários dos lotes não se reúnam em associação de moradores ou não instituam condomínio, as responsabilidades pela conservação e manutenção das vias de circulação do loteamento permanecerão com o loteador, sendo vedada a transferência para o Poder Público.

CAPÍTULO V

DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 25. Considera-se Condomínio de Lotes (CL) o condomínio constituído por unidades imobiliárias autônomas representadas por frações ideais da gleba nos termos do art. 1.358-A do Código Civil e da Lei nº 6.766/1979, bem como os empreendimentos em que serão dispostas unidades privativas sem construção, nas quais serão observadas as regras específicas para sua implantação, conforme conceituado no art. 56, §1º da Lei de Parcelamento de solo.

Art. 26. Os interessados na aprovação de condomínios de lotes urbanos em imóvel de sua propriedade deverão encaminhar ao Poder Público Municipal requerimento para tal fim, acompanhado do projeto obedecendo os requisitos presentes no Capítulo II desta leita lei, e, no que aqui não estiver abrangido, aos mesmos critérios estabelecidos na Seção III do Capítulo III da Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de julho de 2012.

Art. 27. O Condomínio de Lotes deverá ser instituído sobre a totalidade da gleba, devendo eventuais áreas remanescentes e destinadas ao Poder Público serem previamente desmembradas da matrícula.

Art. 28. A mudança do uso do solo de rural para urbano para a finalidade de implantação do condomínio de chácaras de recreio, nos termos do Art. 5º desta lei.

Parágrafo único. A certidão de descaracterização do uso rural deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 29. Aplica-se ao Condomínio de Lotes as normas contidas nos artigos 1.331 e 1.358-A do Código Civil e, no que couber, a Lei Federal nº 4.591/1964, a Lei Federal nº 6.766/79 e a Legislação Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único: Para fins de incorporação imobiliária, todos os ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes são de responsabilidade do empreendedor.

Art. 30. A instituição do Condomínio de Lotes será registrada na matrícula da respectiva gleba, identificando-se:

I. As áreas de uso coletivo;

II. As unidades imobiliárias autônomas (lotes).

Parágrafo único. A área institucional obrigatória deverá ser previamente apartada e transferida ao Município, com matrícula própria.

Art. 31. Na apresentação do projeto de Condomínio de Lotes, além das exigências gerais, deverão estar discriminadas:

I. Diretriz urbanística municipal;

II. Consulta e respectiva declaração de viabilidade para os casos de regularização, quando dispensada a diretriz urbanística;

III. A área e a fração ideal de cada unidade imobiliária (lote), no cálculo da qual deverá ser considerado todo o perímetro de fechamento do Condomínio de Lotes;

IV. Área eventualmente reservada como de utilização exclusiva de cada unidade imobiliária;

V. Deverá ser apresentada minuta do ato constitutivo da entidade representativa do condomínio, que deverá prever, no mínimo:

a) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei Complementar;

b) a forma de rateio das despesas de manutenção e demais encargos do condomínio de lotes e de outros dispêndios necessários a consecução de seus objetivos;

c) a cota de representação de cada condômino, proprietário de lote, nas votações das assembleias da entidade representativa;

d) a responsabilidade total do condomínio pelas obrigações fixadas pelo Poder Público, multas, demais encargos pecuniários e, na proporção de suas cotas, a responsabilidade solidária dos proprietários de imóveis e possuidores de direitos;

e) a competência do condomínio para definir regras e parâmetros construtivos, fiscalizar e embargar as obras executadas em desacordo com estas regras, sem prejuízo da regulação e da fiscalização municipal.

§1º As áreas e as frações ideais devem ser discriminadas em projeto e em quadro de áreas, devendo possuir no mínimo 1.000,00m² (mil metros quadrados) e testada mínima de 20,00m (vinte metros).

§2º A fração ideal de cada condômino será proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição do condomínio.

§3º Nos memoriais de lotes integrantes do Condomínio de Lotes deverá constar o dever do adquirente, proprietário ou possuidor de respeitar as obrigações desta Lei Complementar, bem como dos atos de instituição do condomínio e em seus regulamentos.

Art. 32. As relações entre os condôminos e o empreendedor, regular-se-ão pelas disposições da Lei Federal n.º 4.591/1964, pelo Código Civil, pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 33. O responsável pelo Condomínio de Lotes fica obrigado a apresentar ao Poder Público Municipal cópia da Convenção de Condomínio e do Regulamento Interno, contendo, além dos requisitos do Código Civil:

I. A proibição de construção, usos e prática de atividades econômicas, em desacordo com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, sem prejuízo do respeito às regras condominiais, que não poderão ser mais permissivas que a legislação municipal;

II. Especificação de todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o condomínio;

III. Menção expressa sobre a existência de cláusula no contrato de compra e venda em que os adquirentes se obrigam a contribuir, na forma e proporção definida, para a manutenção das despesas do condomínio nos termos desta Lei Complementar;

IV. Todas as obrigações legais e contratuais do Condomínio, respondendo cada condômino proporcionalmente a sua fração ideal;

V. Dispositivo sobre gestão e controle da qualidade da água para o consumo humano e controle de efluentes de esgoto, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. Os Condomínios de Lotes deverão observar ainda:

I. Fazer constar em todos os documentos de compra e venda, inclusive sob regime de incorporação, além das exigências previstas em legislação federal, estadual ou municipal, a condição de que os lotes só poderão receber construção depois de concluídas as obrigações previstas nesta Lei Complementar;

II. Fazer constar nos documentos de compra e venda a responsabilidade solidária do comprador para com os serviços e obras do condomínio a ser instituído, na proporção das respectivas frações ideais.

Parágrafo Único. A conclusão das obras de infraestrutura deverá ser averbada na matrícula matriz do empreendimento.

Art. 35. A instituição do condomínio será registrada na matrícula da gleba e deverá conter:

I. Identificação das unidades autônomas e áreas de uso coletivo;

II. Regras de rateio das despesas e obrigações dos condôminos;

III. Normas de construção, vedando atividades incompatíveis com a legislação municipal.

Parágrafo único. A convenção deverá prever mecanismos de fiscalização interna e penalidades pelo descumprimento das normas.

Art. 36. O responsável pelo empreendimento fica obrigado a:

I. Instituir a associação, aprovar e registrar a respectiva convenção na Prefeitura;

II. Constar da convenção da associação as atividades econômicas proibidas a qualquer associado dentro da associação;

III. Inserir cláusula no contrato de compra e venda em que os adquirentes se obrigam a contribuir, na proporção de sua chácara para a manutenção das despesas do condomínio, nos termos do artigo anterior;

IV. Fornecer a cada um dos adquirentes, de forma individualizada e constando em destaque o recebimento no contrato, de todas as informações, restrições e obras de conservação, proteção ao solo e ao meio ambiente, recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação e cópia da minuta da convenção do condomínio;

V. Constar no contrato de forma especificada todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o imóvel ou chácara;

VI. Manter os serviços de água e esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação da área verde e da área de preservação permanente até a aprovação da convenção da associação.

VII. A convenção elaborada sem a aprovação prévia do Município, não terá nenhum valor legal.

Parágrafo único. Com o registro da convenção da associação no órgão competente, a associação assumirá a responsabilidade por todas as obrigações legais e contratuais do chacreamento, respondendo cada associado proporcionalmente à área de sua chácara.

CAPÍTULO VI

DA REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 37. Para aprovação da proposta de parcelamento da ZUECR, o proprietário do imóvel deverá solicitar no Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração e Planejamento Municipal a Certidão de Viabilidade, de acordo com o Capítulo II desta lei.

Parágrafo único. Para efeito de encaminhamento de Regularização de Chácara de Recreio de que trata este capítulo, o interessado deverá realizar um protocolo de manifestação de interesse de regularização do empreendimento até 90 (noventa) dias da promulgação da presente Lei Complementar.

Art. 38. O deferimento da proposta está sujeito à análise do Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração e Planejamento Municipal onde serão verificadas as questões urbanís-

ticas e ambientais.

§1º O Departamento de Engenharia da Secretaria de Administração e Planejamento Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias no local a fim de constatar se de fato o parcelamento se deu anterior à vigência da presente Lei Complementar para deferimento ou não da proposta de regularização.

§2º O proprietário no ato da apresentação da proposta da regularização do seu empreendimento deverá optar pela forma de parcelamento, se na forma de Condomínio ou de Loteamento, podendo o Município acatar ou não, respeitando as características urbanísticas e ambientais do local.

§3º No ato do protocolo o proprietário deverá apresentar relatório técnico demonstrando que o referido parcelamento a ser regularizado encontra-se efetivado em data anterior a promulgação desta lei, constando imagens de satélite, fotos, levantamento aerofotogramétrico entre outros elementos que comprovem o fato.

§4º Nos parcelamentos de solo preexistentes à vigência desta Lei, que estiverem em vias de regularização de acordo com as exigências ora prescritas, não será obrigatória a observância dos limites de testada mínima e área mínima de m² por unidade, conforme estabelecido no art. 18, incisos I e II desta Lei Complementar.

Art. 39. Para análise e aprovação do projeto definitivo de regularização devem ser apresentados todos os documentos exigidos para novos empreendimentos, conforme artigo 11 da presente lei.

Art. 40. Deferido o projeto definitivo de regularização de parcelamento de que trata a presente Lei Complementar o Poder Executivo procederá com a tramitação da lei de aprovação nos termos do artigo 13 da presente lei.

Art. 41. Para início das obras de infraestrutura o proprietário do empreendimento assinará o "Termo de Compromisso" no qual se obrigará a executar as obras de infraestrutura conforme termo firmado entre o loteador e o Poder Público Municipal, quando da aprovação do projeto, levando em consideração as circunstâncias do empreendimento, não podendo ser superior ao prazo máximo estabelecido na Lei Federal nº 6.766/1979.

CAPÍTULO VII

DA GARANTIA E DO CAUCIONAMENTO

Art. 42. Para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para as chácaras de recreio, o caucionamento seguirá o rito dos artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 01/2012.

CAPÍTULO VIII

FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 43. O loteamento será submetido à fiscalização do Poder Público quando da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

§1º O responsável pelo empreendimento deverá:

I. Comunicar previamente ao poder público municipal, por escrito, a data de início da execução do cronograma das obras e serviços de infraestrutura urbana, devendo tais obras e serviços serem iniciados no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após a aprovação do empreendimento;

II. Informar, bimestralmente e por escrito, ao poder público municipal acerca do cumprimento da execução do cronograma de infraestrutura aprovado e os lotes objeto de comercialização ou promessa/compromisso de comercialização;

III. Atender às solicitações dos responsáveis pela fiscalização do empreendimento.

§2º O desrespeito a qualquer dos incisos do parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa correspondente a 30 (trinta) Unidades de Referência de Sapezal - URS, por cada infração.

§3º Para cada empreendimento aprovado, será nomeada comissão composta por 3(três) servidores efetivos da área técnica vinculada à implantação de loteamentos, que terá a atribuição de fiscalizar e aplicar as penalidades previstas nesta lei, sem prejuízo da atuação de outros agentes com competência legal para tanto.

Art. 44. A execução da infraestrutura urbana dos loteamentos ocorrerá em etapas, conforme definido em projeto aprovado pelo poder público.

§1º Com a aprovação do empreendimento, e respectivo registro, é permitida a comercialização de até 10% (dez por cento) dos lotes, conforme previamente definido no ato de aprovação.

§2º A conclusão de cada etapa, com o respectivo recebimento pelo poder público, acarretará a proporcional e gradativa liberação de lotes para comercialização ou promessa/compromisso de comercialização.

§3º Para fins do §2º e excluída a fração prevista no §1º, a liberação de lotes comercializáveis ocorrerá em proporção equivalente ao percentual de infraestrutura urbana executada.

§4º O desrespeito às regras deste artigo acarretará a penalidade pecuniária de 50 (cinquenta) Unidades de Referência de Sapezal - URS, por cada lote comercializado ilegalmente.

Art. 45. O projeto de parcelamento do solo rural para chacreamento não executado no prazo do desta Lei importará na reversão da área transformada em Zona de Urbanização Específica para Chácara de recreio - ZUECR - em gleba rural, caducando todas as autorizações e alvarás expedidos.

Art. 46. A execução de parcelamento, após a publicação desta lei, sem aprovação da Prefeitura Municipal, ensejará notificação de seu proprietário para, de imediato, paralisar as vendas e/ou as obras até sua regularização.

Art. 47. Após a notificação, deverá o notificado/empreendedor protocolar pedido de consulta prévia para regularizar o chacreamento nas conformidades desta lei.

Art. 48. Em caso de descumprimento da notificação, o empreendedor incorrerá em:

I. Multa de 100 (cem) URS - Unidade de Referência de Sapezal;

II. Interdição do empreendimento;

III. Multa diária no valor de 30 (trinta) URS - Unidade de Referência de Sapezal, em caso de descumprimento da interdição;

IV. A não conclusão da totalidade das obras de urbanização dentro do prazo de validade fixado no alvará de execução sujeita o proprietário do parcelamento/chacreamento ao pagamento de 200 (duzentas) URS - Unidade de Referência de Sapezal, por mês.

Art. 49. A multa não paga dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa.

Art. 50. Os projetos cuja aprovação tenha caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área à condição de zoneamento anterior, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 51. Constando a qualquer tempo que as certidões apresentadas como atuais não correspondiam com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes as diretrizes expedidas anteriormente à decretação de zona de ur-

banização específica para chacreamento e as aprovações subsequentes.

Parágrafo único. Verificada a hipóteses deste artigo, o projeto será cancelado e as obras imediatamente embargadas pela Prefeitura, respondendo o empreendedor, com seus bens pessoais, pela indenização dos valores pagos pelos adquirentes, sem prejuízo de multa.

Art. 52. Os proprietários ou empreendedores de projetos não executados ou cancelados ficarão impedidos de pleitear novo parcelamento do solo, ainda que sobre outra área, por um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 53. Havendo descumprimento das obrigações assumidas ou decorrentes de lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados pelo Município para cumprirem a obrigação e, persistindo a mora por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, responderão pelas sanções previstas nesta Lei.

Art. 54. Os valores das penalidades pecuniárias instituídas por esta Lei sujeitar-se-ão a correções, na forma prevista pela legislação municipal.

CAPÍTULO IX

DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA CHÁCARAS DE RECREIO – ZUECR

Art. 55. A Zona de Urbanização Específica para Chácaras de Recreio – ZUECR é destinada exclusivamente ao parcelamento do solo rural para fins de uso recreativo e de lazer, sendo permitido apenas o uso residencial unifamiliar.

§1º Além dos demais dispositivos constantes nessa lei, cada unidade imobiliária inserida na ZUECR deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Taxa máxima de ocupação: 50% (cinquenta por cento);

II. Coeficiente mínimo de permeabilidade: 40% (quarenta por cento);

III.Recuo mínimo frontal: 5 (cinco) metros;

IV. Recuos laterais e de fundos (obrigatórios): 3 (três) metros.

§2º É vedado o desmembramento dos lotes originados nos empreendimentos regulares ou regularizados como ZUECR.

Art. 56. Na ZUECR, é terminantemente proibida:

I. A instalação de quaisquer atividades industriais, comerciais ou prestadoras de serviço incompatíveis com a finalidade recreativa;

II. A criação comercial intensiva de animais de médio e grande porte, tais como bovinos, equinos, caprinos e suínos;

III.A construção de galpões industriais, depósitos, oficinas, fábricas ou outras edificações destinadas a atividades produtivas;

IV. A instalação de alojamentos coletivos, instituições religiosas, estabelecimentos educacionais, de saúde ou qualquer equipamento urbano de grande porte;

V. A implantação de cultivos agrícolas de médio e grande porte ou qualquer prática intensiva que possa comprometer o solo, a água ou a vizinhança.

Parágrafo único. Poderão ser autorizadas, mediante análise e aprovação prévia do Município, atividades pontuais de interesse coletivo compatíveis com o uso recreativo e ao lazer, desde que não causem impacto urbanístico ou ambiental significativo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. Após aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o parcelamento ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

§1º Depois de efetivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sapezal o registro do projeto de loteamento e atendido o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo liberará a venda dos lotes restantes da área regularizada nos casos de regularização.

§2º Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado em Cartório de Registro Imóveis dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes.

§3º Ocorrendo as alterações aprovadas deverão ser averbadas no CRI - Cartório de Registro de Imóveis correspondente em completo ao projeto original.

§4º Havendo alterações, o projeto será examinado no todo ou em sua parte alterada, para expedição de nova lei de aprovação.

Art. 58. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de chácaras responderão civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente.

Art. 59. A Secretaria Municipal encarregada da análise do Projeto de Parcelamento resolverá questões técnicas quando omissa a legislação e regulamentos vigentes. O Poder Público Municipal poderá fiscalizar e, se necessário, impor restrições à aprovação de empreendimentos que causem impactos ambientais ou urbanos excessivos.

Art. 60. Aplicam-se aos Condomínios de Lotes as normas do Código Civil e da Lei Federal nº 6.766/79, além da legislação municipal vigente.

Art. 61. Para os empreendimentos destinados à regularização, a prefeitura poderá estabelecer cronogramas de adequação, permitindo a implementação progressiva das infraestruturas essenciais.

Art. 62. As unidades imobiliárias parceladas nesta modalidade terão incidência de IPTU, não sendo admitido o uso rural para fins tributários.

Parágrafo único. O lançamento do IPTU ocorrerá imediatamente após o recebimento do empreendimento pelo Município de Sapezal ou após o prazo estipulado no cronograma inicial caso ocorra prorrogação de prazo ou atrasos na execução do empreendimento.

Art. 63. Todos os parcelamentos do solo rural para fins de chacreamento preexistentes a esta Lei, terão o prazo de 12 (doze) doze meses, contados de sua publicação, para regularização junto ao Município, apresentando, para tanto, toda documentação que lhe for exigida, sob pena de serem considerados clandestinos.

Parágrafo único. O prazo constante nesse artigo poderá ser prorrogado mediante interesse público.

Art. 64. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.613/2021.

Sapezal, 07 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 017/2024

Inexigibilidade de Licitação N° 016/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09,** estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 351.***.***-97, e RG nº 12***95 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida do Pintado, nº 1.009, Cidezal I, Sapezal/MT – CEP: 78.365-000.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 017/2024, com fundamento disposto nos artigos 137, inciso VIII e 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a presente rescisão contratual em razão de o locador possuir pendências fiscais junto à Receita Federal, sem previsão de regularização. Ademais, considerando que foi identificado novo imóvel que atende de forma mais adequada às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, procedeu-se à homologação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, cujo objeto é idêntico ao do Contrato Administrativo nº 017/2024. Assim, torna-se necessária a rescisão do presente ajuste, a fim de viabilizar a formalização da nova contratação, que melhor supre o interesse público e as demandas da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 12 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Locador	**RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO** Locatário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 662.138.864-00.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania

Valor: R$ 84.000,00.

Vigência: A presente locação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses de 13/08/2025 a 13/08/2026, podendo ser prorrogável nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação N° 036/2025.

Secretaria: Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania.

PORTARIA Nº 971/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**056/2025**
OBJETO:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.
CONTRATADO:	**MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**
CPF Nº:	662.138.864-00

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTO CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamen-

to deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 12 de agosto de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

DECRETO Nº 084/2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO – SESSÃO PÚBLICA / CERTAME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o dispositivo do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 que prevê a possibilidade de realização de diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada;

CONSIDERANDO, o dispositivo do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 que prevê a possibilidade na fase de habilitação, acerca da vedação a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência;

CONSIDERANDO, os princípios vinculados a licitação, em especial legalidade, eficiência, interesse público, julgamento objetivo e segurança jurídica, cuja necessidade de manter processos íntegros e eficientes;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída possibilidade da realização de diligências por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Pregoeiro, no âmbito dos processos de licitação realizados por este Ente Público, que observarão os ditames deste decreto.

Art. 2º. O condutor do processo licitatório poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, quando não tiver a exequibilidade demonstrada.

§1º. Além da verificação da exequibilidade poderá ser realizado diligência para verificação de conformidade da assinatura digital da proposta e para fins de complementar a proposta apresentada, como apresentação de fichas técnicas e demais documentos pertinentes.

§2º. Não cabe diligência para reapresentação da proposta ou para apresentação de documentos que era obrigatório na sua apresentação inicial, conforme edital.

Art. 3º. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das proposta

§1º. Não cabe diligência para apresentação de documento não apresentado originalmente, conforme edital, visto que precluso a oportunidade de apresentação.

§2º. A complementação de informações deverá comprovar fatos pré-existentes na época do certame.

§3º. Fica vedado a apresentação de documento novo, considerando aquele emitido após início do certame.

§4º. Considera-se rol de documento exemplificativo para realização de diligência, os seguintes:

I- Verificação de conformidade de assinatura digital;

II- Alteração contratual;

III- Consulta situação pessoa jurídica no TCU;

IV- Certidões fiscal-social-trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

V- Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

VI- Termo de Autenticação – Livro Digital;

VII- Cálculo de índices de boa situação financeira;

VIII- Veracidade da emissão de atestados de capacidade técnica.

Art. 4º. A fim da celeridade processual, o responsável pela condução do certame, havendo a possibilidade de realizar diligências conforme estabelece o presente Decreto, poderá fazê-lo de ofício, com busca nos sítios eletrônicos, ou na impossibilidade, solicitar a complementação do documento no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

Art. 5º. A realização da diligência deverá ser motivada e destacada na ata da sessão.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 12 de agosto de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 122/2025- GAB.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da Lei Complementar Municipal 008/2008 Art.87 § 1º e 2º, e com base no Parecer Social nº 23/CRAS/SND–MT/2025, a servidora **LILIA SOUZA GUIMARÃES,** inscrita no CPF sob o nº XXX.850.641-16, matricula nº 1199 ocupante do cargo de **Professora de Letras,** pelo período de 03 (três) meses.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **04 de julho de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 11 de agosto de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 046/2025

Dispensa de licitação nº 016/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 016/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma de ponte de madeira situada em linha vicinal rural na região do Izael, do município de Serra Nova Dourada – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de agosto de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2025 tendo sua abertura às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 18 de agosto de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de agosto de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 045/2025

Dispensa de licitação nº 015/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 015/2025, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, destinados à execução de adequação na rede elétrica da unidade básica de saúde do município de Serra Nova Dourada – MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde",** que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de agosto de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2025 tendo sua abertura às 09:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 19 de agosto de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de agosto de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE SORRISO - ADIN

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Mu-

nicipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 40 – dos vereadores Zé da Pantanal, Diogo Kriguer, Rodrigo Machado, Iago Mella, Mauricio Gomes Wanderley Paulo, Acacio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o fortalecimento e aprimoramento estrutural e funcional da Associação ADIN especializada no atendimento a pessoas com diversidade intelectual. O recurso será destinado à qualificação do espaço físico e à promoção de atendimentos multidisciplinares e humanizados, assegurando às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias o acesso contínuo e de qualidade a serviços essenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1396.337041.785.1.5.00.1002000 – R$ 859.000,00

VIGÊNCIA: De 04 de agosto de 2025 à 04 de Julho de 2026.

ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR
ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

ATO

A Secretaria de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar do Município de Sorriso/MT através de Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso, comunica que o estabelecimento **RITA DE CÁSSIA PINTO HACHIYA** sob **SIM n° 004**, inscrito no CNPJ sob n° **26.671.691/0001-49** teve seu registro **CANCELADO**, ficando o mesmo autorizado a usar o rótulo em caráter excepcional e temporário até o dia **31/01/2026**, a permissão para a sobreposição de etiqueta em rótulo para migração SIM para SIAPP, considerando a **Manifestação Técnica Nº 01192/2025/CISPOA/INDEAMT**, de 23 de julho de 2025.

Sorriso, 23 de julho de 2025.

Maysa Regina Medeiros

Coordenadora do S.I.M. – Sorriso

Médica Veterinária / CRMV-MT 07922

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 061/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 41 – do vereador Acácio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 3.680, de 7 de maio de 2025 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição equipamentos permanentes ortopédicos como: cadeira de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas, o qual visa a continuidade do PROJETO “BANCO ORTOPÉDICO”, a fim aperfeiçoar as ações e atividades realizadas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1445.337041.1186.1.5.00.1002000 - R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: De 04 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.792, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Marcos Pedro Soares**, matrícula nº 14493, do cargo efetivo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.794, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TITULAR: MOACIR DE CHAVES CAMPOS

SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1.646, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica o interesse na locação de imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento para Idosos.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

· Prédio em Alvenaria

· Mínimo de 04 quartos

· Mínimo de 04 banheiros

· Sala de jantar

· Sala para escritório

· Cozinha grande, preferência com móveis planejados

· Área grande para lazer

· Garagem

· Instalação elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento

· Possibilidade de adaptação para aparelhos elétricos, incluindo ar-condicionado

· Capacidade para implantação de internet

· Portão eletrônico e com interfone

· De preferência, que o prédio tenha adaptação para cadeirantes e idosos (barras e portas largas)

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestem a regularidade do imóvel/propriedade ofertado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 12 de agosto de 2025.

DANIELA MARSOLA STEL

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.793, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pela elaboração da Tabela de Temporalidade Documental, no âmbito da implantação do sistema SIGA-DOC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do sistema SIGA-DOC no âmbito da administração pública municipal, visando à modernização da gestão documental e à efetiva implementação da política de gestão de documentos eletrônicos e processos administrativos digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Tabela de Temporalidade Documental como instrumento essencial de controle, classificação, guarda e destinação dos documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.159/1991, do Decreto nº 4.073/2002, bem como das diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos para elaboração da referida Tabela, observando as especificidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Controladoria Geral do Município de Sorriso, registrada por meio do Ofício CGM nº 135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jucineide Alves dos Santos, matrícula funcional nº 71, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como responsável pela organização e coordenação da comissão encarregada de promover estudos, análises e a elaboração da minuta da Tabela de Temporalidade Documental do Município de Sorriso, no âmbito da implantação do sistema SIGA-DOC.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – instituir e coordenar os trabalhos da comissão técnica multidisciplinar voltada à construção da Tabela de Temporalidade Documental;

II – promover reuniões, levantamentos e entrevistas com as unidades produtoras de documentos;

III – garantir que os estudos estejam alinhados às normas arquivísticas e orientações dos órgãos competentes, especialmente o CONARQ;

IV – propor a minuta da Tabela de Temporalidade, a ser submetida à aprovação superior e posterior integração ao SIGA-DOC;

V – manter a Controladoria Geral do Município informada sobre o andamento dos trabalhos e providências adotadas.

Art. 3º A execução desta designação não implicará em prejuízo das demais atribuições funcionais do servidor, devendo ser compatibilizada com sua carga horária e responsabilidades regulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA E ANALISE BACTERIOLOGICA".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/08/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 29/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/08/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/08/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 29/08/2025 as 12:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA "DAIA & ADRIANO" NO LANÇAMENTO DO 17º FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO A SER REALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS, EM SORRISO-MT.**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a realização e promoção do Festival de Pesca pela Prefeitura Municipal de Sorriso que se reveste de grande relevância social, cultural e econômica. Trata-se de um evento já consolidado no calendário do município, que além de incentivar o turismo e movimentar a economia local, promove o convívio social, o lazer comunitário e a valorização de práticas esportivas e culturais. A abertura do festival é momento simbólico de integração da população, fortalecendo valores como cooperação, respeito e convivência harmônica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **BETEL PRODUÇÕES ARTISITICAS -** CNPJ: 28.383.546/0001-98

VALOR GLOBAL: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "SÉRGIO REIS", NO LANÇAMENTO DO "17º FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO", A SER REALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS, EM SORRISO-MT.**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a realização e promoção do Festival de Pesca pela Prefeitura Municipal de Sorriso que se reveste de grande relevância social, cultural e econômica. Trata-se de um evento já consolidado no calendário do município, que além de incentivar o turismo e movimentar a economia local, promove o convívio social, o lazer comunitário e a valorização de práticas esportivas e culturais. A abertura do festival é momento simbólico de integração da população, fortalecendo valores como cooperação, respeito e convivência harmônica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **MC PROMOCOES ARTISITICAS LTDA -** CNPJ: 26.774.529/0001-56

VALOR GLOBAL: **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "THULIO E THIAGU", NO LANÇAMENTO DO "17º FESTIVAL DE PESCA ZÉ ARAGÃO", A SER REALIZADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS, EM SORRISO-MT.**

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a realização e promoção do Festival de Pesca pela Prefeitura Municipal de Sorriso que se reveste de grande relevância social, cultural e econômica. Trata-se de um evento já consolidado no calendário do município, que além de incentivar o turismo e movimentar a economia local, promove o convívio social, o lazer comunitário e a valorização de práticas esportivas e culturais. A abertura do festival é momento simbólico de integração da população, fortalecendo valores como cooperação, respeito e convivência harmônica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA -** CNPJ: 45.267.148/0001-25

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CULTURA
EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024 e dá outras providências**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMCT)** e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCT nº 005/2025, de 29 de julho de 2025, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de Fomento à Execução de Ações Culturais, designado **"FESTIVAL DA CULTURA 2025"**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCT nº 005/2024, de 29 de julho de 2025.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de REQUERIMENTO, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 543, Bairro Centro-Sul, Park Shopping Sorriso, 2º Piso, CEP: 78896-970, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na **Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Música; Patrimônio Cultural e Teatro**, possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013.

3. DO APOIO AOS PROJETOS:

3.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025", selecionará **89 (oitenta e nove) projetos culturais das Câmaras Temáticas Setoriais de Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Bandas e Fanfarras; Cultura Popular; Danças; Literatura; Música; Patrimônio Cultural e Teatro, totalizando o valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** na forma de Fomento de Ações Culturais, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2025"					
ITEM	**CÂM. TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3.1.1	Artesanato	Cursos de Artesanato 40 h (mínimo de 10 aprendizes)	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
3.1.2	Artesanato	Cursos de Artesanato 20 h (mínimo de 10 aprendizes)	06	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
3.1.3	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
3.1.4	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo novo Teatro/Dança/Circo	2	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
3.1.5	Artes Cênicas	Apresentações de espetáculo Teatro/Dança/Circo	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
3.1.6	Artes Cênicas	Oficina/Workshop de Teatro/Dança/Circo (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
3.1.7	Artes Cênicas	Apresentação de Auto de Natal	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3.1.8	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
3.1.9	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
3.1.10	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
3.1.11	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (DOC/Ficção/Animação)	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
3.1.12	Audiovisual	Curso/Oficina/Workshop de produção audiovisual (carga horária de 20 horas e no mínimo 10 aprendizes)	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
3.1.13	Audiovisual	Produção de Videoarte para iniciantes em Audiovisual	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
3.1.14	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
3.1.15	Cultura Popular	Eventos de Capoeira Batizado; Trocas de Cordas e Graduação	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
3.1.16	Literatura	Obras Literárias novas/republicações (mínimo de 300 exemplares)	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00
3.1.17	Literatura	Eventos Literários	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
3.1.18	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
3.1.19	Música	DJ (Disc Jockey)	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
3.1.20	Música	Cantor Solo	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00
3.1.21	Música	Dupla Musical/Instrumental	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
3.1.21	Música	Grupo Musical/Coral (mínimo 04 artistas cantando).	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
3.1.23	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Mulher"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3.1.24	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "Índia"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3.1.25	Patrimônio Histórico	Restauro Esculturas "A Violinista"	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3.1.26	Patrimônio Histórico	Plano Museológico de Sorriso Etapa II	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
3.1.27	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para o novo Paço Municipal	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
		TOTAL DE PROJETOS	**89**	**VALOR TOTAL**	**R$ 600.000,00**

4. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

22 – Secretaria Municipal de Cultura - SEMCT

22.002 – Fundo Municipal de Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Código: 22.002.13.392.0020.2143

Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física (Redu 929)

Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (redu 930)

Fonte: 1.500.0000000

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

5.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

5.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

5.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

Sorriso/MT, 12 de agosto de 2025.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria SEMAD Nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto de Cultura

Portaria SEMAD 024/2025

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT Nº 005/2025

SEMED

EDITAL 078 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 078 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	Pedagogia 30h	82	13/08/25 – 8h	13/08/25 – 13h30
RAYNNA MARTINS DA SILVA	Pedagogia 30h	83	13/08/25 – 8h	13/08/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	Pedagogia 40h	35	13/08/25 – 8h	13/08/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente

posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 12 de agosto de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - PROTOCOLO Nº 14277/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: MHR PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa MHR PEREIRA, na pessoa de seu representante legal, Sra. MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA**,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 159,05 (cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PROTOCOLO Nº 14882/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sra. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO DE BARROS**,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 40.463,14 (um mil e setecentos e oitenta reais e três centavos),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 196/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - PROTOCOLO Nº 19597/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, na pessoa de seu representante legal, Sra. FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS**,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 050/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMISSÃO DE DAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - PROTOCOLO Nº 19596/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADA: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO: A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sra. RAFAELA FREITAS METELO DE ALMEIDA**,** da emissão do **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** oriundo do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 1.735,00 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais),** por descumprimento contratual da **Ata de Registro de Preços n° 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 051/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br - CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERIODO DE 1 ANO , VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCICIO 2025.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 11 de AGOSTO DE 2025.

DAIANE DOS SANTOS SILVA

VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025

REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tabaporã/MT, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II A E II B), GERADOS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, INCLUIDO AS LOCALIDADES DE AMERICANA DO NORTE E NOVA FRONTEIRA.

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 21 de agosto de 2025, ás 07h30min.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso - Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT, e na Internet, site https://www.tabapora.mt.gov.br/.

Fundamento Legal: Regida pelos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Tabaporã-MT, 11 de agosto de 2025.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRENCIA Nº 004/2025/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ETA MODULAR E DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS DE 3000M³ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de Novembro de 2025 (Horário de Brasília)**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 18 de Agosto de 2025 às 16h00min do dia 07 de Novembro de 2025**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Bra-

sil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo, as Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo e demais documentos, poderão ser retirados gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 12 de Agosto de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 8.008/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 1º REVISÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO TOYOTA SW4, PLACA: SME9A28, CHASSI: 8AJBA3FS3S0380601, para atender a demanda deste gabinete, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.971.360/0012-19, **cujo valor total é de R$ 4.425,96 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 12.08.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.655/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, do Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: *AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS,* a fim de atender a demanda das secretarias deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 12.08.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.638/2025 com o objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO AÉREO DE 225 KVA – JARDIM BURITIS I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 835/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA – 49.155.851/0001-00 no valor de R$ 107.492,02 (cento e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos),demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ERRATA PP 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A ERRATA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 099/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/09/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEISL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PE-

LOS TELEFONES 66.3534.2500.

LEIA-SE:

PROCESSO: 099/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/08/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA "MEDIADOR" ESTÃO DISPONÍVEISL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO AD 006/2025

AVISO PUBLICAÇÃO AD 006/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°067/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS (CIMINAS), PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE MODO A ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, **CONSTANTES NESTE PROCESSO**, vem por meio deste informar que a empresa BELLA LUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.674.080/0001-61, com sede na Rua Xavier de Gouveia, 33, Apto 102, Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-166, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Senhora Maria Auxiliadora Antonio Gouthier Caldas, COM O VALOR DE R$ 745.330,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇAO AVISO DE RESULTADO PP 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 095/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PÃO CASEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

VENCEDORES:

ASSOCIACAO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PORTAL DA AMAZONIA - A.M.A.F.P.A

CNPJ: 16.403.259/0001-13

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 436/2025

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias ao servidor, lotados na secretaria abaixo discriminada, que estará gozando férias no mês de AGOSTO/2025, no período **ABAIXO DESIGNADO**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2025 A 21/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com a data retroativa em 01 de Agosto e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025, de Fornecimento de Veículo Automotor tipo Ambulância.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS - LTDA

CNPJ: 03.093.776/0007-87

INCLUSÃO DE DADOS DO FORNECEDOR: As partes resolvem, de comum acordo, incluir a Empresa Filial da MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 651.120.671-87,localizada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Avenida General melo, nº 125 – Bairro Campo Velho, CEP: 78.065-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0006-04, ao Contrato 65/2025, originado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 (Adesão), Município de União do Sul – MT.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Aquisição de Veículo Ambulância de nº 65/2025, assinado em 08 de agosto de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 12/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.609, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a divulgação da lista de espera para vagas em Creche e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do §1º, do art. 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao Poder Público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2023, de 27 de março de 2023, do GAEPE-MT (Gabinete de Articulação para a Efetividade das Políticas Públicas da Educação em Mato Grosso), com participação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dentre outros órgãos importantes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras de divulgação da lista de espera para vagas de Creche da Rede Pública Municipal de Educação;

DECRETA: Art. 1º. Fica determinado a publicação no site da prefeitura, da lista de espera para as vagas de creche na rede pública municipal de educação de União do Sul-MT.

§ 1º. Na publicação constarão apenas as iniciais do nome da criança, com a pontuação da mesma e a sua colocação na classificação.

Art. 2º. Para a classificação da lista de espera no sistema eletrônico, serão adotados os critérios socioeconômicos recomendados na Nota Técnica nº 001/2023 do GAEPE-MT, sendo:

I - criança com deficiência;

II - mãe em situação de violência doméstica;

III - criança vítima de violência doméstica;

IV - criança em situação de acolhimento institucional;

V - família beneficiária de programa social Bolsa Família, BPC e Ser Família;

VI - família monoparental considerada de baixa renda;

VII - mãe economicamente ativa considerada de baixa renda;

VIII - responsável que apresente declaração de hipossuficiência financeira;

IX – escola/creche solicitada atenda ao zoneamento da residência do responsável;

X - criança matriculada ou vinculada em unidade escolar de outra cidade aguardando vaga para transferência;

XI - ordem cadastral crescente no sistema eletrônico da Central de Vagas.

§ 1º. Em caso de empate na classificação, fica estabelecido como critério de desempate, a Ordem de Inscrição Cadastral.

§ 2º. Os critérios descritos neste artigo para a classificação só serão inseridos e/ou validados no sistema eletrônico mediante a comprovação documental por órgãos competentes.

Art. 3º. Fica a Secretaria escolar da Creche Municipal Santo Anjo responsável pelo cadastro da criança no sistema eletrônico, classificação e envio das informações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para publicação no sítio (site) eletrônico da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT na Internet.

§ 1º. Para classificação no sistema serão adotados parâmetros de pontuação para cada critério disposto no art. 2º deste decreto.

§ 2º. Os pontos dos critérios serão somados, estabelecendo uma ordem decrescente de classificação. § 3º. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o valor dos pontos de cada critério somente será apresentado a órgãos oficias, mediante solicitação formal.

Art. 4º. O ordenamento da classificação terá alterações diárias, ocorrendo sempre que houver atualização no sistema, que se justifica pelo ingresso de novas crianças no sistema de lista de espera e/ou outras alterações cadastrais.

Art. 5º. A publicação das informações previstas neste decreto sofrerão interrupções no final e no início do ano letivo, quando a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria específica disciplinando datas, período para novas inscrições e matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2025

Data: 11/08/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ODELISE LURDES ALBERTON – Professora de Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora da Matrícula nº 1058, por um período de 15 (quinze) dias, de 11 de agosto a 25 de agosto de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 05 de março de 2017 a 04 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Data: 12/08/2025.

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **Kalleu Eloi Correa Sachet**, inscrito no CPF sob o nº 068.432.079-79, Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer, a partir desta data, a função de **Fiscal de Contrato** para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
066/2025	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO AS PONTES DE MADEIRA.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – LTDA	11/08/2026

Art. 2º. O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências julgadas cabíveis.

Art. 3º. O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2025

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na seleção, organização, curadoria, coleta de dados, documentos, arquivos, imagens, realização de entrevistas, produção textual, editoração, diagramação e entrega de livro digital, com vistas a registrar e preservar a história política e administrativa do município de união do sul – mt.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.579,98 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 18 de agosto de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme mo-

delo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br .

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 12 de agosto de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PORTARIA Nº 453/2025

Data: 12/08/2025.

Dispõe sobre a recondução dos Conselheiros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei nº 369, de 02 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 763, de 24 de maio de 2021;

Considerando o disposto no § 6º, do art. 5º, da Lei municipal nº 369 de 02 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os Conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, do Município de União do Sul, designados pela Portaria nº 161/2025, com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Selma Maria Maximiano – Conselheira Titular;

2. Fabielly Perondi Usinger – Conselheira Suplente.

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

1. Leila Nadine Seger – Conselheira Titular;

2. Sayonara Frandoloso – Conselheira Suplente.

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, sendo um de nível superior e outro de nível médio ou básico:

1. Nádia Cristina de Campos Tanamati – Conselheira Titular (nível superior) - Presidente**;**

2. Luciani Regina Bulla – Conselheira Suplente (nível superior);

3. Micheline Pereira de Souza – Conselheira Titular (nível médio ou básico)**;**

4. Lucineire Abreu da Conceição - Conselheira Suplente (nível médio ou básico).

III – DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Edineia Almeida Tomazzi – Conselheira Titular;

2. Gislene Ferreira da Silva Costa – Conselheira Suplente.

b) Representantes da Rede de Apoio às Famílias Extraordinárias - RAFE:

1. Tatiane Baldissera dos Santos Souza – Conselheira Titular;

2. Jéssica Francieli Gonçalves Duarte – Conselheira Suplente.

c) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1. Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular;

2. Ruth Francisco da Silva – Conselheira Suplente.

d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:

1. Lucivani Marangoni Peruzzo – Conselheira Titular (Igreja Católica);

2. Jhon Cleiton Bueno - Conselheiro Suplente (Igrejas Evangélicas).

Art. 2º. O mandato dos conselheiros reconduzidos será de 02 (dois) anos, de 23 de junho de 2025 a 22 de junho de 2027, podendo haver recondução. (art. 5º, § 6º, Lei nº 369 de 02/12/2009).

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde continuará sendo presidido pela Conselheira Nádia Cristina de Campos Tanamati.

Parágrafo Único – Nas eventuais ausências ou impedimentos da presidente, será procedido na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 23 de junho de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de agosto de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: 29/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Aldinaly Faria Melo – CPF ***.403.811-**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica - 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 3.088,55 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 01/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

ALDILANY FARIA MELO

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 30/2025.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Celina Xisto Bezerra – CPF ***.702.741-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial - ADEE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 1.952,16 por mês.

Prazo: Até 19/12/2025.

Data assinatura: 11/08/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

CELINA XISTO BEZERRA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** registro de preços para adesão de Ata de REGISTRO DE PREÇO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de quarteirização para conservação de veículos, Visando contratação dos serviços especializados de fornecimento e operação de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados nas tecnologias GSM/GPRS/GPS e SATELITAL, de forma parcelada, de acordo com a demanda, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos – MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 25.632,00 **DATA EMISSÃO:** 12/08/2025, **DATA VENCIMENTO:** 12/08/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, GERENCIADA PELA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI. Vale de São Domingos-MT, 12 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 16/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 16/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para serviços de auxilio funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, a fim de atender as necessidades de famílias e/ou indivíduos que procuram os serviços da secretaria municipal de assistência social de Vale de São Domingos-MT, solicitando o benefício eventual na condição de auxílio funeral conforme prevê a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, assegurado pela Lei Municipal nº 327 de 04 de fevereiro de 2013, do Município de Vale de São Domingos – MT. DATA DE ABERTURA: 28/08/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 12 de agosto de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 06/CMRF/2025

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a inexistência da posse do conselheiro titular, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 4.354/2018, do disposto no Processo Gespro nº 1064006/25, bem como do artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 85/2018 e do Decreto Municipal nº 49/2025, resolve:

Art. 1º Convocar o **Conselheiro Suplente, Vereador BRUNO LINS RIOS**, representante do Poder Legislativo Municipal, para participar da **68ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2025**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF 137 – **ITAÚ UNIBANCO S.A.** – (Processos: 825043/22, 00829654/22 e 931468/23) X Fisco Municipal – ISSQN – Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA;

2 – Processo CMRF 163 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 921270/23, 921631/23, 988551/24, 990676/24, 1012404/24, 1015476/24 e 1021190/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

3 – Processo CMRF 164 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 945644/24 (3 volumes), 999106/24, 1015481/24 e 1021201/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

4 – Processo CMRF 165 – SPE CONCESSIONÁRIA AEROESTE AEROPORTOS S.A. – (Processos: 967081/24, 968289/24, 1000188/24 e 1026330/25) X Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora: ADRIANA SCHLITTER;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de agosto de 2025.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 208/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, no período de **27/08/2025 à 05/09/2025,** à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, cargo de Contadora da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA Nº 207/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, no período de **18/08/2025 à 27/09/2025,** à servidora **VÂNIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO**, cargo de Agente da Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA N° 253/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares n° 3797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4163/2016, 4189/2017, 4293/2017, 4335/2018, 4430/2019 e 4660/2020 que “dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

PROFESSORES - NÍVEL SUPERIOR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA (MAT 135617)	B-03
02	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI (MAT 100809)	B-04
03	ANGÉLICA SATSUKI KIMURA (MAT 84119)	B-06
04	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA (MAT 130631)	C-03
05	ELENIR LACERDA CINTRA (MAT 130614)	B-03
06	ELENIR LACERDA CINTRA (MAT 82136)	B-05
07	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS (MAT 135640)	B-03
08	ESMARENECILDES ASSIS (MAT 146460)	B-02
09	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA(MAT 130568)	B-03
10	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA (MAT 130529)	B-03
11	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA (MAT 81985)	B-05
12	LIDIANE CRISTINA GARCIA OLIVEIRA LIMA (MAT 135683)	B-03
13	LUANA FRANÇOISE MARQUES DE JESUS BRITO (MAT 135684)	B-03
14	LUCIENE DE ASSUNÇAO (MAT 135682)	B-03
15	LUCYANA COSTA SAMPAIO RESENDE (MAT 135678)	B-03
16	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES (MAT 135681)	B-03
17	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS (MAT 137170)	B-03
18	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS (MAT 132811)	B-03
19	RENATA LIMA DA SILVA (MAT 135673)	B-03
20	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO (MAT 101200)	B-08
21	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA (MAT 135672)	B-03
22	SONIA REGINA DE MOURA (MAT 132773)	B-03
23	VANESSA GABRIELY DA SILVA (MAT 135642)	B-03
24	WILLIAN DA SILVA ASSUNÇÃO (MAT 135670)	B-03

PROFESSORES - NÍVEL MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS (MAT 17598)	C-08
02	MIRIAN CEZARIO GUEDES (MAT 35816)	C-08
03	NILVA DA SILVA GONCALVES (MAT 37065)	C-08

TSAE - SERVIÇOS GERAIS ELEMENTAR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ALEXSANDRA DA SILVA DIAS (MAT 1964)	D-08
02	ELIANA MUNIZ AGUIAR (MAT 13147)	D-08

03	ELAINE DIAS DA SILVA (MAT 12834)	D-08
04	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO (MAT 27656)	D-08

TSAE - SERVIÇOS GERAIS MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	CID DE SOUSA DA SILVA (MAT 130281)	B-03
02	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE (MAT 130335)	C-03
03	ROSILENE MENDES DA SILVA (MAT 130415)	C-03
04	VILMA MAZIERI PERES (MAT 130406)	A-03

TSAE - NUTRIÇÃO - ELEMENTAR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	DALVA MARIA ARRAIS ZANIN (MAT 9622)	D-08
02	JEONICE AUGUSTA DA SILVA (MAT 21693)	C-06
03	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA (MAT 33437)	D-08
04	MARILZA APARECIDA SALLES (MAT 34149)	C-08
05	PATRICIA ALMEIDA MONGE (MAT 38227)	D-08
06	ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES (MAT 40669)	B-08

TSAE - NUTRIÇÃO - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA (MAT 84125)	C-05
02	MARINICE SILVINA DA SILVA (MAT 82207)	B-05
03	ROSIMEIRE APARECIDA DE JESUS (MAT 86733)	A-05

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	BRUNO HENRIQUE NAVARRO (MAT 130717)	C-03
02	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	C-03
03	LEONARDO LIMA FRAZÃO (MAT 84427)	C-05
04	MANOEL NARCISO DA SILVA (MAT 87184)	C-05
05	NAGIB JOSE CAPUCHO (MAT 82127)	C-05

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ELEMENTAR

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ELIANY MARIA OLIVEIRA E SILVA(MAT 13397)	D-08
02	JULIO CESAR CARNEIRO DIAS (MAT 25517)	D-08
03	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE (MAT 31248)	D-08
04	REINALDO SANTOS MAGALHAES (MAT 39610)	B-08

TAE - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ADILSON MARQUES BOTELHO (MAT 595)	C-08

TDI - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ANGELA MARIA MANEIA (MAT 135625)	C-03
02	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA (MAT 130773)	C-03
03	MIKAELA SANTA DOS SANTOS (MAT 152255)	B-02
04	PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS (MAT 135624)	C-03
05	ROBERTA LACERDA SANTOS (MAT 135637)	C-03
06	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO (MAT 135654)	C-03
07	URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	C-08

TDEE - MÉDIO

N°	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
01	ALISSON MARTINS DA SILVA (MAT 152483)	B-02
02	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI (MAT 135663)	C-03
03	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JÚNIOR (MAT 135677)	C-03
04	LUANA SOUZA DA SILVA (MAT 135674)	C-03
05	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS (MAT 135626)	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 01/08/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15 /08/2025.

Atenciosamente,

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte Lazer

Várzea Grande – MT,15/08/2025.

PORTARIA Nº 856/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1062225/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, **o cargo de** PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, ocupado pela servidora **SILVIA YUKI NISHIYAMA SAITO, matrícula nº 132347**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 01/08/2025 a 01/08/2028.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 786/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1071315/25;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Ediley Batista Pereira Farias, matrícula n° 152307, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

05 de agosto de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 814/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e suas alterações que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Procuradoria Geral do Município, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
151812	JULIANA GRIMA DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01/06/2022	40 H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 812/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 3.453/2010 e suas alterações que dispõem sobre a criação da Carreira do Fiscal Municipal:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
95329	JULIO CESAR DE MORAES GONÇALVES	FISCAL MUNICIPAL – PERFIL POSTURA	11/07/2013	40 H	C-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 11/07/2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 811/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 e suas alterações que "dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Viação e Obras, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/PERFIL	DATA DE ADMISSÃO	C/H	CLASSE/NIVEL
95454	NAIANE CRISTINA NEGRÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2013	40 H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 19/07/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 829/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1071001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **WILSON MARCIO DE SIQUEIRA**, Matrícula **86903**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico Agrícola ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **31/07/2025**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARDEN MORAES AYRES (ESPÓLIO DE)	021.761.061-72	9167/00090/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: MARCOS JOSE DA SILVA Matrícula: 00173927 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA / 421 Assinatura:		

Data de afixação: 13/08/2025

Data de desafixação: 28/08/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 30/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA, entidade filantrópica sem

fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.116.188/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido pelo art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 53/2024, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1067287/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “EDUCANDO E PRATICANDO VÔLEI KIDS”, visando promover a pratica de esporte educacional para 350 (trezentos e cinquenta) crianças e adolescentes em provável situação de vulnerabilidade social no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: Saldo remanescente do termo de fomento R$ 22.851,85 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’ OGLIO MOCCELINI, inscrita na matrícula n. 19034; e, na função de suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrito (a) na matrícula n. 144006;

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO CONTRATO N. 081/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a empresa J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.553.859/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 053/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 011/2025, da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, a qual deu origem a Adesão n. 19/2025 da Secretaria Municipal De Administração de Várzea Grande - MT, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, no que couber Processo Gespro n. 1065117/2025. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a ata de registro de Preço de Aparelhos de Ar Condicionado nº 053/2025 oriunda do pregão eletrônico nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil e sento e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal De Administração designa neste ato como Fiscal e Fiscal Suplente os seguintes servidores: Fiscal: O(a) servidor(a) Walfrido de Souza Benevides, inscrito na matrícula n° 166594. Fiscal Suplente: O(a) servidor(a) Adonis Conceição Dantas, inscrito na matrícula n° 166594.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2025.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA

CONTRATADA

EXTRATO CONVÊNIO N. 08/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.214/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem por objeto, a prestação de tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos: 196 a 200; Lei 8.080/90, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS; Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024 altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne; Portaria Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria n°. 529/MS/GM/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); nos caso omissivos subsidiariamente a Lei 14.133/2021. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto, a prestação de ações e serviços de assistência à saúde para atendimento à Saúde Materna e Infantil no Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar – CPNp destinado à assistência ao parto de risco habitual, fora de estabelecimento hospitalar, que prestam assistência ao trabalho de parto, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido, projetados para oferecer um ambiente acolhedor e assistência humanizada às gestantes que desejam o parto normal, definidos no PLANO OPERATIVO. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, o valor estimado global anual é de até R$ 9.894.259,48 (nove milhões quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente aos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, Estadual e Municipal, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no PLANO OPERATIVO, com a seguinte classificação orçamentária: Investimento: R$ 2.138.430,03*

Custeio (insumos, medicamentos e serviços): R$ 7.755.829,45 Valor global: R$ 9.894.259,48. UO: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0160. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver renovação, em comum acordo, mediante Termo Aditivo, FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na fun-

ção de fiscal titular, a servidora MARIELY PATRICIA MONTEIRO, a matrícula n. 172856, Fiscal Suplente a servidora LETÍCIA TATIANE GOMES DA SILVA FERRO, matrícula n. 172511.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

CONCEDENTE

ANGELO MAÉRCIO FINOCHIO JUNQUEIRA

FUNDAÇÃO ESPÍRITA RACHELE STEINGRUBER

CONVENENTE

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 75/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1058278/2025. OBJETO: Constitui o objeto deste termo a execução do serviço de acolhimento institucional para atender até 55 (cinquenta e cinco) idosos com idade de 60 anos ou mais que não tem condições de sobreviverem sozinhos ou familiares carentes que não possam oferecer as mínimas condições de sobrevivência, provenientes do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que será repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora JOCILENE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. xxx.927.031-xx, e fiscal suplente, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF n. xxx.581.311-xx.

DATA DE ASSINATURA: 12.08.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 191/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa MENEGUETI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 08.637.971/0001-59, sob o NIRE n. 51201003947, CNES n. 6956068. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, II “c” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2023, Processo Gespro n. 1062566/2025. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresas para prestar os serviços de audiometria e emissões Otoacústicas para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor global de R$498.672,00 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/01600. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva designada pela Secretaria de Saúde, na função de FISCAL TITULAR a senhora STEFFANY LORRANNY SANTOS CARNEIRO, inscrita na matricula 167811, e na função de FISCAL SUPLENTE, o servidor ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM, inscrito na matricula 141232 e como GESTOR DO CONTRATO o servidor MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA, inscrito na matricula 84678.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MENEGUETI & CIA LTDA

CONTRATADA

PORTARIA Nº872/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC. TODOS EFEITOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA NOIZES DA COSTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS-PERFIL-ASSISTENTE SOCIAL	**02.04.2009**	09 ANOS 00 MESES 04 DIAS	30H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº870/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial Processo n°. **1042647-67.2024.8.11.0002**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	MÉDICA – CIRURGIÃO GERAL	**11.03.2019**	20H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº871/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial Processo n°. **1024662-85.2024.8.11.0002**

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY	MÉDICA	**14.05.2018**	20H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº852/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n°.4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec. Todos efeitos	AFAS. SEM ONUS	C/H	CLAS/ NÍVEL
SEBASTIÃO SILVA COSTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS-PERFIL- MOTORISTA	**30.08.2002**	03 ANOS 06 MESES 22 DIAS	02 ANOS	40H	**D-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº854/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; n°. 4.864/2021 e n°.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria nº 202/2022** de Elevação de Nível publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 28 de fevereiro de 2022, página 786, para **CORRIGIR** somente em relação ao servidor **BENEDITO ELIAS AVANÇO**, no que diz respeito ao nível:

ONDE SE LÊ:

NOME	MAT	CLASSE	NIVEL
BENEDITO ELIAS AVANÇO	**5776**	**D**	**10**

LEIA-SE:

NOME	MAT	CLASSE	NIVEL
BENEDITO ELIAS AVANÇO	**5776**	**D**	**09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°873/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1003363-88.2019.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
SILAS LOPES BARBOSA JÚNIOR	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**28.12.2018**	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **11 de agosto 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº869/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1029056-38.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.06.2004	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº868/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1027031-52.2024.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTORISTA	14.05.2018	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº825/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ASSISTENTE SOCIAL	22.04.2019	30H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº826/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
THIAGO RODRIGO DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS	17.04.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº853/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 5.149/2023, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Contador Municipal e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
PHILIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA	CONTADOR MUNICIPAL	**26.08.2013**	40H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **26.08.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº866/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei n°. 5.409/2025, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pela Lei supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.TODOS EFETOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
CINTIA DA SILVA SERRANO	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE	**15.10.2012**	08 ANOS 03 MESES 18 DIAS	40H	**D-08**
ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**
JAMES FRANK MENDES CABRAL	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE	**28.10.2021**	****	40H	**B-02**
MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE	**05.11.2012**	****	40H	**D-05**
MARCIANA TEREZA DE SENE	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.TODOS EFETOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**09.08.2022**	****	40H	**B-02**
DANIEL VIEIRA DE MIRANDA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**
JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**17.10.2012**	****	40H	**C-05**
KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**
LUIZ ALBERTO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**06.02.2014**	****	40H	**D-04**
MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**
NATALIE BORGES D ELIA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**
THIAGO DA MATTA COPRIVA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**04.05.2022**	****	40H	**A-02**
VINICIUS ROMÃO RONDON DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	**04.05.2022**	****	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº823/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.294/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços Internos e Externos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CLEITON DA CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE GARI	AGENTE DE APOIO DE SERVIÇOS EXTERNOS PERFIL –AGENTE GARI	27.02.2019	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de julho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°874/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de FISCAL MUNICIPAL e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Lei supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JONATAN RODRIGUES ARRUDA SILVA	FISCAL MUNICIPAL- PERFIL FISCAL DE OBRAS	**26.07.2022**	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **12 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal,

PORTARIA Nº867/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo n°.1006049-80.2025.8.11.0002;**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
EMERSON MENDES MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS-PERFIL-ENFERMEIRO	26.06.2020	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **07 de agosto de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 857/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1053871/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, **o cargo de** PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, ocupado pela servidora **CRISTIANE REGINA GONCALVES OLIVEIRA, matrícula nº 135482**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 01/07/2025 a 01/07/2028.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 033/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 028/2025/CME/VG, ao **Centro Educacional Ayrton Senna,** mantido pelo Centro Educacional Ayrton Senna LTDA, situada à Rua Sergipe, Nº 07, Bairro Centro Sul, CEP: 78.135-609, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 034/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 029/2025/CME/VG, o **Centro Educacional Infantil Colônia Bom Pastor/Creche**, mantido pela Colônia Bom Pastor de Mato Grosso, situado à Rua Mateus Barbosa, Nº 13, quadra Nº 76, Bairro São Simão, CEP: 78.145-418, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2025.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

---

RESOLUÇÃO Nº. 035/2025/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica, Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 030/2025/CME/VG, o **Centro Educacional Infantil Colônia Bom Pastor/Creche,** mantido pela Colônia Bom Pastor, situado à Rua Mateus Barbosa, Nº 13, quadra Nº 76, Bairro São Simão, CEP: 78.145-418, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de agosto de 2025.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Igor da Cunha Gomes da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 183, DE 11 DE AGOSTO DE 2.025.

Comissão Permanente de Avaliação e Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e de Enquadramento dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 3.507, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer em caráter permanente no âmbito da Secretaria Municipal e saúde a Comissão Permanente de Avalição e Revisão de Comissão Permanente de Avaliação e Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e de Enquadramento dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Setor	Situação Funcional	Função
Jodson Junior de Oliveira Assunção	132899	Profissional Nível Superior – Gestor Público	Recursos Humanos	Carreira	Presidente
Maria Anselma de Castro Henrique	31573	Agente de Saúde Municipal – Administrativo	Recursos Humanos	Carreira	Membro
Jean Biancardini Filho	137444	Profissional Nível Superior – Gestor Público	Planejamento e Orçamento	Carreira	Membro
Marco Tertuliano de França	86155	Profissional Nível Superior – Economista	Assessoria de Planejamento	Carreira	Membro
Márcio Frederico de Macedo Arruda	84678	Profissional Nível Superior – Fisioterapeuta	Superintendente Atenção Primária	Carreira / Comissão	Membro
Alessandra Carreira Rodrigues	130034	Profissional Nível Superior – Enfermeira	Gerente de Vigilância Epidemiológica	Carreira / Comissão	Membro
Yanna Baralle Silva Wakiinaguni	132894	Assistente Técnico	Gabinete	Carreira / Comissão	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 FNDE/MEC

O Município de Vera - MT, através de seu Agente de contratação, nomeado pela portaria 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que mediante a competente autorização do senhor Prefeito Municipal e com fundamento no artigo 86, §3, I e II da Lei nº14.133, de 01.04.2021, alterado pela Lei 14.770/2023, e ainda a Resolução de consulta nº 24/2023 – PV do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 01/12/2023, procede à adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (TIPO ORE 2 E ORE 3) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cuja detentora é a empresa **IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15**, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) TRANSMISSÃO MECÂNICA	UND	421.971,65	421.971,65
02	01	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) TRANSMISSÃO MECÂNICA	UND	497.152,49	497.152,49
		VALOR GLOBAL			**919.124,44**

Vera – MT, 12 de agosto de 2025.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI

Prefeito Municipal

PABLO JUNIOR GONÇALES

Agente de Contratação – Portaria nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, conforme o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2025 - **Anexo I**, publicado em **20 de junho de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, **ANO XX, Nº 4761**, procedeu-se à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

O servidor Danilo Garcia Lopes matrícula nº 5030, foi o responsável designado para supervisionar e acompanhar a eliminação dos documentos.

Danilo Garcia Lopes

Matrícula nº 5030

Weriba Garcês de Almeida Rasia

Presidente da CPAD.

UNIDADE/SETOR: **SETOR DE LEIS**	
ESPECIFICAÇÃO	ANO
Parecer Jurídico / Ofícios Enviado Ao Ministério Público/ Ofícios Recebidos Do Ministério Público / Notificações/ Memorandos Internos/ Ofícios Diversos	2015/2016/2017/2018/ 2019/ 2020

UNIDADE/SETOR: **RECURSOS HUMANOS**	
ESPECIFICAÇÃO	ANO
Memorandos Internos Diversos	2008/ 2009/2013/2014/2016/ 2017/ 2019/2020
Documentos Diversos De Processos Seletivos	2010/2011/2013/2015
Inscrições De Teste Seletivo	2008/2010/2013/2014/2016/2017 /2019
Folhas De Ponto	1996/2020

UNIDADE/SETOR: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	ANO
Prestação De Contas Convênio Nº 0186972-73/2005	2005
Prestação De Contas Convênio Nº 202/2005 API/APD	2005
Termo De Convênio Parceladas Nº 021/2003	2003
Relatórios Mensais Convênio BCC/98	1998
Memorandos Internos	2001
Termo De Responsabilidade BCC/99	1999
Termo Cessão De Uso Patrulha Mecanizada	1997
Termo Aditivo Convênio 130/97	1997
Convênio Ação Continuada/98	1998
Contrato Comodato 002/96 Viveiro Municipal	1996
Termo De Responsabilidade Ação Continuada API/CR	1997
Termo De Responsabilidade Ação Continuada API/CR	1998
Termo De Responsabilidade Ação Continuada API/CR	1999
Prestação de Contas BCC 1998	1998
Prestação De Contas De Convênio 025/2001	2001
Empenho 3735/08	2008
Prestação de Contas INCRA	2000
Prestação De Contas Termo De Convênio 218/2001	2001
Convênio Nº 2158/2000	2000
Cópia Projeto Pavimentação Asfáltica	1998
Cópia Projeto Pavimentação Asfáltica	2008
Convenio 985/2001 Pavimentação Asfáltica	2001
Contrato De Repasse 125582-72/2001 Poços Artesianos	2001
Prestação De Contas CR 145542-07 Patrulha Mecanizada	2007
Contrato De Repasse 127232-72/2001 Quadra Coberta	2001
Termo De Repasse BCC	1998
Termo De Comodato 001/96	1996
Plano De Trabalho Melhorias Creche Lar Menino Jesus	1993
Termo De Convênio 116/98 API	1998
Documentos Casa De Apoio Santa Rosa	1999
Termo De Convênio 115/98 Creche	1998
Termo De Convênio 130/97 Creche	1997
Notificações TC 204644/2013 Escola Santa Clara	2013

Proposta Chevecross	2018
Proposta 0915/2018	2018
Medições TC 870547/2018	2018
Medições TC 846708/2017 E Declarações	2017
Memorandos Internos	2015
Proposta Instrumentos Fanfarra 752/2018	2018
Proposta 063012/2018 Pavimentação Setor Oeste	2018
Proposta 023946/2018 Feira Municipal	2018
Proposta MT -431/2006	2006

ÓRGÃO/ENTIDADE: **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	
ESPECIFICAÇÃO	ANO
EMPENHOS (NOTA FISCAL, LIQUIDAÇÃO E ORDEM DE PAGAMENTO)	1995 A 2020
BALANCETES MENSAIS	1995 A 2020
OFÍCIOS EXPEDIDOS	1995 A 2020
MEMORANDOS EXPEDIDOS	1995 A 2020
DOCUMENTOS DIVERSOS	1995 A 2020
RESUMO DA FOLHA DA PREFEITURA	2012/ 2013/ 2018
RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	2011/ 2012

UNIDADE/SETOR: **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**	
ESPECIFICAÇÃO PROCESSOS LICITATÓRIOS:	ANO
1,2,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,53,54, 55,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67, 69,70, 71,72,73,74,75, 76, 78, 79, 80,81,72,73,84,85,86,87,88,89 e 91.	2019

UNIDADE/SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
ESPECIFICAÇÃO	ANO
Balancetes	2009
Balancetes	2010
Balancetes	2013
Pasta Conciliação Bancaria	
Pasta Tribunal De Contas LRF	
Empenhos Anulados	
Rascunhos Extratos Educação (janeiro a dezembro)	
Balancetes	2014
Pasta SICONFI	
Pasta Audiência Pública	
Memorandos Internos	
Empenhos Anulados	
Tribunal De Contas Malote Digital	2014
Protocolo N 188220/2014 Tribunal De Contas	
Orientação Tecnica 33/2013 Tribunal De Contas	
Tribunal De Contas Malote Digital	
Protocolo N 188220/2014 Tribunal De Contas	
Orientação Tecnica 33/2013 Tribunal De Contas	
Balancetes	2015
Memorandos Internos	
Pasta SICONFI	
Empenhos Anulados	
Pasta Receita Orçamentaria	
Balancetes	2016
Fechamentos	
SICONFI	
Pasta Audiência Pública RGF	
Pasta Documentos PASEP	
PASEP	2017
Memorandos Internos	
Balancetes	
Audiência Pública LRF	
Pasta SICONFI RREO RGF DCA	
Empenhos Restos Cancelados	
Pasta SICONFI	
Pasta APLIC	
Empenhos (Nota Fiscal, Liquidação E Ordem De Pagamento)	
Balancetes	2018
Empenhos (Nota Fiscal, Liquidação E Ordem De Pagamento)	
Empenhos Restos	
Pasta Diario Oficial	
Empenhos Anulados	
Audiencia Pública RGF 2018	
Pasta Inventário	
Pasta Empenhos Mais Médicos	
Documentos Contabilidade Diversos	
Balancetes	2019
Empenhos Anulados	
Empenhos (Nota Fiscal, Liquidação E Ordem De Pagamento)	
Memorando Internos Finanças	
Extratos	

Relatório Tesouraria	
Empenhos Mais Médicos	
Documentos Contabilidade diversos	
Pasta Edital Lote Sujo	2020
Abertura De Atividade MEI	
Abertura De Protocolo De Entrega	
Pasta De Notifcação Divida Ativa 2020 Não Notificado	
Balancete Câmara Municipal 2019	2019
Balancetes Câmara Municipal 2011	2011
Balancetes Camara Municipal 2009	2009
Balancetes Camara Municipal 2010	2010
Balancetes Camara Municipal 2017	2017
Balancetes Camara Municipal 2015	2015

UNIDADE/SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	ANO
Ofício Recebidos	1991/ 1992/ 2002/ 2003/2005/ 2016/ 2018/ 2019/ 2020/ 2022/ 2023
Ofícios Recebidos E Convites	2013
Balancetes Prefeitura	2000/2001/2009/2005/2006
Balancete IMPREV	2000/2005/2007/2008/ 2010
Livro Diário	2005
Ficha De Inscrição Corrida São Pedro 2009	2009
Nota De Empenho	2000/ 2001/2004/2013/2014
Ofícios Câmara Exp/Env	2006/2011/2015/2020
Comprovante Envio Correios	2017
Balancete Câmara	2002
Balanço Câmara	2001/ 2004/ 2005/ 2011/ 2013/2014/2019
Certidão De Dívida Ativa	2012
Segunda Via De Protocolo	2009-2015
Papéis Trabalho Procuradoria	2013
Papéis Trabalho Diversos	2015/2016/2017/2018
Envios TCE	2001/ 2002/2007/ 2008/ 2009/ 2010/ 2011/2012/ 2013/ 2015/ 2019
Segunda Via Execução Fiscal	2011
Documentos De Audiência Pública	2009
Recomendações/Notificações	2009-2016
Memorandos Diversos	2009/ 2011/ 2013/ 2014/ 2015/ 2016/ 2017/ 2018/ 2019/ 2020/ 2022
Ofícios	2010/ 2014/ 2015/2016/2018/ 2019/2020/ 2022
Locação De Imóveis	1999
Folha De Ponto	1997/2020
Relação Controle CDI Junta Militar	2003
Mapas Movimento – Junta Militar	2008

UNIDADE/SETOR: **CONSELHO TUTELAR**

ESPECIFICAÇÃO	ANO
Oficio expedidos	
Oficio recebidos	
Boletins de ocorrências	
Termos de Declarações	
Ficha de Aluno Infrequente	
Históricos Escolares	
Declaração / Viagem	
Termo de Autorização de Exame DNA	
Termo de Declaração /Atendimento	
Ficha de Exclusão de Pessoas Cadastro Único	
Termos de Entrega de Menores	1997
Cópias de Certidão de Nascimento	1998
Declarações diversas	1999
Termos de responsabilidades	2000
Termos de advertências	2001
Guias de Encaminhamentos	2002
Relatórios Diversos	2003
Atestados médicos	2004
Comunicados	2005
Autorizações de viagens	2006
Termos de acordos	2007
Resumos de ocorrências	2009
Termos de compromissos	2010
Declarações CMDCA	2011
Correspondências	2012
Requisição de vaga em Estabelecimento de Ensino Público	2013
Projeto Sipia	2014
Autorizações diversas	2015
Revisão de pensão	
Relatórios de atendimentos	
Relatórios de visitas	
Encaminhamentos	
Fichas de cadastro	
Escalas de plantões	

Laudos de exames de conjunção carnal		
Recibos		
Cópia de histórico escolar		
Termos de audiências		
Orientações Diversas		
Memorandos internos		
Relatório Circunstanciado		
Relação de Alunos sem Documentos		
Ficha de inscrição De candidatos a Eleição ao cargo De Conselheiro Tutelar		
Requisição de Exame de Corpo de delito		
Mandado de Intimação – Audiência		
Convocatório		
Juramentos dos Conselheiros em sua Posse.	2003	
Documentos diversos referente as eleições do conselho tutelar	2002	
Documentos diversos referente as eleições do conselho tutelar	2006	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

Vila Rica MT, 12 de agosto de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

	NOME
1.	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)

( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

( ) Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:	VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR	TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:		TELEFONE:			
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:		
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:				CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:	
	PAI:			CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 089/2025

De 12 de agosto de 2025

Regulamenta a redução da jornada de trabalho de 40(quarenta) para 30(trinta) horas semanais da Servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais lotada no Conselho Tutelar, conforme previsão do §1º do artigo 27 da Lei Municipal Nº 747/2008.

O Sr. Joao Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Decreta:

Artigo 1º. Fica modificada a carga horária do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada no Conselho Tutelar, para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais em turno ininterrupto de 6(horas) diárias sem a redução dos vencimentos.

Artigo 2º - Não será permitido o cumprimento de jornada superior a 06 (seis) horas diárias, como também a realização de Serviço Extraordinário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 12 de agosto de 2025.

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 375/2025.

de 12 de agosto de 2025.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho da servidora lotada no Conselho Tutelar.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **ERLY PEREIRA SIRINO**, matrícula 461, lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 2.233, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA

Na publicação da **Lei Municipal nº 2.233, de 07 de agosto de 2025**, divulgada em 08 de Agosto de 2025, **onde se lê**:

"Dispõe sobre a criação de Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social, vinculado aos Programas de Habitação Federal 'Minha Casa Minha Vida' e Estadual 'Ser Família Habitação' ou Municipal, no Município de Vila Rica – MT e dá outras providências."

Leia-se:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação, no Município de Vila Rica – MT e dá outras providências."

Fica registrado que o texto correto da **Lei Municipal nº 2.233/2025** é o constante nesta errata, substituindo integralmente o texto anteriormente publicado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 12 de agosto de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.233, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Srº João Salomão Pimenta, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na(s) seguinte(s)** áreas urbanas deste município:

I - Imóvel de propriedade do Município de Vila Rica-MT, situado na zona urbana do Município e Comarca de Vila Rica-MT, no Loteamento "Residencial Esplanada", locado na quadra nº 39, com a área de 26.088,13 m2 (vinte e seis mil, oitenta e oito metros e treze centímetros quadrados), com os seguintes limites e confron-

tações: Perímetro: 645,52 metros, FRENTE: com as DA-11, medindo 164,50 metros (esquina: chanfro de 7,07 metros, da DA-37 para DA-11, e chanfro 7,07 metros da DA-11 para a Rua Terezinha); FUNDO: com área verde 04, medindo 177,59 metros; LADO DIREITO: com a DA-37 e viela sanitária 01, medindo 128,15 metros; LADO ESQUERDO: com a Rua Terezinha e área verde 04, medindo 161,14 metros, devidamente registrado sob matrícula nº 13.937, do livro 2-Registro Geral, do Cartório 1º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Vila Rica - MT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **do(s) imóvel(is) descrito(s)** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **na(s) área(s) relacionada(s)** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Vila Rica assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **do(s) empreendimento(s)**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, 07 de agosto de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73/2025, DE 7 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 73/2025, de 7 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.847.483,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 100,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.590,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.590,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.685,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.685,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.050,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.050,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.745,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.745,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$289.610,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 289.610,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$339.860,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 339.860,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.180,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 36.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.624,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.624,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.521,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.521,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$862,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 862,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$4.331,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.331,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$1.402,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.402,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$9.681,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.681,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$10.350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$37.076,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.076,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.226,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.226,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$55.449,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 55.449,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$41.805,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 41.805,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$130.549,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 130.549,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$299.980,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 299.980,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$13.578,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.578,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.150,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.112,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.112,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$73.609,00
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 73.609,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.546,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.546,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$73.372,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.372,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$38.147,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.147,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$284.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 284.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$24.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$5.033,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.033,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$1.591,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.591,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$131,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 131,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$40.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.166,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.166,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$35.720,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.720,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$72,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 72,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.060,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.060,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$197.268,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.268,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$95.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.357,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.357,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$118.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 118.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$59.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.480,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.480,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA
05.003.12.365.36.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$403,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 403,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$50.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.875,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.875,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS
09.003.8.244.95.1126-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.670,00
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.670,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.1317-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.352,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.352,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.041,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.041,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.431,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.431,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.61.2278-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$488.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 488.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.791,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.791,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$197.268,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 197.268,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$95.700,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$284.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 284.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$32.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$59.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 59.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.590,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.590,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.685,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.685,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.685,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.050,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.050,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.745,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.745,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$289.610,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 289.610,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.180,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 36.180,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.624,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.624,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 29.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.521,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 6.521,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$862,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 862,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.129,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.129,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.331,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.331,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.402,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.402,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.681,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.681,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$37.076,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.076,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.226,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.226,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$55.449,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 55.449,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$41.805,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 41.805,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$130.549,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 130.549,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$299.980,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 299.980,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.578,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.578,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$131,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 131,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$12.520,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.520,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$72,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 72,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.920,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.920,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$339.860,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 339.860,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.480,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 16.480,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.150,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.112,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.112,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.122.61.2280-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$488.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 488.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.546,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.546,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$23.758,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.758,00
06.005.10.122.79.2288-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$25.303,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.303,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$60.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.060,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.060,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.79.2130-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.376,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.376,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FEAS
09.003.8.244.95.2282-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.670,00
1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 7.670,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.241.10.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$28.599,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.599,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.908,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.908,00
06.005.10.302.84.2129-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$516,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 516,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.041,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.041,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$73.609,00
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 73.609,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2150-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.033,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.033,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.591,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.591,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2150-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$403,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 403,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.166,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.166,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.1068-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.875,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.875,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.1083-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.548,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.548,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.357,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.357,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.813.61.1184-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$1.352,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 1.352,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$118.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 118.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$12.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.1065-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$39.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 39.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1114-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$3.431,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos — 3.431,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$18.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 18.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.65.1061-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$50.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 50.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 7 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 75/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 75/2025, de 15 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2222/2025, de 18 de Junho de 2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.621.3210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 15 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 78/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 78/2025, de 28 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2224/2025, de 18 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 824.721,24, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.4.122.3.1323-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$824.721,24
2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 824.721,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$824.721,24
2.701.0000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 824.721,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 28 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 79/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 79/2025, de 30 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2229/2025, de 29 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.346.489,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.310,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.310,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$150.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.630,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.630,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$106.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$58.311,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 58.311,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.240,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.240,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.934,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.934,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$71.429,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 71.429,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$22.127,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.127,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.272,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.272,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.363,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.363,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$500,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$4.833,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.833,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$37.978,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 37.978,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$98.444,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 98.444,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$13.209,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.209,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$21.565,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.565,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$34.873,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.873,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$26.295,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.295,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$16.760,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.760,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.958,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.958,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$7.045,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.045,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$519.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 519.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$156.176,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 156.176,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$47.715,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 47.715,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$20.303,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.303,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$68.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$6.203,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.203,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$53.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$98.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 98.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$155.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 155.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2367-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$364.573,30
1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 364.573,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.416,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.416,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.400,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.400,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.600,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE
06.007.10.302.84.1349-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.027,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.027,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.310,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.310,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.630,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.630,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$106.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$58.311,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 58.311,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$36.240,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.240,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.934,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.934,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$71.429,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 71.429,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$22.127,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.127,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$53.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$519.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	519.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$98.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$156.176,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	156.176,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$47.715,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.715,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$155.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$364.573,30
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	364.573,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.272,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.272,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.363,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.363,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$500,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.833,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.833,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$37.978,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	37.978,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$98.444,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.444,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.209,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.209,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.565,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.565,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$34.873,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.873,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$26.295,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.295,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.760,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.760,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.958,00
1.621.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.958,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.045,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.045,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.027,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.027,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.303,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.303,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$68.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.203,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.203,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.416,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.416,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.400,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.400,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.600,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 30 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 82/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 82/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2025, de 29 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.832.406,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.1022-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.832.406,15
1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 3.832.406,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.832.406,15
1.571.0000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 3.832.406,15

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 31 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 83/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2227/2025, de 29 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 286.680,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.000,00
2.750.0000000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$270.680,83
2.711.0000804 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 270.680,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$270.680,83
2.711.0000804 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 270.680,83

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.000,00
2.750.0000000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 31 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 84/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 84/2025, de 31 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2228/2025, de 29 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.797,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$103.127,60
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 103.127,60

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.670,00
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 7.670,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$103.127,60
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 103.127,60

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.670,00
1.720.0000000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás 7.670,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 31 de Julho de 2025, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA
..461-**
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIROS

CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. ISENTA DE,

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025: LEANDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA,LARISSA LORRANY CARVALHO DOS SANTOS,JEAN RIBEIRO DE SOUZA,KARLA SOUSA DE SALES,ANA CAROLINA PEREIRA DOS REIS CASTRO ANDREA MARIA BARBOSA DA SILVA,LAUDISON GONÇALVES MEDINA, CAMILA JESSICA DA SILVA FERREIRA,CARLOS ROMULO DA SILVA PRADO,ANA JULIA DE FARIAS TODÃO, GEISIANE PEDRO ARAUJO SOUSA, DAIANE SANTOS NUNES, BARBARA VITORIA GONÇALVES CAMPOS, JULIO CESAR AUGUSTO DA SILVA, ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA , CARIELI GIMENEZ ANTUN, FERNANDA MORAES MONTEIRO, RENISLAINE RODRIGUES PACHECO, CICERO GOMES DA SILVA NETO, DENISE RUBIANE PADILHA, ELISANIA FERREIRA BARBOSA AIRES,ELIZANGELA SANTOS CORDEIRO FLOR, ELZA BARBOSA DA SILVA MARTINS, JAYANE CALDOMANIS FRANCISCO, LEANDRO CANDIDO BARBOSA, LUCAS NASCIMENTO DA SILVA, RAYANE SOUZA DE JESUS,RIKAELLY PEREIRA LIMA, SARA DE SOUSA PEDRAL, SEBASTIANA CAMELO DE SOUSA, ALANA GONÇALO DA SILVA, ALISSON DE SOUZA DA SILVA ,CEIL COSTA OLIVEIRO, REGINALDO VINICIUS DE SOUSA SANTOS,VANIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA ,EMILLY VITORIA PEREIRA DOS SANTOS, JOSUE SOUZA GUERRA,SOILA CAMPOS DE OLIVEIRA ZUIEWSKIY, RIKELMY SILVA OLIVEIRA, RYAN DE MELO FERNANDES, EVALDO FELIPE SANTIAGO, EVALDO DE JESUS DA SILVA GORDO, JORGE LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, LELIAN FELIPE DA SILVA, TYAGO MENDES RODRIGUES, SOLANGE APARECIDA RADAELLI, DAYNE ALINE SANTOS BAMBIL, GILSON SALOMÃO TORRES DE SOUZA, RONALDO PEREIRA DA SILVA, RAYSSA LUZITANO RANGEL, FRANTINELE FERREIRA NOGUEIRA, JOÃO VITOR VICENTE BREDA RODRIGUES, FERNANDO NASCIMENTO SOUSA ,ISABELLA FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS GOMES, BRUNO DE OLIVEIRA DE SOUSA, VANESSA DOS SANTOS CORREIA, NICOLAS PEREIRA DA SILVA, LETICIA RODRIGUES VIEIRA, ANA CARLA DE ANDRADE, DANIELLE DOS SANTOS DA SILVA, PAULO HENRIQUE SANTOS MOURÃO, NATHALY CRISTINA DIONISIO, JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS, BEATRIZ JENNIFER SOUZA DO NASCIMENTO, ADRIANA NASCIMENTO RODRIGUES, CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA CAMPOS, HELIA DA CRUZ CARVALHO VIANA, CINTIA FERREIRA DOS ANJOS, JOCELIA GUIMARAES DA MOTTA MACIEL, MAICON JORGE RESENDE, CLAUDEMILSON DE MORAES, ÁGATA CAROLINA ANTUNES PIMENTA, ALESSANDRE LEMOS MOTA, ROSIANE HALARRUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA, EDJA MARQUES DEALCANTARA, VANDERCELIA MARINHO SANTOS, MARINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, JEIDE JAQUELINE ALLEBRANDT, MAICON JORGE RESENDE, NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, GISMARIA DOS SANTOS GONÇALVES, ELSON MOREIRA DA COSTA, ANA MARIA COSTA SILVA, CLEIDSON FERNANDES DA SILVA, TEYLOR ANTONIO ANDRADE DA SILVA, VALERIA MARTINS ACOSTA REZENDE, ELISAMA APARECIDA DE ARAUJO, THAYNARA SOUZA DA SILVA, LENEIDE MARTINS BEZERRA, GEANE DOS SANTOS BATISTA, AMANDA THAMIRES VILHALBA, BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTOS, MARINEY CONCEIÇAO MAGALHAES, JANE CLEIDE BRITO MOREIRA, MAKILAINE RODRIGUES DE MELO, KENETH ANDERSON ALVES DOS SANTOS, CARLOS FERNANDO GOMES, MATHEUS GOMES FAGUNDES, PATRICK ANTHONY DE OLIVEIRA, ANDREYA GRAZYELY DE SOUZA, CLAUDIA PATRICIA MACIEL BECKMAN, FRANCISCO ADRIANODE LIMA CARDOSO, CRISTIANE ANDRADE ROCHA SILVA, FABRICIO SILVA DA CRUZ, ERASMO LEITE NUNES, CLAUDIA PATRICIA MACIEL, GIOVANA MARQUES DA SILVA, JULIANA VIANA RODRIGUES, GEORDANIA ARANTES PEREIRA, ADRIANA OLIVEIRA PADILHA, ADRIEL ALEXANDRE COSTA, ALANI KELLY FEITOSA SILVA, ANA LUCIA DE ALMEIDA MARVILHA BATISTA, ANANIAS JOSE DA SILVA, ANDRE RODRIGUES, ANDRIA RAFAELA SOUZA MARQUES, ANNE BRASIL BORGES, ANNY VITORIA SANTOS RIBEIRO, APARECIDA ALVES HOSKEN SOUZA, BRUNA ELOIZA DOS SANTOS RAMOS, CAROLAINE BENTO COELHO, CINTIA DE PAULA ABREU, CREONES GOMES DA SILVA, CRISLAINE DA SILVA FERREIRA, DANIEL CLEMENTINO MATIAS, DANIEL ROCHA DE MIRANDA, DANIELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, DIEGO BARBOSA SOARES, DIEGO FERNANDES BREDA, DIOMARA RODRIGUES DA SILVA, DJENYFER CAROLINE HIRSCH, DOUGLAS INAES DA SILVA, EDILENE ALMEIDA SANTANA, EDILSON DA ROSA PIRES, ELIANA DA SILVA SOARES SOUSA, EMILIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ÉRICA FREITAS ROMA, ERICA VITÓRIA TAMANHO SOARES, EVANILDA DORING DA SILVA, GILMAR DOS SANTOS SILVA, GISLAINE DOS SANTOS SILVA, GLEIDE PASSOS MAGALHAES , IZABELA TRARBACH, JAMILLY DOS SANTOS COELHO, JANAÍNA REGINA MONTEIRO, JEAN CLEITON LIMA DOS SANTOS, JEFERSON GONÇALVES MARTINS DA SILVA, JESSICA DE OLIVEIRA DE SOUZA, JESSICA HERMES DE OLIVEIRA, JHONATAN DOS REIS, JOICE TORRENTES DA SILVA, JORDAN CARLOS ATAÍDE BARRETO, JORGE GILBERTO CORREA, JOSÉ DA SILVA GOMES, JOSIANE APARECIDA FERREIRA PONTES, JULYA RODRIGUES BRAGA, LARA VITÓRIA LEMES MACIEL, LEIDINEI LIMA DOS SANTOS, LETÍCIA MONTEZANO DE CAMPO, LIDIANE DA SILVA GONÇALVES, LINDERSON THOMAS, LUCIANA CARVALHO LEONCIO, LUCIANA CARVALHO LEONCIO, LUCIANA RODRIGUES DA COSTA, LUCIANO DE SOUZA MARTINS, LUIZA DA SILVA SANTOS, MARCELO DE AZEVEDO, MÁRCIA IBA COUTO MAGALHÃES, MARCIANO TOLENTINO MARTINS, MARIA ANTONIA PIRES MUCIDA, MARIA ELIZABETH ALVES, MARIA HELENA DE PAULA, MARILIA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, MARZELI DE OLIVEIRA CALBO, NATALINA MOREIRA JOSE GOMES, PALOMA DORDENUNI, PATRICIA DANIELA LEMKE COLODETI, PEDRO HENRIQUE SMITH SANTOS SILVA, PETERSON DOS SANTOS, RAQUEL DE PAULA BRAUN, RAQUEL SONCINE PANENTTO, ROSILEI MARIA MILAN MAGGI, SAVIO HENRIQUE DA SILVA DE JESUS, SCHAIDA GUEDES, ZELINA MARQUES PIMENTA, GLEICY KELLY CASSIMIRO SCHROEDER, RAFAELA PEREIRA DOS REIS GRECCO, PRISCILA DE JESUS MATOS, ADILSON JORDÃO, ADILSON LUIS FLORES , ADRIANA BATISTA DE SOUZA, AIRIENE DE LIMA BUZATO, ALAIDES LUCIO AGUSTINI, ALESSANDRA CARDOSO DE SOUZA, ALESSANDRA DOS SANTOS FONSECA, ALICE DALVI BUZATO, ALINE CAMPOS FABRE, ALINE CRISTINA MENA, ALINIANE DA SIVA CASTRO, ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA, ANDRE COELHO DA SILVA, ANDREELI GONÇALVES DOS SANTOS COSTA, ANDREIA DOS SANTOS FERREIA, ANDRESSA DE JESUS CAMPOS, ANDRYELLY SOARES GONÇALVES AMORIM, ANGELA INNA FLORENÇO, ANTONIO MARCOS SANTANA ESTEVES, BRUNO FAIANCA BELEZA, CARLOS EDUARDO HUWER, CAROLINA IRACEMA SILVA GOMES, CAUAN MACEDO FONSECA DOS SANTOS, CHARLES ROBERTO GUARNIERI, CLAUDIA APARECIDA MONTEIRO OLMO, CLAUDIA JOYCE PEREIRA VAZ, CLAUDIADÃO LIMA DE OLIVEIRA, DAIANE DA CONCEIÇÃO MOREIRA, DAIARA FERREIRA AZARIAS, DANGELO DA SILVA MAIA, DANIEL DOS SANTOS FONTES, DANIEL FERRAES, DEBORA DE JESUS MARTINS, DEBORA PEREIRA DOS REIS, DIEGO BARBOSA SOARES, DONIZETE DA SILVA, DULCINEIA ELAINE MARAÇAT DA SILVA, ECLÉIA PEREIRA, EDNA FERREIRA MARQUES, ELBA RODES MUNIZ, ELIANA DA SILVA RANGEL SOEIRO, EMANUEL MAX DE OLIVEIRA DOS SANTOS, EMERSON ANTUNES MACIE, ENOQUE BERTOLDO DA SILVA, ERICA BICA PEREIRA, ERICK PIETRO CAMPOS SANTOS, EZEQUIAS COSTA, FABIANA DE SOUZA DILEM LU-

PE, FABRICIO CARRILHO, FERNANDA ANTUNES DA SILVA, FERNANDA RAIZER DA SILVA, FERNANDA SILVA DE MELLO TEIXEIRA, FRANCIELE MARCELINO DE LIMA NUNES, FRANCIELE SEVERO MONTEZANO, GENESSI DA COSTA, GEOVANA SILVA DOS SANTOS, GISELE WEIRICH, GISENIA PAULA DIAS DA COSTA, GISLAINE GRACIANO GONÇALVES SIQUEIRA, GRAZIELLE GASPAR , GUSTAVO COELI TORRES, HELENA MARIA MASIOLI JUBINI, HELLEN BORGES FORTES DA SILVA, ICARO MADEIRA AMANCIO, IDELSON ALVES DA ALMEIDA, ISMAEL ALVES DE OLIVEIRA, JAÍNE REIS ALMEIDA VIANA, JAIZA FIDELES DA COSTA ,JANITE LOPES BRILHANTE, JANNIELE DE SOUZA PIANZOLA VIEIRA, JAX JONAS DOS SANTOS, JEOVÁ MONTEIRO DOS SANTOS, JHONATA NOQUEIRA ZANDONADI, JOANA D'ARC SILVA OLIVEIRA AGOSTINHO, JOSE NILTON ROCHA DA SILVA, JOSE SAMUEL GONÇALVES PEREIRA, KAMILA ALINE VIEIRA DA SILVA, LAILKA GONCLAVES VALERIO, LEANDRO BARELLA, LEILA CANDIDO MACHADO PARTRICIO, LUCIANA VARISSIMO, LUCIENE MARIA DO SACRAMENTO SOUZA, MARCIA FERREIRA GODINHO, MARCIO PAULO TAMANHO, MARCOS JOSUE OLIVEIRA DE BARROS, MARCUS VINICIS CUNHA COELHO, MARGARETH SILVEIRO DA SILVA, MARIA APARECIDA GOMES DE LIMA, MARIELI CALMO DOS SANTOS, MARINETÉ DOS SANTOS, MARIVONE ROSA BATISTA, MARTIANI MARTINS TESCH, MATEUS FILIPE MENDES DE AQUINO, MIQUÉIAS DA SILVA GONÇALVES, MONARA JORDÃO ENDLICH, NEY CRISTIANO DUARTE, PATRICIA DREXLER RAMOS RODRIGUES, PIETRO PRAMIO GEBING, PRISCILA DE JESUS MATOS, RAFAELA VARGAS LOPES, RAISSA MAGEVESKI BRAUN , RAYSSA LOUANNE DE OLIVEIRA CASTRO, REBECCA GRAZZIOLI CORREA SANTANNA, RENATA SANTIAGO ZANOTI, ROBSON ANSELMO FERREIRA, ROSANA APARECIDA WINGLER GARCIA, ROSENILDA DA CONCEIÇÃO, SANDRIELE BARBOSA VIEIRA, SEBASTIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, SERGIO ELIAS DE MOURA, SOLANGE DA SILVA VAÚNA, SUELI DE ARAUJO OLIVEIRA, TAVALCY SOARES SILVA DE ALMEIDA, THAIS GOMES PATRICIO DA SILVA, THALIA RUANI MAIA FLORES, THIAGO SERAFIM DA SILVA, VALDAIR ALVES DOS SANTOS, VALDIR VASCONCLOS ALMEIDA, VALQUIRIA DA ROSA MARQUES, VANDERLEI DOS SANTOS ALEIXO, VANESSA ROCHA RODRIGUES, VERA BUECK VIEIRA, VICTOR HUGO MENEZES MOREIRA, VINICIUS DA SILVA LOUZADA, INICIUS RICARDO GARCIA, VIVIANE BATISTA DA LUZ, VIVIANE STOFELES ALMEIDA, WILLIAM DA COSTA FERREIRA, WILLIAN ALVES BRAZ, WOLNI SCHEEFER JUNIOR, XENIA DE JESUS BRANDÃO, ZELINA MARQUES PIMENTA

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

CÂMARAS/VERADORES FILIADAS A UCMMAT EM 2025

COMISSÃO ELEITORAL - UCMMAT

ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

BIÊNIO 2025/2026

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO TÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL;

Art. 4° Cabe ao Presidente da Comissão Eleitoral presidir o processo eleitoral, além dos seus atos preparatórios e conclusivos.

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria n. 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação de Câmaras e Vereadores (as) Filiados (as) Individualmente a UCMMAT/2025.

ACORIZAL
ALTO BOA VISTA
ARAGUAIANA
ARAGUAINHA
ARAPUTANGA
ARIPUANÃ
BARRA DO GARÇAS
BARRA DO BUGRES
BOA ESPERANÇA DO NORTE
BOM JESUS DO ARAGUAIA
CÁCERES
CAMPINAPOLIS
CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPOS DE JÚLIO
CANARANA
COCALINHO
COMODORO
CONFRESA
CUIABÁ
DIAMANTINO
GAÚCHA DO NORTE
GENERAL CARNEIRO
INDIAVAI
IPIRANGA DO NORTE
ITIQUIRA
JACIARA
JAURU
JUINA
JUARA
LAMBARI D`OESTE
LUCIARA
MIRASSOL D’OESTE
NOSSA SENHORA DO LIVRMENTO
NOBRES

NOVO MUNDO
NOVA LACERDA
NOVA NAZARÉ
NOVA OLIMPIA
NOVA XAVANTINA
NOVA BRASILÂNDIA
PEDRA PRETA
PEIXOTO DE AZEVEDO
PORTO ALEGRE DO NORTE
PORTO DOS GAÚCHOS
PORTO ESPERIDIÃO
PORTO ESTRELA
POXORÉU
QUERÊNCIA
RESERVA DO CABAÇAL
RIO BRANCO
ROSÁRIO OESTE
RIBEIRÃOZINHO
RONDONÓPOLIS
SAPEZAL
SALTO DO CÉU
SANTA RITA DO TRIVELATO
SANTA CARMEM
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
SÃO JOSÉ DO XINGU
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
SERRA NOVA DOURADA
TABAPORÃ
TORIXOREU
UNIÃO DO SUL
VÁRZEA GRANDE
VERA

JAQUELINE SARDINHA TAQUES	BARÃO DE MELGAÇO
JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA	PONTAL DO ARAGUAIA
CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS	PONTAL DO ARAGUIAIA
MARIA CRISTINA RIBEIRO OLIVEIRA	PONTAL DO ARAGUAIA

CUIABÁ/MT, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PRESIDENTE - - GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS

SECRETARIA – VERÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO

MEMBRO – FRANCISNEIA DIAS LUZ

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-08-12T22:38:03+0000